SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3403

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - ARSAP

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
RESOLUÇÃO ARSAP Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Pará de Minas S.A. no Município de Pará de Minas/MG.

O Presidente do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, incisos V e VI, combinado com artigo 11, ambos da Lei 5.927/2016;

Considerando que compete à ARSAP, na qualidade de Agência Reguladora e Fiscalizadora, avaliar os pedidos de reajuste das tarifas dos serviços públicos concedidos, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 0118/2015;

Considerando o inteiro teor da instrução da solicitação de Reajuste Tarifário, Ofício DIR-0220/2022 e DIR-0221/2022;

Considerando ainda que os cálculos estão em consonância com as disposições contratuais e demais disposições insertas no Edital e respectivos anexos da Concorrência Pública 006/2014, conforme comprovado;

Considerando ainda aprovação pelo Conselho de Administração em reunião datada de 02 de dezembro de 2022, conforme respectiva Ata lavrada e assinada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas decorrentes dos serviços objeto do Contrato de Concessão nº 0118/2015 prestados pela Concessionária "Águas de Pará de Minas S/A" em percentual equivalente a 13,62% (treze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando as condicionantes previstas nas Cláusulas 20.1 a 20.5 do instrumento contratual respectivo, aplicando-se referido reajuste ao consumidor em prazo não inferior à 30 (trinta) dias da publicidade deste instrumento, a partir das contas do mês de referência janeiro de 2023, com vencimento no mês de fevereiro de 2023.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO HEGEL JARDIM
Presidente do Conselho de Administração - ARSAP

Publicado por:
Simone Alves Santos
Código Identificador:F2AF91A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 029/2022. CONTRATO Nº 09/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 015/2022. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVER XAVIER, CNPJ Nº. 21.258.010/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de "*12 Cestas de Natal contendo 28 itens para os colaboradores da Associação.*
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.554,40. VIGÊNCIA: 2 meses

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:26A5B835

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 39/2022, DISPENSA 29/2022.

Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3399, de 29 de novembro de 2022. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do Fundo de Estruturação de Projetos, da Caixa Econômica Federal – FEP, para executar para os Municípios consorciados ao CIDES e participantes a estruturação de projeto de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar – serviços divisíveis. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Fundamento: art. 5ª da Lei Federal 13.529/2017 c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global do Projeto: R$8.461.047,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta um mil e quarenta e sete reais). Valor global da contrapartida: R$846.104,70 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e quatro reais e setenta centavos). Vigência: até 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:26846984

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 674, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada no Qatar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;
CONSIDERANDO a portaria 666, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1°. A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para realização no dia 05/12/2022, segunda-feira, fica adiada para terça-feira, dia 06/12/2022, no horário regimental às 18 horas.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:37AFD996

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Nova vigência: 07/12/2022 a 07/12/2023. Impacto Financeiro: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência total: 07/12/2020 a 07/12/2023. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.33.1.00.00-26.

Curvelo/MG, 1º de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8ECEBBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 670/2022

PORTARIA N.º 670, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 15/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 27/2022, que tem por objeto a "Contratação de seguro total para veículo (Renault Duster) da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Willian Vaz da Silva – Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 15/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:FADA2CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 675/2022

PORTARIA N.º 675, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2022, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 19/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 16/2022, oriundo do Processo n.º 19/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022, que tem por objeto a "Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Érica Maria da Silva Coura – Chefe do Setor de Apoio Legislativo.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 16/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DF67C75F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 16/2022

PROCESSO N.º 19/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022. Extrato do Contrato Administrativo n.º 16/2022 – Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Valor total estimado: R$ 4.971,00 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais). Período de vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.33.1.00.00-15.

Curvelo/MG, 1º de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F4078359

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2019
Modalidade: Pregão nº 006/2019
Contrato: nº 015/2019
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Fica alterada a cláusula décima do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

- CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 02/12/2022 a 01/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 29 de novembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:A822B524

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 030/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2019
Modalidade: Pregão nº 006/2019
Contrato: nº 015/2019
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor atualizado contratado somando-se ao índice acumulado (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de Dezembro/2021 a Novembro/2022 para que se restitua o equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 2 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 29 de novembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:EBE8B839

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 003/2022
Tomada de Preços: 001/2022
Contrato: 012/2022

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

- O valor inicial contratado de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) fica acrescido de 14% (quatorze por cento), equivalente a R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para atender requerimento do setor competente, com previsão legal na cláusula 3ª do contrato originário, item 3.2 e na Lei 8.666/93, artigo 65 seus incisos e alíneas.

Data da assinatura: 29 de novembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:D0DEB689

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA PONTUAL ELEVADORES LTDA ME - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 13/2022, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **PONTUAL ELEVADORES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.725/0001-29, localizada na Rua Itinga, nº 532, Bairro Bom Pastor, em Divinópolis - MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no equipamento de elevação, modelo Atena, 02 Paradas, instalado no endereço da CONTRATANTE, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, em Lagoa da Prata - MG, CEP – 35.590-000, no valor global de R$ 7.308,60 (sete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos) – dividido em 12 parcelas mensais de R$ 609,05 (seiscentos e nove reais e cinco centavos) cada uma –, pelo período de 31 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:87C67118

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - REFORMA NO SUBSOLO DO PRÉDIO DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 15/2022, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-11, localizada na Rua Olegário Bernardes Amorim, nº 127, em Japaraíba - MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, que integram o Contrato, no valor global de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), pelo período de 16 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ou até o efetivo término da execução dos serviços contratados.

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:EF2C4591

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação da Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/12/2022, Edição 3402, nos seguintes termos:

Onde se lê: PORTARIA Nº 12, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Leia-se: PORTARIA Nº 14, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do ato administrativo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:EF463D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado:GUILHERME PEREIRA SANTANA CPF ***.504.***-** , residente e domiciliado Rua José Maria Pereira 45 Jardim Nova Machado MG CEP 37750000
Processo 025/2022 Modalidade Dispensa 019/2022
Objeto: contratação de violinista saxofonista para reinauguração da Camara Municipal
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 28/11/2022
Valor: para a execução do objeto contratual a contratante pagará o valor global de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Data: 28/11/2022

Responsável:
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:351F2C93

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022. BUFFET

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado: LUARA PRODUTOS ARTESANAIS DO SUL DE MINAS LTDA, com sede a Rua Ernesto Mariano Leite 130, Jardim Chamonix Machado MG CEP 37.750-000 CNPJ 06.746.613/0001-59
Processo 023/2022 Modalidade Dispensa 017/2022
Objeto: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇO BUFFET na Câmara Municipal
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 02/12/2022
Valor: para a execução do objeto contratual a contratante pagará o valor global de R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Data: 02/12/2022

Responsável:
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:E7840797

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022. REF.MÓVEIS

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado: ADEMIR ABRAHÃO , com sede a Avenida João Paulino da Costa 544, no município de Poço Fundo MG CEP 37757000, inscrito no CNPJ sob nº 30.727.944/0001-26.
Processo 015/2022 Modalidade Dispensa 011/2022
Objeto: contratação de empresa para reforma móveis da Câmara
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 28/11/2022
Valor: para a execução do objeto contratual a contratante pagará o valor global de RR 3.412,00 (três mil e quatrocentos e doze reais)
Data: 28/11/2022

Responsável:
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo,

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:57BE70C0

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado: MARIA FERNANDA MORAIS AVELINO, com sede a Praça Antônio Carlos, Centro Machado MG CEP 37.750-000 CNPJ 36.253.166/0001-67.
Processo 021/2022 Modalidade Dispensa 015/2022
Objeto: contratação de empresa para transmissão ao vivo e equipamento de som para sessões solenes da Câmara Municipal
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 28/11//2022
Valor: para a execução do objeto contratual a contratante pagará o valor global de R$ R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Data: 28/11/2022

Responsável
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:7242F4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº 006/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM
Objeto: alteração do valor mensal do Contrato nº 006/2022, firmado com a empresa "Associação Mineira de Municípios - AMM", vencedora do Processo Licitatório nº 072/2022, realizado sob a modalidade de Dispensa n° 059/2022, que visa à prestação de serviços de publicações oficiais, através de plataforma eletrônica – Diário Eletrônico.
Prazo: 01 (primeiro) de janeiro de 2023 a 02 (dois) de setembro de 2023.
Valor total estimado do presente termo: R$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Poços de Caldas, 21 de novembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:EDC93A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
1 TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº10/2022. MODALIDADE DISPENSA CONTRATO Nº09/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **ANDRÉ FILIPE LIMA MERCÊS 08587053620**.
CNPJ: 28.293.394/0001-32.
Objeto: Prorrogação do contrato de serviço contínuo.
Valor: R$ 31.900,00.
Fundamento legal: Lei 14.133/21 Artigos 752 e 107.
Vigência: 01/01/2023 até 30/06/23.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D00975DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 015/2022, oriundo do processo de licitação nº 014/2022 Pregão Presencial nº012/2022. **Objeto contratado**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Buffet e locação de espaço para realização da Sessão Solene de Entrega de TítulosHonoríficos pela Câmara Municipal de Viçosa. Contratada: ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 01.005.782/0001-14 **Valor global deste contrato**: R$ 52.280,00**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa 339039– Outras serviços de terceiros pessoa jurídica. **Vigência**: 17/11/2022 a 30/12/2022. **Assinado por:** André Baratella Baltazar, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1E45F241

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 50/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, Registro de Preço nº 40/2022, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para o Cismisel e para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:00min do dia 19/12/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de dezembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D32D87EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, E RESOLUÇÃO CONSMEPI Nº 013/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos municípios consorciados ao CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 07h59min do dia 21/12/2022.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min do dia 21/12/2022.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 011/2022 de 01 de Agosto de 2022: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 8.412.099,71 (Oito milhões quatrocentos e doze mil noventa e nove reais e setenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br Edital Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - CONSMEPI
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.
E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:75E53BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA 046 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Aplica Penalidade Disciplinar e dá outras providencias."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. Higino Zacarias de Sousa, Prefeito Municipal de Ritápolis/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Estatuto;
CONSIDERANDO o que consta no conjunto probatório e razões expostas Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022;
RESOLVE:
I - Adotar como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da CPAD**,** para aplicar a VITOR BONATO PACHECO**,** nos termos do art. 64, II do Estatuto do CIGEDAS, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias, eis que a conduta do mesmo se amolda a proibição contida no art. 56, XII, ou seja, o empregado agiu de forma desidiosa no desempenho de suas funções.
II – Encaminhar ao setor competente para consignar a sanção na folha funcional do servidor.
III – Após os trâmites determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Neste ato restituo o processo à Comissão para ciência desta decisão e demais providências.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 02 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:C527E0AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022 - DISPENSA 063/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 083/2022
Dispensa n° 063/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 063/2022.**Objeto:** contratação de empresa especializada em proceder aos serviços de organização e realização integral de Processo Seletivo para provimento de cargos disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA* -**
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:55A45D69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022 - DISPENSA 064/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 084/2022
Dispensa n° 064/2022

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 064/2022.
Objeto: Instalação de grades de proteção na sala de arquivo do CIGEDAS.
Contratada: Luiz Marcelo Rosa – ME inscrito no CNPJ nº 11.756.750/0001-04.
Valor: R$2.000,00(dois mil reais)

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:7671D7DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2022 - DISPENSA 065/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 085/2022
Dispensa n° 065/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 065/2022.
Objeto: Instalação de Deck de madeira para expansão da área do auditório do CIGEDAS
Contratada: Wanderson Dornas de Sousa CPF 121.291.686-71
Valor: R$3.200,00(três mil e duzentos reais)

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:B6240447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2022 - DISPENSA 066/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 086/2022
Dispensa n° 066/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 065/2022.
Objeto: Tratamento do piso do auditório e do arquivo do CIGEDAS, com aplicação de resina e base seladora.
Contratada: Zanon e Amaral LTDA – Vertentes Serviços CNPJ 38.038.417/0001-16
Valor: R$4.000,00(quatro mil reais)

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:0EDE0E14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2022 - DISPENSA 067/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 087/2022
Dispensa n° 067/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 065/2022.
Objeto: Pintura das paredes do auditório, limpeza de calhas e instalação de condulete no aterramento da rede elétrica do imóvel.
Contratada: Rafael Silveira de Ávila – Avila Carretos e Manutenções CNPJ 42.684.9850/0001-22
Valor: R$1590,00

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:760B47E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022 - DISPENSA 068/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 088/2022
Dispensa n° 068/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 065/2022.
Objeto: Confecção de Banner promocional para a Primeira oficina do projeto ConSim
Contratada: Gráfica Assunção CNPJ nº 14.653.908/0001-05
Valor: R$95,00 (noventa e cinco reais)

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:4A75A3AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022 - DISPENSA 069/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 089/2022
Dispensa n° 069/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 069/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Buffet para ao evento 3º Prêmio Lobo Guará realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES.
Contratada: MARCIA LUCIA ZANSAVIO DE SOUZA CNPJ/MF 32.168.276/0001-70
Valor: R$3.000,00 (três mil reais)

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:6285D905

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022 - DISPENSA 070/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 090/2022
Dispensa n° 070/2022
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Celso Assunção n. 09, Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-084, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Dispensa nº 070/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do cerimonial do 3º Prêmio Lobo Guará realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES.
Contratada: Jussara carvalho dos Santos inscrita no CNPJ/MF 31.537.254/0001-77
Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:0BAC5522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2022 PE 036/2022

PC 072/2022 PE 036/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utilitários domésticos e materiais de limpeza para atender as necessidades do CODANORTE, e do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz-MG. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços:
ATA SRP 084/2022 SUPERMERCADO SANTOS SILVA EIRELI-ME, CNPJ 14.552.579/0001-00; Vr: R$262.877,30. Assina: Iranete dos Santos Silva; ATA SRP 085/2022 BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71; Vr: R$4.702,40. Assina: Samanta Cesconetti Ávila; ATA SRP 086/2022 EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 43.782.859/0001-02; Vr: R$13.005,90. Assina: Sara Nunes de Souza. ATA SRP 087/2022 FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 09.455.192/0001-03; Vr: R$2.296,00. Assina: Fabio Luiz da Silva Viana. ATA SRP 088/2022 NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 24.352.935/0001-03; Vr: R$12.987,20. Assina: Rosângela Marques Lima Bulhões. ATA SRP 089/2022 POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 26.373.592/0001-80; Vr: R$269,70. Assina: Marcelo de Araújo Poleza. ATA SRP 090/2022 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23; Vr: R$1.181,29. Assina: Vinícius Lopes Salvi. ATA SRP 091/2022 SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80; Vr: R$1.852,58. Assina: Solange Gomes Teixeira Viana. Data 29/12/2022. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F4F6BCFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 080/2022 PE 040/2022

PC 080/2022 PE 040/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tipo cavalo mecânico novo 0 km, primeiro emplacamento, motor potência mínima 300 CV, buscando atender as necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados. Abertura das Propostas: 19/12/22, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EF243FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
Comunica que fica suspenso o PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2022 TOMADA DE PREÇO Nº03/2022 a partir de hoje.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:1A14D51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 042/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 044/2022 – PROCESSO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. Objeto: *Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de oxigênio e acetileno para o exercício de 2022/2023, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I do Edital – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – ENTREGA PARCELADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO*: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **16/12/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:943A96A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 040/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 042/2022 – PROCESSO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. Objeto: *Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL para o exercício de 2023, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I – Termo de Referência – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – ENTREGA PARCELADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO*: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **19/12/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6E1309DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVOS QUANTITATIVO E RENOVAÇÃO - CONTRATO Nº 017/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 1º Aditamento ao Contrato nº 017/2021 – Processo nº 083/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021 - Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Objeto do Aditamento: Acréscimo Quantitativo de 25% sobre o valor contratual. Valor do aditivo: R$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2022. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento ao Contrato nº 017/2021 – Processo nº 083/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021 - Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Objeto do Aditamento: Renovação de contrato por igual período. Valor do aditivo: R$ 17.575,80 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Repactuação pelo índice IGP-M (6,52%). Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B80202DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO DE PRAZO Nº 003 - CONTRATO N° 019/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 3º Aditamento do Contrato nº 019/2021 Processo N° 063/2021 Dispensa 020/2021. Objeto: Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do último prazo. Vigência: 12/11/2022 a 11/05/2023. Contratada: D'Austria Engenharia e Comércio Ltda.

Ponte Nova (MG), 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:150CBE52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO N° 037/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento do Contrato nº 037/2020 – Processo nº 089/2020 – Inexigibilidade nº 006/2020. Objeto: Supressão do valor contratado. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor suprimido – R$ 3.500,00.

Ponte Nova (MG), 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:634B1189

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 036/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento do Contrato nº 036/2020 Processo N° 075/2020 Pregão Presencial Nº 042/2020. Objeto: Renovação por igual período do Contrato. Valor do aditivo: R$ 12.731,90. Repactuação pelo índice IGPM de 6,52%. Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023. Contratada: PONTENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Ponte Nova (MG), 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ /
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:4F908658

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 044/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. Objeto: *Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais diversos e ferramentas para atender*

à Divisão de Distribuição, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I – Termo de Referência – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – ENTREGA PARCELADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **21/12/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:003C1A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Edital 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Concurso Público, torna pública a divulgação da RETIFICAÇÃO I do Edital 001/2022 referente ao Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos**,** que estará disponível no endereço eletrônico www.iadhed.com para consulta e download pelos interessados. O presente extrato bem como o inteiro teor da referida retificação do Edital 01/2022 serão publicados no Mural da Prefeitura de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais. Informações adicionais poderão ser obtidas através do IADHED, pelas formas de contato previstas em Edital.

Abadia dos Dourados - MG, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:155B0C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2022

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mabelê Comércio de Veículos Eireli, CNPJ 35.457.127/0001-19. **Objeto**: aquisição Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para ambulância SIMPLES REMOÇÃO (tipo A), com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total, ano/modelo mínimo 2022/2022, conforme detalhamento a seguir: Marca Renault / Modelo Master Raytec A (L1H1 adapatada) / ano de fabricação 2022. **Valor: R**$ 250.762,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais). **Vigência**: 10/11/2022 a 10/11/2023. **Data da assinatura**: 10/11/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Camile Vianna Freitas, representante lega. **Processo**: Adesão a ARP externa 022/2022 CODANORTE.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2B5AEDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PROCESSO: 137/2022 MODALIDADE: 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 137/2022
Modalidade: 070/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 16/12/2022 08:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** Segunda-feira, 02 de dezembro de 2022**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:4B36290A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 118/2021, Pregão Presencial n.º 049/2021. Contrato nº 090/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e JM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 10/11/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE POR PESSOA JURÍDICA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Assinatura: 10/11/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:73112461

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125 / 2022 TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2022

AVISO DE RETOMADA DE CERTAME
Processo Licitatório Nº: 125 / 2022
Tomada de Preço Nº: 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG designada e nomeada pela Portaria nº 01/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados, no que tange o Processo Licitatório nº 125/2022, Tomada de Preço Nº: 005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG (REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA CASTRO PIRES, ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918171/2021/MDR/CAIXA, que após prazo para entrega de documentos de habilitação e determinações legais, fica estipulada a data de abertura de envelopes de "Propostas de Preços" para o dia 14/12/2022 as 10:00 hs, dando sequência no certame em sua integralidade. Informações pelo http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022**.**

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da CPL

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:AF8854BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

N.º Processo: 151/2022 – Pregão Presencial nº 71/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VIVIANE CRISTINA NUNES 07444416680,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.971.911/0001-48. OBJETO: O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação para Formatura dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas escolas municipais: Escola Municipal Percília Leonardo, Escola Municipal Dona Saninha, Escola de Malaquias, APAE e CMEI Raimundo Novato. Valor Total Estimado: R$ 26.650,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:370A14CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 41, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Vinicius Eduardo Manso Araujo, CPF: 140.686.326-26 para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 02 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:AA1E0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 727, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que outros órgãos do Poder Público tais como Governo do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas adotaram medidas análogas;

Considerando a essencialidade dos serviços públicos prestados pelas repartições vinculadas ao pronto atendimento à saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:

I - das 7h às 15h, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h; e,
II - das 7h às 11h, nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h.

§1º As Escolas Públicas Municipais poderão dispensar o expediente apenas no período em que haja o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, ocasião em que as unidades escolares deverão implementar medidas compensatórias com o objetivo de não causar prejuízos à carga horária dos alunos dispensados.

§2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas ao pronto atendimento à saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 02 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8E841C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 600/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2022
REGISTRO DE PREÇOS 274/2022

OBJETO: Aquisição de cabos elétricos para manutenção ou obras em diversos prédios públicos do Município de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/12/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 01/12/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F52DC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 248/2022

PORTARIA Nº 248 – 1º/12/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA,** Maspm nº **5987/0**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 1º/12/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9333EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 249/2022

PORTARIA Nº 249 – 1º/12/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS,** Maspm nº **6600/1**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 1º/12/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:52F5DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 250/2022

PORTARIA nº 250 – 1º/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Maspm nº **5987/0,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A66F79C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 251/2022

PORTARIA nº 251 – 1º/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ATHILA LINKENS BARBOSA DE ALCÂNTARA**, Maspm nº **6759/8,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:51B41FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 011/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 149
CNPJ: 02.666.5567/0001-27
(37) 3351-1875

PORTARIA Nº 011 – 1º/12/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando que, o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.859/98, em seu parágrafo único dispõe sobre condição para o exercício de ações observando a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1.999 – Código de Saúde de Minas Gerais,

RESOLVE,

1º - Designar os servidores abaixo, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto ou não com o Secretário Municipal de Saúde.

Cleomar Geraldo da Silva
CPF: 704.322.956/15
Maspm nº 116156/3
Secretário Municipal de Fazenda

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Maspm nº 117371/5
Diretor do Departamento de Finanças

Joyce Aparecida Borges Franco
CPF: 066.371.016/21
Maspm nº 143985/5
Assistente

Naiara Alves Lima
CPF: 015.862.006/23
Maspm nº 143056/4
Assistente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 149
CNPJ: 02.666.5567/0001-27
(37) 3351-1875

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer momento por interesse público.

Arcos, 1º de dezembro de 2022.

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC8BA576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3054/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.054 – 29/11/2022

REVOGA O § 4º DO ARTIGO 9º E O ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.033, de 04 de JULHO de 2022.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o § 4º do artigo 9º e o artigo 20 da Lei Municipal nº. 3.033, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º. A definição da quilometragem mínima de deslocamento apta a ensejar o pagamento do TFD, bem como da composição da Comissão Municipal de TFD será feita mediante Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A7B13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3055

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.055 – 29/11/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 E AUTORIZA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.615, de 21 de novembro de 1995.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio Público do Município de Arcos/MG o lote de terreno de número 03 da quadra "C", do loteamento denominado Núcleo Industrial II, situado na Avenida Marginal I, com área de 641,25m2, matriculado no CRI de Arcos sob. nº R.8.880.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F35B8F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 246/2022

PORTARIA Nº 246 – 30/11/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ROMÁRIO GERALDO MAGELA LEAL, Maspm nº 110048/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de OFICIAL DE SERVIÇO – LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo teve início em 30/11/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:35FD0692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6388/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.388 – 18/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 113, de 16/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51
..... R$535.849,78

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$535.849,78 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.388, de 18/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 113/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FA977D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6390/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.390 – 18/11/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 076, de 07/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51
..... R$ 86.600,00
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51
..... R$523.600,00
Sub-total ..... R$610.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 20.698,30

TOTAL: .....R$630.898,30

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$630.898,30 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.390, de 18/11/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 076/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F0903E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 160/2022

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Deva Veiculos Ltda - Filial Betim
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento parcial de nota fiscal nº 228152 referente a compra de 01 caminhão munk
VALOR GLOBAL: R$ 600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:590CA467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - EDITAL 005/2022

EDITAL 005/2022
CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA E SERVIÇO SOCIAL, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.

- ENGENHARIA CIVIL

Candidato (a)	Classificação
Douglas Henrique Moreira Silva	1ª

- SERVIÇO SOCIAL

Candidato (a)	Classificação
Ana Beatriz Guimarães Ramos	1ª

- JORNALISMO

Candidato (a)	Classificação
Josué Kfuri Ferreira Ferraz	1ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação oficial será feita posteriormente por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea “c” é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Convênios/Estágios, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 1º de dezembro de 2022.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC349AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 147/2022

Processo n° 147/2022

Dispensa n° 030/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar a

Prefeitura Municipal de Argirita na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG - CNPJ: 21.728.779/0001-36
Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ARGIRITA, 14 de Novembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5162F057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2.022
DATA: 14 de novembro de 2.022.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar a Prefeitura Municipal de Argirita na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado.

CONTRATADO: ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG***, inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, com sede na Rua Celio de Castro, nº 79, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 14/11/2022 a 14/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0017 00.01.00 227.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:86B7D50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 2022
DATA: 29 de novembro de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes automotivos e filtros incluindo serviço de troca/instalação no município de Argirita,para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita.

CONTRATADO: ***MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 357, Loja A, Cinqüentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.335.223/0001-60.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 29/11/2022 a 29/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 00.01.00 204.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:C7AF46F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 2022
DATA: 29 de novembro de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes automotivos e filtros incluindo serviço de troca/instalação no município de Argirita,para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita.

CONTRATADO: ***AUTO POSTO 3A LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 341.364,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 29/11/2022 a 29/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 00.01.00 204.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:47A19FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

Processo: 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: ARAUJO & BARCELLOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 001/2021, até 30/10/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de novembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C007F95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2022, às 9h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 30/2022, tipo menor preço, exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP com sede no Território do Municipio de Arinos, em cumprimento ao artigo 14 § 1º inciso I do Decreto Municipal nº 2.216/2021 objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços com mão de obra mecânica para máquinas pesadas leves de diversas marcas e modelos, conforme solicitação da Secretaria Municipal obras Transportes. O Edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 02 de dezembro de 2022.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:85C4E2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA PROCESSO 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, tendo como critério de julgamento A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ata de Registro de Preços: N° 112/2022

Detentora: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ:19.207.352/0001-40

Vigência: De 29/11/2022 à29/11/2023

A íntegra da Ataestará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3B628B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 060/2022 PROCESSO 061/2022 TOMADA DE PREÇOS 04/2022

OMunicípio de Barroso torna publico o2.º termo aditivo aocontrato 60/2022celebrado om:

LOREDO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Objeto: ADITIVO DE PRAZO na Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Construção de Ponte na Avenida Carlos Alberto Pereira de Moura, no Bairro Nova Barroso.
Vigencia : 18/11/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D68FC8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADESÃO 029/2022 PROCESSO 183/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022PROCESSO 183/2022. O MUNICIPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 282/2020 (Estadual), Pregão 196/2020, AEC 039559/2021, para aquisição referente ao contrato COMPRA ESTADUAL TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa detentora da Ata: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor total: R$ 6.036.000 (seis mil e trinta e seis reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F893894D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
OBJETO: de **Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, no evento "Aniversário de 60 anos da Cidade" no município de Belo Oriente – MG, na data de 05 de março de 2023.**
Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária para **Contratação de show do artista Dimas e seus teclados no evento "Aniversário de 60 anos da Cidade" no município de Belo Oriente – MG, na data de 05 de março de 2023**, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Belo Oriente - MG, 01 de dezembro de 2022.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO -
Prefeito Municipal

EXTRATO - RESULTADO
Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG – EXTRATO DE CONTRATO – REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – A Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG torna público o Termo de Contrato firmado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022. OBJETO: à **Contratação de show do artista Dimas e seus teclados, no evento "Aniversário de 60 anos da Cidade" no município de Belo Oriente – MG, na data de 05 de março de 2023**. - CONTRATADO: empresa DIMAS FERREIRA DA COSTA- ME. CNPJ: 12.039.029/0001- 66 R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - ASSINATURA: **01/12/2022. VIGÊNCIA: 30/03/2023.**

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F8778D86

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 047/2022, Processo Licitatório nº 105/2022, cujo Objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos. O licitante vencedor foi.
CONSTRUPOÇOS ARTESIANOS LTDA.

Belo Oriente/MG, 30 de novembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:03E8544F

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Licitatório nº 115/2022, cujo Objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estrutura para eventos temporários, em atendimento as secretarias municipais do município de Belo Oriente - MG. As licitantes vencedoras foram.

SPACE TENDAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI-ME;
SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME.

Belo Oriente, MG, 01 de dezembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:34E95D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUZES NATALINAS, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de registro de preços n° **063/2022**. Contratada: **CENTER DE PAPELARIA & PRESENTES LTDA/ CNPJ 11.807.975/0001-42**. Valor: R**$ 308.625,00** (trezentos oito mil e seiscentos e vinte e cinco). Data de assinatura: 30/11/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUZES NATALINAS, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de registro de preços n° **064/2022**. Contratada**: COMERCIAL JBC-LTDA/** CNPJ: 30.157.786/0001-16 Valor: **R$ 39.650,00** (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 30/11/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESTRUTURAS E ENFEITES EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de registro de preços n° **065/2022**. Contratada: Anderson de Souza Gomes/MEI CNPJ:42.437.245/0001-20. Valor: R$ 59.549,90 (cinquenta e novo mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Data de assinatura: 30/11/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUZES NATALINAS, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de registro de preços n° **066/2022**. Contratada**: MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI /** CNPJ: 12.147.139/0001-41. Valor: **R$ 41.650,00** (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 30/11/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESTRUTURAS E ENFEITES EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de registro de preços n° **067/2022**. Contratada **JAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** CNPJ:34.630.955/0001-44 Valor: R$ 12.650.00(doze mil e novo mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 30/11/2022.

FLAVIA FEREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:3A6D43C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 116/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de artigos de cama, mesa e banho, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 15/12/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3410DF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (01/12/2022) e HOMOLOGA (01/12/2022) o Processo Licitatório nº 139/2022 – Pregão Eletrônico nº 068/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (oficina autorizada) para fornecimento de peças para os Ônibus Rurais Escolares da Volkswagen e manutenção/mão de obra especializada, com a empresa vencedora:

VEMINAS CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 00.754.526/0001-67, estabelecida na Praça Antônio Mourão Guimarães, nº 100, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG - CEP: 32210-170.

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=e37cc15c1b73bdc561895d55bed183bc https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-68-2022/60943

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:642B7072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (01/12/2022) e HOMOLOGA (01/12/2022) o Processo Licitatório nº 146/2022 – Pregão Eletrônico nº 073/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia para a construção do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu", localizado na Zona Urbana de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora:

CONSTRUTORA STONE LTDA, CNPJ nº 25.041.063/0001-17, estabelecida na Rua Heleodoro Pereira da Costa, nº 139, bairro Santo Agostinho, Perdigão/MG - CEP: 35545-000.

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2bc0ef747259c124c2460724a2fd15c2 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-73-2022/60949

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:74CC6168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: TCC CONSTRUTORA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia civil para calçamento de 1.146.35 m em alvenaria poliédrica - e-8 cm, execução de 445,54 m de sarjeta de concreto urbano (scu). tipo 1, com fck 15 mpa, largura de 50 cm com inclinação de 3 %, execução de 13 m de sarjetão de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 100 cm base x 20 cm altura e instalação de 509,54 m de meio-fio em concreto com fck 20mpa, pré-moldado, mfc-01 padrão deer-mg, dimensões (12x16,7x35)cm, execução de 10 unidades de boca de lobo simples (tipo b - concreto), quadro, grelha e cantoneira e 2 unidades de boca de labo dupla (tipo b concreto), quadro, grelha e cantoneira, execução de 184.63 m de tubo de concreto armado pa1 d600 mm, execução de 28,26 m de tubo de concreto armado pa1 d=400 mm, execução de 06 unidades de poços de visitas dn 600 com tampão em ferro fundido e execução de 01 unidade de ala de rede tubular, localizado na estrada vicinal de acesso à Comunidade Quilombola Felipe. Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a nescessidade de aditivar o Contrato, tendo em vista, que ocorreram contratempos para finalização da obra devido ao período chuvoso, firmado pelas partes contratantes em 01/09/2022, a qual passa a ter a seguinte redação: 04 DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de novembro de 2022 a 29 de dezembro 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8666/1993. Data de Assinatura: 28/11/2022.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:811F0500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2022

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para alunos do maternal II e III (2 e 3 anos) dos Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudinha Dias Duarte" do Município de Bom Jesus do Amparo. Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Ratificação: 01/12/2022. Contratada: EDITORA SEI LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.906.988/0001-09. Valor global de R$ 1.917,60 (hum mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Período: 60 (sessenta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:D65C0F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para ornamentação da Praça Cardeal Motta, principal ponto de encontro dos Bonjesuenses e visitantes para fotos de Natal e Fim de Ano. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Contratada: NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 44.641.235/0001-38. Valor global: R$ 20.021,00 (vinte mil e vinte e um reais). Data da assinatura: 01/12/2022. Vigência: 01/12/2022 a 31/01/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:887C7B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 200/2022, modalidade Pregão Presencial nº 27/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios

para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/12/2022, às 13:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br..

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CEEF0171

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 199/2022, modalidade Pregão Presencial nº 26/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para os diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/12/2022, às 08h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A7F932EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Administrativo Nº 108/2022 – Credenciamento Nº 022/2022 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para prestar serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de geoprocessamento a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos e rurais informais, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal) e REURB-E (Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior), de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados Irregulares no Município de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e com o Decreto Municipal nº 1.219 de 09 de novembro de 2022. O Credenciamento será realizado a partir do dia 05/12/2022, no horário das 7h às 13h, permanecendo em aberto até o dia 12/12/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.
Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de dezembro 2022.
MANOEL DA COSTA LIMA –
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B4F1A64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 21 de dezembro de 2022, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme Edital e seus anexos.

Buritis, 02 de dezembro de 2022.

ESTEFÂNIA FERREIRA ASSUNÇÃO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2427B217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 112/2022 – Pregão Eletrônico n.º 067/2022,*** visando *a aquisição de playground para o parque da Pré-escola Municipal Rachel Ribeiro de Rezende.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI***; os ***ITENS 002 e 003*** para a pessoa jurídica ***STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA***; e o ***ITEM 004*** para a pessoa jurídica ***SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:02C54644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 112/2022 – Pregão Eletrônico n.º 067/2022,*** para *a aquisição de playground para o parque da Pré-escola Municipal Rachel Ribeiro de Rezende.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.533.179/0001-61, no valor total de R$ 9.650,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); ***SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.286/0001-80, no valor total de R$ 8.720,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais); e ***STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.153.320/0001-82, no valor total de R$ 40.110,00 (Quarenta Mil, Cento e Dez Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 58.480,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1737CED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial n.º 064/2022*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para *a aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das policias civil e militar, em atendimento aos convênios firmados.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.407.620/0001-22, no valor total registrado de R$ 1.028.370,00 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais); e ***MARIA CELIA BATISTA MARTINS***, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.131.181/0001-03, no valor total registrado de R$ 77.222,50 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos); perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 1.580.476,50 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:3AD78337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 230/2022 – Pregão Presencial n.º 066/2022*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP**,** visando *a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS* 001, 002, 003, 015, 018, 022, 025, 029, 032, 035, 038, 040, 042, 047, 048, 052, 064, 065, 068, 070, 072, 073, 074, 075, 080, 081, 082, 083, 089, 090, 091** e **098** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI;*** os ***ITENS* 004, 010, 012, 016, 017, 024, 027, 028, 041, 043, 044, 046, 051, 053, 054, 055, 057 e 067** para a pessoa jurídica ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA-ME;*** os ***ITENS* 005, 008, 011, 019, 020, 023, 050, 066, 069, 071, 079, 086, 087, 088, 092, 093, 094, 095** e **099** para a pessoa jurídica ***R F OLIVEIRA - ME;*** os ***ITENS* 006, 007, 014, 026, 037, 099 e 097** para a pessoa jurídica ***HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA;*** os ***ITENS* 009, 058, 059, 060, 061, 062** e **063** para a pessoa jurídica ***TUBAO LTDA;*** os ***ITENS* 013, 030, 034, 036, 039, 049 e 077** para a pessoa jurídica ***MADEIREIRA BRAUNA LTDA;*** os ***ITENS* 021** e **045** para a pessoa jurídica ***UAIX COMERCIO E SERVICOS LTDA;*** os ***ITENS* 031, 076, 078, 084** e **085** para a pessoa jurídica ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME;*** e o ***ITEM* 056** para a pessoa jurídica ***JOSE PEREIRA DE ANDRADE 54393450604 - ME***; passando para autoridade competente para posterior *homologação.*

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:57F94AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 221/2022 – Pregão Eletrônico n.º 061/2022,*** visando *a aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as emendas parlamentares impositivas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 007*** para a pessoa jurídica ***ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA***; os ***ITENS 008*** para a pessoa jurídica ***BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA***; o ***ITEM 006*** para a pessoa jurídica ***BRUNO DO CARMO FERREIRA***; o ***ITEM 010*** para a pessoa jurídica ***C E CARVALHO COMERCIAL ME***; o ***ITEM 004*** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI***; o ***ITEM 009*** para a pessoa jurídica ***EQUIP REAGE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA***; os ***ITENS 001, 002, 003*** e ***005*** para a pessoa jurídica ***EVOLUTI LTDA***; os ***ITENS 012*** e ***014*** para a pessoa jurídica ***KAMYLA DAS GRACAS BARROS***; o ***ITEM 013*** para a pessoa jurídica ***PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA***; o ***ITEM 011*** para a pessoa jurídica ***MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIREL***; passando para autoridade competente para posterior *homologação.*

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EC1237EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 230/2022 – Pregão Presencial n.º 066/2022*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para *a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***R F OLIVEIRA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.075.010/0001-80, no valor total registrado de R$ 487.461,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.573.082/0001-26, no valor total registrado de R$ 651.463,60 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA-ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.964.918/0001-49, no valor total registrado de R$ 2.129.555,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais); ***JOSE PEREIRA DE ANDRADE 54393450604 - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.710.226/0001-98, no valor total registrado de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil); ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, no valor total registrado de R$ 6.003,00 (Seis Mil e Três Reais); ***TUBAO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.064.806/0001-68, no valor total registrado de R$ 732.850,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais); ***HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.927.896/0001-97, no valor total registrado de R$ 3.043,00 (Três Mil e Quarenta e Três Reais); ***UAIX COMERCIO E SERVICOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.614.861/0001-60, no valor total registrado de R$ 189.915,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quinze Reais); ***MADEIREIRA BRAUNA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.727.577/0001-50, no valor total registrado de R$ 16.475,50 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); perfazendo o valor total registrado em processo de R$

4.612.766,60 (Quatro Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:29DDC327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 221/2022 – Pregão Eletrônico n.º 061/2022,*** para *a aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as emendas parlamentares impositivas.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.405.384/0001-49, no valor total de R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais); ***BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.587.313/0001-6, no valor total de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais); ***BRUNO DO CARMO FERREIRA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12 -, no valor total de R$ 5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais); ***C E CARVALHO COMERCIAL ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIREL***, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 1.302,07 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Sete Centavos); ***EQUIP REAGE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º o 14.327.418/0001-12, no valor total de R$ 25.490,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais); ***EVOLUTI LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.404.157/0001-39, no valor total de R$ 20.083,95 (Vinte Mil e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos); ***KAMYLA DAS GRACAS BARROS***, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.217.399/0001-20, no valor total de R$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais); ***PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.625.494/0001-13, no valor total de R$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); ***MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.760.277/0003-23, no valor total de R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 143.506,02 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0E71D620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO LIPE

DECRETO S/Nº, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular, e retorno a sua atividades laborais ao (à) Servidor (a) AMORINA IRENE DA SILVA.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado
de Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992, Art. 102, §2°.

Considerando, o pedido de cancelamento do afastamento do trabalho para tratar de assunto de interesse particular, e retorno as atividades laboriais, conforme foi pedido e datado de 01 de Novembro 2022, e autuado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) Publico(a) Municipal o(a) Sr.(a)AMORINA IRENE DA SILVA, matricula n° 1168, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura, o *Cancelamento da* Licença para Tratar de Interesse Particular, e concomitantemente a autorização para o retorno a suas atividades laborais, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada — MG, em 01 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:638CE93D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO

DECRETO SN°, DE 01DE NOVEMBRO DE 2022.

Fica lotado (a) na Secretaria Municipal Agricultura o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) AMORINA IRENE DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal Agricultura o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal o(a) Sr(a). ***AMORINA IRENE DA SILVA***, Auxiliar administrativo , matrícula n° **1168,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:43B895BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO LIPE

DECRETO S/Nº, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular, e retorno a sua atividades laborais ao (à) Servidor (a) SILVÂNIA INÁCIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992, Art. 102, §2°.

Considerando, o pedido de cancelamento do afastamento do trabalho para tratar de assunto de interesse particular, e retorno as atividades laboriais, conforme foi pedido e datado de 01 de Dezembro 2022, e autuado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) Publico(a) Municipal o(a) Sr.(a) SILVÂNIA INACIO DA SILVA, matricula n° 1304, ocupante do cargo efetivo de OPERARIO AJUDANTE I, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, o *Cancelamento da* Licença para Tratar de Interesse Particular, e concomitantemente a autorização para o retorno a suas atividades laborais, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada — MG, em 01 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:A49DB467

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia o senhor PAULO RICARDO RODRIGUES DA SILVA para exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ***PAULO RICARDO RODRIGUES DA SILVA*****,** inscrito no CPF nº 087.255.566-65 para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada,ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:16C4165C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, em decorrência do ato de nomeação através do Decreto S/Nº, de 01 de Dezembro de 2022, dá posse ao senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES inscrito no CPF/MF sob o nº 087.255.566-65, nomeado no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Código CE-03, Símbolo SU-03. Tendo o cidadão nomeado comprometido a exercer com probidade e zelo, e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, que declarou conhecer, o senhor prefeito aceitando o compromisso declarou-o empossado no referido cargo, que por sua vez entrou em exercício na presente data.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 01 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
- Servidor Empossado-

Ad referendum:

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:5149480A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO FERIAS PREMIO

DECRETO S/Nº, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cancela Licença Prêmio ao Servidor Público DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10599;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado ao Servidor (a) Público (a) Municipal DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO**,** matrícula nº 706, lotado naSecretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012á 03/09/2017, com o período de gozo a iniciar em 01 de dezembro de 2022 e término em 15de dezembrode 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:F89285DF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO

DECRETO SN°, DE 01DE ABRIL DE 2022.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação/Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias (a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) VANESSA APARECIDA SANTOS DE BRITO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***VANESSA APARECIDA SANTOS DE BRITO***, Auxiliar Administrativo, matrícula n° **3308,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação*/Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias*.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:F8903E8F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO

DECRETO S/Nº, DE
02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EMILIO CARLOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10545;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal EMILIO CARLOS SILVA**,** matrícula nº 781, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/09/2015á 08/12/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:62B8EE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0081/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00201/2022 – Dispensa nº 0081/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS,** a ser adquirido com as empresas **Fabiano Costa Azevedo EPP – CNPJ nº 29.551.995/0001-60**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Campanha/MG, 09 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:2DE6050D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4711 / 2022

PORTARIA Nº 4711 / 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, ANO BASE 2022, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - *Nomear, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Ano Base 2022, em suas respectivas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.*
Escola Municipal Dom Othon Motta
- Rosemeire Pereira
- Ana Lúcia Ferreira Alves Dias
- Aline Cristiane Pereira Graciosa
- Alessandra da Silva Morais Cruz
- Julieta de Fátima Elias
- Kátia de Castro Ximenes

Centro Municipal de Educação Infantil Glycia Maria Cunha Tavares
- Marieta de Souza e Silva Alves Gonçalves
- Tânia Aparecida de Lima Garcia
- Valnéa da Glória Pereira Cabral
- Lindaura Aparecida da Silva

Escola Municipal Professora Benedita Roquim
- Dilma de Souza Goulart Fernandes

- Jaqueline Vanoni Ramos

Creche São Cristóvão
- Dulcimara Azola Cesarino
- Gilzana Aparecida Rodrigues
- Salete Tavares da Silva

Creche Canadá
- Cleides Ferreira Xavier
- Sandra Helena Calixto
- Priscila Maria Souza Pires

Creche da Chapada
- Odete Braz Rodrigues da Silva
- Rosinei Maia da Silva Arantes
- Renata Rodrigues de Paiva

Escola Municipal do Campo Grande
- Mônica Rosário Borges do Nascimento
- Maria Inez Fernandes de Souza
- Luciana Carvalho da Silva

NAEPE
- Fabiana Alves de Melo
- Tereza Cristina de Oliveira
- Lídia Maria de Oliveira

Art. 2º *- As Comissões nomeadas têm o prazo para conclusão dos trabalhos de avaliação até o dia 16 de dezembro de 2022.*
Art. 3° *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 30 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C2718833

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00071/2022

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 94/2022
PROCESSO Nº: 00202/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00071/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E VASILHAMES**, solicitado pelas Secretarias Municipais Educação, Saúde, Cultura, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano e Administração, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Center Gás Campanha Ltda** – CNPJ n° 86.366.655/0001-01, situada na Rua Celso Silveira Dias, 268 - Cohab - Campanha - MG com o valor total de **R$ 53.606,00** (cinquenta e três mil e seiscentos e seis reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **30/11/2022**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **02/12/2022.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:54470F92

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00072/2022

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 95/2022
PROCESSO Nº: 00203/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00072/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Aline Maciel Leal 10899210635** – CNPJ n° 47.806.512/0001-03, situada na Rua Antonio J Ribeiro, 22 - Casa - Brejinho - Cruzilia - MG com o valor total de **R$ 2.790,00** (dois mil e setecentos e noventa reais), **Casa & Construcao Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44, situada na Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG com o valor total de **R$ 43.412,50** (quarenta e três mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), **GM Distribuidora de Abrasivos e Material Eletrico Ltda** - CNPJ n° 36.088.024/0001-91, situada na Av Renato Nascimento, 625 - Volta Do O - Lambari - MG com o valor total de **R$ 24.389,20** (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **Goias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda** - CNPJ n° 27.927.653/0001-77, situada na Rua R 5, 105 - Quadrar 7 Lote 9 A - Setor Oeste - Goiania - GO com o valor total de **R$ 28.779,20** (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **Hericon Felipe Tristão Nascimento** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29, situada na Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG com o valor total de R$ 31.509,00 (trinta e um mil e quinhentos e nove reais), **HMTW Comercio Varejista Ltda** - CNPJ n° 45.927.896/0001-97, situada na Rua Jose Camilo, 66 - Praiao - São Gonçalo do Sapucai - MG com o valor total de R$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, Pix Led Comercio e Importação e Exportação Ltda** - CNPJ n° 45.966.780/0001-67, situada na Rua Dezoito, 198 - Andar 01 - Milanez - Contagem - MG com o valor total de **R$ 18.224,30** (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **01/12/2022.**

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **02/12/2022.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:19BE0B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NOTA DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Manifesta a intenção de realizar adesão 013/2022 à Ata de Registro de Preços nº 040/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, que tem por finalidade locação de som e iluminação, para serem utilizados nas formaturas das escolas municipais de Campestre, que acontecerão nos dias 15, 16 e 19 de dezembro de 2022, no valor de R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FC1FBDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO Nº 02
Processo Licitatório n.º 169/2022
Tomada de Preços n.º 007/2022

Às 12:30 horas do dia 02/12/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 2.900/2022, para o julgamento da Habilitação da Tomada de Preço n.º 007/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de obra de reforma da Escola Municipal Nephtali Gonzaga de Melo, situada na Rua Carlos Ribeiro Lobato, nº 50, bairro da várzea, Carmo da Mata-MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, nos termos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 284.580/20. 03 (três) empresas protocolaram os envelopes para participar do certame, sendo elas: MARCELINO FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA, RPG CONSTRUTORA LTDA e OFICIAL ENGENHARIA LTDA. No dia 29/11/2022 esta comissão suspendeu a sessão para que fosse feita a análise contábil dos documentos apresentados pelas empresas. Ao analisar a contadora do Município constatou que o patrimônio líquido da empresa MARCELINO FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA estava em desacordo com o Edital, motivo pelo qual a Comissão decidiu pela sua inabilitação. As empresas RPG CONSTRUTORA LTDA e OFICIAL ENGENHARIA LTDA apresentaram todos os documentos exigidos no edital, sendo portanto habilitadas. Esta ata será publicada na íntegra no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, fluindo a partir do dia seguinte da publicação o prazo recursal de cinco dia úteis de que trata o art. 109, Inc. I, "a", da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a abertura do envelope 02 (proposta) será no dia 14/12/2022 às 08:30 horas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, Praça Presidente Vargas, n.º 190 02/12/2022

Membros da Comissão Permanente de Licitação

ALBERTINO PINTO DA SILVA NETO

MÁRIO CÉSAR RESENDE

SHEILA ALVES DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9C46D011

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2022 – Processo Licitatório n.º 180/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 180/2022, Tomada de Preço n.º 010/2022 com entrega dos envelopes no dia 21/12/2022, até 13:00 hs, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de requalificação das Praças Antônio Ribeiro de Rezende (Centro), José Lourenço (Bairro Jardins), Fued Canaan (Centro) e Governador Valadares (Centro), no município de Carmo da Mata – MG, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a partir dos projetos existentes. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:06007484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Ata de Registro de Preços nº 059/2022, referente ao Pregão Presencial nº 027/2022

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Botijas de Gás, Gás GLP 13kg, Kit Regulador de Gás e Água Mineral**.

Empresa:

JOMIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 10.322.647/0002-74

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4AEDF69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 078/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 078/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 078/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Implantação do DiOE – Diário Oficial Eletrônico, para o atendimento da Administração Municipal**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Francisca Valeria de Faria Lima 00571417620**, CNPJ nº 29.054.694/0001-21. Valor da contratação: **R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 02 de dezembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4B265BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 070/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 070/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 070/2022 – Objeto: "**Contratação de Profissional para Análise da Vida Útil de uma Motoniveladora Caterpillar 120K, para efeito de avaliar a viabilidade de investimento em custo de manutenção**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e o Sr. **Ozemar do Carmo**, CPF nº 189.538.836-87. Valor da contratação: **R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cicnco reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 02 de dezembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CEE2BADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 079/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 079/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 079/2022 – Objeto: "**Contratação de Laudo Risco Baixo e ART para os Eventos de Food Truck e Réveillon 2022/2023**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a Empresa **Jeremias Esequiel de Siqueira Neto 12415508675**, CNPJ nº 32.690.700/0001-41. Valor da contratação: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 02 de dezembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2779B1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 097/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, E ARTES MARCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA Secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Credenciamento: De 05/12/2022 até as 11:30 hs. do dia 14/12/2022, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 15/12/2022, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 15/12/2022, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 02 de dezembro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BFF1FC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 067/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/12/22 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para **Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros para a Unidade Básica de Saúde – UBS Ely Pereira, em atendimento à Proposta Nº. 11212.190000/1210-05, firmada entre o Município de Cipotânea e o Ministério da Saúde.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Lei Federal no 10.520/2000, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal no 16-A/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br e site do compras governamentais: www.gov.br/compras/pt-br/

Cipotânea, 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E30962F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PRC 292/2022 - PE 148/2022

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 148/2022

OBJETO: Registro de Preço, para aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste

edital. Aos trinta e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 459 de 14 de setembro de 2022, com o objetivo de julgar o pedido de impugnação interposto pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ 07.554.943/0001/05. O pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG e a decisão do Secretário Municipal da Saúde, Sr. José Augusto Silva costa, pela improcedência, foi decidido pelo INDEFERIMETO DA IMPUGNAÇÃO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cláudio/MG, Sala de Reuniões no dia 31 de novembro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1832E6CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 016/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eASSOCIAÇÃO CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS NENÉM DA SARAH - ASCLART. Objeto:promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor:R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016/3350.43 – Assessoria de Cultura e Turismo. Assinatura: 17/11/2022. Vigência: 6 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:96A85E0D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 027/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eCONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BOCAINA. Objeto:contribuir para o desenvolvimento das potencialidades, vivências coletivas, enfrentamento à vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Valor:2.994,88 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060. Assinatura: 18/11/2022. Vigência: 3 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.722/2021.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FD30CDEE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 028/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eCONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BOCAINA. Objeto:contribuir para o desenvolvimento das potencialidades, vivências coletivas, enfrentamento à vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida da comunidade. Valor:R$ 6.875,51 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060. Assinatura: 18/11/2022. Vigência: 3 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B667354F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DO SALÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE SANTANA.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 5.418,66 (cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 165.809,97 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos)**. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12/10/2022 com término em 10/12/2022 o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:261377B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0219/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2022

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 219/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, PARA USO DAS ENFERMEIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 01/12/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8EDB5DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0219/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 219/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 62/2022,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, PARA USO DAS ENFERMEIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - 18.519.219/0001-67, situada na EST DOS AFONSOS ROD MG-179, KM 99 - AFONSOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023.

Congonhal/MG, 01 de dezembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D7AB9339

GABINETE
ERRATA DECRETO Nº 03079 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.964,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA DECRETO Nº 03079
de 09 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.964,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.964,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 24,00 (Vinte e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Adiciona: 16.964,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.1304 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASILS/A
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.051 - CONTRIBUICAO - CISAMESP
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

ERRATA DECRETO Nº 03079
de 09 de NOVEMBRO de 2022.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 24,00 (Vinte e Quatro Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Reduz: 16.964,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2022.

CONGONHAL - MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F9DC8AA4

GABINETE
DECRETO Nº 03081 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.171,77 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03081
de 14 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.171,77 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.171,77 (Trinta e Oito Mil Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - PAB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.971,77 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

Adiciona: 38.171,77

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.005 - MANUTENÇÃO DO CONVËNIO- POLICIA MILITAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.051 - CONTRIBUICAO - CISAMESP
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

DECRETO Nº 03081
de 14 de NOVEMBRO de 2022.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.662,77 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 2.309,00 (Dois Mil Trezentos e Nove Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 7.400,00 (Sete Mil Quatrocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.085 - DESPESAS FUNERÁRIAS - CEMITÉRIO E VELÓRIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)

Reduz: 38.171,77

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2022.

Abertura de crédito adicional para suplementar, somente dotações nas despesas de pessoal,encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:90047416

GABINETE
DECRETO Nº 03085 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.142,18 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03085 de 23 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.142,18 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.142,18 (Vinte Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.270,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.140,00 (Três Mil Cento e Quarenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.036,18 (Nove Mil Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Valor: 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais)

Adiciona: 20.142,18

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 19.446,18 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

DECRETO Nº 03085
de 23 de NOVEMBRO de 2022.

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Valor: 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais)

Reduz: 20.142,18

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2022.

Abertura de crédito adicional para suplementar, somente dotações nas despesas de pessoal,encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:97E4E66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**

OBJETO: **MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM INSTALAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E DEMAIS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO A UM PEDIDO DE LIGAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RUA TERTULIANO ALVES, N° 73, EM CONQUISTA.**

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 11.378,20(ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022.**

CONQUISTA/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:043292A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 127/2022
Nº da Modalidade: 068/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. O Pregoeiro oficial, Ricardo Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604				**22.752.561/0001-80**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	100.0	M2	VIDRO CANELADO,	150,00	15.000,00
2.0	20.0	M2	VIDRO ESPELHADO	206,80	4.136,00
3.0	30.0	M2	VIDRO MINI BOREL 6MM	149,60	4.488,00
VALOR TOTAL:				**23.624,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:CB96245F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 127/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 068/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 23.624,00 vinte e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:8FF5CB2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 128/2022
Nº da Modalidade: 069/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. O Pregoeiro, Ricardo Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA
Preço Total: R$ 97.281,10 (Noventa e sete mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:981D7DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 128/2022
Nº da Modalidade: 069/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. O secretario municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA
Preço Total: R$ 97.281,10 (Noventa e sete mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:5F06CD81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2022

O Secretario municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 128/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 069/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 97.281,10 noventa e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e dez centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:8EF6B9D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022

A Secretaria municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0130/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0070/2022 PARA REGISTRO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 132.370,00 cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:6379F151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2022

A Secretaria municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 130/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 070/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 202.575,00 duzentos e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:288D75EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2022

A Secretaria municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0130/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0070/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 76.000,00 setenta e seis mil reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:25E3C0E8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.215 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, ao Estado de Minas Gerais destinado ao funcionamento da Escola Estadual José Maria Dos Mares Guia no Município de Coração de Jesus/MG, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, *ao Estado de Minas Gerais* um terreno urbano com área total de 2.901,00 m² (dois mil novecentos e um metros quadrados).

Parágrafo único.O imóvel a que se refere o*caput*do art. 1°, encontra-se situado na Rodovia LMG-654, no Bairro Cana Brava, com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.156.371,375m** e **E 567.713,453m**; deste segue confrontando com a propriedade de Proprietario.:PJoaquim Barbosa dos SantosPCPF.: N°043.555.366-61 , com azimute de 122°43'04" por uma distância de 29,93m até o vértice **-P-02**, de coordenadas **N 8.156.355,198m** e **E 567.738,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de LMG - 654, com azimute de 219°10'52" por uma distância de 58,79m até o vértice **-P-03**, de coordenadas **N 8.156.309,630m** e **E 567.701,495m**; deste segue, com azimute de 218°56'01" por uma distância de 42,71m até o vértice **-P-04**, de coordenadas **N 8.156.276,405m** e **E 567.674,654m**; deste segue, com azimute de 256°16'13" por uma distância de 14,67m até o vértice **-P-05**, de coordenadas **N 8.156.272,924m** e **E 567.660,407m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua PROF. CILIO EVAG. CUNHA, com azimute de 306°14'48" por uma distância de 6,67m até o vértice **-P-06**, de coordenadas **N 8.156.276,868m** e **E 567.655,028m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEBASTIÃO B. M., com azimute de 352°00'05" por uma distância de 12,14m até o vértice **-P-07**, de coordenadas **N 8.156.288,889m** e **E 567.653,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "1", com azimute de 36°21'57" por uma distância de 45,96m até o vértice **-P-08**, de coordenadas **N 8.156.325,897m** e **E 567.680,589m**; deste segue, com azimute 35°51'10" por uma distância de 56,11m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 266,98 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art.2°.O imóvel objeto da presente Lei será destinado ao funcionamento da Escola Estadual José Maria dos Mares Guia.

§1º. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§2º. Não cumprida a finalidade a qual se destina, no prazo de 10 (dez) anos, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município.

Art.3º. Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação.

Art. 4°Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 25 de outubro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FD6723CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 074/2022, Concorrência nº 001/2022, Contrato nº 074/2022; firmado em 30/11/2022, entre Município de Corinto e a empresa Locadora Terramares LTDA, CNPJ nº 05.371926/0001-07; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária em atendimento a Secretaria de Obras do município de Corinto. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 23.174.393,58 (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B37E5D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 86/2022, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 60/2022,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA E CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Credenciamento e abertura:**20/12/2021 às 08h00min.**O edital está disponível no Site -"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 02 de dezembro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E50510D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2022

"Exonera a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Médico Pediatra*, de provimento Efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sra**. **Rafaela Andrade Carvalho Dumont**, portadora do documento de CPF: 016.591.716-44, do Cargo Efetivo de **Médico Pediatra.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7C4265D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.018, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de Março de 1990,

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol está participando da Copa do Mundo de 2022, torneio que se realiza no Qatar, e já classificada para as Oitavas de Final;

Considerando que, pelo chaveamento do grupo do Brasil, o jogo acontecerá no dia 05/12/2022, as 16 horas (se classificado em 1º lugar no grupo), ou no dia 06/12/2022, as 16 horas (se classificado em 2º lugar no grupo);

Considerando o Memorando nº 259, da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o expediente nas repartições públicas municipais, conforme se segue:
I – caso a Seleção Brasileira se classifique em 1º lugar no grupo – o expediente do dia 05/12/2022 (segunda-feira) será de 6 horas, cumprido das 07h às 13h;
II – caso a Seleção Brasileira se classifique em 2º lugar no grupo – o expediente do dia 06/12/2022 (terça-feira) será de 6 horas, cumprido das 07h às 13h.

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir as determinações de seus respectivos Secretários.

Art. 3º Os servidores que trabalharem na prestação de serviços essenciais ou por designação específica da respectiva chefia farão jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E826747E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2022

Referente à execução dos: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBENS LUCENA, DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 163/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Contrato n.º: 093/2022

Valor global do Contrato:
R$ 770.760,25 (Setecentos e Setenta Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

À
Construtora MHM Ltda

Pela presente ordem de serviços, autorizados a Construtora MHM Ltda iniciar na data de 01/12/2022 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 30 de novembro de 2022.

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS – Curvelo/MG

Construtora MHM LTDA
CARLOS MAURÍCIO CHAVES MENDES
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A8AB9077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.251, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2248 Parceria com Entidades de Fomento Econômico
4.4.50.41.00 489 Contribuições 50.167,65
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.167,65
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.167,65

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2248 Parceria com Entidades de Fomento Econômico
3.3.50.41.00 488 Contribuições 50.167,65
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.167,65
TOTAL: R$ 50.167,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EA770567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA VITÓRIA APARECIDA BARBOZA FIGUEREDO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 312/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitória Aparecida Barboza Figueredo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 133.017.536-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:145E8C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, JANAÍNA APARECIDA GONÇALVES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I – LABORATÓRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 313/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Janaína Aparecida Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.209.186-59, do cargo público efetivo de Técnico Nível Médio I – Laboratório, Classe Técnicos Nível Médio, Código TM-07, Padrão B, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:13B4BAD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA GILBERTO PINTO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 314/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gilberto Pinto da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 470.463.416-72, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento Central de Administração de Pessoal, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:89F3D89F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA GILBERTO PINTO DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II, GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 314/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilberto Pinto da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 470.463.416-72, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível II, Gerência de Gestão de Pessoas, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9F472F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2260 Apoio ao Transporte Coletivo
3.3.60.45.00 207 Subvenções Econômicas 80.800,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 80.800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
3.3.90.14.00 913 Diárias – Pessoal Civil 190,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 190,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1041 Construção Rede Drenagem Pluvial
4.4.90.51.00 1089 Obras e Instalações 40.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.990,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1125 Inventário de emissões de carbono
3.3.90.39.00 181 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 80.800,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 80.800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 931 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 190,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 190,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
15.452.1801.2155 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.4.90.52.00 1107 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 40.000,00
TOTAL: R$ 120.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:11C33160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 3.056,78
01/12/22	73049-1 - ITR	R$ 976,00

Curvelo, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EBAC1397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos do Poder Executivo Municipal em dia de jogo da seleção brasileira de futebol na disputa das oitavas de final daCopa Do Mundo FIFA 2022.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em decorrência do jogo da seleção brasileira de futebol na disputadas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:

I –Em caso de classificação em primeiro lugar do grupo, no dia 05de dezembro de 2022 o expediente será das 07 horas às 15 horas e 30 minutos.

II –Em caso de classificação em segundo lugar do grupo, no dia 06de dezembro de 2022 o expediente será das 07 horas às 15 horas e 30 minutos.

§1º - A carga horária estabelecida para o dia do jogo seleção brasileira de futebol na disputa das oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2022 da deverá ser cumprida, obrigatoriamente, por todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§2º -Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II, o servidor deverá cumprir a carga horária estabelecida neste Decreto com 01(uma)hora de almoço.

Art. 2º. Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 3°. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:85FCE471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 40/2022

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
054999	RAFAEL NASCIMENTO DE MELO JARDIM	057XXXXXX-09	IPTU	2020 E 2021
041694	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO VIEIRA	470XXXXXX-04	IPTU	2019
036423	ADALBERTO BERNARDES NETO	009XXXXXX-46	IPTU	2020
007043	FRANCISCO ELIAS DA CRUZ FRANCISCA DA CRUZ ROCHA	177XXXXXX-63	IPTU	2020
033731	KEYLA MARY GOULART	045XXXXXX-11	IPTU	2021

DIAMANTINA, 02/12/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:D37BEFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 004/2022 – CONVÊNIO 025/2022 – CAIXA ESCOLAR PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS.

Objeto: Acréscimo de R$ 4.660,10 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 52.173,00 para R$ 56.833,10 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 08/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04F3224A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 005/2022 – CONVÊNIO 004/2022 – CAIXA ESCOLAR ANTONIETA FONSECA.

Objeto: Acréscimo de R$ 2.904,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 45.590,00 para R$ 48.494,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 24/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B42B2CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 005/2022 – CONVÊNIO 013/2022 – CAIXA ESCOLAR JOÃO GONTIJO DA FONSECA.

Objeto: Acréscimo de R$ 2.880,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 46.795,00 para R$ 49.675,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 24/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97567BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 005/2022 – CONVÊNIO 029/2022 – CAIXA ESCOLAR RAIO DE SOL.

Objeto: Acréscimo de R$ 17.000,00 do item 4.1, para aquisição de materiais permanentes, passando o valor do convênio de R$ 101.382,30 para R$ 118.382,30 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 17/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56BBC731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 004/2022 – CONVÊNIO 050/2022 – CAIXA ESCOLAR RAFAEL NUNES.

Objeto: Acréscimo de R$ 14.833,09 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 33.700,00 para R$ 48.533,09 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 24/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FD29F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1089/2022

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO
A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, e considerando o OFÍCIO SEMAD-SEC nº 419/2022, datado de 01 de dezembro de 2022, resolve **CONCEDER** gratificação de função de **90% (Coordenador do Sistema de Telefonia da Prefeitura)** à servidora **VALERIA AUGUSTA MORALES LOPES**, matrícula 9902146-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, ***com efeitos retroativos a 01/06/2022***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CA6E652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 1081/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 54.165/2022, datado de 03/11/2022, concede à servidora **WANIA MARIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201843-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 06/08/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1313/2022 GERBEN.
Este ato administrativo revoga o ato administrativo nº 972/2021, de 01/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/12/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5269EC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 026/2022 – PL 432/2022 – DISPENSA 068/2022.

Contratada: Minascon Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 27.186.639/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de muro na quadra da Associação de moradores Santa Tereza, localizada a Rua Antônio Silva Sobrinho Bairro Santa Tereza no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 18.527,44. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00 Ficha 833. Ass: 30/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA4C0777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: aquisição de acento elevado, bebê conforto e cadeirinha para auto a serem utilizados no transporte de pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 16/12/2022. Disponibilização do edital e

informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,02 de dezembro de 2022.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D18B4B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 478/2022

Processo Licitatório nº 233/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 120/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 340.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/11/2022.
Vigência: 11/11/2022 a 16/10/2023.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0FD7CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 479/2022

Processo Licitatório nº 233/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 120/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832, resolve registrar os preços da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 349.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/11/2022.
Vigência: 11/11/2022 a 16/10/2023.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD79895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 301/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 034/2019

Contratada: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de Novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 6,4700% (IPCA).

Divinópolis, 25 de novembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BC3F4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1090/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 01/12/2022, resolve **RESTRINGIR** o servidor **RAIMUNDO SOUZA COELHO**, matriculado sob o nº. 9901773-5, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotado no SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica), na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 01/12/2022 a 30/11/2023***.

Realizar trabalho noturno;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E90B9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº38/2022 - CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

RESOLUÇÃO Nº 37/2022 CMPI – Dispõe sobre a aprovação de Termo Aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – LAR DOS IDOSOS

Retifica-se na Resolução Nº 37/2022 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 01 de Dezembro, Edição 3402.

1. Onde se Lê:

Considerando o ofício nº 053/2022 da instituição Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, de 27/10/2022, que solicita aditivo de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022, diante de saldo existente,
Considerando o Parecer nº 16/2022, da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022,

Considerando que não houve quórum na sessão plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, realizada em 30/11/2022, para deliberar sobre o Parecer nº 16/2022,
Considerando não haver tempo hábil para a realização de nova sessão plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, diante da proximidade do encerramento da vigência do Termo de Fomento nº 12/2022,
Considerando o inciso VIII, do artigo 28, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, *in litteris*:
Art. 28. Compete a Mesa Diretora do CMPI tomar decisões em caráter de urgência,"ad referendum", da plenária.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no exercício de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127/2007 e Regimento Interno, em votação realizada através do aplicativo Whatsapp.
2. Lê se:

Suprimir:

"Considerando que não houve quórum na sessão plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, realizada em 30/11/2022, para deliberar sobre o Parecer nº 16/202"

"Considerando não haver tempo hábil para a realização de nova sessão plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, diante da proximidade do encerramento da vigência do Termo de Fomento nº 12/2022".
Considerar:
"Considerando o ofício nº 053/2022 da instituição Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, de 27/10/2022, que solicita aditivo de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022, diante de saldo existente",
"Considerando o Parecer nº 16/2022, da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022",

Considerando o inciso VIII, do artigo 28, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, *in litteris*:
Art. 28. Compete a Mesa Diretora do CMPI tomar decisões em caráter de urgência,"ad referendum", da plenária.

"A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no exercício de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127/2007 e Regimento Interno, em votação realizada através do aplicativo Whatsapp no dia 29/11/2022".

Art.3º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 29/11/2022.

Divinópolis/MG, 02 de Outubro de 2022.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBD7E226

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 484/2022

Processo Licitatório nº 379/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 218/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu os itens 01, 13, 19, 22, 23, 24, 27, 29 e 33 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 155.690,05 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F012325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 485/2022

Processo Licitatório nº 379/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 218/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que venceu os itens 02, 15, 16, 17, 18, 21, 25 e 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 471.456,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D9042FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 486/2022

Processo Licitatório nº 379/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 218/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 03, 04, 10, 14, 32, 07 e 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 105.304,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48CACF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 487/2022

Processo Licitatório nº 379/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 218/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 05, 06 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 21.450,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D4D23C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 489/2022

Processo Licitatório nº 379/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 218/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.680,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE58C281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 488/2022

Processo Licitatório nº 379/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 218/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, que venceu os itens 20 e 30 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 234.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/11/2022.

Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3294435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2022 – P.A.L. N.º 014/2019 – PREGÃO N.º 13/2019 - CONTRATO N.º 39/2019

Contratado: LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de dezembro de 2022 a 02 (dois) de dezembro de 2023, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor unitário de R$ 36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) por rastreador eletrônico locado. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de NOV/21 a OUT/22, que totalizou 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete). O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. –

Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2022 –

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3D355D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 03/2022 – SEMAS, de 06 de junho de 2022, analisou a documentação apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais (IDES), CNPJ: 08.888.070/0001-30 e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, em conformidade com a Portaria nº 03/2022 – SEMAS.
Após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 03 (três) anos. A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais. O

credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos,Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C601553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1094/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 23/11/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **GILMARA CORDEIRO**, matriculada sob o nº. 9901588-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E.M. Professor Darcy Ribeiro, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 23/11/2022 a 22/11/2023***.

Realizar atividades abaixo da linha dos joelhos;
Permanecer por longos períodos de pé;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE2843B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
234°	ROSANA JANUÁRIO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:905C6DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
238°	SAMARA JOANA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B0BB48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2022

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 15/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
11º	Angelita Silveira de Farias	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
12º	Jerry Faleiro Coutinho Filho	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
13º	Mariana Rinco Ribeiro	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
14º	Cassiano Ricardo Santos Silva	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
15º	Jean Menezes Andrioli Pinto	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
16º	Caroline Lopes Resende	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
18º	MARCILIANA MADEIRA EUZEBIO	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
19º	Gustavo Vitor Oliveira de Sousa	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
20º	Antonio Wilson Soares de Sousa	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:162911ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1091/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam a candidata **JUSSARA DA SILVA SANTOS**, classificada em 17º lugar no Processo Seletivo Edital 15/2022 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BF31A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 342/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 35/2022

Objeto:contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias no Bairro Antônio Fonseca - Rua Bom Sucesso no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Terra Sul Ltda.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11A0DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
137°	JULIANA DE FREITAS MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C47BC330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
138°	LAIANY FERREIRA NERY

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F641550A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.141, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa “Alvará Já”, visando aprimorar e desburocratizar o processo para emissão de alvará de construção, no âmbito do Município de Divinópolis, adotando o instituto da autodeclaração, e altera dispositivos da Lei nº 1.071, de 21 de novembro de 1973.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Art. 1º Fica instituído o Programa “Alvará Já”, vinculado ao instituto da autodeclaração, para emissão de alvará de construção no âmbito do Município de Divinópolis.
Art. 2º O alvará de construção poderá ser emitido dispensando-se análise e aprovação pelo Município, mediante formalização de Termo de Autodeclaração e Responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável ao projeto arquitetônico e atendimento às demais exigências legais pertinentes.
§ 1º A emissão do alvará nos termos do Programa “Alvará Já” dependerá apenas da conferência atestando a apresentação da documentação exigida em lei, reservando-se a análise técnica e aprovação do projeto arquitetônico para etapa superveniente do processo de edificação, quando necessário.
§ 2º Para emissão do alvará nos termos do Programa "Alvará Já", deverá ser emitida em conjunto a planta arquitetônica do projeto, com carimbo contendo a seguinte indicação: “Autorizado - Programa "Alvará Já"”.
§ 3º A emissão de alvará nos termos deste artigo não exclui o poder de polícia administrativa do qual se revestem os agentes municipais competentes, podendo estes, a qualquer tempo e quando necessário, a bem do interesse público e coletivo devidamente demonstrado, proceder à análise de documentos e/ou projetos arquitetônicos ou fiscalização pertinente.
Art. 3º Projeto relativo a obra pública deverá ser protocolado preferencialmente na modalidade do Programa "Alvará Já", mediante Termo de Autodeclaração e Responsabilidade, conforme regulamentação.

Art. 4º A emissão do alvará de construção condicionar-se-á à conferência da documentação apresentada e do pagamento de taxas respectivas.
§ 1º Os valores previstos para emissão do alvará de construção serão calculados considerando a área da edificação a ser licenciada, informada pelo responsável técnico.
§ 2º Se constatado posteriormente que a edificação possua área superior à informada, deverá ser emitida guia para recolhimento de taxa complementar equivalente ao dobro do valor correto, sem prejuízo da incidência de multa.
§ 3º Se a diferença de área apurada na forma do § 2º superar a 50% (cinquenta por cento) da área informada, incidirá multa correspondente a dez vezes o valor da taxa final calculada.
Art. 5º São documentos obrigatórios para emissão da licença de construção nos termos desta Lei:
I - ART, TRT ou RRT original devidamente assinada referente a:
a) levantamento topográfico do terreno;
b) autoria do Projeto Arquitetônico;
c)projeto de cálculo estrutural;
d) execução ou direção da obra;
II - cópia de documento atualizado que demonstre a propriedade ou posse do terreno ou autorização para nele edificar, caso não seja proprietário conforme constar da respectiva matrícula;
III - comprovante de demarcação do lote;
IV - jogos de cópias de pranchas;
V - projeto arquitetônico em formato digital;
VI - apresentar ART/RRT/TRT do PSCIP - Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, quando for o caso.
§ 1º A expedição de alvará de construção não implica o reconhecimento da legitimidade quanto a direito de posse, domínio ou quaisquer outros sobre o terreno ou conjunto de lotes, nem a regularidade quanto ao uso da edificação, reservando-se ao interessado exclusiva responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiro.
§ 2º Em caso de conflito de informações diante do requerimento para expedição de licença para construir e/ou aprovação de projeto e base cadastral do município quanto à titularidade do imóvel, poderá o agente público competente determinar diligências para esclarecimentos, inclusive, mediante intimação do interessado para se manifestar e apresentar documentos.
Art. 6º Enquadrar-se-á no Programa "Alvará Já" somente construção não iniciada e que não necessite de parecer complementar de outros órgãos, cujo projeto ficará sujeito à aprovação para fins de emissão do respectivo Habite-se.
§ 1º Na hipótese de já contar com todos os pareceres a que a lei exigir, quando for o caso, o alvará de construção poderá ser emitido nos termos do Programa "Alvará Já".
§ 2º A aprovação do projeto arquitetônico condiciona-se à aprovação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, quando exigido.
Art. 7º O proprietário, o responsável técnico pelo projeto e o responsável técnico pela execução são responsáveis diretos e solidários pela execução da obra, conforme os parâmetros, limites e demais normas técnicas contidas em NBR/ABNT e na legislação aplicável.
§ 1º Independentemente do uso da edificação, o autor do projeto assume a responsabilidade técnica quanto ao dimensionamento dos seguintes itens:
I - compartimentos que compõem as unidades, quanto às dimensões e área mínima;
II - áreas de acesso e circulação de uso comum, quanto às dimensões e área mínima;
III - pé-direito mínimo dos compartimentos;
IV - aberturas, dutos e outros dispositivos destinados à ventilação mínima dos compartimentos;
V - aberturas e dispositivos destinados à iluminação mínima dos compartimentos;
VI - condições de salubridade;
VII - condições de segurança;
VIII - condições de acessibilidade, nos termos da lei.
§ 2º A dispensa de aprovação de projeto e licenciamento, quando for o caso, não desobriga o proprietário e os responsáveis técnicos do cumprimento do disposto nas normas pertinentes, bem como da responsabilidade administrativa, penal e civil, inclusive, perante terceiros.
§ 3º Havendo divergência entre a área ou medidas lineares do terreno, no tocante àquela que constar da matrícula ou do cadastro técnico municipal e a que retratar a realidade do local, prevalecerá esta, seja a maior ou a menor, devendo-se constar do Termo de Autodeclaração e Responsabilidade tal ocorrência, sem prejuízo à emissão do alvará e com responsabilização exclusiva daquele que firmar o Termo, quanto a eventuais danos que der causa.
§ 4º Na hipótese a que trata o § 3º, não se eximirá o responsável quanto ao dever de proceder à retificação de área, na forma da legislação vigente, como condição para expedição do respectivo Habite-se.
Art. 8º O alvará de construção que for requerido na forma do Programa "Alvará Já" deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o protocolo da documentação exigida no art. 5º.
§ 1º Escoado o prazo estabelecido no caput, se apresentada integralmente a documentação necessária, ficará automaticamente autorizado o início da obra, sem incidência de multa, embargo ou suspensão.
§ 2º Ainda que expirado o prazo legal e iniciada a obra na forma do § 1º, deverá ser expedido o alvará de construção.
§ 3º Poderá haver incidência de multa por obra iniciada, bem como suspensão ou embargo, quando:
I - iniciada a obra na forma do § 1º, o impedimento para emissão do alvará de construção no prazo legal tiver decorrido de culpa do requerente, por falta de documento que devesse apresentar;
II - no caso de conclusão da obra e não aprovação do projeto arquitetônico.
§ 4º Ao ser expedido, o alvará de construção será entregue ao responsável, acompanhado de uma via do Projeto Arquitetônico devidamente identificado, mediante carimbo próprio, como relativo ao Programa "Alvará Já".
Art. 9º Caberá ao Poder Executivo providenciar a informatização do processo para licenciamento tratado nesta Lei.
Art. 10 O art. 7º da Lei nº 1.071/73 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"Art. 7 º (...)
§ 1º O profissional legalmente habilitado poderá atuar individual ou coletivamente, como responsável técnico pela elaboração do projeto de edificação ou pela direção e/ou execução técnica da obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido de licença ou do início da obra.
§ 2º A substituição ou a transferência de responsabilidade técnica deverá ser comunicada em requerimento padrão, contendo os dados da obra."
Art. 11 O art. 16 da Lei nº 1.071/73 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. A licença será fornecida por meio de alvará, ao interessado ou ao procurador, mediante requerimento dirigido à autoridade competente da SEPLAM, sujeitando-se ao pagamento da taxa correspondente."
Art. 12 Os projetos arquitetônicos protocolizados antes da publicação desta Lei poderão ser apreciados pelo "Alvará Já", desde que a obra não tenha sido iniciada e que sejam cumpridas as exigências constantes nesta Lei.
Art. 13 Ficam excluídos de qualquer programa de anistia que eventualmente venha a ser aplicado no âmbito do município, quanto a vícios construtivos, as edificações realizadas por meio do Programa "Alvará Já".
Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto no que couber.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:155D6769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº256/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 256/2022, na modalidade Pregão Registro de Preços n° 119/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS RASTREADORES "GPS" EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ. A ser realizado no dia 15/12/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:82C8A048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº257/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 257/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N° 018/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º **312320520220001**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 15/12/2022 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:A0A11C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 128/2022 – DISPENSA 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 128/2022 – DISPENSA 040/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de material FARMACOLÓGICO, em atendimento a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, diretamente com as empresas: **DROGARIA ESPÓSITO SOUZA LTDA ME**, **CNPJ sob o n° 26.039.321/0001-93,** com sede a Rua Ary Coutinho Brum, nº 15 – Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Espósito de Souza, portadora da carteira de identidade nº RG 0201676582, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF nº 062.676.936-19, no valor de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) e **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **12.817.080/0001-51**, com sede a Rua: Coronel Marciano Rodrigues, nº 268 – lote 39 quadra 06, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Setembrino Faria Thomaz**, portador da identidade MG-12.188.838, expedida pela SSP/MG e CPF 055.653.556-13, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:117DC8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária VALÉRIA ANGELICA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALERIA ANGELICA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.06.2022 a 19.06.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:06B6066F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária VERA SOUZA E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VERA SOUZA E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 23.03.2022 a 22.03.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:85199318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária NÍVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NÍVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.04.2021 a 23.04.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D5B3E2BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária SILVANIA APARECIDA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SILVANIA APARECIDA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.07.2021 a 08.07.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:1F635357

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179, DE 22-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.04.2021 a 17.04.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D2915FE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180, DE 24-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINALDA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINALDA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2021 a 30.06.2022, saindo de férias no dia 01 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:AAF8BEC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181, DE 24-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária DANIELLE CARLA RIBEIRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELLE CARLA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2019 a 27.04.2019 e de 01.08.2019 a 11.05.2020, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0AA1C7DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182, DE 24-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO EMILSON SIVIRINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO EMILSON SIVIRINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2020 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:708C4797

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183, DE 25-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ADAUTO LOPES DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ADAUTO LOPES DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2021 a 02.02.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:1DDC5C9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184, DE 25-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2021 a 06.02.2022, saindo de férias no dia 16 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:AAC4FFA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185, DE 25-11-2022

Concede férias regulamentares a Funcionária POLYANA FARIA DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **POLYANA FARIA DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2021 a 31.05.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A2F3FB88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186 , DE 25-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.01.2022 a 19.01.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5142E283

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187, DE 28-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário PAULO ROBERTO ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.11.2021 a 21.11.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C659C8D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189, DE 29-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ RICARDO FONSECA MOREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ RICARDO FONSECA MOREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2020 a 06.02.2021, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5B023205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190, DE 29-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO CASSIMIRO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.07.2021 a 04.07.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E68121C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191, DE 29-11-2022

Concede férias regulamentares o Funcionário CARLOS EDUARDO VIEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **CARLOS EDUARDO VIEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2021 a 14.05.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2A7DA81B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MONICA MARTINS LOURENÇO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2E98C263

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 17.568, em 18.01.2022, a Sra. **ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de novembro de 2022, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9A721235

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.297, em 23-11-2022, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de novembro de 2022, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9FDC86FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário ELTON MACHADO GOMES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELTON MACHADO GOMES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.03.2020 a 15.03.2021, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D9F833A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2021 a 01.01.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:57B3B0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário ITALO SOUZA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ITALO SOUZA SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2021 a 14.05.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D85DC4CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ FIRMINO FILHO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ FIRMINO FILHO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.02.2021 a 11.02.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6CE2872E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 29.02.2021 a 28.02.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:839C6697

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188, DE 29-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário AMARILDO JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2021 a 31.01.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:62D42165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192, DE 01-12-2022

Concede férias regulamentares a Funcionária MONICA RENATA DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MONICA RENATA DE ARAÚJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2022 a 10.01.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0CEA2891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193, DE 01-12-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 14.05.2022 a 13.05.2023, saindo de férias no dia 16 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:8D64A7BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188, DE 29-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário AMARILDO JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2021 a 31.01.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:05703AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N 126, DE 16-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIANA PRISCILA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIANA PRISCILA silva**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2021 a 04.08.2022, saindo de férias no dia 16 de dezembro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 15 de janeiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:36DA5B48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Objeto: Registro de Preços, Mediante Maior Percentual de Desconto Sobre Tabela do Fabricante, Para Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Novos e Originais Para Veículos Pesados, Veículos Leves, Com Vistas a Oferecer Condições de Manutenção e Conservação da Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício de suas atribuições legais, recebe *recurso* interposto por "MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA", inscrita no CNPJ Nº 04.526.944/0001-58, já devidamente qualificada nestes autos, decidindo-o de acordo com fatos e fundamentos que se seguem:

1 – RELATÓRIO

Cuida-se interposição de recurso ao resultado do processo licitatório nº 134/2022, pregão presencial nº 061/2022, interposto por "MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA", inscrita no CNPJ Nº 04.526.944/0001-58, tendo a Recorrente feito registrar na ata da sessão de julgamento, conforme exigido em lei e pelo edital, intenção e motivação sucinta, cumprindo assim os requisitos básicos para recorrer do resultado.

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente manifestação, uma vez que as razões recursais foram recebidas em *09.11.2022* (quarta-feira), em conformidade aos 3 (três) dias úteis após data de realização do pregão, ocorrida em *04.11.2022* (sexta-feira), em plena sintonia com o **Art. 4º, XVIII**, da Lei 10.520/02 e item "*12.1"*, do edital em referência.

Em apertada síntese, a Recorrente argumenta que a proposta das vencedoras encontram-se inexequíveis, sendo necessária sua desclassificação.

Nesse sentido, aduz que " *Os descontos ofertados não podem ser considerados exequíveis, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado"*. (fl. 02/07, recurso).

Também, a Recorrente alega que os *"percentuais de desconto oferecidos pelas empresas vencedoras não acobertam, sequer, os custos das peças adquiridas diretamente das montadoras. Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada com descontos em percentuais tão elevados em relação ao valor estimado, como fora o caso das propostas das empresas vencedoras"* (fl. 02/07, recurso).

No intuito de embasar suas colocações, aventa que "*já prevendo a alegação das empresas vencedoras de que o valor do prejuízo poderia ser absorvido pela estrutura empresarial, há necessidade de se verificar se as licitantes, por exemplo, teriam grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexequível, como lucro negativo e, ainda manter a regularidade das entregas editalícias, ainda mais no atual cenário econômico totalmente desfavorável*" (fl. 02/07, recurso).

Prosseguindo em sua explanação, a Recorrente assevera que "*a legislação veda o aceite de preços superiores ao estimado e, no mesmo sentido, proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.""* (fl. 06/07, recurso).

E, ainda, no mesmo diapasão, arguiu que *"...a Administração deve realizar diligências no sentido de confirmar a real exiquibilidade da proposta*" (fl. 06/07, recurso).

Por fim, pede a comprovação de exequibilidade das propostas e a eventual desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis.

Em ato contínuo, as licitantes "PHDU PECAS E SERVICOS LTDA", CNPJ 41.413.061/0001-68, "ROTAL AUTO PECAS LTDA", CNPJ 35.843.518/0001-71, "DEMAQUINAS VEICULOS LTDA", CNPJ 36.203.298/0001-84, "TOTAL LOCACOES DO BRASIL EIRELI – ME", CNPJ 14.987.034/0001-26", "MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPECAS LTDA", CNPJ 27.115.972/0001-88, "LINE DIESEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA", CNPJ 47.587.640/0001-03, "UNIR PECAS DIESEL LTDA – EPP", CNPJ 11.383.895/0001-07, "WORLD CAR DIESEL AUTO PECAS LTDA", CNPJ 32.694.496/0001-37, "MINAS IMPERIO AUTO PECAS LTDA", CNPJ 23.502.824/0001-65, "CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA", CNPJ 29.661.104/0001-29, "BARAO MOTORPECAS LTDA", CNPJ 44.650.373/0001-83, "J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI", CNPJ

20.649.395/0001-65, "MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA", CNPJ 04.335.223/0001-60, "TRANSPORTE, LOGISTICA E COMERCIO DE PECAS W DOMINGOS EIRELI", CNPJ 32.516.823/0001-60, "V C P VITORIA COMERCIO E PECAS LTDA – EPP", CNPJ 07.082.477/0001-02 e "RUAS PECAS E SERVICOS LTDA", CNPJ 38.147.356/0001-25, foram comunicadas, via e-mail institucional do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, na data de *09.11.2022*, acerca do conteúdo integral do recurso interposto, sendo que ofereceram contrarrazões, também via e-mail, nos dias *10.11.2022, 11.11.2022, 14.11.2022, 16.11.2022*, tempestivamente, em virtude do recesso municipal devido à Proclamação da República.

A licitante " J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI" retorquiu que seus "*...valores se mostram compatíveis e a base de aplicação dos descontos está abaixo do valor de mercado na maioria das peça*s" (fl.01/06). Nesse aspecto, apresenta documentos e planilhas de composição de custos e balizada doutrina que pugna exeqüibilidade sob o prisma da possibilidade da licitante executar o que ofertou. E, ainda, que mera comparação com outros Municípios evidencia o valor de mercado. Ao final, pede o recebimento de suas contrarrazões e a manutenção do resultado de classificação das propostas.

Já a "DEMÁQUINAS VEÍCULOS LTDA" contra-argumenta que *"...a própria recorrente ofertou descontos de até 73% na licitação promovida pelo SAAE de Lagoa da Prata, conforme ata em anexo*" "(fl.02/10). Salienta *que "...não há no ordenamento jurídico vigente, qualquer norma estabelecendo um critério objetivo para aferir se uma proposta é ou não exequível no que tange ao fornecimento de bens certos e determinados"* (fl.05/10*), e,* que apenas para obras e serviços de engenharia há avaliação de exequibilidade das propostas pela legislação. Declara "...plena capacidade de garantia dos preços propostos" (fl.09/10*).* Por fim, pede o não provimento do recurso interposto.

Por sua vez, a licitante "LINE DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" se restringiu a fornecer documentação e esclarecimentos acerca da exequibilidade de sua proposta.

E, a licitante "MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS LTDA" recorre ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa como impedimento de desclassificação sumária de propostas sobre maior desconto. Sublinha que *"...existe uma grande dificuldade na identificação do patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato*"(fl.05/07), e, também, demonstra o que seria a aplicação exequível de seu percentual de desconto.

Registre-se que apenas as contrarrazões, no que concerne às vias originais, foram enviadas via e recebidas de forma tempestiva.

Em observância ao rito hierárquico do **§4º, do Art. 109**, da Lei 8666/93, o Pregoeiro acolheu a petição recursal bem como as respectivas peças de impugnação, fazendo-as subir, devidamente informadas e instruídas para exame do Prefeito Municipal.

Por se tratar de petição fundamentada, tempestiva, delibero por dar seguimento ao recurso aviado, em apreço ao **Art. 5º, LV**, da CF/88, c/c **Art. 20, da LINDB** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), razão pela qual fica **SUSPENSO** o certame.

E, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, também recebo as contrarrazões oferecidas.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO PRAZO PARA DECISÃO DO RECURSO

Antes de se adentrar no mérito da questão, cumpre ressaltar que o prazo para decisão corre a partir do primeiro dia útil após o recebimento das contrarrazões (*16.11.2022*). Nesse sentido, a determinação da Lei 9784/99, em seu art. 66:

"**Art.66.** Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, **excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento**.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal."

Tal diretriz encontra-se expressa no item "19.20", do edital em comento:

"**19.20.** Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura."

Como houve decretação de ponto facultativo municipal em *14/11/2022*, em razão da Proclamação da República, o dia útil seguinte passou a ser *16.11.2022*.

Como a Lei 10.520/02 não define prazo para a Administração prolatar a decisão, a doutrina recomenda aplicação subsidiária do Art. 109, da Lei 8666/93, adotando-se o prazo de 05 dias úteis, salvo motivo de força maior, tal como replicado no item **"12.5",** do edital nº 134/2022/PMEI:

"**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões."

O pregoeiro Municipal, na data de *23.11.2022*, manteve sua decisão, encaminhando o recurso devidamente instruído com as respectivas contrarrazões para apreciação do Prefeito Municipal.

Portanto, tempestiva a presente decisão, uma vez que o prazo limite dar-se-ia em *30.11.2022*.

2.2. DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, ART. 40, VII E ART. 41, AMBOS DA LEI 8666/93

Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo **Art. 37, XXI, da CF/88**, a Lei 8666/93 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu **Art. 3º**, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:

"**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"
(grifo e destaque nosso)

Em se tratando da modalidade pregão, o Decreto 3555/00, que regulamenta esta modalidade, em sintonia com a epistemologia da Lei 8666/93, também elencou seu rol de princípios:

"**Art.4º**A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo**, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas." (grifo e destaque nosso)

Assim, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento.

Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os **princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

De acordo com o princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, A administração não pode deixar de observar o que detemina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "*o edital é a lei da lictação*". Além de encontrar-se expresso no Art. 3º, *caput*, da Lei 8666/93, o referido princípio também está reiterado no **art. 41**, do mesmo diploma:

"**Art.41**.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Portanto, resta manifesto que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Porém, no que tange ao *princípio do julgamento objetivo*, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambigüidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.

Da mesma forma como se verifica com o princípio da vinculação, a Lei 8666/93 também é redundante na ênfase do *princípio do julgamento objetivo*, como se constata a teor do que dispõe seu **Art. 40, VII**:

"**Art.40.**O **EDITAL conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente**, o seguinte:
(...)
VII-critério para JULGAMENTO, com disposições claras e parâmetros **OBJETIVOS;"**
(grifo e destaque nosso)

De acordo com a legislação supracitada, é inconteste que o edital deverá, obrigatoriamente, pautar-se por critérios objetivos para aferir quais os requisitos dispostos acerca da contratação pretendida, sob pena de nulidade.

Sendo assim, o recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração, sobre a desclassificação de propostas consideradas inexeqüíveis, por ocasião da fase de análise das propostas.

2.2. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA EXPRESSA - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO - ILEGALIDADE DA DELIMITAÇÃO DE PREÇO MÍNIMO - CONTRADITÓRIO FRANQUEADO PARA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA - SUMULA 262/TCU - PRESUNÇÃO RELATIVA.

A Recorrente alegou que os preços ofertados pelas Recorridas seriam inexequíveis. Não se pode perder de vista que estamos diante de um certame cujo critério de aferição objetivo, estabelecido pelo edital, é o maior desconto sobre tabela, como modo de se apurar a proposta mais vantajosa.

É fato notório que a contratação de fornecimento de peças tem se revelado umas das contratações mais problemáticas para o setor público, uma vez que a miríade de peças existentes e possíveis de serem utilizadas muitas das vezes obsta a realização de uma licitação por itens, optando-se por uma contratação universalizada, abrangente, o que por sua vez, nos remete à contratação de peças e assessórios originais por desconto sobre a tabela do fabricante.

Como não poderia deixar de ser, o edital nº 134/2022/PMEI, prevê a desclassificação por inexequibilidade da proposta, estabelecendo de forma expressa em seu item "**6.3**":

"**6.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo **ou MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL**."
(Grifo e destaque nosso)

Por sua vez, também é necessária menção ao item "**11.5**", do mesmo edital:

"**11.5.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade."
(grifo e destaque nosso)

À luz dos dispositivos supramencionados, verifica-se que a inexequibilidade foi prevista no edital, configurando **critério objetivo**, como causa de possível desclassificação da proposta vencedora.

No âmbito da Lei 10.520/02 não é vedado utilização do **Art. 48**, **II**, **da Lei 8666/93**, uma vez que esta é aplicada de forma subsidiária à modalidade pregão.

Contudo, no que se refere ao critério adotado, desconto sobre tabela, torna-se inviável o cotejo dos descontos à luz do **Art. 48, II, da Lei 8666/93,** uma vez que não há limite para preços mínimos em sede de pregão. Tal diretriz encontra-se materializada pela jurisprudência das Cortes de Contas, como bem atesta a paradigmática decisão, "*verbis*":

"**A estipulação dedescontomáximo sobre valores determinados emtabelaequivale à fixação de preços mínimos, o que é vedado**."
TCU/Acórdão 818/2008-Segunda Câmara | Relator: AROLDO CEDRAZ, grifo e destaque nosso.

Portanto, **em sintonia com a dinâmica da modalidade pregão, torna-se vedado estipular desconto máximo, uma vez que é ilegal fixação de preços mínimos**.

Assim, averiguar a inexequibilidade de uma proposta, nos moldes do Art. 48, II, da Lei 8666/93, na situação do caso concreto, revela-se uma tarefa impraticável.

Deste modo, partindo da premissa que a exequibilidade/inexequibilidade constitui presunção relativa, o Pregoeiro abriu diligência, solicitando manifestação das licitantes para que comprovassem a exequibilidade de suas propostas, balizando-se por dispositivo legal aplicável ao caso concreto.

A fim de complementar o tema em exame, torna-se oportuno ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em hipóteses análogas, de inexequibilidade de proposta em sede de pregão, delibera que seja facultada à licitante oportunidade de demonstrar que sua proposta seria exeqüível, antes de eventual desclassificação, conforme atestam as seguintes deliberações:

"PREGÃO PRESENCIAL. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS. NÃO COMPROVAÇÃO. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo, ainda, ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a sua proposta. 2. Não havendo fortes elementos que comprovem, de maneira conclusiva, a inexequibilidade da proposta, esta deve ser classificada."
[**TCE-MG**, DENÚNCIA n. 1088968. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 06/05/2021. Disponibilizada no DOC do dia ***21/05/2021***.]

"DENÚNCIA. PREFEITURA DE GAMELEIRAS. PREGÃO PRESENCIAL. PEDIDO DE VISUALIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO CONCORRENTE. MOMENTO PROCESSUAL INOPORTUNO. PRECLUSÃO. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. NÃO OCORRÊNCIA. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.1. Nos termos do art. 4º, inc. XVIII e XX da Lei nº 10.520 de 2002, a decisão da Administração que consagra o licitante vencedor de determinado item deve ser impugnada através de recurso, com prévia manifestação da intenção recursal, não podendo o licitante se valer de simples manifestação oral durante a sessão de julgamento, caso contrário, operar-se-á a preclusão de seu direito.2. A inexequibilidade dos preços da proposta não se demonstra por mera discrepância com os demais preços apresentados no certame, cabendo ao órgão licitante avaliar a exequibilidade da proposta, justificando sua decisão de maneira fundamentada."
[DENÚNCIA n. 1071366. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 13/05/2021. Disponibilizada no DOC do dia ***14/06/2021***.]

"DENÚNCIA. PREFEITURA. PREGÃO PRESENCIAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. APRESENTAÇÃO DE FOTOS DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO PRESENCIAL. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. LICENÇA AMBIENTAL. ROL TAXATIVO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA. DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES.
(...)
.5. Em licitações, é exigível a regularização ambiental tão somente em casos de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente.
6. Requisitos de qualificação técnica não previstos no rol taxativo de exigências de habilitação estabelecido na legislação de regência encontram obstáculo insuperável nas disposições do § 5º do art. 30 da Lei 8.666/93.
7. Partindo do pressuposto de que, na licitação, o órgão licitante detém a obrigação de selecionar a oferta mais vantajosa, é essencial que se garanta ao licitante a oportunidade de defender a viabilidade de sua proposta e de demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços nos critérios e condições exigidos pelo edital, antes que a administração decida pela sua desclassificação por inexequibilidade.
[TCE-MG, DENÚNCIA n. 1047678. Rel. CONS. SUBST. VICTOR MEYER. Sessão do dia 24/09/2020. Disponibilizada no DOC do dia ***06/10/2020***, grifo e destaque nosso]

"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. PRELIMINAR. INADMISSIBILIDADE. INTERESSE PARTICULAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL. CONDUTAS QUE POSSAM CONFIGURAR INFRAÇÃO À LEI. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR ARGUIDA. VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA. INEXEQUIBILIDADE. VIABILIDADE. **CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL A COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**. DESCONTOS CONSIDERAVELMENTE SUPERIORES AOS USUALMENTE OFERTADOS EM CERTAMES SIMILARES. DESCLASSIFICAÇÃO APROPRIADA. IMPROCEDÊNCIA DO APONTAMENTO. ARQUIVAMENTO.1. Insere-se no âmbito da competência deste Tribunal de Contas o controle sobre condutas da Administração que possam configurar infração a dispositivos da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 3º, XVI, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, ainda que denunciadas por particular participante de procedimento licitatório.2. Partindo do pressuposto de que, na licitação, o órgão promotor do certame detém a obrigação de selecionar a proposta mais vantajosa, é essencial que se garanta ao licitante a oportunidade de apresentar a viabilidade de sua proposta e de demonstrar sua capacidade de fornecer os bens e de prestar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos pelo edital, antes que a administração decida pela sua desclassificação por inexequibilidade da proposta. 3. **Tendo em vista que, mesmo após concessão de prazo, a denunciante não juntou aos autos documentação hábil a comprovar a exequibilidade de sua proposta, considera-se apropriada a desclassificação realizada pela Administração**, devendo o apontamento de irregularidade ser julgado improcedente."
[**TCE-MG**, DENÚNCIA n. 1095578. Rel. CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO. Sessão do dia ***15/04/2021***. Disponibilizada no DOC do dia ***28/05/2021***, grifo e destaque nosso]

"DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE CALL CENTER E SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL. DESCLASSIFICAÇÃO ARBITRÁRIA DE LICITANTE PELA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO. EXIGÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ESCRITO. PREJUÍZO AO DIREITO CONSTITUCIONAL À AMPLA DEFESA EFETIVA E AO PROCEDIMENTO **CONTRADITÓRIO SUBSTANCIAL**. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. REGULARIDADE EM FACE DO OBJETO LICITADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO.1. **O preceito do art. 48, II, da Lei n. 8.666/1993, ao dispor sobre a desclassificação das propostas, estabeleceu uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, de modo a compatibilizar o critério de aceitação das propostas com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa**.2. É irregular a exigência editalícia de encaminhamento dos recursos administrativos exclusivamente por meio escrito, tendo em vista que a ausência da possibilidade de entrega por fac-símile ou por meio eletrônico prejudica os licitantes em seu direito à ampla defesa efetiva e ao procedimento contraditório substancial, previstos no art. 5°, LV, da Constituição da República de 1988 e, por conseguinte, viola a competitividade licitatória, insculpida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/1993.3. A vedação à participação de consórcio de empresas no processo licitatório deve ser baseada na ampliação da competitividade, na complexidade do objeto licitatório, na vultosidade dos custos envolvidos e nas circunstâncias de mercado, entre outros aspectos relevantes."
[**TCE-MG,** DENÚNCIA n. 944601. Rel. CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO. Sessão do dia 10/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia *13/01/2020*, grifo e destaque nosso]

Das decisões acima, denota-se duas premissas: que a inexequibilidade é também aferida em se tratando da modalidade pregão, e, ainda, que deverá ser concedida à licitante possibilidade de manifestar-se, no sentido de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Tal orientação é compartilhada pelo Tribunal de Contas da União (doravante apenas TCU), sendo até mesmo matéria da **Súmula 262/TCU**:

"SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma **presunção relativa** de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."
TCU, Acórdão 3240/2010-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

"Pregão para contratação de serviços: por constituir presunção relativa, **suposta inexequibilidade de proposta comercial de licitante não autoriza imediata desclassificação**, excetuando-se situação extremas nas quais a Administração Pública se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero."
(**TCU, Acórdão 2068/2011**-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES, grifo e destaque nosso)

"O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), **devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação**. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão."
(TCU, **Acórdão 674/2020**-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, grifo e destaque nosso)

"O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão."
(TCU, **Acórdão 1620/2018**-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO, grifo e destaque nosso)

"Se ficar comprovado que uma proposta de valor irrisório for plenamente executável pelo particular, a mesma não deve ser excluída do certame."
TCU/Acórdão 3144/2010-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

"O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), **devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação**. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão."
TCU/Acórdão 1620/2018-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO, (grifo e destaque nosso)

Em face do exposto acima, cumpre esclarecer que a pedido da Recorrente, as demais licitantes foram notificadas, via e-mail institucional, para que apresentassem sua composição de custos, e, por via de conseqüência, demonstrassem que suas propostas estariam exequíveis nos moldes apresentados.

É preciso insistir no fato de que o contraditório foi plenamente facultado, de acordo com o disposto pela **Súmula 262/TCU**.

E, neste ponto, merece destaque o que foi suscitado pela Recorrida "DEMÁQUINAS VEÍCULOS LTDA", que afirmou que *"...**a própria recorrente ofertou descontos de até 73% na licitação promovida pelo SAAE de Lagoa da Prata**, conforme ata em anexo*" "(fl.02/10).

Quando se compara o desconto ofertado pela Recorrente no certame promovido pelo SAAE de Lagoa da Prata, é inconteste que o valor coaduna-se com a média de descontos ora obtida. Tal fato apenas reitera que a inexequibilidade, no presente certame, da forma como alegada e diante da apresentação de justificativas de exequibilidade dos descontos ofertados por parte das demais licitantes, não permite desclassificação das propostas ao arrimo de inexequíveis.

Diante de farta jurisprudência que se erige a respeito da matéria, não há como se sustentar a reforma da decisão que classificou as propostas das Recorridas, e da própria Recorrente, tendo sido franqueada possibilidade de comprovação da exequibilidade dos descontos apresentados.

Por tais razões, a medida que se revela mais adequada ao caso concreto é a manutenção da decisão que classificou as propostas ofertadas, uma vez que pauta-se por critério objetivo, em conformidade à modalidade pregão (no qual veda-se preço mínimo), bem como em observância às determinações das Cortes de Contas acerca da matéria em debate, tendo sido plenamente observada possibilidade de manifestação contraditória acerca da inexequibilidade (presunção relativa), nos termos da **Súmula 262/TCU**.

3 – DECISÃO

Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por entender que a Recorrente não demonstra de forma cabal a inexequibilidade das propostas hostilizadas, e que, por sua vez, as licitantes Recorridas, instadas a se manifestar sobre a exequibilidade dos descontos ofertados, por força do **Art. 5º, LV, da CF/88 c/c a Sumula 262/TCU**, apresentaram planilha de aplicação dos descontos ofertados, bem como comprovação em documento público de que a Recorrente pratica com outra entidade pública desconto similar ao questionado, e, acrescentando que por estar expressamente vedada imposição de preços mínimos ("*in casu"*, desconto) em sede da modalidade pregão, a decisão do pregoeiro foi proferida em plena sintonia aos princípios da legalidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Publique-se nos termos da lei, e intime-se a Recorrente e demais licitantes do teor da decisão.

Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório nº134/2022, promovendo-se sua homologação em ato próprio.

Estrela do Indaiá, 30 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Lei 10.520/02, Art. 9º: Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:243DA20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2087/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 30/11/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F78EC6BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2088/2022

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir do dia 30/11/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3777/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5932768D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2089/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12883.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LIRLAINE CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 28/11/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1B4152BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2090/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir do dia 01/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F1C10387

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
MOSTRA DE DANÇA E CAPOEIRA – FORMIGA 2022

Conforme item 5.3 do Regulamento da "Mostra Dança e Capoeira - Formiga 2022", o Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado da votação, realizada dos dias 28 a 30 de novembro de 2022, contendo os capoeiristas mais votados, e o percentual de votos de cada um:

• Pedro Otávio de Souza - Pedro Otávio - 92,96%
• Eduardo Francisco de Campos - Monitor Branquinho - 5,53%
• William Eustáquio da Silva - Mestre Tatu - 1,51%

Formiga, 02 de novembro de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura – Formiga/MG

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4E33D3E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 187/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota Municipal, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 – 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2022 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/12/2022 às 08:00h até dia 16/12/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 16/12/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0369F7F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0121/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022

Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **prestação de serviço de montagem, conserto, balanceamento e alinhamento e aquisição de pneus e câmaras de ar**, para a frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **16/12/2022**. Edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br –

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B0FD7C8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 008/2022

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 008/2022.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 e suas alterações.

2 – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), e afixado no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Formiga, situada na Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e através do aplicativo para dispositivo móvel **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivo móvel **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*

3.2.2. É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
3.2.3. Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.

b) realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 12/12/2022 a 16/12/2022 até 23h59min,** observado o horário oficial de Brasília/DF;

c) informar o cargo a que deseja concorrer;

d) incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.

3.2.4. O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

3.2.5. A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

3.2.6. O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.

3.2.7. Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico,** situada no endereço: Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, 1º andar.
a) para a inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
b) a inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de ***09:00 às 12:00.***

3.3 – Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.

Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, e entregá-la no mesmo local e horário de inscrição presencial, até o término do período de inscrições presenciais do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no site oficial do Município e no APP Formiga, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DA FUNÇÃO PÚBLICA
Ensino Superior Completo (Geologia) + Conselho Regional Competente

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Geólogo	CR	R$ 3.780,72	40 horas	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: GEÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Geologia) e Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar, coordenar, acompanhar e/ou executar programas, estudos e projetos na área de geologia; Prestar assistência técnica a entidades públicas na elaboração e execução de estudos e projetos de captação subterrânea; Apresentar normas técnicas na construção e exploração de poços tubulares profundos; Fiscalizar projetos de exploração de água subterrânea, elaborando pareceres hidro geológicos; Aplicar norma técnicas na locação de áreas para despejos industriais ou outros que efetivamente coloquem em risco a finalidade original da reserva hídrica subterrânea, para controle e proteção da qualidade dos mananciais subterrâneos; Efetuar pesquisas hidrogeológicas, classificando áreas produtoras (formulação de províncias hidrogeológicas), cadastrando e divulgando os dados através de boletins anuais, utilizando os mesmo em estudos ou projetos integrados de bacias hídricas; Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

5 – Documentação necessária para admissão:
Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), **desde que não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Cópia do cartão de vacina para COVID-19.
Qualificação cadastral para o e-social.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.
6.2. O presente processo seletivo será constituído de apenas uma etapa, que será a prova de títulos, na forma disposta no item seguinte.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá anexar seu Certificado de graduação em **Geologia,** como requisito básico para a função, o que não lhe atribuirá nenhum ponto.

7.2. Para obter a pontuação na prova de títulos, o candidato deverá anexar os comprovantes de sua titulação, no ato da própria inscrição, sendo obtida a valoração da seguinte forma:

a). Doutorado em Geologia, ou área afim: 30 pontos
b). Mestrado em Geologia, ou área afim: 20 pontos
c). Pós-graduação em Geologia, ou área afim [será considerado apenas 01 (um) certificado: 15 pontos
d). Curso de Formação Continuada em Geologia ou área afim [será considerado apenas (um) certificado]: 15 pontos
e). Docência em Geologia ou área afim, mínima de 5 anos: 20 pontos

7.3. Os referidos títulos deverão constar da Plataforma Lattes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7.4. Para os fins deste Processo Seletivo, serão consideradas áreas afins para fins de pós graduação *strictu sensu* e *lato sensu*: Geofísica, Meteorologia, Geodésia e Geografia Física.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **20/12/2022** através do site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, **entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial,** contra os seguintes atos:
9.1.1. Apresentação de documento adulterado para comprovação de títulos.
9.1.2. Utilização de qualquer meio ilícito para comprovação da titulação.

9.1.3. Em caso de discordância do candidato com o resultado da análise de títulos, poderá interpor recurso por escrito, manifestando sua discordância dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Formiga, no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
9.1.4. Se, do exame do recurso resultar na anulação da análise de títulos, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente através da soma das pontuações da prova de títulos, considerando todos os candidatos aprovados.
10.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de cursos de formação continuada;
Sorteio em ato público.
10.3. Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 8.358/2020, de 10/08/2020, e suas alterações, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016.
11.2. A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7.394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
11.3. A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.
11.4. Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
13.3. Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Formiga, Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e APP Formiga.
13.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
13.5. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto Gabinete do Prefeito. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
13.6. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
13.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
13.8. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
13.9. As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
13.10. O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
13.11. O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
13.12. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 01 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D35399C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 189/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos para transporte de passageiros, tipo Van, zero quilômetro, novo de fábrica, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista) para atender ao transporte escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/12/2022 às 08:00h até dia 19/12/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 19/12/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:187A0BD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.723, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que a jornada e o horário de expediente e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e contínuos, dar-se-ão da seguinte forma:

I - No caso de classificação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 em Primeiro Lugar no Grupo G, o expediente da data de 5/12/2022 se dará até as 14h, sendo que, caso a classificação seja em Segundo Lugar, o respectivo horário será observado para a data de 6/12/2022, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com expediente até as 15h, para fins de cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F4556DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de leite integral e zero lactose, para atender às demandas de diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 117 – 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00 – Fonte 101; Ficha 132 – 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00 – Fonte 101; Ficha 291 – 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Fonte 100; Ficha 298 – 02.06.01.08.244.0019.2044.3.3.90.30.00 – Fonte 256; e, Ficha 399 – 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Fonte 100. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 116.776,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2932A4C5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática diversos, para atender as demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 46, Fonte 100; Ficha 54, Fonte 100; Ficha 60, Fonte 100; Ficha 68, Fonte: 100; Ficha 73, Fonte 100; Ficha 80, Fonte 100; Ficha 88, Fonte 100; Ficha 98, Fonte 101; Ficha 104, Fonte 101; Ficha 111, Fonte 101; Ficha 117, Fonte 101; Ficha 126, Fonte 101; Ficha 132, Fonte 101; Ficha 167, Fonte 102; Ficha 173, Fonte 102; Ficha 189, Fonte 102; Ficha 197, Fonte 102; Ficha 215, Fonte 102; Ficha 222, Fonte 102; Ficha 228, Fonte 102; Ficha 256, Fonte 102; Ficha 291, Fonte 100; Ficha 297, Fonte 100; Ficha 321, Fonte 100; Ficha 351, Fonte 100; Ficha 358, Fonte 100; Ficha 387, Fonte 100; Ficha 399, Fonte 100; Ficha 433, Fonte 100; Ficha 440, Fonte 100; Ficha 451, Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 86.741,80 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022. CONTRATADA: Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda – CNPJ: 24.501.724/0001-87. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022. CONTRATADA: Pantanal Informática Ltda – CNPJ: 42.387.427/0001-34. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:671B13A5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e baterias, para atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 60 – Fonte 100; Ficha 68 – Fonte 100; Ficha 104 – Fonte 101; Ficha 121 – Fonte 101; Ficha 173 – Fonte 102; Ficha 197 – Fonte 102; Ficha 215 – Fonte 102; Ficha 228 – Fonte 102; Ficha 266 – Fonte 102; Ficha 311 – Fonte 100; Ficha 321 – Fonte 100; Ficha 351 – Fonte 100; Ficha 399 – Fonte 100; e, Ficha 427 – Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022. CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26. VALOR: Valor total estimado é de R$ 534.658,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: Até 08/06/2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022. CONTRATADA: Rocha Barbosa Comércio de Peças Automotivas Ltda EPP – CNPJ: 10.904.642/0001-79. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: Até 08/06/2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022. CONTRATADA: Auto Peças e Serviços LB Ltda – CNPJ: 10.353.516/0001-73. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 08/06/2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7C5B4BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PP036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2022
DATA DE ABERTURA: 16/12/2022 HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº096/2022, modalidade Pregão Presencial Nº036/2022, tipo menor preço por item, para a Aquisição de tubos para balsa flutuante de formato circular,em chapa preta zincada de 1/8 polegadas, para transporte logístico de pessoas, veículos e mercadorias, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Francisco Badaró-MG. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 02 de dezembro de 2022

FÁBIO RAMAMLHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:8996C3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 133 TOMADA DE PREÇOS 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 133/2022-TOMADA DE PREÇOS 007/2022-Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de pavimentação de ruas com blocos sextavados de concreto na Sede e na Comunidade de Vista Alegre, através do Acordo Companhia Vale do Rio Doce, Lei n° 23.830/2021, por empreitada por execução indireta e por preço global-Habilitação: 22/12/22, 9h. licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:53124486

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 109 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-2º Aditivo o acréscimo de quantidades de itens alusivos ao CTR 027/2022 que tem por objeto à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para conclusão das obras de construção da Creche Pro-Infância tipo C - Espaço Educativo Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso nº 203780/2013, firmado entre o município de Grão Mogol e o Ministério da Educação através do FNDE. Art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-3° Aditivo a alteração do projeto alusivo ao CTR 027/2021 que tem por objeto à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para conclusão das obras de construção da Creche Pro-Infância tipo C - Espaço Educativo Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso nº 203780/2013, firmado entre o município de Grão Mogol e o Ministério da Educação através do FNDE. Art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4F8DBBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO Nº 106/2022 SRP – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico, para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 19/12/2022, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 02/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:511137BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 114/202 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário e consumo em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, e, Unidade básica de Saúde do Município de Guaraciaba-MG. Fica alterada a data de abertura da sessão do pregão, para o dia 09/12/2022 as 08:30Horas. O Edital retificado poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 02/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B4B132CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 42.778.523/0001-03.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução das obras de fornecimento e instalação de alambrados e portões, promovendo o fechamento total da quadra poliesportiva da Escola Municipal Ministro Odilon Braga.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda, do Contrato n° 083/2022, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de ***59 (cinquenta e nove) dias***, a contar de **03 de dezembro de 2022** até **31 de janeiro de 2023**, conforme pedido constante no Ofício nº 169/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 064/2022.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL DIOGGNES FREITAS DE PAULA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F604AB9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 05.024.835/0001-03.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recapeamento de Vias Urbanas com recapeamento asfáltico em CBUQ espessura de 5 cm em Guarani/MG, com área da intervenção de 5.982,69 m2 na Rua Sibipiruna no Bairro Bela Vista e nas ruas do Bairro Divino Salvador, em Guarani, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda, do Contrato n° 059/2022, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de ***40 (quarenta) dias***, a contar de **03 de dezembro de 2022**, conforme pedido constante no Ofício nº 024/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 080/2022.

SIGNATÁRIOS: IRACY DOS ANJOS SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:24183171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 76/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 02 de dezembro de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0A070686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 78/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 78/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Almoxarife I	8º	Gabriel Mariano Silva de Deus

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D8CEFBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 - VAF

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 121/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 350/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão proativa do Valor Adicional Fiscal – VAF, para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **nova** data de **abertura** será dia **16 de dezembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **05 de dezembro de 2022,** o **novo Edital** e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:E4532DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018, originado do Pregão Presencial nº 121/2018, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA**. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do contrato cujo objeto é prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do Município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor**. R$ 113.040,96. **Fundamento Legal:** Art.57, II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,28/11/2022 –

SR. MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:A1DFFE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 22º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2022, firmado com a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto:** cancelamento do item 147 – Ginkgo Biloba 80mg em Comprimidos, marca Cimed, da Ata de Registro de Preços 003/2022 para a 1º Detentora, seguindo a ordem de classificação, a 3º colocada, após negociação, aceitou a fornecer o saldo do Item em valor inferior ao proposto pela detentora. Valor R$ 0,24. Fundamento legal: no artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/02..

Guaxupé, 02/12/2022

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:189B76C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE 71/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Ajuste 71/2022 para concessão de auxílio financeiro ao proponente, abaixo discriminado, devidamente selecionados pela Comissão Municipal de Cultura de Guaxupé, nomeada pelo Decreto nº 2.559 de 27 de abril de 2022, com respaldo na Lei Municipal nº 1.919 de 20 de julho de 2009 e no Decreto Municipal nº 1.368 de 1º de julho de 2010, bem como no Edital nº 02/2022 para Seleção de para Financiamento de Projetos Culturais através do Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé. Vigência de 24/11/2022 à 28/02/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 832, Fonte 100, Dotação 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48.00 - Fundo Municipal de Cultura.

Nº do Termo	Proponente	Área	Projeto	Valor
71/2022	Amanda Rodrigues Cruvinel	Ajudante	Ajudante do Papai Noel	R$ 1.500,00

Guaxupé, 24 de novembro de 2022

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0463D32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 033/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 033/2022 para Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de letras caixas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 16/12/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:94553E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 22/12/2022 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 para a contratação de empresa especializada para execução de reforma na C.E.I Dr. Olimpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1252, Bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:29BC56C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREGÃO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório Nº 0268/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 11/2022, TIPO: menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL E INTERNET de acordo com a portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2022. A abertura da sessão será às 08:00 hs do dia 20/12/2022. LOCAL: Rua Dezoito, 61, Bairro Centro, Iguatama-MG, Setor de licitações. Demais informações por escrito através do e-mail: saae.iguatama@hotmail.com, no sítio eletrônico www.saaeiguatama.com.br ou por telefone pelo 037-3353-2972, dep. Licitação aos cuidados de Thalita.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:8F9EF78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: **POSTO INDIANÓPOLIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001 – 04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que os valores dos itens abaixo relacionados sofreram aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 02/12/2022. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
001	LT	DIESEL COMUM	R$ 6,25	R$ 6,32
002	LT	GASOLINA COMUM	R$ 5,01	R$ 4,61

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:87256A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Espécie: Contrato nº 226/2022
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.279.664/0001-49
Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, para serem usados nas diversas obras que estão sendo realizadas pela Administração Pública (Praça, Escola, Rua Coberta e outras), em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 70.130,00 (Setenta mil, cento e trinta reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 02/12/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Débora Dias Gonzaga.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8D2DF4FD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Espécie: Contrato nº 225/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LIDER MIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Usinado e bombeamento do mesmo, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação deste Município.
Valor Total: R$ 268.750,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.
Data da assinatura: 02/12/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **LIDER MIX CONCRETO LTDA –** Thiago do Bem de Almeida.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:77046DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2022 CMAS

Resolução nº 18/2022

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Únicode Assistência Social ano 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 01 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Itanhandu/MG para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C2851E51

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMI/CMDCA N° 01/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMI/CMDCA N°001/2022

Dispõe sobre a criação da comissão para a campanha do Imposto de Renda do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, respectivamente, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do CMI de 27 de outubro de 2022 e na reunião ordinária do CMDCA de 17 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a comissão para realização da Campanha de Imposto de Renda do Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu, sendo assim constituída:
Maria Cristina Mesquita(CMI)
Ivan Martuscelli Moraes(CMDCA)
Isabel Cristina Gomes da Silva(CMI)
Rosana Chaves Vilela(CMI E CMDCA)
Joseane Rita Marcolino Ribeiro (SMDS)
Ricardo Souza Moreira dos Santos(SMDS)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 02 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA MESQUITA
Presidente do CMI

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3BF020C2

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 61° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 7.650,00 referente a custeio de pequenas cirurgias, de emenda parlamentar impositiva. Dotação: ficha 763, fonte 170. Data: 01/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EA6397BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022.

Processo administrativo nº 409/2022 - processo licitatório nº 409/2022 – modalidade concorrência pública nº 06/2022. Objetivo: "Contratação de empresa especializada na execução de um Centro Comunitário no bairro Pinheiros no Município de Itatiaiuçu/MG, que será localizada na Rua A esquina entre as Ruas D e Rua E, com área total aproximada de 1514,08 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 23/01/2023, às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:1977D346

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022.

Processo administrativo nº 300/2022 - processo licitatório nº 300/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Conheço da intenção recursal apresentada pela empresa MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 64.280.993/0001-85, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, NEGO PROVIMENTO. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:0B58B1D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 313/2022 – processo licitatório nº 313/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 183/2022 para registro de preços. Em atendimento ao comando da sessão XVIII – da apresentação de amostra que dispõe: "Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço e teve verificada o atendimento de suas condições habilitatórias, **será convocada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar amostra em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital. "** Fica a licitante **CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, intimada a apresentar uma amostra de um item do LOTE 1 do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu- CEP: 35.685-000, devendo estar endereçada para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia 19/12/2022 às 08:30h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97E2B7CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2020- EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2020

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 217/2020. Processo Licitatório nº 68/2020, Inexigibilidade nº 11/2020. Partes: Munícipio

de Itatiaiuçu e **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.785.345/0001-48. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até o dia 14/04/2023.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:56A694B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Fica alterado o Edital de Licitação referente ao Processo n° 190/2022, Pregão nº 70/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa para serviços de estrutura, brigadista e equipe de apoio, para realização do evento da congada e virada de ano, promovidos pela Prefeitura Municipal.

ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

PREÂMBULO

"A abertura da sessão será às 09:00 do dia 15/12/2022, quando serão recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado."

Leia-se:

PREÂMBULO

"A abertura da sessão será **às 13:30 do dia 15/12/2022**, quando serão recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado."

Onde se lê:

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: PRACA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 72 - BAIRRO CENTRO
DATA: 02/12/2022
HORÁRIO: 09:00

Leia-se:

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL: PRACA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 72 - BAIRRO CENTRO
DATA: 15/12/2022
HORÁRIO: 13:30

Jacuí-MG, 02 de dezembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BE9823B5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 183/2022, Pregão nº 66/2022, que teve como objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA os itens aos proponentes: **FALCÃO COMPONENTES PASSOS LTDA, PHDU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, AUTO MAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, DIAS CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA – ME, J.E.S AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, JULIO CESAR LEMOS 12224916809 - EPP**, **MARABÁ SERVICE LTDA** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6A9F1DEC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 186/2022, Pregão Presencial nº 69/2022, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica que disponibilize salgadinhos e bolo para eventos e campanhas realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias do Município, para entrega parcelada durante o exercício de 2022/2023. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, **ADJUDICA** os itens aos proponentes: **PANIFICADORA JACUI LTDA – ME, NILDA ELIANE SARTORI**, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:039FF6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 089/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 40% (quarenta por cento) para o item óleo diesel comum.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Leite Longa vida passa de R$ 7,49 (sete reais e quarenta nove centavos), para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 693,22 (seiscentos e noventa três reais e vinte dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

ONDE SÊ-LHE: **OBJETO:**O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 089/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 40% (quarenta por cento) para o item óleo diesel comum.

LEIA-A SE: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 089/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 36,51% (trinta e seis virgula cinquenta um decimo de milésimos por cento) para o item Leite Longa Vida.

Japaraíba/MG, 02 de dezembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:92C4C5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

OBJETO: Contratação de sociedade de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a gestão pública municipal de Jenipapo de Minas-MG. Sessão Publica para abertura e julgamento: 06/01/2023 às 09h00min; Tipo: Técnica e Preço. Maiores informações: Rua Turmalina, 200 - Centro, CEP: 39.645-000 - Jenipapo de Minas/MG; Telefone: (33)3738-9002; E-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br, site: www.jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Keyla Santos Araujo
Código Identificador:A12D252E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 191/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***POSTO AMARILIO E SILVA*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 25 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1697EC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 80/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias de Planejamento Estratégico Situacional e Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos, visando garantir apoio metodológico ao Gabinete do Prefeito e à Assessoria de Governo. **Data de abertura: 20/12/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9DCAF45A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DO TOMBAMENTO MUNICIPAL DO NÚCLEO ORIGINÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

Na forma e para os fins do disposto nos arts. 5º, 6°e 7º da Lei Municipal nº1.622, de 06 de abril de 2005, dirige-se a todos os interessados para lhes **NOTIFICAR** que está promovendo o tombamento municipal do **Núcleo Originário de João Monlevade,** no município de João Monlevade, no estado de Minas Gerais, com indicação de inscrição no Livro do Tombo Histórico. A poligonal de tombamento pode ser conferida no Anexo que se encontra disponível no sítio eletrônico da prefeitura municipal: https://www.pmjm.mg.gov.br/publicacoesView/?id=1454
No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta notificação, assiste ao(s) proprietário(s) de imóvel inserido na área delimitada a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá com a instrução do processo de tombamento e na forma do disposto nos arts. 9º a 10 do Decreto-Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937, combinado com o art. 7, da Lei Municipal nº1.622, de 06 de abril de 2005.
Caso o(s) proprietário(s) de imóvel acima referido almeje(m) apresentar impugnação, a correspondência deverá ser endereçada à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no endereço Rua Timóteo, nº 172 - Nossa Senhora da Conceição - CEP: 35930-039
Dessa forma, a partir do tombamento que ora se dá conhecimento **Núcleo Originário de João Monlevade**, no município de João Monlevade, no estado de Minas Gerais, passa a gozar de proteção, por meio do município, para os efeitos previstos, notadamente, nos arts. 8 a 10 da Lei Municipal nº1.622, de 06 de abril de 2005. Em decorrência, eventuais intervenções nele – bem tombado – devem ser previamente autorizadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade.

AMPARO LEGAL: Art. 216, inciso V, da Constituição Federal; arts. 9º ao 10 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e Lei Municipal nº1.622, de 06 de abril de 2005.

NADJA LÍRIO FURTADO
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8B4EC57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº.065/2022

PORTARIA Nº.065/2022

" Dispõe sobre a Homologação e Estabilidade do Resultado Final daavaliação de Desempenho do Estágio Probatório de Servidora nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivono serviço público regido pelo Edital 01/2018."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Artigo 34, da Lei orgânica do Município combinado com artigo 57, inciso II do Regimento Interno.

Considerando a Legislação Municipal nº 048/2012 e a Portaria nº 058/2021, que vem estabelecer regras para a avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório da Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.

Considerando que a servidora nomeada para o cargo efetivo do quadro de pessoal fica sujeito a um período de 03(três)anos de estágio probatório, nos termos da art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, avaliou e encaminhou Resultado Final para a devida homologação por meio de parecer conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da servidora que foi aprovada pelo período do estágio probatório e obteve a aprovação ao cargo que foi nomeada, conforme parecer da comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 2º- CONCEDE , estabilidade funcional no serviço público, a servidora Sra :**DAIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES**, CPF-nº . 085.829.096-08, matricula nº. 0333, no cargo de Auxiliar de Apoio ao Legislativo/Agente de Segurança, para o qual foi admitida em 02/12/2019 , declarando-a**APTA**para a atividade, eefetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de João Pinheiro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de Joao Pinheiro, 02 de Dezembro de 2022

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:C754B915

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 158/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 224/2022 – Pregão Eletrônico 158/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **15 de Dezembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente destinados ao CMEI Mundo Encantado conforme termo de Convênio nº 116000170/2021, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 02 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:340A3247

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 259/2022

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **CASSIA MARIA ALVES TRAJANO**, titular da matrícula funcional nº 17226, ocupante do cargo efetivo deTécnica Nivel Médio em Saúde (instrumentador cirurgico).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 24 de novembro de 2022..

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:05B4D4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 260/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **ESTER LOPES CANÇADO DE SOUZA**, matrícula nº 2996, Cargo Professor do Ensino Básico PN III, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 28 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2024, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:392AE19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 216/2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNICA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Art. 1º Conceder a servidora, **Lucimar Garcia de Paula**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público (Gari), matricula 9337 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 16/05/2016 à 16/05/2021, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FA86DA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 039/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de colchões, cobertores, roupas de cama e banho para doação às famílias atingidas pelas chuvas no município de Jordânia-MG, de acordo com o Decreto Municipal nº 086/2022 de 30 de setembro de 2022, em favor da empresa BEATRIZ MARIA PIMENTA CARVALHO, CNPJ: 23.877.962/0001-29, com o valor global de R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no dia 02 de dezembro de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:94FA9D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 090/2022. PROCESSO Nº 039/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x BEATRIZ MARIA PIMENTA CARVALHO CNPJ: 23.877.962/0001-29. Objeto: aquisição emergencial de colchões, cobertores, roupas de cama e banho para doação às famílias atingidas pelas chuvas no município de Jordânia-MG, de acordo com o Decreto Municipal nº 086/2022 de 30 de setembro de 2022. Valor: R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 02/12/2022 – Vigência: 30 (trinta) dias.

Jordânia/MG, 02 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:1591B5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA No 208/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Tatiana Miranda Moraes** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Proteção Social Básica** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B7D4BF54

PORTARIAS
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA No 209/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Regina Etelvina Borges Lacerda da Cunha** do Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir de 24/11/2022.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:140DC7C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 210/2022

PORTARIA No 210/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Lys Paula Lopes**, para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D24F374C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA No 211/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Josie Aparecida Teixeira Melo Silva**, para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:8FFEBAA7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 212/2022

PORTARIA No 212/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Conrado Campos de Faria** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde do CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3E01B6B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 213/2022

PORTARIA No 213/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Marcus Vinícius Ferreira** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C1E878A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 214/2022

PORTARIA No 214/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Carla Fabiana Calabund** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da POLICLÍNICA I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9BC9711F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 215/2022

PORTARIA No 215/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Margarete Borges de Lacerda Dias** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da POLICLÍNICA II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4B6CA80F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA No 216/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Álida de Castro Machado** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:ADDF5920

PORTARIAS
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA No 217/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Vanessa Vieira da Silva** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF AMÉRICO SILVA I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4BC0C6BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 218/2022

PORTARIA No 218/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Rúbia Lamounier Araújo** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF AMÉRICO SILVA II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F452DE36

PORTARIAS
PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA No 219/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Nathália Camila Cabral Silva** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF CHICO MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E9ADEE80

PORTARIAS
PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA No 220/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Emanuelle Silva Costa** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:39A56E6D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA No 221/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Isabela Fabiana Lamounier de Oliveira** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF MARÍLIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E0B51307

PORTARIAS
PORTARIA Nº 222/2022

PORTARIA No 222/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Ana Cláudia Alcântara de Castro** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF SOL NASCENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:DB58951C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA No 223/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Marcela Cândido** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF EDIL HANDAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:7F227C62

PORTARIAS
PORTARIA Nº 224/2022

PORTARIA No 224/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Ana Paula Silva Belo** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF MONSENHOR ALFREDO DOHR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F5143A2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 225/2022

PORTARIA No 225/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Renata Pereira Pacheco Campos** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF SANTA EUGÊNIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:09084229

PORTARIAS
PORTARIA Nº 226/2022

PORTARIA No 226/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Jordânia Lelis Vidal Batista** para a função gratificada de Supervisor de Unidade de Saúde da USF SANTA HELENA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9FA1DE06

PORTARIAS
PORTARIA Nº 227/2022

PORTARIA No 227/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e

considerando o Ofício nº 391/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Paloma Carla Fonte Boa Carvalho** para a função gratificada de Supervisor de Serviços de ZOONOSE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C576BF55

PORTARIAS
PORTARIA Nº 228/2022

PORTARIA No 228/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 041/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Alaida Alon Vilela Pinto,** ocupante do emprego público de motorista, para receber a PREMIAÇÃO prevista no art. 17-A da Lei Complementar nº 003/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C5448B68

PORTARIAS
PORTARIA Nº 229/2022

PORTARIA No 229/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 041/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Alessandro Levindo de Andrade,** ocupante do emprego público de motorista, para receber a PREMIAÇÃO prevista no art. 17-A da Lei Complementar nº 003/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:DD108838

PORTARIAS
PORTARIA Nº 230/2022

PORTARIA No 230/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 041/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Denilson Teixeira Vidal,** ocupante do emprego público de motorista, para receber a PREMIAÇÃO prevista no art. 17-A da Lei Complementar nº 003/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E35FCCDB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 231/2022

PORTARIA No 231/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 253/2022 e considerando os Ofícios nº 391/2022 e nº 041/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Francisco Xavier Cabrini**, ocupante do emprego público de motorista, para receber a PREMIAÇÃO prevista no art. 17-A da Lei Complementar nº 003/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B3B2D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 124/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 214/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL POR UM POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. O REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

· **AUGUSTO PNEUS EIRELI**

· **JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES EIRELI**
· **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 02 de dezembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:BDF6A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 156/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FIM DE ANO (CONTENDO 13 ITENS – CONFORME ANEXO V)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO n.º 156/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FIM DE ANO (CONTENDO 13 ITENS – CONFORME ANEXO V), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Data de Abertura: 16/12/2022 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 02/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FD8A10C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PUBLICAÇÃO - PREGÃO 135/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do dia 29/11/2022 referente ao **PREGÃO Eletrônico Nº 135/2022,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE VÁRIAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 14/12/2022 às 13:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 20/12/2022 às 9:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EB7CAC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022 - Registro de preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, produtos de higienização e copa e cozinha destinados a diversas secretarias Municipais de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 15/12/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:45B8FF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Comunicado de análise dos documentos entregues dia 01/12/2022, pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região da Produção – Sicred Região da Produção RS/SC/MG do credenciamento 003/2020 no dia 07/12/2022, às 9h30min. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para prestação de serviços arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação e débito automático.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D0683144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico 126/2022, a seguinte empresa: Smart do Brasil Comércio Representação Eireli, CNPJ: 33.863.833/0001-35, Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) vacimóvel para atender a demanda de vigilância em saúde do município de Lagoa Santa que será adquirido por meio da resolução SES/MG n°6.985, de 20 de dezembro de 2019.

Lagoa Santa, em 02 de dezembro de 2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:70ABF675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Concorrência Pública 013/2022 a empresa: UNICAPA - União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico Ltda, CNPJ: 03.103.468/0001-08. Valor Global: R$ 65.670.069,80 (sessenta e cinco milhões seiscentos e setenta mil sessenta e nove reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares em diversos logradouros, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 02/12/2022

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6EF808F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.730, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública uma área de 1.073,99 m² para fins de desapropriação, para implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela e Avenida 4.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica **Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de **1.073,99 m²** para fins de implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela e Av. 4:

I - Imóvel 1: Parte do Lote 160, Quadra 50, com área de 545,28 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.827.055,9765**m e **E 617.140,6781**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 90°38'57", na distância de 1,587 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.827.055,9585**m e **E 617.142,2649**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,370** m, formado por arco de raio **17,500** m e ângulo central **50°19'15"** ou pela corda do arco no azimute de 135°10'40", na distância de 14,880 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.827.045,4038**m e **E 617.152,7542**m; em desenvolvimento de curva circular com **29,242** m, formado por arco de raio **17,544** m e ângulo central **95°29'59"** ou pela corda do arco no azimute de 157°46'02", na distância de 25,973 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.827.021,3623**m e **E 617.162,5815**m; em desenvolvimento de curva circular com **9,801** m, formado por arco de raio **10,000** m e ângulo central **56°09'19"** ou pela corda do arco no azimute de 177°26'22", na distância de 9,413 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.827.011,9583**m e **E 617.163,0020**m; em desenvolvimento de curva circular com **9,868** m, formado por arco de raio **68,916** m e ângulo central **8°12'14"** ou pela corda do arco no azimute de 150°47'00", na distância de 9,859 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.827.003,3533**m e **E 617.167,8144**m; no azimute de 245°08'51", na distância de 1,883 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.827.002,5619**m e **E 617.166,1058**m; em desenvolvimento de curva circular com **4,709** m, formado por arco de raio **122,500** m e ângulo central **2°12'08"** ou pela corda do arco no azimute de 325°56'13", na distância de 4,708 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.827.006,4625**m e **E 617.163,4687**m; no azimute de 320°46'04", na distância de 4,817 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.827.010,1938**m e **E 617.160,4220**m; no azimute de 321°15'04", na distância de 14,980 m; até o vértice **A10**, de coordenadas **N 7.827.021,8763**m e **E 617.151,0461**m; no azimute de 323°46'16", na distância de 7,096 m; até o vértice **A11**, de coordenadas **N 7.827.027,6002**m e **E 617.146,8524**m; no azimute de 336°29'20", na distância de 7,894 m; até o vértice **A12**, de coordenadas **N 7.827.034,8385**m e **E 617.143,7034**m; no azimute de 348°54'12", na distância de 12,590 m; até o vértice **A13**, de coordenadas **N 7.827.047,1930**m e **E 617.141,2803**m; no azimute de **356°04'41"**, na distância de **8,804** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 128,641 m**, determinando a **área total de 545,282 m².**

II - Imóvel: Área 2, com área de 528,71 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B1**, de coordenadas **N 7.827.022,3773**m e **E 617.139,0702**m; deste, segue confrontando com, no azimute de 155°11'01", na distância de 2,203 m; até o vértice **B2**, de coordenadas **N 7.827.020,3781**m e **E 617.139,9947**m; no azimute de 143°54'59", na distância de 3,099 m; até o vértice **B3**, de coordenadas **N 7.827.017,8740**m e **E 617.141,8196**m; no azimute de 145°34'16", na distância de 2,194 m; até o vértice **B4**, de coordenadas **N 7.827.016,0641**m e **E 617.143,0602**m; no azimute de 143°01'41", na distância de 8,906 m; até o vértice **B5**, de coordenadas **N 7.827.008,9485**m e **E 617.148,4167**m; no azimute de 138°57'59", na distância de 9,559 m; até o vértice **B6**, de coordenadas **N 7.827.001,7381**m e **E 617.154,6920**m; no azimute de 217°20'43", na distância de 12,770 m; até o vértice **B7**, de coordenadas **N 7.826.991,5860**m e **E 617.146,9455**m; no azimute de 206°31'46", na distância de 26,526 m; até o vértice **B8**, de coordenadas **N 7.826.967,8533**m e **E 617.135,0977**m; no azimute de 355°11'51", na distância de 7,539 m; até o vértice **B9**, de coordenadas **N 7.826.975,3654**m e **E 617.134,4665**m; no azimute de 2°39'27", na distância de 12,352 m; até o vértice **B10**, de coordenadas **N 7.826.987,7040**m e **E 617.135,0392**m; no azimute de 0°39'17", na distância de 15,778 m; até o vértice **B11**, de coordenadas **N 7.827.003,4811**m e **E 617.135,2195**m; no azimute de 1°03'27", na distância de 8,172 m; até o vértice **B12**, de coordenadas **N 7.827.011,6518**m e **E 617.135,3703**m; no azimute de 2°15'14", na distância de 9,556 m; até o vértice **B13**, de coordenadas **N 7.827.021,2008**m e **E 617.135,7462**m; no azimute de 75°15'51", na distância de 0,595 m; até o vértice **B14**, de coordenadas **N 7.827.021,3521**m e **E 617.136,3213**m; no azimute de 63°37'28", na distância de 0,886 m; até o vértice **B15**, de coordenadas **N 7.827.021,7456**m e **E 617.137,1148**m; no azimute de **72°05'47"**, na distância de **2,055** m, até o vértice **B1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 122,190 m**, determinando a **área total de 528,714 m².**

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º As plantas de localização dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se a implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela e Avenida. 4.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
Área 1

Área: 545,282 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 7.827.055,9765m e E 617.140,6781m; deste, segue confrontando com, no azimute de 90°38'57", na distância de 1,587 m; até o vértice A2, de coordenadas N 7.827.055,9585m e E 617.142,2649m; em desenvolvimento de curva circular com 15,370 m, formado por arco de raio 17,500 m e ângulo central 50°19'15" ou pela corda do arco no azimute de 135°10'40", na distância de 14,880 m; até o vértice A3, de coordenadas N 7.827.045,4038m e E 617.152,7542m; em desenvolvimento de curva circular com 29,242 m, formado por arco de raio 17,544 m e ângulo central 95°29'59" ou pela corda do arco no azimute de 157°46'02", na distância de 25,973 m; até o vértice A4, de coordenadas N 7.827.021,3623m e E 617.162,5815m; em desenvolvimento de curva circular com 9,801 m, formado por arco de raio 10,000 m e ângulo central 56°09'19" ou pela corda do arco no azimute de 177°26'22", na distância de 9,413 m; até o vértice A5, de coordenadas N 7.827.011,9583m e E 617.163,0020m; em desenvolvimento de curva circular com 9,868 m, formado por arco de raio 68,916 m e ângulo central 8°12'14" ou pela corda do arco no azimute de 150°47'00", na distância de 9,859 m; até o vértice A6, de coordenadas N 7.827.003,3533m e E 617.167,8144m; no azimute de 245°08'51", na distância de 1,883 m; até o vértice A7, de coordenadas N 7.827.002,5619m e E 617.166,1058m; em desenvolvimento de curva circular com 4,709 m, formado por arco de raio 122,500 m e ângulo central 2°12'08" ou pela corda do arco no azimute de 325°56'13", na distância de 4,708 m; até o vértice A8, de coordenadas N 7.827.006,4625m e E 617.163,4687m; no azimute de 320°46'04", na distância de 4,817 m; até o vértice A9, de coordenadas N 7.827.010,1938m e E 617.160,4220m; no azimute de 321°15'04", na distância de 14,980 m; até o vértice A10, de coordenadas N 7.827.021,8763m e E 617.151,0461m; no azimute de 323°46'16", na distância de 7,096 m; até o vértice A11, de coordenadas N 7.827.027,6002m e E 617.146,8524m; no azimute de 336°29'20", na distância de 7,894 m; até o vértice A12, de coordenadas N 7.827.034,8385m e E 617.143,7034m; no azimute de 348°54'12", na distância de 12,590 m; até o vértice A13, de coordenadas N 7.827.047,1930m e E 617.141,2803m; no azimute de 356°04'41", na distância de 8,804 m, até o vértice A1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 128,641 m, determinando a área total de 545,282 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
Área 2

Área: 528,714 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N 7.827.022,3773m e E 617.139,0702m; deste, segue confrontando com , no azimute de 155°11'01", na distância de 2,203 m; até o vértice B2, de coordenadas N 7.827.020,3781m e E 617.139,9947m; no azimute de 143°54'59", na distância de 3,099 m; até o vértice B3, de coordenadas N 7.827.017,8740m e E 617.141,8196m; no azimute de 145°34'16", na distância de 2,194 m; até o vértice B4, de coordenadas N 7.827.016,0641m e E 617.143,0602m; no azimute de 143°01'41", na distância de 8,906 m; até o vértice B5, de coordenadas N 7.827.008,9485m e E 617.148,4167m; no azimute de 138°57'59", na distância de 9,559 m; até o vértice B6, de coordenadas N 7.827.001,7381m e E 617.154,6920m; no azimute de 217°20'43", na distância de 12,770 m; até o vértice B7, de coordenadas N 7.826.991,5860m e E 617.146,9455m; no azimute de 206°31'46", na distância de 26,526 m; até o vértice B8, de coordenadas N 7.826.967,8533m e E 617.135,0977m; no azimute de 355°11'51", na distância de 7,539 m; até o vértice B9, de coordenadas N 7.826.975,3654m e E 617.134,4665m; no azimute de 2°39'27", na distância de 12,352 m; até o vértice B10, de coordenadas N 7.826.987,7040m e E 617.135,0392m; no azimute de 0°39'17", na distância de 15,778 m; até o vértice B11, de coordenadas N 7.827.003,4811m e E 617.135,2195m; no azimute de 1°03'27", na distância de 8,172 m; até o vértice B12, de coordenadas N 7.827.011,6518m e E 617.135,3703m; no azimute de 2°15'14", na distância de 9,556 m; até o vértice B13, de coordenadas N 7.827.021,2008m e E 617.135,7462m; no azimute de 75°15'51", na distância de 0,595 m; até o vértice B14, de coordenadas N 7.827.021,3521m e E 617.136,3213m; no azimute de 63°37'28", na distância de 0,886 m; até o vértice B15, de coordenadas N 7.827.021,7456m e E 617.137,1148m; no azimute de 72°05'47", na distância de 2,055 m, até o vértice B1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 122,190 m, determinando a área total de 528,714 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B8838E4B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 078/2022 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 116/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSTRUTORA NORTE LTDA - EPP** - CNPJ n° 71.447.783/0001-02; **PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ n° 45.966.780/0001-67; **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME** – CNPJ: 10.777.020/0001-27

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo para manutenções de vias, prédios públicos e construção em geral, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023.

Valor: R$ 364.674,81.

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
109	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
866	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
871	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
882	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:81AD311D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 133/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.218.481/0001-02.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com manutenção do valor do contrato e inclusão da Cláusula Décima Oitava, nos termos do art. 62, § 3°, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 8.245/91.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C0262469

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 088/2017 - DISPENSA 026/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e a Sra. **LUZIA DE SOUZA CARVALHO** - CPF n° 027.040.876-28.

Finalidade: prorrogação do prazo por 24 (vinte e quatro) meses com reajuste do valor mensal, conforme acordado entre as partes e inclusão da Cláusula Décima Nona, nos termos do art. 62, § 3º c/c art. 65, I, "a",da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C92BD0CD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 37.778.759/0001-00.

Finalidade: troca de marca do item 21 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 17263/2022, e inclusão da Cláusula Quadragésima Primeira nos termos do artigo 65, inciso I alínea "a" e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:F862B0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 126/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS, MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO PARA PACIENTE EM ESTADO CRÍTICO, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari-MG, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 126/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS, MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO PARA PACIENTE EM ESTADO CRÍTICO**, vinculado ao Processo Administrativo Nº 198/2022, em decorrência da constatação de erro sobre o objeto descritivo da mesma, pois não será direcionado para compra de Gênero Alimentício e sim abastecimento. Esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado não possui previsão de republicação.

KAIC JUNQUEIRA DE PAIVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:0B5062A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 226 de 25 de Março de 2022.

DECRETA

Artigo 1º. Fica definido o dia **09 de dezembro de 2022 (SEXTA-FEIRA)** como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Laranjal.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados como essenciais, pois os mesmos não poderão sofrer descontinuidade.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 29 de Novembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:685FCF42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$10.587,60 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marcelo de Souza Soares pela Contratada Aliança Comercio e Distribuição LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F3B5C35F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$14.730,80 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e João Batista de Oliveira pela Contratada Seven Copy Comercial LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:63D6FA2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$8.858,50 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e João Vitor Simões Grossi pela Contratada Pintando e Bordando Comercio LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3B63963C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MD COPIADORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.636,50 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lenicia Maria Fonseca de Souza pela Contratada MD Copiadora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5A049590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R F CANDIDO RIBEIRO - ME, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adelgicio de Souza Junior pela Contratada R F Candido Ribeiro - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A52FDB6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.543,38 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Celia Batista Coelho pela Contratada Coelho Pinto Comercio e Serviços LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9C5C459B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FABIO JOSE DE ALMEIDA VEIGA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$20.327,00 (vinte mil trezentos e vinte e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fabio Joao de Almeida Veiga pela Contratada Fabio Jose de Almeida Veiga.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2F9970EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, VIANNA & CARNEIRO PRESENTE DE LARANJAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$960,00 (novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marco Antonio Viana pela Contratada Vianna & Carneiro Presente de Laranjal LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8ECD4545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$81.155,78 (oitenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro De Preço nº 088/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Cláudio Otávio Costa Silva pela Contratada Minas Licita Representações LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:475946E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA 169 DE 2022.

Município de Leme do Prado-MG. Na publicação do Extrato de Atas 168 e 169 de 2022, publicado na Imprensa estadual no dia 26/11/2022 e na Imprensa Nacional e AMM no dia 28/11/2022, referente ao Processo 082/2022. Pregão Presencial 031/2022. Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. **ONDE SE LÊ:** Mandassaia Transportes LTDA, Ata 169/2022. Valor Global: 186.000,00 **LEIA-SE:** Mandassaia Transportes LTDA, Ata 169/2022. Valor Global: 168.540,00.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:68EE2905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PRC Nº 393/2022.

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização de trânsito e demarcação viária, para atender a solicitação das Secretarias de Serviços Urbanos e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
WE COMERCIAL DO CARMO LTDA/CNPJ: 24.131.965/0001-81/ Valor Total: R$ 119.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 23/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B2CA0573

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PRC Nº 393/2022.

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização de trânsito e demarcação viária, para atender a solicitação das Secretarias de Serviços Urbanos e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 434/2022 - WE COMERCIAL DO CARMO LTDA/CNPJ: 24.131.965/0001-81/ Valor Total: R$ 119.000,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 28/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4814CF9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2022 - PRC Nº 1336/2022.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço para pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e
compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso até a usina, e da massa pronta até a pista, para atender a necessidade de serviços de tapa buraco e de recapeamento de ruas e avenidas no município.
Empresa Vencedora:
ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA./CNPJ: 34.361.676/0001-22/Valor Total: R$ 1.530.000,00
Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 16/11/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:152A2F7C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022 - PRC Nº 1336/2022.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço para pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e
compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso até a usina, e da massa pronta até a pista, para atender a necessidade de serviços de tapa buraco e de recapeamento de ruas e avenidas no município.
Empresa Contratada
- Ata de Registro de Preço nº 52/2022 - ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA./CNPJ: 34.361.676/0001-22/Valor Total: R$ 1.530.000,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FD516531

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022, PRC 1588/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de insumos visando atender as demandas dos mandados judiciais que fazem cumprir a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 16/12/2022, às 10:00 horas.** O edital encontra-se disponível no site ww.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 02 de dezembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:353F9761

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2022

OSC: **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina - ACIL**

CNPJ: 22.150.775/0001-86

Objeto da parceria: Campanha "Natal Iluminado"

Valor Total do Repasse: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina - ACIL**, adequando-se ao disposto naLei 13.019/2014, para atender a campanha "Natal Iluminado", no período de 12/2022 a 01/2023.

Leopoldina, MG, aos 02 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:38536462

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE TITULAÇÃO DISTRITO DE TEBAS, SÃO MARTINHO E BAIRROS PEDRO BRITO E POPULAR (LEI 2.847/1996, 2.882/1996, 3.338/2001, 3.557/2003, 3.585/2004,)

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação, através do Prefeito Municipal e do Secretário de Habitação, torna público que fará realizar no dia 08 (oito) de dezembro de 2022, às 17:00 (dezessete) horas, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, situado à Rua João Lamarca, nº 44, Centro –Leopoldina/MG, a titulação dos beneficiários segundo as Leis 2.847/1996, 2.882/1996, 3.338/2001, 3.557/2003, 3.585/2004, conforme relação abaixo. O presente Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br.

1. Alex Vargas Da Silva, Lei nº 2.847/96, Rua Monsenhor Guilherme nº 290, Bairro Pedro Brito, Quadra 1, Lote 3, Matrícula nº 23.741;

2**• Beatriz Rosa De Lima**, Lei nº 3.519/2003, Rua Henock Fonseca nº 339, Distrito de Tebas, Casa 3, Matrícula nº 29.491;

3**• Edivan Honório De Assis**, Lei nº 3.153/1999, Rua Horácio Belfort nº 2; Vila de São Martinho, Quadra B, Lote 2, Matrícula nº 26.431;

4**• Emilayne Medeiros Oliveira**, Lei nº 3.380/2001, Rua Jose Policiano da Silva nº 17, Bairro Popular, Quadra E, Lote 18, Matrícula nº 25.414;

5**• Geovane Aloizio Coelho**, Lei n° 3.557/2003, Rua Astorico Bandeira De Queiroz n° 69, Bairro Popular, Quadra F, Lote 20, Matrícula n° 25.448;

6**• Joaquim Do Carmo Ribeiro Carvalho**, Lei n° 3.380/2001, Rua Astorico Bandeira De Queiroz n° 39, Bairro Popular, Quadra F, Lote 17, Matrícula n° 25.445;

7• **Lizete De Souza Barros**, Lei n° 3.476/2002, Rua Lourenço Euzébio Augusto n° 80, Bairro Pedro Brito, Quadra 2, Lote 4, Matrícula n° 23.763;

8• **Luciano Da Silva Alves**, Lei n° 3.380/2001, Rua Francisco Luiz Pereira n° 110, Bairro Popular, Quadra D, Lote 10, Matrícula n° 25.381;

9• **Lucimar Silva Souza**, Lei n° 3.153/1999, Rua Horácio Belfort n° 9, Vila São Martinho, Quadra A, Lote 9, Matrícula n° 26.425;

10• **Maria Benedita Matias**, Lei n° 3.153/1999, Rua Horácio Belfort n° 3, Vila São Matinho, Quadra A, Casa 3, Matrícula n° 26419;

11• **Maria Das Dores Reis Ferreira**, Lei n° 3.519/2003, Rua Henock Fonseca n° 389, Distrito Tebas, Casa 8, Matrícula n° 29.496;

12• **Mário Moraes Correa**, Lei n°3.380/2002, Rua Erasto Antunes De Oliveira n° 131, Bairro Popular, Quadra C, Lote 13, Matrícula n° 25.368;

13• **Marli Da Silva Meneguite**, Lei n°3.380/2003, Rua Erasto Antunes De Oliveira n° 91, Bairro Popular, Quadra C, Lote 10, Matrícula n° 25.365;

14• **Marluce Das Graças Coelho Araújo**, Lei n° 3.380/2002, Rua Mauro Carvalho Do Vale n° 67, Bairro Popular, Quadra D, Lote 18, Matrícula n° 25.389;

15• **Neide Da Graças F. Teodoro**, Lei n° 3.153/1999, Rua Horácio Belfort n° 7, Vila São Martinho, Quadra A, Casa 7, Matrícula n° 26.423;

16• **Regina Aparecida Teodoro Paranhos**, Lei n° 3.153/99, Rua Horácio Belfort n° 4, Vila São Martinho, Quadra A, Lote 4, Matrícula n° 26.420;

17• **Regina Célia Cezário Dos Reis**, Lei n° 3.519/2003, Rua Henock Fonseca n° 413, Distrito Tebas, Casa 10, Matricula n° 29.498;

18• **Rosangela De Fatima Dias Pereira**, Lei n° 3.519/2003, Rua Henock Fonseca n° 349, Distrito Tebas, Casa 4, Matrícula n° 29.492;

19. Silace Augusto Da Silva, Lei n° 3.557/2003; Rua Mauro Carvalho Do Vale n° 97, Bairro Popular, Quadra D, Lote 21, Matrícula n° 25.392;

20• **Silvana Fatima Silva Batista**, Lei n° 3.519/2003, Rua Henock Fonseca n° 399, Distrito Tebas, Casa 9, Matrícula n° 29.497;

21• **Vanira Da Silva Jacinto**, Lei n° 3.244/00, Rua Newton Barbosa n° 198, Bairro Pedro Brito, Quadra 11, Lote 14, Matrícula n° 42.470;

22• **Vera Nice Gomes Dutra**, Lei 3.519/2003, Rua Henock Fonseca n° 11, Distrito Tebas, Casa 11, Matrícula n° 29.499;

Leopoldina, MG, 02 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AA950F65

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.07/22 – PREGÃO Nº 123/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa JOSIANE POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI - CNPJ nº 35.496.391/0001-61
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Pelo presente termo, fica aditado o percentual de 25%, no valor de R$3.041,50 (três mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 502/2022), em consonância com art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/11/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Josiane Pocidônio Pereira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:228124FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.06/22 – PREGÃO Nº 123/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa REAL AGROVETERINÁRIA EIRELI - CNPJ Nº 01.824.682/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Pelo presente termo, fica aditado o percentual de 25%, no valor de R$15.919,20 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 502/2022), em consonância com art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/11/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rodrigo Faleiro Barroso

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:54862F24

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.39422 – DISPENSA Nº.021/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, inscrita no CNPJ - Nº 21.565.740/0001-45,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Pelo presente termo, fica aditado o percentual de 24,64%, sendo o valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Memorando nº 62/2022), em consonância com art. 65, § 1o, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/11/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Maria Novato

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7E13C95A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0417/22 – PREGÃO Nº 049/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO - CNPJ nº 44.921.114/0001-40,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 322/2022), fica aditivado o valor total de R$ 600.034,30 (seiscentos mil e trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme descrito abaixo, em consonância com o art. 65, §1º. da Lei Federal nº. 8.666/93. Items:
2 Locação de Motoniveladora I 250 hrs – valor total R$ 63.445,00; 3- Locação de Rolo Compactador I 250hrs – valor total R$ 55.415,00; 5- Locação de Escavadeira Hidráulica 242hrs -valor total R$ 105.996,00; 7- Locação de Trator de Esteira 210hrs-valor total R$ 53.447,10;
9- Locação de Caminhão Basculante 1060hrs -valor total R$ 321.731,20
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/11/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Lais Filgueiras de Castro e Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E76A35C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS – NOVEMBRO/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e João Vitor Moraes (326/2022) / Junior Pinheiro Barcelos (329/2022) / Maria Eduarda Machado Marinato (325/2022) / Renata Cardoso Gonçalves (327/2022) / Vitor de Oliveira Martins (324/2022) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Serv. Adm. Temporário
Vigência: 03.11.2022 a 02.05.2023 Valor: R$ 1.518,19
Dotação orçamentária: 02120466100012024319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante, João Vitor Moraes / Junior Pinheiro Barcelos / Maria Eduarda Machado Marinato / Renata Cardoso Gonçalves / Vitor de Oliveira Martins – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Nathália Moraes Borges (323/2022) /
Márcia Helena Lucas de Souza (328/2022) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Serv. Adm. Temporário
Vigência: 03.11.2022 a 02.05.2023 Valor: R$ 1.518,19
Dotação orçamentária: 02070412200012005319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante, Nathália Moraes Borges / Márcia Helena Lucas de Souza – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elisama Eli C dos Santos (331/2022) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Prof. Educ. Básica II EJA Temp
Vigência: 07.11.2022 a 06.05.2023 Valor: R$ 2.595,79
Dotação orçamentária: 02101236500012371319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 007/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante, Elisama Eli C dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elen Batista Muniz Santos (330/2022) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Prof. Educ. Básica II EJA Temp
Vigência: 07.11.2022 a 06.05.2023 Valor: R$ 2.595,79
Dotação orçamentária: 02101236500012371319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 007/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante, Elen Batista Muniz Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula S Pedroni Castro (332/2022)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Serv. Adm. Temporário
Vigência: 21.11.2022 a 20.05.2023 Valor: R$ 1.518,19
Dotação orçamentária: 02080412300012006319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante, Ana Paula S Pedroni Castro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Lúcia de Freitas Martins (333/2022) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Vigência: 21.11.2022 a 20.05.2023 Valor: R$1.224,40
Dotação orçamentária: 02101236500012371319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 003/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante, Maria Lúcia de Freitas Martins – contratada(o)

_____

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9889A4A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NOVEMBRO 2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Karla de Oliveira Daniel Pimentel / Monara Schueler Pessanha / Valeria de Almeida V Botelho – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/12/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Patrícia da Silva M Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/05/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Priscila de Melo Castro / Alciliene de Andrade B Moraes / Leydismara Ladeira R Lopes – contratado(a).
Data da prorrogação: 09/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/12/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Vicentina da Silva de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 09/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 08/05/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Fernanda Valverde Netto / Rafael Lopes de Paula – contratado(a).
Data da prorrogação: 16/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/05/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Martinho L de Souza Junior – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/05/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Juliene Ferreira de Oliveira / Letícia Almeida Vasconcelos – contratado(a).
Data da prorrogação: 23/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/12/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Camila Bulho Zuqueto Resende – contratado(a).
Data da prorrogação: 23/11/2022
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 22/05/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:800D2831

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - NOVEMBRO 2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Valmici M de Brito Rocha – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica II EJA Temp
Data da rescisão: 01.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Franciele da Silva Santos – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Data da rescisão: 02.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e João Vitor Moraes – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Oficial Serv. Adm. Temporário
Data da rescisão: 02.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ana Maria S do Patrocínio – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem (Temp)
Data da rescisão: 02.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ana Zilda Boline Gonçalves – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica II EJA Temp
Data da rescisão: 06.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Adriana Silva de Freitas – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 07.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Patrícia Neumann Rocha – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Cirurgião Buco Maxilo – CEO Temp
Data da rescisão: 21.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Stephanie Rodrigues Ferreira – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temp
Data da rescisão: 21.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alexandre Namorato Afonso – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Temp Saude
Data da rescisão: 22.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Mariana Guedes G. dos Santos – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Nutricionista (NASF)
Data da rescisão: 24.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e José Rafael de Lima Cardoso – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem (CAPS III)
Data da rescisão: 29.11.2022

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Karica Priscila Souza da Silva – contratado (a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Nutricionista (NASF)
Data da rescisão: 30.11.2022

_____

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:73F06FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois), de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERRARI, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG,** a empresa **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** que foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:826F376A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 132/2022,** na modalidade **Pregão Presencial nº 86/2022**, tendo como vencedora a empresa **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:ECBF220D

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO DE**

PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX A ESTA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM CONSUMIDAS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 12 de dezembro de 2022, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2022,**no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715, através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br

Limeira do Oeste - MG, 02 de dezembro de 2022.

SIDNEYA CRISTINA ALMEIDA MARAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:71D42008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO Nº 139/2022 - PREGÃO Nº 19/2022, PRC Nº 79/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022 - PREGÃO Nº 19/2022, PRC Nº 79/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 50.610,27 (CINQÜENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022, PASSANDO DE R$ 642.819,22 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 592.208,95 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E SERÁ ACRESCIDO O VALOR DE R$ 45.830,06 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 592.208,95 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 638.039,01 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) ALTERANDO O VALOR GLOBAL. CONFORME PREVISTO EM LEI. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA *"A" E* "B" *E* ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 02/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F71C3A8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022, PRC Nº 169/22

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022, PRC Nº 169/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: STEFANE MELO SILVA. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE INCLUINDO PARTE DA AVENIDA JOSAPHAT MACEDO". ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

LUZ/MG, 02/12/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0F36CA71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRH Nº 001/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRH nº 001/2022**
Modalidade**: PREGÃO Nº 001/2022**

OBJETO: : **"AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÍNIMO DE 140 KVA PARA O HOSPITAL SENHORA APARECIDA – HSA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** conforme termo de referencia e anexos.

O Presidente do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** usando das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Hospital Senhora Aparecida - HSA, e em atendimento a legislação vigente, considerando que a Presidente/Pregoeira e equipe de equipe de apoio, nomeados pelo Ato nº 004/2022 de 01.07.2022, a qual o certame foi considerado **DESERTO,** por ausência de interessados em participar do certame, decide com respaldo no Parecer de 04.11.2022, da Consultoria Jurídica do Hospital Senhora Aparecida, a instaurar novo processo licitatório.

Publique-se e intime-se.

Luz, 04 de novembro de 2022.

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Presidente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:99EB7E10

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 321/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 321/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO – Matricula N°. 3088, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB1. Licença em 23/11/2022 e 24/11/2022, referentes a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral;

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95BC73DA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 322/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 322/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DEBORA BLANDER MOREIRA DO NASCIMENTO – Matricula N°. 6268, ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Combate a Endemias. Licença em 11/11/2022, referente a 18/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral;

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AA7C8867

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 323/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 323/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOÃO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – Matricula N°. 4011, ocupante do cargo de Técnico Médio da Educação Básica - TMEB. Licença em 11/11/2022, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral;

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:380FCB1B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 324/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 324/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUCIANA APARECIDA BASÍLIO – Matricula N°. 1580, ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Comunitario de Saúde. Licença em 16/11/2022, referente a 07/10/2012 em que esteve a disposição da justiça eleitoral; 17/11/2022 e 18/11/2022, referentes a 31/08/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ECC7FDCB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 325/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 325/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIS AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA – Matricula N°.7298, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde Professor de Educação Física TSS3. Licença em 16/11/2022 e 17/11/2022, referentes a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral; 18/11/2022, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FF6181C5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 326/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 326/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAGDA SANTOS PEREIRA – Matricula N°.5760, ocupante do cargo de Agente Fiscal. Licença em 11/11/2022, referente a 25/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2095FCE3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 327/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 327/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA – Matricula N°. 3081, ocupante do Auxiliar Administrativo - Recepcionista. Licença em 09/11/2022 E 10/11/2022, referentes a 15/11/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral em treinamento; 11/11/2022 e 16/11/2022, referentes a 15/11/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral em eleições.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:613ACDDF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 328/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 328/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARLENE APARECIDA BERNARDES – Matricula N°.1478, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB. Licença em 10/11/2022 e 11/11/2022, referentes a 09/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:43621EEE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 329/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 329/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELE SANTOS SOUSA – Matricula N°.6259, ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Combate a Endemias. Licença em 11/11/2022, referente a 18/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F7325821

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 330/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 330/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – Matricula N°.562, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 10/11/2022, referente a 20/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DC04A27A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 331/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 331/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – Matricula N°.4023, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - EEB. Licença em 10/11/2022, referente a 20/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AE5E25B4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 332/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 332/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

TAVANE MORAES – Matricula N°.5944, ocupante do cargo de Agente de Saúde AS2 Recepcionista. Licença em 01/02/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AB3C6355

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 333/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 333/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEMUEL FERREIRA DE MOURA – Matricula N°.1509, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo. Licença em 16/11/2022 e 17/11/2022, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral; 18/11/2022 e 21/11/2022 referentes a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral; 22/11/2022 e 23/11/2022 referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A35FBAF7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 334/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 334/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NATALIA MARINS BEZERRA – Matricula N°.5836, ocupante do cargo de Orientador Social - OS. Licença em 18/11/2022, referente a 17/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:00DE0293

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 335/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 335/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – Matricula N°.4777, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 11/11/2022, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AEBF3D47

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 336/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 336/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – Matricula N°.5949, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB - Supervisor. Licença em 11/11/2022, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5364AECA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 337/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 337/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LAISSON SANTOS ARAÚJO – Matricula N°.7339, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde Professor de Educação Física TSS3. Licença em 16/11/2022 e 26/11/2022, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0D07ACC3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 338/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 338/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MONICA DENISE DUARTE VASCONCELOS – Matricula N°.3216, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Licença em 11/11/2022, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0E0A50D5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 339/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 339/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANIA PESSOA FERREIRA – Matricula N°.488, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 18/11/2022, referente a 07/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3AF4BECE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 340/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 340/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO – Matricula N°.7169, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 AEE. Licença em 05/12/2022 e 06/12/2022, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C063224

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 341/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 341/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA – Matricula N°.5560, ocupante do cargo de Técnico Superior – Assistente Social. Licença em 18/11/2022, referentes a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2D8D6325

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 342/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 342/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VERA LUCIA FERREIRA AMARAL – Matricula N°.1590, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Licença em 21/11/2022 e 22/11/2022, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B8464AB8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 343/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 343/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – Matricula N°.5586, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 21/11/2022, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C2577DE8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 344/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 344/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – Matricula N°.3976, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em

21/11/2022, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:83DE13FF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 345/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 345/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SONIA MARIA DE BRITO – Matricula N°.1492, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Licença em 21/11/2022 e 22/11/2022, referentes a 07/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:10C03CDD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 346/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 346/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

lenimar da silva – Matrícula Nº. 4976, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I Gari, a partir de 13/11/2022.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:451950C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 347/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 347/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

cleidemar da silva – Matrícula Nº. 5954, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I Gari, a partir de 13/11/2022.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7B60337E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 348/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 348/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

JOSE LIBERIO MARTINS – Matrícula Nº. 145, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I Operador de Trator Pneu, a partir de 20/11/2022.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:857163D9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 349/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 349/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA – Matrícula Nº. 7298, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde Professor de Educação Básica, a partir de 15/11/2022.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7896BBED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 350/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 350/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 076/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

maria luciana da silva – Matrícula Nº. 7210, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 AEE, a partir de 19/11/2022.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3421B4A6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 351/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 351/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ – Matricula N°.3089, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 19/12/2022, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DC2B61F2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 352/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 352/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ – Matricula N°.5568, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 19/12/2022, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E5A585F2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 353/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 353/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELE SANTOS SOUSA – Matricula N°.6259, ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Combate a Endemias. Licença em 25/11/2022, referente a 18/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E95DFA3E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 354/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 354/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA – Matricula N°.7298, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde AS3 Professor de Educação Física. Licença em 17/11/2022 e 18/11/2022, referentes a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:61B4E27A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 355/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 355/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO – Matricula N°.3088, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1. Licença em 30/11/2022 e 01/12/2022, referentes a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C8F1A56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA Nº 22-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 22. CONTRATO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 163/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LSS TIPOLOGIA T1D, CONFORME RESOLUÇÃO 3771/2013 E RESOLUÇÃO 8158/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA- ME. CNPJ Nº 18.270.503/0001-42. VALOR: R$1.753.715,89. ORDEM DE SERVIÇO INÍCIO SERVIÇOS EMITIDA EM 30/11/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:28F8590A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Minas Novas (MG), através do Pregoeiro(a), devido a retificação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da abertura do **Pregão Presencial n.º 1042022**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e eletrodomésticos das Unidades Básicas de Saúde e eventual aquisição de peças de reposição**, para o dia 14/12/2022 às 08h30min. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, n.º15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 02 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A0741E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 084/2022 a realizar-se dia 20/12/2022 as 09:00 hs – Objeto – contratação de artistas de renome local e/ou regional para apresentações musicais durante a festividade do réveillon 2023, no município de Mirabela. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DE090A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 12/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 12/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção/Ampliação de Sanitário Infantil e Fraldário na Creche de Gonçalves, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 29/11/2022.

Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4D256935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 114/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas o Pregão n° 114/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261001447/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 15/12/2022 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 29/11/2022.

Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2BB8796F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 115/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2022, às 14:00 horas o Pregão n° 115/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261001443/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 15/12/2022 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 29/11/2022.

Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DE083BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 177 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil da Rede Privada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de 10/04/ 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento da instituição infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação; e considerando o **Parecer CME nº 11/2022 de 25/11/2022:**

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, pelo prazo de 03(três) anos o Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MANANCIAL DE MURIAÉ LTDA**, localizada na Rua Alameda das Palmeiras, nº 60, Bairro Recanto Verde, Município de Muriaé - MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé, 02 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F91F95E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 178 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil da rede privada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de 10 de abril de 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento da instituição infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação; e considerando o **Parecer nº 10/2022 de 25/11/2022**

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Renovação da Autorização de Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA CASTRO MAYRINK**, LTDA, situada Avenida Doutor Passos nº 41, Centro – Muriaé, MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé,02 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F2614786

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **07 de novembro de 2022,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Boas Vindas aos Conselheiros;
• Transporte Coletivo em Muriaé;
• Transporte Escolar – Escola Municipal. Esmeralda Viana
• Acessibilidade na Cultura;
• Cadeira Julietti – Belisário;
• Minuta Lei CMPDP;
• Aprovação pelo Conselho da Lei Municipal do CMDPD apresentada pelo CONPED;
• Palavra Livre;

Muriaé-MG, 02 de dezembro de 2022.

LAUREANA CRISTINA DE LOURDES OLIVEIRA DE AZEVEDO
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:08F918AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 98, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Muriaé-MG.".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto n.º 8.312, de 29 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o *Sr. Luciano de Assis Gomes*, MASP 3.313-001, Coordenador do Setor Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de novembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:71912B55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 004/2022 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas definitivamente, referente ao Edital n.º 004/2022

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Projeto
Fundação Cristiano Varella- Hospital do Câncer de Muriaé	00.961.315/0001-03	DEFERIDA	Custeio, Reforma e Ampliação no Hospital do Câncer de Muriaé
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	DEFERIDA	Promover Cuidado e Saúde

Muriaé, 01 de Novembro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1FED324

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 003/2022 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas definitivamente, referente ao Edital n.º 003/2022

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Projeto
Fundação Cristiano Varella- Hospital do Câncer de Muriaé	00.961.315/0001-03	DEFERIDA	Melhoria do Mobiliário ofertado a pessoa idosa
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	DEFERIDA	Promover Cuidado e Saúde
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	DEFERIDA	Regularizar
Casa de Caridade – Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	DEFERIDA	Priorizando a Saúde do Idoso em Tratamento Dialítico
Casa Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	DEFERIDA	Projeto de Custeio de Recursos Humanos
Casa Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	DEFERIDA	Vida Saudável na Melhor Idade

Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E2C8E91C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre o credenciamento e nomeação dos Gestores de Veículos das Secretarias Municipais".*

O Prefeito Municipal, Sr. Marcos Guarino, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados (condutor de veículos I e condutor de veículos II) na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOa obrigação do controle e gerenciamento de frotas municipais e a necessidade da utilização dos veículos oficiais por servidores ou agentes públicos da Administração Pública visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 4.642/2013, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, o disposto na Instrução Normativa nº 001, de 08 de maio de 2020 e o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 29 de setembro de 2022, que estabelece normas para a utilização dos veículos oficiais da administração pública municipal direta e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam os servidores públicos municipais: **FABIANO LUIZ DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor de Compras e Licitação, MASP 7093001, lotado na Secretaria Municipal de Administração, gestor de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo; **MARCOS ROGÉRIO SOUZA,** ocupante do cargo de Coordenador da Escola Municipal de Trânsito, MASP 7493002, lotado no Gabinete do Prefeito, gestor de veículos do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN; **GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR,** ocupante do cargo Motorista, MASP 7175005, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gestor de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **KATHELLEN FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal, MASP 4582001, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, gestor de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **SILVIA PAZOTTI CASTRO,**ocupante do cargo Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Territorial, MASP 7262001, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, gestor de veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura; nomeados como Gestores de Veículos das Secretarias Municipais conforme informado, sendo responsáveis para gerirem a frota de veículos oficiais de sua Secretaria, estando cientificados de suas responsabilidades e vedações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:66FBF608

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Na data do dia 29 de novembro de 2022, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 14 (quatorze) horas e 04 (quatro) minutos e término às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos. Deliberadas a pauta para análise e consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização, sendo: processo n.° 2706/2022, requerente Neli de Melo Pinto; processo nº 15432/2022, requerente Almiro Alves de Assis; processo nº 15433/2022, requerente Almiro Alves de Assis; processo nº 13214/2022, requerente Sidnei Silva Mattos; processo nº 16046/2022, requerente Efigenia da Fonseca; processo nº 16044/2022, requerente Nacyr Jose Barbosa; processo nº 5286/2022, requerente Luciana Correa Ribeiro Sabbo. Não houve impedimento de membros à votação. Presentes os membros: Emílio Carlos de Almeida Barbosa Júnior, Claudianara de Oliveira Rodrigues, Regina Gouvea Varella, Mateus Alexandre Otoni Borges, Humberto José da Silva, Carlos Jordan Araújo Damasceno, Poliana Bittencourt, Daniela Murucci Monteiro, Fábio Almeida Vieira, Leandro Cunha.

Muriaé, 01 de dezembro de 2022

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DAF6B755

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 1444/2022 para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Condomínio Morada do Lago,** situado na Fazenda Barra Alegre, bairro João XXIII.
O documento encontra-se no sítio eletrônico**http://www.muriae.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente,** Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro,para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste extrato,** em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B15A4A70

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 262 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera as funções gratificadas concedidas a servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as funções gratificadas dos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, mantendo o cálculo da referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Jander Freitas Pereira Júnior	3324.004	Coordenador da linha de cuidado em oncologia do Setor de Regulação	50%
Felipe Barbosa de Souza	1210.001	Coordenador do Setor de Epidemiologia e SAE Ampliado	100%

Art. 2º– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. **3º**– Para fins de pagamento dos percentuais concedidos, devem ser observados os limites e aplicação dos índices de redução estabelecidos através do Decreto Municipal nº 11.407 de 10 de outubro de 2022, vigente até 31 de dezembro de 2022.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de dezembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C425CFC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 261 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de dezembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: NUTRICIONISTA

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
88	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/1986

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de novembro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:237D8746

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.535, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.130,00 (seis mil, centos e trinta reais**)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 6.130,00 (seis mil, centos e trinta reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 6.130,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 6.130,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO, CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS
3390.41.00 31 CONTRIBUIÇÕES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 6.130,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 6.130,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2A167F27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.534, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.666,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e

sessenta e seis reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 25.666,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 57 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 25.666,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 25.666,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 2.000,00

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO, CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS
3390.41.00 31 CONTRIBUIÇÕES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 6.870,00

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 83 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 116,00

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.266 ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S
3390.30.00 97 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 2.100,00

03.01. 06 - AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA
3390.41.00 112 CONTRIBUIÇÕES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 14.580,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 25.666,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9B855B97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.533, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 57 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 40.000,00

03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
3390.30.00 69 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 33.000,00

03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.30.00 82 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 40.000,00

03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
4490.51.00 88 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 15.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 25.666,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 60.000,00

03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
4490.51.00 73 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 30.000,00

03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
3390.39.00 70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

VALOR .....R$ 27.000,00

03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 83 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 11.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 128.000,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:62B6338A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.536, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ $ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.30.00 82 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 2.884,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 2.884,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 83 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 2.884,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 2.884,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E297382E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 211, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a lotação de servidores públicos municipais."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação dos servidores públicos, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Ficam alteradas as lotações dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA	3300-001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SME	SMDERI	01/12/2022
ERCI VILELA MONTEIRO	4589-001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	SMS	SMA	01/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2022.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:005E0071

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 212, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a lotação de servidor público municipal."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação do servidor público, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
VALBER LEANDRO DA SILVA	2187-002	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SMOP	SMAG	10/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2022.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27DB73CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 213, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Interina de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10563/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA, MASP 4668-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EFB25162

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 109, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA JOSE GOULART.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 á servidora **MARIA JOSE GOULART,** Matrícula 466.001, CPF 862.439.266-72, no cargo efetivo de Auxiliar Geral Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/12/2022**.

Muriaé – MG, 02 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E31E8568

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de PAULO VICENTE MARTINS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **PAULO VICENTE MARTINS,** Matrícula 255.001, CPF 382.702.856-68, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02/12/2022**.

Muriaé – MG, 02 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6A183577

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de SONIA APARECIDA DE SOUZA DANTES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **SONIA APARECIDA DE SOUZA DANTES,** Matrícula 756.001, CPF 571.801.486-87, no cargo efetivo de Secretária Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/12/2022**.

Muriaé – MG, 02 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:21DE793F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 – DISPENSA Nº 036/2021

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 – DISPENSA Nº 036/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA QUE OFEREÇA O SERVIÇO DE ABRIGAMENTO PARA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO A URGÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - **CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO** - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 24/11/2023.

MURIAÉ/MG, 02/12/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AD8FE1BD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 135/2022 – Objeto: tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços aquisição de teste rápido para Covid-19 – Abertura da sessão de licitação dia 15/12/2022 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C3F67228

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 – DISPENSA Nº 036/2021

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 – DISPENSA Nº 036/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA QUE OFEREÇA O SERVIÇO DE ABRIGAMENTO PARA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO A URGÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - **CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL8.666/1993 - **VALOR:** O PREÇO DO ITEM 1, CONFORME O EDITAL, PASSOU DE **R$ 1.100,00 PARA R$1.212,00 MENSAL.**

MURIAÉ/MG, 02/12/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:68B77A8D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 136/2022 – Objeto: Registro de preços visando a execução de serviços de qualificação, capacitação, cursos de formação, contemplando novas metodologias educacionais, trilhas formativas em novas práticas pedagógicas, suporte, infraestrutura de soluções interativas para professores, educadores, e utilização de ferramentas digitais online contendo recursos interativos multimídias, objetos de aprendizagem e atividades educacionais, disponibilização de ambiente digital para produção e publicação de conteúdos sob demanda da contratante. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 15/12/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A8EE51CD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2022 – Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo utilitário, tipo furgão. A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 15/12/2022 às 10:00 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2B07F5B7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2022 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Muriaé, incluso fornecimento de peças (Serviço mecânico, elétrico e de ar condicionado). A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 15/12/2022 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:22DD24DC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Muriaé e Conveniados. A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 16/12/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8FBD7BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2017, Processo nº. 054/2017 - partes: OTON DE FIGUEIREDO GUALBERTO, CPF nº 074.944.246-87. O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2022, sustentado nas seguintes razões: i) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii) Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada;iii) De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Art.57. §4oEm caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.b)Valor do aditivo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).c) O valor atualizado do

contrato é de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 30 de setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:083BEECE

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25,*caput*e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA o**credenciamento nº. 001/2022, processo nº. 062/2022– Inexigibilidade nº.003/2022**, com o objeto de credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Naque como COORDENADOR TÉCNICO, OFICINEIROS E FACILITADORES DE OFICINA do CRAS para o ano de 2022/2023. Foi Credenciada as seguinte licitantes: **TACILENE GOMES DA SILVA** portadora do RG MG 15.012.805 e CPF: 083.699.076-52, **Modalidade: Coordenador Técnico** de acordo com a Ata 11 da Sessão de Julgamento de 01 de setembro de 2022; **AISSA VITORIA FIGUEIREDO DE ASSIS** portadora do RG MG 24.023.334 e CPF: 174.605.016-03, **Modalidade: FACILITADOR DE OFICINA** de acordo com a Ata 12 da Sessão de Julgamento de 19 de setembro de 2022; **KENDA LEE FERNANDES DE OLIVEIRA** portadora do RG MG 18.338.057 e CPF: 119.252.196-07, **Modalidade: FACILITADOR DE OFICINA** de acordo com a Ata 12 da Sessão de Julgamento de 26 de setembro de 2022 e **RUTILEIA JORGE DOS SANTOS RAMOS** portadora do RG MG 20.849.310 e CPF: 023.139.096-38, **Modalidade: FACILITADOR DE OFICINA** de acordo com a Ata 13 da Sessão de Julgamento de 27 de setembro de 2022.

Publique-se.

Naque/MG, 02 de dezembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:27A5C601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 103/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022.

O **MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da Presidente da CPL, considerando erro na publicação ocorrida no dia 24 de Novembro de 2022, pagina 98 e 99 ***do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***
Resolve Retificar:

ONDE-SE LÊ
Valor Global R$ 260.182.02 (duzentos e sessenta mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos).
LEIA - SE
Valor Global de R$ 197.126,92 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 02 de Dezembro de 2022.

VIVIANA APARECIDA VALIM
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B447E35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2022.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2022.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 055/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 15 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP nº 055/2022, objeto: aquisição de materiais de construção. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 01 de Dezembro de 2022.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4C19CE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2022 - Processo Administrativo Nº 0206/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 02 de Dezembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:58C94D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. EXTRATO DE DESPACHO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022: **DESPACHO:** Considerando que, por motivo de decisão judicial, a adjudicação não ocorreu dentro do período de validade da proposta, e persistindo o interesse no objeto licitado, cumpre ao Município de Nepomuceno, sempre atento aos princípios que norteiam a Administração Pública, solicitar a renovação, nos exatos termos do Edital, da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, com a ampliação da validade de tais documentos, a contar da data da apresentação, por mais 180 (cento e oitenta) dias. DETERMINO a notificação das licitantes ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 72.713.654/0001-73) e CONSÓRCIO ÁGUAS DE NEPOMUCENO, composto pelas empresas PLANEX S/A

CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO (CNPJ nº 17.453.978/0001-01) e INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 57.444.283/0001-88), para, querendo, apresentarem renovação, nos termos já formulados no Edital, da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, com a ampliação da validade de tais documentos, a contar da data da apresentação, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Nepomuceno, 02 de dezembro de 2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6E587844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.038, Bairro centro, Matrícula **10.380** no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Fabiana Dias da Cunha Mendonça**. Processo Administrativo nº **491/2022**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Antônio Brígida, nº 857, Bairro São Sebastião, Matrícula 18.601 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Aloilton dos Santos Barbosa, Abner de Faria Barbosa e Priscila Vitória de Faria Barbosa.** Processo Administrativo nº **183/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor José Teodoro Borges, nº 828, Bairro São Sebastião, Matrícula 4.612 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Carlos Alberto Ferreira e Patrícia Aparecida da Cunha.** Processo Administrativo nº **069/2018**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:7CB45C8B

SECRETARIA DO GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG RESOLUÇÃO N° 004, DE 01 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual, Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Fundo Estadual da Assistência Social referente a 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da sua atribuição que lhe compete a Lei Municipal n° 1679, de 15/12/2010.

CONSIDERANDO a Lei de n°8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 48.269 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos.

Resolve:
Art.1° Aprova por unanimidade com ressalva o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Receita e da Despesa Estadual referente ao ano de 2021.
Art.2° Aprova a execução do recurso destinado ao enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia- COVID 19 transferido pelo FEAS ao FMAS em 2021.
Art. 3º As deliberações de aprovação constam registradas em Ata de nº279 do CMAS de 02 de dezembro de 2022.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte – MG.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2D5ECD2C

SECRETARIA DO GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE -MG RESOLUÇÃO N° 005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da sua atribuição que lhe compete a Lei Municipal n° 1679, de 15 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a Lei de n°8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda a deliberação da plenária realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

Resolve:
Art. 1º Aprovação do o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, Bloco da Gestão IGD -M Programa Auxilio Brasil; IGD – SUAS e Bloco da Proteção Social Básica, ano de 2022.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte – MG.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EDE6717B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PRC Nº 181/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM O BDMG, Nº 330.157, EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.847.575/0001-21, com o valor total de R$ 1.688.461,06 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos). Data: 17/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:899566CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – PRC Nº 220/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE CRISTAIS, NESTE MUNICIPIO – TRECHO 02. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA, CNPJ 05.371.926/0001-07, com o valor total de R$ 5.977.032,51 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3899CD1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – PRC Nº 223/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 883839/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total de R$ 119.833,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais). Data: 30/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:796E6279

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 – PRC Nº 244/2022, QUE TEM COMO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (ROLO COMPACTADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 908128/2020 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 06/12/2022 às 08:00 horas do dia 19/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 19/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:2A7A736C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/223/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/223/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – PRC Nº 223/2022, TENDO COMO OBJETO: a aquisição de veículos para a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS), conforme termo de convenio nº 883839/2019 firmado entre o município de ouro branco e o ministério da cidadania; Valor: R$ 119.833,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais).; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BC69BDC7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.663, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA TEMPORARIAMENTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE planejamento e obras.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a servidora, Sra. Aldria Virgínia da Silva, a competência para ordenar as despesas do Planejamento e Obras;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º Este decreto vigerá durante o período de 01/12/2022 a 15/12/2022, em que o Secretário de Planejamento e Obras, Sr. Adely Pires de Abreu Júnior, estará no gozo de férias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:80C8D508

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.671, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

APROVA REMEMBRAMENTO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0008036/2022, protocolizado em 17/10/2022, onde a **Empresa VM6 Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CPNJ nº 27.422.410/0001-87, sediada na Alameda Rosacruz, nº 123, Bairro Vila Marchetti, São João Del Rei/MG, CEP nº 36.307-205,** representada por sua única sócia, Maria Glória Cantelmo, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 044.246.006-61, no qual solicita aprovação de Projeto deRemembramento dos lotes de terreno nº 16-E, matrícula 11.378, quadra nº 05, setor 04, com área de 780,00 m2, e, Lote de Terreno 16-F, matrícula 11.379, quadra nº 05, setor 04, com área de 780,00m2, ambos localizados na Rua Avenida Cecilia Neiva do Carmo, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco/MG.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, através da Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do parecer TécnicoAmbiental, nº034/2022.
Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o **Remembramento** dos Lotes dos terrenos contíguos, ambos pertencentes à **Empresa VM6 Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CPNJ nº 27.422.410/0001-87, sediada na Alameda Rosacruz, nº 123, Bairro Vila Marchetti, São João Del Rei/MG, CEP nº 36330-000,quais sejam,** terreno urbano nº 16-E, matrícula 11.378, quadra nº 05, setor 04, com área de 780,00 m2, e, Lote de Terreno 16-F, matrícula 11.379, quadra nº 05, setor 04, com área de 780,00m2, ambos localizados na Rua Avenida Cecilia Neiva do Carmo, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco/MG, totalizando uma área de 1.560,00m2, doravante denominado lote de terreno, 16-EF, conforme plantae memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

•

Descrição do Perímetro
Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.730.234,3251 E635.053,2007, situado na divisa do lote 16G com a Avenida Cecília Neiva do Carmo. **Deste ponto** parte com azimute 22°37'01" perfazendo uma distância de 12,00m confrontando com a Avenida Cecília Neiva do Carmo até o ponto 2 (N7.730.245,4022 e E635.057,8155**). Do ponto 2** parte com o mesmo azimute perfazendo uma distância de 12,00m pela mesma avenida até o ponto 3 (N7.730.256,4794 e E635.062,4303**). Do Ponto 3** parte com azimute 112°37'01" perfazendo uma distância de 65,00m passando a confrontar com a lateral do lote 16D, até o ponto 4 (N7.730.231,4871 e E635.122,4203). **Do ponto 4** parte com azimute de 202°37'59" perfazendo uma distância 12,00m passando a confrontar com a VP3-01, até o ponto 5 (N7.730.220,4112 e E635117,8023). **Do ponto 5** parte com o mesmo azimute, perfazendo uma distância 12,00m pela mesma divisa, até o ponto 6 (N7730.209,3354 e E635.113,1844). **Do ponto 6** parte com azimute 292°37'01, perfazendo uma distância 65,00m passando a confrontar com a lateral do lote 16G, até o **ponto 1 de início.**

Parcelamento Primitivo

Quadra 05
Lote 16E = **780,00m2.**
Frente = 12,00 para Avenida Cecília Neiva do Carmo.
Fundo = 12,00m para VP3-01.
Lateral Direita= 65,00m para o Lote 16F.
Lateral Esquerda= 65,00m para o lote D.

Quadra 05
Lote 16F = 780,00m2.
Frente = 12,00m para Avenida Cecília Neiva do Carmo.
Fundo = 12,00m para VP3-01.
Lateral Direita= 65,00m para o lote 16E.
Lateral Esquerda= 65,00m para o lote 16G.

§1º. O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote denominado **lote 16EF**, **com área de 1.560,00m²**, com os limites e confrontações seguintes:

b) Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote 16EF, Quadra 05, Setor 04, com de 1.560,00m² :

Quadra 05
Lote 16EF = **1.560,00m2.**
Frente = 24,00m para Avenida Cecília Neiva do Carmo.
Fundo = 24,00m para VP3-01.
Lateral Direita= 65,00m para o lote 16D.
Lateral Esquerda= 65,00m o lote 16G.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,30 de novembro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:737CBBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a Aquisição de 01 veículo 0 Km, Tipo SUV, 4x2, Flex, capacidade para 05 pessoas. Cor Prata, resultante do Processo Licitatório 091/2022, Pregão Eletrônico 025/2022. Valor: R$ 176.000,00. Vigência: de 05/12/2022 até 31/12/2022. Assinatura: 02/12/2022.

Paineiras/MG, 02 dezembro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D3035E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº. 10111/2022.OBJETO: Proporcionar capacitação profissional, conhecimentos básicos e técnicas para produção, comercialização e geração de emprego e renda na área da costura, fomentando o desenvolvimento da comunidade local. **PROPONENTE:** Associação Comunitária de Integração Social. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária de Integração Social CNPJ: 18.764.883/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/14, o qual dispõe a cerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:24F13D43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 318/2022

Processo: 16.758/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 318/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEONARDO TELES DE SOUZA07400404644**. Artigo 25 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.758/2022 OBJETO**: Contratação da dupla Léo e Tarcísio, por intermédio do Leonardo Teles de Souza, com fulcro no artigo 25, da lei nº8.666/93. **DATA: 28/11/2022. VENCIMENTO: 27/12/2022. VALOR**: **R$ 8.600,00. ASSINATURA: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **LEONARDO TELES DE SOUZA 07400404644** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3AF7A910

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 390/2022

Processo: 9.688/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 390/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9.688/2022**. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionado das Secretarias Municipais. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 37/2022. DATA: 25/11/2022. VENCIMENTO: 02/12/2023.** Detentora dos Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Valor: R$ 1.218.300,00. Assinaturas: Ana Maria de Andrade Silva, Igor Araújo Diniz, Tiago de Deus Silva, Maikon Antônio Freitas, Ailson Rodrigues Monteiro, Umarques da Silva Couto, Gabriel Antônio de Oliveira Claudino pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8404C3EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 333/2022

Processo: 16.613/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 333/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS LTDA**. Artigo 24 IV da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.613/2022 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHO DE RAIO-X FIXO DA MARCA PHILIPS. **DATA: 01/12/2022. VENCIMENTO: 31/05/2023. VALOR**: **R$ 62.500,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3A9933F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53-2022

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2022 – Processo de Compra nº 201/2022** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2022, anteriormente marcada para o dia **06 de Dezembro de 2022,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **28/12/2022**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 02 de Dezembro de 2022**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F97C5B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 087/2022

EXTRATO CONTRATO 087/2022. Processo licitatório nº 023/2022 Inexigibilidade nº 003/2022, que possui por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Contratado: Matheus Fagundes da Silva, CPF nº. 105.985.776-61, Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 01/12/2022 a 30/11//2023. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal. Paula Cândido, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F443823A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.808/2022 DE 25.11.2022. "ESTABELECE EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO EM FORMATO A-4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."

DECRETO Nº 4.808/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO EM FORMATO A-4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."

O Município de Perdões, por seu representante legal, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, considerando o inciso VIII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, também;
- Considerando que se encontra obsoleto a emissão de Notas de Empenho através de formulários contínuos;
- Considerando o custo de manutenção de impressoras matriciais que por vezes necessitam de reparos e a dificuldade de se encontrar mão de obra especializada para este fim;
- Considerando o barulho emitido pelas impressoras matriciais nas repartições públicas;
- Considerando que a impressoras a laser em formato A-4 são mais eficientes e de mais fácil operacionalização, além de representarem um menor custo ao erário municipal;
- Considerando que o principal objetivo da migração é proporcionar aos usuários a emissão do documento NE em uma interface mais amigável, tecnológica e eficiente, além de viabilizar sua atuação no mesmo sistema onde já eram registras e acompanhadas as fases subsequentes da despesa, quais sejam, a liquidação e pagamento. Visando à padronização e uniformidade de procedimentos, e por fim;
- Considerando que, ademais, a enaltecer a necessidade do empenho para a execução da despesa pública e sua importância para o controle da execução orçamentária, fazendo com que ela seja executada dentro do orçamento público aprovado e, portanto, contando com receitas públicas suficientes para financiá-la.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a determinado a Secretaria Municipal de Fazenda passe a emitir a partir desta data as Notas de Empenho de Despesa em formato A-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7F47873A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0482/2022 - AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à aquisição de Dieta Enteral.
Processo nº 0482/2022:
Contratado: PRÁTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.427.259/0001-98 – RUA CUSTÓDIO FELIPE DE CARVALHO, 100 – VISTA ALEGRE – PERDÕES MG - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL..
Valor da Aquisição: R$ 3.468,00
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO 120 UNIDADES DE DIETA ENTERAL 1.2 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 28,90, para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:084D975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.025/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENIZA ISABEL COSTA.

PORTARIA nº 9.025/2022, de 30 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENIZA ISABEL COSTA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ENIZA ISABEL COSTA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período de 17/10/2022 a 15/12/2022, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.10.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de novembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A27CC337

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.026/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REVÂNIA MAIA REZENDE GONÇALVES.

PORTARIA Nº 9.026/2022, de 30 de novembro de 2022.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REVÂNIA MAIA REZENDE GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, a **Sra. REVÂNIA MAIA REZENDE GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11.10.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:046F5299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 370 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera a lei complementar 187/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e salários do munícipio de Pescador, alterando o vencimento dos profissionais de assistência social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pescador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O anexo III da Lei 187/2009 passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR – MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA NA FORMA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Grupo ocupacional: Área de Assistência Social
Nomenclatura: Assistente Social
Requisitos: Curso superior em Serviço Social + Reg. Cons. da área
Vencimentos: R$ 2.000,00
Carga Horária Semanal: 30 horas
Nº de Cargos: 02

Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Grupo ocupacional: Área de Assistência Social
Nomenclatura: Psicólogo
Requisitos: Curso superior em Psicologia + Reg. Cons. da área
Vencimentos: R$ 2.000,00
Carga Horária Semanal: 40 horas
Nº de Cargos: 02

Programa Bolsa Família

Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Grupo ocupacional: Área de Assistência Social
Nomenclatura: Assistente Social
Requisitos: Curso superior em Serviço Social + Reg. Cons. da área
Vencimentos: R$ 2.000,00
Carga Horária Semanal: 30 horas
Nº de Cargos: 01

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as deposições em contrário.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 29 de novembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:579CCA84

SETOR DE GABINETE
LEI Nº 372/2022.

LEI Nº 372/2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

O Povo do Município de **Pescador - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Pescador - MG** para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 28.717.508,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R$ R$ 28.717.508,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais), nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:
PODER / ÓRGÃO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL : 1.580.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO: 1.580.000,00

PODER / ÓRGÃO
EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO: 718.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 562.000,00
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO: 3.313.308,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: 1.014.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1.493.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 7.611.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 5.763.000,00
SECR. MUNIC. ESPORTE/LAZER/TURISMO E CULTURA: 766.000,00
SECR. MUN. AGROP/DESEN. ECON. E MEIO-AMBIENTE: 351.000,00
SECRET. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 3.945.000,00
SECR. MUN. DE TRANSPORTES: 1.500.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 100.000,00

TOTAL DO PODER EXECUTIVO: 27.137.308,00
TOTAL GERAL POR PODER / ORGÃO: 28.717.308,00

FUNÇÃO VALOR
LEGISLATIVA: 1.580.000,00
JUDICIÁRIA: 562.000,00
ADMINISTRAÇÃO: 6.379.000,00
DEFESA NACIONAL: 31.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA: 55.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1.493.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL: 708.308,00

SAÚDE: 7.611.500,00
TRABALHO: 200.000,00
EDUCAÇÃO: 5.763.000,00
CULTURA: 517.000,00
URBANISMO: 2.223.000,00
HABITAÇÃO: 55.000,00
SANEAMENTO: 152.000,00
GESTÃO AMBIENTAL: 40.000,00
AGRICULTURA: 213.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS: 6.000,00
COMUNICAÇÕES: 5.000,00
ENERGIA: 20.000,00
TRANSPORTE: 220.500,00
DESPORTO E LAZER: 183.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS: 600.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 100.000,00
TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO: 28.717.308,00

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:
Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 8º, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;
Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.
Incorporar ao orçamento corrente, Operação de créditos nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV.

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 10 - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - Fica o Município autorizado a incluir, quando necessário, Elementos de Despesas e/ou Fontes de Recursos dentro das ações constantes desta Lei Orçamentária, visando à normalidade da execução, conforme prevê o Art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2023.

Art. 12 - **I**ntegram a presente Lei, os anexos:

I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita Estimada;
III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
V - Demonstrativo da Despesa Autorizada;
VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - Programa de Trabalho do Governo;
IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
XI - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
XII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
XIII - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Município de Pescador - MG, 30 de Novembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM,
Prefeito Municipal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

SUMÁRIO

• Mensagem;
• Projeto de Lei;
• Sumário Geral;

• RECEITAS

4.1 – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
4.2 – Demonstrativo da Receita Estimada;
4.3 – Receita, Segundo as Categorias;
4.4 – Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo.

5 – DESPESAS
5.1 – Demonstrativo da Despesa Fixada;
5.2 – Natureza da Despesa segundo Categorias Econômicas por Unidade Orçamentária;
5.3 – Natureza da Despesa segundo Categorias Econômicas Consolidação Geral;
5.4 – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
5.5 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
5.6 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
5.7 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
5.8 – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
5.9 – Comparativo em Percentual da Despesa Estimada por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
5.10 – Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

6 – Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;

7 – Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;

8 – Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

9 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB;

10 – Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde;

11 – Comparativo da Receita Prevista com a dos Exercícios Corrente e Encerrados;

12 – Relatório de Controle Interno.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D308718

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2022

"Dispõe sobre o uso de máscaras no Município de Pescador e dá outras providências"

Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica deste município:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia para a COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde e os diversos atos normativos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, visando conter o alastramento da doença em seus territórios, principalmente nos anos 2020 e 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas para conter o aumento do número de casos de infectados pela COVID-19 no Brasil, inclusive no Município de Pescador;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras a partir do dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira) até o dia 31 de dezembro de 2022 (sábado), nas unidades de saúde, consultórios médicos e odontológicos públicos e particulares, clinicas de fisioterapia, farmácias, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde localizados no município de Pescador.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas voltadas às praticas de higiene nos ambientes citados no **Art. 1º** deste Decreto:

I – Disponibilização de álcool 70%;

II – Todos os objetos, utensílios e móveis do estabelecimento deverão ser adequadamente higienizados depois de cada utilização, destacando que, obrigatoriamente, isso deve ser feito ao final de cada atendimento;

III – Deverá haver distanciamento mínimo de 1,5m entre os indivíduos, considerando a formação de filas dentro das unidades;

IV – Deverá ser exigido dos pacientes que mantenham a utilização de máscaras enquanto estiverem dentro do ambiente;

V – Os funcionários encarregados da limpeza e manipulação dos utensílios deverão utilizar obrigatoriamente luvas e mascaras;

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescador/MG - 02 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:01676845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 PROCESSO Nº 063/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 063/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Obra de Contenção de Encostas na execução de serviços de **Reforma da Escola Municipal Valão Quente, 2º Distrito de, Pirapetinga/MG,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.
CONTRATADO: MENESES SILVA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.239.920/0001-30, sediado(a) na RUA ANTONIO FRANCISCO DO COUTO, em PIRAPETINGA – MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAIANE APARECIDA DE MENESES SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16721043, expedida pela (o) PC-MG, e CPF nº 110.922.476-10
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
PRAZO DO ADITIVO: 02 meses, findando em 10/01/2023
DATA DO ADITIVO: 10 de Novembro de 2022

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:87D31963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022 MODALIDADE: DISPENSA 71/2022 CONTRATO Nº 107/2022 DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022
MODALIDADE: DISPENSA 71/2022
CONTRATO Nº 107/2022
DATA: 07 de Novembro de 2022.

OBJETO: Contratação de fornecimento de mão de obra exclusiva para manutenção corretiva e preventiva de rede de IP de iluminação pública do Município de Pirapetinga
CONTRATADO: **WERLEN CLARO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.015.044/0001-62, sediado(a) na Rua Eugenio de Paula, s/n, São Pedro de Alcântara, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28470-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Werlen Claro da Silva, brasileiro, empresário, com inscrição RG nº 213407547 e CPF nº 110.207.697-00CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 21.998,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.06.00.165.452.0013.2.0037 – 3.3.90.39 – Fonte 00.01.86.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ACA1951D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 005/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da cheche municipal do Bairro Cidade Jardim do município de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor valor ofertado por lote sob regime de execução de empreitada por preço global**; Data/horário: **06/01/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 02/12/2022 –

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E134CF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº479/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 84/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO PARA USO RESPIRATÓRIO"**. Contratada**: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARE LTDA** . Valor: R$41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) Vencedora do item :57,60,. Data da assinatura: 22/11/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Dotação orçamentária :
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 FICHA 265
02.011.0010.0122.0002.2105.3339030 FICHA 266
02.011.0010.0122.0003.2152.3339030 FICHA 957
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030 FICHA 293
02.011.0010.0301.0002.2158.3339030 FICHA 294
02.011.0010.0301.0002.2159.3339030 FICHA 295
02.011.0010.0301.0002.2162.3339030 FICHA 298
02.011.0010.0302.0003.2101.3339030 FICHA 300
02.011.0010.0305.0002.2130.3339030 FICHA 284

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:850C2217

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 93/2018 - PREGÃO Nº 61/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo Repactuação ao contrato Nº 93/2018. Decorrência: Pregão nº 61/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, SARJETAS E MEIO FIOS , SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MACANIZADA DE PRAÇAS, PARQUES , ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS .** Contratada: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA . Valor : R$ 288.872,81 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data assinatura: 08/11/2022. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 645.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2C4E6245

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 181/2019 - PREGÃO Nº 90/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contrato nº 181/2019 – PREGÃO Nº 90/2019 - Objeto: "**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR".** CONTRATADO: ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA – ME . Índice do reajuste 6,470020% , que corresponde ao valor de R$ 13.679,59 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), onde o valor da hora será de R$ 117,24 (cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos) .Data de assinatura: 23/11/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9D262612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

Processo Licitatório nº 231/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **MARIA LUIZA BENTO**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a dedetização dos prédios e limpeza dos reservatórios de água da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação para atendimento da RDC nº 63 de 25/11/2011 e posterior emissão de Alvará Sanitário Municipal e Protocolo Enfrentamento à Pandemia.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$26.118,94 (vinte e sei mil cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura: 14/11/2022.

MARCEL VIERIA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5687717A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

Processo Licitatório nº 259/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para limpeza e substituição de filtro para bebedouros e purificadores de água das Unidades Escolares, da Creche Elza Baronesa e SME – Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a RDC 216/2004 e Alvará Sanitário.
Fundamento Legal: art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$9.242,00 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais).
Data da assinatura: 14/11/2022.

MARCEL VIERIA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F484B7D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 147/2022, 148/2022, 149/2022 E 150/2022

Processo Licitatório nº 121/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022.
Partes: Município de Prata-MG; **DOLORITA VALERIANO DE SOUZA, VALDENISE ELIENE SILVA SOUZA, LUCAS**

FURTADO CUSTODIO e **EDNETE TERRA MACHADO FREITAS**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de 04 (quatro) instrutores de oficina para o Projeto MPT: "Evasão Escolar na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe e Escola João Annesi no Povoado de Monjolinho", para atender ao Programa MPT – Ministério Público Trabalhista na Escola, por meio do Recurso do FIA.
Valor dos contratos pela prorrogação: **DOLORITA VALERIANO DE SOUZA – R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); VALDENISE ELIENE SILVA SOUZA – R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); LUCAS FURTADO CUSTODIO – R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e EDNETE TERRA MACHADO FREITAS - R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Data da assinatura: 23/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B676A78D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019.
Partes: Município de Prata-MG e **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA - PRATAVAN**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município, durante o exercício de 2019.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor Total Global: **R$9.376.313,76 (nove milhões trezentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e seis centavos)**, discriminado da seguinte forma: **55 (cinquenta e cinco) vans**, valor unitário do quilômetro percorrido **R$-2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido, que totalizada **R$-8.227.001,76 (oito milhões duzentos e cinte e sete mil um real e setenta e seis centavos)** e ao preço unitário de **R$-2,92 (dois reais e noventa e dois centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido que totalizada **R$-1.149.312,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil trezentos e doze reais)**, para o exercício de 2023.
Data da assinatura: 25/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:07E8BE40

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

Processo Licitatório nº 066/202 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** .
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Unidade Escolar - Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende – Projeto Mãos Dadas, Convênio de Saída nº 1261000065/2022/SEE, localizada na Rua Manuel Nunes, nº 20, Bairro Rodoviário, no município do Prata/MG. Conta 71040-7.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e 13 (treze) dias, a contar de 01/01/2023 com término final em 13/01/2024.
Prazo de execução dos serviços: por mais 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 04/11/2022, passando a ter termo final em 31/05/2023.
Data da assinatura: 01/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C6DC858D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 346/2021

Processo Licitatório nº 472/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 065/2021.
Objeto: Prorrogar o contrato de futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos de iluminação pública, cujo objeto é "Adesão mediante "Carona" á Ata de Pregão Presencial n° 013/2021, por Registro de Preços Processo Licitatório PMCF/018/2021, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Campo Florido, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos de iluminação pública do Município de Prata/MG, englobando o perímetro urbano, rural, aglomerados urbanos mais afastados tais como comunidades, povoados e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.".
Partes: Município de Prata e J**OSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA – ME.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global do contrato: permanece inalterado, no valor de **R$ 4.852.946,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais)**.
Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023.
Data da assinatura: 25/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE8D6658

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

Processo Licitatório nº 109/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de Creche do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada na Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município do Prata/MG. C/C 16.148-9.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 com término final em 31/12/2023.
Prazo de execução dos serviços: por mais 12 (doze) meses e 02 (dois) dias, a contar de 29/12/2022, passando a ter termo final em 31/12/2023.
Data da assinatura: 24/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA33C082

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

Processo Licitatório nº 453/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 022/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de engenharia, visando a construção de uma Escola "Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira", situada na Rua João Vicente de Souza nº 1360, Bairro Primavera – Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 com término final em 31/12/2023.
Prazo de execução dos serviços: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses e 12 (doze) dias, a contar de 20/12/2022, passando a ter termo final em 31/12/2023.
Data da assinatura: 24/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:24EBC798

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

Processo Licitatório nº 453/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 022/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **BRUNO FRANCO GODOI – LTDA**.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para expansão e reforma do Cemitério Municipal Morada do Sol, localizado na Rua Sacramento nº 3001, Bairro Morada do Sol, no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 com término final em 31/12/2023.
Prazo de execução dos serviços: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses e 06 (seis) dias, a contar de 26/12/2022, passando a ter termo final em 31/12/2023.
Data da assinatura: 25/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:97295964

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
COMUNICADO OFICIAL

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, informa a toda comunidade Pratense, e aos Vereadores representantes do povo que a realização da 37ª Sessão Ordinária, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2022, ocorrerá excepcionalmente nesta data as 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal do Prata, 02 de dezembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D707CF56

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Ane Rose Vieira Freitas, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na segunda-feira, 05/12/2022, excepcionalmente nesta data as 13:00 horas.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 02 de dezembro de 2022.

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3751D3F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/12/2022.

Dispensa de Licitação nº 096/2022, Processo Licitatório nº 272/2022 – Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 20.000 Km do veículo Pas/Automóvel Fiat Strada Endurance CP 1.4, placa RUB-2G87, ano/modelo 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$1.175,72 (um mil cento de setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EEE7A920

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/12/2022.

Dispensa de Licitação nº 097/2022, Processo Licitatório nº 273/2022 – Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10.000 Km do veículo Pas/Automóvel Fiat Mobi, placa RUP-8G74, ano/modelo 2022/2023, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura- Assistência Rural. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$1.162,59 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A4161DC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 15/12/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2022, do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para fornecimento de equipe padrão para execução de tarefas e serviços diversos, relativos à limpeza pública no Município de Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2282746C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 096/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

Processo Licitatório n ° 096/2022
Pregão Presencial n° 058/2022
Registro de Preço nº 060/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização e locação de treliças, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais a seguinte empresa:

GILMAR DE OLIVEIRA 40993035604 - ME
CNPJ: 24.044.934/0001-93
VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 02 de dezembro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C0C34B9E

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 093/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo Licitatório n ° 093/2022
Dispensa de Licitação nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 093/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022, publicado no dia 04 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na Edição nº 3383, no Extrato de Contrato: 166/2022, onde se lê, Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Física – 3.3.90.36.00, Ficha: 64/64, Fonte: 100/170, passa-se a ler Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Física – 3.3.90.36.00, Ficha: 63/63, Fonte: 100/170.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Vice Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3EC621B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07221/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de cooperação técnica N° 001/2018 no Processo Administrativo Nº 07221/2013. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA - SEJUSP. Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo por mais 12(doze) meses com início em 01 de dezembro de 2022. Data da assinatura do aditivo: 30 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS COSTA JUNIOR /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9026ACD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Chamamento Público 038/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Chamamento Público

038/2022, cujo objeto consiste na seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público – oscip, que se interessem em firmar termo de parceria, para promover o desenvolvimento tecnológico, por meio do programa inclusão digital. Período de inscrições e demais informações encontram-se no edital, disponível no site citado.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2120FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 212/2021 ATA 47/2022 EMPRESA JOMAR EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06 .003 - SUP. DE LOGISTICA E PATRIMONIO: 04.122.101.2182 - MANUT. DA SUP. DE LOGISTICA E PATRIMONIO 172 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 172

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de novembro 2022

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9EDF5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 272ª CMAS - REPUBLICAÇÃO

Ata da 272ª (ducentésima septuagésima segunda) Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ribeirão das Neves/MG, realizada no dia 27 de outubro de 2022, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania, localizada a rua Ari Teixeira da Costa Nº 1.100, Savassi. A plenária teve início às 09:15Hs, conduzida pela presidente Angelita Dias Costa e a Cerimônia de posse foi conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria Gláucia Costa Brandão, a qual realizou abertura do evento com agradecimentos para os conselheiros que findam o mandato na presente data e fez uma breve panorâmica do papel do CMAS para a politica da Assistência Social no município. Foram empossados os conselheiros representantes da Sociedade Civil composta por: entidades, instituições, organização de trabalhadores, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social do município de Ribeirão das Neves e dos conselheiros representantes do Governo composto pelas seguintes secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Conforme publicado no dia 13 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, código identificador: 93EC7F96, deu-se posse para os seguintes conselheiros representantes do Governo: Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Titular: Lucineide da Silva Gonçalves, Suplente: Paula Rodrigues Menicucci Costa; Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Suplente: Patrícia de Souza Rodrigues. Representante da Secretaria Municipal de Saúde não foram indicados formalmente. Um representante da Secretária de Saúde informou por telefone que aquela Secretaria tem interesse em permanecer compondo este conselho e enviará ofício formalizando. Membros das Organizações da Sociedade Civil: Titulares: 1º Titular – APAS – Associação Promotora de Assistência Social - Cristiane Soares - Mendes de Jesus; 2º Titular – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Lúcia Helena da Silva; 3º Titular – MARANATA – Instituto Social e Cultural Maranata – Roseane Moreira Maciel; Suplentes: 1º Suplente – CAVANIS – Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - Lúcia Pereira Andrade. Membros representantes dos Trabalhadores do SUAS, Titular: Dayse Neres Pereira do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES, Suplente: Sara Pereira da Silva do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES, Titular: Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES suplente: Iaska Helena Gomes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES. Depois deliberou-se que a eleição da Mesa Diretoria será realizada na próxima Plenária, dia 10/11/02022 e também que nesta mesma data tomarão posse os conselheiros que não estiverem presentes no dia 27/10/2022, a saber: conselheiros representantes do Governo: Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Titular: Ana Carolina Sarsur da Fonseca, Suplente: Erica Cristian Conceição de Andrade; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Marisa Teixeira da Silva, Suplente: Élida Mara de Farias Chaves; Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Titular: Rosângela Oliveira Caldas, suplente: Eber Emanuel Margarida; Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: Titular: Maurício Florentino da Silva, Suplente: Anna Carolina Falcão; Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Titular: Ana Paula Xavier de Souza, Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Membros das Organizações da Sociedade Civil: 2º Suplente – CIDADE DOS MENINOS – Associação de Promoção Humana Divina Providência – Lívia Rabelo Pires , 3º Suplente – KOLPING – Nossa Senhora da Conceição – Roseane Rodrigues Pereira. Membros representantes de Usuários do SUAS, Titular: Humberto Trevenzoli Castro; Suplente: Lais Stefany Caputo; Titular: Efigênia Maria da Silva, Suplente: Willyana Paula da Fonseca. Nada mais havendo a tratar eu, Vinícius Pereira Silva – Auxiliar Administrativo deste Conselho lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente.

VINÍCIUS PEREIRA SILVA
Auxiliar Administrativo

ANGELITA DIAS COSTA
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B96A8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 095-A, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃ FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que em decorrência do afastamento temporário da servidora efetiva Célia Regina Rodrigues Moreira, de seu cargo de Professora de Educação Física, ocorre a necessidade de contratação ou designação de substituta, sob pena de comprometimento da regularidade da prestação dos serviços públicos de educação;
CONSIDERANDO que a Administração municipal não possui processo seletivo ou concurso vigente com classificados para o cargo em questão, sendo que, no entanto, possui em seu quadro de efetivos a servidora Erica Tais de Oliveira Silva, CPF 119.759.506-60, possui habilitação a disponibilidade para assunção temporária da função;
CONSIDERANDO que a designação de referida servidora em caráter precário e temporário, por prazo determinado importa em economia para a Administração, sem prejuízo de observância dos demais princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que, conforme previsto na lei municipal nº 1118/2001, em seu artigo 38 e parágrafos, o substituto, durante o período em que perdurar a substituição, poderá perceber a título de remuneração o valor correspondente a remuneração do substituído,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o exercício das funções do cargo de Professora de Educação Física, durante o período de 01/10/2022 a 29/11/2022, a servidora **Erica Tais de Oliveira Silva**, CPF 119.759.506-60, em substituição a servidora afastada Célia Regina Rodrigues Moreira.
Art. 2º Fica autorizada à servidora designada a percepção a título de remuneração, do valor correspondente ao percebido como salário base pela substituída, enquanto perdurar a substituição, facultada a opção pelo que lhe for mais conveniente ou vantajoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento deste couber, que o cumpra e o façam cumprir tão inteiramente quanto nele se contém.

Rio Espera, 30 de setembro de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E9C85D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 012 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 012 de 02 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a regularização da Prestação de Contas e aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG**,** em reunião Extraordinária no dia 02 de dezembro de 2022, ata nº 229, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 858/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), referente a 2020.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS), referente a 2020.
Art. 3º - Aprovar a Regularização da Prestação de Contas no Bloco da Proteção Social Básica e as receitas existentes no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS WEB, do exercício de 2020,sendo a referida aprovação para os três blocos de financiamento do Suas: Proteção Social Básica, Gestão do Suas e Gestão do Bolsa Família para o município.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 02 de dezembro de 2022.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:78F8BACA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 141/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Comercial Montalvão Eletrodomésticos Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

CONTRATO Nº: 142/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond-ME
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 6.249,00 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

CONTRATO Nº: 143/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Focus Equipamentos Eireli.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 2.484,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

CONTRATO Nº: 144/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Latorres Distribuidora de Prod. De Informática Eireli.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 38.535,00 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

CONTRATO Nº: 145/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: MAC Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

CONTRATO Nº: 146/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ramos Eletrométicos Ltda.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

CONTRATO Nº: 147/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de material permanente.
VALOR: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 186/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:771D9B38

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 11ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário da**Gasolina Comum**de R$5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para R$5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a11º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 29/11/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:EA3C5283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022–Objeto: **Aquisição de caminhão ¾ com baú, visando a otimização da logística de materiais da Rede Municipal de Educação**. Data do recebimento das propostas e documentos: **15/12/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/11/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:193B8371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2021

Processo n.º 194/2021
Inexigibilidade nº: 16/2021
Contrato: 126/2021

Contratada: **MR CLINICA MÉDICA LTDA,** CNPJ n.º 27.503.691/0001-00

Objeto: A primeira prorrogação da vigência do Contrato n.º 126/2021

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 03 de dezembro de 2023.

Data assinatura: 10 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2022

WANESSA LANA DE ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:AE40AF5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/22

Processo n.º 169/2022
Inexigibilidade n.º 33/2022
Credenciamento nº 11/2022
Contrato n.º 148/2022

Contratado (a): BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ nº 02.038.232/0001-64

Objeto: serviços de credenciamento de todas as instituições financeiras estatais e privadas, interessadas em executar serviços de recebimento de tributos e demais receitas públicas do município de Santa Bárbara/ MG, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Auto atendimento	R$ 2,04
02	Lotérico/Correspondente Bancário	R$ 2,68
03	Internet Banking	R$ 1,90

Vigência: 02/09/2022 a 10/08/2023.

Data da assinatura: 28 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:753F925F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Souza & Souza Soluções Mecânicas e Serviços LTDA, CNPJ nº 12.747.482/0001-27

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa Souza & Souza Soluções Mecânicas e Serviços LTDA, consistente na recusa em assinar a ata de registro de preços n.º 190/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Santa Bárbara.
Segundo a notificada, no pregão eletrônico nº 100/2022, fora requerido o cancelamento do lote adjudicado por entender que o valor anteriormente proposto não era exequível e que por este motivo, não procederá à assinatura da ata de registro de preços.
Verificou-se que na Ata do Pregão Eletrônico nº 100/2022, o pregoeiro questionou a notificada se poderia manter a proposta, como não houve manifestação, o lance final foi aceito pelo pregoeiro.
Assim sendo, mesmo após a convocação formal para assinatura do documento, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o descaso da contratada em relação as cláusulas e condições contratuais, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº. 057/2022**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa **SOUZA & SOUZA SOLUÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS LTDA.**
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **SOUZA & SOUZA SOLUÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS LTDA** para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pala Secretaria Municipal de Educação.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E6150CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, 04.433.214/0001-02

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte, informando descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, decorrente do processo licitatório n.º 89/2022, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de mesas, cadeiras e ombrelones, destinados a realização de eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o descaso da promitente fornecedora em relação as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº. 058/2022**, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora.
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento da ata de registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 24 de novembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:EB09221D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 288/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/22. Objeto: curso de capacitação de servidores. Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais). Ratificação em 02/12/22 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 02/12/2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:3501E3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 52/2022

Processo nº: 133/2021
Pregão nº: 37/2021
Processo Administrativo nº: 52/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura confecção e impressão de materiais gráficos diversos.

I DOS FATOS
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Gabinete do Prefeito, Relações Sociais e Comunicação Social que informou o

descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, consistente na recusa injustificada em entregar diversos objetos adjudicados no Pregão de nº 37/2021.
Conforme ordens de compra de fls.04/07, a promitente fornecedora deixou de entregar os seguintes itens:
Sacola ecológica ECOBAG, Tamanho: 35cm x 45cm x 6cm (Largura x Altura x Fundo), composição: 100% algodão cru, costura interna tripla, alça com 3 cm de largura, de alta resistência, fixada em travamento em X (xis). Capacidade máxima de tração e carga 20 kg, serigrafia em impressão colorida;
FOLDER 45X14CM, duas dobras, couche fosco 170 grs. cor 4x4. Pedido mínimo de 200 unidades;
JOGO DA MEMORIA, de madeira adesivada multicolor. Dimensões aproximadas das peças: 5,5 x 5,5 cm (cada);
Quebra-Cabeça de 30 peças, multicolor, produzido em papel cartão, personalizado. Tamanho aproximado montado: 18 CM X 26CM;
Quebra-Cabeça de 60 peças, multicolor, produzido em papel cartão, personalizado. Tamanho aproximado montado: 24CM X 39CM;
Quebra Cabeça de 100 peças, multicolor, produzido em papel cartão, personalizado. Tamanho aproximado montado: 24CM X 39CM.

Mesmo após diversas tentativas de contato via e-mail e telefone, bem como expedição de notificação extrajudicial, a fornecedora permanece inerte.
Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito, Relações Institucionais e Comunicação Social requereu a instauração do presente processo administrativo nº 52/2022, para apuração dos fatos.
Em defesa tempestivamente apresentada, a promitente fornecedora relatou que não o não fornecimento foi motivado pela falta de insumos causada pela Pandemia do Coronavírus e também porque não produz os itens solicitados, sem apresentar qualquer prova do alegado.

II DOS FUNDAMENTOS
Em análise à Ata de Registro de Preços nº 75/2021, cláusula sexta, item 6.1 são descritas as obrigações da contratada, vejamos:
a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).
m. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Promitente Fornecedor dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.
o. Entregar os serviços solicitados na data e local estabelecidos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento.

A cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços nº 75/2021 dispõe que a rescisão poderá ser aplicada na forma do dispositivo do art. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis e sem que caiba à Promitente Fornecedora direito de qualquer indenização.
No tocante às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, até o presente momento, a contratada não cumpriu com sua obrigação, resta, obviamente comprovado o descumprindo no prazo de entrega dos objetos discriminados, **incidindo a contratada em multa prevista no Art. 4º, incisos do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Destarte, a contratada violou cláusula contratual de máxima importância, que dispõe sobre obrigação na entrega dos materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente a indicação da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, **incidindo a contratada em multa prevista no Art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À CONTRATADA SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 23.341.349/0001-92 A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 53.819,10 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, referente ao descumprimento de cláusulas contratuais de importância basilar para a Ata de Registro de Preços nº: 75/2021.
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a empresa **SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** a apresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (dez) dias.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 1º de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:33C7BAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados concernentes ao Processo Licitatório: 156/2022, Inexigibilidade: 021/2022, onde se vê: VALOR: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), sendo que o pagamento do valor será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo **a primeira paga no dia 25/11/2022** e as restantes pagas nas respectivas datas: 2ª parcela dia 01/06/2023, 3ª parcela 03/07/2023, 4ª parcela 01/08/2023 e 5ª parcela em 01/09/2023. Leia – se: VALOR: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), sendo que o pagamento do valor será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo **a primeira paga no dia 05/12/2022** e as restantes pagas nas respectivas datas: 2ª parcela dia 01/06/2023, 3ª parcela 03/07/2023, 4ª parcela 01/08/2023 e 5ª parcela em 01/09/2023
E onde se vê o contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/09/2023. Leia-se o contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 30/09/2023.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 129/2022, dispensa 053/2022.

Santa Margarida/MG, 02 de dezembro de 2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EDBFF63B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 244/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

CONTRATADO: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, com CNPJ 43.706.788/0001-69, com endereço comercial na Avenida Jandira, 452, andar 01, sala 03, Bairro Indianapolis, São Paulo/SP, CEP 04.080-002, representada neste ato por **JOSE CARLOS DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.020.843-3 SSP/SP e CPF: 416.164.99834, com endereço na Rua Dom Henrique, 645, bairro Jardim Lusitânia, São Paulo/SP, CEP 04032-120.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show Artísitico musical da dupla sertaneja "FERNANDO E SOROCABA" para programação da 10ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida - EXPOSAM, a ser realizada entre os dias 08 a 10/09 de 2023.
VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 30/09/2023.

VALOR: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), sendo que o pagamento do valor será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo a primeira paga no dia 05/12/2022 e as restantes pagas nas respectivas datas: 2ª parcela dia 01/06/2023, 3ª parcela 03/07/2023, 4ª parcela 01/08/2023 e 5ª parcela em 01/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.13.392.0024.2106.3.3.90.39 FICHA 727 FONTE 100, 170

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B85758A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE: 019/2022

OBJETO: Apoio a promoção à ATIVIDADES DO ENSINO DE MÚSICA NA TEORIA E NA PRÁTICA, com o claro objetivo de fomentar e cultura musical no Município, por meio da formalização de termo de fomento ao projeto de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros.

FOMENTADA: BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE, inscrita no CNPJ 20.844.585/0001-33, situada na praça Conego Arnaldo, 318, Centro, Santa Margarida, devidamente representada por Leandro Luiz Reis Vieira, inscrito no CPF 070.484.016-21 e RG MG 12530576.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PERÍODO: O termo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2022.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, regularmente prevista no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.05.01.13.392.0024.0001.3.3.50.43.00- ficha 705
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014 e que, posteriormente, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A3F5821C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO DO PAL 074/2022 PE 006/2022

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas que insta o Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11.917.21900-1210-06, verificou-se que o Processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 às Proponentes: **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA classificado vencedor no lote 3** no valor total de **R$ 8.250,00** (oito mil duzentos e cinquenta reais), **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA classificado vencedor no**s **lotes 10**, **11**, **12**, **19** e **33** no valor total de **R$ 21.170,00** (vinte e um mil cento e setenta reais), **JOAO FRANCISCO BRAULIO classificado vencedor no**s **lotes 18** e **28** no valor total de **R$ 12.080,00** (doze mil oitenta reais), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT classificado vencedor no**s **lotes 22**, **23**, **26**, **27**, **31**, **35**, **36**, **39** e **41** no valor total de **R$ 28.910,00** (vinte e oito mil novecentos e dez reais), **LYRON INFORMATICA LTDA classificado vencedor no lote 30** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais), **MANOEL ANTONIO CARDOSO 03186335663 classificado vencedor nos lotes 16** e **32** no valor total de **R$ 1.658,00** (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais), **RD PHARMA LTDA classificado vencedor no lote 1** no valor total de **R$ 1.128,00** (um mil cento e vinte e oito reais), **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - COMERCIAL S. & A. classificado vencedor no**s **lotes 2**, **5**, **6**, **7**, **8**, **9**, **15**, **21**, **24**, **34**, **38** e **40** no valor total de **R$ 29.547,00** (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais) e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA classificado vencedor nos lotes 4** e **29** no valor total de **R$ 2.794,00** (dois mil setecentos e noventa e quatro reais)**.**

Santa Maria do Salto-MG 30 de novembro de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:3AB9E208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO DO PAL 075/2022 PE 007/2022

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas que insta o Pregão Eletrônico nº 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SEREM USADOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11.917.21900-1210-09, verificou-se que o Processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 às Proponentes: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA classificada como vencedora no lote 25** no valor total de **R$ 6.755,00** (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT classificada como vencedora nos lotes 13**, **21**, **24**, **27**, **32**, **33**, **36** e **37** no valor total de **R$ 5.860,00** (cinco mil oitocentos e sessenta reais), **MANOEL ANTONIO CARDOSO 03186335663 classificada como vencedora nos lotes 17** e **18** no valor total de **R$ 3.994,00** (três mil novecentos e noventa e quatro reais), **RD PHARMA LTDA classificada como vencedora nos lotes 2**, **30** e **34** no valor total de **R$ 1.562,00** (um mil quinhentos e sessenta e dois reais), **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA classificada como vencedora nos lotes 3** e **4** no valor total de **R$ 1.688,00** (um mil seiscentos e oitenta e oito reais), **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - COMERCIAL S. & A. cuja razão social consta SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - COMERCIAL S. & A., CNPJ: 07.142.012/0001-08 foi classificada como vencedora nos lotes 1**, **10**, **14**, **15**, **16**, **20**, **22**, **23**, **26**, **29** e **40** no valor total de **R$ 28.152,00** (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais) e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA classificada como vencedora no lote 9** no valor total de **R$ 5.100,00** (cinco mil cem reais).

Santa Maria do Salto – MG 30 de novembro de 2022 –

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:A777550D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex, self service e afins.
Contratado: **CATIELE DE PAULA COSTA 05433513602**, CNPJ n° 28.435.338/0001-95, localizada na Avenida Nelson Pereira Vilela, 308, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG.
Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023
Valor Estimado: R$ 91.530,00 (noventa e um mil, quinhentos e trinta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:16C19EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL 57/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Ação social
Contratado: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME,** CNPJ 25.052.801/0001-21, localizada na Rua Sassafrás, nº 15, Bairro Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG
Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023
Valor Estimado: R$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Autorização
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:8E309B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10060/2022
PROCESSO N° 183/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 183/2022, RATIFICO a Dispensa nº 10060/2022, que visa a "Contratação de empresa para manutenção de internação de paciente com dependência química para tratamento".

CONTRATANDO: Projeto Esperança em Cristo Jesus, inscrita no CNPJ n° 22.501.116/0001-47, situado ao KM Rodovia Alfenas-Fama 01, Área Rural de Alfenas, Alfenas/MG.

Objeto: "Contratação de empresa para manutenção de internação de paciente com dependência química para tratamento".

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Ficha: 288

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Origem: Recurso Próprio

VALOR DO PROCESSO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Santana da Vargem/MG, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:36008054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
PROCESSO Nº 107/2022

AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CALDAS(MG) – torna público o Processo Nº 107/2022 - Edital Nº 085/2022 - Pregão Presencial Nº 075/2022 – RP Nº 039/2022. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando o possível fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de materiais permanentes odontológicos para o suprimento do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o credenciamento, recebimento dos envelopes proposta, documentação e julgamento: 15.12.2022, respectivamente, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 02.12.2022.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO –
Pregoeiro –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DC33091F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2022

Extrato Contrato nº 126/2022, Processo Licitatório nº 201/2022, Pregão Presencial nº 118/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Femar Serviços e Locações Ltda, CNPJ Nº 39.915.215/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para realização do evento denominado "festividades natalinas e réveillon 2023", a ser realizado nos dias 20 e 31/12 na Praça Francisco dos Reis Goulart em Santa Vitória. Valor: R$ 145.380,00. Vigência: 02/12/2022 a 31/01/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 378, FR 100 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:CEA4DDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 098/2021 – Pregão Eletrônico n.º 058/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LYRON INFORMATICA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 07/12/2021 – VIGÊNCIA: 07/12/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A8A0AAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 098/2021 – Pregão Eletrônico n.º 058/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 57.608,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 07/12/2021 – VIGÊNCIA: 07/12/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94E38366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório n.º 098/2021 – Pregão Eletrônico n.º 058/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 17.806,00 (Dezessete mil e oitocentos e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 07/12/2021 – VIGÊNCIA: 07/12/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0743F332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136 / 2022
PROCESSO 149/2022 – PREGÃO Nº 562022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136 / 2022
PROCESSO 149/2022 – PREGÃO Nº 562022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **136 / 2022** tendo como DETENTORA:HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO., com o valor estimado registrado de R$ 147.700,00(cento e quarenta e sete mil e setecentos reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 17/11/2022

EDIRLENE NAZARE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A955274C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 149/2022 – PREGÃO Nº 562022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 149/2022 – PREGÃO Nº 562022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 149/2022, PREGÃO PRESENCIAL 56/2022 vem ADJUDICAR à empresa: HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2022, à empresa: : HOME L`AIR COMERCIO DE GASES E SOLDA LTD - 01.870.221/0001-83, situada na AV MINAS GERAIS, 90 - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 17/11/2022

EDIRLENE NAZARE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9DEA4889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 122/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2022.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG.** LICITANTE ARREMATANTE: **GSA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018, perfazendo o valor global do processo em R$673.403,00.

São Francisco/MG, 01 de Dezembro de 2022.

Ass. Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:9E8917B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 102/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2022.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos e Outros Materiais de Consumo,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. LICITANTES ARREMATANTES: **ALESSANDRA NUNES LORDS** pelo item 046; **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA** pelos itens: 024, 028, 029, 035, 042, 043, 045, 049, 056, 060, 065, 066, 070, 071 e 075; **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA** pelos itens: 003, 008, 025, 041, 053, 054, 055, 063, 064, 073, 077, 079 e 084; **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI** pelo item 026; **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pelo item 015; **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA** pelos itens: 017, 050 e 051; **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** pelos itens: 021, 033, 034, 037, 057, 058, 059 e 080; **RBM ESPORTES LTDA** pelos itens: 007, 020, 030, 031, 067, 072 e 076; **RODRIGO TOLOSA RICO** pelos itens: 001, 002, 004, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 018, 019, 022, 023, 027, 032, 036, 038, 039, 040, 044, 047, 048, 052, 061, 062, 068, 069, 074, 078, 081, 082 e 083. ITENS CANCELADOS: 005, 006 e 013.

São Francisco/MG, 01 de Dezembro de 2022.

Ass. Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D0775E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 012/2022 – Processo Licitatório nº 0129/2022**. **Objeto:** aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações elencadas em Ata de Registro de Preços nº 80/2022, referente ao processo licitatório nº 062/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. **Contratada: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.654.749/0001-15** no valor de **R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.

São Francisco/MG, 02 de dezembro de 2022.

Ass.: Joselita Vieira Mendes **- Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2CC3EB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022 / 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 651/ 2022

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022 / 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de São Gonçalo Do Rio Preto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº **639/2022,** Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2022 / 2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo Do Rio Preto – MG, 17 de Novembro de 2022.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E433F46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2022

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, mão-de-obra, instalação e soltura, para atendimento das festividades de final de ano, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e IL DISTRIBUIÇÃO DE FOGOS LTDA; CNPJ: 40.459.006/0001-46 (R$ 12.267,00) – **(CONTRATO N.º 178/2022)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.05.01.13.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares e Eventos Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A5F2AF9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para atendimento de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e MEDICAR GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA; CNPJ: 41.218.013/0001-19 (R$ 76.200,00) – **(CONTRATO N.º 179/2022)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.02.10.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DE469C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de construção destinado à execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA; CNPJ 14.543.099/0001-82 (R$ 9.360,00) – **(CONTRATO N.º 180/2022)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.02.10.301.0014.3064 – Construção e (ou) Ampliação das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:13DF9AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/196/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 196/2022 PREGÃO PRESENCIAL 058/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos e MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE VILA FUNCHAL, SENDO RECURSO EMENDA IMPOSITIVA 1213/SAÚDE, NO VALOR DE R$15.500,00 PELO VEREADOR RENÊ LUIZ CÉSAR FERREIRA EM ATENDIMENTO A SECRETAIR MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 16/12/2022 ATÉ ÀS 12:30 HORAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:FDE0D1BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **212/2022** , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **132/2022** , CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **003/2022.** OBJETO: **" SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO JOÃO LÚCIO DA SILVA NETO EM GUARDA DOS FERREIROS, SÃO GOTARDO – MG ".** CONTRATADA : **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** - VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE **R$ 3.898.825,05 (TRÊS MILHÕES , OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS**). VIGÊNCIA DE **02 DE DZEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02/12/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO .

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:1E9E87AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **132/2022**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° **003/2022**, DESTINADA À **" SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO JOÃO LÚCIO DA SILVA NETO EM GUARDA DOS FERREIROS, SÃO GOTARDO – MG ".** CONTRATADA: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** NO VALOR DE **R$ 3.898.825,05 (TRÊS MILHÕES , OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 3.898.825,05 (TRÊS MILHÕES , OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)** . DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **02/12/2022**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:46D17120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2626 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R$432.000,00(Quatrocentos e trinta e dois mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00905 - 021002 10 302 0112 2.0422 0000 339030	Manutenção do Hospital/Pronto Atendimento	159	200.000,00
00942 - 021002 10 302 0112 2.0560 0000 339030	Manter o Serviço de Hemodiálise	159	100.000,00
00795 - 021001 10 301 0112 2.0242 0000 339030	Manut. Estratégias Saúde da Família/ Atenção Básica	159	50.000,00
00807 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030	Manut. Estratégias Saúde da Família/ Saúde Bucal	159	24.000,00
00876 - 021002 10 302 0112 2.0258 0000 339030	Manutenção Atividades Atend. Fora de Domicilio TFD	159	8.000,00
01031 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449052	Construção Aquisição Equip. Unidades Básicas Saúde	159	50.000,00
			R$432.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo 1º, **fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de equivalente a **R$432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:CAE34221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2629 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R$57.188,64(cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01290 - 020201 04 122 0119 1.0460 0000 445041	Contribuição para Entidades sem fins Lucrativos	100	12.500,00
01290 - 020201 04 122 0119 1.0460 0000 445041	Contribuição para Entidades sem fins Lucrativos	100	44.688,64
			R$57.188,64

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo 1º, **fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto nas dotações orçamentárias 01274 - 020201 04 122 0110 1.0422 0000 335041 e 01277 - 020201 04 122 0110 1.0425 0000 335041, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de equivalente a **R$57.188,64(cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 30 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:17AFE5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022. Obj: **Prestação de serviços de confecção de uniformes** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura. **Abertura: dia 15/12/2022 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 02 de Dezembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:636CC90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.300 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.300

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento esportivo; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.179, de 01/09/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do despacho datado de 21/09/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Jhonathan Dias da Rocha de Almeida**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40655866000155, situada à Rua Batista Luzardo, nº. 426, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. **Jhonathan Dias da Rocha de Almeida**, portador do RG nº. MG-17.012.895 - SSP/MG e do CPF nº. 137.461726-16, residente à Av. Damião Junqueira de Souza, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Ginásio Pedro Melo localizado no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento esportivo "VI Games Sul de Minas – CROSSFIT", nos dias 27/01/2023 e 29/01/2023, incluindo a data de montagem da estrutura, de 08h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.300
Folha 02

§1º O evento será realizado com intuito esportivo, incentivando a prática de esporte, onde nossa cidade receberá diversos atletas

competidores, bem como seus familiares, fomentando também a economia local, uma vez que os mesmos utilizarão diversos serviços do nosso Município, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2A75548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.305 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.305

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício de cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.202 de 18/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação através do despacho datado de 28/10/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Igreja Evangélica Assembleia de Deus**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.827.065/0001-73, situada à Rua Melo Viana, nº. 433, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Antônio Homero Filho, portador do RG nº. MG–16.466.518 - SSP/MG e CPF nº. 098.441.786-90, residente à Rua dos Andradas, Bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público de parte da Escola Municipal Professora Cida Costa, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", com início às 20h00min do dia 17/02/2023 e término até às 16h00min do dia 21/02/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3. 305
Folha 02

§1º A realização do evento visa o auxílio espiritual e não tem fins lucrativos, oportuniza um momento de manifestação cultural através da fé, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D761B905

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 009/2020

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-009/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Oi S/A – Em recuperação judicial.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2020
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste.
Valor: R$ 1.974,35 para R$ 2.227,26 o valor mensal do contrato, de acordo com o índice IST acumulado nos últimos 12 meses que foi de 12,81%, conforme o item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato.
Vigência: de 08/06/2022 a 07/06/2023.
Data da assinatura: 26/05/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DE059985

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 074/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de geradores;

CONSIDERANDO o E-mail da Empresa JK Energia de 21/11/2022, Protocolizado sob o nº 0001179/2022 de 21/11/2022,

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar reclamação formulada pela empresa **JK ENERGIA LTDA.,** referente ao recebimento do valor final do serviço prestado, conforme Processo Licitatório nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de geradores.

Art. 2º - Designar os Servidores **PAULA MENEZES SERPA CABIZUCA, PEDRO SILVEIRA FRAMIL** e **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 1º de Dezembro de 2022

ENG° HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CE60916B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Cultural e Esportiva Atitude**, inscrito no CNPJ: 28.122.741/0001-64, com sede neste Município na Rua Estrela Dalva, nº 84, Bairro Vila Alza**. Objeto:** Cessão das dependências da Arena Olímpica João Mambrini, sendo "espaço destinado a ministrar aulas gratuitas de Jiu-Jitsu", visando a execução do "Projeto Social Atitude". **Vigência:** até 31/12/2024. **Assinatura: 22/11/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:279DC250

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 44/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Interventor Noraldino Lima**, inscrita no CNPJ: 19.370.808/0001-99, com sede neste Município na Avenida Ângelo Calafiori, nº 322, Bairro Centro. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: classificação funcional pragmática: 020602 12 365 1202 0.057, 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas 302, 303, 321, 322. **Vigência:** até 31/12/2022. **Assinatura: 17/11/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:66618E3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual - Inexigibilidade nº 016/2019, Processo nº 01466/2019, artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 25/11/2019, iniciando-se em 25 de Novembro de 2022 e findando dia 24 de Novembro de 2023, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresa, objetivando a Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com chamadas de fixo-fixo (local), fixo-fixo (LDN), fixo-móvel (VC1) e fixo-móvel (VC2), bem como os serviços do sistema voice-net, destinados ao atendimento das diversas Secretarias que compõem esta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses". Contratada: OI S.A., em Recuperação Judicial.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3EBA53FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
LOCAÇÃO DE BIPAP

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 964/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 118/2022. Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de prestador de serviços em locação de equipamentos BIPAP (Bi – Level positive airway pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis)) ou seja, contém dois níveis de pressão, sendo um para inspiração (IPAP) e outro para expiração (EPAP), destinados aos pacientes do município, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação. A abertura será dia **19 de Dezembro de 2022 às 12h30min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Dezembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:834D8E61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2022 - PRREGÃO 080 2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Contrato nº 087 2022. Pregão Presencial N.º 080/2021, Processo: 1505/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS BÁSICO E MINIÔNIBUS COM MOTORISTA E SISTEMA DE CATRACAS PARA ATENDER O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES DE NOSSO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Vigência: 13 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2022. Contratado: **J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor mensal de R$ 18.182,57 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:1F580DAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 117/2022 - PÃES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 942/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 0117/2022. Registro de Preços 074/2022. Tipo Menor preço por item. Objeto: R**egistro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de pães, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e ao lanche dos funcionários municipais, com entrega parcelada, por um período 12 meses, sendo que os pães do Distrito de Guardinha e os pães da zona rural serão retirados na sede da contratada e os demais, a entrega será por conta da mesma, com itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.** A abertura será dia 16 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: **www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone (35) 3539-7015, diariamente das 09 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de Dezembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:918C101F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 019/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 019/2022.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de pré-moldados, bloquetes e meio-fio, e placa de obra, de forma parcelada e em locais diversos na zona rural do Município, para atender o processo de registro de preço 022/2022, que tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para assentamento de bloquetes, meio-fio e sarjetas, serviço a serem realizado de forma parcelada nas estradas vicinais Município. Empresa credenciada: F.H.E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18. Foi declarada vencedora a empresa: F.H.E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, pelo valor total de R$ 1.207.500,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos reais). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:05E36D51

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 019/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de pré-moldados, bloquetes e meio-fio, e placa de obra, de forma parcelada e em locais diversos na zona rural do Município, para atender o processo de registro de preço 022/2022, que tem como objeto a contratação de futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para assentamento de bloquetes, meio-fio e sarjetas, serviço a serem realizado de forma parcelada nas estradas vicinais Município. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: F.H.E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, com sede na Rua: Senador Milton Campos, nº 250, letra A, Centro, Dionísio/MG, CEP: 35.984-000, pelo valor total de R$ 1.207.500,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos reais). Sem Peixe, 02 de dezembro de 2022. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 019/2022. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: F.H.E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, com sede na Rua: Senador Milton Campos, nº 250, letra A, Centro, Dionísio/MG, CEP: 35.984-000, pelo valor total de R$ 1.207.500,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos reais).
Sem Peixe, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:26A8949F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°129/2022, dispensa 073/2022, Locação de consultório, espaço físico, mínimo necessário para atendimento médico urologista DR. Bransildes Barcellos Terra CRM/MG: 051139 estando incluso todas as despesas de manutenção do consultório, não estando incluso o pagamento do serviço médico, tendo como empresa contratada: **CONSULTAR-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.220.857/0001-62, que que tem sede na AV Francisco Vieira Martins, nº 498, bairro centro, Ponte Nova, Minas Gerais- CEP: 35.430-225no valor total de **R$ 49. 779,00** (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais) Sem Peixe, 21 de novembro de 2022.
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo n°129/2022, dispensa 073/2022, Locação de consultório, espaço físico, mínimo necessário para atendimento médico urologista DR. Bransildes Barcellos Terra CRM/MG: 051139 estando incluso todas as despesas de manutenção do consultório, não estando incluso o pagamento do serviço médico, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.", tendo como empresa contratada: **CONSULTAR-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.220.857/0001-62, que que tem sede na AV Francisco Vieira Martins, nº 498, bairro centro, Ponte Nova, Minas Gerais- CEP: 35.430-225no valor total de **R$ 49. 779,00** (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais).
Contrato nº149/2022, data da assinatura: 24/11/2022, Vigência do Contrato: contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses.

Sem Peixe, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7DE0E834

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 019/2022. Registro de Preço nº 023/2022. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Objeto: Fornecimento de pré-moldados, bloquetes e meio-fio, e placa de obra, de forma parcelada e em locais diversos na zona rural do Município, para atender o processo de registro de preço 022/2022, que tem como objeto a contratação de futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para assentamento de bloquetes, meio-fio e sarjetas, serviço a serem realizado de forma parcelada nas estradas vicinais do Município. Empresa Vencedora: F.H.E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, pelo valor total de R$ 1.207.500,00 (um milhão duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B5DFBB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 76/2022. Processo n.º 187/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento(blocos, manilhas, tubos, etc). O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Dionísio da Silva Rosendo CNPJ nº. 40.605.519/0001-18 valor R$ 105.500,00. b) Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP CNPJ nº. 09.070.645/0001-75 valor R$ 378.050,00.

Serrania, 02 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0B43B410

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 76/2022. Processo nº. 187/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento(blocos, manilhas, tubos, etc). Detentora: A.R.P. 262/2022 - Dionísio da Silva Rosendo CNPJ nº. 40.605.519/0001-18 valor R$ 105.500,00. A.R.P. 263/2022 - Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP CNPJ nº. 09.070.645/0001-75 valor R$ 378.050,00. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

Serrania, 02 de dezembro de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5B6BD655

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 101/2022. P. L. n.º 45/2022. T.P. n.º 02/2022. Empresa: Pontal Construtora e Prestadora De Serviços CNPJ n.º 12.759.515/0001-59. Objeto: recuperação do calçamento de via urbana em bloquete sextavado na rua Cel. Antônio Faustino, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra. Aditiva o valor de R$ 1.230,26 (um mil e duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 186.460,52 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 101/2022.

Serrania, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B94DEA94

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 81/2022. Processo Licitatório nº 196/2022. OBJETO: aquisição de veículo ambulância tipo A simples remoção tipo furgoneta, objetivando atender o Departamento de Saúde Do Município de Serrania/MG. Aquisição através da resolução SES/MG Nº 8.097 de 18 de abril de 2022. Abertura dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 02 de dezembro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:815E0009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO 02/2022

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTA DO ANO DE 2021 E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS E AS FINALIDADES DO FIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.261, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a qual dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, a qual Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a prestação de contas do Fundo da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, referente ao ano 2021.

Art. 2º Fica Reprogramado os saldos e as Finalidades do FIA para o Exercício de 2022

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 24 março de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente do Comdicat

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3AA6F508

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 03/2022

RESOLUÇÃO 03/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – COMDICAT, PARA O BIÊNIO 2022/2024 E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.261/ de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a qual dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Para Compor o COMDICAT - Biênio 2022/2024, conforme o Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º Criar a Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, que será assim composta:

l - Haissa Pamela de Oliveira
ll - Juliana de Oliveira Cunha
lll - Luzia Aparecida de Oliveira
lV - Tatiane Michele da Silva Rezende

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 28 abril de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente Do COMDICAT

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:46790CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 04/2022

RESOLUÇÃO 04/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – COMDICAT, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.261, de 21 de março de 2018, DECRETO Nº 55/2018, Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Tapira – COMDICAT;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 22 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a qual dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, a qual Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompor a Mesa Diretora, alterando seu quadro, que passa a ser composta da seguinte forma:

a) Presidente: Haissa Pâmela de Oliveira
b) Vice-presidente: Alexandre Chaves de Almeida
c) 1º Secretária: Jheniffer Evangelista de Melo
d) 2º Secretária: Luzia Aparecida de Oliveira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 22 junho de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente Do COMDICAT

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1DA12049

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 05/2022 — COMDICAT/MG

RESOLUÇÃO 05/2022 — COMDICAT/MG

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/MG - COMDICAT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.261 de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da
Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil da Associação Rural Campo Alegre/ARUCA, inscrita no CNPJ nº. 07.262.616/0001-80, com sede neste munícipio de Tapira/MG, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São Francisco de Assis, s/ nº, que encontra-se inscrita e aprovada neste Conselho, conforme Processo Nº 02, com validade até 27 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 27 julho de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente Do COMDICAT

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9DEA8C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.508/2022

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº. 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº. 315/2022, datado de 11 de novembro de 2022, a servidora efetiva **Sra. SONIA LUCIA GONÇALVES DA PAZ,** Assistente de Criança, P-22, Nível I, Masp. nº. 5386-5, inscrita no CPF sob o nº. 893.015.796-34, Pasep. nº 12027860292, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2022.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente doIPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:487CD26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Contratada: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52, pessoa jurídica de direito privado.

Objeto do Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 114/2022, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 071/2022. Ata de Registro de Preços 067/2022.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 067/2022 foi firmada com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 114/2022, Pregão Presencial 071/2022;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em efetuar a entrega dos produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pela Divisão de Material e Patrimônio na forma dos critérios estabelecidos no edital:

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. - Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a da data de assinatura da Ata de Registro de Preços com validade de 12(doze) meses. O licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da secretaria responsável.

c) que os produtos solicitados através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF nº 002968 (de 19/10/2022), 002990 (de 20/10/2022), 003023 (de 21/10/2022) e 003090 (de 26/10/2022), não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, prejudicando desta forma os serviços essenciais do município, bem como as demais demandas;

d) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

e) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

f) que o edital de licitação do Pregão Presencial 071/2022 ainda prevê:

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:
A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

14.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;

14.4 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

g) por fim, que a Ata de Registro de Preços estabelece em sua cláusula quarta subitem 4.8, que o **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52, para que, não ocorrendo à entrega dos produtos até o dia 08 de dezembro de 2022, poderá o Município de Três Marias RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 067/2022, e CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Prefeitura Municipal de Três Marias (MG), 02 de dezembro de 2022.

JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E616D1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - ADESÃO N.º 009/2018 – PROCESSO N.º 1957/2018 – CONTRATO N.º 108/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Luz Forte – Iluminação e Serviços EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.280.448/0001-34. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 03/12/2023 e o valor unitárioreajustado de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por ponto, para **R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por ponto**, perfazendo o valor anualestimadode R$ 384.022,08(trezentos e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais e oito centavos).**Data:** 02/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77B22491

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022 – PROCESSO N.º 313/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 097/2022 – Processo n.º 313/2022**, realizado em 23 de novembrode 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Leite UHT Integral, destinado aos pacientes assistidos pelos programas e projetos sociais, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da

empresa:**Mercearia Campos e rabelo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

Três Pontas, 02 de dezembro de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:862C0A1F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022 – PROCESSO N.º 313/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leite UHT Integral, destinado aos pacientes assistidos pelos programas e projetos sociais, da Secretaria Muncipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Mercearia Campos e rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência:05/12/2022 a 05/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9F017740

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2022 - PROCESSO N.º 349/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação emergencial da empresa Stephanie Santana Correa ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.243.470/0001-41, para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada noturna, entre o período de 1º de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, que visa garantir a guarda dos enfeites natalinos contra ações lesivas de terceiros como atentados às instalações, roubo ou furto das ornamentações natalinas. A contratação perfaz o valor total estimado de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica: 02.011.2059.0013.0392.2059.3339039 - **Ficha n.º 654,** pelo período de 39 dias, conforme orçamento e documentação pertinente a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 30 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C7B5BEC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2022 - PROCESSO N.º 348/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, objetivando a aquisição de 02 (duas) caixas do medicamento Rapamune (Sirolimo) 1mg, para tratamento da paciente Flávia de Freitas Pádua, **em caráter emergencial**, tendo em vista que a mesma é diagnosticada com malformação vascular congênita, com comprometimento do membro superior, denominada FAVA (fibroadipose vascular anomaly). O medicamento será fornecido pela empresa Global Medicamentos Importação e Exportação EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.970.265/0003-02, no valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.1.2007.0010.0301.2053.3339091 - **Ficha n.º 1112,** conforme orçamento anexo aos autos, para que se possa dar cumprimento à determinação judicial que segue também anexa, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 30 de novembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25D0809C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** os objetos do PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022 – PROCESSO LICITATÓTIO nº 122/2022, realizado no dia 22 de Novembro de 2022, para **Aquisição de ferramentas manuais, ferramentas motorizadas e elétricas, motobombas e outros materiais de consumo,** em favor das empresas: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.517.462/0001-93, os itens 05, 06, 26 e 37, perfazendo o valor total de R$ 3.426,30 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). **COMERCIAL AVAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.877.684/0001-40, o item 36, perfazendo o valor total de R$ 4.078,80 (Quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos). **FERRASUL COM. V. E A. DE FERR. E EQ. DE S.LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, os itens 01, 02, 14, 28 e 29, perfazendo o valor total de R$ 18.201,00 (Dezoito mil duzentos e um reais). **H.A DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, os itens 03, 09 e 31, perfazendo o valor total de R$ 7.269,00 (Sete mil duzentos e sessenta e nove reais). **KEILA JUNIA JACINTO SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, os itens 10, 18, 24 e 35, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.042,00 (Um mil e quarenta e dois reais). **RENATO ISIDORO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, os itens 04, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 34 e 38, perfazendo o valor total de R$ 21.653,50 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 55.670,60 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). Os itens 11 e 19 restaram sem vencedores e o item 33 restou frustrado de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 02 de Dezembro de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C248C2FF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022.

CONTRATANTE:Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.**OBJETO:Aquisição de ferramentas manuais, ferramentas motorizadas e elétricas, motobombas e outros materiais de consumo**. CONTRATADAS: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.517.462/0001-93, os itens 05, 06, 26 e 37, perfazendo o valor total de R$ 3.426,30 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). **COMERCIAL AVAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.877.684/0001-40, o item 36, perfazendo o valor total de R$ 4.078,80 (Quatro mil e setenta e oito reais e oitenta

centavos). **FERRASUL COM. V. E A. DE FERR. E EQ. DE S.LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, os itens 01, 02, 14, 28 e 29, perfazendo o valor total de R$ 18.201,00 (Dezoito mil duzentos e um reais). **H.A DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, os itens 03, 09 e 31, perfazendo o valor total de R$ 7.269,00 (Sete mil duzentos e sessenta e nove reais). **KEILA JUNIA JACINTO SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, os itens 10, 18, 24 e 35, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.042,00 (Um mil e quarenta e dois reais). **RENATO ISIDORO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, os itens 04, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 34 e 38, perfazendo o valor total de R$ 21.653,50 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 55.670,60 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) de acordo com a Ata. Vigência 02/12/2022 a 31/12/2022.

Três Pontas – MG, 02 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:05167121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 058/2022

"EXCEPCIONA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 53/2022, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL DOS SERVIDORES E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA 22ª COPA DO MUNDO DA FIFA NO CATAR 2022.

A **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:
CONSIDERANDO o teor do inciso II do art. 19 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece que as chapas completas dos candidatos às eleições da Mesa Diretora serão apresentadas até as 17h da primeira segunda-feira do mês de dezembro;
CONSIDERANDO a possibilidade de realização de jogo da seleção brasileira no dia 05 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de prevalecer a determinação contida no Regimento Interno em detrimento da Portaria nº 53/2022;
RESOLVE:
Art. 1º No dia 05 de dezembro de 2022 (primeira segunda-feira do mês de dezembro), ainda que haja jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo da FIFA Catar 2022, haverá expediente normal no Poder Legislativo das 07h30min a 11h, retornando às 12h30min até as 17h.
Art. 2° Excepcionalmente, a 39ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira) acontecerá às 13h.
Art. 3° Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as etapas seguintes da competição, as disposições contidas na Portaria nº 53/2022 deverão ser observadas.
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 02 de dezembro de 2022.

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:391C061E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTATIVO Nº. 209/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2022 QUE OBJETIVA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 2.000 M², LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 559/2022 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: MÁRCIO DE SOUZA - CNPJ Nº. 35.909.104/0001-06 - VALOR AVALIADO DO IMÓVEL : R$140.000,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D9E5CE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº.119/2022, Credenciamento nº. 005/2022, objetivando a**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de educador físico do programa saúde da família, conforme termo de referência**no valor de R$19.200,00. (dezenove mil reais) em razão da senhora Mariane Carvalho de Barros, CPF:013.228.626-31.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:206F13A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51
, neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EBCB898E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0026/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Admilson Balestra Borssato ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº21, Andorinhas, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº07.204.199/0001-19
, neste ato representada pelo senhor **Admilson Balestra Borssato**, brasileiro, portador do CPF nº 957.211.506-53 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CB282618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0027/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.B.A Aparecido Barbosa de Lima**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laurindo Pereira Neves, nº305, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº02.009.120/0001-85
, neste ato representada pelo senhor Aparecido Barbosa de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 024.350.196-02 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F910DF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0028/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Breno Fernandes dos Santos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Francisco de Paula Lamonier, nº112, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº24.257.266/0001-82
, neste ato representada pelo senhor **Breno Fernandes dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 134.458.186-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E8AF1D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 094/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 013/2022 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 6000m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 556/2022 e disposições constantes nos anexos**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONCRETAÇO DE MINAS GERAIS LTDA.**

Tupaciguara/MG, 02 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:66453F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0029/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Cristiano Marques de Freitas**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laurindo Pereira Neves, nº288, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.949.337/0001-33
, neste ato representada pelo senhor Cristiano Marques de Freitas, brasileiro, portadora do CPF nº 088.148.826-73 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:430B0E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 094/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 013/2022 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 6000m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 556/2022 e disposições constantes nos anexos, **ADJUDICO** o item para a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONCRETAÇO DE MINAS GERAIS LTDA.**

Tupaciguara/MG, 02 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DDDCE0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eder Borsatto Colucci ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laerte de Araújo, nº08, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.288.796/0001-80
, neste ato representada pelo senhor **Eder Borsatto Colucci**, brasileiro, portador do CPF nº 041.313.456-33 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:491EDC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Elder Francisco dos Santos ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Torquato Neves, nº22, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.386.248/0001-35
, neste ato representada pelo senhor **Elder Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 066.818.546-56 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:AD250078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eldorado's Transporte Escolar LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº236, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.588.474/0001-50
, neste ato representada pelo senhor **Elismar Moura de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 035.445.996-19 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C1C6AC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gilmar Rodrigues Antônio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Manoel Alves da Silva, nº113, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.891.522/0001-70
, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Rodrigues Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº 351.277.596-91 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:89E613DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0034/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Idalino Fernandes dos Santos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laurindo Pereira Neves, nº289, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.526.432/0001-33
, neste ato representada pelo senhor **Idalino Fernandes dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº039.872.826-73 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:59B6B798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0035/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JC Pereira Transportes**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Antônia Gonçalves de Oliveira, nº49, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº00.393.640/0001-09

, neste ato representada pelo senhor José Carlos Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 640.797.676-68 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:016B40D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0036/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Laudíceia Gomes Anastacio da Silva**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Carmo Martins Prudente, nº15, Boa Vista, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.333.579/0001-17

, neste ato representada pela senhora **Laudíceia Gomes Anastacio da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 951.741.096-49 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:721B958E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiz Fernando Alves Ferreira 15688548622**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José da Cruz Badega, nº45, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.085.108/0001-37

, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 156.885.486-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A6A70CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Carmo Martins Prudente, nº132, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.762.074/0001-05

, neste ato representada pela senhora **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, brasileira, portadora do CPF nº 700.416.526-49 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CD8D59A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marcelo Santana**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52
, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B30ED6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rogerio Fabiano Silva Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Potier Monteiro, nº30, Centro, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.895.982/0001-10
, neste ato representada pelo senhor **Rogerio Fabiano Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 075.690.736-57 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3CED1D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0041/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transmarques Transportes de Tupaciguara – LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Minas Gerais, nº294 A, São Cristovão, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº06.981.298/0001-44, neste ato representada pelo senhor **Miller Teles Marques**, brasileiro, portador do CPF nº 057.366.666-00 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:60244465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transnogueira LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Getulio Vargas, nº331, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.579.674/0001-46
, neste ato representada pela senhora **Aparecida Donizete Souza Costa Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 506.463.626-15 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem

celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:34B1E4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 104/2022 - Pregão Eletrônico nº. 057/2022
Abertura: 23/11/2022 às 09hs
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas nos termos do Convênio nº. 901512/2020 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	**Microempresa**
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	36.416.243/0001-52	**Microempresa**
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	10.449.391/0001-80	**Microempresa**
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	**Microempresa**
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	

Empresas Vencedoras:

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	36.416.243/0001-52
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A3B934D4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 569 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:

Parágrafo único: Dez terrenos situados nesta cidade, designados pelos lotes 03,04,05,06,07,38,39,40,41 e 42 da quadra 04, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 11.250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 68,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 03**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 1.500,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A", pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 04; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 02; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 42. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.493** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

II - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 83,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 04**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 1.500,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 05; pela ESQUERDA,100,00 metros com o lote 03; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 41.PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.494** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

III - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 98,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 05**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 1.500,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 06; pela ESQUERDA,100,00 metros com o lote 04; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 40. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.495** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

IV - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 113,28 metros da esquina com a Rua "F'', designado por **LOTE 06**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 1.500,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A'; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 07; pela ESQUERDA,100,00 metros com o lote 05; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 39. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.496** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

V - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 128,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 07**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 1.500,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 08; pela ESQUERDA,100,00 metros com o lote 06; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 38. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.497** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

VI - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 128,28 metros da esquina com a Rua "F'', designado por **LOTE 38**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 750,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B", pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 39; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 37; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 07. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.528** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
VII - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 113,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 39**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 750,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B": pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 40; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 38; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 06. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.529** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
VIII - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 98,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 40**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 750,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B": pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 41; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 39; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 05. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.530** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
IX - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 83,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 41**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 750,00 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B"; pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 42: pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 40; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 04. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.531** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
X - "IMÓVEL: - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 68,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por **LOTE 42**, da **QUADRA 04**, com a área superficial de 750,00 m², lado ímpar medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B": pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 43; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 41; e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote 03. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 11.532** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".
Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.
IV – Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V – emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;
VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII – geração de no mínimo 15(quinze) empregos direto;
VIII – edificar no mínimo 10% (dez por cento) da área total, entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX- investimento mínimo total de R$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);
X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.
Art. 3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§ 1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§ 2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§ 3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Art. 4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 123 de 02 de agosto de 2022, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:901A91B4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 570 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A DESAFETAR BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA E DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel da classe dos bens de uso comum do povo, para destiná-lo a classe de bens dominicais, conforme abaixo descrito:

I - "IMÓVEL: **UMA ÁREA DESTINADA AO EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO 3**, situada na **Quadra 08**, do Distrito Industrial desta cidade de Tupaciguara-MG, na Faixa p/ Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), lado par, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de **8.000,00 m²**, medindo e confrontando: pela FRENTE, 80,00 metros com a Faixa p/ Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti); pela DIREITA, 100,00 metros com Faixa Verde; pela ESQUERDA, 100,00 metros com parte da área destinada ao Equipamento Urbano e Comunitário 3; e, pelos FUNDOS, 80,00 metros com Faixa Verde. REGISTRO ANTERIOR: No Livro2, sob a matrícula. n° 14.460, do dia 19 de julho de 2010, do CRI de Tupaciguara-MG. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 24.471** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:

Parágrafo único: Dois terrenos situados nesta cidade na quadra 08, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 13.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I – "IMÓVEL: - **UM TERRENO VAGO**, situado na **Quadra 08**, do **Distrito Industrial** desta cidade de Tupaciguara-MG, na Faixa p/ Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), e Rua Amadeu Chiarotti, lado par, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de **5.000,00 m²**, medindo e confrontando: pela FRENTE, 50,00 metros com a Faixa p/ Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), e Rua Amadeu Chiarotti; pela DIREITA, 100,00 metros com Área destinada ao Equipamento Urbano Comunitário 3; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 01; e, pelos FUNDOS, 50,00 metros com Faixa Verde. REGISTRO ANTERIOR: No Livro 2, sob a matrícula n° 14.460, do dia 19 de julho de 2010, do CRI de Tupaciguara-MG. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 24.472** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

II - "IMÓVEL: **UMA ÁREA DESTINADA AO EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO 3**, situado na **Quadra 08**, do Distrito Industrial desta cidade de Tupaciguara-MG, na Faixa p/ Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), lado par, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de **8.000,00 m²**, medindo e confrontando: pela FRENTE, 80,00 metros com a Faixa p/ Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti); pela DIREITA, 100,00 metros com Faixa Verde; pela ESQUERDA, 100,00 metros com parte da área destinada ao Equipamento Urbano e Comunitário 3; e, pelos FUNDOS, 80,00 metros com Faixa Verde. REGISTRO ANTERIOR: No Livro2, sob a matrícula. n° 14.460, do dia 19 de julho de 2010, do CRI de Tupaciguara-MG. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme **Matrícula nº 24.471** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 2º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.

IV – início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses após o contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso a obtenção de alvará de funcionamento;

V – emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;

VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – geração de no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

VIII – edificar no mínimo 10% de ocupação da área, entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX – investimento mínimo total de R$1.300,00 (um milhão e trezentos mil reais);

X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art. 4º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 3º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§ 1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§ 2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§ 3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 5º As condições estabelecidas nesta Lei Complementar deverão constar obrigatoriamente na escritura de doação a ser lavrada.

Art. 6º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 123 de 02 de agosto de 2022, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Complementar nº 392 de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar 422 nº 05 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4E888C67

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.184 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DÁ NOME A VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA".

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o nome de **Lindolfo Divino Nascimento** para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0EF7DF54

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.183 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"DÁ NOME A VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA".

Autoria: Vereador Ulisses Santana Júnior "Licim".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o nome de **Valdemar Cardoso** para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:C838D6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 79/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 79/2022, de 03 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA A PEDIDO DA SERVIDORA.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no artigo 104 da Lei nº 242, de 05 de abril de 2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí.
Art. 104 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

II – O requerimento da servidora solicitando o retorno ao trabalho.

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de retorno de Licença da Servidora **Lidiane Aparecida Botelho dos Santos**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, a partir do dia 01/11/2022.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 03 de novembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:ECE0F2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 052/2022. Processo Licitatório: 095/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: F & P CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.486.131/0001-84**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE UNIÃO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 12 de dezembro de 2022. Valor Total: R$ 274.456,39. Data de Assinatura: 25/11/2022.

União de Minas/MG 02/12/2022,

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente dá Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6C967F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 08/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2022, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de café torrado moído para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6176D484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 232/2022 – PP RP Nº 026/2022

SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO. DEVIDO AO RECURSO DATADO DE 30/11/2022, IMPETRADO PELA EMPRESA: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA, FICA SUSPENSA A SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO MARCADA PARA O DIA 05/12/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUAIS SEJAM: MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COMPREENDENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECAPEAMENTO DE VIAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE CONTENÇÕES, SERVIÇOS DE DRENAGEM, DRAGAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTIDOS EM ARQUIVOS ANEXADOS AOS AUTOS, BEM COMO DISPONIBILIZADOS JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:158E0C71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 226/2022 - PE SRP 059/2022

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, para atender às possíveis demandas decorrentes da determinação judicial em que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIP. EIRELI para os lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006 no valor de R$ 41.560,00. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 11h00 do dia 05/12/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C15AB7CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 – P.L. 208/2021 – P.P. 040/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 2 M DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de R.P. nº 201/2021, que tem como objeto, o fornecimento de carnes para atender a eventos culturais e de lazer supervisionados e coordenados pela Secretária de Cultura, Juventude, Esportes, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 62.486,08. **FDO:** 535.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5EE4F12F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 142/2022 – P.L. 186/2022 – P.E. 046/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 99.388,50. **FDO:** 129, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:24EA399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2022-SMDS - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG e a Comissão de Registros, Acompanhamento e Prestação de Contas de Organizações da Sociedade Civil, tornam público o resultado de apuração dashabilitações e classificações das Organizações de Sociedade Civil que apresentaram osprojetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para infância e adolescência de Vespasiano, no estado de Minas Gerais, FIA- ano de 2022.Foram habilitadas e seus projetos classificados as seguintes Organizações de Sociedade Civil:Organização da Sociedade Civil: Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida – GCRIVA, cnpj:65.151.078/0001-52projeto"Casa da Criança: mil e um dias para brincar"com total de 100 pontos-Organização da Sociedade Civil: Associação Berg Vingren de Assistência Social – ABVAS, cnpj: 03.697.619/0001-95 projeto "Protagonista: a arte de se desenvolver" com total de 100 pontos-Organização da Sociedade Civil: Ação Social da Paróquia de Vespasiano – ASPAV ,cnpj:01.029.147/0001-77,projeto"Projeto de Educação e Cultura no Adolescer com Saúde e Paz" com total de 100 pontos. A partir desta publicação, passam correr os prazos de recursos previstos no Edital.

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:76635AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação nº 01/2022– Processo 1479/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 159/2022,Sistema de Registro de Preço nº 104/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em serviço de locação aluguel de sanitários químicos, durante a realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da Prefeitura Municipal de Viçosa. A nova data de início e abertura será 15/12/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 02 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:15522988

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através de Termo de Colaboração, processo N°**ASS00037/2022**. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e o **Lar dos Velhinhos** inscrita no CNPJ:20.321.725/0001-99 **Objeto/Metas:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá no aprimoramento, no fortalecimento, na melhoria da qualidade execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do Acolhimento Institucional aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos independentes e com dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família por questões econômicas e/ou vítima de abandono, violência, negligência, maus tratos conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado integrante do processo supracitado. Critério de Escolha: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Federal Nº8.726/2016, Decreto Municipal Nº5.733/2022, Ata Nº308 e Resolução Nº03 de 09 de junho de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social e Portaria Nº580 de 31/12/2020 - MC - Período: Dezembro/2023.Valor: R$50.000,00.Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de

Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTV - Pleito Nº317130320220003.Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDONONATO CARDOSO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:88BAA7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 92/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 92/2022 – Contratado: CEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO MADRE PAULINA (FISIOTERAPIA R$61.565,00- PAL-90/2022. Vigência: 24/10/2022 A 24/10/2023
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2164B2A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 93/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 93/2022 – Contratado: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO MADRE PAULINA (FISIOTERAPIA R$61.400,00- PAL-90/2022. Vigência: 24/10/2022 A 24/10/2023
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FC10552C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 94/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 94/2022 – Contratado: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO MADRE PAULINA (FISIOTERAPIA R$5.690,00- PAL-90/2022. Vigência: 24/10/2022 A 24/10/2023
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A6AAD62C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 95/2022..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 95/2022 – Contratado: R.R COM. DE MERCADORIAS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS R$358.500,00- PAL-96/2022. Vigência: 07/11/2022 A 07/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6FF02C83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 96/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 96/2022 – Contratado: MF CASCALHO E AREIA LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E CASCALHO R$2.074.000,00- PAL-97/2022. Vigência: 07/11/2000 A 07/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3D48FE49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO97/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 97/2022 – Contratado: NELSON JARDIM JUNIOR, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO E MOTO R$132.750,00- PAL-100/2022. Vigência: 08/11/2000 A 08/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:761EAA3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 98/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 98/2022 – Contratado: DENTALCALP PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS R$138.487,00- PAL-98/2022. Vigência: 08/11/2022 A 08/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1A04DD55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 99/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 99/2022 – Contratado: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES R$441,00- PAL-95/2022. Vigência: 09/11/2022 A 09/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:95608778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 100/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 100/2022 – Contratado: JN DIAGNOSTICA LTDA- EPP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES R$3.025,00- PAL-95/2022. Vigência: 09/11/2022 A 09/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B9D99E7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 101/2022..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 101/2022 – Contratado: SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES R$108.884,50- PAL-95/2022. Vigência: 09/11/2022 A 09/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:59DF9A14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 102/2022..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 102/2022 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS R$13.819,32- PAL-101/2022. Vigência: 10/11/2022 A 10/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F3D72428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 103/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 103/2022 – Contratado: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS R$83.298,70- PAL-101/2022. Vigência: 10/11/2022 A 10/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6F89A7C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 104/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 104/2022 – Contratado: GUEDES & GUEDES ALIMENTOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS R$40.037,46- PAL-101/2022. Vigência: 10/11/2022 A 10/11/2023.
.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9640197A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 105/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 105/2022 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA R$22.129,50- PAL-99/2022. Vigência: 14/11/2022 A 14/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D60496DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 106/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 106/2022 – Contratado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA R$3.183.270,30- PAL-99/2022. Vigência: 14/11/2022 A 14/11/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DE886693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 107/2022 – Contratado: JN DIAGNOSTICA LTDA- EPP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA R$614.547,05- PAL-99/2022. Vigência: 14/11/2022 A 14/11/2023.

.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CBB9A74A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 108/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 108/2022 – Contratado: MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA R$445.043,00- PAL-99/2022. Vigência: 14/11/2022 A 14/11/2023.

.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BFDE993B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 109/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 109/2022 – Contratado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA R$280.790,10- PAL-99/2022. Vigência: 14/11/2022 A 14/11/2023.

.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A78812F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 110/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 110/2022 – Contratado: SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA R$46.870,95- PAL-99/2022. Vigência: 14/11/2022 A 14/11/2023.

.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:192A49AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 111/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 111/2022 – Contratado: JOSÉ HERNANDO DE SOUZA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLDURAS, FORROS, EMENDAS E PORTAS EM PVC, FERROS EM METALON E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO R$388.225,00- PAL-93/2022. Vigência: 17/11/2022 A 17/11/2023.

.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:467A80CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 112/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 112/2022 – Contratado: SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS ACRILICA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS N° 1.585/2013 E 1.670/2019/MINISTÉRIO DA SAÚDE R$403.200,00- PAL-103/2022. Vigência: 22/11/2022 A 22/11/2023.

.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:51893C16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 113/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 113/2022 – Contratado: GUEDES & GUEDES ALIMENTOS LTDA, OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES R$218.021,50- PAL-102/2022. Vigência: 22/11/2022 A 22/11/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9F88F120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 114/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 114/2022 – Contratado: PÃO & VINHO E CIA LTDA, OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES R$361.730,00- PAL-102/2022. Vigência: 22/11/2022 A 22/11/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:846A9903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 115/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 115/2022 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL SÃO DOMINGOS R$79.567,00- PAL-105/2022. Vigência: 23/11/2022 A 23/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F5DA317C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 116,2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 116/2022 – Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL SÃO DOMINGOS R$98.160,00- PAL-105/2022. Vigência: 23/11/2022 A 23/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F1393677

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 117/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 117/2022 – Contratado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL SÃO DOMINGOS R$726.025,60- PAL-105/2022. Vigência: 23/11/2022 A 23/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:44A62210

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 118/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 118/2022 – Contratado: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL SÃO DOMINGOS R$51.850,00- PAL-105/2022. Vigência: 23/11/2022 A 23/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:75D6B8F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 119/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 119/2022 – Contratado ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES R$109.200,00- PAL-104/2022. Vigência: 24/11/2022 A 24/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B990A016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 120/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 120/2022 – Contratado CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES R$81.790,00- PAL-104/2022. Vigência: 24/11/2022 A 24/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:079E3BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 121/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 121/2022 – Contratado JULIA SANTANA PENEDO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES R$205.375,00- PAL-104/2022. Vigência: 24/11/2022 A 24/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:601AFEF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 122/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 122/2022 – Contratado MARIA DIAS DOS SANTOS PEREIRA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES R$86.360,00- PAL-104/2022. Vigência: 24/11/2022 A 24/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E01E29EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 123/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 123/2022 – Contratado: VANDERLAN LOPES DOS SANTOS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES R$182.240,00- PAL-104/2022. Vigência: 24/11/2022 A 24/11/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D08F6AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022 SRP

A V I S O

PROCESSO N° 167/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará a licitação visando à contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de jogos e material esportivo a fim de atender a Secretaria De Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo. pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 20/12/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 05/12/2022 ás 13:00 horas, através dos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacaovoltagrande@gmail.com.**

Volta Grande, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D4F8A6F6

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.401

DECRETO Nº 2.401 de 02 de dezembro de 2022.

"ALTERA EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI,** da **Lei Orgânica Municipal**,
Considerandoa realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo FIFA 2022;
DECRETA:
Art.1º -Fica alterado, em caráter excepcional, o expediente dos servidores públicos de Volta Grande nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar, nos termos deste Decreto:
§ 1ºO expediente, nos dias referidos no caput deste artigo será:
I -De 8h às 14h, quando o jogo ocorrer às 16h
II -De 8h às 12h, quando o jogo ocorrer às 14h;
III -De 8h às 10h30min, quando o jogo ocorrer às 12h.
Art. 2º -O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das Secretarias Municipais.

Art. 3º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de dezembro de 2022.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG em Exercício

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FF21D22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/22
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/22
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19 TIPO SWAB E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, ATÓXICAS, HIPOALERGÊNICAS, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.822,80 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 VI da Lei de Licitações.
DATA: 02/12/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/22
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/22
CONTRATADO: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/22
CONTRATADO: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.929,50 (setenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/22
CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/22
CONTRATADO: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.113,40 (doze mil cento e treze reais e quarenta centavos)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/22
CONTRATADO: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.005,20 (sessenta e oito mil e cinco reais e vinte centavos)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/22
CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/22
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/22
CONTRATADO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.123,39 (sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/22
HOMOLOGAÇÃO: 02/12/22
CONTRATADO: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022) AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)
DATA: 02/12/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D43DF753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 1722022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2022 Término: 30/11/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 83/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Vigência.....: Início: 30/11/2022 Término: 18/04/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (377), 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (790)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ESF DO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, A OBRA SE REFERE À MELHORIAS DA ÁREA JÁ EXISTENTE E AMPLIAÇÃO. ESSE PROCESSO SERÁ POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 296/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA.
Valor.....: 3.822,80 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2022
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (850), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (874)
Objeto.....: FAZ-SE OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19 TIPO SWAB E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, ATÓXICAS, HIPOALERGÊNICAS, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 1732022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS
Valor.....: 64.123,39 (sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 01/12/2022 Término: 01/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 1742022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP
Valor.....: 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2022 Término: 01/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 1752022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Valor.....: 71.929,50 (setenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/12/2022 Término: 01/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 1762022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor.....: 68.005,20 (sessenta e oito mil e cinco reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/12/2022 Término: 01/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 1772022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Valor.....: 12.113,40 (doze mil cento e treze reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/12/2022 Término: 01/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Contrato Nº..: 1782022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor.....: 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2022 Término: 01/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS A SEREM DIRECIONADOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE POSSUEM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Alterosa, 2 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A93146BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão geral do plano diretor do Município de Borda da Mata foi **RETIFICADO** e possui nova data de Abertura da sessão. **Nova Abertura da sessão: 21/12/2022 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 02 de dezembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FBB86628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 206/2022 PREGÃO PRESENCIAL 088/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 206/2022 – Pregão Presencial nº 088/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abertura: 19/12/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373,

Brazópolis, 02/12/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FD4ED6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATA MROSC

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí os membros da Comissão de Seleção para Celebração de Parcerias Adriana Cristina Moura, Sr. Jeferson Edgar de Azevedo, Nair de Moura Quintino Silva, Aline Santos Andrade, Maria do Carmo de Oliveira e Rondinele Batista Dias Inávio. A pauta da presente reunião refere-se a análise da documentação do PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 866/2022, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022, o qual tem por objetivo celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área cultural para, em regime de mútua cooperação, para promover e realizar o PROJETO "ESCOLINHA CAMBUIENSE DE FUTEBOL SOCIETY". Após análise da documentação por todos os presentes verificou-se que a instituição **"Associação de APOIO A ESOLINHA DE BASE"**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.433.095/0001-50 cumpriu com o requisitado no chamamento, estando portanto apta a formalização de parceria com o município de Cambuí. Seguindo as diretrizes do chamamento, abre-se prazo de 05 dias corridos para possível apresentação de recurso pelos interessados, contados da publicação ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO (Lei Federal nº 13.019/2014). Nada mais havendo a constar nem a declarar lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:DE929F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 037/2022. PROCESSO 106/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 037/2022. Processo 106/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de equipamentos de saúde, materiais permanentes e de informática, eletrodomésticos e correlatos. Menor Preço por Item. Sessão 19/12/2022, as 09:00horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-8101. Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:11BD02F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 17/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 17/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados:*

1- Os candidatos relacionados na listagem devem comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 08 de dezembro de 2022, às 08 horas, impreterivelmente, situada na Rua Santo Antônio, 49, Centro, Chiador-MG.**

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
MOTORISTA I	Marcio Cardozo Ferreira Luiz Ricardo da Costa Silva Denilson Pereira Luciano
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Janaina Flores de Matos

2- Os candidatos relacionados na listagem devem comparecer **na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 08 de dezembro de 2022, às 08 horas, impreterivelmente, situada na Praça Antônio Joaquim da Costa, 45, Centro, Chiador-MG.**

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	Lívia Pereira Ferreira de Almeida
PROFESSOR III MATEMÁTICA	Amauri Damasceno de Paula Costa

3- O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima estabelecido ensejará a perda do direito a nomeação.

Chiador, 02 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4CFEEEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 16 /2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 16 /2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados:*

1- O candidato relacionado na listagem abaixo deve comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, **no dia 05 de dezembro de 2022, às 11h e 30 min, impreterivelmente, situada na Rua Padre Carlos Dondero, 16, centro, Chiador-MG.**

CARGO	CONVOCADO PARA A POSSE
PROFESSOR I	Andressa Rocha Mauro

2- O candidato relacionado na listagem abaixo deve comparecer na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de dezembro de 2022, às 07 horas, impreterivelmente, situada na Rua Santo Antônio, 49, centro, Chiador-MG.**

CARGO	CONVOCADO PARA A POSSE
ENFERMEIRO	Paula Melo Pacheco

3- O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima estabelecido ensejará a perda do direito a nomeação.

Chiador, 01 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:567459DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 103/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna pública a retificação do Processo Licitatório 158/2022, Pregão Presencial 103/2022, cujo o objeto contratação de empresa especializada em serviços de promoção de shows, equipe de apoio, brigadista, gerador de energia, som, iluminação, torre de iluminação, camarim e palco conforme descritivo abaixo, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, para a realização da Festa de Aniversário da cidade e Reveillon 2023. Valor estimado R$ 306.499,99 (trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Foi inserido orientações sobre os rider-técnico dos artistas conforme pedido da equipe, exigido o memorial descritivo dos itens e ART do devido palco solicitado e alteração do prazo contratual.
Nova data de abertura: 16/12/2022 às 08:00 Horas.
Edital se encontra disponível https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/4705 6, maiores informações Rua Álvaro de Barros, 401, Centro, Coimbra-MG, 36550-000. (32) 3555-1214.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:15D2B871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 073/2022 Tomada de Preço014/2022,** cujo objeto é o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL DE 02 GRUPOS GERADORES A DIESEL PARA USO COMO FONTE AUXILIAR, PARA SEREM INSTALADOS NA POLICLÍNICA MÃE QUITA E ESF CENTRO NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.** O valor total davpresente licitação é de R$ **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 24.797.158/0001-00**, O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos. Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 02 de dezembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:96155ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2022
DISPENSA N° 018/2022

O Prefeito Municipal de Confins/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 26, caput da lei 8.666/93, e conforme conta no Processo Licitatório a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve;

RATIFICAR o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA N° 018/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ESPECÍFICO DE ATIVIDADES, RELATIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COM FORNECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA.**

Ratificado o ICISMEP (INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNIICPAL DO MÉDIO PARAOPEBA), CNPJ: 05.802.877/0001-10, Localizado na Rua Orquideas, n° 489 - Flor de Minas - São Joaquim de Bicas - MG, CEP: 32.920-000.

O valor do presente Contrato é de R$ 235.443,96 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) que serão manejados e distribuidos mensalmente sob demanda do contratante e disponibilidade do contrato, mediante agendamentos prévios.

O prazo de vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

DETERMIMO que sejam adotadas sa medidas cabíveis para contratação.

Confins, 02 de dezembro de 2022

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:D9CDBD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81.
OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021, SECUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC E A EMPRESA LIDER NOTEBOOKS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, conforme Processo nº 136/2021, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preçonº 046/2021;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: É objeto destetermo aditivopromover o acréscimo quantitativo no importe de20% (vinteporcento) do valor inicial do contrato, resultando no aumento financeiro de R$ 14.968,20 (quatorze mil, novecentos e sessenta oito reais e vintecentavos), correspondente a mais 03unidades do Desktop ora contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 c/c com alínea "b", inciso I do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Onze do contrato nº 110/2021, sendo que o valor a ser acrescentado encontra-se dentro do limite estabelecido no §1º deste dispositivo,.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos,e pela Secretária Municipal de Administração, Sra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.

PELA CONTRATADA: Sr. José Flávio de Oliveira Filho.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2760CE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 084//2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.43 inciso VI e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 084/2022 - Pregão Eletrônico 041/2022,**cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA INCREMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS.**
CARMO VEÍCULO LTDA - CNPJ: 02.251.332/0001-74,que irá fornecer o VEÍCULO DE PASSEIO **Valor global:**de **R$66.450,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses:contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 02 de dezembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:4F95E5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP , CNPJ: 19.288.485/0001-99
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.",
VALOR TOTAL: R$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos setenta reais)
DATA DE ASSINATURA:22/11/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:JoãoVitor Savino Magalhães de Souza – rg: MG-21.017.486 PC/MGe CPF: 159.988.876-97
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9B21081D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Franciscópolis torna público que no edital Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 036/2022. Leia-se: Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 037/2022. Franciscópolis, 02 de dezembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6DB04C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ: 18.269.125/0001-87
Processo Licitatório Nº 098/2022 - Pregão Presencial Nº 022/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de leites especiais, dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis destinados a atender as necessidades futuras de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha /MG.
Data da ARP: 30/11/2022
Número da ARP: nº 094/2022.
Validade da ARP: 31/11/2022 à 31/11/2023.
Valor Total: R$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:540AACF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 187/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

A Pregoeira, nomeada através da Portaria 498, de 01 de Dezembro de 2021, vem apresentar justificativa e tornar sem efeito o ato de adjudicação do objeto do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Trata-se de anulação do ato de adjudicação praticado na sessão realizada em 28/11/2022, do Procedimento Licitatório nº 187/2022, na

modalidade Pregão Presencial nº 064/2022, que tem como objeto a aquisição por meio de registro de preço, para contratação de empresa, para o fornecimento de veículos automotores novos/zero quilômetro para Secretaria Municipal de Educação.

II- DOS FATOS
A Administração Municipal tornou público à abertura do certame na modalidade pregão presencial para aquisição do objeto em epígrafe, realizando a publicação no Jornal Diário dos Municípios Mineiros Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site oficial do Município, no entanto após realização do certame, a CPL verificou que o critério de aceitabilidade dos preços definido no Termo de Referência diverge do previsto no Edital.
E que em relação à estimativa de preços, foram utilizadas cotações cujo preço médio dos itens ficou acima do valor estabelecido pelo convênio de saída 121002347/2022/SEE, estabelecido com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO
Neste ínterim, analisando a situação concreta existente verifica-se que é imprescindível a anulação do certame, para que se possa garantir as disposições legais vigentes, mostrando-se assim, crível e justificável a anulação do certame.
Neste passo a anulação de um processo licitatório está prevista nas Súmulas 346 e 473 do STF, Vejamos:
Súmula 346 STF – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do STF – "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2º - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º - O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.
IV- DECISÃO
Diante dos fatos expostos, esta pregoeira, pelos motivos acima expostos, opina pela anulação da homologação do presente certame, devendo ser corrigidos e revisados as referidas ilegalidades, e posteriormente lançando novo certame para que garanta o atendimento do interesse público e os tramites procedimentais atinentes à legalidade, encaminhando-o à autoridade superior para parecer e conclusão.
Sugiro seja dada publicidade ao ato, com a respectiva publicação.
Intime-se os recorrentes do inteiro teor deste parecer.
É o parecer.
Lassance, 30 de novembro de 2022.

_____
Cristiara Carvalho de Almeida
Pregoeira

ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 187/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Lassance, no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, decide pela **ANULAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO 187/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LASSANCE, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002347/2022/SEE**, levando-se em conta a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais. Acolho integralmente a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, cujos fundamentos adoto como razão de decidir.

Lassance, 01 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Lassance/MG.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ADD2EF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 056/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ANDRESSA MARTINS SARNO
Contratado(a): A SRA. ANDRESSA MARTINS SARNO, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 07/02/2022 A 31/07/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:74ECDFAB

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 056/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ANDRESSA MARTINS SARNO
Contratado(a): A SRA. ANDRESSA MARTINS SARNO, Cargo**: Monitor de Creche. VIGÊNCIA DE 31/07/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais, Salário de R$1.369,14(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**. Altera-se o cargo de Operário-I para o de Monitor de Creche, vigência do contrato original e o Salário Base. Permanecem

inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de fevereiro de 2022 , não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:06E4F4B7

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 057/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. VIVIANE FERREIRA RIBEIRO
Contratado(a): A SRA. VIVIANE FERREIRA RIBEIRO, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 07/02/2022 A 30/04/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:2DF94FA5

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 060/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ANA CAROLINA ALFREDO
Contratado(a): A SRA. ANA CAROLINA ALFREDO, Cargo**: MONITOR DE CRECHE. VIGÊNCIA DE 09/02/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.369,14 (Um mil trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:5D564D73

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 061/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. RAUL GUEDES SANTIAGO
Contratado(a):O SR. RAUL GUEDES SANTIAGO, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL DE INGLÊS. VIGÊNCIA DE 10/02/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação do mesmo, sendo seu cargo para substituição da professora Anna Luiza Almeida Miguel em cargo em comissão. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:88D2B37C

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 062/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. JULIANO CESAR JACINTO
Contratado(a): O SR. JULIANO CESAR JACINTO, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 16/02/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:998D5091

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 063/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SILÉSIA ELISANDRA DE PAULA OLIVEIRA
Contratado(a): A SRA. SILÉSIA ELISANDRA DE PAULA OLIVEIRA, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 17/02/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:072DCC05

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 064/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SANDRA DE LELIS ROQUE TELES
Contratado(a): A SRA. SANDRA DE LELIS ROQUE TELES, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 02/03/2022 A 30/06/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:7352C69E

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 074/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MARIA DE FATIMA BASÍLIO BRAGA
Contratado(a): A SRA. MARIA DE FATIMA BASÍLIO BRAGA, Cargo**: AUXILIAR DE SERVIÇO. VIGÊNCIA DE 07/03/2022 A 30/06/2022**. Com lotação no Gabinete que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:7948040E

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 074/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MARIA DE FATIMA BASÍLIO BRAGA
Contratado(a): A SRA. MARIA DE FATIMA BASÍLIO BRAGA, Cargo**: AUXILIAR DE SERVIÇO. VIGÊNCIA DE 30/06/2022 A 31/12/2022**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Março de 2022, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:2F1ACEB6

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 077/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. CARLOS ALBERTO VENTURA
Contratado(a): O SR. CARLOS ALBERTO VENTURA, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 11/03/2022 A 31/12/2022**. com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:2FD2D8B4

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 078/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. ADRIEVERSON AUGUSTO PLACIDES
Contratado(a): O SR. ADRIEVERSON AUGUSTO PLACIDES, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 14/03/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:10E3F1D8

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 079/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. ADRIEVERTON JUNIOR PLACIDES
Contratado(a): O SR. ADRIEVERTON JUNIOR PLACIDES, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 14/03/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 40 (quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:EAA2F625

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 083/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. BENEDITO CARLOS BORGES
Contratado(a): O SR. BENEDITO CARLOS BORGES, Cargo**: MOTORISTA. VIGÊNCIA DE 18/03/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 40 (Quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.448,55 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:342DFF2C

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2022 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 084/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE
Contratado(a): A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 21/03/2022 A 30/06/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:06315EEF

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 084/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE

Contratado(a): A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 30/06/2022 A 31/08/2022**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Março de 2022, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:F6F7C296

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 084/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE
Contratado(a): A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 31/08/2022 A 31/12/2022**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Março de 2022, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:4FBCCBE6

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 084/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE
Contratado(a): A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 21/03/2022 A 30/06/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:B8B1707F

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 087/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ROSANGELA VALENTIN DA SILVA
Contratado(a): A SRA. ROSANGELA VALENTIN DA SILVA, Cargo**: EDUCADOR INFANTIL. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais e** Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O cargo de Educador Infantil é devido a classificação no processo seletivo do Edital nº001/2022, tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela convocação e classificação da mesma.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:926991D1

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 088/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SIMONE DE LOURDES CORREIA SIMÃO AGUIAR
Contratado(a): A SRA. SIMONE DE LOURDES CORREIA SIMÃO AGUIAR, Cargo**: EDUCADOR INFANTIL. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais e** Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O cargo de Educador Infantil é devido a classificação no processo seletivo do Edital nº001/2022, tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela convocação e classificação da mesma.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:F16AECA4

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 084/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE
Contratado(a): A SRA. THACILENE DA SILVA ANDRADE, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 31/08/2022 A 31/12/2022**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Março de 2022, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:CAC73A0B

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 089/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a): O SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, Cargo**: DENTISTA. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/07/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Saúde que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 20 (vinte) Horas/Semanais, com Salário Base: 3.651,02 (Três Mil seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:172EA384

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 089/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Contratado(a): O SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, Cargo**: DENTISTA. VIGÊNCIA DE 31/07/2022 A 31/12/2022 A**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Abril de 2022, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:3C8ADA6D

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 090/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR

Contratado(a): A SRA. JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR, Cargo**: PROFESSOR MUNICIPAL. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/07/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação da mesma. Carga horária: 24 (vinte e quatro) Horas/Semanais, com Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:3585B83C

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 090/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR

Contratado(a): A SRA. JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 08/04/2022 A 31/07/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais**. A Mudança do cargo de Professor Municipal para o cargo de Operário-I, com o novo salário vigente de R$1.212,00(Um mil duzentos e doze reais), tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela decisão das alterações feitas. Altera-se o cargo, carga horária e salário base. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de abril de 2022 , não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:E1B2C1CA

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 090/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR

Contratado(a): A SRA. JORGIANY APARECIDA DE AGUIAR, Cargo**: OPERÁRIO-I. VIGÊNCIA DE 31/07/2022 A 31/12/2022**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de abril de 2022 e aditivo em 08 de abril de 2022, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:2AF6FE79

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 091/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. CATARINY MACEDO VIEIRA MACIEL

Contratado(a): A SRA. CATARINY MACEDO VIEIRA MACIEL, Cargo**: EDUCADOR INFANTIL. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais e** Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O cargo de Educador Infantil é devido a classificação no processo seletivo do Edital nº001/2022, tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela convocação e classificação da mesma.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:4F643E37

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 092/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. LIGIA MENDES FERREIRA

Contratado(a): A SRA. LIGIA MENDES FERREIRA, Cargo**: DENTISTA. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/07/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Saúde que se responsabiliza pela convocação do mesmo. Carga horária: 20 (vinte) Horas/Semanais, com Salário Base: 3.651,02 (Três Mil seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:63F55DC9

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ao Contrato DE TRABALHO nº 092/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. LIGIA MENDES FERREIRA

Contratado(a): A SRA. LIGIA MENDES FERREIRA, Cargo**: DENTISTA. VIGÊNCIA DE 31/07/2022 A 31/12/2022 A**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Abril de 2022, não modificados por este

instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:98AF89BD

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG –
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 093/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. IVANA MARIA CORREA SILVA
Contratado(a): A SRA. IVANA MARIA CORREA SILVA, Cargo**: EDUCADOR INFANTIL. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais e** Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O cargo de Educador Infantil é devido a classificação no processo seletivo do Edital nº001/2022, tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela convocação e classificação da mesma.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:FCB4E7A2

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG –
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 094/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ZULEIDE SOARES ALVES GONÇALVES
Contratado(a): A SRA. ZULEIDE SOARES ALVES GONÇALVES, Cargo**: EDUCADOR INFANTIL. VIGÊNCIA DE 01/04/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais e** Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O cargo de Educador Infantil é devido a classificação no processo seletivo do Edital nº001/2022, tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela convocação e classificação da mesma.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:EE628EEB

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG –
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 095/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. TAINA LARISSA MARTINS PEREIRA
Contratado(a): A SRA. TAINA LARISSA MARTINS PEREIRA, Cargo**: EDUCADOR INFANTIL. VIGÊNCIA DE 04/04/2022 A 31/12/2022 e Carga Horária: 40 (quarenta) Horas/semanais e** Salário Base: R$2025,18 (Dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O cargo de Educador Infantil é devido a classificação no processo seletivo do Edital nº001/2022, tendo a secretaria de educação a responsabilidade pela convocação e classificação da mesma.

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:0E2DEE84

DEPTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG –
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG – EXTRATO DO Contrato DE TRABALHO nº 096/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. FRANCISCO CLAUDIO ALBINO
Contratado(a): O SR. FRANCISCO CLAUDIO ALBINO, Cargo**: MOTORISTA. VIGÊNCIA DE 04/04/2022 A 31/12/2022**. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação que se responsabiliza pela convocação e contratação do mesmo. Carga horária: 40 (Quarenta) Horas/Semanais, com Salário Base: R$1.448,55 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:6BA00EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 29/2022**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), sendo vencedora a empresa: Comercial Cariacica Multimodal Ltda – VALOR: R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:DD4AB529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.139 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE A FASE DE OITAVAS DE FINAL DA COPA DO MUNDO DE 2022.

DECRETO Nº 4.139 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE A FASE DE OITAVAS DE FINAL DA COPA DO MUNDO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o espírito e a atenção dos brasileiros em todos os cantos do país e do mundo se voltam para os jogos da Seleção Brasileira;

D E C R E T A
Art. 1º - Durante os jogos da seleção do Brasil na fase de oitavas de final da Copa do Mundo 2022, o expediente da Prefeitura Municipal de Patrocínio será o seguinte:

I - Caso o Brasil fique em primeiro lugar do Grupo G e jogue dia 05/12/2022 (segunda-feira) - ponto facultativo de 15:30 horas às 18:00 horas;
II – Caso o Brasil fique em segundo lugar do Grupo G e jogue dia 06/12/2022 (terça-feira) - ponto facultativo de 15:30 horas às 18:00 horas;

Art. 2º - Não se aplica o artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade, sendo os serviços de escalonamento definidos pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C300C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 237/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 7/2017

NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 237/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 7/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para os servidores públicos municipais, em atendimento à Lei Complementar nº 60/2009-Estatuto dos Servidores Municipais, à Lei Complementar nº 154/2017 e ao Decreto nº 3.452/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.426/0001-61, neste ato representada pelo seu responsável legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **09 de novembro de 2022 até novo processo licitatório.**

Cláusula Terceira – DOS EFEITOS
3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 09 de novembro de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.

Justificativa: serviços contínuo, em atendimento à Lei Complementar nº 154 de 12/04/2017.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:655F9263

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 214/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 168/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 214/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 168/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do Município de Patrocínio-MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 16 de dezembro de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:718D6C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 215/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 169/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 215/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 169/2022
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE 10(DEZ) VEÍCULOS TIPO FURGONETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de dezembro de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A7B05A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 137 EDITAL Nº: 164/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 210/2022
Modalidade: Pregão - RP 137
Edital nº: 164/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de dezembro de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:ED1944CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 211/2022
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 33 EDITAL Nº: 165/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 211/2022
Modalidade: Pregão - PERP 33
Edital nº: 165/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de dezembro de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:BDFFCEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 212/2022
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 34 EDITAL Nº: 166/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 212/2022
Modalidade: Pregão - PERP 34
Edital nº: 166/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:66B9ED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 213/2022
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 35 EDITAL Nº: 167/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 213/2022
Modalidade: Pregão - PERP 35
Edital nº: 167/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 02 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8FFFFBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 136/2022**, **Tomada de Preço 17/2022** , e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, NA RUA VICENTE FERREIRA, PAGAMENTO COM RECURSOS PROPRIO**, em favor da empresa **LOK MAQUINAS SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ n° 15.360.868/0001-70** no valor GLOBAL **R$174.031,82 (cento e setenta e quatro mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**. Em 25/11/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
– Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D01E4445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, torna-se pública, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 013/2020, Tomada de Preço 003/2020, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO 31.07.2021 até 31.08.2021**, ao contrato nº 048/2020, cujo objeto é a execução de "**construção de galeria pluvial (canal rua rio de contas), pagamento com recursos do convênio 1471000673/2018 - SECIR/MG/PMPA"**, em favor da empresa: **Construtora Moreira & Santana Ltda. - ME**, **CNPJ 02.320.868/0001-02**, permanecendo as demais cláusulas inalteradas**.**

Pedra Azul/MG, 30/07/2021.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO –
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F50996FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 045/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para aquisição de forma parcelada de material de higiene limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data de abertura das propostas, dia 15/12/2022 às 08:00h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:24A94F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 01 DA RESOLUÇÃO 04/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Os quadros do art. 20 da Resolução 04, de 25 de novembro de 2022, que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova/MG, passam a ter como identificação "QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS". Art. 2º No que dizem respeito a "Curso de Aperfeiçoamento na área da educação", cujas cargas horárias são de 40, 120 e 180 horas, na linha que trata da Documentação, os quadros de pontuação de títulos para os cargos PEI-Berçário, Professor, Professor para Acompanhamento Pedagógico e Especialista passam a ter a seguinte redação: "Certificado/declaração na área da educação". Suprimem-se desse título, portanto, os dizeres "desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão". Art. 3º No que dizem respeito a "Curso de Aperfeiçoamento na área da inclusão", cujas cargas horárias são de 40, 120 e 180 horas, na linha que trata da Documentação, os quadros de pontuação de títulos para os cargos Peb I para atuar na Sala de AEE, Função Pública de Professor de Apoio e Especialista em Educação Básica (Caedes) passam a ter a seguinte redação: "Certificado/declaração na área da educação inclusiva". Art. 4º Esta Retificação à Resolução 04/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:FE56B883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 02 DA RESOLUÇÃO 04/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Formulário de Inscrição para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário, acrescentando-se item sobre curso de aperfeiçoamento realizado nos últimos 12 meses (Incentivo à formação continuada), com duração mínima de 30 (trinta) horas, conforme consta na Resolução Semed 04/2022. Parágrafo único. Para contagem da pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento realizado nos últimos 12 meses (Incentivo à formação continuada), com duração mínima de 30 (trinta) horas, o candidato deverá preencher novo formulário, com a alteração. Art. 2º A alteração da nomenclatura estabelecida na Lei Municipal 4.622/2022, passando o cargo de Professor de Educação Infantil – CMEI para Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário é uma adequação à realidade, portanto a contagem de tempo daquele vale para este cargo. Art. 3º Esta Retificação à Resolução 04/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 1º de dezembrro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:F50E8143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.628 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.129/2017 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.238/2019, PARA MODIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR No 4.628/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.941/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, para modificar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com alterações no artigo 17, inciso X - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com a seguinte redação:
Art. 17...
X - .....
10. ...
10.1....
.....
10.1.5. Coordenadoria I de Farmácia - Coordenador I de Farmácia;
10.2. .....
10.2.1....
10.2.2. REVOGADO
10.2.3. REVOGADO
10.3....
.....
10.3.2. Coordenadoria I de Central de Marcação e TFD - Coordenador I de Central de Marcação e TFD.
10.4....
10.4.1. Coordenadoria II de Pronto Atendimento – Coordenador II de Pronto Atendimento;
10.4.2. Coordenadoria II do Laboratório – Coordenador II do Laboratório;
10.4.3. Coordenadoria II de CAPS/RAPS - Coordenador II de CAPS/RAPS.
10.4.4. REVOGADO
10.5....
10.5.1 Coordenadoria II de Vigilância Sanitária — Coordenador II de Vigilância Sanitária.
10.5.2. Coordenadoria II de Vigilância Epidemiológica - Coordenador II de Vigilância Epidemiológica;
10.5.3. Coordenadoria I do Programa DST/AIDS – Coordenador I do Programa DST/AIDS;
10.5.4. Coordenadoria I de Prevenção a Endemias – Coordenador I de Prevenção a Endemias.
10.6. Departamento da Unidade de Média Complexidade – Chefe de Departamento da Unidade de Média Complexidade.
10.6.1...
10.6.2. Coordenadoria I Administrativa de Saúde Bucal – Coordenador I Administrativo de Saúde Bucal;
10.6.3. Coordenadoria II de Fisioterapia e Práticas Corporais – Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais.
Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com novo organograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3º O Anexo II - Atribuições dos cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com:
I – alteração na nomenclatura do item 10.1.5 - Coordenador II de Farmácia que passa a ter a seguinte redação:
10.1.5 - Coordenador I de Farmácia.
II – revogação dos itens 10.2.2 – Coordenador I Administrativo de Saúde Bucal e 10.2.3. Coordenador I do Programa DST/AIDS, com as respectivas atribuições;
III - alteração nas atribuições do item 10.3.1 – Coordenador I de Controle e Avaliação, com a seguinte redação:
a. Coordenar a equipe de Controle e Avaliação de forma efetiva, eficaz e eficiente;
b. Prover métodos e processos para o controle de autorizações de cirurgias e exames de alta complexidade;
c. Supervisionar o fluxo de encaminhamento das cirurgias e exames de alta complexidade para os médicos auditores/revisores;
d. Supervisionar o fluxo das informações aos usuários e prestadores de serviço sobre as autorizações realizadas;
e. Produzir relatórios sobre a oferta e a demanda de cirurgias e exames de alta complexidade, a fim de subsidiar informações sobre a demanda reprimida e a necessidade de estabelecer novas ações para a melhoria do acesso ao usuário do SUS;
f. Participar de comissões de regulação, visando à melhoria dos processos regulatórios internos e externos, subsidiando discussões que permitam o planejamento da ampliação ou readequação dos serviços ofertados;
g. Realizar outras atividades afins.
IV – alteração na nomenclatura e nas atribuições do item 10.3.2 – Coordenador I do TFD, com a seguinte redação:
10.3.2 – Coordenador I de Central de Marcação e TFD.
a. Coordenar os funcionários do Setor de Central de Marcação de consultas e exames e Tratamento Fora de Domicílio, mantendo o serviço de atendimento à população de forma clara e efetiva;
b. Supervisionar o fluxo das informações aos usuários e prestadores de serviço sobre os agendamentos realizados;
c. Produzir relatórios sobre a oferta e a demanda dos exames e consultas especializadas, a fim de subsidiar informações sobre a demanda reprimida e a necessidade de estabelecer novas ações para a melhoria do acesso ao usuário do SUS;
d. Manter a base de dados cadastrais dos pacientes, realizar a comunicação com os serviços pactuados para o atendimento dos pacientes fora de domicílio (centrais de marcação de consultas e exames de Belo Horizonte ou outros municípios, TFD interestadual, centrais de alta complexidade etc.);
e. Controlar a liberação e o agendamento de viagens de pacientes e acompanhantes, manter arquivo com cópias de todas as viagens realizadas;
f. Controlar a liberação de diárias e adiantamentos de viagens inerentes ao setor;
g. Supervisionar a interface entre o setor de TFD e o setor de Frota, verificando a liberação de veículos para otimização das agendas;
h. Encaminhar as solicitações de exames, tratamentos e consultas para a revisão médica ambulatorial, realizar a classificação da prioridade;
i. Realizar outras atividades afins.
V – alteração na nomenclatura do item 10.4.1. – Coordenador I Administrativo de Pronto Atendimento que passa a ter a seguinte redação:
10.4.1 - Coordenador II de Pronto Atendimento;
VI – alteração na nomenclatura do item 10.4.2 – Coordenador I Administrativo do Laboratório que passa a ter a seguinte redação:
10.4.2 - Coordenador II do Laboratório
VII – alteração da nomenclatura e atribuições do item 10.4.3 - Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais, que passa a ter a seguinte redação:
10.4.3 - Coordenador II de CAPS/RAPS
a. Coordenar a equipe de profissionais do serviço do CAPS/RAPS, organizar a escala de trabalho, bem como, assegurar condições dignas de trabalho e meios indispensáveis para a prática das ações;
b. Coordenar as atividades de tratamento, atividades em grupos e as oficinas terapêuticas psicossociais;
c. Supervisionar as avaliações e encaminhamentos para os serviços da rede de atenção psicossocial, bem como, atuar na interface com a atenção primária;
d. Responder pela administração de pessoal, recursos materiais, manutenção de equipamentos e instrumental e zeladoria das instalações;
e. Promover ações intersetoriais e intermediar as atividades da AFUSSAM.
f. Promover, junto à equipe multiprofissional, a coleta, sistematização e análise das informações de saúde da Unidade, encaminhando a sua consolidação para a Secretaria Municipal de Saúde;
g. Manter atualizado e organizado os arquivos e documentos referentes aos atendimentos;
h. Realizar outras atividades afins.
VIII – Revogação do item 10.4.4 – Coordenador II de CAPS/RAPS e respectivas atribuições.

IX - alteração nas nomenclaturas dos itens 10.5.1 e 10.5.2, que passam a ter a seguinte redação:
10.5.1 — Coordenador II de Vigilância Sanitária;
10.5.2 — Coordenador II de Vigilância Epidemiológica;
X – inclusão do item 10.5.3. – Coordenador I do Programa DST/AIDS e respectivas atribuições constantes do item revogado 10.2.3 - Coordenador I do Programa DST/AIDS.
XI – inclusão do item 10.5.4. com a seguinte redação:
10.5.4 – Coordenador I de Prevenção a Endemias:
a. Gerenciamento e condução das ações de controle da dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela;
b. Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos e epidemiológicos, utilizando-os para subsidiar a tomada de decisão pelo nível gerencial ou político;
c. Elaborar relatórios sobre a situação entomo-epidemiológica do município;
d. Gerenciar as diferentes logísticas envolvidas no controle das arboviroses (dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela);
e. Promover reuniões periódicas com supervisores de campo e com os demais parceiros do trabalho, no âmbito institucional e junto à comunidade;
f. Acompanhar o andamento e a conclusão dos trabalhos;
g. Acompanhar o andamento das atividades, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados;
h. Garantir o projeto de ampliação da vigilância entomológica para monitoramento do Aedes no município (ovitrampas);
i. Coordenar, monitorar e elaborar relatórios no período da ação de desentulha;
j. Planejar, acompanhar e supervisionar de acordo com as orientações do Ministério da Saúde a vacinação canina;
k. Manter os sistemas de informações atualizados em tempo oportuno;
l. Acompanhar a execução das ações e sua qualidade, maximizando os recursos disponíveis e realizando as adequações necessárias, de maneira a contribuir para que os objetivos traçados sejam alcançados;
m. Monitorar aspectos essenciais ao trabalho de campo, tais como, a utilização de insumos, o cumprimento do horário e itinerário, bem como a produtividade de trabalho.
n. Conhecer todos os recursos técnicos empregados no combate ao Aedes aegypti, com capacidade de discernimento nas situações não previstas e muitas vezes emergenciais;
o. Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;
p. Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e encaminhá-los ao coordenador de vigilância epidemiológica;
q. Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;
r. Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;
s. Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
t. Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência;
u. Realizar ampla investigação das epizootias suspeitas e da pesquisa de vírus da febre amarela em primatas não humanos e vetores;
v. Realizar outras atividades afins.
XII – Alteração na nomenclatura do item 10.6 – Chefe de Departamento da Assistência de Média Complexidade, que passa a ter a seguinte redação:
10.6 - Chefe de Departamento da Unidade de Média Complexidade;
XIII – inclusão do item 10.6.2 - Coordenador I Administrativo de Saúde Bucal e respectivas atribuições constantes do item revogado 10.2.2;
XIV – inclusão do item 10.6.3 - com a seguinte redação:
10.6.3 – Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais
a. Coordenar a equipe de profissionais do serviço de reabilitação, organizar a escala de trabalho, bem como, assegurar condições dignas de trabalho e meios indispensáveis para a prática das ações;
b. Coordenar as atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia;
c. Supervisionar as avaliações e encaminhamentos para os serviços de prótese e reabilitação física;
d. Coordenar o Programa Municipal de Práticas Corporais, articular com outros pontos da rede, em especial a atenção primária;
e. Responder pela administração de pessoal, recursos materiais, manutenção de equipamentos e instrumental e zeladoria das instalações;
f. Promover, junto à equipe multiprofissional, a coleta, sistematização e análise das informações de saúde da Unidade, encaminhando a sua consolidação para a Secretaria Municipal de Saúde;
g. Manter atualizado e organizado os arquivos e documentos referentes aos atendimentos;
h. Realizar outras atividades afins.
Art. 4º O Anexo V — Dimensionamento da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com alterações nos quadros de composição de pessoal das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte redação:
I – no setor "Administração SEMSA":
a. substituição de "Coordenador I do TFD" para "Coordenador I de Central de Marcação e TFD";
b. substituição de "Coordenador I de Vigilância Epidemiológica" por "Coordenador II de Vigilância Epidemiológica";
c. inclusão do cargo de "Coordenador I de Recursos Humanos", com 1 (uma) vaga.
II – no setor "Combate à Dengue":
a. alteração da nomenclatura para setor de "Prevenção e Combate às Endemias";
b. inclusão do cargo de "Coordenador I de Prevenção às Endemias", com 1 (uma) vaga;
III – no setor de "Farmácia de Minas":
a. substituição do cargo de "Coordenador II de Farmácia para "Coordenador I de Farmácia";
IV – no setor de "Laboratório Central":
a. alteração do cargo de "Coordenador I ADM do Laboratório" por "Coordenador II do Laboratório";
V – no setor de "Policlínica":
a. alteração da nomenclatura do cargo de "Chefe de Departamento de Assistência de Média Complexidade" para "Chefe de Departamento da Unidade de Média Complexidade";
VI – no setor "SAMMDU":
a. alteração do cargo de "Coordenador I Administrativo de Pronto Atendimento" para o cargo de "Coordenador II de Pronto Atendimento";
VII – no setor "Saúde Mental – CAPS":
a. exclusão do cargo de "Cirurgião Dentista" com as respectivas 18 (dezoito) vagas;
VIII – inclusão do setor "Saúde Oral", com 3 (três) vagas de Cirurgião Dentista;
IX – no setor de "Vigilância Sanitária":
a. substituição do cargo de "Coordenador I de Vigilância Sanitária" para o cargo de "Coordenador II de Vigilância Sanitária.
Art. 5º Fica retificado o Anexo V — Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar Municipal n° 4.129, de 07.08.2017, para excluir a vaga de "FG" na linha relativa à Assessoria Jurídica.
Art. 6º O Anexo IV — Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal n° 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com alteração na quantidade de vagas de Coordenador I, que passa de 52 (cinquenta e duas) vagas para 50 (cinquenta), e de Coordenador II, que passa de 14 (quatorze) vagas, para 17(dezessete) vagas.
Art. 7º O Anexo V — Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar Municipal n° 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar, na linha relativa à SEMSA, com alteração na quantidade de vagas de Coordenador II, que passa de 4 (quatro) vagas para 7 (sete) vagas, e de Coordenador I, que passa de 13 (treze) para 11 (onze) vagas.
Art. 8º Integra a presente Lei o Anexo II, com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:729B4A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.630 DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.630/2022
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2022

Dispõe sobre a obrigação de fornecimento de treinamento de primeiros socorros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades municipais da Administração Pública Direta e Indireta e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil sediados no Município, da rede pública e privada, deverão fornecer treinamento de primeiros socorros aos integrantes do quadro de pessoal que atuam em seus respectivos estabelecimentos.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se integrantes do quadro de pessoal todos os servidores, funcionários, colaboradores, independentemente da natureza do vínculo, que laborem no estabelecimento, com ou sem remuneração.
§ 2º Os treinamentos deverão ocorrer periodicamente, observado o intervalo máximo de 2 (dois) anos.
§ 3º Os treinamentos deverão ser custeados pelas respectivas entidades e órgãos municipais, assim como pelos próprios estabelecimentos privados.
§ 4º Os treinamentos de que trata o *caput* poderão ser realizados por profissionais com conhecimento e habilitação técnica, cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e/ou Corpo de Bombeiros, tais como médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e membro do corpo de bombeiros.
§ 5º Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados de acordo com o disposto em manuais e regulamentos relativos a Primeiros-Socorros editados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
§ 6º O conteúdo do curso de primeiros socorros deve ser condizente com a natureza do órgão e a faixa etária do público atendido.

Art. 2º Os órgãos deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas para o atendimento emergencial.

Art. 3º Todos os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei ficam obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará:
I - para as autoridades públicas, em falta grave, sujeitando a autoridade à responsabilização funcional e patrimonial;
II - para os estabelecimentos particulares, em multa de 500 (quinhentas) UFPN's, duplicada cumulativamente a cada reincidência, podendo ocasionar a cassação de alvará de funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo viabilizará a formalização de convênios, parcerias ou outra forma de cooperação com os órgãos estaduais e federais com unidades no município, visando a implementar a capacitação de equipes profissionais compatíveis com exigências desta Lei.

Art. 8º Integram o presente projeto o demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, conforme anexo único.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 29 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:2F1F31FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO NO 190 / 2022

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 190 / 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 190/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e do Termo de Compromisso 605/7796, celebrar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convênio 190/2022, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convenio, passando a vigorar até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:3FEFC670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO NO 192 / 2022

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 192 / 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 192/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, OBJETIVANDO O INCENTIVO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Resolução SES/MG Nº 7.796, 21 de outubro de 2021, celebrar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 192/2022, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Convenio, passando a vigorar até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:9C527432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - TAXISTA

O Município de Ponte Nova/MG, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, nos termos da Lei Municipal nº 3073/2007, para conhecimento dos CONCESSIONÁRIOS, torna público o CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL de Permissão de Exploração do Serviço de TAXI.

1 – DA CONCESSÃO
1.1 – Data e Horário para atualização de documentos: Do dia 19/12/2022 ao dia 30/12/2022 entre os horários de 08:00hs às 11:00hs / 13:00 hs às 16:00 hs, na sede do DEMUTRAN, situada na Rua João Batista Viggiano, 112, Triângulo – Ponte Nova/MG.
1.2 – Os CONCESSIONÁRIOS deverão se apresentar na sede do DEMUTRAN nos dias e horário designado e entregar os documentos abaixo listados:
a) Cópia do ISSQN quitado dos últimos 5 (cinco) anos;
b) Cópia do documento com foto (CNH – remunerada "EAR" ou CI - para os concessionários que não possuem CNH);
c) Cópia do CRLV atualizado;
d) Cópia do comprovante de residência atualizado;
e) Certidão de antecedentes judiciais (Fórum);
f) Certidão de antecedentes criminais (Polícia Civil);
g) 1 (uma) foto 3x4.
1.2.1 – Se na pasta do CONCESSIONÁRIO houver AUXILIAR deverá entregar os documentos abaixo listados:
a) Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
b) Cópia do ISSQN quitado dos últimos 5 (cinco) anos;
c) Cópia da CNH (remunerada "EAR");
d) Cópia do comprovante de residência atualizado;
e) Certidão de antecedentes judiciais (Fórum);
f) Certidão de antecedentes criminais (Polícia Civil);
g) 1 (uma) foto 3x4.

2 – DA VISTORIA
2.1 – No ato de entrega da documentação será feito agendamento para vistoria do veículo junto ao DEMUTRAN.
2.2 – A vistoria será realizada por servidor público municipal lotado no DEMUTRAN.

Ponte Nova, 01 de Dezembro de 2022.

VANISE MARIA SANTOS TEIXEIRA
Diretora de Mobilidade Urbana

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ponte Nova ____/____/_____

Eu _____, brasileiro(a), filho(a) de _____ e _____, nascido no dia ____/____/____, profissão _____, estado civil_____ residente a rua _____, n° _____, bairro, _____ cidade Ponte Nova - MG, inscrito no CPF_____, portador(a) da C.I _____ proprietário(a) do Veículo Automóvel _____, ano de Fabricação _____, modelo _____, de cor Prata, marca _____, placa aluguel n° _____, licenciado como TAXI, neste município, declaro para os devidos fins que se tornarem necessários que o Senhor(a)_____, brasileiro(a) filho(a) de _____, nascido(a) no dia ____/____/____, profissão TAXISTA, estado civil _____, residente a _____, bairro _____ , cidade Ponte Nova, inscrito(a) no CPF _____ , portador da C.I_____, trabalha como motorista auxiliar no referido veículo, de minha propriedade, pelo qual assumo toda responsabilidade por quaisquer danos morais e físicos, bem como os prejuízos que o mesmo possa ocasionar aos usuários de serviços de TAXI e outros, e por todos os atos que por ventura o mesmo vier a praticar, inclusive no local de trabalho, ficando proibido ao mesmo de passar o carro a terceiros, sem conhecimentos destes órgãos.
Declaramos serem verdadeiras todas as informações prestadas acima e que estamos cientes das penalidades previstas nos Artigos da Lei nº 7.510/09, a qual disciplina estas atividades.
Por ser verdade e que possa produzir os efeitos legais, assino o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma perante este órgão.

_____
Proprietário

_____
Auxiliar

VANISE MARIA SANTO TEIXEIRA
Diretora de Mobilidade Urbana

ERICK FELIPE BARBOSA DA COSTA
Coordenador de Trânsito Urbano

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:764DC0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.778 EXONERA E NOMEIA SERVIDORES

DECRETO No 12.778 / 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal no 4.628, de 28/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam exonerados dos cargos os servidores abaixo relacionados:
I – Ana Maria Leite Veiga de Miranda - Coordenador I de Compras e Patrimônio;
II – Marina Bellico Coelho Faraci – Coordenador II de Farmácia;
III – João Luiz Brandão Santana – Coordenador II do CAPS;
IV – Laura Jorge Mol - Coordenador I Administrativo do Laboratório; e
V – Ranielly Eustáquio Teixeira Saraiva - Coordenador I de Vigilância Epidemiológica.; e
VI – Wendell Gomes Pereira – Coordenador I de Vigilância Sanitária.

Art. 2o Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:
I – Ana Maria Leite Veiga de Miranda - Coordenador I de Central de Marcação e TFD;
II – Bethânia Monique de Castro – Coordenador I de Farmácia;
III – João Luiz Brandão Santana – Coordenador II de Vigilância Epidemiológica;
IV – Marina Bellico Coelho Faraci - Coordenador II Administrativo do Laboratório;
V – Karla Medina Lopes – Coordenador II do CAPS/RAPS;
VI – Ranielly Eustáquio Teixeira Saraiva - Coordenador I de Prevenção a Endemias; e
VII - Wendell Gomes Pereira – Coordenador II de Vigilância Sanitária.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 1o de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B2B930CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.777 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR REVISÃO TARIFÁRICA DO TRANSPORTE COLETIVO.

DECRETO No 12.777/2022

Designa Comissão Especial para analisar Revisão Tarifárica do Transporte Coletivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 285, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada Comissão Especial para analisar Revisão Tarifárica do Transporte Coletivo composta pelos seguintes membros:
I – Sandra Regina Brandão Guimarães - SEGOV; Presidente
II – André Luís Nunes Santos – SEMFA;
III – Afonso Mauro Pinho Ribeiro - Classe Patronal;
IV – José Geraldo de Freitas – Sindicato /SINDSERP ;
V – Sérgio Antônio de Moura – Câmara;
VI – Carlos Alberto da Silva – Câmara.
Auxiliares:
I – à indicar – Sociedade Civil;
lI – à indicar – Sociedade Civil;
III – Nelson José Gomes Barbosa – Sociedade Civil;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto no 11.677/20.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1531B622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12776 DESIGNA COMISSÃO TARIFÁRIA PARA ANALISAR REVISÕES NA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO.

DECRETO No 12.776/2022

Designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.520, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo composta pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Sandra Regina Brandão Guimarães – Presidente – SEGOV;
Suplente: Patrícia Porto Nogueira.
Titular: André Luís Nunes Santos – SEMFA;
Suplente: Luciana de Assis Teixeira Lizardo.
II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Wellerson Mayrink de Paula;
Suplente: José Roberto Lourenço Júnior.
Titular: Emersânio Pinheiro de Carvalho;
Suplente: José Gonçalves Osório Filho
III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquia de Ponte Nova:
Titular: Gilson Rogério Gomes Gonçalves;
Suplente: Denise Aparecida Moura.
IV - Representantes da Classe Patronal (Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova):
Titular: Antônio Carlos Martins Brandão;
Suplente: Cochise Saltarelli Martins.
Art. 2o Compõem a equipe de apoio técnico à Comissão Tarifária:
I – Vanise Maria Santos Teixeira, Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana;
II - Afonso Mauro Pinho Ribeiro, Chefe de Departamento de Gabinete;
III – Orsi Rodrigues Júnior e Marcelo Henrique de Mello, professores da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;
IV – Ana Maria Lopes Marques, Gerente Administrativo-Financeiro da São Jorge Auto Ônibus.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente os Decretos nos 12.297/2022 e 12.638/2022

Ponte Nova, 30 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1AF2D76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12775 ONCEDER, A SERVIDORA PIETRA LANA MOREIRA VENTURA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO No 12.775/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, a Servidora Pietra Lana Moreira Ventura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B2348F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12770 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº12.770/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.531/2021, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 34.246,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 746 - 3.3.90.40 – Serviços Tecnol. da Infor e Comunicação – P. Jurídica
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 6.000,00

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 779 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.500,00

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 790 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.500,00

28.846.0000.0.068 – Sentença Judiciais e Indenizações
Ficha 806 - 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 362,79

28.846.0000.0.068 – Sentença Judiciais e Indenizações
Ficha 830 - 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 17.114,40

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 839 - 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 1.768,95

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação R$ 34.246,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 788 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 29.846,40

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 789 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.399,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A33ECF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.490 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO No 12.490/ 2022

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,
Considerando a necessidade de regular o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados;
DECRETA:

Art. 1o Os restos a pagar, não processados, inscritos pela Câmara Municipal, inseridos em 2021, conforme relação anexa, que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art. 2o O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual, destinadas à cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de maio 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D26CFBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12770 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº12.770/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.531/2021, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 34.246,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 746 - 3.3.90.40 – Serviços Tecnol. da Infor e Comunicação – P. Jurídica
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 6.000,00

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 779 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.500,00

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 790 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.500,00

28.846.0000.0.068 – Sentença Judiciais e Indenizações
Ficha 806 - 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 362,79

28.846.0000.0.068 – Sentença Judiciais e Indenizações
Ficha 830 - 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 17.114,40

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 839 - 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 1.768,95

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação R$ 34.246,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 788 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 29.846,40

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 789 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.399,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BC40AECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMOB Nº. 30/2022

Instaura a Comissão Técnica de Seleção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Nº 4.626/2022 datada de 28 de novembro de 2022, que autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para os cargos de CALCETEIRO e AJUDANTE DE CALCETEIRO,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Comissão Técnica de Seleção para avaliação e classificação dos candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Técnica de Seleção, composta pelos Servidores Samuel Leandro Pereira, Rodrigo Otório e Paulo Henrique dos Santos, sob a presidência do primeiro.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:A675FF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12780 EXONERA E NOMEIA SERVIDORA

DECRETO No 12.780/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica exonerada a servidora Rosemary Pereira da Costa da Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 2o Fica nomeada a servidora Rosemary Pereira da Costa para exercer o cargo Chefe de Departamento de Gabinete.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4F7101CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.781 FICA NOMEADA A SERVIDORA TATIARA RIGUEIRA PINTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS ELETRÔNICOS.

DECRETO No 12.781/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada a servidora Tatiara Rigueira Pinto para exercer a Função Gratificada Responsável pelos Registros Eletrônicos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:E11C8641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 096/2022
Dispensa 047/2022
Contrato nº 112/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: VICENTE DE PAULO SILVA
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Amélia das Graças Silva, vítimas dos deslizamentos de terras ocasionados pelas chuvas do mês de fevereiro de 2020, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.
valor mensal do contrato: R$ 542,25 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data: 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:D4354CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará os seguintes Pregões Eletrônicos:

Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Tipo Menor Preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será às 08h00min do dia 15/12/2022 no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, o edital retificado está disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br e

https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublicado.aspx.

Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM DOS TIPOS PICK-UP, VAN COM ACESSIBILIDADE E PASSEIO 7 LUGARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 16/12/2022 no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, o edital retificado está disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br e https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublicado.aspx.

Maiores informações pelo telefone: (33)3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C3FDC56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 143/2022 – Pregão Presencial n.º 086/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 086/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/12/2022 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 02 de dezembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D8837651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 126/2022, Pregão Presencial nº 28/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de construção. Abertura: 12/12/2022, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:EF0C1E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA 059/2022 - PROCESSO 139/2022 - PREGÃO ELETRONICO 014/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de serranópolis de minas/mg, torna público o extrato de registro de preços do Pregão Eletronico 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022- REGISTRO DE PREÇos para futura e eventual fornecimento de sacos de lixo plastico na cor preta para coleta de materiais infectante para atender AS demandas do município de SERRANÓPOLIS DE MINAS/mg - CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas; EMPRESA CONTRATADA: EXTRA PLASTI LTDA – CNPJ: 22.475.710/0001-00 – R$ 173.050,00 (Cento e setenta e três mil e cinquenta reais). - .

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:85FC474F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM. 147/2022 - ADESÃO N. 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 147/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **CARLOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.006/0001-34, sediada na Rua Manoel Augusto Amaral, nº 17-A – Bairro de Lourdes, CEP: 30.529-000, na cidade de Riacho dos Machados/MG, referente a Adesão a ARP nº 182/2022, referente ao Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 043/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, objetivando a contratação de máquinas e veículos pesados para melhoria de estradas vicinais e serviços urbanos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da administração para atender as necessidades da Administração e Secretaria de Obras do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor total de R$308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), referente a 1.100 (mil e cem horas) contratadas, do processo supra citado, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Equipamento Carregadeira com potência mínima de 90 HP, com fornecimento de Motorista e Combustível.	Horas	1.100	280,00	R$308.000,00

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F6E90F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 154/2022 - ADESÃO ATA 026/2022 - PROCESSO ADM. 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022
PROCESSO 147/2022 – ADESÃO 026/2022

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2022 - GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa CARLOS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.821.006/0001-34.
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Valor total da Adesão: R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais).
Total de horas da Adesão: 1.100
Valor da hora: R$280,00
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 02 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão de Licitação - Suplente

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1D996CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO 148/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 148/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **WS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.141/0001-44, sediada na Rua Luiz Vieira, nº 310 – Bairro Vila Serranópolis, CEP: 30.520-000, na cidade de Porteirinha/MG, referente a Adesão a ARP nº 184/2022, referente ao Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 043/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, objetivando a contratação de máquinas e veículos pesados para melhoria de estradas vicinais e serviços urbanos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da administração para atender as necessidades da Administração e Secretaria de Obras do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor total de R$576.400,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), do processo supra citado, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
04	Contratação de equipamento motoniveladora patrol com potência mínima de 140B	1.400	Hrs	R$300,00	420.000,00
07	Contratação de veículo caminhão pipa capacidade mínima 10.000 Lt, auto carreg. Com rabo de pavão e chuveirinho	1.150	Hrs	R$136,00	156.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 576.400,00					

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3BE6A1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 155/2022 - PROCESSO 148/2022 - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022
PROCESSO 148/2022 – ADESÃO 027/2022

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2022 - GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa WS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.559.141/0001-44.
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Valor total da Adesão: R$ 576.400,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
04	Contratação de equipamento motoniveladora patrol com potência mínima de 140B	1.400	Hrs	R$300,00	420.000,00
07	Contratação de veículo caminhão pipa capacidade mínima 10.000 Lt, auto carreg. Com rabo de pavão e chuveirinho	1.150	Hrs	R$136,00	156.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 576.400,00					

Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 02 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão de Licitação - Suplente

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:874BC229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

O Município de Vazante-MG torna público o Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 23/2022 – Processo Licitatório Nº 261/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Obras da Construção de Espaço Multiuso Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 20/12/2022**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 20/12/2022 às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 02/12/2022.

DAYANE APARECIDA FONSECA -
Presidente CPL – Portaria 046/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:88475DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 278/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022 – DISPENSA Nº 114/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGUIAR ENGENHARIA LTDA –ME - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para locação de Painel para transmissão dos jogos da Copa do Mundo de 2022, nas praças, dentro do Programa Esporte para Todos. **Valor Total: R$ 15.000,00. Data:** 22/11/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.
LEIA – SE:
CONTRATO Nº 278/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022 – DISPENSA Nº 114/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOSUÉ CAMPOS TOLEDO 10693320621- OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para locação de Painel para transmissão dos jogos da Copa do Mundo de 2022, nas praças, dentro do Programa Esporte para Todos. **Valor Total: R$ 15.000,00. Data:** 22/11/2022 – **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D0A2298C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAE DURANTE O ANO DE 2023.

A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÁS 09 HORAS E 20 MINUTOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÁS 09 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ENDEREÇO: SEDE DA AUTARQUIA – RUA CAPITÃO FRANCISCO ISIDORO, Nº. 350 – CENTRO, CARMO DE MINAS, MG.
O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:E7944EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO I RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Credenciamento por Inexigibilidade nº 03/2022. Processo Licitatório nº 238/2022. Objeto: "**Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, agentes lotéricos ou empresas particulares para prestação de serviço, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG**". Torna pública aretificaçãodo item V do edital que passa a ter a seguinte redação: "5.1. **Instituições Financeiras:** A instituição bancária/financeira/cooperativas de crédito, interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, os seguintes documentos: a) Certificado de regularidade para com o FGTS; b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014; c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo II);** d) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste edital **(modelo Anexo III)**, e) Cópia de documento de autorização para funcionamento, emitida pelo Banco Central. 5.2 **Empresas particulares:** A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, os seguintes documentos: a) Cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado; b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo II)**, c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; g) **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br). A CNDT certificará a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais com prazo de validade de 180 dias a partir da data de emissão; h) Declaração emitida pelo SAAE/Pirapora-MG da não existência de débitos ou

pendências contratuais para com o SAAE/Pirapora-MG; i) Proposta de adesão **(modelo Anexo III)**, j) Cópia da identidade e CPF do representante legal da empresa. 5.3. Todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão. 5.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação. 5.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Inalteradas as demais disposições editalícias.O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 02 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:1AB007BE

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO DE CONTRATO 53/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 53/2022, originado Processo n° 236/2022 – Dispensa de Licitação nº 127/2022 - Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021, Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Locação de caçamba estacionária para coleta de resíduos sólidos das comunidades Pernambuco e Chácara Muniz**. Contratado: **DISK ENTULHO EBENEZER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.760.000/001-00. Valor total do contrato: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o orçamento do exercício de 2022: 17.512.2013.2174-3.3.3.90.39.00.00.00.0170 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamentos. **Data da assinatura do contrato: 1º/12/2022**. **Vigência:** O prazo de duração do presente contrato inicia-se em 1º (primeiro) de dezembro 2022 e encerra-se findo o prazo de 12 meses, ou até completar o fornecimento total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Podendo, todavia, ser prorrogado, conforme legislação vigente.

Pirapora MG., 2 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:58BA0914

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO DE CONTRATO 54/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 54/2022, originado Processo de Licitação nº 241/2022, Dispensa de Licitação nº 131/2022 - Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021, Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Contratação de *links* de internet Banda Larga, para utilização nas dependências do SAAE de Pirapora, totalizando 17 pontos, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção**. Contratado: **CONECTV LTDA**, CNPJ nº 17.347.928/0001-40. Valor total do contrato: R$ 46.716,80 (quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.2011.2172-3.3.90.40.06-170 para o exercício de 2022 e das dotações correspondentes do exercício subsequente. **Data da assinatura do contrato: 1º/12/2022**. **Vigência: 1º/12/2022 a 1º/12/2023.**

Pirapora MG., 2 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2A344AD3

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 48/2022. Processo Licitatório nº 253/2022. Edital de Pregão Presencial SRP com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes não exclusivos para ME/ EPP, critério de julgamento "menor preço por lote". Objeto: "**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações**". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **19/12/2022 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 02 de dezembro de 2022.

WEDERSON RAMOS PEIXOTO
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:C1675A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dando cumprimento à decisão do Diretor do SAAE, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório 213/2022 – Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto é a execução e implantação da UTR ETA Antônio Porto, para adequações na Planilha Orçamentária, para repetição do certame no início de 2023, considerando a necessidade a ser satisfeita.

Passos/MG, 01 de dezembro de 2022.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8829A1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 329/2022- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
ATA 387/2022
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos Setores e Secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

REALINHAMENTO:
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	41	Pct	Sabão de barra, neutro, 5 unidades de 200g cada pacote, 1ª qualidade, para limpeza leve, aglomerado, dermatologicamente testado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação e validade. SISPQ	7,30	**R$ 9,63**
1	42	Kg	Sabão em pó, embalagem de 1 kg, em CAIXA DE PAPELÃO, deboa qualidade, azul, perfumado e de 1ª linha. Características:tensoativo, biodegradável, 1ª qualidade, contendo na composição:água,corante e branqueadoróptico,marca dofabricante, composição química na embalagem. validade e número de registro noMinistério da Saúde	4,29	**R$ 5,15**
1	48	un	Sabonete para uso infantil, em tablete, neutro, tipo comum – 90 gr,de boa qualidade, dermatologicamente testado.	2,60	**R$ 4,10**
1	49	un	Sabonete, em tablete 90g, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,95	**R$ 0,96**

Arcos, 30de novembro2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

3 PODERES COMÉRCIO LTDA
Detentora
CNPJ nº 14.937.152/0001-20

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B34418F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE DOAÇÃO - PA 195/2022

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.195/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS QUE FAZEM ENTRE SI COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ARCOS LTDA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTARE LEGAL E O MUNICÍPIO DE ARCOS REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ARCOS, inscrita no CNPJ: 71.230.338/0001-88, com sede na Avenida Magalhães Pinto, 233- centro- na cidade de Arcos/MG- CEP: 35588-000, por meio de seu representante legal, doravante denominada *DOADORA*, e o **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br doravante designado *DONATÁRIO*, neste ato representado pelo prefeito municipal, Claudenir José de Melo, tendo em vista a manifestação de interesse que consta no Processo Administrativo nº 195/2022 e em observância às disposições dos artigos 15 e 16 da lei 3.014 de 10 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de bens móveis para serem distribuídos nas premiações do concurso de desenho e redação da Secretaria Municipal de Educação de Arcos em comemoração a semana da Educação Inclusiva-2022.

A doadora doará os seguintes bens em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos:

COTA 1: NOME DA COTA: PREMIAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL e 1° e 2° Anos -ENSINO FUNDAMENTAL TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	BICICLETA	01	ED. INFANTIL
02	TABLET INF	01	ED. INFANTIL
03	JOGO RUMMIKUB	01	ED. INFANTIL

COTA 2: NOME DA COTA: PREMIAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 3° AO 5°ANO. TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	BICICLETA	01	ENSINO FUNDAMENTAL I
02	KINDLE	01	ENSINO FUNDAMENTAL I
03	JOGO IMAGEM E AÇÃO	01	ENSINO FUNDAMENTAL I

COTA 3: NOME DA COTA: PREMIAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	BICICLETA	01	ENSINO FUNDAMENTAL II
02	KINDLE	01	ENSINO FUNDAMENTAL I
03	JOGO WAR	01	ENSINO FUNDAMENTAL I

COTA 4: NOME DA COTA: PREMIAÇÃO ENSINO MÉDIO TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BENS- VALE COMPRAS POR CATEGORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	VALE COMPRAS 500,00	01	ENSINO MÉDIO
02	VALE COMPRAS 300,00	01	ENSINO MÉDIO
03	VALE COMPRAS 200,00	01	ENSINO MÉDIO

COTA 5: NOME DA COTA: PREMIAÇÃO PAIS TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BENS- VALE COMPRAS POR CATEGORIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	VALE COMPRAS 500,00	01	PAIS
02	VALE COMPRAS 300,00	01	PAIS
03	VALE COMPRAS 200,00	01	PAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 15 de Dezembro de 2022 podendo ser prorrogado caso haja alteração na data programada para o evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

• Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
• Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
• Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR;
• Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR:

• Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
• Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
• Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
• Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
• Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
• Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
• Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
• Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador e a colocação de 01 banner no local do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º do art. 16 da lei 3.014 de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7. Fica eleito o fora da comarca de Arcos para dirimir qualquer dúvida referente ao presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 30 de novembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ARCOS
Donatário

_____
Doador
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Arcos

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A7823DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 165/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 165/2022.**

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	112.785	5,09	5,15	580.842,75
02	Etanol	94.940	3,74	3,85	365.519,00
03	Óleo diesel S10	72.709	6,95	6,95	505.327,55
04	Óleo diesel Comum	19.314	6,86	6,86	132.494,04
Valor total					**R$ 1.584.183,34**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 165/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.585.624,93 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.584.183,34 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022.**

CONQUISTA/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:33BCE158

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG, CÂMARA MUNICIPAL COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. PERIODO CONTRATUAL ATÉ 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	**1,00**	**SV**	**IMPLANTACAODO SOFTWARE PARA A PREFEITURA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA**	**10.000,00**	**10.000,00**
2	**12,00**	**SV**	**CUSTO MENSAL DO LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA OPERACIONALIZAÇÃO E BACKUPDO SOFTWARE PARA A PREFEITURA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA**	**18.000,00**	**216.000,00**
3	**1,00**	**SV**	**IMPLANTACAODO SOFTWARE PARA A CAMARA MUNICIPAL CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA**	**10.000,00**	**10.000,00**
4	**12,00**	**SV**	**CUSTO MENSAL DO LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA OPERACIONALIZAÇÃO E BACKUPDO SOFTWARE PARA A CAMARA MUNICIPAL CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA**	**5.000,00**	**60.000,00**
TOTAL R$296.000,00					

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 296.000(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022.**

CONQUISTA/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D77844BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 127/2022
Nº da Modalidade: 068/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. O Secretario municipal de Administração, Jose Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604				**22.752.561/0001-80**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	100.0	M2	VIDRO CANELADO,	150,00	15.000,00
2.0	20.0	M2	VIDRO ESPELHADO	206,80	4.136,00
3.0	30.0	M2	VIDRO MINI BOREL 6MM	149,60	4.488,00
VALOR TOTAL:				**23.624,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:418E4279

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Coração de Jesus e estabelece os Princípios Gerais da Administração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Administração Municipal de Coração de Jesus é dirigida, em nível hierárquico superior, pelo Prefeito, com auxílio das Secretarias Municipais e dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta.
Art. 2º A Administração Municipal compreende:
I- Administração Direta: constituída por órgãos integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados nas suas estruturas administrativas;
II - Administração Indireta: constituída pelas entidades a seguir indicadas, dotadas de personalidade jurídica própria:
a) Autarquias;
b) Empresas Públicas;
c) Fundações.
§ 1º Os Órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos, sob o comando do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º. Para fins de controle administrativo, as entidades compreendidas na Administração Indireta ficam vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada a sua finalidade e principal atividade, devendo, inclusive, apresentar periodicamente relatórios consubstanciados das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros recebidos e gastos aos titulares dos respectivos órgãos, excluindo aqueles que singularmente estejam na Estrutura Organizacional Básica, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal de Coração de Jesus.
§ 3º As características das entidades da Administração Indireta serão as descritas no ato legal que autorizou sua criação.
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Art. 3º A Administração Direta da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus é composta por órgãos de assessoramento superior, órgãos de natureza instrumental e órgãos operacionais encarregados do desenvolvimento das atividades fins do Município.
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
a) Procuradoria Municipal;
b) Controlodaria Interno;
c) Ouvidoria Geral;
d) Chefia de Gabinete
II - Órgãos de Natureza Instrumental:
a) Gestor de Recursos Humanos;
b) Diretoria de Compras;
c) Gestor de Convênios;
d) Diretoria de Licitações e Contratos;
e) Fiscal de Tributos.
III - Órgãos de Natureza Operacional:
a) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
b) Secretaria Municpal de Transportes;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária;
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
h) Secretaria Municipal de Desportos e Lazer;
J) Secretaria Municipal de Assistência Social;
L) Secretaria Municipal de Obras Públicas;
§ 1º. Constituem atribuições básicas dos Secretários Municipais e titulares dos Órgãos estabelecidos neste artigo:
I - Auxiliar o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes concernentes às suas respectivas áreas de atuação;
II - Planejar, regulamentar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de sua Secretaria ou Órgão equiparado, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
III - Exercer a representação política e institucional da respectiva Secretaria ou Órgão de que é titular, promovendo contatos e relações administrativas ou institucionais com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
IV - Despachar com o Prefeito Municipal;
V - Participar das reuniões do Secretariado e de órgãos colegiados superiores, quando convocados;
VI - Delegar atribuições aos servidores da Secretaria ou Órgão de que é titular;
VI - Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
VII - Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria ou Órgão de que é titular, bem como a sua proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
VIII - Apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades desenvolvidas;
IX - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os seus
subordinados;
X - Atender, prontamente, às requisições ou pedidos de informação provenientes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, bem como dos Órgãos ou das Entidades da Administração Pública Municipal, para os fins que se fizerem necessários;
XI - Desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos limites de sua competência constitucional e legal.
§ 2º. Constituem atribuições básicas dos Chefes de Departamentos Municipais:
I - Contribuir para a elaboração dos planejamentos tático e operacional;
II - dirigir e implementar as ações previstas no planejamento, relativas ao seu Departamento;
III - criar mecanismos permanentes de monitoramento, gestão e controle;
IV - chefiar e comandar as equipes de trabalho ligadas ao seu Departamento, garantindo o cumprimento das metas e objetivos propostos no planejamento, além do bom andamento e eficiência nas atividades do Departamento;
V - organizar, planejar e orientar o uso dos recursos humanos, físicos e tecnológicos do Departamento;
VI - responsabilizar-se pelos atos das equipes que compõem o Departamento;
VII - assumir as atribuições do Diretor de sua Secretaria nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

VIII - planejar a execução das ações do Departamento e articular com os demais de acordo com o planejamento, para viabilizar o desenvolvimento das ações;
IX - zelar para que a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade em geral obedeça a rotinas e métodos eficientes; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos;
X - zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis;
XI - desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins
§ 3º. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores Municipais quando não houver previsão de atribuições especificas:
I - Coordenar a articulação das políticas públicas voltadas a áreas de maior complexidade, implementando e coordenando ações existentes no planejamento estratégico objetivando o alcance das metas estabelecidas e a transparência na interação com a comunidade nas ações de governo;
II - manter articulação com os demais órgãos do Município, visando a correta aplicação da política administrativa;
III - coordenar e comandar as equipes de trabalho ligadas à sua Coordenação, quando for o caso;
IV - auxiliar no planejamento, em nível Municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho;
V - definir e operacionalizar objetivos de ação governamental; acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
VI - coordenar o assessoramento na elaboração de planos setoriais da Administração; participar no planejamento, organização, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pelo Município;
VII - zelar para que a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade em geral obedeça a rotinas e métodos eficientes; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis;
VIII - desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.
§ 4º. Constituem atribuições básicas dos Diretores Distritais:
I - Articula, acompanha e avalia os serviços e atendimentos prestados aos Distritos Municipais;
II - organizar a equipe, os meios e as ferramentas para a realização dos serviços conforme as demandas apresentadas;
III - responsável por todas as ações administrativas dos Distritos Municipais e executar outras atividades inerentes à sua de competência.

Seção I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E DE NATUREZA INSTRUMENTAL
Subseção I
Do Gabinete

Art. 4º –O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento superior, dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração, que tem como atribuições assessorar o prefeito e o vice prefeito, preparando-lhes a agenda de trabalho, cuidar dos assuntos de representação social, e do cerimonial, assisti-los, quando for o caso, na articulação política, velar pela boa imagem da administração sob o império da legalidade, promover a comunicação social, bem como a realização de atividades outras próprias de sua área de atuação, competindo-se especialmente:
I – promover a integração das diversas unidades administrativas ou órgãos do Poder Executivo;
II – coordenar a representação político-social do Prefeito;
III – assistir ao Chefe do Executivo nas suas relações com os munícipes, diretamente ou através da imprensa, prestando assessoramento técnico ao Chefe do Executivo por meio de assessoria de comunicação;
IV – receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos sobre a administraçãomunicipal, bem como promover os encaminhamentos devidos, por meio da Ouvidoria Municipal.
V – executar outras atividades regularmente ordenadas ou delegadas pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Interesse Público;
Parágrafo Único: Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito os seguintes cargos:
a) Prefeito Municipal
b) Chefe de Gabinete
d) Assessor de Gabinete
d) Ouvidor Geral

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Art. 5º - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestãoe e Finanças os seguintes cargos:
a) Secretário Municipal;
b) Controlador Geral;
c) Fiscal de Tributos;
d) Coordenador de Fiscalização de Tributos e Arrecadação;
e) Diretor de Contabilidade;
f) Sub Diretor de Contabilidade
g) Assessor de Contabilidade I
h) Assessor de Contabilidade II
i) Gestor de Recursos Humanos;
j) Sub Gestor de Recursos Humanos;
l) Diretor Geral de Compras;
k) Sub Diretor de Compras I;
m) Sub Diretor de Compras II;
n) Diretoria de Licitação e Contratos;
o) Sub Diretoria de Licitação e Contratos;
p) Tesoureiro;
q) Agente de Desenvolvimento;
r) Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos - Sala do Empreendedor;
s) Coordenador de Programas de Qualificação Profissional.
§ 1º A Secretaria de Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo tem as seguines competências:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à arrecadação da receita, através dos tributos imobiliários, contribuições de melhoria e transferências estaduais e federais;
II - Promover medidas visando à cobrança da dívida ativa e débitos fiscais;
III - Fiscalizar os registros tributários;
IV - Efetuar os registros contábeis e prestar contas junto aos órgãos competentes;
V - Avaliar e fiscalizar os resultados da execução contábil, financeira e orçamentária da administração, através da atuação do controle interno; 6. Planejar, coordenar, controlar e executar o empenho e pagamento das despesas;
VI - Captar recursos, formular, administrar e executar a política de recursos humanos de previdência e assistência aos servidores;

VII - Promover o desenvolvimento do servidor municipal;
VIII - Planejar, controlar e administrar os recursos materiais;
IX - Prover todos os meios para atendimento das necessidades da administração;
X - Controlar os encargos administrativos e serviços gerais.
XI- Planejar e operacionalizar as ações dos departamentos e chefias vinculados, buscando a obtenção de resultados sincronizados com a estratégia prevista para o Município;
XII - Analisar projetos de interesse da administração;
XIII - Administrar os sistemas de convênios federais;
XIV - Elaborar e coordenar a Política de Habitação Popular;
XV - Elaborar e manter cadastro dos munícipes que não possuem residência própria ou que possuam casas insalubres e em estado de risco e que se encontrem na condição de pessoas de baixa renda;
XVI - Executar a Política Financeira e Fiscal do Município;
XVII - Administrar a arrecadação tributária;
XVIII - Implantar e manter o Sistema de Cadastro de Contribuintes;
XIX - Executar os serviços de contabilidade;
XX - Controlar títulos e valores mobiliários;
XXI - Registrar e controlar contabilmente o patrimônio do Município;
XXII - Coordenar as atividades referentes a dívida ativa e a dívida fundada;
XXIII- Programar o desembolso Financeiro;
XXIV - Desenvolver as atividades relativas à captação dos recursos financeiros junto a estabelecimentos de crédito ou entidades governamentais;
§ 2º Compete ainda à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
I - Desenvolver atividades de apoio à administração geral do Município;
II - Executar as atividades relativas à gestão de recursos humanos;
III - Executar as atividades de modernização e desburocratização da administração municipal;
IV - Elaborar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
V - Executar as atividades relativas à organização, à guarda e ao controle do patrimônio municipal, em parceria com as secretarias afins;
VI - Elaborar e manter atualizado o arquivo de dados dos servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos, contratados e prestadores de serviços
§ 3º À Ouvidoria Geral do Município compete à as seguintes atividades:
I - Desenvolver políticas de interatividade com a população, a partir da ouvidoria pública;
II - Ouvir, analisar e encaminhar para os órgãos correspondentes às reclamações e observações da comunidade;
III - Acompanhar e cobrar as soluções para resolução dos problemas selecionados pela ouvidoria.
§ 4º Compete à Controladoria Interna:
I - Fiscalização das atividades financeiras e fiscais, desenvolvidas pela Administração Municipal;
II - Exercer o efetivo controle sobre a execução orçamentária;
III - Acompanhar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade superior de identificar eventuais erros e promover as correções necessárias durante a execução dos processos;
IV - Promover sistematicamente a avaliação comparativa dos resultados atingidos nas áreas de orçamento, finanças e tributação, com as metas planejadas, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outros diplomas legais;
V - Propor medidas corretivas e programar mecanismos de controle dos gastos públicos, especialmente os limites legais permitidos para despesas com pessoal, visando a melhoria do desempenho da maquina municipal;
VI - Prestar efetivo assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal, inclusive emitindo pareceres técnicos na área de sua competência.
VII - Promover o controle efetivo dos percentuais previstos em lei para os gastos com a educação, ação social e saúde do Município e com o Poder Legislativo Municipal.

Subseção III

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município terá os seguintes cargos em sua estrutura:
a) Procurador-Geral do Municipio;
b) Sub – Procurador Geral;
c) Técnico em Assuntos Jurídicos e
d) Assessor Técnico de Assuntos Jurídicos.
Art. 7º - Compete ao (a) Procurador (a) Geral do Município:
I - Promover a representação do Município, dentro de seus limites e de suas competências;
II - Promover a defesa, em juízo ou fora dele, no que tange aos interesses e direitos do Município, especialmente em ações de primeiro grau, pessoalmente ou mediante atividade complementar para atuação em defesa do Município, nos termos desta lei;
III - Opinar sobre Projetos de Lei e mensagens a serem encaminhadas à câmara de vereadores, bem como o acompanhamento da sua tramitação;
IV - Opinar sobre decretos e convênios, termos de compromissos e outros atos administrativos de Competências do Chefe do Executivo, bem como a publicação e divulgação desses atos;
V - Zelar pela observância das leis e atos de competência dos poderes públicos constituídos;
VI - Propor medidas necessárias à uniformização dos entendimentos da legislação municipal e organização das respectivas súmulas;
VII - Propor e elaborar medidas judiciais, visando à desapropriação de bens de interesse do Poder Público Municipal;
VIII - Defender judicialmente os atos oficiais por si ou por terceiros devidamente contratados, praticados pelo Prefeito, Secretários do Município e demais agentes da administração direta;
IX - Encaminhar sugestões ao Prefeito e aos Secretários Municipais relativos às providências de ordem jurídicas e interesse público ou proporcionadoras da boa aplicação das leis;
X - Coordenar a execução das atividades por si ou por terceiros devidamente contratados de assistência jurídica gratuita à comunidade.
Art. 8º Compete ao (a) Sub - Procurador (a) Geral do Município:
I - Assessorar o Procurador Geral nas atribuições definidas;
II - Substituir o Procurador Geral na ausência deste.

Subseção IV

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 9º- Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas as seguintes atribuições:
I - Coordenar e controlar as atividades de serviços urbanos municipais;
II - Elaborar anualmente o plano de obras públicas do Município;
III - Coordenar a execução e auxiliar na revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

IV - Elaborar o planejamento paisagístico territorial e de expansão urbana do Município de Coração de Jesus;
V - Fiscalizar as atividades urbanísticas e do uso do solo urbano;
VI - Conservar e manter parques, praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;
VII - Administrar os cemitérios públicos municipais;
VIII - Executar direta e indiretamente obras ou serviços de manutenção de interesse da Prefeitura;
IX - Conservar as vias públicas;
X - Fiscalizar e licenciar obras e outros serviços de melhoria residual;
XI - Executar as atividades de limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, garantindo a preservação do meio ambiente, em parceria com a secretaria afim;
XIII - Implantar e manter os serviços de micro e macro drenagem.
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas terá os seguintes cargos em sua estrutura:
a) Secretário Municipal;
b) Diretor de Departamento de Obras;
b) Diretor de Projetos de Obras Públicas;
c) Chefe de Departamento
Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Obras Públicas:
I - Organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução de obras e serviços;
II - Orientar, opinar e controlar as atividades ligadas às obras de recuperação, ampliação e melhoramento dos prédios já construídos;
III - Controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas;
IV - Coordenar o trabalho dos engenheiros e fiscais de obras no município;
V - Emitir parecer técnico por meio de seus servidores para concessão de licenças e alvarás;
VI - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Plano de Saneamento;
VII - Executar outras atividades inerentes à área que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Subseção V
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art.11- Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos as seguintes atribuições:
I - Executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais;
II - promover o licenciamento e a fiscalização de edificações novas;
III - promover a análise e a aprovação de loteamento, manter atualizada a planta cadastral do município;
IV - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento, posturas e edificações; coordenar a elaboração de da legislação básica para o planejamento, Lei de perímetro urbano, Lei de loteamento, Lei de zoneamento, Código de postura código de obras e Código tributário, promover a construção, conservação e remodelação de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
V - administrar os serviços municipais de produção de tubos, bloquetes e outros materiais de construção; administrar os serviços municipais de limpeza urbana: Coordenar e supervisionar os serviços de iluminação pública ;
VI - promover a guarda e uso, conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários municipais;
VII - promover a construção e conservação de estradas e caminhos municipais e vias urbanas; promover o controle das despesas de manutenção periódica e preventiva no que se refere a combustíveis, lubrificantes e peças de reposição.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Seriços Urbanos terá os seguintes cargos em sua estrutura:
a) Secretário Municipal
b) Chefe do Departamento
c) Coordenador Geral de Limpeza Pública
d) Gerente do Cemitério Público
e) Coordenador de Iluminação Pública

Subseção VI
Secretaria Municipal de Educação

Art. 13 - É da competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Gerir a política municipal de educação em parceria de controle social com o Conselho Municipal de Educação, coordenar o Sistema Municipal de Educação, bem como, acompanhar e fiscalizar as escolas de sua jurisdição;
II - Elaborar o Plano Municipal de Educação, acompanhar a sua execução de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica - FUNDEB;
III - Realizar anualmente o Censo Escolar, bem como a chamada escolar;
IV - Executar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, Ministério da Educação e outras instituições afins, visando à execução do Plano Municipal de Educação;
V - Elaborar o planejamento de ofertas de vagas, dando oportunidade para que toda criança tenha acesso e permanência na escola;
VI – Possibilitar a formação continuada dos professores, bem como incentivá-los e garantir a oportunidade de continuidade de seus estudos;
VII - Desenvolver programas de ensino em educação de jovens e adultos;
VIII - Desenvolver programas de capacitação pedagógica junto ao professorado municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;
IX - Promover a assistência ao educando com oferecimento de transporte escolar e programa de merenda escolar;
X - Gerir a política da educação infantil municipal, garantindo a todas as crianças o atendimento em creches e escolas de educação infantil, inclusive, promovendo e acompanhando convênios e parcerias com instituições educacionais da sociedade civil organizada;
XI - Participar e colaborar na organização do Conselho Escolar e de Assistência ao educando;
XII - Promover o desenvolvimento de programas ligados à área de tecnologia educacional;
XIII - Organizar, orientar, coordenar e avaliar a Política de gestão financeira das verbas constitucionais da educação, juntamente com os órgãos instrumentais e de assessoramento da administração municipal;
XIV - Coordenar a implantação da gestão democrática na escola;
XV - Implantar e manter atualizado o Sistema de Informações e Estatísticas Educacionais;
XVI - Acompanhar e controlar os gastos realizados pelo Município com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, juntamente com o Conselho Municipal do FUNDEB;
XVII - Desenvolver ações que visem o fortalecimento do ensino fundamental;
XVIII - Organizar, orientar, coordenar e avaliar a política de gestão financeira das verbas de convênios e constitucionais da Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e os Órgãos Instrumentais e de Assessoramento da Administração Municipal;
XIX - Implantar projetos de universalização, melhoria da qualidade e reestruturação democrática da educação.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação terá os seguintes cargos em sua estrutura:

a) Secretário Municipal;
b) Diretor de Escola I;
c) Diretor de Escola II;
d) Diretor de Escola III;
e) Vice - Diretor de Escola;
f) Coordenador de Educação Fundamental:
g) Coordenador de Meranda Escolar;
h) Coordenação de CEMEI Educação Infantil;
i) Chefe de Departamento;
j) Coordenador de Transporte Escolar.

Subseção VII

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 15- É da competência da Secretaria Municipal Cultura:
I - Promover o desenvolvimento cultural do Município, através de ações que estimulem e fortaleçam os movimentos culturais;
II - Promover estudos e pesquisas, visando resgatar as tradições culturais do Município;
III - Promover em parceria, com as secretarias e coordenadorias afins, eventos, amostras nas escolas das redes estaduais e municipais, com vistas a resgatar as tradições culturais, dando ênfase ao folclore;
IV - Elaborar e divulgar calendário anual de eventos culturais;
V - Promover ações que visam à preservação do acervo cultural e artístico, e a proteção e manutenção do patrimônio histórico;
VI - Em parceria com as secretarias e coordenadorias afins, coordenar e elaborar a programação de atividades festivas do Município e outros eventos vinculados ao segmento de cultura;
VII - Elaborar projetos, visando firmar parceria para a capitação de recursos com órgãos públicos da esfera federal e estadual e da iniciativa privada, para o desenvolvimento de ações de recuperação, preservação e divulgação da cultura do Município;
VIII - Assessorar o Secretário em atividades correlatas.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Cultura terá os seguintes cargos em sua estrutura:
a) Secretário Municipal;
b) Coordenador de Incentivo à Cultura Local e Regional
c) Chefe de Departamento.

Subseção VIII

Secretaria Municipal de Transportes

Art. 17 - É da competência da Secretaria Municipal de Transporte:
I- planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito e de transportes públicos do Município, de forma direta ou por intermédio de órgãos da Administração direta ou indireta;
II - planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito e de transporte público, do município (este compreendendo os subsistemas de transporte coletivo, transporte geral, viário e circulação), de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;
III - Viabilizar a política municipal, de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;
IV - Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;
V - propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana;
VI – estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município;
VII –gerir os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria, podendo delega-los, conforme estabelecido por lei e artigos acima;
VIII – celebrar e gerir contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta;
IX – estabelecer diretrizes e normas para o uso da rede viária municipal.

Art. 18- A Secretaria Municipal de Transportes terá os seguintes cargos em sua estrutura:
a) Secretário Municipal;
b) Controlador de Frota;
c) Coordenador da Frota Municipal;
d) Chefe de Departamento.

Subseção IX

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Art. 19 - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, Sanemanento e Vigilância Sanitária, especialmente:
I – Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde no âmbito do SUS;
II – Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;
III – Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV – Executar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;
V – Executar a política de saneamento básico, em articulação com o estado e a união;
VI – Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII – Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com a Divisão de Meio Ambiente;
VIII – Executar convênios e contratos celebrados pelo Município na área de sua atuação;
IX – Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o seu funcionamento;
X – Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saúde e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;
XI – Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;
XII – Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria:
XIII – Coordenar e executar as ações pautadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
XIV – Firmar convênios com órgãos e entidades estaduais e federais de cooperação técnica, financeira e administrativa;
]XV – Capacitar os recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – Proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
XVII – Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;

XVIII – Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
XIX – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais da área de saúde.
XX - Administrar o Fundo Municipal de Saúde.
Art.20 - A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária terá os seguintes cargos em sua estrutura:
Secretário Municipal
Gerente de Estabelecimento de Saúde
Coordenador de Atenção Básica
Coordenador de Regulação ;
Chefe de Departamento
Coordenador de Endemias e Zoonoses
Coordenador de Saúde Bucal
Coordenador do Caps
Coordenador de Atenção da Média e Alto Complexidade
Coordenador de Vigilância Sanitária
Coordenador da Fisioterapia
Coordenador de Residência Médica;
Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiologia
Coordenação de Informação e Processamento de Dados da Saúde
Coordenador de Atenção a Assistência Farmacêutica.
§1º O gerente de Unidades Básica de Saúde tem o papel de garantir o planejamento emsaúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade deSaúdeda Família (USF) com outros serviços.
§ 2º O exercício das funções de Gerente de Unidade Básica, Coordenador da Atenção Básica e Coordenador de Regulação de Exames será atribuído somente a profissionais habilitados com ensino superior na área da saúde, e registro no Órgão de Classe.

Subseção X

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 21 - É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Formular a Política Municipal de Assistência Social;
II - Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social;
III - Organizar a gestão da Rede Municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
IV - Executar os benefícios eventuais, os serviços assistenciais e os programas e projetos de forma direta, e indiretamente a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
V - Articular-se com outras políticas públicas de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;
VI - Promover e apoiar programas de qualificação de recursos humanos para a área de assistência social;
VII - Acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada;
VIII - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da Política de Assistência Social de âmbito local;
IX - Elaborar planos e projetos visando à captação de recursos junto aos órgãos públicos, entidades privadas e organizações internacionais;
X - Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá os seguintes cargos em sua estrutura:
a) Secretário Municipal;
b) Coordenador do Cras;
c) Coordenador do Creas;
d) Coordenador do CadÚnico e do Programa Auxílio Brasil
e) Coordenador da Vigilância Socioassistencial
f) Gerente da Junta de Serviço Militar
g) Coordenador do SINE
h) Chefe de Departamento.

Subseção XI

Secretaria Municipal de Agricultrura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Art. 23 - É de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - Promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as deliberações do Conselho Municipal Ambiental - COMAM;
II - Exigir, na forma da legislação vigente, para instalação, ampliação e/ou reformas de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, a apresentação de estudos prévios de impacto ambiental; de impacto de vizinhança, de impacto de publicidade, a que se dará ciência aos órgãos afins, particularmente o COMAM;
III - Convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;
IV - Promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;
V - Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
VI - Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;
VII - Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
VIII - Promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas e, quando onerosas os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IX - Elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas de degradadas;
X - Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substancias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem físico ao meio ambiente e a vida;
XI - Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;
XII - Definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos e de limpeza urbana, bem como o controle técnico dos aterros existentes na Municipalidade;
XIII - Aplicar multas ambientais e destiná-las ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIV - Nos casos de compensação ambiental de qualquer natureza sao destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XV - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus Objetivos;
XVI - Gerir a política municipal de atenção integralizada à Zona Rural, através da operacionalização plena de todas as políticas públicas do Município, especialmente àquelas voltadas para a Saúde, Educação, Estrutura Sanitária, Habitação e de fomento aos Negócios do Campo, em parceria com outros órgãos da administração;
XVII - Coordenar e controlar a distribuição de insumos agrícolas;
XVIII - Promover, executar e acompanhar a política municipal para agricultura, pecuária, aquicultura, abastecimento, desenvolvimento agroindustrial;
XIX - Promover, executar e acompanhar a política municipal de desenvolvimento fundiário;
XX - Apoiar e assessorar as associações e cooperativas agrícolas;
XXI - Coordenar as ações do PRONAF no Município.
Art. 24 - Ficam estabelecidos os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Secretário Municipal;
b) Coordenador de Usina de Triagem;
c) Diretor do Departamento do Meio Ambiente;
d) Chefe de Departamento;
e) Coordenador da Defesa Civil.

Subseção XII

Secretaria Municipal de Desportos e Lazer

Art. 25 - É de competência da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:
I - Elaborar projetos com vistas, a capitação de recursos junto a órgãos da esfera federal, estadual e organizações internacionais;
II - Executar em parceria com outros órgãos públicos e privados projetos que visem à melhoria da economia do Município;
IV - Manter cadastro atualizado dos prestadores de serviços vinculados ao turismo;
V - Planejar, mobilizar, articular e gerenciar ações que fomentem o turismo local promovendo o Município na esfera estadual, nacional e internacional;
VI - Coordenar os eventos realizados que visem o desenvolvimento do turismo;
VII - A formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
VIII - A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
IX – A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
X - A organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
XI - A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
XII - A promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
XIII - A administração de estádios e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
XIV - O incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
XV - O desempenho de outras competências afins.
Art. 26- A Secretaria Municipal de Desporte, Turismo e Lazer terá os seguintes cargos de provimento em comissão:
a) Secretário Municipal;
b) Coordenador de Programas Esportivos
c) Chefe de Departamento

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Das Autarquias e Fundações

Subseção I

Da Estrutura e Competência

Art. 27 - A estrutura, as competências e as normas de funcionamento de cada entidade da Administração Indireta são as indicadas nas Leis, Decretos e demais diplomas de sua respectiva organização.
§ 1º O quadro de pessoal e a nomeação nos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança dos órgãos da Administração Indireta serão aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos com homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º São também aprovados pelos Conselhos Deliberativos ou de Administração os reajustes de salários dos servidores dos órgãos de Administração Indireta, cabendo homologação do Prefeito Municipal.
Art. 28 - A nomeação do pessoal dos órgãos da Administração Indireta será feita através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 29 - Compete ao Prefeito Municipal compor, através de Decreto, os Conselhos dos Órgãos da Administração Indireta, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, sendo a composição dos Conselhos, as pessoas mais representativas da sociedade que possam contribuir na área para as quais foram escolhidas.
Parágrafo Único Os Conselhos Deliberativos ou de Administração dos Órgãos da Administração Indireta serão presididos pelo Vice-Prefeito ou na ausência ou impedimento, pelo titular da Secretaria Municipal à qual esteja vinculada a Autarquia, fundação ou empresa pública, na qualidade de membro nato.
Art. 30 - O Prefeito Municipal de Coração de Jesus poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para organização e/ou prestação de serviço sob regime de concessão ou permissão dentro dos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 31 - Os Diretores componentes das diretorias executivas da Administração Indireta deverão periodicamente apresentar a prestação de contas da receita e despesas aos Secretários da pasta as quais estejam vinculados e/ou diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário.

Seção II

Dos Órgãos Colegiados

Art. 32 - Os Órgãos Colegiados que fazem parte de Estrutura Administrativa Direta e Indireta da Prefeitura de Coração de Jesus são os seguintes:
I - Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal do FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, Conselho Municipal de Defesa Civil, vinculados à Secretaria Municipal de Desenolvimento Social;
VI - Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Planejamento e Administração;
VII - Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal da Juventude, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
VIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 33 - Os Conselhos Municipais com características deliberativas e fiscais serão regulamentados, por atos do Prefeito Municipal.
Art. 34 - Os conselhos já existentes terão que se adequar e os que venham a serem criados por força da nova Estrutura Administrativa, deverão adequar-se mudando apenas a sua nomenclatura se for o caso, ou acrescentando para melhor representar o alcance para os quais foram criados.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 35 - As atividades da Administração Municipal têm por objetivo único a promoção e defesa dos interesses que a Constituição e as Leis qualificarem como próprios da coletividade.
Art. 36 - Entre as condições indispensáveis para assegurar eficácia e ao controle externo, o Poder Executivo adotará mecanismos para evitar desvios de finalidade da Administração Municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS
Art. 37 - Legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e economicidade, são os princípios fundamentais da Administração Municipal.
Art. 38 - São instrumentos básicos de ação administrativa:
I - O Planejamento, responsabilidade, racionalidade e equidade na aplicação dos recursos, deverão adequar-se aos princípios da economicidade, de forma a garantir o desenvolvimento de programas e projetos de interesse do Município;
II - A delegação de competência, direcionada à transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;
III - O controle e a avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, e exame jurídico das atividades administrativas do Município;
IV - Simplificação dos processos de ação administrativa, garantindo, a otimização contínua dos processos de ação administrativa, bem como a facilitação do pleno acesso dos munícipes, aos órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA PESSOAL
Art. 39 - As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os seus servidores, dar-se-ão em observância às seguintes linhas de ação:
I - Valorização e dignificação do servidor e da função pública;
II - Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
III - Adoção de critérios de mérito para ingresso no serviço público, acesso à função superior, e a escolha dos ocupantes de funções de direção e assessoramento superior;
IV - Constituição de quadros de dirigentes de órgãos da Administração Municipal, com base na formação e aperfeiçoamento de gestores capacitados, garantindo a eficiência e eficácia da Ação Administrativa;
V - Fixação do número de servidores necessário à realização das atividades Municipais, e quando se fizer necessário a sua ampliação para fazer face às adequações motivadas pelas demandas da Sociedade;
VI - Adoção de medidas e instrumentos de controle, para verificação permanente do pessoal ocioso, a fim de promover a redistribuição de um órgão para outro, como forma de suprir as deficiências que por ventura sejam identificadas no Sistema de Administração de Pessoal;
TÍTULO III
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 40 - Todo e qualquer órgão da Administração Direta e Indireta estarão sujeito à supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão e do orgao de Controle Interno e, quando tratar-se de autarquias e fundações, além dos entes citados, os respectivos conselhos de Administração e Fiscal.
Art. 41 - A supervisão de que trata esse capítulo tem por objetivos principais, na área da respectiva competência:
I - Assegurar a observância da legislação pertinente;
II - Promover a execução dos programas componentes do Plano Plurianual de Ação PPA, e consagrados anualmente no orçamento do Município;
III - Fazer cumprir as diretrizes e linhas de ações emanadas nesta lei, assegurar a correta aplicação dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com o previsto no PPA e no orçamento anual.
Art. 42 - A Supervisão exercida sobre as Entidades da Administração Indireta, especialmente as fundações, deverá dentre outros, observar os seguintes aspectos:
I – A realização dos objetivos fixados nos termos da constituiçãp e da entidade;
II – A harmonia com a politica e a programação do Município na area de atuação da entidade;
III - A eficiência e eficácia administrativa;
IV - A autonomia administrativa, operacional e financeira da Entidade;
V - O emprego correto dos recursos públicos, segundo os diplomas legais que regulam e disciplinam a sua aplicação.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 - A reorganização administrativa definida nos termos desta lei será implantada de acordo com as disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do Município.
Parágrafo Único Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá atos de reorganização, reestruturação, lotação, definição de competência e outros necessários à efetiva implantação dessa nova estrutura administrativa.
Art. 44 - São organizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, administração financeira e orçamentária, estatística e informação pessoal, material e patrimônio, compras, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os Órgãos da Administração Direta que a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.

Art. 45 - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, que integram a estrutura da Administração Direta do Município, ficam agrupados na forma de Cargo em Comissão (CC) e Função de Confiança (FC), ficando reservado o percentual de 30% das vagas dos cargos comissionados aos servidores municipais que preencherem os requisitos dispostos para o cargo.
Art. 46 - Os cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos por profissionais, servidores do Município ou não, que possuam formação ou experiência compatível com a área de atuação da unidade correspondente, além de outros critérios definidos através de ato do Poder Executivo, acaso necessário para o caso concreto.
§ 1º. A remuneração do Cargo de provimento em Comissão não será cumulativa com salário ou vencimento.
§ 2º O servidor efetivo que exercer função comissinada ou gratificada por periodo superior a 6 anos terá direito ser considerado vencimento básico o valor referente ao cargo comissionado ou o valor do cargo efetivo somado com a última gratificação ou diferença salarial que recebeu no mês anterior da comprovação do seu direito.
Art. 47 - A gratificação de função se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:
I- o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão;
II - a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
III - desempenho e produtividade individual;
IV - desempenho de encargos especiais;
V - exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;
VI - por ministrar curso de treinamento;
VI - por dedicação exclusiva.
Art. 48 - Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido da diferença do valor do seu vencimento básico e o valor do cargo comissionado e as vantagens próprias do cargo efetivo, ou poderá o servidor receber gratificação correspondente prevista no Anexo I desta Lei a título de "Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado".
Art. 49 - Ao Servidor ocupante de cargo de nível superior ser-lhe-á concedida gratificação pela dedicação exclusiva à Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em valor correspondente a 100% (cem por cento) de seus vencimentos.
Parágrafo único A gratificação pela dedicação exclusiva somente poderá ser concedida se verificada a falta de profissionais no mercado de trabalho.
Art. 50 -Os valores das gratificações encontram-se previstos no Anexo I desta Lei e será concedida de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei e se houver necessidade em norma regulamentadora.
Art. 51 - Para atender às necessidades de grande relevância do Serviço Público, o Prefeito Municipal poderá conceder, a título de tempo integral e/ou dedicação exclusiva, Gratificação Especial (GRAE) até o limite de 100 % (cem por cento) sobre o valor da remuneração básica do cargo de provimento efetivo, para situações em que seja observado estado de emergência ou calamidade para a prestação do serviço público.
Art. 52 - Os cargos comissinados ou o pagamento de gratificações deverão ser providos ou concedidos após decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo, com a devida justificação.
Art. 53 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica a Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças encarregada do processo de lotação, redistribuição ou remanejamento e transferência dos servidores, adequando às necessidades demandadas por cada órgão da estrutura municipal, em face das disposições insertas nesta lei.
Art. 54- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, transformar, remanejar ou transferir, por decreto, projetos e atividades até o limite dos saldos das dotações orçamentárias e financeiras constantes na Lei Orçamentária Anual, a fim de adequá-la às mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 55 - Ficam aprovados os Anexos I, II e III desta Lei contendo os valores monetários dos Cargos de Provimento em Comissão, os valores das gratificações dos cargos de confiança e as atribuições dos cargos.
Parágrafo Único Os órgãos da Administração Indireta seguirão as normas postas na presente lei no tocante aos valores dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) quando compátivel.
Art. 56 - Até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o chefe do Poder Executivo Municipal emitirá Decretos regulamentando as atribuições dos cargos e funções contidos nesta, naquilo em que for omissa a presente Lei.
Art. 57 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual do Município, podendo para tanto suplementar dotação ou criar crédito especial.
Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 59 - Fica revogados os Capítulos I e II do Titulo III e os Anexo I da Lei Complementar n.º 021/2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus//MG, 15 de setembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VALOR		VAGAS
Prefeito Municipal	Subsídio		01
Vice Prefeito	Subsídio		01
Chefe de Gabinete	R$ 5.000,00		01
Assessor de Gabinete	R$ 4.800,00		01
Ouvidor Geral	R$1.800,00		01
Controlador Interno	R$ 3.500,00		01

PROCURADORIA GERAL

CARGO	VALOR	VAGAS
Procurador-Geral do Município	R$ 5.200,00	01
Sub - Procurador	R$ 4.000,00	01
Técnico em Assuntos Jurídicos	R$ 3.000,00	01
Assessor Técnico em Assuntos Jurídicos	R$ 1.300,00	01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Tesoureiro	R$ 5.000,00	01
Coordenador de Fiscalização de Tributos e Arrecadação	R$ 3.000,00	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	02
Gestor Geral de Recursos Humanos	R$ 3.300,00	01
Sub Gestor Geral de Recursos Humanos	R$ 2.200,00	02
Diretor Geral de Compras	R$ 3.500,00	01
Sub Diretor de Compras	R$ 2.100,00	01
Diretor de Licitação e Contratos	R$ 3.200,00	01
Pregoeiro	R$ 3.200,00	01
Diretor da Contabilidade	R$ 4.000,00	01
Sub Diretor de Contabilidade	R$ 2.500,00	01
Assessor de Contabilidade I	R$ 2.500,00	01
Assessor de Contabilidade II	R$ 1.800,00	01
Agente de Desenvolvimento	R$ 2.000,00	02
Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos - Sala do Empreendedor	R$ 2.200,00	01
Coordenador de Programas de Qualificação Profissional	R$ 2.700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Diretor Escolar I	R$ 3.000,00	01
Diretor Escolar II	R$ 3.000,00	01
Diretor Escolar III	R$ 3.500,00	01
Vice Diretor Escolar	RS 2.200,00	03
Coordenador de Transportes Escolar	R$ 2.200,00	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	03
Coordenador de Educação Fundamental	R$ 2.600,00	01
Coordenação da Merenda Escolar	R$ 1.800,00	01
Coordenação de CEMEI Educação Infantil	R$ 2.600,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Diretor do Departamento de Obras	R$ 2.500,00	01
Chefe do Departamento	R$ 1.700,00	03
Coordenador de Projetos Urbanos	R$ 4.000,00	01

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Chefe do Departamento	R$ 1.700,00	02
Coordenador Geral de Limpeza Pública	R$ 2.300,00	01
Gerente do Cemitério Público	R$ 1.550,00	01
Coordenador de Iluminação Pública	R$ 2.500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Gerente de Estabelecimento de Saúde	R$ 2.300,00	05
Coordenador de Atenção Básica	R$ 3.350,00	01
Coordenador de Regulação	R$ 3.350,00	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	01
Coordenador de Endemias e Zoonoses	R$ 2.400,00	01
Coordenador de Saúde Bucal	R$ 3.000,00	01
Coordenador do Caps	R$ 3.000,00	01
Coordenador de Atenção da Média e Alto Complexidade	R$ 3.350,00	01
Coordenador da Fisioterapia	R$ 3.000,00	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	R$ 2.500,00	01
Coordenador de Residência Médica	R$ 5.500,00	01
Coordenação de Informação e Processamento de Dados da Saúde	R$ 1.800,00	01
Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Epidemiologia	R$ 3.000,00	01
Coordenador de Atenção a Assistência Farmacêutica	R$ 2.400,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Coordenador do CRAS	R$ 2.500,00	01
Coordenador do CREAS	R$ 2.500,00	01
Coordenador do CadÚnico e do Programa Auxílio Brasil	R$ 2.200,00	01
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	R$ 2.500,00	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	01
Gerente da Junta de Serviço Militar	R$ 1.700,00	01
Coordenador do SINE	R$ 2.000,00	01
Secretaria Executiva de Conselhos	R$ 1.800,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGOS	VALOR		VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio		01
Chefe de Departamento	R$1.700,	00	01
Coordenador de Incentivo à Cultura Local e Regional	R$ 1.800,00	00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	01
Coordenador de Programas Esportivos	R$ 1.800,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	02
Controlador de Frota	R$ 1.800,00	01
Coordenador da Frota Municipal	R$ 3.800,00	01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R$ 2.000,00	01
Coordenador de Usina de Triagem	R$ 2.000,00	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	01
Coordenador da Defesa Civil	R$ 2.000,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Chefe de Departamento	R$ 1.700,00	02

ANEXO II
TABELA, VALORES E DESCRIÇÃO DOS NIVEIS DAS GRATIFICAÇÕES

NIVEL	VALOR
I	**R$2.500,00**
II	**R$2.000,00**
III	**R$1.500,00**
IV	**R$1.200,00**
V	**R$ 800,00**
VI	**R$ 500,00**

OBS.1: Na portaria de concessão da gratificação deverá constar as atribuições devidamente elencadas, a forma que a gratificação será concedida e o nível a que pertence a gratificação concedida.
OBS.2: Os valores constantes para as gratificações serão reajustados de acordo com o INPC do ano anterior à aplicação da correção.

NIVEL I – Necessidade para o desempenho das atribuições que o servidor tenha formação escolar em nível superior compatível com a natureza da função e ou para desempenho das atribuições decorrente da complexidade das funções e que detenha comprovação que o servidor tenha efetivo exercício e conhecimento sobre a matéria ou que o cargo seja próprio de direção de órgão ou setor;
NIVEL II – Necessidade para o melhor desempenho das atribuições que o servidor tenha formação escolar em nível superior em área compatível ou da mesma área de conhecimento das atribuições;
NIVEL III - As atribuições sejam relacionadas com as de assessoramento junto à Direção;
NIVEL IV - As atribuições sejam relacionadas com compatíveis com assessoramento junto à Chefia;
NIVEL V - As atribuições sejam relacionadas de assessoramento junto à Chefia;
NIVEL VI - As atribuições sejam relacionadas encargos a mais do que as previstas para seu cargo.

ANEXO III
3.1. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO / FUNÇÃO: TÉCNICO JURÍDICO
Atribuições:
I - Superintender a atuação judiciária e administrativa da Procuradoria- Geral, distribuindo, em consonância com orientação do Procurador-Geral, os feitos entre a Procuradoria e supervisionando o respectivo acompanhamento;
II - Participar de audiências, inclusive representando o Município, exercendo os poderes especificados no instrumento procuratório;
III - Despachar processos e atender ao público em geral;
IV - Elaborar e apreciar peças e pareceres técnico-jurídicos;
V - Coordenar as estratégias necessárias à gestão da cobrança da dívida ativa, propondo medidas e estabelecendo grupos de atuação para agilização das demandas judiciais;
VI - Promover a uniformização de procedimentos e a cooperação entre os diversos órgãos da Procuradoria-Geral;
VII - Propor ao Procurador-Geral medida que entenda necessária à melhoria dos serviços afetos à Procuradoria-Geral do Município;
VIII - Expedir, quando autorizado pelo Procurador-Geral, atos normativos do interesse da Procuradoria-Geral do Município;
XI - Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
X - Exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

Requisitos: Curso superior em Direito e inscrição na OAB.

CARGO / FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO
Atribuições:
I – Assessorar o corpo jurídico do município nas demandas solicitadas.
Requisitos: Está cursando superior em Direito a partir do 6 período.

3.2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS AO GABINETE
FUNÇÃO CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇÕES:
I –fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
III – zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
IV – analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
V – recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
VI – zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;
VII – supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente;
VIII – produzir, sempre que requisitado relatórios destinados , a subsidiar a ação e gestão do Prefeito e dosresponsáveis pela Administração e Unidades da Prefeitura;
IX – participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua dasatividades prestadas pelo sistema de controle interno;
X –realizar treinamentos aos servidos integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
XI – recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
XII – propor ao Prefeito Municipal, instruções normativas que busquem estabelecer padronização deprocedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
XII – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos daControladoria, mediante requisição oficial;
XIII– promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária,patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;
XIV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
XV –Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
XVI – indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;
XVII – assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa,patrimonial e operacional,
XVIII– controlar desvios, perdas e desperdícios;
XIX – identificar erros, fraudes e identiticar os agentes responsáveis;
XX – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.
Requisitos: Formação de nível superior.

CARGO / FUNÇÃO: OUVIDOR GERAL
Atribuições:
São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:
I - viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
II - facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
III - garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
IV - coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
V - resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;
VI - providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;
VII - dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
VIII - sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;
IX - analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;
X - identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;
XI - sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.
Requisitos: Ser maior que 21 (vinte e um) anos de idade; não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada e possuir nível superior completo.

3.3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - SALA DO EMPREENDEDOR
Atribuições: Gerenciamento e supervisionamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de desenvolvimento e servidores administrativos, relacionadas a:
I - apoiar a promoção e a adequação do perfil e das necessidades dos micro e pequenos empresários às reais demandas do mercado, além da realização de estudos, produção e difusão de matérias e dados relacionados ao empreendedorismo;
II - auxiliar no fomento à capacitação e qualificação técnica dos trabalhadores dos empreendimentos do Comércio, Indústria e dos Serviços;
III - auxiliar no fomento e fortalecimento do ambiente de negócios para os pequenos empreendimentos, a fim de possibilitar a geração de emprego, renda, inclusão social, redução da informalidade e o desenvolvimento econômico da região de acordo com o que preconiza a Lei Geral;

IV- buscar viabilidade no tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às MPEs Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
V- buscar parceria com outras instituições para oferecer orientação quanto a simplificação e os procedimentos de registro de empresas no Município, acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município através da sala do Empreendedor;
VI- planejamento de políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município e criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local;
VII - Gerenciar e supervisionar o planejamento dos Agentes de Desenvolvimento, nas questões relativas a execução das políticas de Desenvolvimento do Município;
VIII - Contribuir com o Comitê Gestor Municipal para a execução de suas atribuições;
IX - Supervisionar, controlar e avaliar o desempenho dos agentes de desenvolvimento, com foco no ambiente favorável para fomentar o empreendedorismo local;
X - Outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Requisitos: Nível Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração

CARGO / FUNÇÃO: DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Atribuições:
I - Conduzir, com competência, todos os procedimentos licitatórios de Coração de Jesus, inclusive os certames pertinentes a contratos e convênios;
II - Por em prática o edital, conduzindo todas as fases preparatórias e execução da licitação, com recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
III - Pontualidade, organização, disposição ao exercício de suas funções (motivação), discrição (sigilo), serenidade, domínio da legislação pertinente, disposição ao estudo (seja do procedimento licitatório, seja das peculiaridades de cada aquisição), defesa dos direitos da Administração e respeito aos direitos dos administrados, segurança e alto poder decisório para a resolução de conflitos;
IV - Desenvolver as atividades pertentes ao seu cargo, conforme as necessidades do município;
V - Planejar minuciosamente todas as etapas/fases das licitações, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas;
VI - Desenvolver técnicas de gestão articulada, voltada para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance dos resultados esperados e supervisionando as atividades desenvolvidas, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de apoio nos procedimentos licitatórios;
VII - Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma das licitações;
VIII - Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;
IX - Devolver os formulários que não atendam a norma;
X - Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;
XI - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;
XII – Direcionar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação;
XIII - Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas;
XIV - Divulgar mensagens de penalidades;
XV - Aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com a Instituição;
XVI - Suspensão das empresas inidôneas;
XVII - Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas inadimplentes.
Requisitos: Curso superior em administração pública, e ou contabilidade, e ou direito ou comprovação de conhecimento em licitação pública em órgãos públicos por meio de declaração do órgão com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício.

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS
Atribuições:
I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
XII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XIII - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
XIV - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XV - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
XVI - Atender o contribuinte.

Requisitos: Curso superior em administração pública, e ou contabilidade, e ou economia, e ou direito, e ou especialização na área de conhecimento citadas ou comprovação de conhecimento em gestão de contratos em órgãos públicos por meio de declaração do órgão com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício.

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Atribuições:
Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos da administração relacionadas a:
I - Promoção de cursos, treinamentos e estágios, objetivando adequar a mão de obra local para aproveitamento nos projetos que venham a se instalar no Município;
II - Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas que assegurem o desenvolvimento socioeconômico do Município;
III- Aplicação do empreendedorismo na gestão pública e na sociedade civil, através da implantação de novos projetos e modelos de gestão;
IV - Elaboração e implementação de planos e projetos de desenvolvimento para o Município, visando à geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população;
V- Acompanhamento dos projetos a serem instalados no Município como forma de antecipar ações objetivando alocar mão de obra local;
VI - Outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Requisitos: Curso superior em administração pública, contabilidade ou economia.

CARGO/FUNÇÃO: PREGOEIRO
I - conduzir a sessão pública;
II - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
IV - Coordenar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Requisitos: Ensino médio completo, Formação específica de Pregoeiro e comprovação de que já trabalhou como pregoeiro no serviço público.

CARGO / FUNÇÃO: GESTOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS
Atribuições:
I - Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta;
II - Realizar as atividades de administração de pessoal relativa a:
Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
Admissão, posse e lotação de pessoal;
Avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei;
Realização de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta;
III - Manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;
IV - Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;
V - Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;
VI - Coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros;
VII - Elaboração da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal;

Requisitos: Curso Superior em gestão de pessoal, direito ou comprovação de conhecimento em recursos humanos em órgãos públicos por meio de declaração com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício.
CARGO / FUNÇÃO: SUB – GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
Atribuições
I – Assessorar e substituir o Diretor Geral de Recursos Humanos nas suas funções.
REQUISITOS: Curso Superior em gestão de pessoal, direito ou comprovação de conhecimento em recursos humanos em órgãos públicos por meio de declaração com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício.

CARGO / FUNÇÃO: DIRETOR DE CONTABILIDADE
AtribuiçõesI -Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da Prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
Organizar Mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
II - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
III - Assinar os balanços, balancetes, prestações de contas municipais e de convênios e outros documentos de apuração contábil e financeira;
IV - Visar todos os documentos contábeis;
V - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VI - Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
VII - Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
VIII - Controlar as despesas administrativas da Prefeitura no limite previsto em lei;
IX -Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
X - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XI - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XII- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura;
XIII - Providenciar, em tempo hábil, o envio dos dados contábeis para o Tribunal de Contas do Estado;
XIV - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XV - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;

XVI - Elaborar e assinar os relatório previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal "Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000";
XVII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XVIII - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
XIX -Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXElaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXI - Propor normas internas contábeis;
XXII -Assinar atos e fatos contábeis;
XXIII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
XXIV - Desempenhar outras atividades afins.
Requisitos: Curso Superior em contabilidade ou comprovação de conhecimento em contabilidade pública por certidão emitida por órgãos públicos por efetivo exercício de pelo menos 05 (cinco).

CARGO / FUNÇÃO: SUB - DIRETOR DE CONTABILIDADE
Atribuições:
I – Assessorar e substituir o Diretor de Contabilidade suas funções.
Requisitos: Curso Superior em contabilidade e comprovação de conhecimento em contabilidade pública por certidão emitida por órgãos públicos por efetivo exercício por pelo menos 02 (dois).

CARGO / FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONTABILIDADE I
Atribuições:
I - Assessorar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal; II - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria da Prefeitura;
III - Realizar análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias.
IV - Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública.
V - Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias.
VI - Responsabilizar- se tecnicamente pela elaboração e assinaturas de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes.
VII - Assessorar na avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
VIII - Verificar os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal, propondo medidas legais cabíveis.
IX - Supervisionar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. • Verificar o montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta "depósitos" de valores, referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e avaliar o impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante;
X - Verificar o detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais;
XI - Prestar assessoria nos casos de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomadas de contas especiais instauradas;
XII - outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Requisitos: Curso Superior ou Técnico de contabilidade ou comprovação de conhecimento em contabilidade pública por certidão emitida por órgãos públicos por efetivo exercício por pelo menos 02 (dois).

CARGO / FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONTABILIDADE II
Atribuições:
I – Assessorar e substituir o Assessor de Contabilidade I nas suas funções.
Requisitos: Curso Superior ou Técnico de contabilidade ou comprovação de conhecimento em contabilidade pública por certidão emitida por órgãos públicos por efetivo exercício por pelo menos 01 (um).

CARGO /FUNÇÃO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
ATRIBUIÇÕES:
I- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; II- Organizar uma Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do município.
III- Identificar as lideranças locais o setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais; VI- Manter registro organizado de todas essas atividades;
VII- Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; VIII- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
REQUISITOS: Haver concluído ou estar cursando, com aproveitamento, curso de qualificação básica para formação de Agente de Desenvolvimento; Ensino Médio Completo, Maior do que 18 anos.

3.4. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI
Atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas da Escola Infantil;
II - Estabelecer regras e instruções relativas ao regime disciplinar para seus subordinados;
III - Trabalhar juntamente com o serviço de supervisão e orientação, buscando novas formas de melhorar o ensino-aprendizagem;
IV - Zelar pela boa conservação das escolas de educação infantil;
V - Atender aos pais de alunos;
VI - Organizar a substituição dos servidores sob sua direção, quando necessário; VII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
VIII - Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
IX - Realizar estudos e levantamentos que auxiliem nas tomadas de decisão; informar os resultados do processo de coordenação pedagógica desenvolvida na creche;
X - Elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade;
XI - Participar do planejamento escolar, em especial: cooperar no processo de identificação das características básicas da comunidade, da clientela escolar e da integração escola-família-comunidade;

XII - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, mantendo-a articulada com as demais programações de Apoio Educacional;
XIII - Colaborar nas decisões referentes ao agrupamento de alunos;
XIV - Desenvolver em cooperação com os professores e monitores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal;
XV - Organizar atividade para lazer, sondagem de aptidões, informação e opção profissional, orientação de saúde;
XVI - Participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional;
XVII - Assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino- aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação;
XVIII - Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário;
XIX - Organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho
Requisitos: Curso superior de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação

FUNÇÃO: VICE- DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atribuições:
I - Assessorar o diretor de escola municipal de ensino fundamental, na coordenação e supervisão das atividades administrativas e pedagógicas;
II - Substituir o diretor na ausência;
III - Desenvolver trabalhos juntamente com o serviço de supervisão e orientação, buscando novas formas de aprimorar o ensino - aprendizagem;
IV - Zelar pela boa conservação da escola;
V - Controlar livro de ponto dos professores;
VI - Participar da preparação de festas cívicas e atividades sociais da escola;
VII - Comparecer às reuniões do Órgão Municipal de Ensino, quando solicitada;
VIII - Organizar a substituição dos servidores sob sua supervisão, quando necessário;
IX - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
X - Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Curso superior de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.
FUNÇÃO: COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Atribuições:
I - Assessorar o Secretário Municipal de Educação na coordenação e supervisão das atividades administrativas e pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
II - Responder pela EJA na ausência de direção;
III - Desenvolver trabalhos juntamente com o serviço de supervisão e orientação, buscando novas formar de aprimorar o ensino - aprendizagem;
IV - Zelar pela boa conservação da escola;
V - Controlar livro de ponto dos professores;
VI - Participar de preparação de festas cívicas e atividades sociais da escola;
VII - Comparecer às reuniões do Órgão Municipal de Ensino, quando solicitado;
VIII - Organizar a substituição dos servidores sob sua direção, quando necessário;
IX - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Curso superior na área de educação

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Atribuições:
I - garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao alunado;
II - proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e Cultura e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;
III – demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;
IV – prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;
V – responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;
VI – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuam no serviço de transporte escolar;
VII – zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;
VIII – organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;
IX – desincumbir-se de outras atribuições fixadas pelo Secretário de Educação e Cultura.
Requisitos: Ser maior de 18 anos, ensino médio completo.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO (quando não houver previsão de atribuições especificas):
Atribuições:
I - Contribuir para a elaboração dos planejamentos tático e operacional;
II - dirigir e implementar as ações previstas no planejamento, relativas ao seu Departamento;
III - criar mecanismos permanentes de monitoramento, gestão e controle;
IV - chefiar e comandar as equipes de trabalho ligadas ao seu Departamento, garantindo o cumprimento das metas e objetivos propostos no planejamento, além do bom andamento e eficiência nas atividades do Departamento;
V - organizar, planejar e orientar o uso dos recursos humanos, físicos e tecnológicos do Departamento;
VI - responsabilizar-se pelos atos das equipes que compõem o Departamento;
VII - assumir as atribuições do Diretor de sua Secretaria nas suas ausências e impedimentos, quando designado;
VIII - planejar a execução das ações do Departamento e articular com os demais de acordo com o planejamento, para viabilizar o desenvolvimento das ações;
IX - zelar para que a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade em geral obedeça a rotinas e métodos eficientes; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos;
X - zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis;

XI - desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.

CARGO /FUNÇÃO: COORDENADOR MUNICIPAL (quando não houver previsão de atribuições especificas):
Atribuições:
I - Coordenar a articulação das políticas públicas voltadas a áreas de maior complexidade, implementando e coordenando ações existentes no planejamento estratégico objetivando o alcance das metas estabelecidas e a transparência na interação com a comunidade nas ações de governo;
II - manter articulação com os demais órgãos do Município, visando a correta aplicação da política administrativa;
III - coordenar e comandar as equipes de trabalho ligadas à sua Coordenação, quando for o caso;
IV - auxiliar no planejamento, em nível Municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho;
V - definir e operacionalizar objetivos de ação governamental; acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
VI - coordenar o assessoramento na elaboração de planos setoriais da Administração; participar no planejamento, organização, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pelo Município;
VII - zelar para que a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade em geral obedeça a rotinas e métodos eficientes; atender as rotinas operacionais demandadas pelo fluxo dos serviços públicos; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis;
VIII - desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.

3.5. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER
CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR INCENTIVO AO TURISMO LOCAL
Atribuições:
I - Fomentar o incentivo de programas turísticos ensejando a geração de empregos;
II – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
III - Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para participantes de eventos promovidos pela Administração;
IV - Promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos;
V - Promover atividades de fomento e atividade turística;
VI - Elaboração de informativos turísticos, culturais e eventos da cidade em conjunto com setores envolvidos.
VII - Planejar e coordenar as atividades concernentes ao Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
VIII - Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como, outras formas de estímulos à expansão quantitativo e qualitativo;
Requisitos: Ser maior que 21 anos, ensino médio completo e conhecimento em eventos turísticos.

3.6. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO E OBRAS
CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA
Atribuições:
I - Organizar e dirigir as atividades de limpeza, e;
II - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município;
III - fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;
IV - contribuir na tomada de decisões estratégicas do Setor de Limpeza Urbana junto com o secretário da pasta;
V - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços das Equipes de limpeza do Cemitério Municipal;
VI - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques;

VII - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza nas Unidades de Saúde, na Farmácia Municipal e no Conselho Tutelar;
VIII - apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de Coordenador de Limpeza Urbana, ao Secretário titular da pasta.
Requisitos: Ser maior de 18 anos, ensino médio completo.

CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS URBANOS
Atribuições:
I - atuar nas atividades representativas da Pasta relativas às agendas oficiais de caráter técnico e institucional;
II – Elaborar projetos e coordenar as atividades relacionadas a projetos urbanos;
III - promover a articulação institucional entre os órgãos municipais para o desenvolvimento de projetos urbanos;
IV - prestar assessoria à Prefeitura em assuntos da área.
Requisitos: Curso superior em engenharia, e gestão municipal, e ou especialização compatível com as áreas de conhecimento citadas ou comprovação de conhecimento em atividades voltadas em serviços de engenharia em órgãos públicos por meio de declaração pelo órgão com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício.

3.7. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: COORDENADOR DO ABRIGO CASA LAR OU INSTITUIÇÃO SIMILAR
Atribuições:
I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional;
VII planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Acolhimento Institucional;
VIII - Articular com a rede intersetorial, tais como o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Atender à Secretaria Municipal de Assistência Social nos fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade;
X - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede de proteção, visando contribuir com o Município na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;

XI - Definir, em conjunto com a equipe técnica que atuará nas instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, o fluxo de entrada, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o desligamento das crianças e dos adolescentes;
XII - Definir, em conjunto com a equipe técnica que desenvolverá os Serviços de Acolhimento Institucional, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho a serem utilizadas com as crianças e os adolescentes;
XIII - Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
XIV - Promover reuniões com a equipe técnica e os cuidadores para a discussão dos casos e a avaliação das atividades desenvolvidas;
XV - Estabelecer dias e horários de visitas, a fim de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XVI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Requisitos: Ensino superior completo em serviço social ou cursos afins.

CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
ATRIBUIÇÕES:
I - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II - Expedir correspondências e arquivar documentos;
III - Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;
IV - Informar os compromissos agendados à Presidência;
V - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VI - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
VII - Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
VIII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
X - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
XI - Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.
REQUISITOS: Ensino superior completo, conhecimento em informática

CARGO: GESTOR MUNICIPAL CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Atribuições:
Será o responsável pelas ações de gestão e de execução do Programa Auxílio Brasil; e pela articulação intersetorial entre as áreas assistência social, educação e saúde, entre outras;
I - Identificar, cadastrar e manter o cadastro das famílias em situação de baixa renda, de pobreza e de extrema pobreza do Município no CadÚnico, na forma estabelecida nos regulamentos do CadÚnico;
II - Promover ações de gestão intersetorial na esfera municipal;
III - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais das áreas de assistência social, educação e saúde na esfera municipal;
IV - Garantir apoio técnico-institucional para a gestão local do Programa Auxílio Brasil;
V - Firmar parcerias com órgãos e instituições federais, estaduais e municipais, governamentais e não governamentais, para a oferta de ações complementares para os beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
VI - Promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento e o registro das condicionalidades e a inclusão das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais; e
VII - promover ações, em articulação com a União e os Estados, a partir das situações identificadas no acompanhamento de que trata o inciso VI, para garantir o acesso das famílias beneficiárias aos serviços que constituem condicionalidades do Programa Auxílio Brasil e apoiá-las na superação de vulnerabilidades identificadas.
Requisitos: Ensino médio completo, ser maior do que 18 anos.

3.8. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE REGULAÇÃO
Atribuições:
I - Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;
II - Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;
III - Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;
IV - Construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;
V - Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;
VI - Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais;
VII - Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal;
VIII - Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
IX - Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
X - Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;
XI - Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
XII - Efetuar a regulação médica , exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;
XIII - Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;
XIV - Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
XV - Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.
Requisitos: Curso superior ou especialização técnica condizente à saúde.

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Atribuições:
I - Profissional responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar,
II - Diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

III - Acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais;
IV - Responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias;
V - Acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.
Requisitos: Curso superior ou técnico condizente à saúde.

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE ENDEMIAS E ZOONOSES
Atribuições:
I - Definir e orientar as políticas de prevenção de zoonoses e endemias no município;
II - Propor e orientar ações que visem a prevenir e controlar a ocorrência de focos de vetores no município;
III - Propor ações e normas para monitorar e controlar a presença de animais errantes, que coloquem em risco a saúde da população do município;
IV - Propor ações e normas para monitorar e controlar as condições de permanência de animais de companhia dentro do perímetro do município;
V - Propor e orientar ações de educação sanitária sobre zoonoses e endemias no município;
VI - Propor e articular ações conjuntas com órgãos federais, estaduais e municipais para prevenção e controle de zoonoses e endemias;
VII - Planejar e organizar ações de treinamento da comunidade acadêmica envolvida nas ações supracitadas concomitantemente com os órgãos da esfera municipal;
VIII - Monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos adotados pelo município em assuntos relacionados à sua Coordenadoria;
IX - Propor ações de pesquisa, capacitação e treinamento dos membros da coordenadoria;
X - Propor a equipe técnica responsável pelas ações da coordenadoria.
Requisitos: Curso superior ou técnico condizente à saúde.

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DO CAPS
Atribuições:
I - Coordenar a equipe técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre supervisão técnica de saúde da secretaria municipal de saúde /coordenação de saúde mental regional;
II- Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma;
III - Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos / crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;
V- Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
VI - Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário;
VIII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;
IX - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas;
X- Pautar o trabalho mediante Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e na Portaria 336/02 que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.
Requisitos: Curso superior ou técnico condizente à saúde.
CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE
Atribuições:
I - Apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de: operar os sistemas,
II - Treinar e capacitar às equipes de saúde;
III - dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico;
IV - Administrar o banco de dados dos diversos sistemas estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, promover a análise, importação, exportação no envio de dados dos programas,
V - ´Promover desenvolvimento e manutenção de software e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados.
Requisitos: Ser maior que 18 anos, curso técnico em informática.

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Atribuições:
I - Profissional responsável para organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS;
II - Avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal especializada junto às equipes de saúde bucal das unidades básicas;
III - Acompanhar diagnóstico de saúde bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais e solicitação de prótese dentária, conforme parâmetros definidos em Portaria do Ministério da Saúde;
IV - acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais e medicamentos as necessidades de insumos e equipamentos necessários; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos de odontologia e estruturais da unidade.
V - Realizar apoio técnico pertinente à Saúde Bucal às Unidades Básicas de Saúde;
VI - Acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;
VII - Elaborar a organização do fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal;
VIII - Organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS;
IX - Avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, visitar às unidades básicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da atenção básica; participar de reuniões técnicas escalas de férias das

equipes, com o objetivo de manter a continuidade do serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde, acompanhar as ocorrências no pontos biométricos;
X - Estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas.
Requisitos: Curso superior em odontologia

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
Atribuições:
I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de saúde da família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
III - Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV - Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V - Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VIII - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
IX - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
XI - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII - Participar das atividades de educação em saúde permanente;
XIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Requisito: Curso superior ou técnico condizente à saúde.

3.9. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL TRANSPORTE

CARGO / FUNÇÃO: CONTROLADOR DE FROTA
Atribuições:
I - Coordenar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;
II - Controlar os abastecimentos dos veículos da Prefeitura Municipal através de cupum fiscal ou cartão próprio;
III - anhar elaboração do relatório quinzenal para o pagamento de Notas Fiscais Eletrônicas;

IV - Gerenciar os procedimentos entre Prefeitura Municipal, motoristas e fornecedores de combustíveis;
V - Coordenar a manutenção preventiva dos veículos da Prefeitura Municipal;
VI – Realizar o lançamento dos dados no Sistema Frotas;
VII - Fazer reuniões com os condutores mantendo-os informados e atualizados;
VIII - Zelar pelo princípio da economicidade do transporte em geral, veículos e combustível;

IX - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Requisitos: Ser maior de 18 anos, ensino médio completo.

CARGO: COORDENADOR DE FROTA MUNICIPAL
Atribuições
I – coordenação do sistema de manutenção da frota municipal, mediante estabelecimento de formas de controle das necessidades de revisão preventiva e de reparos corretivos;
II – administração de custos operacionais com a manutenção preventiva e corretiva, cuidando para que haja a maximização dos recursos disponíveis em cada órgão;
III – gerenciamento da reposição de peças, insumos e demais itens necessários para reparos dos veículos e máquinas da frota municipal;
IV – gerenciamento dos serviços mecânicos externos, mediante análise e expedição de autorização para realização dos mesmos;
IV – coordenação dos serviços de oficina mecânica, solicitando reparos, correções mecânicas, substituição de óleos, fluídos, peças e demais itens de substituição preventiva;
VI – gestão de agendamento das manutenções preventivas, alertando os responsáveis pelos veículos e máquinas de cada órgão da necessidade de revisão dos mesmos;
VII – manutenção do registro e controle de estoque de peças e insumos e necessários para os reparos;
IV – manutenção do registro das lojas de peças e das oficinas mecânicas contratadas para a manutenção dos veículos;
V – gerenciamento de outras situações necessárias para garantir que bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.
Requisitos: Ser maior de 18 anos, ter concluído ensino fundamental.

3.10 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE USINA DE TRIAGEM
Atribuições:
I - Coordenar a Central de Triagem e Transbordo, gerenciamento as atribuições de seus subordinados;
II - Coordenar programas e projetos voltados ao gerenciamento dos resíduos sólidos, gerenciamento as atribuições de seus subordinados;
III - Estabelecer rotinas de trabalho, com vistas à eficiência das atividades desenvolvidas, controlando e coordenando as atividades de terceirizados, de pesagem dos resíduos até descarte destes junto ao aterro e dos reciclados;

IV - Estabelecer rotinas de trabalho voltados a manejo de resíduos sólidos, com vistas à eficiência das atividades desenvolvidas, controlando e coordenando as atividades, o gerenciamento dos resíduos e a execução do Plano Municipal de Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
V - Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;
VI - Exercer outras atividades que lhe forem pertinentes.
Requisitos: Ser maior de 18 anos, ensino médio completo.
CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL
Atribuições:
I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
III - elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV - elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
IX - implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
XI - manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
XII - realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
XIV - propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC;
XV - vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
XVI – coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XVII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
XVIII - promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;
XX - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XXI - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;
Requisitos: Ser maior que 21 anos, ensino superior completo.

3.11 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E LAZER
CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR INCENTIVO AO TURISMO LOCAL
Atribuições:
I - Fomentar o incentivo de programas turísticos ensejando a geração de empregos;
II – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
III - Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para participantes de eventos promovidos pela Administração;
IV - Promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos;
V - Promover atividades de fomento e atividade turística;
VI - Elaboração de informativos turísticos, culturais e eventos da cidade em conjunto com setores envolvidos.
VII - Planejar e coordenar as atividades concernentes ao Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
VIII - Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como, outras formas de estímulos à expansão quantitativo e qualitativo;
Requisitos: Ser maior que 21 anos, ensino médio completo e conhecimento em eventos turísticos.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6F3DCB6E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Coração de Jesus – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LIVRO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei Complementar institui o Código Tributário do Município, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Tributário Nacional e legislação subsequente e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Código disciplina a atividade tributária do Município e estabelece normas complementares de Direito Tributário relativas a ele.

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS CAPÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º. A expressão "*legislação tributária*" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4º. Somente a lei pode estabelecer:

– a instituição de tributos ou a sua extinção;
– a majoração de tributos ou a sua redução;
– a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
– a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
– a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
– as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

§ 2º. A atualização a que se refere o § 1º será promovida por ato do Poder Executivo e abrangerá tanto a correção monetária quanto a econômica da base de cálculo, em ambos os casos obedecidos os critérios e parâmetros definidos neste Código e em leis subsequentes.

Art. 5º. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos.

Art. 6º. São normas complementares das leis e dos decretos:

– os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
– as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
– as práticas reiteradamente adotadas pelas autoridades administrativas;
– os convênios celebrados pelo Município com outras esferas governamentais.

Art. 7º. A lei entra em vigor na data de sua publicação, ou após decorrido o período de vacância, a contar da data da publicação nela estabelecido, salvo os dispositivos que instituam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que deverão observar o disposto no artigo 150 da Constituição Federal;

Art. 8º. Nenhum tributo será cobrado:

– em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que o houver instituído ou aumentado;
– no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o houver instituído ou aumentado.
- antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto no inciso II.

Parágrafo único -1º A vedação do inciso III, não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 9º. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

– em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidades à infração dos dispositivos interpretados;
– tratando-se de ato não definitivamente julgado, quando:

deixe de defini-lo como infração;
deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento, nem implicado a falta de pagamento de tributo;
comine-lhe penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 10. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
– obrigação tributária principal;
– obrigação tributária acessória.

§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 11. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 12. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 13. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

– tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que se produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;
– tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei.

Art. 14. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

negócio.

– sendo suspensiva a condição, desde o momento do seu implemento;
– sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do

Art. 15. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
– da validade jurídica dos atos, efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do objeto ou de seus efeitos;
– dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

SEÇÃO II
DO SUJEITO ATIVO

Art. 16. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Coração de Jesus é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 17. O sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e será considerado:

– contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
– responsável: quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas neste Código.

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação tributária acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 19. Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções e os contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO IV
DA SOLIDARIEDADE

Art. 20. São solidariamente obrigadas:

– as pessoas expressamente designadas neste Código;
– as pessoas que, ainda que não designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo Único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 21. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguinte efeitos:

– o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
– a isenção ou remição do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais, pelo saldo;
– a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

SEÇÃO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA
Art. 22. A capacidade tributária passiva independe:

– da capacidade civil das pessoas naturais;
– de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
– de estar à pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO VI
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 23. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços referentes a tais bens e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 24. São pessoalmente responsáveis:

– o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação;
– o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou da adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
– o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data de abertura da sucessão.

Art. 25. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 26. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

– integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
– subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, contados da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo da atividade.

SEÇÃO VII
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 27. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal, pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou nas omissões pelas quais forem responsáveis:

– os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
– os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
– os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
– o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
– o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
– os tabeliães, os escrivões e os demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
– os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 28. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

– as pessoas referidas no artigo anterior;
– os mandatários, os prepostos e os empregados;
– os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 30. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 31. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código, obedecidos os preceitos fixados no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO ÚNICA DO LANÇAMENTO

Art. 32. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:

– verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária correspondente;
– determinar a matéria tributável;
– calcular o montante do tributo devido;
– identificar o sujeito passivo;
– propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 33. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo Único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

SEÇÃO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 34. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

– a moratória;
– o depósito do seu montante integral;
– as reclamações e os recursos, nos termos das disposições deste Código pertinentes ao processo administrativo;
– a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
– concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação.
– o parcelamento.

Art. 35. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Art. 36. Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou pela exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA MORATÓRIA

Art. 37. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

Art. 38. O Poder Executivo poderá a requerimento do sujeito passivo, parcelar o crédito tributário em atraso, observadas as seguintes condições:

- Parcelamento em até 60 vezes e com parcelas nunca inferior ao limite previsto em decreto regulamentar expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- O Saldo devedor será atualizado monetariamente, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- O não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança judicial;
– Exigência para pagamento da primeira parcela de limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do montante do débito, a critério da autoridade administrativa, nos termos do que dispuser decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
- A autoridade fazendária poderá exigir que o contribuinte beneficiário forneça garantia no caso de concessão de caráter individual.

Art. 39. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para obtenção do favor, cobrando-se o crédito remanescente acrescido de juros de mora:

– com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele;
– sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º. Na revogação de ofício da moratória, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário daquela, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

§ 2º. A moratória solicitada após o vencimento dos tributos implicará a inclusão do montante do crédito tributário e do valor das penalidades pecuniárias devidas até a data em que a petição for protocolada.

SEÇÃO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 40. Extinguem o crédito tributário:

– o pagamento;
– a compensação;
– a transação;
– a remição;
– a prescrição e a decadência;
– a conversão de depósito em renda;
– o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no art. 120, §§ 1º e 2º;
– a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
– a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa segundo o disposto nas normas processuais deste Código, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
– a decisão judicial passada em julgado.
– dação em pagamento de bens imóveis, observadas as seguintes condições:
Manifestação do Secretário Municipal de Administração de que o imóvel é de interesse do município;
Adoção para o imóvel da avaliação imobiliária utilizada para fins de lançamento do IPTU;
Decisão fundamentada Secretária Municipal de Fazenda, proferida em processo administrativo, deferindo o pedido de dação em pagamento.

Art. 41. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º. No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito, emitido e fornecido.

§ 2º. Pela cobrança a menor de tributo, responde, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.

§ 3º. Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, sob pena de nulidade.

§ 4º. É facultada a administração a cobrança em conjunto de impostos, taxas e penalidades, observadas as disposições regulamentares.

Art. 42. O Tributo e os demais créditos tributários não pagos na data do vencimento serão pagos, antes de qualquer procedimento fiscal, de acordo com os seguintes critérios, se outros não estiverem especificamente previstos:

- O Principal será atualizado mediante aplicação do INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

Multa conforme disposto na alínea A, III, do art. 289.
Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerando mês qualquer fração.

§ 1º. O Poder Executivo, celebrando acordo com o contribuinte devedor, poderá reduzir as multas nos seguintes limites:

Redução de até 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento com até 01 (um) ano de atraso.
Redução de até 20% (vinte por cento) para pagamento com até 02 (dois) anos de atraso.
Redução de até 15% (quinze por cento) para pagamento com até 03 (três) anos de atraso.
Redução de até 10% (dez por cento) para pagamento com até 04 (quatro) anos de atraso.
Redução de até 5% (cinco por cento) para pagamento com até 05 (cinco) anos de atraso.

Art. 43. O Poder Executivo poderá conceder parcelamento em até 60 (sessenta) vezes, mensais e consecutivas, observados critérios estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 44. Excluem o crédito tributário:

– a isenção;
– a anistia.

Art. 45. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela decorrentes.

TÍTULO II DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DO ELENCO TRIBUTÁRIO

Art. 46. Ficam instituídos os seguintes tributos:

– impostos:
sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
sobre a transmissão e cessão onerosa inter- vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI);
sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN);

– taxas:

pela utilização de serviços públicos (TSP);
pelo exercício regular do poder de polícia (TPP);

– contribuição de melhoria.
– Contribuição para manutenção e custeio da iluminação pública (CIP).

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 47. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Município.

Art. 48. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, onde existam, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

– meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
– abastecimento de água;
– sistema de esgotos sanitários;
– rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
– escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo Único. Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 49. A lei que delimitar a zona urbana indicará e delimitará os vários setores tributários, contínuos ou intermitentes, que a comporão em razão, conjunta ou isolada, dos seguintes fatores:

– localização;
– uso predominante;
– áreas predominantes dos terrenos;
– áreas e tipologias predominantes das edificações;
– exigências da legislação urbanística, se for o caso.

Art. 50. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 51. Contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 52. O imposto, que constitui ônus real, é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar do título respectivo certidão negativa de débitos relativos ao imóvel.

Art. 53 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 54. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo:

– não se consideram os bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
– se considera:

No caso de terrenos não edificados, em construção, em demolição ou em ruínas, o valor venal do solo;
Nos demais casos, o valor venal do solo e da edificação.

Art. 55. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, das alíquotas alusivas à Tabela do anexo I.

§ 1º. O imóvel que não atender a sua finalidade social, descumprindo normas do Plano Diretor do Município terá, após a observância pela municipalidade das disposições constantes do Estatuto da Cidade, a alíquota majorada progressivamente à razão de 100% (cem por cento) ao ano, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 2º - Tratando-se de imóvel em construção, não incluído nessa condição os imóveis que possuam habite-se ou que já possuam edificação lançada no Cadastro imobiliário, as alíquotas previstas na Tabela anexa a esta Lei, serão reduzidas em 30 % (trinta por cento).

§ 3º - Para fazer jus ao disposto no parágrafo anterior, o Contribuinte deverá requerer o benefício junto à municipalidade, no mês de dezembro do ano imediatamente anterior a cada exercício, anexando o alvará de construção e a comunicação de início de obra.

§ 4º- O Benefício de que trata o §2º somente será aplicado no exercício seguinte àquele em que for deferido o pedido do Contribuinte.

§ 4º. Ficam também reduzidas as alíquotas constantes da Tabela do anexo I deste código, onde inexistirem os melhoramentos previstos no art. 48 do Código do Município aqui mencionado, nas seguintes situações:

Redução de 25% (vinte e cinco por cento) para a falta de 03 (três) melhoramentos.
Redução de 20% (vinte por cento) para a falta de 02 (dois) melhoramentos.
Redução de 15% (quinze por cento) para a falta de 01 (um) melhoramento.

§ 5º. Após serem aplicadas as reduções de alíquotas previstas nos parágrafos anteriores serão concedidos os seguintes incentivos fiscais sobre o valor do IPTU, durante até 03 (três) exercícios fiscais, quando no imóvel existir as seguintes benfeitorias:

Desconto de 20% (vinte por cento) quando houver vedação completa do terreno através do muro;
Desconto de 10% (quinze por cento) quando houver passeio;
Desconto de 30% (trinta por cento) quando houver muro e passeio.

§ 6º. Para fins de concessão dos descontos previstos no parágrafo anterior é dispensada a exigência do passeio, quando a via ou logradouro em que se situar o imóvel não for dotada de meio-fio.

§ 7º. Quando o desconto não tiver sido feito por ocasião do lançamento, o contribuinte poderá requerê-lo, no prazo de vinte (20) dias da notificação do lançamento, em modelo próprio, fazendo prova do preenchimento das condições até 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 56. O valor venal será apurado com base em dados do Cadastro Imobiliário, e subsidiariamente:

- As declarações prestadas por contribuinte;
- As informações de pessoas e entidades indicadas no Art. 197 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

- As informações fiscais obtidas por permuta, de órgãos da União, do Estado e de outros Municípios da mesma região geoeconômica de Coração de Jesus;
- Índices de atualização monetária estabelecidos pela legislação federal;
- Estudos e pesquisas sobre mercado imobiliário local, elaborados pelo Poder Executivo
Municipal.

Parágrafo Único. A utilização dos critérios previstos neste artigo ficará a cargo do Poder Executivo que expedirá regulamento versando sobre a matéria.

Art. 57. Para fixação do valor venal de imóvel não edificado, tomar-se-á por base o valor da terra nua, devendo ser, ainda considerados:

- O índice médio de valorização na zona em que se situar o imóvel, obtido por levantamentos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda.
- O preço do terreno nas últimas operações de compra e venda realizadas na respectiva zona imobiliária;
- As dimensões, a localização, a topografia, a forma e outras características do terreno;
- Os serviços públicos e melhoramentos urbanos existentes na via ou logradouro público;

Art. 58 - O Executivo procederá, anualmente, de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, à avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal.

§ 1º. O valor venal, de que trata o artigo, será o atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

§ 2º. Para estabelecer a planta de valores de terrenos e o preço de metro quadrado de construção, para efeito de atualização dos valores venais dos imóveis urbanos do Município, o Executivo criará uma comissão municipal de valores, que será assim constituída:

Por 01 (um) representante da Procuradoria do Município;
Por 01 (um) representante da Secretária da Fazenda;
Por 01 (um) representante do Setor de Cadastro da Prefeitura;
Por 01 (um) representante do CREA ou Engenheiro Civil;

Art. 59. A avaliação dos imóveis será procedida através da tabela anual de valores de construção e planta anual de valores de terreno, constantes, respectivamente, dos anexos II e III deste Código e, se for o caso, os fatores específicos de correção que impliquem em depreciação ou valorização do imóvel, conforme disposto em regulamento.

§ 1º. Não sendo expedida a Planta de Valores genéricos, os valores venais dos imóveis serão atualizados com base nos índices oficiais de correção monetária, divulgados pelo Governo Federal.

§ 2º. Os valores dos fatores específicos de correção que impliquem em depreciação ou valorização do imóvel, constantes, respectivamente, dos anexos II-B e III-A deste código, serão fixado pelo executivo e regulamentado por Decreto.

Art. 60. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 61. O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da edificação em um dos tipos e espécies, previstos na Tabela de valores de construção, mediante distribuição de pontos que serão fixados conforme as características e padrões predominantes da construção – Anexo II.

Art. 62. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de prédios, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.

§ 1º. Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.

§ 2º. No caso de coberturas de postos e serviços e assemelhados, será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 63. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua cota-parte.

Art. 64. Os dados necessários à fixação do valor venal serão arbitrados pela autoridade competente, quando sua coleta for impedida ou dificultada pelo sujeito passivo.

Parágrafo Único - Para o arbitramento de que trata este artigo, serão tomados como parâmetros os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou na mesma região em que se localizar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 65. O imposto é anual, podendo ser lançado no prazo de cinco anos a contar do primeiro dia do ano seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 66. Para o efeito de lançamento e cobrança do Imposto, considera-se:

- O imóvel não edificado, a área de terreno nua, loteada ou não, ou com edificação demolida, condenada, interditada, em ruínas, em construção, enquanto não for dado o "habite-se".

- Imóvel edificado, o solo mais a edificação a ele incorporada, de modo que não possa ser retirada sem destruição, fratura ou dano**.**

§ 1º. O terreno não parcelado, com área superior a 1.080 m² será decomposto para o efeito de lançamento, em unidades imobiliárias distintas de área igual a 360 (trezentos e sessenta) m², desprezando-se a fração, não servindo este critério como base de cálculos para outros tributos.

§ 2º. Considera-se também imóvel edificado aquele que embora não possuindo habite-se possua condição de habitabilidade.

Art. 67. Relativamente ao imóvel com mais de uma frente, será considerado, para o fim de lançamento, a via ou logradouro que tenha mais equipamentos, dos mencionados no artigo 48.

Parágrafo Único - Caso o imóvel seja de esquina, será tomada a frente de maior testada real.

Art. 68. O lançamento é feito em nome de quem tiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário.

§ 1º. No caso de condomínio, o lançamento é feito em nome de um ou de todos os condôminos.

§ 2º. Quando se tratar de condomínio de unidades imobiliárias autônomos, o lançamento se fará em nome do proprietário do imóvel.

§ 3º. No caso de falecimento do proprietário, o lançamento é feito em nome do espólio.

Art. 69. O lançamento corresponderá a cada unidade imobiliária, levando-se em conta a situação do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior**.**

Parágrafo Único - O lançamento pode ser feito conjuntamente com o de outros tributos municipais ou penalidades relativas ao imóvel.

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer prazos e condições para cobrança e arrecadação do Imposto, bem como conceder parcelamento e desconto de até 30% (trinta por cento) para pagamento antecipado**.**

SEÇÃO IV
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 71. A Prefeitura organizará e manterá atualizado o Cadastro Imobiliário, contendo os dados necessários à identificação do contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e à perfeita caracterização de cada imóvel situado em zona urbana ou urbanizáveis.

Art. 72. A inscrição de imóvel no Cadastro imobiliário é obrigatória e será promovida:

Loteador;

- pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo possuidor a qualquer título e pelo

- por qualquer condômino;

- por compromissário comprador;
- pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel

pertencente a espólio, massa falida, ou sociedade em liquidação ou sucessão;
- de ofício, nos seguintes casos:

Quando se tratar de próprio federal, estadual ou municipal, ou de sua autarquia;
Quando o responsável pela inscrição não a fizer no prazo estabelecido no artigo subsequente, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - Considera-se possuidor do imóvel, para fins de inscrição, quem estiver no seu uso e gozo e apresentar documento que permita a identificação do bem e o índice cadastral anterior, caso exista.

Art. 73. A inscrição no Cadastro Imobiliário será feita mediante o preenchimento e entrega de ficha cadastral, conforme modelo gratuitamente fornecido pela Prefeitura.

§ 1o. A inscrição far-se-á no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da data da expedição dos seguintes documentos, e independentemente do seu registro:

escritura pública;
contrato de compra e venda;
formal de partilha;
certidão de decisão judicial transmissora da posse ou do domínio;

§ 2o. Na hipótese prevista no inciso V, alíneas b, do artigo anterior, o responsável pela inscrição, se conhecido, será intimado por escrito para ratificá-la, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 74. Havendo litígio sobre o domínio do imóvel, o Cadastro mencionará essa circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e cartório ou secretaria por onde ocorrer à ação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de existência de espólio, massa falida, sociedade em liquidação e sucessão na sociedade mercantil.

Art. 75. Compete ao loteador:

- fazer a inscrição e cadastro individual de cada lote;
- fornecer, até o último dia de cada mês, a relação dos lotes alienados, seus números, quadras, dimensões, os nomes e endereços dos adquirentes, a forma, preços e condições de venda;

- fornecer a planta completa do loteamento na escala determinada pela Prefeitura;
- informar, periodicamente, até trinta (30) dias após o seu término, sobre obras e equipamentos construídos no loteamento, bem como sobre transferências havidas no período.

Art. 76. A concessão de alvará de licença para construir, demolir, reformar, modificar acrescentar ou reduzir edificações existentes só se completará após o visto do agente responsável pelo Cadastro Imobiliário, ou quem for por ele designado.

Parágrafo Único - o disposto neste artigo aplica-se à concessão de "habite-se" e aos licenciamentos para lotear ou desmembrar área urbana.

Art. 77. Ficam os órgãos da Prefeitura e as entidades da Administração Indireta do Município, bem como as empresas executoras de obras públicas municipais e prestadoras de serviços públicos, obrigados a fornecer ao Cadastro Imobiliário, até o último dia de cada mês, dados e informações sobre obras e serviços realizados em vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - O Prefeito, mediante Decreto, pode fixar normas complementares para a execução deste artigo.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES

Art. 78. Ficam isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das taxas que com ele são cobradas:

– o imóvel pertencente a particular cedido gratuitamente para uso da União, Estado, Distrito Federal, Município, ou de suas respectivas entidades da Administração Indireta, observados o disposto na Constituição Federal;
– o imóvel pertencente, ou cedido gratuitamente, a sociedade ou instituições sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades culturais ou que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo.
- o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente à época em que se der a imissão de posse ou ocupação de fato pelo expropriante;
- o imóvel situado em Zona de Preservação, a partir do momento em que seu proprietário, titular de domínio útil ou possuidor implantar o tratamento ambiental previsto em Lei Municipal específica;
- o imóvel cujo valor anual do imposto estiver dentro do limite de isenção a ser declarado, ano a ano, por Decreto do Executivo, levando-se em consideração a antieconomicidade de sua arrecadação;
- o imóvel declarado, na forma regulamentar, de interesse da preservação do patrimônio cultural do município;
– O imóvel com área edificada de até 70 (setenta) metros quadrados em terrenos de até 300 (trezentos) metros quadrados, desde que, proprietário de um único imóvel no Município e o mesmo seja utilizado como sua moradia. Para ter direito ao benefício, instituído por esta lei, o contribuinte deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico;

– o imóvel pertencente à pessoa devidamente diagnosticada com as enfermidades de caráter crônico, ou seja, irreversíveis, na forma regulamentada em Decreto pelo Chefe do Executivo, conforme lista a seguir:

Síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS/HIV);

Esclerose múltipla (comorbidade que afeta a coordenação motora e a cognição);

Doença de Paget (doença deformante que afeta os ossos);

Doença de Parkinson;

Neoplasia grave (câncer ou tumor maligno);

Paralisia irreversível e incapacitante;

Síndrome de Talidomida;

Tuberculose ativa;

Fibrose cística (Mucoviscidose);

Hanseníase (antigamente conhecida como lepra);

Nefropatia grave (doença que compromete os rins);

Hepatopatia grave (doença que afeta o fígado);

Alienação mental;

Cardiopatia grave;

Cegueira;
Espondiloartrose anquilosante;

Contaminação por radiação.

- O imóvel pertencente a idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, aposentados ou pensionistas, que nele residam e que reunirem as seguintes condições cumulativas:
Possuir apenas um imóvel no município cuja área edificada não seja superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Perceber renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo;

Estar em dias com o IPTU do seu imóvel até a data do ingresso com o pedido de isenção.

§ 1º O disposto no inciso IX deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos:
A isenção deve ser requerida, acompanhada de documentos comprobatórios, pelo contribuinte e protocolada junto à Secretária Municipal de Administração e Fazenda, anualmente, entre os dias 02 (dois) de janeiro e 02 (dois) de fevereiro;
A solicitação de isenção efetuada pelo contribuinte no prazo disposto no item um refere-se ao lançamento do tributo daquele exercício fiscal.
A decisão relativa ao requerimento de isenção deverá ser proferida até 05 (cinco) dias antes do vencimento da parcela única do tributo.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 79. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso “Inter Vivos”, tem como fato gerador:

I – A transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de Bens Imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil.
A transmissão, a qualquer título de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de
garantia;
A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único - São tributáveis os compromissos ou as promessas de compra e venda sem cláusula de arrependimento, ou cessão de direitos deles decorrentes.

Art. 80 - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

- Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
– Dação em pagamento;
– Permuta;
– Arrematação ou adjudicação em leilão; hasta pública ou praça;
– Incorporação ao Patrimônio de pessoa jurídica ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do Art. 82;
– Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

– Tornas ou reposições que ocorram:

a nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis.
b) Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota parte material cujo valor seja maior de que o de sua quota parte ideal.

VIII- mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
– Instituição de fideicomisso;
– enfiteuse e subenfiteuse;
– rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
– Concessão real de uso;
– Cessão de direitos de usufruto;
– Cessão de diretos ao usucapião;
– Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado ou auto de arrematação ou adjudicação;
– Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão; **XVII** – Acessão física quando houver pagamento de indenização; **XVIII** – Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
– Qualquer ato judicial ou extrajudicial "Inter Vivos" não especificado neste artigo que importe ou se resolve em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia;
– Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º - Será devido novo imposto:

– Quando o vendedor exercer o direito de prelação;
– No pacto de melhor comprador;
– Na retrocessão;
– Na retrovenda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais;

– a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
– A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território Município;
– a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 81. O imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre o qual versarem os direitos transmitidos ou cedidos esteja situado no território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado ou de sucessão aberta fora dele.

SEÇÃO II
NÃO – INCIDÊNCIA

Art. 82 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I- O adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações;

– O adquirente for partido político, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

– Efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

– Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 02 (dois) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.
§ 3º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se à devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4º - As instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:
– Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;
– Aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III- Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

SEÇÃO III
SUJEITO PASSIVO

Art. 83. É contribuinte do imposto:

- O cessionário ou o adquirente de bens ou direitos cedidos ou transmitidos;

- Na permuta, cada um dos permutantes.

Art. 84. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente, ou sem recolhimento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis por esse pagamento o transmitente, o cedente e o titular da serventia da justiça, em razão do seu ofício, conforme o caso.

SEÇÃO IV
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 85. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, qualquer outro elemento informativo de que disponha a Administração ou valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

§ 2º O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

§ 3º Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

- zoneamento urbano;
- características da região;
- características do terreno;
- características da construção;
- valores aferidos no mercado imobiliário;
- outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 4º. O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:

- o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 2º;
- a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
- o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária, nos termos do § 1º;
- o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada.

§ 5º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

§ 6º Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal.

§ 7º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

§ 8º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% do valor venal do bem móvel, se maior.

§ 9º Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% do valor venal de bem imóvel, se maior.

§ 10. No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 11. No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 12. Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra-nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

§ 13. A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada do laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Art. 86. Na aquisição de imóvel pronto para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
- contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
- documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
- quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Art. 87. As alíquotas do imposto serão as seguintes:

- transmissões pelo sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada – 0,5% (meio por cento) e 2% (dois por cento) sobre o valor restante, exclusivamente para imóveis voltados para a população de baixa renda, conforme critérios definidos em Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

- demais transmissões – 2% (dois por cento)

SEÇÃO V LANÇAMENTO

Art. 88. Nas transmissões ou nas cessões, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá guia de declaração de ITBI com a descrição completa do imóvel, suas características, localização, área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a estimativa de seu valor pelo Fisco.

§ 1º - A emissão da guia de que trata o caput será feita também pelo oficial de registro, antes da transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, em que o imposto tenha sido pago sem a anuência da Fazenda, com os valores atribuídos aos bens imóveis transmitidos.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a descrição dos imóveis da guia se a ela for anexada cópia da carta de adjudicação**.**

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá ser lavrada ou registrada escritura sem que a Prefeitura expeça Certidão de Liberação do imóvel para fins de transmissão ou cessão.

SEÇÃO VI ARRECADAÇÃO

Art. 89. O ITBI será recolhido mediante Guia de Arrecadação expedida pela repartição Fazendária.

Art. 90. O pagamento do ITBI realizar-se-á nos seguintes momentos:

- Na transmissão ou cessão por escritura pública, antes de sua lavratura;
- Na transmissão ou cessão por documento particular, mediante apresentação do mesmo à fiscalização, dentro de 30 (trinta) dias de sua assinatura, mas sempre antes da inscrição, da transcrição ou da averbação no registro competente;
- Na transmissão ou na cessão por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado antes de lavrado o respectivo documento;
- Na transmissão em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença**;**
- Na arrematação, adjudicação, na remição e no usucapião, até 30 (trinta) dias após o ato ou o trânsito em julgado da sentença mediante Guia de Arrecadação expedida pelo escrivão do feito;
- Na aquisição de terras devolutas, antes de assinado o respectivo líquido, que deverá ser apresentado a autoridade fiscal competente para cálculo do imposto devido e no qual serão anotados os dados da Guia de Arrecadação;
- Nas tornas ou nas reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do despacho que as autorizar;
- Na aquisição por escritura lavrada fora do município, dentro de 30 (trinta) dias após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação;
- Na aquisição por escritura lavrada fora do município, dentro de 30 (trinta) dias após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação, inscrição ou transcrição feita no município e referente aos citados documentos.

Art. 91. O Imposto recolhido fora dos prazos fixados no artigo anterior terá seu valor monetariamente corrigido.

SEÇÃO VII RESTITUIÇÃO

Art. 92. O imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:

- Não se completar o ato ou o contrato sobre o qual se tiver pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes**;**
- For declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do contrato pelo qual tiver sido pago;
- For reconhecida a não-incidência ou o direito a isenção**; VI -** Houver sido recolhido a maior.

§ 1º - Instruirão o processo do pedido de restituição, além da via original da guia de arrecadação, certidões do Cartório de Notas e do Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel, comprovando que a escritura não foi lavrada e o imóvel não foi transferido.

§ 2º - Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda e segundo coeficientes fixados por correção de débitos fiscais, com base na tabela em vigor na data de sua efetivação.

§ 3º - Não restituirá o imposto pago:

– Quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;
– Aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

SEÇÃO VIII FISCALIZAÇÃO

Art. 93. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registros de títulos e documentos, quaisquer outros serventuários da Justiça e os agentes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH – exigirão dos interessados a apresentação do comprovante original do pagamento do imposto ou certidão que o substitua, antes da lavratura ou registro de quaisquer atos que resultem em transmissão ou cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos.

§ 1º Os oficiais de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da certidão de quitação de ITBI, assim como confirmar sua autenticidade, no ato do registro de título translatício de propriedade ou direito real sobre bem imóvel em sua respectiva matrícula, ainda que conste daquele título eventual informação acerca do recolhimento do imposto.

§ 2º Na hipótese do valor da quitação constante da certidão de quitação do ITBI ser inferior ao valor incidente sobre o título translatício de propriedade ou direito real sobre bem imóvel ou sobre outro valor atribuído pelo(s) interessado(s) exigirão os oficiais de notas e registros de imóveis a complementação do valor recolhido a menor junto à Fazenda Pública Municipal para a concretização do ato.

§ 3º A inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo implicará na responsabilização solidária do oficial de registro de imóveis pelo pagamento do imposto, nos termos do art. 84 desta Lei.

Art. 94. Os serventuários referidos no artigo anterior ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal no exame, em Cartório, dos livros, registros e outros documentos e a fornecer gratuitamente, quando solicitados, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

SEÇÃO IX ISENÇÕES

Art. 95. São isentas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos (ITBI) as aquisições:

- A aquisição de bens imóveis, quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados a pessoas de baixa renda, com a participação ou assistência de entidade ou órgão do Poder Público;
- A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente ou regime de bens do casamento;
- A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, considerado aquelas de acordo com a Lei Civil;
- A aquisição de bem imóvel, quando vinculada a programas habitacionais promovidos por empresas ou associações em benefício de seus empregados ou filiados, sendo de interesse público e destinados a pessoas carentes de moradia própria, exigindo-se que esta seja do tipo popular e que a ficha sócio-econômica do beneficiário demonstre sua baixa renda.

SEÇÃO X INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 96. O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta lei sujeita o infrator à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único: Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no Art. 93 desta lei.

Art. 97 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativas a elementos que possa influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único: Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 98. As penalidades constantes desta seção serão aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.

§ 1º - O serventuário ou o funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu não-pagamento, ficará sujeito às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para recolhimento da multa pecuniária.

§ 2º - No caso de reclamação contra a exigência do imposto contra a aplicação da penalidade, apresentada por serventuário ou funcionário, é competente para decidir a controvérsia, em definitivo, o Assessor Técnico Tributário, ou a autoridade indicada pelo Chefe Executivo Municipal.

§ 3º. O Serventuário que permitir a lavratura de escritura e/ou o seu registro sem que a Secretaria municipal da Fazenda tenha expedido a certidão de liberação do imóvel, ficará sujeito à aplicação de multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do ITBI devido e do IPTU em atraso alusivo ao imóvel transmitido ou cedido.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 99. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da lista do anexo IV deste código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3o O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 100. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

– do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 99 desta Lei Complementar;
– da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
– da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista

anexa;

– da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
– das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços

descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
– da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
– da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem
7.10 da lista anexa;
– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
– do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
– da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
– do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista anexa;
- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa;
- do domicílio do tomador do serviço dos subitem 15.09 da lista anexa.

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa.

§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 101. Fica o Município autorizado a firmar convênio, ajuste ou protocolo com os Municípios interessados e/ou entre os entes municipais e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pelo art. 9º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, visando o fiel cumprimento das disposições desta Lei Complementar Federal.

Art. 102. A incidência do imposto independe:

– da existência de estabelecimento fixo;
– do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativa à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
– do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviço.

§ 1o. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º. Indica a existência de estabelecimento prestador a presença de um ou mais dos seguintes elementos:

- manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- estrutura organizacional ou administrativa;
- inscrição nos órgãos previdenciários;
- indicação como domicílio fiscal, para efeitos de outros tributos;
- permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de elementos tais como:

Indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências;
Locação de imóvel;
Propaganda ou publicidade;
Fornecimento de energia elétrica ou água, em nome do prestador ou seu representante.

§ 1º - A circunstância de o serviço, pela sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§ 2º - São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviço de natureza itinerante, enquadradas como diversões públicas.

§ 3º. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Art. 103. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com relação as hipóteses de incidência de que trata a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º Quando não houver expediente bancário nº 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 104. O imposto não incide sobre:

– as exportações de serviços para o exterior do País;
– a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios- gerentes e dos gerentes-delegados;
– o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 105. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º - Para efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza entende-se:

Por profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, 2 (dois) empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

Por empresa:

toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou a de fato, que exercer atividade de prestadora de serviços;
a pessoa física que admitir, para o exercício de sua atividade profissional, mais do que 2 (dois) empregados ou 1 (um) ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador;
o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;
o condomínio que prestar serviços a terceiros.

§ 2º - Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos e os diretores e membros de conselhos consultivos e fiscais de sociedades.

Art. 106. Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:
– por homologação: aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço e as sociedades de profissionais;
– de ofício ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal.

Parágrafo único. A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 107. As pessoas jurídicas indicadas no § 1º deste artigo, desde que estabelecidas no Município, obrigadas a manter escrituração contábil, na forma da Legislação Federal pertinente e cujo porte se enquadre nos parâmetros definidos em Regulamento, quando utilizarem serviço de empresa ou profissional autônomo, ficarão responsáveis, pelo recolhimento do Imposto que incidir sobre o serviço prestado.

§ 1º. São responsáveis pelo recolhimento do imposto na condição de tomadores dos serviços, as seguintes pessoas jurídicas:

- As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
- As indústrias;
- As que prestem serviços de transporte rodoviário;
- As que prestem serviços de comunicação telefônica;
- As que exercem atividade de radiofusão e de televisão;
- As concessionárias de energia elétrica;
- As autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações municipais;
- A prefeitura de Coração de Jesus;
– o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
– a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 100º desta lei;
– as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 100º desta lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista anexa.

§ 2º. Haverá ainda retenção na fonte nas seguintes hipóteses:

- os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão-de-obra;
- Os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratados, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;
- Os tomadores de serviços pelo imposto devido por empresas ou profissionais autônomos não estabelecidos no Município;
- Os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
- Os cedentes de equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
- Os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
- Os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
- Os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
- Os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;
- Os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição, no caso de serem isentos;
- As entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço do serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras a qualquer título;
- As companhias de aviação, pelo imposto incidente sobre comissões pagas às agências de viagens e operadoras turísticas, relativas às vendas de passagens aéreas.
- As concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, pelo imposto incidente sobre a cota repassada às empresas administradoras ou promotoras de apostas ou sorteios;
- Os estabelecimentos particulares de ensino, os hospitais e clínicas privados, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados por empresas de:

Guarda e vigilância;
conservação e limpeza de imóveis.

- as administradoras de loterias pelo imposto relativo aos serviços de distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios a elas prestados por casas lotéricas;

§ 3o É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à esta lei.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º - A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento do imposto retido com base no preço do serviço prestado aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida;

§ 6º - A responsabilidade prevista nesta seção é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.
§ 7º - O regulamento disporá sobre a forma pela qual será comprovada a quitação fiscal dos prestadores de serviços.

§ 8º - O responsável pela retenção dará ao prestador do serviço comprovante da retenção efetuada
§ 9º - o não cumprimento do disposto neste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em regulamento.

§ 10º - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

Art. 108. Aplica-se aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito deste Município, o padrão nacional de obrigação acessória e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista anexa, instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, bem como as regulamentações do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§1º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no caput deste artigo será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§2º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§3º O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:
I - Alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 1º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020;
II - Arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 1º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020;
III - Dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§4º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o parágrafo anterior, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§5º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§6º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§7º O Município disporá por meio de Regulamento, até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, sobre o procedimento de prestação das informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA estabelecidas na da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 109. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, é vedada ao Municípios de Coração de Jesus, a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos nos incicos XXI, XXII e XXIII, do art. 100º desta lei, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 110. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados também no território de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 3º. Sem prejuízo de outras disposições regulamentares, os materiais a que se refere o parágrafo anterior somente serão deduzidos do preço do Serviço quando da correspondente nota fiscal constar o endereço de entrega da mercadoria como sendo o local onde a obra foi realizada.

§ 4º. Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes da Tabela do Anexo V deste Código.

§ 5º. Os profissionais autônomos recém formados terão o desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto estabelecido no anexo V, nos 02 (dois) primeiros anos de exercício efetivo da profissão.
§ 6º. Quando os serviços forem prestados por sociedades uniprofissionais, caso em que o imposto, por profissional, corresponderá aos valores constantes do Tabela anexo V desta Lei.

§ 7º. Não se consideram uniprofissionais, devendo pagar imposto sobre os preços dos serviços prestados, as sociedades:

Que possuam mais de dois empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;
Cujos sócios não possuam, todos, a mesma habilitação profissional;
Que tenha como sócio pessoas jurídica;
Que tenha natureza comercial;
Que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
Que possua mais de 01 (um) estabelecimento prestador.

§ 8o - Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos do inciso I deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte, com o auxílio de até 2 (dois) empregados.

§ 9o- Para efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a titulo de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto nesta Seção.

§ 10- Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

§ 11- Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§ 12- Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, adotar-se-á o corrente na praça.

§ 13- O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 14- Integram a base de cálculo do imposto:

– os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado;
– o montante do imposto, constituindo o respectivo destaque, nos documentos fiscais, mera indicação de controle.

§ 15 - As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, quando houver aplicação efetiva de materiais que se incorporem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços, efetivamente prestado, a título de materiais aplicados sem a necessidade de qualquer comprovação, desde que haja na planilha de execução da obra a especificação do emprego do material.

Art. 111. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa.

Art. 112. Nos serviços bancários constantes do item 15 da lista anexa serão adotados os seguintes critérios:
- Incluem-se na base de cálculo os valores cobrados a título de despesa com correspondência ou telecomunicação.

- Nos serviços de recebimento em geral, quando não houver remuneração estipulada a base de cálculo será 0,3% (três décimos por cento) do montante efetivamente repassado.

Art. 113. Ficam dispensadas as emissões das notas fiscais de prestação de serviços, para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa.

Art. 114. As alíquotas do imposto são as fixadas na Tabela do Anexo IV deste Código.

Art. 115. Na hipótese de serviços prestados pelo mesmo contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota específica sobre o preço do serviço de cada atividade.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser aplicada a alíquota mais elevada sobre o preço total do serviço prestado.

Art. 116. Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

SEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO

Art. 117. O preço do serviço será arbitrado sempre que:

- O contribuinte não possuir documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração em dia;

- o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;

- ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis, não refletirem o preço real do serviço;

- sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou quando não possibilitem a apuração da receita;

- ocorrer o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

- ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

- ocorrer flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
- que os serviços sejam prestados sem a determinação de preço ou a título de cortesia;
- o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária.

§1º. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§2º. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso, e cobrança da conclusão final.

§3º. Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

§ 4º. Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso, os seguintes elementos:

- os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

- os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

- a receita de prestação de serviços declarada à Secretaria da Receita Federal, para fins de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

- as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira abaixo descritos:

Valor das matérias primas, combustível e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
Folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
Aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;
Despesas com fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos.

SEÇÃO V
DA ESTIMATIVA

Art. 118. O imposto poderá ser estimado, a critério da autoridade administrativa, nas seguintes hipóteses:

- quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

- quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização ou microempresas;

- quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

- quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente tratamento fiscal específico.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício seja de natureza provisória e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento sob pena de interdição do local independentemente de qualquer formalidade.

Art. 119. O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:

- o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
- o preço corrente dos serviços;
- o local onde se estabelece o contribuinte;
- o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade.

Parágrafo Único - O valor da base de cálculo será expresso em moeda corrente nacional.

Art. 120. A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vencidas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 121. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão a critério da autoridade administrativa ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 122. O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem às condições que originaram o enquadramento.
Art. 123. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado, observado o disposto neste código.

§ 1º. A impugnação prevista neste artigo não terá efeito suspensivo e mencionará obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 2º. Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

Art. 124. Os valores fixados por estimativa constituirão lançamento definitivo do imposto.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO

Art. 125. O imposto será devido no Município:

- quando o serviço for prestado através de estabelecimento situado no seu território, seja sede, filial, agência, sucursal ou escritório;

- quando, na falta de estabelecimento, houver domicílio do prestador no seu território;

- quando o prestador do serviço, embora autônomo, ainda que nele não domiciliado, venha exercer atividade no seu território em caráter habitual ou permanente.

Art. 126. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único - O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 127. O imposto, como os acréscimos legais, será recolhido em estabelecimento bancário autorizado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º. O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo a ser estabelecido em regulamento.

§ 2º. O Poder Executivo poderá autorizar o recolhimento do imposto além do prazo mencionado no artigo, caso em que incidirá correção monetária até a data do efetivo recolhimento.

Art. 128. O contribuinte, cuja atividade for tributável por importância fixa anual, pagará o imposto do seguinte modo:

- no primeiro ano, antes de iniciar as atividades, proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre o da inscrição e o último do exercício;

- nos anos subsequentes, na forma e nos prazos fixados pelo Poder Executivo.

SEÇÃO VII
INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL

Art. 129. O contribuinte deverá requerer sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, antes de iniciar suas atividades, mediante o preenchimento da Declaração Cadastral Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- Nomes completos, endereços e CPF dos sócios;

– CNPJ;

- Registro de Contrato Social na junta comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no Cartório de Títulos e Documentos, Órgão de Classe ou requerimento de empresário.

Art. 130. Para cada local de Prestação de Serviço, o contribuinte deve fazer sua inscrição, exceto tratando-se de ambulante, que fica sujeito a inscrição única.

Art. 131. A inscrição não presume a aceitação pela Prefeitura, dos dados e das informações apresentadas pelo Contribuinte.

Art. 132. O Contribuinte deve comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência a cessação de suas atividades a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e das taxas devidos ao Município.

Art. 133. O Contribuinte deve comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, toda alteração contratual de endereço, de atividade, modificação no quadro societário ou capital social, sob pena de sanções previstas nesta lei.

Art. 134. A obrigação de inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento.

Art. 135. A inscrição é feita de ofício quando se constatar prestação de serviços sem a devida inscrição no Cadastro de Contribuintes.

Art. 136. O Contribuinte do imposto ficará responsável pelo seu pagamento até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades.

Art. 137. A Inscrição será cancelada:

I - a requerimento do contribuinte;

II - de ofício, quando houver prova inequívoca de que o contribuinte cessou a prestação de serviço.

Art. 138. A anotação de cessação ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venha a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

SEÇÃO VIII
DA ESCRITA E DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 139. O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:

I – manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
II – emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços.

Art. 140. Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo Único. Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 141. O Poder Executivo definirá em regulamento os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.

§ 1º. As notas fiscais serão emitidas na modalidade eletrônica**;**

§ 2º. O regulamento poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.

§ 3º. As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.

§ 4º. Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.

§ 5º. O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

Art. 142. O Poder Executivo poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa, extensiva à nota fiscal e aos demais documentos, a ser adotado pelas pequenas empresas, microempresas e contribuintes de rudimentar organização.

Art. 143. O lançamento do imposto não implica legalidade ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições referentes a local, instalações de equipamentos ou obras.

Art. 144. Ocorrido o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
SEÇÃO IX INFRAÇÕES PENALIDADES

Art. 145. - As infrações às disposições deste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:

- Multa de importância igual de 200 a 600 unidades fiscais do Município;

Exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal;

Não comunicação, até o prazo de 15 dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência de ramo de atividade anotação das alterações ocorridas.

- Multa na importância de 250 (duzentos e cinquenta) a 800 (oitocentas) unidades fiscais do município:

Falta de livros fiscais ou de sua autenticação por livro;

Falta de escrituração do imposto devido;

Dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

Falta de número de inscrição no Cadastro de Atividades econômicas em documentos fiscais;

Falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela administração;

Falta ou erro na declaração de dados;

Retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação.

- Multa no valor de 100% (cem por cento) sobre o ISS, tributo a recolher no Município, nos casos de:

Omissão ou falsidade na declaração de dados;

Emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por nota fiscal;

- Multa no valor de 500 (quinhentas) até 2.000 (duas mil) unidades fiscais do Município;

Recusa na exibição de livros fiscais ou documentos fiscais;

Sonegação de documentos para apuração do serviço ou da fixação de estimativa;

Embaraço à ação fiscal.

Parágrafo Único - Nos casos de falta de recolhimento do imposto a multa obedecerá aos seguintes critérios:

- Multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente, nos casos de adulteração de documentos fiscais com a finalidade de sonegação.

SEÇÃO X DAS ISENÇÕES

Art. 146. Ficam isentas do imposto:

- As apresentações de música popular, concertos e recitais, espetáculos folclóricos e populares, quando realizados por grupos amadores, em caráter temporário, ou aqueles com fins exclusivamente beneficentes;

- Os cursos de iniciação desportiva, quando ministrados por profissionais habilitados, sob a responsabilidade de clubes esportivos ou de lazer, do Município;

- Os serviços prestados por entidades culturais, quando vinculados aos objetos sociais dos
mesmos;

- As microempresas, no percentual, prazo, forma e demais condições da legislação específica;

- Os serviços de diversões públicas consistentes em espetáculos ou exibições esportivas ou

de destreza física, sem a venda de ingressos, pules ou talões de apostas, realizados entre associações e conjuntos;

§ 1º - A isenção do imposto prevista no inciso I artigo depende de prévia comunicação e autorização do órgão fazendário do Município, que fica condicionada a:

Lei;

- Informação, quanto às características, que identifique o evento com os pressupostos da

- Informação quanto ao local e período de atividades;

- Inexistência de impedimento legal quanto ao local da realização;

- Informação quanto ao preço dos ingressos de qualquer classe e a destinação do produto

da arrecadação.

§ 2º - A isenção do imposto prevista nos incisos III e IV deste artigo fica condicionada a:

- prévia comunicação ao órgão fazendário do Município;

- estar à instituição cultural, desportiva ou de lazer registrada no Cadastro Econômico do município.

- parecer do órgão Municipal de Educação e de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo sobre o interesse do evento ou serviço para a comunidade.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 147. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de resíduos sólidos, prestados pelo município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária.

Parágrafo único. Entende-se por serviço de coleta de resíduos sólidos a remoção periódica de lixo gerado em imóvel, exceto a remoção especial de lixo, entendida como a retirada de entulhos, detritos ou restos de materiais industriais ou comerciais em grande quantidade, galhos de árvores, a limpeza de terrenos e ainda a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, todas sujeitas ao pagamento de preço público fixado pelo executivo e regulamentado por Decreto.

Art. 148. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição diretamente pelo Município ou mediante concessão.

Parágrafo único. No que se refere a resíduos sólidos e respectivo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final, aplicam-se as disposições, definições e conceitos constantes da legislação municipal específica.

Art. 149. A TCRS incidirá sobre os imóveis edificados localizados em logradouros alcançados pelo serviço descrito no art. 147 desta Lei.

Parágrafo único. A hipótese de incidência das taxas de serviços públicos e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de resíduos sólidos, prestados pelo município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária

SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO

Art. 150. Contribuinte das taxas de serviços urbanos é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

Art. 151. O contribuinte da TCRS é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel urbano edificado, localizado em logradouro alcançado pelo serviço a que se refere o art. 147 desta Lei.

Parágrafo único. A TCRS não incide sobre as vagas de garagens constituídas em imóveis autônomos.

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 152. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição, dimensionado, para cada caso, da seguinte forma:

- Em relação aos serviços de limpeza pública e conservação de vias e logradouros públicos e de coleta de lixo, mediante a aplicação da tabela específica constante de anexo deste código.

- A TCRS tem como base de cálculo o custo previsto do serviço, rateado entre os contribuintes, conforme frequência da coleta e o número de economias existentes no imóvel.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei considera-se economia a unidade de núcleo familiar, atividade econômica ou institucional, distinta em um mesmo imóvel.

§ 2º. - As indústrias possuidoras de equipamentos antipoluentes e que reaproveitarem seu lixo terão uma redução de 20 % (vinte por cento) no valor da taxa de coleta de lixo.

§ 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma redução de até 70% (setenta por cento) no valor da taxa de coleta de lixo, sendo fixado e regulamentado por Decreto.

§ 4º**.** - A atualização do valor das taxas levará em consideração a variação de custo dos serviços que, caso se comporte de forma diferentes dos índices oficiais de correção monetária, deverá ser refletida pela readequação dos valores, na forma da lei.

§ 5º. Para obtenção do cálculo da variação de custos referidos no caput tornar-se-á como base o valor da despesa apurada em balanço referente ao exercício anterior.

SEÇÃO IV LANÇAMENTO

Art. 153. As taxas serão lançadas nas datas e condições fixadas pelo Calendário Municipal de Tributos:

§ 1º. O valor da TCR será obtido de conformidade com a seguinte fórmula: TCR = UCR. FFC. ECO, onde:

artigo;

– UCR é a unidade de Coleta de Resíduos obtida na forma do parágrafo segundo deste
– FFC é o Fator de frequência da coleta equivalente a: a) l (um inteiro) para coleta alternada e,
b) 2 (dois inteiros) para coleta diária.

– ECO é o número de economias existentes no imóvel.

§ 2º. A UCR será obtida pela fórmula:
, onde:

I – CT é o custo total a que se refere o artigo 152 desta lei;

II – TED é o total de economias servidas por coleta diária;

III – TEA é o total de economias servidas por coleta alternada.

§ 3º. A TCR será devida anualmente, podendo ser lançada e cobrada juntamente com o IPTU
– ou na forma e prazos previstos em regulamento;

§ 4º. O Pagamento da TCR não exclui o pagamento de preços públicos devidos pela prestação de serviços extraordinários de limpeza urbana previstos na legislação municipal específica.

SEÇÃO V ARRECADAÇÃO

Art. 154. A taxa será paga de uma só vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.

SEÇÃO VI PENALIDADES

Art. 155. Quanto à remoção especial de lixo, referida no Parágrafo único do art. 147 for realizada de ofício, será aplicada, ao proprietário, ao titular do domínio útil ou a possuidor do imóvel multa de 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentas) unidades fiscais do município, a ser graduada, pela autoridade fiscal, em função do volume e da espécie do lixo recolhido.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS DE LICENÇA E DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 156. A hipótese de incidência da taxa é o prévio exame e fiscalização, dentro do território do Município das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, a tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e a legislação urbanística e que se submete a qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda realizar obra, veicular publicidade em vias e logradouros públicos, em locais visíveis ou de acesso público; localizar e fazer funcionar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário e outros; ocupar vias e logradouros públicos com móveis e utensílios; manter aberto estabelecimento fora dos horários normais de funcionamento; exercer qualquer atividade ou ainda, manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado.

§ 1º - Estão sujeitos a prévia licença:

- A localização e/ou funcionamento de estabelecimento;
- O funcionamento de estabelecimento em horário especial;
- A veiculação de publicidade em geral;
- A execução de obras, arruamentos e loteamentos;
- A ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos.

§ 2º. As licenças relativas ao item I do parágrafo 1º serão concedidas por prazo indeterminado, salvo quando se tratar de atividade eventual ou em caráter temporário; as relativas aos itens II, III, IV e V, pelo período solicitado; a relativa ao item IV, pelo prazo do alvará.

Art. 157. As licenças serão concedidas sob a forma de alvará que deverá ser exibido à fiscalização, quando solicitado.

Art. 158. Ato do Poder Executivo disciplinará a cobrança das taxas de licença e de fiscalização quanto a permanência das condições que autorizaram o licenciamento inicial a ser exercida pela municipalidade, assim como as sanções pela inobservância do disposto neste código.

Parágrafo único: O Chefe do Executivo definirá via Decreto o percentual nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa do licenciamento, funcionamento e localização que será devido anualmente como contraprestação do serviço de fiscalização para averiguar a manutenção das condições quando do fornecimento da licença.

Art. 159. Em relação à localização e/ou funcionamento de estabelecimento:

- Haverá incidência da taxa independente da concessão da licença;
– A licença abrange o licenciamento, a localização e o funcionamento;
- A taxa de fiscalização abrange apenas o funcionamento, nos exercícios posteriores, quanto a manutenção dos requisitos exigidos quando da liberação da licença.

- Haverá incidência de nova taxa no mesmo exercício e será concedida, se for o caso a respectiva licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

SEÇÃO II
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 160. Não serão sujeitos a taxa de funcionamento de estabelecimento em horário especial, motéis, motéis-pensões, hospitais, casas de saúde, jornais, rádios, estação de televisão, farmácias, drogarias, padarias, lojas de conveniências e funerárias.

SEÇÃO III VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

Art. 161. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do município, bem como nos lugares de acesso público, fica sujeita a prévia licença da Prefeitura, e quando for o caso, ao pagamento da taxa devida.

Art. 162. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

- Os cartazes, letreiros, programas-quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
- **A** propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto- falante e propagandistas.

§ 1º. Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública.

§ 2º. Para efeito do disposto neste artigo, não se considera postes aqueles destinados à rede elétrica, cuja exploração é vedada para veiculação de publicidade.

Art. 163. Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, as quais direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 164. Sempre que a licença depender de requerimento, este deverá ser instruído com a descrição do engenho no qual será afixada a publicidade, bem como a metragem, sem prejuízo dos dispositivos constantes da legislação específica.

Parágrafo Único. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos a taxa um número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 165. A taxa será paga adiantadamente, por ocasião do requerimento da licença, conforme anexo VI deste Código.

Art. 166. Nas licenças sujeitas a nova fiscalização anual a taxa será paga no prazo estabelecido em regulamento.

Art. 167. A publicidade realizada em jornais, revistas, rádios e televisão estarão sujeita a incidência da taxa quando o órgão de divulgação localizar-se no município.

SEÇÃO IV
EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 168. Em relação à execução de obras, arruamentos e parcelamento do solo, não havendo disposição em contrário em legislação específica:

- A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédio, nas instalações elétricas e mecânicas ou quaisquer obras, dentro da zona urbana do Município, excetuadas as de simples pintura e limpeza de prédios;
- Nenhuma construção, reforma, demolição ou obra de instalação de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença a Prefeitura e pagamento da taxa devida;
- Nenhum plano de urbanização de terrenos particulares poderá ser aprovado ou executado sem o prévio pagamento da taxa.

Art. 169. A fiscalização para a liberação do prédio e a eventual concessão de habite-se implica no prévio pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.

SEÇÃO V
OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 170. A taxa de licença para Ocupação do Solo tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos para a prática de qualquer atividade, onde forem permitidas.

Art. 171. Compreende-se como fato gerador da taxa a licença para colocação de tabuleiros, bancas de jornais e revistas, "stands", módulos de mesa e cadeiras, parques de diversões, circos, veículos, mercadores motorizados ou não, bem como a fixação de equipamentos e instalações destinados a distribuição de energia elétrica ou iluminação pública, a serviços de comunicação telefônica, distribuição de água e captação de esgoto.

SEÇÃO VI
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

Art. 172. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.

§1º. É considerado, também, como comércio eventual o que é exercido em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros, prateleiras, carrinhos de mão, veículos e semelhantes.

§2º. Comércio ambulante é o exercício individual sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

§3º.. O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação de áreas.

Art. 173. É obrigatório a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes mediante requerimento formulado pelo contribuinte.

§ 1º - Não se incluem na exigência deste artigo os comerciantes com estabelecimentos fixo que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual ou ambulante.

§ 2º - A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ela exercida.

Art. 174. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um documento de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa.

Parágrafo único. Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante os vendedores cujas mercadorias sejam encontradas em seu poder, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

SEÇÃO VII SUJEITO PASSIVO

Art. 175. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das condições previstas no artigo 149.

Parágrafo Único - Ao requerer a licença, o contribuinte terá que fornecer à Prefeitura os elementos e as informações necessárias para sua inscrição no Cadastro Fiscal.

SEÇÃO VIII
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 176. As taxas decorrentes de exercício regular do Poder de Polícia serão calculadas pelo Município, para cada licença requerida ou concedida, bem como para as fiscalizações realizadas, conforme o caso, mediante a aplicação dos valores constantes das tabelas dos desta lei.

§ 1º - No primeiro exercício da concessão da licença para localização e/ou funcionamento a taxa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes do ano.

§ 2º - Ficam sujeitos ao acréscimo de 20% (vinte por cento) da taxa os anúncios de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira.

SEÇÃO IX LANÇAMENTO

Art. 177. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constados no local e/ou existentes no cadastro.

§ 1º - A taxa será lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.

§ 2º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar a repartição própria do Município, dentro de
30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas a seu estabelecimento:

- Alteração da razão social ou do ramo de atividade;
- Alterações físicas do estabelecimento.

SEÇÃO X ARRECADAÇÃO

Art. 178. A arrecadação da taxa, far-se-á integralmente no ato de entrega do requerimento pelo interessado.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação da licença para a execução de obras, a taxa será devida em 50% (cinquenta por cento) de seu valor original.

Art. 179. O Poder Executivo estabelecerá, anualmente, por ocasião da elaboração do calendário tributário do município, as hipóteses de parcelamento das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia.

SEÇÃO XI ISENÇÕES

Art. 180. São isentos de pagamento de taxas de licença e de fiscalização:

- As entidades Filantrópicas declaradas de Utilidade Pública;
- Os Micro Empreendedores Individuais;
- As associações e entidades sem fins lucrativos que tenham ou não firmado termo de parceria com o Poder Público Municipal para prestação de serviços público relevante.

Art. 181. São isentos de pagamento de taxas de licença:

- O exercício do comércio eventual ou ambulante e/ou a ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos por:

Vendedores ambulantes de jornais, revistas e livros;
Engraxates ambulantes;
Vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados, desde que vinculados à associações de artesãos;
Feiras de livros, exposições, concertos, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural do científico;
Exposições, palestras, conferências, pregões e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
As associações e entidades sem fins lucrativos que tenham ou não firmado termo de parceria com o Poder Público Municipal para prestação de serviços público relevante;

- As construções de passeios e muros;
- As construções de casas com até 70 (setenta) metros quadrados, quando requerida a licença pelo interessado e se tratar de propriedade única para uso próprio;
- As construções provisórias destinadas a guarda de material, quando no local das obras;
- As associações de classe, associações religiosas, escolas sem fins lucrativos, orfanatos e
asilos;
- Os parques de diversões com entrada gratuita;
- As expressões de indicação e as placas relativas a:

Firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obra, quando nos locais dessas;
Propaganda eleitoral, política, atividade sindical e culto religioso;
Dísticos ou denominações de estabelecimentos apostos nas paredes e vitrines internas de estabelecimentos.

- as instituições beneficiárias da imunidade tributária descritas nas alíneas "*a*" e "*b*" do inciso VI do artigo 150 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Parágrafo Único - A concessão da isenção será efetivada quando do despacho autorizativo da autoridade administrativa para o exercício da atividade requerida.

SEÇÃO XII INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 182. As infrações e as disposições deste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:

- Multa de 50 unidades fiscais para pessoa física e 240 unidades fiscais para pessoa jurídica, no caso da não comunicação de informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sobre a alteração da razão social ou do ramo de atividade e sobre as alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;
- Multa de 100 (cem) a 900 (novecentas) unidades fiscais do município, pelo exercício de qualquer atividade a ela sujeita, sem a respectiva licença;
- Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;
- Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para sua concessão quando, após a suspensão da licença deixarem de ser cumpridas as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que se diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 183. A taxa de expediente tem como fato gerador à lavratura de termos e contratos com o Município, e as alterações cadastrais.

Art. 184. A taxa é devida pelo peticionário ou por quem tiver interesse direto no ato do Governo Municipal e será cobrada de acordo com a tabela I constante do anexos desta Lei.

Art. 185. A cobrança da taxa será feita por meio de guia, na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido ou anexado, desentranhando ou devolvido.

§ 1º - Ficam isentos da taxa os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais e as certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

§ 2º - Ficam isentos das taxas de Serviços de Cemitério o contribuinte que encontrar-se inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, conforme critérios definidos em Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 186. Pela prestação de serviços diversos inclusive quanto a concessões, serão cobradas as seguintes taxas:

- De numeração de prédios;
- De apreensão de animais;
- De apreensão de bens móveis e mercadorias;
- De alinhamento e nivelamento;
- De cemitério;
- De inspeção sanitária;

– De inspeção de abate animal;
- Outros serviços não especificados nesta tabela;
- De utilização dos serviços do terminal rodoviário.

§1º. A arrecadação da taxa de que trata esta seção será feita no ato da prestação do serviço, antecipada ou posteriormente, segundo as condições previstas em regulamento ou instruções e de acordo com tabelas do Anexo XI e XII desta lei.

§2º. O contribuinte da taxa prevista neste artigo é o destinatário da atividade de prestação de serviço.

CAPÍTULO VII
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO

Art. 187. Pelos serviços de fiscalização e gerenciamento do trânsito será cobrada taxa, que obedecerá aos seguintes parâmetros:

§ 1º. São contribuintes da taxa as empresas concessionárias de transporte coletivo municipal.

§ 2º. Para o lançamento e cobrança da taxa será aplicada alíquota de até 5% (cinco por cento), por passageiro, sobre o preço da tarifa pública do transporte coletivo urbano, levando-se em consideração o custo efetivo do serviço de fiscalização do Município.

§ 3º. A referida taxa será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

§ 4º. O Poder Executivo, considerando o custo efetivo da manutenção e gerenciamento do trânsito, poderá reduzir a taxa a que se refere este artigo em até 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 188 - A Taxa de Fiscalização Ambiental tem como fato gerador a prestação pelo Poder Público, do serviço ou fiscalização de natureza ambiental e o cumprimento das normas municipais de proteção ao meio ambiente.

Parágrafo único. Estão incluídos neste artigo o licenciamento ambiental para instalação, em suas diversas fases e modalidades, de Estação de Rádio Base – ERB's (Telefonia Celular).

Art. 189 – A Taxa de Fiscalização Ambiental será lançada na data da solicitação da Licença Ambiental, devendo ser paga na data do lançamento, observados os valores aos quais se enquadrar o estabelecimento fiscalizado, conforme no anexo X deste Código.

Art. 190 – A Taxa de Fiscalização Ambiental municipal será devida mesmo nos casos de licenciamento obrigatório pelos outros entes federados.

CAPITULO IX
DA TAXA DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL

Art. 191– A Taxa de Gerenciamento Operacional – TGO – tem como fato gerador a contraprestação dos serviços prestados oumantidos à disposição dos taxistas e mototaxistas pela prestação dos serviços abaixo relacionados:

– Custo de Gerenciamento Operacional – CGO;
– Transferência de Permissão de taxis e mototaxis;
– Reserva ou permuta de permissão;
– Segunda via de qualquer documento relacionado à permissão;
– Cadastro de auxiliar, empregado ou locatário

Art. 192 – O sujeito passivo da Taxa de Gerenciamento Operacional é o detentor da permissão de taxi e/ou mototaxi.

Art. 193 – O valor da TGO é o fixado na forma estabelecida no anexo específico desta Lei Complementar.

§ 1º - Os veículos poderão ser submetidos à vistoria em período e critério a ser definido pela Secretaria responsável para verificação das condições de segurança, conservação, conforto, higiene e das determinações da legislação aplicável.

§ 2º - O permissionário é responsável pelo cumprimento do disposto neste Capítulo por seus condutores auxiliares ou empregados.

CAPÍTULO X
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 194. A hipótese de incidência da contribuição de melhoria e a realização de obra pública.

- Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
- Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- Construção de ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- Abastecimento de água potável, redes de esgotamento sanitário e instalação de comodidades públicas;
- Instalação de redes elétricas e suprimento de gás;
- Transportes e comunicações em geral;
- Instalação de telefônicos, funiculares e ascensores;

- Proteção contra secas, inundações, erosão e ressacas e de saneamento e drenagem em geral, desobstrução de barras e canais, retificação e regularização de cursos de água e irrigação;
- Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
- Construção de afródomos e aeroportos e seus acessos;
- Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Parágrafo Único-Não poderá ser objeto de cobrança da contribuição de melhoria os investimentos em iluminação pública e rede elétrica, feitos com recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 195. A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, e financiamento, bem como os encargos respectivos.
§ 1º - Os elementos referidos no caput deste artigo serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrante de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo elaborado pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - O prefeito, com base nos documentos referidos no parágrafo anterior e tendo em vista a natureza da obra ou do conjunto de obras, os eventuais benefícios para os usuários o nível de renda dos contribuintes e o volume ou à quantidade de equipamentos públicos existentes na sua zona de influência, fica autorizado a reduzir, em até 50% (cinquenta por cento), o limite total a que se refere este artigo.

Art. 196. A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultantes de convênios com a União e o Estado ou entidade Federal ou Estadual.

Art. 197. As obras públicas que justificarem a cobrança de contribuição de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

- Ordinário - quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria administração;

- Extraordinário - quando referente à obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO

Art. 198. Contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

§ 1º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus respectivos titulares.

Art. 199. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão.

SEÇÃO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 200. Para cada obra ou conjunto de obras integrante de um mesmo projeto serão definidos sua zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis nela localizados.

Art. 201. Tanto às zonas de influência como os índices de hierarquização de benefícios serão aprovados pelo prefeito com base em proposta elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

SEÇÃO IV BASE DE CÁLCULO

Art. 202. Para o cálculo da contribuição de melhoria, a Secretaria de Planejamento da Prefeitura, com base no disposto nos artigos 194, 195 desta lei e no custo da obra apurada pela administração, adotará os seguintes procedimentos:

- Delimitará, em planta, a zona de influência da obra;
- Dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
- Individualizará, com base na área territorial os imóveis localizados em cada faixa;

- Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
- Calculará a contribuição de melhoria relativa a cada imóvel, mediante a aplicação da seguinte forma:

CMI = C x	**H F x**	**A I**	, onde:
H F	**A F**		

CMI = Contribuição de melhoria relativa a cada imóvel;
C = Custo da obra a ser ressarcido;
HF = Índice de hierarquização de benefício de cada faixa;
AI = Área territorial de cada imóvel;
AF = Área territorial de cada faixa;
= Sinal somatório.

SEÇÃO V LANÇAMENTO

Art. 203. Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura, deverá publicar Edital, contendo os seguintes elementos:

- memorial Descritivo da obra e o seu custo total;
- Determinação da parcela do custo total a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
- Delimitação da zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefício dos imóveis;
- Relação dos imóveis localizados na zona de influência, sua área territorial e a faixa a que pertencem;
- Valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

§ 2º - O Edital deverá ser publicado até, no máximo, o exercício seguinte ao da conclusão da obra.

Art. 204. Os titulares dos imóveis relacionados na forma do inciso IV do artigo anterior terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo Único - A impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através de petição fundamentada que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 205. Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder- se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 206. A notificação de lançamento, diretamente ou por Edital conterá:

I - Identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria cobrada;
II - Prazos para pagamento, de uma só vez ou parceladamente, e respectivos locais de pagamento;
III - Prazo para reclamação.

Parágrafo Único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito.

- Erro na localização ou na área territorial do imóvel;
- Valor da contribuição da melhoria;
- Número de prestações.

Art. 207. Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras nem terão efeito de obstar a Prefeitura Municipal na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

SEÇÃO VI ARRECADAÇÃO

Art. 208. A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parcelarmente, de acordo com os seguintes critérios:

- O pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento), se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento;
- O pagamento parcelado sofrerá juros de 1% (um por cento) ao mês e as parcelas respectivas terão os seus valores vinculados aos índices oficiais da correção monetária.

Art. 209. O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte a multa de 10% (dez por cento) e aos juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculados sobre o valor atualizado da parcela, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

CAPÍTULO XI
DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Art. 210- Fica instituída no Município de Coração de Jesus a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-a da Constituição Federal.

Parágrafo único - O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 211 – O Sujeito Passivo da Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – CIP é:

– o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia titular da concessão no Município;
– o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem lindeiro a logradouro público beneficiado pelo serviço.

Parágrafo único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel de acesso, por passagem forçada, a logradouro público.

Art. 212. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada, mensalmente, sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais constantes da seguinte tabela:

CLASSE – CONSUMO EM KWH	PERCENTUAIS DA CIP
0 a 50	ISENTO
51 a 100	1,00%

101 a 200	2,00%
201 a 300	6,00%
301 a 400	9,00%
Acima de 400	10,00%

§1º. Em se tratando de lote vago, ou contendo edificação em construção ou mesmo já construída, mas que não consome energia elétrica, a contribuição será cobrada da seguinte forma:

R$ 2,00 Unidades Fiscais do Município - UFM, por mês ou fração, para lotes com área de até 180,00 m²;
R$ 3,00 Unidades Fiscais do Município - UFM, por mês ou fração, para lotes com área acima de 180,00 m² até 360,00 ;
R$ 4,00 Unidades Fiscais do Município - UFM, por mês ou fração, para lotes com área acima de 360,00 m²;

§ 2º. A cobrança da Contribuição será realizada na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, para os imóveis que possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia e, por meio da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis não edificados.

§ 3º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária de energia elétrica para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.
§ 4º. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo o dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração do tributo.

§ 5º. O Poder Executivo, mediante regulamentação, identificará grupos de contribuintes que possuam baixa capacidade contributiva e estenderá a isenção de que trata este artigo àqueles cujo consumo mensal não ultrapasse a 50 KWH.

§ 6º. O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo Especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta lei.
§ 7º. O montante devido e não pago da Contribuição será automaticamente objeto de lançamento de ofício, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação do atraso no pagamento, servindo como título hábil para embasar o lançamento, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária.

LIVRO II TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Art. 213. Lei específica estabelecerá a denominação, a estrutura e as atribuições dos órgãos integrantes da administração direta municipal encarregada da gestão tributária, o qual obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 214. Os órgãos tributários e os servidores incumbidos das funções referidas no artigo anterior, sem prejuízo do rigor e da vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, imprimirão caráter profissional às suas ações e atividades, centrado no planejamento tático e estratégico e nos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 215. No exercício de suas funções, o órgão tributário dará preferência operacional a métodos de trabalho através dos quais os procedimentos e rotinas para coleta de informações cadastrais sejam de sua iniciativa e restrinjam ao mínimo indispensável à participação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 216. Os servidores lotados nos órgãos tributários, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS SEÇÃO I
DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO

Art. 217. Os prazos fixados na legislação do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 218. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão
tributário.
Parágrafo Único. Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 219. Até o final de dezembro de cada ano, será baixado decreto, com base em proposta do Secretário Municipal da Fazenda, estabelecendo:

- os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;
- os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidades e de isenções.

Art. 220. A Secretaria Municipal da Fazenda, sempre que necessário, fará imprimir e distribuir modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

SEÇÃO II
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 221. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar, ao órgão tributário, na forma e nos prazos previstos em regulamento, o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante o Município e pratica os demais atos que constituem ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

- quanto às pessoas naturais: a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades;
- quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;
- quanto às pessoas jurídicas de direito público: qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§ 3º. O órgão tributário pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 222. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar ao órgão tributário.

Parágrafo único. Os inscritos no Cadastro Tributário comunicarão toda mudança de domicílio no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência.

SEÇÃO III DA CONSULTA

Art. 223. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 224. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular da Procuradoria do Município, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 225. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo Único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 226. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores do órgão tributário, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 227. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 228. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único. O consulente poderá evitar a atualização monetária e a oneração do débito por multa e juros de mora efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas atualizadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.

Art. 229. O titular do órgão tributário dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações, abrindo-se novo prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

SEÇÃO IV
DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO

Art. 230. É vedado o lançamento dos impostos instituídos neste Código sobre:

- patrimônio, renda ou serviços:

Da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações;
Dos partidos políticos, inclusive suas fundações;
Das entidades sindicais dos trabalhadores;
Das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

- templos de qualquer culto.

§ 1o. A vedação do inciso I, alínea a, é extensiva às autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 2o. A vedação do inciso I, alíneas b, c e d, compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 3º. A vedação do inciso I, alínea d, é subordinada à observância, pelas instituições de educação e de assistência social, dos seguintes requisitos:

- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado;
- aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Art. 231. A isenção é a dispensa de pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em lei específica.

Art. 232. A isenção será efetivada:

- em caráter geral, quando a lei que a instituir não impuser condição aos beneficiários;
- em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1o. O decreto que fixar o Calendário Tributário do Município indicará os prazos e as condições para apresentação do requerimento contendo os documentos comprobatórios dos requisitos a que se referem o § 3o do art. 230 e o inciso II deste artigo.

§ 2o. A falta do requerimento fará cessar os efeitos da imunidade ou da isenção, conforme o caso, e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.

§ 3o. No despacho que reconhecer o direito à imunidade ou à isenção poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para sua concessão.

§ 4o. O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a imunidade ou a isenção revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

- com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele;
- sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 5o. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da imunidade ou da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇÃO V
CERTIDÕES

Art. 233. A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos municipais, nos termos do requerido.

§1º. Haverá cobrança de taxa de expediente apenas quando o requerimento se der perante o órgão público.

§2º. É isento da taxa de expediente a expedição de certidão requerida no portal do Município na Internet.

Art. 234. A certidão será fornecida dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de entrada do requerimento da repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 235. Terá os mesmos efeitos da certidão negativa a que ressalvar a existência de créditos:
- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 236. A certidão negativa fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 237. O município não celebrará contrato, aceitará proposta em concorrência, concederá licença para construção ou reforma e habite-se, nem aprovará parcelamento de solo sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos a Fazenda Municipal, relativos ao objeto em questão.

Art. 238. A certidão negativa expedida como dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS

SEÇÃO I
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 239. Os valores expressos em reais neste código tributário serão objeto de atualização monetária com base no INPC– Índice de Preços ao Consumidor Avançado, até o final de cada exercício fiscal.

Art. 240. Caberá ao órgão tributário elaborar proposta de atualização do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício seguinte, com base nos estudos, pesquisas sistemáticas de mercado e análises respectivas, obedecidos os critérios previstos no art. 57 deste código, e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito, até o final de novembro de cada exercício civil.

§ 1o. A proposta discriminará:
- em relação aos terrenos:

O valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído aos logradouros ou parte deles;
A indicação dos fatores corretivos de área, testada, forma geométrica, situação, nivelamento, topografia, pedologia e outros que venham a ser utilizados, a serem aplicados na individualização dos valores venais dos terrenos.

- em relação às edificações:

A relação dos diversos tipos de classificação das edificações, por uso, com indicações sintéticas das principais características físicas de cada tipo, registradas no Cadastro Imobiliário Tributário;
O valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada um dos tipos de classificação das edificações;
A indicação dos fatores corretivos de posicionamento, idade da construção e outros que venham a ser utilizados, a serem aplicados na individualização dos valores venais das edificações.

§ 2o. O encaminhamento da proposta será acompanhado de justificativa dos argumentos que conduziram à classificação das edificações, à indicação dos fatores corretivos e à fixação dos valores unitários.

§ 3o. Na justificativa deverão ser demonstrados, entre outros:

- a correlação significativa entre os valores fixados e os de mercado;
- os níveis e as prováveis causas de variação, positiva ou negativa, dos valores fixados em comparação com os do período anterior;
- as fontes de pesquisas do mercado imobiliário e publicações técnicas consultadas e sua periodicidade (agentes financiadores de habitação, sindicatos de construção civil e outras entidades).

§ 4o. No caso de imóveis cujas características físicas e de uso não permitam o enquadramento na forma determinada no inciso anterior, buscar-se-á apurar seus valores com base em declarações dos contribuintes ou em arbitramentos específicos.

§ 5o. Em casos de arbitramento serão aplicadas, no que couber, as disposições para o arbitramento previstas neste Código.

Art. 241. Até o último dia do mês de janeiro de cada exercício, será baixado decreto fixando o valor venal atualizado dos imóveis, a ser utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo único. O decreto referido neste artigo conterá a discriminação dos setores imobiliários previstos neste código.

Art. 242. Na apuração do valor venal do bem imóvel ou do direito a ele relativo, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o órgão tributário utilizará o valor venal fixado no decreto referido no artigo anterior, atualizado monetariamente pelo INPC, se for o caso, como base de cálculo.
§ 1o. Caso o órgão tributário, em razão de suas pesquisas sistemáticas do mercado imobiliário ou de outros estudos pertinentes, constate que os valores fixados no decreto estão defasados, adotará como base de cálculo o novo valor venal apurado.

§ 2o. Somente será utilizado o valor declarado pelas partes como base de cálculo do ITBI se ele for superior ao fixado no decreto e se este não estiver defasado, em razão das pesquisas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 243. Anualmente será constituída, por decreto, comissão temporária composta de servidores municipais e de pessoas externas ao quadro funcional da Prefeitura Municipal, conhecedora dos atributos valorativos dos imóveis e do mercado imobiliário local, para assessorá-lo na elaboração da proposta referida no art. 240.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a proposta referida mencionará esta circunstância.

SEÇÃO II
DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 244. Lei própria definirá a Secretaria Municipal que ficará responsável pela organização, gestão e permanente atualização dos dados cadastrais que serão utilizados pelos setores fazendários, regulamento.

Art. 245. A inscrição no Cadastro Imobiliário Tributário, sua retificação, alteração ou baixa serão, sem prejuízo de outras normas dispostas neste código, efetuadas com base:

- Preferencialmente:

Em levantamentos efetuados in loco pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda;
Em informações produzidas por outros órgãos da Administração Municipal, pelos cartórios de notas e de registro de imóveis e pelas empresas dedicadas à incorporação imobiliária e ao loteamento de glebas.

- Secundariamente, em informações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO

Art. 246. O órgão tributário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- Lançamento direto ou de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Tributário ou quando apurado diretamente junto ao sujeito passivo ou a terceiro que disponha desses dados;
- Lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de pautar os elementos constitutivos e, com base neles, efetuar o pagamento antecipado do crédito tributário apurado;
- Lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro na forma da legislação tributária, presta à autoridade tributária informações sobre matéria de fato indispensável à sua efetivação.

§ 1º. O pagamento antecipado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 2º. Nos casos de lançamento por homologação, sua retificação, por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise reduzir ou excluir o montante do crédito, só será admissível mediante comprovação do erro em que se fundamenta, antes de iniciada a ação tributária pelo órgão tributário.

Art. 247. São objetos de lançamento:

- direto ou de ofício:

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
O Imposto sobre Serviços, devido pelos profissionais autônomos;
As taxas pela utilização de serviços urbanos;
As taxas de licença para localização e funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento;
A contribuição de melhoria.

- por homologação: o Imposto sobre Serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes e pelas sociedades de profissionais;
- por declaração: os tributos não relacionados nos incisos anteriores.

§ 1o. O órgão tributário poderá incluir na modalidade descrita no inciso I o lançamento de tributos decorrentes de lançamentos originados de arbitramentos ou cujos valores do crédito tenham sido determinados por estimativas.

§ 2o. O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:

- quando o sujeito passivo ou terceiro, legalmente obrigado:

ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;
não tenha prestado as declarações, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação
tributária;
embora tenha prestado as declarações, deixe de atender, na forma e nos prazos
estabelecidos na legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.

- quando se comprove omissão, inexatidão, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
- quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com fraude, dolo ou simulação;
- quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
- quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
- quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato, voluntário ou não, em qualquer de suas fases de execução;
- quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.

SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 248. Os contribuintes sujeitos aos tributos de lançamento de ofício serão notificados para efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Tributário do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os contribuintes da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 249. A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:

- comunicação ou avisos diretos;
- publicação:
No órgão oficial do Município ou do Estado;
Em órgão da imprensa local ou de grande circulação no Município, ou por edital afixado na Prefeitura.

- qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 250. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de defesas ou recursos.

SUBSEÇÃO II DA DECADÊNCIA

Art. 251. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

- Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

- Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado

- A Autoridade municipal é obrigada a inscrever em Dívida Ativa, 06 (seis) meses antes do vencimento do período prescricional, o débito tributário do contribuinte, sob pena de incorrer nas disposições contidas no Parágrafo Único, do Artigo 255.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 252. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do art. 295 no tocante à apuração de responsabilidade e à caracterização da falta.

SUBSEÇÃO III DA PRESCRIÇÃO

Art. 253. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 254. A prescrição se interrompe:

- pela citação pessoal feita ao devedor;
- pelo protesto judicial;
- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 255. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades.

Parágrafo Único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município pelo valor dos créditos prescritos.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO

Art. 256. O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:

- moeda corrente do País;
- cheque;
- vale postal.

Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 257. O Calendário Tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 258. O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 259. Nenhum pagamento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. O servidor que expedir com erro, voluntário ou não, o documento de arrecadação municipal responderá civil, criminal e administrativamente, cabendo-lhe direito regressivo contra o sujeito passivo.

Art. 260. O pagamento de qualquer tributo ou de penalidade pecuniária somente deverá ser efetuado perante instituição financeira.
§ 1º. Fica o Prefeito autorizado a firmar convênios ou contratos com empresas concessionárias de serviço público ou do sistema financeiro ou não, visando o recebimento de tributos ou de penalidades pecuniárias na sua sede ou filial, agência ou escritório.

Art. 261 O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária correspondente.

SUBSEÇÃO I
DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 262. O sujeito passivo terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

- cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

- reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê- lo transferido a terceiro, estar por este ex pressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º. A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, das penalidades pecuniárias e dos demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes às infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 3o. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 263. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se ao final do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

- nas hipóteses dos incisos I e II do art. 262, da data de extinção do crédito tributário;
- na hipótese do inciso II do art. 262, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 264. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial do Município.

Art. 265. O pedido de restituição será dirigido ao órgão tributário, através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou da irregularidade do crédito.
Parágrafo único. O titular do órgão tributário, após comprovado o direito de devolução do tributo ou parte dele, encaminhará o processo ao titular do órgão responsável pela autorização da despesa. Caso contrário, determinará o seu arquivamento.

Art. 266. As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositado na Fazenda Municipal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão serão, após decisão irrecorrível, no total ou em parte, restituídas de ofício ao impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

SUBSEÇÃO II DA COMPENSAÇÃO

Art. 267. Fica o Prefeito Municipal autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município nas condições e sob as garantias que estipular.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito tributário do sujeito passivo, o montante de seu valor atual será reduzido em 1% (um por cento) por mês ou fração que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

SUBSEÇÃO III DA TRANSAÇÃO

Art. 268. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária que, mediante concessões mútuas, importe em término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, desde que ocorra ao menos uma das seguintes condições:

- a demora na solução do litígio seja onerosa para o Município;
- a matéria tributável tenha sido arbitrada ou o montante do tributo fixado por estimativa.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, fica a autoridade fazendária municipal obrigada a comprovar mediante documentação, a desvantagem para o Município da continuidade do litígio.

SUBSEÇÃO IV DA REMISSÃO

Art. 269. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- à situação econômica do sujeito passivo, para valores não superiores a 02 (dois) salários mínimos;
- ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- à diminuta importância do crédito tributário;
- a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- a condições peculiares a determinada região do território do Município.

§ 1º. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.
§ 2º. A hipótese prevista no inciso I deste artigo somente poderá ser efetivada para contribuinte com renda familiar de até dois salários mínimos, proprietário de apenas um imóvel residencial, cujo padrão construtivo seja baixo ou baixíssimo.

SEÇÃO V
DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 270. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de tributos e de juros moratórios e multas de qualquer natureza, inscrita pelo órgão tributário, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular.

Art. 271. A dívida ativa tributária goza de presunção de certeza e liquidez.

Art. 272. O termo de inscrição da divida ativa tributária deverá conter:
- O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

- O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos previstos em lei;
- A origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
– A indicação de estar a dívida sujeita à atualização, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
– A data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
- Sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 273. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 274. Não serão objeto de execução fiscal os débitos constituídos cujos valores atualizados sejam inferiores a 1.000 (um mil) UFM, podendo o Poder Executivo, mediante prévia justificativa, optar por não executar créditos superiores a 1.000 (um mil) UFM e até 2.000 (dois mil) UFM.

Art. 275. Serão cancelados, mediante despacho do Prefeito, os débitos fiscais:

- Legalmente prescritos;
- De contribuintes que hajam falecidos sem deixar bens que exprimam valor.

Parágrafo único - O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que fiquem comprovadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendários e jurídicos da Prefeitura.

Art. 276. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 277. O recebimento de débitos fiscais constantes de certidões já encaminhadas para cobrança executiva será feita exclusivamente pela Procuradoria do Município.

Art. 278. As guias, que serão datadas e assinadas pelos emitentes conterão:
- O nome do devedor e seu endereço;
- O número da inscrição da dívida;
- A importância total do débito e o exercício ou período a que se refere;
- A multa, os juros de mora e a correção monetária a que estiver sujeito o débito;
- As despesas judiciais e honorários advocatícios;
- As custas processuais, quando for o caso.

Art. 279. Ressalvados os casos de autorização legislativa e transação nos termos previstos neste código, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa com dispensa da multa, dos juros de mora e da correção monetária.

§ 1º - Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, além da pena de disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do município o valor da multa, dos juros de mora e da correção monetária que houver dispensado.

§ 2º - O disposto neste artigo se aplica, também, ao servidor que reduzir, ilegal ou irregularmente, montante de qualquer débito fiscal inscrito na dívida ativa.

Art. 280. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas a redução, a multa e aos juros de mora e a correção monetária mencionados nos dois artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 281. Encaminhada à certidão da dívida ativa para a cobrança executiva cessará a competência do Órgão Fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pela Procuradoria do Município, encarregado da execução e pelas autoridades judiciais.

Art. 282. A cobrança da dívida ativa será procedida:

- Por via amigável, pelo órgão tributário;
- por via judicial, segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo ser providenciada a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início à cobrança amigável.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 283. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 284. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

- multa;
- proibição de transacionar com as repartições municipais;

- sujeição a regime especial de fiscalização.

§ 1º. A imposição de penalidades não exclui:

- O pagamento do tributo;
- A fluência de juros de mora;
- A correção monetária do débito.

§ 2º. A imposição de penalidades não exime o infrator:

- Do cumprimento de obrigação tributária acessória;
- De outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 285. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 286. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO II DAS MULTAS

Art. 287. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade tributária, observados os limites e as disposições nele fixados.

Parágrafo único. Na imposição e na graduação da multa, levar-se-á em conta:

- A menor ou maior gravidade da infração;
- As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- Os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.

Art. 288. Na avaliação das circunstâncias para imposição e graduação das multas, considerar-se-á como:

- Atenuante, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o órgão tributário para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento tributário;

- Agravante, as ações ou omissões eivadas de:

Fraude: comprovada pela ausência de elementos convincentes em razão dos quais se possa admitir involuntária a ação ou a omissão do sujeito passivo ou de terceiro;
Dolo, presumido como:

Contradição evidente entre os livros e documentos da escrita tributária e os elementos das declarações e guias apresentadas ao órgão tributário;
Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável;
Remessa de informes e comunicações falsos ao órgão tributário com respeito a fatos geradores e a bases de cálculo de obrigações tributárias;
Omissão de lançamentos nos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.

Art. 289. Se de outra forma não dispuser este código, os infratores serão punidos com as seguintes multas:

– equivalente a 150 (cento e cinquenta) unidades fiscais do município , aplicada em dobro a cada reincidência, quando se tratar do não cumprimento de obrigação tributária acessória, da qual não resulte a falta de pagamento de tributo;
- equivalente a um mínimo de 480 (quatrocentos e oitenta) e ao máximo de 920 (novecentos e vintes) unidades fiscais do município, aplicadas em dobro a cada reincidência, quando se tratar do não cumprimento de obrigação tributária acessória, da qual resulte a falta de pagamento de tributo;
- quando ocorrer falta de pagamento do total ou de parte do imposto devido:
3%(três por cento), por mês ou fração, limitando-se ao máximo de 30 (trinta por cento);
Em casos de fraude, dolo e sonegação tributária e independentemente da ação criminal que houver: multa de 1(uma) a 2 (duas) vezes o valor do crédito que for apurado na ação tributária.

Art. 290. As multas serão cumulativas, quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

Parágrafo único. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

Art. 291. Serão punidos com multa equivalente a:

–540 (quinhentas e quarenta) unidades fiscais do município, aplicada em dobro a cada reincidência:

O síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, por qualquer forma, a evasão ou sonegação de tributo, no todo ou em parte;
O árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;
As tipografias e os estabelecimentos congêneres que:

Aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos tributários estabelecidos pelo Município, sem a competente autorização do órgão tributário;

Não mantiverem registros atualizados de encomenda, execução e entrega de livros e documentos tributários, na forma da legislação tributária;

–180 (cento e oitenta) a 920 (novecentas e vinte) unidades fiscais do município as autoridades, os servidores administrativos e tributários e quaisquer outras pessoas, independentemente de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, ilidirem ou dificultarem a ação do órgão tributário, sem prejuízo do ressarcimento do crédito tributário, se for o caso;
— 180 (cento e oitenta) a 920 (novecentas e vinte) unidades fiscais do município quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.
§ 1o. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.

§ 2o. A co-autoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código sujeitam os que as praticarem a responderem solidariamente com os autores pelo pagamento dos tributos e seus acréscimos, se for o caso.

Art. 292. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas como dívida ativa, sem prejuízo da fluência dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SEÇÃO III
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 293. O sujeito passivo que houver cometido infração punida em grau máximo ou reincidir, mais de 3 (três), na violação das normas estabelecidas neste Código e na legislação tributária subsequente poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será definido na legislação tributária.

SEÇÃO IV
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 294. Os contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão:

- Participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- Celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com exceção:
Da formalização dos termos e garantias necessários à concessão da moratória;
Da compensação e da transação;
-Usufruir de quaisquer benefícios fiscais.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 295. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infração à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 296. A responsabilidade é pessoal ao agente:

- Quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
- Quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
- Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
De terceiros, contra aqueles por quem respondem;
Dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
Dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 297. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos legais cabíveis, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade tributária, quando o montante do tributo depender de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionada com a infração.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES

Art. 298. As autoridades tributárias poderão, com a finalidade de obter elementos que lhes permitam, com precisão, determinar a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuar a homologação dos lançamentos e verificar a exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos:

- Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;
- Notificar o contribuinte ou responsável para:

Prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;
Comparecer à sede do órgão tributário e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade;

- Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:
Nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;
Nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

- Apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas na legislação tributária;
- Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 299. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

- Apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;
- Comunicar, ao órgão tributário, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:
Obrigação tributária;
Responsabilidade tributária;
Domicílio tributário.

- Conservar e apresentar ao órgão tributário, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
- Prestar, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do órgão tributário, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.
Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 300. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 301. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

- Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício;
- Os bancos, as caixas econômicas e as demais instituições financeiras;
- As empresas de administração de bens;
- Os corretores, os leiloeiros e os despachantes oficiais;
- Os inventariantes;
- Os síndicos, os comissários e os liquidatários;
- Os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
- Os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
- Os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
- Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações caracterizadoras de obrigações tributárias municipais.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.

Art. 302 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 303 - Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.
§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.

§ 2º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

SEÇÃO II
DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 304. A autoridade tributária que presidir ou proceder a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento e se estipule o prazo máximo para conclusão daquelas.

§ 1o. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se dará ao fiscalizado cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§ 2o. A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

§3o. Os dispositivos do parágrafo anterior são aplicáveis, extensivamente, aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade tributária, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, como definidos pela lei civil.

SEÇÃO III

DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 305. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 306. Da apreensão lavrar-se-á auto, com os elementos do auto de infração, observando- se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 307. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 308. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 139 e 140 deste Código.

Art. 309. Se o autuado não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade ou de assistência social.

§ 2º. Apurando-se na venda importância superior ao dos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 310. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo ou qualquer infração de lei ou regulamento de que possa resultar evasão de receita, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo de até 08 (oito) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão tributário, lavrar-se-á o auto de infração.

Art. 311. A notificação preliminar será feita em formulário destacado de talonário próprio, no qual ficará cópia com o "ciente" do notificado, e conterá os elementos seguintes:

- Nome do notificado;
- Local, dia e hora da lavratura;
- Descrição sumária do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal violado;
- Valor do tributo e da multa devidos;
- Assinatura do notificado.

§ 1o. A notificação preliminar será lavrada na prefeitura, no estabelecimento ou local onde se verificar a constatação da infração e poderá ser datilografada ou impressa com relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos e inutilizados os campos e linhas em branco.
§ 2o. Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pelo notificante, contra recibo no original.

§ 3o. A recusa do recibo, que será declarada pelo notificante, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica, e é extensiva às pessoas referidas no § 3º do art. 304.

§ 4o. Na hipótese do parágrafo anterior, o notificante declarará essa circunstância na notificação.
§ 5o. A notificação preliminar não comporta reclamação, defesa ou recurso.

Art. 312. Considera-se convencido do débito tributário o contribuinte que pagar o tributo e os acréscimos legais apurados na notificação preliminar.

SEÇÃO V
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 313. O contribuinte deverá ser imediatamente autuado:

- Quando for encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição;
- Quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
- Quando for manifesto o ânimo de sonegar;
- Quando incidir em nova falta da qual poderia resultar evasão de receita antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Art. 314. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

- Mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;
- Conter o nome do autuado, o domicílio e a natureza da atividade;
- Referir-se ao nome e ao endereço das testemunhas, se houver;
- Descrever sumariamente o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo da legislação tributária violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- Conter intimação ao autuado para pagar os tributos e as multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

§ 3º. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 315. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e então conterá também os elementos deste.

Art. 316. Da lavratura do auto será intimado o autuado:
- Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
- Por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
- Por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 20 (vinte) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Art. 317. A intimação presume-se feita:

- Quando pessoal, na data do recibo;
- Quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 10 (dez) dias após a entrada da carta no correio;
- Quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.

Art. 318. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos arts. 312 e 313 deste Código.

Art. 319. Cada auto de infração será registrado, em ordem cronológica, no Livro de Registro de Autos de Infração, existente no setor do órgão tributário responsável pela fiscalização tributária.

Art. 320. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, o chefe do setor do órgão tributário responsável pela fiscalização tributária determinará a protocolização do auto de infração, o qual será aberto com a cópia que contenha a assinatura do autuado ou do seu preposto ou, na sua ausência, a declaração do autuante quanto a essa hipótese.

Art. 321. Após recebido o processo, o titular do setor referido no artigo anterior declarará a revelia e, até 30 (trinta) dias contados da data da protocolização, encaminhará o processo para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição dos débitos.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO CONTENCIOSO

SEÇÃO I
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 322. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 323. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida ao órgão tributário, facultada a juntada de documentos.

Art. 324. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 325. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 10 (dez) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

SEÇÃO II
DA DEFESA DOS AUTUADOS

Art. 326. O autuado apresentará defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da intimação.
Art. 327. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contra recibo.

Art. 328. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará as testemunhas, até o máximo de 3 (três).

Art. 329. Apresentada defesa terá o autuante o prazo de 10 (dez) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável, na forma do artigo precedente.

SUBSEÇÃO ÚNICA DAS PROVAS

Art. 330. Findos os prazos a que se referem os arts. 320 e 322 deste Código, o titular do órgão tributário responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 331. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular do órgão tributário, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente do órgão tributário.

Art. 332. Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas, do mesmo modo ao impugnador e ao impugnado, nas reclamações contra lançamento.

Art. 333. O autuado e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 334. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições do Município ou em depoimento pessoal de seus representantes ou funcionários.

Art. 335. Em qualquer processo poderá ser requerido parecer da Procuradoria do Município.

SEÇÃO III
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 336. Findo o prazo para a produção de provas ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1o. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado e ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnador, por 5 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2o. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias, para proferir a decisão.

§ 3o. A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4o. Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas a ser realizada e prosseguir, na forma e nos prazos descritos nos parágrafos anteriores, no que for aplicável.

Art. 337. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.
Parágrafo único. A autoridade a que se refere esta Seção é o titular do órgão tributário mencionado no art. 213 deste Código.

Art. 338. Não sendo proferida decisão nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

SUBSEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 339. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso a Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 340. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo tributário.

SUBSEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 341. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito, suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente de 1000 (mil) UFM.

Art. 342. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, o Conselho Municipal de Contribuintes tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.
SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 343. As decisões definitivas serão cumpridas:

- Pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 10 (dez) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;
- Pela notificação do contribuinte para vir receber importância indevidamente recolhida como tributo, seus acréscimos legais e multas;
- Pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre:
O valor da condenação e a importância depositada em garantia de instância;
O valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal.

- Pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos ou depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se tiver havido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação;
- pela imediata inscrição, como dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem os incisos I e III deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

SEÇÃO VI
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS

Art. 344. A Procuradoria Geral do Município de Coração de Jesus poderá estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial de créditos tributários ou não tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa.

Art. 345. Fica facultada à Procuradoria do Município de Coração de Jesus levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), enviada pela Secretaria da Fazenda para cobrança judicial, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 do Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 1º. Não tendo o devedor quitado o débito na fase administrativa de cobrança, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do Município de Coração de Jesus, ficando a Procuradoria do Município autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal, com a inclusão de honorários advocatícios, como encargos de cobrança da dívida ativa, pelos percentuais mínimos no Código de Processo Civil Brasileiro.

§ 2º. O protesto é autorizado inclusive quanto à Certidão de Dívida Ativa (CDA) em execução, ainda não protestada, caso em que se poderá requer a suspensão da execução para a efetivação do protesto.

§ 3º. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título com todos os valores devidamente atualizados, ou requerer o andamento da execução, se esta estiver suspensa, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 4º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios e dos emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município requererá a baixa do protesto, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada.

§ 5º. Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria do Município fica autorizada a levar a protesto a integralidade do valor remanescente devido ao Município de Coração de Jesus, bem como os honorários advocatícios.

Art. 346. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de créditos devidos ao Município, a Procuradoria Geral fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao registro dedevedores inscritos em Dívida Ativa em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Art. 347. O Município de Coração de Jesus, por meio de sua Procuradoria-Geral, e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação.

Art. 348. A Administração Pública Municipal poderá resolver seus conflitos mediante o processo de conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 11.140/15, Lei nº 9.307/96 e Código de Processo Civil.

§ 1º. A Administração Pública Municipal elegerá as controvérsias que serão submetidas à conciliação, mediação ou arbitragem, que só poderá recair sobre direitospatrimoniais disponíveis.

§ 2º. Os débitos fiscais poderão ser submetidos à conciliação, mediação ou arbitragem desde que observadas as seguintes condições:

– estejam os débitos fiscais inscritos em dívida ativa e encaminhados à Procuradoria do Município para a cobrança judicial, mas, preferencialmente, ainda não ajuizados;
– vedação de renúncia de receita, salvo a autorizada por lei específica, podendo haver o parcelamento nos termos desta lei;
– os honorários dos procuradores do Município, devidos pelo devedor contribuinte na conciliação, mediação ou arbitragem, observará os percentuais mínimosprevistos nos incisos I a V do § 3º do art. 85 do Código de Processo Civil.

TÍTULO II CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 349. Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

§ 1o**.** A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.
§ 2o. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§ 3o. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração, quando for o caso, e de igual modo às reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.

Art. 350. Fica criado o Conselho Municipal de Contribuintes que terá a sua composição e funcionamento regulados por Decreto Municipal.

Art. 351. A participação de servidores e/ou terceiros como membros do Conselho Municipal de Contribuintes é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. *(Redação modificada pela Emenda 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021; de autora da Mesa Diretora)*

Art. 352. O Conselho Municipal de Contribuintes terá um Secretário Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal entre os Servidores Efetivos do Município, que poderá perceber, nos termos de Decreto Municipal, até o dobro da verba honorífica percebida pelos Conselheiros.

Art. 353. O Poder Executivo poderá reduzir os valores das Plantas Genéricas de Valores fixados nesta lei nas seguintes proporções: a) em até 30% (trinta por cento) no primeiro ano de vigência desta lei; b) 20 % (Vinte por cento) no segundo ano de vigência desta lei; c) 10 % (dez por cento) no terceiro ano de vigência desta lei; d) em 5% (cinco por cento) no quarto ano de vigência desta Lei.

Art. 354. Fica criada a Unidade Fiscal do Município - UFM – no valor de um R$ 1,00 (um real) na data da publicação desta lei, devendo o Poder Executivo atualizá-la anualmente pelo INPC.

Art. 355. Até que seja regulamentado o presente código, no prazo de 90 (noventa) dias, serão aplicadas as normas regulamentares em vigor que não confrontarem com o disposto neste código.

Art. 356. Consideram-se integradas ao presente Código as Tabelas constantes dos anexos que o acompanham.

Art. 357. Este Código entra em vigor em 90 dias após a sua publicação, revogando-se toda a legislação tributária atualmente em vigor no Município.

Coração de Jesus/MG, 25 de novembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(ART. 55 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR VENAL	ALÍQUOTA
RESIDENCIAL	Até R$ 100.000,00	0,10%
	Acima de R$ 100.000,00 e até R$ 250.000,00	0,15%
	Acima de R$ 250.000,00	0,20%
COMERCIAL	Até R$ 350.000,00	0,15%
	Acima de R$ 350.000,00 e até R$ 700.000,00	0,25%
	Acima de R$ 700.000,00	0,35%
IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até R$ 60.000,00	0,35%
	Acima de R$ 60.000,00 e até R$ 180.000,00	0,45%
	Acima de R$ 180.000,0	0,55%

ANEXO II
PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DA ÁREA EDIFICADA DOS IMÓVEIS
(ART. 61 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Valores em UFMs

Casa Padrão Alto	Casa Méido Padrão	Casa Baixo Padrão	Apartamento	Loja / Sala Comercial	Indústria	Sub Habitação	Galpão	Telheiro
900,00	675,00	450,00	750,00	750,00	600,00	350,00	450,00	250,00

ANEXO II-A - FATORES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CASAS

Casa Padrão Alto	Piso em tábua corrida de madeira de lei ou cerâmica tipo extra e ou granito, suíte, banheiro e cozinha em azulejos de primeira, portas e janelas em madeiras de lei maciças ou alumínio, cobertura em telhado colonial com laje de forro, pintura a óleo ou látex com massa corrida.
Casa Padrão Médio	Piso em tábua corrida ou taco de madeira de lei ou cerâmica comercial, suíte, banheiro e cozinha em azulejos comercial, esquadrias em madeira de lei ou metálicas em chapa dobrada, coberta em telha colonial ou francesa com forro de madeira ou laje e pintura a óleo látex ou simila
Casa Padrão Baixo	Piso cimentado, banheiro e cozinha em cimento enatado ou azulejo e ou cerâmica de terceira qualidade, esquadris em cantoneira ou chapa dobrada, cobertura em telha de cerâmica, sem laje de forro e pintura com tinta à base de água
Sub Habitação	Piso cimentado, banheiro e cozinha em cimento enatado, esquadris em cantoneira, cobertura em telha de amianto, inexistindo laje de forro e pintura ou aquela que falta uma das características dos itens anteriores.

ANEXO II-B - FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	APARTAM.	LOJA / SALA COMERCIAL	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	SUB HABITAÇÃO
ESTRUTURA							
- Alvenaria							
- Adobe							
- Madeira							
- Mista							
- Metálica							
- Concreto							
COBERTURA							
- Palha/Zinco							
- Telha cimento amianto							
- Telha barro							
- Laje							
- Especial							

PAREDES							
- Taipa							
- Alvenaria							
- Concreto							
- Choça/ barraco							
- Madeira							
FORRO							
- Sem							
- Madeira							
- Estuque							
PVC							
- Laje							
Gesso							
- Chapas							
REVEST.FACHADA PRINCIPAL							
- Sem							
- Reboco							
- Material cerâmico							
- Madeira							
- Óleo							
- Pintura simples							
- Especial							
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
- Sem							
- Externa							
- Interna simples							
- Mais de uma interna							
- Interna completa							
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
- Sem							
- Aparente							
- Embutida							
PISO							
- Terra Batida							
- Cimento							
- Cerâmica/ Mosaico							
- Tábuas							
- Taco							
- Material Plástico							
- Especial							
ESTADO DE CONSERVAÇAO							
- Nova/ótima							
- Bom							
- Regular							
- Má							
- Péssima							

ANEXO II-B – FÓRMULA DE CÁLCULO

Fórmula de Cálculo
VTE= ((AE*VMQ) * (SFCE/100))
AE = Área Edificada
VMQ = Valor m² da Construção
SFCE= Soma dos Fatores de Correção Edificação

ANEXO III
PLANTA DE VALORES
VALOR MÁXIMO DO METRO QUADRADO DE TERRENO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL E LANÇAMENTO DO IPTU
(ART. 57 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Localização	**Terreno Valor m² em UFM**
Centro Comercial	286
Centro da Cidade	208
Próximo ao centro, Sagrada Família, Santa Tereza, Vila Magalhães I, Jardim Primavera I (quadra 08,20,30)	170
Morro de Lourdes, Baixa do Guede	80
Jardim Primavera II quadra (05,17,18,19,99,100,101,102), Nezinho Pinheiro, Rosa Honorato I e II, Canabrava	60
Bairro Buriti, Nova Coração, Vila Magalhães II até a Av. Antonio Augusto de Matos	136
Vila Magalhães II a partir da quadra 06 e10, Riacho, São Rafael	58
Alto Buriti, Maria Geralda, Cidade Nova	88
Chora Menino	40
Aeroporto, Fervedouro, Alto Bom Jesus, Diamante I e II, Alterosa, Renovação	26
Distritos, Vilas e Povoados	13,5

ANEXO III-A – FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO

Descrição	**Situação**		**Pontos**
Pedologia	1	Normal	
	2	Arenoso	
	3	Alagado	

	4	Inundável	
	5	Rochoso	
	6	Combinação dos demais	
Situação	1	Meio de Quadra	
	2	Esquina / mais de uma frente	
	3	Gleba	
	4	Encravado / Vila	
Topografia	1	Plano	
	2	Aclive	
	3	Declive	
	4	Irregular	

ANEXO III-B – FÓRMULA DE CÁLCULO

Fórmula de Cálculo
VVT = ((AT*VMQ) * (SFCT/100))
AT = Área do terreno
VMQ = Valor m² do Terreno
SFCT= Soma dos Fatores de CorreçãoTerreno
ANEXO IV
TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ART. 114 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Lista de Serviços	
SERVIÇOS	**ALÍQUOTA**
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 –Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado,	3%
incluindo tablets, smartphones e congêneres	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – Vetado	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	4%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	4%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spae congêneres.	3%

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 - Vetado	
7.15 - Vetado	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart- service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4%
10.06 – Agenciamento marítimo.	4%
10.07 – Agenciamento de notícias.	4%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	4%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – Vetado	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.02 – Assistência técnica.	4%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	4%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	4%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônicode veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	4%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%
17.07 –	
17.08 – Franquia (franchising).	4%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%
17.13 – Leilão e congêneres.	4%
17.14 – Advocacia.	4%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%
17.16 – Auditoria.	4%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	4%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%
17.21 – Estatística.	4%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 – Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO V
(ART. 110, §§ 4º E 5º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:
Imposto anual pela prestação dos serviços quando prestados por:

Profissionais de nível superior de escolaridade	1500 UFM
Profissionais de nível superior de escolaridade vinculados a sociedade uniprofissional (por profissional)	1000 UFM
Profissionais de nível médio de escolaridade	500 UFM
Profissionais de nível fundamental de escolaridade	250 UFM

ANEXO VI
(ART. 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES		VALOR DA TAXA EM UFM
1 – Indústria		
1.1.	Até 100 m²	80
1.2.	Acima de 100m² até 200m²	150
1.3.	Acima de 200m² até 400m²	300
1.4.	Acima de 400m² até 800m²	600
1.5.	Acima de 800m²	800
2 – Comércio		
2.1. até 30m²		80
2.2. acima de 30m² até 100m²		150
2.3. acima de 100m² até 300m²		300
2.4. acima de 300m² até 800m²		600
2.5. acima de 800m²		800
3 – Agropecuária		
3.1. até 1.000m²		500
3.2. acima de 1.000m²		1000
4 – Serviços		
4.1. estabelecimentos bancários, financeiros , créditos e investimentos		6000
4.1.1. casas lotéricas		300
4.1.2. serviços de corretagem		300
4.1.3. postos de auto atendimento bancário		150
4.2. hotéis, motéis, casas de repouso, spas e similares		
4.2.1. até 20 quartos		300
4.2.2. acima de 20 quartos		500

4.3. profissional autônomo	100
4.4. postos de combustíveis e serviços	1000
4.4.1. depósitos de inflamáveis e similares	500
4.5. oficinas de conserto em geral:	
4.5.1. até 80m²	75
4.5.2. acima de 80 m² ate 150m²	150
4.5.3. acima de 150 m²	300
4.6. tinturarias, lavanderias, barbearias, salões de beleza, e congêneres	75
4.7. estabelecimentos hospitalares com finalidade lucrativa, clínicas de saúde e de remoção de pacientes.	300
4.8. laboratórios, consultórios e clínicas para animais	200
4.9. academias e congêneres	200
4.10. empreiteiras, incorporadoras, loteadoras e congêneres	800
4.11 Diversões públicas	
4.11.1. boates, restaurantes dançantes,	350
4.11.2. bilhares, boliches, e demais jogos	300
4.11.3. feiras, exposições comerciais, por dia	500
4.11.4. circos e parques de diversão, por dia	30
4.11.5. apresentação de música ao vivo, por dia	30
4.11.6. quaisquer espetáculos e diversões não incluídos no item anterior, por dia	100
4.11.7. cinemas e teatros	ISENTO
4.11. cartórios	
4.11. 1. cartórios sede	300
4.11.2. cartórios distritos	100
4.12. ensino de qualquer grau ou natureza, com fins lucrativos	200
4.13. transportadoras e locadoras de veículos	300
5. Demais atividades sujeitas à TLF não constantes nos itens anteriores	600

ANEXO VII
(ART. 161 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE	VALOR DA TAXA EM UFM
1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	
1.1. por dia	10
1.2. por mês	100
2. Publicidade no interior de veículos de uso público, não destinados à publicidade como ramo de negócio	
2.1. por dia	10
2.1. ao mês	100
3. Publicidade sonora destinados a qualquer modalidade de publicidade em veículos	
3.1. por dia	10
3.2. por mês	100
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo	
4.1. por mês	30
4.2. por ano	200
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates ou similares, por meio de projeção de clipes, vídeos, spots	
5.1. ao mês	100
5.2. ao ano	800
6. Publicidade colocada em terrenos particulares e logradouros públicos, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive, rodovias, estradas e estradas vicinais, por ano:	
6.1. banners ou estandarte	60
6.2. cartazes, lambe-lambe, faixas, materiais impresso	40
6.3. tabuletas e painéis não luminosos até 2m²	60
6.4. tabuletas e painéis não luminosos , inclusive outdoor, acima de 2m²	260
6.5. tabuletas e painéis luminosos até 2m²	260
6.6. tabuletas e painéis luminosos, inclusive outdoor, acima de 2m²	400
6.7. infláveis móveis ou fixos, publicidade por meio de visores, telas,	400
6.8. stands até 20m² instalados em logradouros públicos ou particulares	400
6.9. publicidade exibida a partir de aviões, ultraleves, dirigíveis e similares	250
6.10. panfletagem (por pessoa)	50
7.1. qualquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores (ao dia)	60

ANEXO VIII
(ART. 168 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

DESCRIÇÃO DA OBRA		VALO DA TAXA EM UFM
1. Aprovação de projetos e licença para construção – por m²		
1.1.	Até 70m²	Isento
1.2.	Acima de 70m² até 100m²	1
1.3.	Acima de 100m² até 150m²	1.1
1.4.	Acima de 150m² até 200m²	1.3
1.5.	Acima de 200m²	1.5
1.6.	Alteração de projeto aprovado	72
1.7.	Tapumes (metro linear)	0.2
1.8. demolição		0.5
1.9 reparos e reconstrução		0.7

2. Habite-se- por m²		
2.1.	Até 70m²	Isento
2.2.	Acima de 70m² até 100m²	0.35
2.3.	Acima de 100m² até 150m²	0.65
2.4.	Acima de 150m² até 200m²	0.75
2.5.	Acima de 200m²	1.25
3 . Aprovação de desmembramento, remembramento e loteamento –por m²		
3.1. desmembramento, por m²		0.3
3.2. remembramento, por m²		0.3
3.3. desdobro, por m²		0.3
3.4. loteamento, por m²		0.4
3.5. anuência para parcelamento de área rural		
3.5.1. até 30.000m²		5.900
3.5.2. acima de 30.000m² até 300.000m²		11.400
3.5.3. acima de 300.000m²		29.400
4 . Alinhamento e nivelamento		
4.1. alinhamento (muro e passeio) , por metro linear		5
4.2. alinhamento com nivelamento e definição de graide, por metro linear		7
5. outras obras não especificadas		
5.1. por metro quadrado		0.3
5.2. por metro linear		0.3

ANEXO IX
(ART. 170 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE OCUPAÇÃO EM TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO DO TIPO DE OCUPAÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM
1. Feirante (por dia)	10
2. veículo com atividade comercial	
2.1. veículo adaptado para atividade comercial (dia)	15
2.2. veículo adaptado para atividade comercial (mês)	150
2.3. veículo adaptado para comercialização de alimentos (carrinho de cachorro quente, pipoca e congêneres) – por ano	50
3. Barraquinha, quiosque e banca de jornal ou revista	
3.1. por dia	5
3.2. por mês	50
3.3. por ano	150
4. ambulante que ocupe área de logradouro público	
4.1. pequeno ambulante (dia)	5
4.2. outros ambulantes	
4.2.1. por dia	5
4.2.2. por mês	30
4.2.3. por ano	70
5. outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores	
5.1. por dia	5
5.2. por mês	70
5.3. por ano	100

ANEXO X
(ART. 188 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA EM UFM
1**.** vistoria e análise para poda e corte de árvore	**30**
2. declaração para finalidade de projetos de meio ambiente	
2.1. declaração para finalidade de projetos de meio ambiente de até 3 (três) módulos fiscais	**ISENTO**
2.1. declaração para finalidade de projetos de meio ambiente acima de 3 (três módulos fiscais)	**400**

3. Licença ambiental	**Categoria de Poluidor - UFM**		
	Pequeno	**Médio**	**Grande**
1.até 60 m²	**75**	**150**	**200**
2. de 61 a 100 m²	**100**	**200**	**300**
3. de 101 a 500 m²	**125**	**250**	**350**
4. mais de 500 m²	**200**	**400**	**600**

ANEXO XI
(ART. 186, VI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1 - INSPEÇÃO PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO OU SUA RENOVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO
Refino e outros tratamentos do sal
Fabricação de conservas de palmito
Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
Fabricação de produtos do arroz	
Moagem de trigo e fabricação de derivados	
Fabricação de óleo de milho em bruto	
Fabricação de óleo de milho refinado	
Fabricação de açúcar de cana refinado	
Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
Torrefação e moagem de café	
Fabricação de produtos à base de café	
Fabricação de produtos de panificação industrial	
Fabricação de pós alimentícios	
Fabricação de fermentos e leveduras	
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
Fabricação de águas envasadas	
Fabricação de bebidas isotônicas	
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	
Fabricação de fraldas descartáveis	
Fabricação de absorventes higiênicos	
Fabricação de desinfestantesdomissanitários	
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Fabricação de produtos farmoquímicos	
Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	
Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
Fabricação de preparações farmacêuticas	
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
Serviço de laboratório óptico	
Distribuição de água por caminhões	
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
Comércio atacadista de produtos odontológicos	
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	
Imunização e controle de pragas urbanas	
Educação infantil - creche	
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
Atividade odontológica	
Serviços de vacinação e imunização humana	
Atividades de reprodução humana assistida	
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
Laboratórios clínicos	
Serviços de diálise e nefrologia	
Serviços de tomografia	
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
Serviços de ressonância magnética	
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
Serviços de quimioterapia	
Serviços de radioterapia	
Serviços de hemoterapia	
Serviços de litotripsia	
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	
Atividades de banco de leite humano	
Clínicas e residências geriátricas	
Instituições de longa permanência para idosos	
Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	
Orfanatos	
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	
Serviços de somatoconservação	
Serviços de tatuagem e colocação de piercing	
1 – até 50m²	50 UFM
2 – acima de 50 até 100m²	100 UFM
3 – acima de 100 até 200m²	150 UFM

4 – acima de 200 até 400m²	250 UFM
5 – acima de 400 até 800m²	400 UFM
6 – acima de 800m²	600 UFM

2- INSPEÇÃO PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO OU SUA RENOVAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Serviços de prótese dentária
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Comércio atacadista de café em grão
Comércio atacadista de soja
Comércio atacadista de cacau
Comércio atacadista de leite e laticínios
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Comércio atacadista de aves vivas e ovos
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
Comércio atacadista de água mineral
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
Comércio atacadista de açúcar
Comércio atacadista de óleos e gorduras
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
Comércio atacadista de massas alimentícias
Comércio atacadista de sorvetes
Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de carnes - açougues
Peixaria
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de artigos de óptica
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Hotéis
Apart-hotéis
Motéis
Albergues, exceto assistenciais
Pensões (alojamento)
Outros alojamentos não especificados anteriormente
Restaurantes e similares
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Cantinas - serviços de alimentação privativos
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Aluguel de material médico
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de fonoaudiologia
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
Atividades de acupuntura
Atividades de podologia
Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
Atividades de centros de assistência psicossocial
Serviços de assistência social sem alojamento
Clubes sociais, esportivos e similares
Ensino de qualquer grau ou natureza, com fins lucrativos.
Educação infantil - pré-escola
Ensino fundamental
Ensino de esportes
Atividades de condicionamento físico
Cabeleireiros, manicure e pedicure
Gestão e manutenção de cemitérios
Serviços de cremação
Serviços de sepultamento

Serviços de funerárias	
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	
Atividades de sauna e banhos	
1 – até 50m²	40 UFM
2 – acima de50 até 100m²	80 UFM
3 – acima de 100 até 200m²	120 UFM
4 – acima de200 até 400m²	200 UFM
5 – acima de 400 até 800m²	300 UFM
6 – acima de 800m²	400 UFM

3 – SERVIÇOS DIVERSOS	
Expedição de Certidões e declarações	30 UFM
Rubrica de livros (Abertura ou baixa de livros)	30 UFM
Vistoria veículo de transporte de alimentos e produtos para saúde - motos	30 UFM
Alteração de dados(razão social, responsável técnico, endereço, etc.)	45 UFM
2ª via do alvará sanitário	30 UFM
Serviços ambulantes de alimentação - cachorro quente/sucos	25 UFM
Serviços ambulantes de alimentação Trayller de lanches	30 UFM
Profissional autônomo	50 UFM
Vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias /desinterdição	50 UFM
UTI móvel /Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	80 UFM
Vistoria veículo de transporte de alimentos e produtos para saúde – caminhões	60 UFM
Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	80 UFM
Outros serviços/atividades não especificados, a critério da autoridade sanitária	50 UFM

ANEXO XII
(ART. 184 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU ATIVIDADE	VALOR DA TAXA EM UFM
1. requerimentos, abaixo assinados e petições	5
2. cópia de documento (por folha)	0.15
3. cópia de documento autenticada (por folha)	0.15
4. expedição de nota fiscal avulsa	10
5. certidões, declarações e atestados (por lauda)	30
6. averbações e alterações cadastrais	40
7. consultas	60
8. busca em arquivo (por ano)	10
9. expedição de alvarás diversos	15
10. cancelamentos e baixas	45
11. Indicação de numeração de prédios (por unidade)	30
12. informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo	30
13. expedição de alvará para música ao vivo ou som mecânico	100
14. apreensão de móveis e mercadorias	
14.1. armazenamento de móveis e mercadorias (por dia)	60
15. apreensão de animais	
15.1. animal cavalar, muar ou bovino (por cabeça/dia)	100
15.2. caprinos, ovinos, suínos ou caninos (por cabeça/dia)	50
16. Serviços de Cemitério	
16.1. perpetuidade de sepultura	
16.1.1. Cemitério	1200
16.2. sepultamento	100
16.3. entrada e saída de ossos	100
16.4. utilização de velório	70
16.5. exumação	120
16.6. transferência de túmulo	120
16.7. emplacamento de jazigo	30
16.8. construção/manutenção de túmulo ou gaveta	70
17. análise de projeto de retificação de área de imóvel urbano	
17.1. até 360m²	15
17.2. acima de 360m²	25
18. Análise de projeto de retificaçãoou discriminação de divisas de imóveis rurais, com anuência	
18.1. imóvel com área até 60 hectares	Isento
18.2. imóvel com área acima de 60 hectares até 500 hectares	100
18.3. imóvel com área acima de 500 hectares	200
19 - outros serviços administrativos e de expediente não previstos nesta tabela	30

ANEXO XIII
(ART. 191 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU SERVIÇO	VALOR DA TAXA EM UFM
1. Taxista	
1.1. Custo de gerenciamento operacional (anual)	200
1.2. Vistoria de veiculo leve (semestral)	80
1.3. Transferência de permissão	3000
1.4. Cadastro de auxiliar ou empregado	50
1.5. Baixa de veículo	30
1.6. Declaração ou certidão de permissionário	30
1.7. Permuta ou reserva de permissão	150
1.8. Alvará	30
1.9. Segunda via de qualquer documento	35
1.10. Concessão da Permissão	750

2. Mototaxista	
2.1. Custo de gerenciamento operacional (anual)	40
2.2. Vistoria de veiculo motocicleta (por semestre)	20
2.3. Cadastro de permissão, primeira vistoria e licença	30
2.4. Baixa de veículo	30
2.5. Cadastro de auxiliar ou empregado	30
2.6. Concessão da Permissão	100

ANEXO XIV
(ART. 160 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO HORÁRIO ESPECIAL

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM
01 - Para a prorrogação de horário	
I – Até às 22:00 horas (por dia)	5
II – Até às 22:00 horas (por mês)	20
III – Até às 22:00 horas (por ano)	100
IV – Após às 22: horas (por dia)	10
V – Após às 22: horas (por mês)	30
VI – Após às 22: horas (por ano)	200
02 – Para antecipação de horário (por dia)	10
03 – Para antecipação de horário (por mês)	30
04 – Para antecipação de horário (por ano)	200

ANEXO XV
(ART. 186 VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

Abate de Animais	**UFM**
1. Por cabeça de gado bovino;	**2**
2. Por cabeça de suíno, caprinos e ovinos;	**1**
3. Por cabeça de aves.	**0,30**

ANEXO XVI
(ART. 186 VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO)

Utilização dos Serviços do Terminal Rodoviário	**UFM**
1. Taxa de embarque;	**2,00**
2. Taxa de guarda Volume;	**5,00**
3. Guarda volume por gaveta	**5,00**
4. Taxa de utilização de sanitários	**2,00**

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4C7B3823

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 40, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Jesus/MG, e dá Outras Providências".*

O Povo do Município de **CORAÇÃO DE JESUS - MG**, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo do Município de Coração de Jesus/MG.

§ 1º O Servidor Público, para os efeitos desta Lei, é o ocupante de cargo público, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Coração de Jesus;

§ 2º A atividade administrativa permanente é exercida na Administração Direta ou Indireta do Município por servidor ocupante de cargo público;

§ 3º Os cargos públicos são de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ou de confiança, providos em comissão;

§ 4º Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, podendo ser de recrutamento amplo ou limitado, na forma no Anexo I, e seguinte:

I - O provimento do cargo de recrutamento amplo far-se-á por livre escolha do Prefeito do Município, entre pessoas de comprovada idoneidade, qualificação e experiência;
II - O provimento de cargo de recrutamento limitado far-se-á por livre escolha do Prefeito do Município, entre ocupantes dos cargos de provimento efetivo;
III - Em qualquer modalidade de recrutamento deverão ser atendidos os requisitos constantes da especificação.

§ 5º Os cargos públicos de provimento efetivo distribuem-se por grau de escolaridade, na forma do Anexo II e seguintes e os de recrutamento amplo na forma do Anexo I da Lei de Estrutura Administrativa.

SEÇÃO II
DOS CONCEITOS
Art. 2º. O Plano de Cargos e Vencimentos instituído por esta Lei fica estruturado em grupos ocupacionais, cargos, referências e níveis de formação, conforme descrição a seguir:
I - Plano de Cargos e Vencimentos: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de determinado poder, constituindo-se em instrumento de gestão;
II - Servidor Público: aquele legalmente investido em cargo público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, ou admitido antes de 05 de outubro de 1988;
III - Desenvolvimento Profissional: evolução do servidor dentro da carreira, no mesmo cargo, através de progressão e promoção, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício no cargo, a qualificação e o mérito profissional;
IV - Cargo: unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por lei, provido por concurso público, individualizando ao seu ocupante um conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho e ao grau de complexidade e responsabilidade;
V - Vencimento: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, em função do nível de Formação;
VI – Remuneração: é o valor constituído pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, as de caráter individual, as relativas à natureza da atividade ou ao local de trabalho, bem como outras que por força de lei assim impõe;
VII - Referência: posição do servidor de um detentor de determinado cargo em função do tempo de efetivo exercício no cargo e do desempenho profissional;
VIII - Progressão: desenvolvimento profissional do servidor, caracterizado pela passagem de uma referência para outra imediatamente superior, ou de um nível de formação para outro;
IX - Promoção: desenvolvimento profissional do servidor, caracterizado pela passagem de um nível para outra imediatamente superior.

TÍTULO II
SEÇÃO I
DO SISTEMA DE NIVEIS

Art. 3.º Os cargos públicos de provimento efetivo se organizam em níveis.

Parágrafo Único: O sistema de níveis visa a assegurar ao servidor público, ocupante de cargo público em caráter efetivo, movimentação, requisitos de mérito objetivamente apurado, e tempo de serviço, nas escalas de padrões de vencimento dos diversos níveis a que pertence o mencionado cargo.

Art. 4º Os níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento que correspondem do nível I até o nível VII.

§ 1º O padrão inicial do nível I identifica o vencimento base do cargo correspondente ao ingresso no cargo.
§ 2º No caso de provimento em comissão, o padrão único de vencimento corresponderá ao indicado no Anexo I da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O desenvolvimento do servidor se dará por meio de progressão e promoção.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO, DA PROMOÇÃO, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 6.º Progressão é a passagem do servidor, titular do cargo em caráter efetivo, ao padrão de vencimento subsequente da carreira.

Parágrafo Único – Cada progressão corresponderá em até 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento básico, após avaliação de desempenho do servidor.

Art. 7.º Para obter direito a progressão, nos termos deste artigo anterior, observando o regulamento, deverá o servidor:

I – cumprir, no padrão de vencimento, o interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício;
II – alcançar conceito favorável de desempenho funcional, no período de interstício.

§ 1º A contagem o interstício estabelecido no inciso I, deste artigo, interrompe-se por 60 (sessenta) dias, no caso de o servidor ser destituído de chefia, ou a razão de trinta dias, por dia de suspensão, ou ainda, nos casos de afastamento não considerado efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

§ 2º O ocupante do cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo de que seja titular, em caráter efetivo.

Art. 8.º O conceito funcional do servidor, para o efeito de avaliação de desempenho, será considerado favorável se, no período do interstício:

I – alcançar 70 % (setenta por cento), no mínimo, do número máximo de pontos adotados no sistema de avaliação;

Art. 9.º O acréscimo de vencimentos, em decorrência de progressão, uma vez deferido, será devido a partir da data em que o servidor tiver cumprido o interstício, desde que tenha obtido, ainda, no período, conceito funcional favorável, conforme dispõe o artigo 7º c/c o art. 8º desta Lei.

Art. 10. Serão causas de interrupção da contagem do tempo de efetivo exercício para fins de progressão:

I – Sofrer pena de suspensão disciplinar;
II – Completar 3 (três) faltas injustificadas ao serviço;
III – somar 15 (quinze) atrasos de comparecimento ao serviço ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, superiores a quinze minutos, sem justificativa.
IV – Receber avaliação negativa de desempenho funcional.
Parágrafo Único: Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem do tempo de efetivo exercício para fins de promoção funcional por antiguidade.

Art. 11. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão:

I – As licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
II – As licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes de serviço.
III – As licenças para tratamento de saúde em pessoas da família no que excederem a trinta dias;
IV – Os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas diretamente com o Município.

Parágrafo Único: O retorno às funções do cargo público de provimento efetivo será causa de continuidade da contagem do tempo para fins de promoção funcional por antiguidade.

SEÇÃO II
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (PCA)

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando parcerias e realizando os convênios necessários, sempre de acordo com as necessidades e prioridades das ações e serviços, vinculando a realização das qualificações ao melhor funcionamento da administração municipal, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando a todas as categorias funcionais, a oportunidade de participação.

Parágrafo Único: O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA) tem como objetivo conscientizar o Profissional da administração direta para a relevância do seu papel, enquanto agente ´condutor de transformação do município e condução dos serviços públicos;

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 13. Fica criada a Comissão de Gestão do Plano de Cargos Servidores públicos efetivos estáveis do Quadro dos Profissionais da Administração Direta Municipal, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal específica que ficará a cargo de:
I - coordenar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos do Quadro dos Profissionais da Administração Direta, objetivando a aplicação do instituto da progressão funcional e a progressão por titulação.
§ 1º. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Quadro dos Profissionais da Administração Direta será constituída por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo membro nato o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças que a presidirá e indicará 01 servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e mais 5 (cinco) representantes dos servidores efetivos e estáveis, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) pela Secretaria Municipal de Educação , 01 (um) pela Secretaria Municipal de Obras e 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 2º. A alternância dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta serão escolhidos pelos servidores verificar-se-á a cada 03 (três) anos de participação, a contar da data de publicação do ato de designação, permitida uma recondução por igual período, observados, para substituição de seus participantes, os critérios dispostos neste Capítulo.
§ 3º. Na eventual ausência do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, a presidência da Comissão será exercida por membro da Comissão por ele indicado.
Art. 14. A Comissão de Gestão do Plano de Cargos dos Servidores da Administração Direta terá sua organização e funcionamento regulamentados por decreto do Prefeito Municipal.
Art.15. A Comissão de Gestão do Plano de Cargos dos Servidores da Administração Direta, no exercício de suas atribuições, contará com o suporte do setor responsável pela gestão de pessoal e caso necessário pelo setor jurídico da prefeitura.
Art. 16. A avaliação de desempenho do servidor estável deverá ser realizada de forma anual e servirá como critério para a progressão salarial dos servidores

Art. 17. Compete ao Chefe do Poder Executivo, ou por delegação, ao Secretário (a) Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:

I - Decidir propostas de modificações ou regulamentos suplementares deste plano, propostos pela Comissão de Política de Administração e Remuneração dos servidores gerais;
II – Acompanhar a realização de concurso público e seus atos.
SEÇÃO IV
DA IMPLANTAÇÃO DOS NÍVEIS E GRAUS
Art. 18. Os cargos efetivos dos servidores públicos municipais são escalonados por níveis, a seguir designados por símbolos maiúsculos:
I - Nível:
a) O inicial, pelo símbolo I;
b) Os demais em ordem crescente, por II, III, IV, etc.
Art. 19. Os níveis dos cargos efetivos, que podem ser de maneira linear ou não, constituem a promoção vertical do servidor na carreira.
Parágrafo único. Os níveis são atribuídos aos cargos de acordo com a formação e a titulação.
SEÇÃO V
DO VENCIMENTO
Art. 20. O vencimento dos servidores em seus níveis iniciais é o fixado nos Anexos II, IV e V.

Parágrafo Único - Atendendo-se à promoção os níveis serão alcançados pelo servidor na forma desta Lei.

SEÇÃO VI
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO
TITULO II
ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 21. Apenas os servidores municipais, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público ou que tenha adquirido estabilidade constitucional, poderá ser enquadrado nos níveis e referências integrantes do quadro permanente desta Lei, desde que, concomitantemente:

I - esteja lotado e em exercício regular em órgão da administração municipal, respeitadas as previsões desta Lei;

II - as atribuições efetivamente exercidas sejam iguais ou correlatadas às previstas nas especificações desta Lei.

Art. 22. Os servidores cedidos para outros órgãos ou poderes, em licença sem vencimentos ou em desvio de função somente serão enquadrados nesta carreira quando do seu retorno ao efetivo exercício na sua função.

§ 1º Para enquadrar o profissional que retornar ao efetivo exercício será considerado o tempo de serviço e o nível de formação quando da cessão ou do início do desvio de função.

§ 2º O servidor que, a partir da vigência desta Lei, for cedido para outro órgão público ou poder, ou mesmo que usufruir de licença sem vencimentos, terá sua evolução nesta carreira suspensa até a data do retorno ao efetivo exercício.

Art.23. O enquadramento do servidor por Merecimento nesta carreira dar-se-á na Referência que atingir, considerando-se o seu tempo de efetivo exercício, computado a partir do 1º (primeiro) triênio, a partir de 1988, quando entraram em vigor as normas constitucionais com previsão de estabilidade e avaliação funcional.

Art. 24. Em até 60 dias após a vigência desta Lei, o setor de RH da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, publicará a relação nominal dos servidores abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.

§ 1º - O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões ao Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, para análise, dentro do prazo de até 30 dias, a contar da data do primeiro contracheque com o novo enquadramento.

§ 2º - Passados 30 dias da emissão do primeiro contracheque com o novo enquadramento, de que trata do caput deste artigo sem que haja manifestação do servidor a Secretaria Municipal da Planejamento, Gestão e Finanças submeterá ao Prefeito Municipal, proposta de enquadramento definitivo.

Art. 25. As diferenças de vencimento verificadas em decorrência da proposta de enquadramento na presente Lei serão pagas como vantagem pessoal nominalmente identificada.

Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei somente incidirão sobre a vantagem pessoal de que trata este artigo os reajustes salariais anuais, não sendo possível qualquer benefício de acréscimos oriundos de avanço na carreira a partir de titulação, tempo de serviço e merecimento.

Art.26. A implantação do plano de que trata esta Lei, levará em consideração o nível que o servidor se encontra, conforme o que se segue abaixo, após levará em consideração o tempo de serviço no cargo efetivo para fins de progressão salarial e apurará as promoções salariais que o servidor fazer jus.

I - enquadramento de todos os servidores de acordo com o tempo de serviço após concurso público, em efetivo exercício na administração direta Municipal de Coração de Jesus, até a vigência desta Lei;

II - enquadramento de todos os servidores de acordo com o nível de formação profissional até a vigência desta Lei, desde que respeitada a formação em nível superior e de pós-graduação na área para a qual prestou concurso público e nas áreas em que existe atendimento na administração pública de Coração de Jesus;

Parágrafo único – O enquadramento dos servidores na estrutura desta Lei observará o Anexo I.

SEÇÃO VII
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
TITULO III
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA, DAS GRATIFICAÇÕES E DAS VANTAGENS

Art. 27. O desenvolvimento da carreira o servidor no cargo se dará por promoção, na vertical e progressão na horizontal.

Art. 28. A promoção vertical ocorrerá pela mudança do atual nível ocupado pelo servidor para nível superior, em decorrência de sua formação ou titulação, articulado com o Projeto Político-Pedagógico e será concedida aos servidores efetivos, após aprovação em Estágio Probatório, que possuam graduação superior àquela exigida para o provimento do cargo ocupado, nos seguintes percentuais:

I – Ensino médio completo – 2,5% sobre o vencimento básico;

II - Ensino superior completo - 5% sobre o vencimento, desde que seja compatível com o cargo que ocupa;

III - Pós-graduação - 10% sobre o vencimento, desde que seja compatível com o cargo que ocupa;

IV – Pós graduação latu senso (Mestrado) - 15% sobre o vencimento, desde que seja compatível com o cargo que ocupa;;

V - Pós-graduação strictu senso (Doutorado) - 30% sobre o vencimento.

§1º Não se aplica os adicionais quando for exigência para provimento do cargo.

§ 2º A progressão na carreira, prevista nesta subseção, poderá ocorrer de forma linear ou não, dependendo das titulações apresentadas pelo servidor requerente.

§ 3º Quando o nível do servidor mudar para aquele não imediatamente superior ao anteriormente ocupado, fará o mesmo jus a letra e aos acréscimos da porcentagem correspondentes aos títulos apresentados, podendo o nível passar de uma letra para outra não imediatamente superior, conforme o disposto no caput deste artigo, e regulamentados pelos incisos de I a V.

§ 4º Havendo diferença de porcentagem em título já apresentado pelo servidor será corrigida a diferença até o percentual aplicado por esta lei, mediante requerimento do servidor, e não retroagindo seus efeitos a períodos anteriores a promulgação desta lei.

Art. 29. Para efeito da promoção vertical, a titulação do servidor deve ser comprovada por meio de diplomas de curso superior na área de educação e ou certificado de pós- graduação *latu sensu* de no mínimo 360 (Trezentos e sessenta horas) ou título de pós- graduação *strictu sensu* expedido por instituição regularmente autorizada pelo MEC.

Art. 30. Não poderá ser elevado por titulação o servidor :

I - em estágio probatório;

II - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

III - em licença para tratar de interesses particulares;

IV - em licença médica superior àquela estabelecida na legislação da previdência própria dos servidores públicos de Coração de Jesus – MG, com base em conclusão da medicina especializada;

V - em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

§ 1.º O servidor, afastado nas hipóteses dos incisos II ao V, poderá obter a elevação por titulação quando do seu retorno ao trabalho.

§ 2.º O direito à progressão por titulação ou qualificação poderá ser pleiteado a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, em intervalos anuais alternados ao da progressão por mérito.

§ 3.º Sujeitar-se-á o servidor à avaliação de desempenho de seu cargo, relativo a cada ano do interstício referido no inciso I do § 2.º deste artigo, na forma do regulamento.
§ 4.º Enquanto o servidor estiver respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar, interrompe-se o decurso do interstício de progressão, no caso de absolvição, contar-se-á em favor do servidor o tempo de interrupção.
Art. 31. A promoção horizontal se dará de 05 em 05 anos de efetivo exercício no cargo em percentual estabelecido por Comissão de Avaliação devidamente designada por ato próprio expedido pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças até 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico.
CAPÍTULO II
REQUISITOS
SEÇÃO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Art.32. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, contratar-se-á pessoal para preencher vagas disponíveis nesta Lei, nas seguintes hipóteses:
I - para desempenhar atribuições de servidores afastados a qualquer título;
II – para ocupar cargo em situação especifica ou transitoriedade que não justifica o provimento do cargo em caráter efetivo;
III – quando a realização de concurso público não for razoável quer pela questão econômica do município quer pelo número reduzido de vagas.
Parágrafo único - A contratação dar-se-á na forma da legislação municipal vigente e deverá ser devidamente fundamentada.
Art. 33. O servidor contratado, por tempo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira dos servidores públicos, não fará jus a progressão funcional prevista nesta Lei e seu vencimento corresponderá à carga horária que trabalhar, sendo fixada com base no nível inicial de vencimento.
§1º - O vencimento previsto no *caput* deste artigo será reajustado na mesma época e no mesmo índice em que for revisto o vencimento dos servidores efetivos.
§2º - Se o contratado incorrer em qualquer falta prevista nesta Lei e ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais poderá ter seu contrato rescindido sem a necessidade de abertura de processo administrativo.
Art. 34. As contratações temporárias serão efetuadas, observando-se que:
I - O contratado deverá preencher os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo a ser substituído e do qual façam parte as atribuições a serem desempenhadas;
II - O contratado deverá se submeter à legislação municipal e às normas emanadas do órgão executivo do sistema municipal a qual estiver lotado.
Art. 35. Fica vedada, para atender necessidade temporária, a contratação de servidor ocupante de cargo efetivo que esteja em gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação vigente.
Art. 36. Se houver concurso público em vigor deverá a contratação temporária observar a lista de candidatos remanescentes aprovados.
CAPÍTULO III
TÍTULO III
SEÇÃO II
JORNADAS ESPECIAIS E REGIME DE PLANTÃO

Art. 37. A jornada de trabalho dos titulares de cargos de enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, recepcionista e motorista poderá ser na forma de jornadas especiais de trabalho (Plantão), conforme necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária e da de Assistência Social:

I - Jornada Especial de 24 horas x 72 horas; e ou
II - Jornada especial de 12 horas X 36 horas.

Art. 38. Os servidores que realizarem jornada especial, conforme artigo anterior, receberão a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcionalmente à jornada suplementar realizada sobre o salário base.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 39. A avaliação de desempenho é o processo administrativo contínuo que tem por finalidade aferir, objetivamente, o resultado do trabalho dos servidores, suas aptidões e capacidades, fornecendo subsídios para o planejamento dos recursos humanos do quadro do município para fins de progressão e para fins de estabilidade.
§1º Anualmente será realizada a avaliação de desempenho do servidor que deverá obter média de, no mínimo, 70% (setenta por cento) sobre o total de pontos distribuídos, observando-se preponderantemente os seguintes fatores:
I - Assiduidade e pontualidade;
II - Postura e disciplina;
III - Iniciativa e trabalho em equipe;
IV - Conhecimento técnico e qualidade do trabalho;
V - Capacitação.
§ 2º Ao ser realizada a avaliação, os fatores avaliados serão ponderados da seguinte forma:
a) Assiduidade: comparecimento para o trabalho;
b) Pontualidade: comparecimento dentro do horário;
c) Postura: cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo;
d) Disciplina: cumprimento de ordens legais de superiores;
e) Iniciativa: proatividade na execução de atividades, apresentando alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho mais produtivo e eficaz;
f) Trabalho em equipe: bom relacionamento com demais servidores de diversos níveis hierárquicos durante a execução de atividades que precisam da colaboração de mais de um servidor;
g) Conhecimento técnico: domínio dos conhecimentos necessários para a realização de suas atribuições;
h) Qualidade do trabalho: realiza as suas atribuições com exatidão e clareza, evitando o retrabalho;
i) Capacitação: participação em cursos de capacitação, providos pelo município, de acordo com as regras estabelecidas pelo estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 40. A aferição deverá ser feita preferencialmente no mês subsequente ao de referência da data da posse do servidor que sucede o período avaliado e será utilizada como instrumento de gestão, com a identificação das competências que interferem no desempenho e que possam ser aprimoradas por meio de plano de desenvolvimento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, permitindo:
I - O acompanhamento contínuo do servidor, visando melhoria e aprimoramento de seu trabalho.
II - Promoção de ações para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor como forma de viabilizar o alcance das metas institucionais e a eficiência no serviço público.
III - A demissão do servidor ineficiente ou inapto.
§1º A avaliação de desempenho será realizada pelo superior hierárquico imediato do avaliando e acompanhada pela Comissão Disciplinar e de Avaliação de Desempenho, sendo permitido auxílio de profissional técnico com conhecimento em gestão de pessoas.
§2º Os servidores que tiverem exercício em mais de uma unidade administrativa serão avaliados pelas chefias a que estiverem vinculados.
§3º A avaliação de desempenho do servidor se dará mediante análise dos dados previstos em lei.
§4º O servidor avaliado deverá assinar a sua avaliação e, se dela discordar, poderá:
a) Apresentar defesa em 15 (quinze) dias contados da ciência de sua avaliação, dirigida diretamente a Comissão Disciplinar e de Avaliação de Desempenho que facultará a produção de provas que demonstrem que a avaliação não reflete as habilidades e competências do avaliando.
b) Recorrer administrativamente em 15 (quinze) dias ao Prefeito Municipal, caso não sejam considerados procedentes e satisfatórios os argumentos contidos na defesa dirigidos a Comissão Disciplinar e de Avaliação de Desempenho.
§5º As avaliações de desempenho deverão ser arquivadas no prontuário do servidor.
Art. 41. O avaliado será considerado apto para fins de estabilidade se atingir o percentual mínimo de 70% (setenta).
§1º - Se a Administração Pública, por qualquer razão, não realizar a avaliação de desempenho anual do estágio probatório será considerada a nota da avaliação de 100% (cem).
§2ºO avaliado que após o estágio probatório que atingir média percentual acima de 90% em 05 (cinco) avaliações consecutivas receberá a título de incentivo vantagem adicional de 1% (um) por cento sobre seu vencimento básico.
Art. 42. Após o provimento do cargo em caráter efetivo, o servidor será submetido a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, onde seu exercício profissional será avaliado e, se aprovado, o mesmo será declarado estável no cargo, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 43. Para o estágio probatório só se conta o tempo de efetivo exercício no cargo, não sendo computável o tempo de serviço prestado em outra entidade estatal, em outro cargo ou em função pública a título provisório.
Parágrafo Único - A contagem do período de tempo constante do *caput* deste artigo ficará suspensa todas as vezes que o servidor estiver licenciado ou afastado de seu cargo, a qualquer título, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.
Art.44. As avaliações de desempenho também para fins de estágio probatório serão realizadas a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, por meio de comissão especialmente constituída para essa finalidade, considerando-se apto, em cada avaliação, o servidor que, aferida sua pontuação, demonstrar desempenho satisfatório.
§1º - A comissão de avaliação será constituída por, no mínimo, 3 (três) integrantes, servidores efetivos de nível hierárquico igual ou superior ao do avaliado.
§2º - Ao servidor que demonstrar, em qualquer avaliação de desempenho, resultado regular ou insatisfatório, serão oferecidas instruções e capacitação necessárias ao aperfeiçoamento do exercício de suas atribuições.
§3º - Oferecidas as condições a que se refere o parágrafo anterior e não logrando o servidor desempenho satisfatório no processo seguinte, será o mesmo exonerado.
§4º - O resultado de cada acompanhamento do desempenho profissional será anotado em formulário específico constante do Anexo IX que será utilizado para aferição da média dos acompanhamentos e conclusão quanto à estabilidade do servidor.
§5º - Dois meses antes de findar o período de estágio probatório será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal a média geral de todos os processos de acompanhamento.
§6º - Será considerado inapto no estágio probatório o servidor:
I – Cuja média final dos resultados dos processos de acompanhamento resultar em desempenho insatisfatório;
II - que apresentar, nas três avaliações realizadas, desempenho insatisfatório.
§7º O resultado do acompanhamento de avaliação do desempenho profissional para fins de progressão salarial será manifestado da seguinte forma:
I - abaixo de 70 (setenta) pontos: desempenho insatisfatório;
II - de 70 (setenta) a 80 (oitenta) pontos: desempenho regular;
III – de 80 (oitenta) a 90 (noventa) pontos: desempenho satisfatório.
IV – Acima de 90 (noventa) pontos: desempenho ótimo.
§8º - Para fins do §4º, o último processo de acompanhamento do servidor deverá ser antecipado de forma que seu resultado também seja computado para a formação da média geral, que permitirá verificar a confirmação ou exoneração do servidor.
§9º - O ato de confirmação ou de exoneração no emprego do servidor público municipal deverá ser publicado pela autoridade competente.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 45. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecido em lei ou regulamento, ressalvadas as jornadas especais, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único: As disposições concernentes à jornada de trabalho e o horário de expediente serão estabelecidos por Decreto.

Art. 46. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora de trabalho.

§ 1º Somente será permitido serviço extraordinário, mediante autorização do superior hierárquico, para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

§ 2º No expediente em regime de plantão poderá ocorrer a prorrogação ou redução da carga horária de jornada de trabalho.

§ 3º A prorrogação ou redução da jornada de trabalho terá como base de cálculo o vencimento correspondente a uma jornada normal de trabalho.

Art. 47. O servidor poderá receber, além das previstas nesta Lei, outras vantagens pecuniárias estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 48. A vantagem pecuniária devida ao servidor terá seu valor atualizado de acordo com a remuneração ou vencimento em vigor no mês do pagamento, salvo quando o atraso decorrer de ato ou fato imputável ao próprio servidor.

Art. 49. O servidor investido em cargo de direção ou chefia poderá ter substituto indicado na forma do regulamento.
Parágrafo Único: O substituto fará jus à remuneração atribuída ao cargo em que se der a substituição.

Art. 50. As regras e valores para concessão de gratificação de função estão dispostos na Lei de Estrutura Administrativa e seus Anexos.

Art. 51. Nenhum servidor poderá receber mensalmente, pelo exercício do cargo, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, quando observada a jornada normal de trabalho estabelecida para o cargo.

Art. 52. O valor da maior remuneração paga ao servidor municipal, não poderá exceder ao subsídio mensal definido por lei própria para o Prefeito Municipal.

Art. 53. Os funcionários que trabalhem de forma habitual em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo, em conformidade com laudo pericial elaborado por médico do trabalho ou equipe pertinente.
Art. 54 - Para fim de atender ao interesse das secretarias municipais ou da própria administração municipal, em especial para suprir a falta de servidores próprios das secretarias municipais, fica autorizado o instituto da alteração de locação em que consiste na transferência do servidor vinculado à administração geral para outro órgão ou outra lotação dentro da estrutura administrativa da prefeitura.
Parágrafo Único: Constituem modalidades de remoção:
I – De ofício, no interesse da secretaria municipal da administração, por meio do setor de recursos humanos;
II – A pedido de secretaria municipal.
Art. 55. Alteração de lotação do servidor consiste na mudança de setor dentro da estrutura administrativa municipal e sempre ocorrerá no interesse da própria administração municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 56. O enquadramento do atual ocupante de cargo efetivo na sistemática instituída nesta Lei dar-se-á em cargo efetivo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente, conforme Anexo I, no padrão inicial do cargo.

Art. 57. A atual remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao símbolo em que ele se enquadre neste plano.

§ 1º Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido na Tabela de vencimento deste plano receberá ele a diferença a título de Vantagem Pessoal – VP.

§ 2º Sobre a vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, incidirão os mesmos índices quando de reajustes gerais dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 58. A movimentação do servidor, a título de promoção, se dará no respectivo cargo, até que se alcance o nível máximo permitido por esta Lei nos termos do anexo I da Lei.

Art. 59. O servidor público que for nomeado para cargo comissionado que possa ser provido por recrutamento amplo terá sua remuneração em conformidade com a Lei de Estrutura Administrativa e seus anexos.

Art.60. Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo I - Tabela de enquadramento dos servidores municipais no plano de cargos;
II - Anexo II - Quadro de provimento efetivo dos servidores da administração geral;
III - Anexo III - Tabela de cargos da assistência social providos por servidores efetivos de caráter estável ou por prazo determinado oriundos de concurso público ou processo seletivo dependendo da natureza do programa instituído;
IV - Anexo IV - Quadro de provimento efetivo dos servidores da saúde;
V - Anexo V - Correlação de cargos *(Fica mantido a correlação de Cargos de Assistente de Pessoal e de Fiscal de Limpeza Pública conforme dispõe a Lei Complementar 021/2015 – Redação alterada pela Emenda Modificativa 03/2022);*
VI - Anexo VI - Cargos e ou vagas extintos;
VII - Anexo VII - Cargos em extinção;
VIII - Anexo VIII - Tabela de progressão salarial dos servidores municipais ;
IX - Anexo IX - Tabela de promoção salarial dos servidores municipais;
X - Anexo X - Atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo dos servidores da administração geral;

XI - Anexo XI - Descrição dos cargos e requisitos dos servidores da assistência social;

XII - Anexo XII - Descrição das atribuições dos cargos - Provimento efetivo dos servidores da saúde;

XIII - Anexo XIII - Boletim de avaliação funcional.

Art. 61. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento, podendo ser suplementadas acaso necessárias.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.63. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o I. Grupo Ocupacional de Carreiras da Administração Central, III. Grupo Ocupacional de Carreiras da Saúde, IV. Grupo Ocupacional de Carreiras da Assistência Social, todos do artigo 36, revoga-se o 1. Grupo Ocupacional: Administração Geral do artigo 37 ao artigo 47, cargos criados para a Administração Central previstos no Anexo III e atribuições pertinentes, todos da Lei Complementar 021/2015, no que se refere aos servidores efetivos da administração geral; revogam-se as disposições constantes do item 2. Grupo Ocupacional: Saúde do artigo 61 ao artigo 71, revogam-se as disposições constantes do item 3 Grupo Funcional

Assistência Social dos artigos 72 ao 77, Área de Assistência Social, Anexo V- U da Lei Complementar 021 de 27 de maio de 2015, todas as disposições sobre salários, cargos, jornadas de trabalho, vencimentos dos servidores da Assistência Social previstos na Lei Complementar 022/2016; e revogam-se demais disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário, em especial a seção X, art. 48 a 61 do Grupo Ocupacional: Saúde da Lei Complementar 021/2015, as disposições do Anexo III da Lei Complementar 021/2015 no que se refere à área de saúde, bem como todas as disposições sobre salários, cargos, jornadas de trabalho, vencimentos dos servidores da Saúde previstos na Lei Complementar 022/2016, bem como revogam-se demais disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 01 de dezembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal de Coração de Jesus /MG

ANEXO I
TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PLANO DE CARGOS

NIVEL	DESCRIÇÃO TEMPO DE SERVIÇO
I	Profissional da administração efetivo, submetido ao período de estágio probatório e com 5 anos de serviço público no cargo efetivo e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do segundo período aquisitivo de Merecimento.
II	Profissional da administração enquadrado no nível I, após pelo menos 10 anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do segundo período aquisitivo de Merecimento
III	Profissional da administração enquadrado no nível II, após pelo menos 15 anos e um dia de efetivo exercício no município de Coração de Jesus e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações
IV	Profissional da administração enquadrado no nível III, após pelo menos 20 anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações de desempenho;
V	Profissional da administração enquadrado no nível IV, após pelo menos 25 anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações
VI	Profissional da administração enquadrado no nível V, após pelo menos 30 anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VII	Profissional da administração enquadrado no nível VI que alcançou desempenho satisfatório na avaliação de desempenho após pelo menos 35 anos e um dia de efetivo exercício

*** Deverá realizar o enquadramento do servidor no novo plano de cargos e salários devendo primeiramente alocar o servidor no nível correspondente ao seu tempo de serviço e após enquadrar no percentual de progressão correspondente.**

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS –

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Engenheiro Civil	40 horas	02	R$ 3.000,00
Contador	40 horas	01	R$ 4.000,00
Gerente Municipal de Convênios	40 horas	01	R$ 2.300,00
Coordenador de Seção de Compras e Licitação	40 horas	01	R$ 2.600,00

2 - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Administrativo I	40	R$ 1.212,00
Auxiliar de Administração Geral	07	R$ 2.600,00
Recepcionista	15	R$ 1.212,00
Auxiliar técnico	08	R$ 1.212,00
Assistente Técnico de Administrativo	02	R$ 1.212,00
Auxiliar de Tesouraria	01	R$ 2.000,00

3 - GRUPO DE NÍVEL TÉCNICO DE ESCOLARIDADE – NT – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Bombeiro Eletricista	02	R$ 1.212,00
Topógrafo	01	R$ 2.500,00
Eletricista / Eletro Técnico	01	R$ 1.212,00
Bombeiro	01	R$ 1.212,00

4 -GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE COMPLETO– NF JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Mecânico de máquinas e veículos pesados	02	R$ 4.000,00
Pedreiro	04	R$ 1.700,00
Servente de Pedreiro	02	R$ 1.212,00
Pintor	01	R$ 1.700,00
Serviços Gerais	130	R$ 1.212,00
Coveiro	01	R$ 1.212,00
Zelador de cemitério	02	R$ 1.212,00
Operador de Máquinas pesadas	11	R$ 3.000,00
Operador de Máquinas Leves	03	R$ 2.500,00
Motorista de Caminhão Compactador	01	R$ 2.100,00
Motorista de veículos pesados	33	R$ 2.500,00
Motorista veículos leves	16	R$ 1.800,00
Gari	93	R$ 1.212,00
Vigia diurno	11	R$ 1.212,00
Vigia noturno	32	R$ 1.212,00
Auxiliar de mecânico	01	R$ 1.212,00

ANEXO III

TABELA DE CARGOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS DE CARÁTER ESTÁVEL OU POR PRAZO DETERMINADO ORIUNDOS DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO DEPENDENDO DA NATUREZA DO PROGRAMA INSTITUIDO

1. NIVEL SUPERIOR PARA CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	12	30 horas	R$ 2.000,00
Psicólogo	08	30 horas	R$ 2.000,00
Advogado do CREAS	01	20 horas	R$ 2.000,00
Pedagogo	01	30 horas	R$ 2.000,00

2. NIVEL MÉDIO PARA CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Entrevistador	07	40 horas	R$ 1.212,00
Facilitador	10	40 horas	R$ 1.400,00
Orientador Social	22	40 horas	R$ 1.400,00
Cuidador	5	40 horas semanais ou jornada de plantão 12 por 36 horas	R$ 1.600,00
Auxiliar de Cuidador	5	40 horas semanais ou jornada de plantão 12 por 36 horas	R$ 1.212,00

ANEXO IV

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA SAÚDE

1. GRUPO DE NÍVEL DE FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº DE CARGO	VENCIMENTO
Médico PSF	40 horas	13	R$ 12.500,00
Médico especialista em Saúde da Familia e Comunidade	40 horas	1	R$ 13.500,00
Médico Clinico Geral	20 horas	04	R$ 9.500,00
Médico de Regulação	20 horas	01	R$ 7.000,00
Médico Ginecologista/Obstetra	20 horas	02	R$ 9.500,00
Médico Pediatra	20 horas	02	R$ 9.500,00
Dentista	40 horas	03	R$ 2.000,00
Dentista PSF	40 horas	13	R$ 2.000,00
Dentista CEO	20 horas	05	R$ 2.000,00
Farmacêutico	30 horas	01	R$ 2.000,00
Enfermeiro Por Vínculo por Programas	40 horas	15	R$ 2.000,00
Fisioterapeuta	30 horas	07	R$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	30 horas	02	R$ 2.000,00
Bioquímico	40 horas	02	R$ 2.000,00
Assistente social	30 horas	01	R$ 2.000,00
Psicólogo	30 horas	6	R$ 2.000,00
Nutricionista	40 horas	02	R$ 2.000,00
Veterinário	40 horas	02	R$ 2.000,00

2. GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E OU TÉCNICO DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	40 horas	17	R$ 1.350,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	15	R$ 1.400,00
Agente Comunitário de saúde	40 horas	65	R$ 1.600,00*
Agente de Endemias e Zoonoses	40 horas	21	R$ 1.212.00
Auxiliar de Laboratório	40 horas	1	R$ 2.200,00
Atendente de Farmácia	40 horas	2	R$ 1.212,00
Técnico em Saúde Bucal	40 horas	4	R$ 1.450,00
Recepionista	40 horas	14	R$ 1.212,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	10	R$ 1.212,00
Agente de Vigilância Sanitária	40 horas	01	R$ 1.212,00

*** O vencimento será proprocional ao Piso Salarial da categoria após realização de processo seletivo ou concurso público**

ANEXO V
CORRELAÇÃO DE CARGOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Gari – Agente de Limpeza	Gari
Guarda Noturno	Vigia Noturno
Guarda Municipal	Vigia Diurno
Coletor de Lixo	Gari
Motorista de B	Motorista de Veículos Leves
Motorista C/D	Motorista de Veículos Pesados
Oficial de Serviços	Serviços Gerais
Telefonista	Recepcionista
Assistente de Pessoal	**Assistente de Pessoal** *(redação modificada conforme Emenda Modificativa 03/2022)*
Guarda Noturno	Vigia
Encarregado Abastecimento de Água Rural	Serviços Gerais
Fiscal de Limpeza Pública	**Fiscal de Limpeza Pública** *(redação modificada conforme Emenda Modificativa 03/2022)*
Operador de Máquinas	Operador de tratores agrícolas
Motorista de Ambulância	Motorista veículos leves

Jardineiro	Serviços Gerais
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços Gerais
Atendente ao Público Pronto Atendimento	Recepcionista
Atendente Público Unidade Saúde Básica	Recepcionista

ANEXO VI
CARGOS E OU VAGAS EXTINTOS

CARGO	VAGAS
Agente Atendente de Correios	05
Agente de Controle Externo	01
Arquivista	01
Assistente de Compras	01
Auxiliar de Tesouraria	01
Assistente Jurídico	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Serviços Gerais	20
Coletor de Lixo	04
Engenheiro Ambiental	01
Fiscal Tributário / Arrecadação	01
Monitor de Serviços de F. De Vínculo Rural	08
Monitor do CAPS	02
Tratorista	10
Secretaria/Datilografo	10
Tesoureiro	01
Assistente Técnico Administrativo	03
Assistente Técnico da Administrativo	03
Assistente Técnico	01
Pregoeiro	01
Carpinteiro	06
Monitor de Telecentro	05
Monitor de CRAS	15
Coordenador do CRAS	03
Assistente Social CRAS	10
Assistente Social CREAS	02
Psicólogo do CRAS	05
Psicólogo do CREAS	01
Recepcionista do CREAS	01

ANEXO VII
CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	VAGAS
Fiscal de Limpeza Pública	01
Encarregado Abastecimento de Água Rural	01
Trabalhador Braçal	05
Carpinteiro	06

ANEXO VIII
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

NIVEL DE OCUPAÇÃO NO CARGO	PERCENTUAL DE PROGRESSÃO
NIVEL I	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício no cargo.
NIVEL II	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício da concessão do nível I.
NIVEL III	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício da concessão do nível II.
NIVEL IV	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício da concessão do nível III.
NIVEL V	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício da concessão do nível IV.
NIVEL VI	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício da concessão do nível V.
NIVEL VII	Progressão de até 5% após completado 05 anos de efetivo exercício da concessão do nível VI.

***Incidirá o percentual de progressão salarial no valor do vencimento básico do servidor após avaliação positiva realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho.**

ANEXO IX
TABELA DE PROMOÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

NIVEL	APRIMORAMENTO	REFERÊNCIA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,5%	A
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	5%	B
PÓS GRADUAÇÃO	10%	C
MESTRADO	20%	D
DOUTORADO	35%	E

*** O grau de instrução apresentando não pode ser aquele utilizado como critério para provimento do cargo.**
*** A promoção salarial se dará a cada comprovante de estudo apresentado.**
***Poderá utilizar até 01 (um) comprovante de estudo realizado antes da implementação desta lei.**
***Somente será concedida nova promoção com base no mesmo nível (pós graduação, ou mestrado ou doutorado) o limite de 03 (três), sendo o interstício temporal de 05 (cinco) anos para nova concessão**

ANEXO X
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 - GRUPO DE NIVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- NS – 01

ATRIBUIÇÕES
I - Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos;
II - Elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura; elaborar laudos técnicos quando solicitado;
III - Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos;
IV - Elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos;
V - Praticar todos os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia civil;
VI – Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de obras, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais;
VII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Curso superior em engenharia civil

CARGO: COORDENADOR DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATRIBUIÇÕES:
I - realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;
II - Operar e publicizar as licitações;
III - Elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
IV - Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;
V - Auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum das secretarias;
VI - Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
VII - Instruir e controlar as atas de registro de preços;
VIII - Supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
IX - Formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas;
X - Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;
XI - Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.
REQUISITOS: Ensino superior completo.

CARGO: GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ATRIBUIÇÕES:
I - - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos.
II - Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;
III - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos.
IV - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado
V- Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;
VI - Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;
VII - Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas. VIII - controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.
REQUISITOS: Ensino superior completo.

CARGO: CONTADOR
ATRIBUIÇÕES:
I - Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da PrefeituraMunicipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.
II - Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Prefeitura.
III - Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.
IV - Dispor sobre o balanço da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas da Prefeitura.
V - Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais.
VI - Elaborar a demonstração de despesa mensal da Prefeiturapara posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.
VII - Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.
VIII - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura etc.
REQUISITOS: Portador de Diploma em Curso Superior de Ciências Contábeis com registro no órgão fiscalizador da classe

2 - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO DE ESCOLARIDADE – NM - NT

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
I - Prestar assistência técnico-administrativa, elaborando, redigindo e mantendo atualizados documentos;
II - Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos;
III - Identificar irregularidades nos documentos;
IV - Conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia;
V - Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos;
VI - Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência;

VII - Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
VIIII - Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos;
IX - Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores;
X - Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar freqüência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores;
XI - Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços;
XII - Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; Ensino Médio Completo com curso Técnico Em Contabilidade; Registro no Conselho Competente.

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Cargo técnico onde desenvolvera atividades na área administrativa, pesquisa e estudos na área de atuação, efetuar auxilio de análises técnicas;
II – auxiliar no desenvolvimento da implementação de projetos ou sistemas que exijam conhecimentos técnicos especializados, visando o aperfeiçoamento e inovação do processo de trabalho;
IV - Participar do planejamento, organização, controle das atividades administrativas;
V - Desenvolver atividades administrativas de alta performance em informática e outros afins, classificando, trabalhando e analisando dados de interesse da área administrativa
VI - Planejar, programar e executar tarefas de natureza especial associada á estratégia da organização, caracterizadas por alta complexidade e exigência de afins eficácia e eficiência em todos os níveis da organização administrativa.
REQUISITOS: Curso técnico em administração ou curso superior em área afim com a administração pública.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:
I – Prestar assessoria nas atribuições postas ao Técnico Administrativo.
REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior do que 18 anos.

CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA
ATRIBUIÇÕES:
I - Substituir o Tesoureiro do município, e exercer temporariamente suas atribuições, previstas para o Cargo, nos afastamentos deste em razão de impedimento, gozo de férias e demais licenças assim definidas no Regime Jurídico;
II - Substituir o Tesoureiro do município, e exercer momentaneamente suas atribuições, previstas para o cargo, nas ausências deste, em razão da participação em cursos, reuniões, serviços bancários e atividades correlatas;
III - Auxiliar o Tesoureiro do município, nos serviços relacionados à tesouraria;
IV – Assinar cheques, ordens de pagamento, boletins de caixa e demais relatórios;
V - movimentar contas bancárias do município e dos fundos municipais;
VI - fazer aplicações e resgates;
VII - receber valores e fazer pagamentos;
VIII - exercer atribuições correlatas, em substituição ao Tesoureiro, responsabilizando-se pelos atos praticados;
IX - Executar tarefas afins, sob a orientação e supervisão do Tesoureiro e/ou do superior imediato.
REQUISITOS: Formação em nível superior em contabilidade, economia ou matemática.

CARGO: TOPÓGRAFO
ATRIBUIÇÕES:
I - compete-lhe projetar, conduzir e realizar trabalhos topográficos;
II - realizar demarcação elevantamentostopográficos;
III - exerceratividadesdevistorias, perícias earbitramentos relativosaagrimensura; ser responsáveltécnico;
IV - exercer aatividade dedesenhistaem suaespecialidade;
V - emitir certidões,declarações,laudoseoutros atosdesuacompetência;
VI - executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
VII - cabeaoperação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais;
VIII - aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
IX - levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico;
X - condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
XI - fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
REQUISITOS: Formação em topografia em nível técnico ou superior.

3 - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO- NF

CARGO: GARI
ATRIBUIÇÕES:
I - Conservar a limpeza de logradouros públicos, por meio de coleta de lixos, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas;
II - Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios públicos;
III - Limpar recintos e acessórios de edifícios públicos;
IV - Executar instalações, reparos de manutenção e serviços em edifícios públicos;
V - Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, apontamento e andejem de ferramentas;
VI - Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher o lixo;

VII - Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminho especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais;
VIII - Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados a esse fim;
IX - Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais;
X - Desempenhar tarefas afins.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do ensino Fundamental.

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Promover a limpeza nos arredores e rua de acesso ao mesmo, como capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento;
II - Colaborar para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso;
III - Zelar pelas áreas externa e interna do cemitério;
IV- Utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades;
V - Observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas;
VI - Comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativo ao cemitério municipal;
VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS: Nível fundamental completo, maior de 18 anos.

CARGO: VIGIA (NOTURNO E DIURNO)
ATRIBUIÇÕES:
I - Rondar prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos e depredações;
II - Percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;
III - Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
IV - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
V - Vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-lo ou comunicá-los a eletricistas encarregados de sua reparação;
VI - Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;
VII - Receber e transmitir recados;
VIII – Fazer a guarda/vigia fixa em locais previamente determinados pela chefia imediata;
VIII - Desempenhar tarefas afins.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 8ª Série Completa do ensino Fundamental

CARGO: RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇÕES:
I - Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
II - Atender chamadas telefônicas;
III - Anotar recados;
IV - Prestar informações.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 8ª Série Completa do ensino Fundamental.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
ATRIBUIÇÕES:
I - Atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, trator de esteira, rolo-compactador, carregadeiras, implementos agrícolas e análogos do mesmo porte);
II - aciona comandos manuais e mecânicos desses dispositivos
III - realiza serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos;
IV - realizar o preparo do solo, colocação de palanques, construção de açudes, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais;
V - executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos;
VI - executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
VII - efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
VIII - limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
IX - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
X - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação das máquinas;
XI - realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
XII - conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado;
XIII - executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ser maior que 21 anos completos, ensino fundamental completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, Experiência de no mínimo 03(três) anos, comprovada mediante Carteira de Trabalho, ou, ainda, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo e identificando o tipo de veículo operado pelo beneficiário, quais sejam, rolo compressor, motoniveladora, trator de esteira ou escavadeira hidráulica.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
ATRIBUIÇÕES:
I - Conduzir trator agrícola e outros equipamentos;
II - executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
III - zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
IV - montar e desmontar implementos;
V - atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
VI - desempenhar tarefas afins.

REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos, 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH "B".

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ATRIBUIÇÕES:
I - Transportar servidores a serviço da Prefeitura, dentro e fora do perímetro urbano; transportar pacientes, transportar alunos, dentre outras tarefas, conduzindo veículos compatíveis com a permissividade da carteira nacional de habilitação categoria "B", nos termos da CTB;
II - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção preventiva dos veículos; transportar materiais;
III - Verificar diariamente os níveis de combustível e lubrificante, providenciando sua manutenção e abastecimento;
IV - Manter a ordem e a licença do veículo;
V- Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo;
VI - Preencher boletins de movimento do veículo;
VII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
VIII - Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria "B".

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ATRIBUIÇÕES:
I - Transportar servidores a serviço da Prefeitura, dentro e fora do perímetro urbano; transportar pacientes, transportar alunos, dentre outras tarefas, conduzindo veículos compatíveis com a permissividade da carteira nacional de habilitação categoria "D", nos termos da CTB;
II - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção preventiva dos veículos; transportar materiais;
III - Verificar diariamente os níveis de combustível e lubrificante, providenciando sua manutenção e abastecimento;
IV - Manter a ordem e a licença do veículo;
V - Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo;
VI - Preencher boletins de movimento do veículo;
VII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
VIII - Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria "D".

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR
ATRIBUIÇÕES:
I - Transporta, coleta e desembarca**lixo**urbano;
II - Verifica documentação de veículos;
III- Opera equipamentos auxiliares e embarcados. Verifica itinerário de viagens.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria "D".

CARGO: AUXLIAR DE MECÂNICO
ATRIBUIÇÕES:
I - Auxiliarna manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais;
II - Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho; III - Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria "D".

CARGO: PEDREIRO
ATRIBUIÇÕES:
I - Preparar, limpar, fincar estacas, alinhar terreno, assentar tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando às medidas, conforme o terreno; fazer massa;
II - Construir alicerces, com pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros, canaletas, meio-fio e construções similares;
III - Reconstruir ou reformar meio-fio, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
IV - Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável; Zelar pela segurança própria de seus ajudantes;
V - Executar a implantação da parte hidráulica das construções, bem como a reparação e conservação das que encontram instaladas;
VI - Executar pinturas de paredes, ferragens, madeiras nas edificações; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
VII - Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental.

CARGO: PINTOR
ATRIBUIÇÕES:
I - Preparar o material necessário para pinturas em geral;
II - Limpar, lixar e preparar superfícies a serem pintadas, escolhendo os procedimentos e materiais de acordo com o tipo de trabalho a ser executado;
III - Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas de acordo com o serviço solicitado;
IV- Preparar, se necessário, com massa acrílica, cimento e/ou similar os locais a serem pintados;
V -Fazer tratamento anticorrosivo de estruturas e chapas metálicas, lixando-as e aplicando o produto adequado visando preservá-las contra a ferrugem;
VI - Efetuar pintura das superfícies preparadas, inclusive de solo;
VII - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
VIII - definir os materiais a serem utilizados; calcular a quantidade dos mesmos; estabelecer cronograma de execução; providenciar ferramentas; montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas, etc.);
IX-limpar as ferramentas, equipamentos e acessórios;
X- manter limpo o ambiente de trabalho;
XI – Realizar todo tipo de pintura a mão; revolver; ou qualquer outra técnica necessária;
XII – Pintar, montar e preparar enfeites decorativos e similares para datas comemorativas;
XIII – Efetuar pintura e manutenção de placas de trânsito;
XIV– Efetuar pinturas de solo, tais como faixa de pedestres; lombadas; acessibilidade, dentre outros;
XV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADAS
ATRIBUIÇÕES:
I - Efetuar revisões mecânicas e periódicas nos veículos caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, e equipamentos, verificando a parte mecânica, hidráulica, freio, óleo, suspensão, direção, alinhamento, balanceamento, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
II - Executar trabalhos de ajuste, regulagem, substituição de peças e dispositivos;
III - Prestar assistência mecânica em situações especiais e em locais do seu posto de trabalho;
IV - Testar o funcionamento nos veículos, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, antes e depois da manutenção ou reparação;
V - Desmontar e montar sistemas de veículos, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas;
VI - Fazer limpeza em componentes de veículos e máquinas, constantes do tem anterior;
VII - Solicitar a aquisição de peças, quando houver necessidade de substituição;
VIII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
IX - Desempenhar também as atribuições do cargo de mecânico I;
X - Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos;4ª Série Completa do Ensino Fundamental – CNH "B" e Curso básico de Mecânico.

CARGO: BOMBEIRO ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES:
I - Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais;
II - preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações.
III - Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios;
IV - Estudar projeto; definir traçados das tubulações;
V - identificar pressão do fluído; dimensionar tubulações; especificar e quantificar materiais; executar projeto; separar materiais conforme medidas e tipos; conferir validade dos materiais; inspecionar materiais visualmente;
VI - Cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear, colar, identificar e pintar tubulações.
VII - Identificar e analisar falhas ou defeitos;
VIII - desativar sistemas de distribuição
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental – Curso básico de bombeiro eletricista.

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO
ATRIBUIÇÕES:
I – Ajudar em obras e em saneamento, servir e auxiliar pedreiros, meia-colher, servente (construção civil).
II - Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
III - preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
IV - Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos.
V - Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, dentre outras atribuições inerentes ao cargo.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos e possuir 4ª Série Completa do Ensino Fundamental.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES:
I - Executar tarefas elementares, de menor complexidade;
II - Desempenhar sua atividade no sentido de conservar a boa aparência e manter a ordem no ambiente de trabalho;
III - Varrer, raspar e encerar assoalhos;
IV - Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
V - Manter a higiene das instalações sanitárias;
VI - Zelar pela boa ordem e limpeza dos materiais, peças e equipamentos do ambiente de trabalho;
VII - Receber e transmitir recados;
VIII - Percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos, quando for o caso;
IX - Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
X - Desempenhar tarefas afins.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos e possuir 4ª Série Completa do Ensino Fundamental.

CARGO: ELETRICISTA / ELETRO TÉCNICO
ATRIBUIÇÕES:
I - Montar, reparar e manter em perfeito funcionamento instalações e redes elétricas de baixa e alta tensão em edificações, máquinas e equipamentos, aparelhos, motores bifásicos e trifásicos e outros instrumentos;
II - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas;
III - Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
IV - Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
V - Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
VI - Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;
VII - Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
VIII - Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
IX - Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
X - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
XI - Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
XII - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

XIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir Curso básico de Eletricista.

CARGO: COVEIRO
ATRIBUIÇÕES:
I - Abrir sepulturas, verificando a disponibilidade e localização segundo normas e exigências, cava o terreno, remove tampão, lajes, verifica medidas de sepulturas e caixões;
II - Realizar o sepultamento, marcando a sepultura, transportando o caixão, colocando-o dentro da sepultura, fechar e datar gavetas, encaixar lajes e tampão, cobrir sepulturas com terra ou selar gaveta, colocar coroa de flores, limpar local;
III - Realizar procedimentos de cremação de corpos, membros e despojos;
IV - Confeccionar carneiros, exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos;
V - Zelar pela limpeza e manutenção do cemitério e dos equipamentos, realizando capinas e outras tarefas;
VI - Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio e conservação de árvores e espécies ornamentais;
VII - Dirigir veículo no exercício da função quando necessário;
VIII - Executar outras tarefas afins.
REQUISITOS: Ser maior que 18 anos e ensino fundamental completo.

ANEXO XI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR - NS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;
II - Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do Capitalismo no País e as particularidades regionais;
III - Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio - histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
IV - Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado;
V - Uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento da classe trabalhadora como sujeito coletivo na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização estatal;
VI - Uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as) e Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas;
VII - Uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);
VIII - Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
IX - Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
X - Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
XI - Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
XII - Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
XIII - Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais;
XIV - Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
XV - Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
XVI - Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos;
REQUISITOS: Formação superior em serviço social em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
I - Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
II - articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos da assistência social.
REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

CARGO: ADVOGADO DO CREAS/SUAS
ATRIBUIÇÕES:
I - Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro;
II - Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município;
III - Oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município;
IV - Receber denúncias;
V - Prestar orientação jurídica aos usuários da assistência Social;

VI - Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município;
VII - Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
VIII - Participar de palestras informativas aos usuários;
IX - Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
X - Manter atualizado todos os registros de todos os atendimentos;
XI - Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação;
XII - Defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais;
XIII - Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal Nº8.742, de 1993;
XIX - Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº8.742, de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
XX - Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
XXI - Elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
XXII - Realizar visitas domiciliares acompanhado pelo sistema de assistência social de Coração de Jesus, quando necessário;
XXIII - Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
XXIV - Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas;
XXV - Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho;
XXVI - Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
XXVII - Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos;
XXVIII - Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
XXIX - Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
XXX - Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal.
REQUISITOS: Curso de nível superior em Direito e ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

CARGO: PEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES:
I - Responsável por dar as instruções, pelo planejamento e plano das atividades, relatórios das atividades e análise das situações do público atendido pela instituição a que está inserido.
II – Demais atribuições condizentes que sua formação e emanadas pela autoridade superior.
REQUISITOS: Curso de nível superior em Pedagogia.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NIVEL MÉDIO – NM

CARGO: FACILITADOR
ATRIBUIÇÕES:
I - Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os beneficiados e sua convivência comunitária;
II - Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre e sua convivência comunitária;
III - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
IV - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho;
V - Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os beneficiários e sua convivência comunitária;
VI - Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os beneficiados e sua convivência comunitária;
VII - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
VIII - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho;
IX - Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho;
X - Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital;
XI - Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional dos beneficiados;
XII - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
XIII - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
REQUISITOS: idade mínima de 18 anos, ensino médio completo

CARGO: CUIDADOR
ATRIBUIÇÕES:
I - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
II - Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
III - Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
IV - Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
V - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
VI - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
VII - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
VIII - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
IX - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
X - ´Potencializar a convivência familiar e comunitária;
XI - estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
XIII - Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
XIV - Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
XV - Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
REQUISITOS: Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Idade mínima de 18 anos.

CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL OU CORRELATO
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar entrevista do formulário Cad Único;
II - Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;
III - Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias;
IV - Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil;
V - Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS);
VI - Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;
VII - Fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade;
VIII - Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
IX - Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
X - Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;
XI - Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;
XII - Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;
XIII - Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
XIV - Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;
XV - Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários.
XVI - Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
XVII - Desempenhar atividades afins;
REQUISITOS: Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
II - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
IV - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
V - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
VII - Apoiar e participar no planejamento das ações;
VIII - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
IX - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social;
X - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
XI - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
XII - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
XIII - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
XIV - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
XV - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
XVI - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
XVII - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
XVIII - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XIX - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XX - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
XXI - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
XXII - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
XXIII - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
REQUISITOS: Idade mínima de 18 anos, ensino médio completo.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR:
ATRIBUIÇÕES:
I - Auxiliar às funções do cuidador institucional,
II - Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;

III - Desempenho de atividades de copa e cozinha;
IV - Organização do ambiente da casa;
REQUISITOS: Maior de 18 anos, ensino completo fundamental.

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 . GRUPO DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – NS

CARGO: MÉDICO FAMÍLIA E COMUNIDADE
ATRIBUIÇÕES:
I - Atuar como primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, prestando um acesso e lidando com os problemas de saúde independentemente da idade, sexo ou qualquer outra característica da pessoa;
II - Utilizar eficientemente os recursos de saúde através da coordenação do cuidado no contexto dos cuidados primários e da gestão na interface com outras especialidades, assumindo um papel de defesa pelo paciente;
III - Desenvolver uma abordagem centrada na pessoa, orientada para o indivíduo, a sua família e comunidade;
IV - Desenvolver um processo de condução da consulta focada na pessoa, estabelecendo uma relação ao longo do tempo, utilizando entre outras ferramentas uma comunicação efetiva;
V - Desenvolver um processo de tomada de decisão e raciocínio clínico, determinado pelas melhores evidências disponíveis, pela prevalência e pela incidência das doenças na comunidade;
VI - Gerir simultaneamente problemas de saúde agudos e crônicos, de pessoas e coletivos, apoiados em um conceito ampliado de saúde;
VII - Oferecer uma ampla gama de serviços dentro de seu escopo de ações e adaptar sua prática às necessidades de seus pacientes;
VIII - Conhecer os seus pacientes e sua família e aprofundar esse conhecimento ao longo do tempo;
IX - Compreender o contexto familiar e comunitário de seus pacientes;
X - Desenvolver sua prática considerando o contexto cultural em que está inserido;
XI - Analisar a estruturação histórica e jurídico institucional do Sistema de Saúde; XII - Analisar os aspectos históricos, concepções, políticas públicas e modelos técnico-assistenciais da Atenção Primária à Saúde.
REQUISITOS: Superior em Medicina mais especialização em Medicina em Família e Comunidade.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA:
ATRIBUIÇÕES:
I - realizar consultas e atendimentos médicos;
II - Tratar pacientes e clientes;
III - Implementa ações para promoção da saúde;
IV - Coordena programas e serviços em saúde;
V - efetuar pericias; auditorias e sindicâncias médicas;
VI - Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia
REQUISITOS: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL:
ATRIBIUIÇÕES:
I - Realizar consultas e atendimentos médicos;
II - Tratar pacientes e clientes;
III - Implementar ações para promoção da saúde;
IV - Coordenar programas e serviços em saúde;
V - Efetuar pericias, auditorias e sindicâncias médicas;
VI - Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de clinica geral.
REQUISITOS: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA:
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar consultas e atendimentos médicos;
II - Tratar pacientes e clientes;
III - Iimplementar ações para promoção da saúde;
IV - Coordenar programas e serviços em saúde;
V - Efetuar pericias; auditorias e sindicâncias médicas,
VI - Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente destinado ao público infantil.
REQUISITOS: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em pediatria.

CARGO: DENTISTA
ATRIBUIÇÕES:
I - Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
II - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
III - Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego;
IV - Proceder à perícia odonto legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;
V - Aplicar anestesia local e truncular;
VI - Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;
VII - Manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;
VIII - Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
IX - Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.
REQUISITOS: Graduação em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia.
CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:
I - Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;
II - Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
III - Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
IV - Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
V - Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
VI - Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
VII - Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
VIII - Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
IX - Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
X - Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
XI - Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
XII - Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
XIII - Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;
XIV - Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;
XV - Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
XVI - Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;
XVII - Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
XVIII - Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;
XIX - Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
XX - Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
XXI - Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
XXII - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
XXIII - Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
XXIV - Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
XXV - Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
XXVI - Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
XXVII - Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
XXVIII - Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.
REQUISITOS: Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia

CARGO: ENFERMEIRO ESF
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
REQUISITOS: Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia

CARGO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES:
I - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde;
II - Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
III - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes;
IV - Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
V - Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado;
VI - Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
VII - Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
VIII - Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
IX - Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
X - Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;

XI - Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
XII - Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
XIII - Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
XIV - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
XV - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
XVI - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
XVII - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
XVIII - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
XIX - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.
REQUISITOS: Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia

CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
I - Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
II - Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
III - Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
IV - Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
V - Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
VI - Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
VII - Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
VIII - Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
IX - Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
X - Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos,sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
XI - Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
XII - Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
XIII - Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
XIV - Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
XV - Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
XVI - Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
XVII - Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
XVIII - Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
XIX - Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
REQUISITOS: Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia

CARGO: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
REQUISITOS: Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

CARGO: DENTISTA
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e
VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
REQUISITOS: Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de odontologia.

CARGO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES:
I - Participação na elaboração e implementação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Participação no planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnóstico e cuidado nutricional na Atenção Básica de Saúde, com base territorial, envolvendo também as equipes de SF;
III - Elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição;
IV - Fortalecimento e consolidação dos sistemas: Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, relativos à área de abrangência;
V - Apoio, monitoramento e avaliação dos programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças e o Programa de Suplementação de Vitamina A para crianças e puérperas;
VI - Fortalecimento do papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional na área de abrangência, principalmente em relação vigilância alimentar e nutricional, à promoção da alimentação saudável e à vigilância sanitária dos alimentos, em consonância com as orientações municipais, estaduais e federais;
VII - Apoio ao gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar e proteção social e no estabelecimento de procedimentos, estratégias e parâmetros de articulação da rede de saúde com a rede de apoio comunitário;
VIII - Articulação dos serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição, na sua área de abrangência, mediante participação em rede intersetoriais e interinstitucionais (serviços, comunidade, equipamentos sociais e sociedade civil organizada) para promoção de mobilização, participação da comunidade, identificação de parceiros e recursos na comunidade, incluindo produção e comercialização local de alimentos;
IX - Participação nas atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos para a área de abrangência, nas ações de alimentação e nutrição sob jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde;
X - Avaliação da resolubilidade das ações de alimentação e nutrição assistida pelas equipes de Saúde da Família, na sua área de abrangência, por meio de indicadores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando as ações quando necessário;
XI - Organização e mobilização para a coleta de dados para os sistemas de informação em saúde, bem como colaboração na análise dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição – na área de abrangência – com revisão sempre que necessário;
XII - Participação e proposição de estudos e pesquisas na área de abrangência, com base no diagnóstico local;
XIII - Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, para replicação dos cursos de educação permanente ou de capacitações para os demais profissionais de saúde da área de abrangência, com responsabilização por conteúdos relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional;
XIV - Identificação de estrutura comunitária de equipamentos sociais públicos e privados de apoio às famílias ou segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade;
REQUISITOS: Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição

CARGO: FONOAUDIOLOGO
ATRIBUIÇÕES:
I - Diagnosticar, levantar os problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades de reabilitação; e
II - Desenvolver a promoção e proteção à saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto-cuidado;
III - Efetivar estratégias que visem o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
IV - Atentará prevenção de incapacidades e deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
V - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação;
VI - Desenvolver a reabilitação, priorizando atendi- mentos coletivos, especialmente de usuários com alterações de comunicação, mastigação, deglutição, decorrentes de doenças ou do envelhecimento;
VII - Adotar a integração aos equipamentos sociais existentes, incluindo a orientação de professores e outros profissionais de escolas, creches, asilos e outras instituições;
VIII - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos, especialmente para usuários restritos ao leito ou ao domicílio que requerem cuidados quanto à fala, linguagem e alimentação segura;
IX - Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
X - Realizar discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares, além do desenvolvimento de projetos e ações intersetoriais que favoreçam a inclusão e a melhoria da qualidade de vida;
XI - Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC), concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
XII - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência ou incapacidade;
XIII - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de aparelhos auditivos e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
XIV - Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social;
XV - Incentivo ao aleitamento materno, desenvolvimento orofacial relacionado à alimentação e cuidados quanto a utilização de hábitos orais (mamadeira, chupeta);
XVI - Desenvolvimento da fala, linguagem e outras habilidades cognitivas;
XVII - Desenvolvimento das habilidades auditivas e no diagnóstico precoce da deficiência auditiva;
XVIII - Aspectos gerais do desenvolvimento motor e psicossocial;
XIX - Acompanhamento e orientação dos processos de alfabetização e de aprendizagem por meio do desenvolvimento de projeto intersetorial (Educação).
REQUISITOS: Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
VI - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
VIII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
XIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
XIV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
XV - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
REQUISITOS: Curso Técnico em Higiene Dental com registro no Conselho Regional de Odontologia

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:
I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
VI - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
VII - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
VIII - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
IX - Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
X - Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
XI - Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
XII - Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
XIII - Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
XIV - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
XV - Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
XVI - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
XVII - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
XVIII - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
XIX - Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
XX - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITOS: Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATRIBUIÇÕES
I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - Processar filme radiográfico;
IX - Selecionar moldeiras;
X - Preparar modelos em gesso;
XI - Manipular materiais de uso odontológico; e
XII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
REQUISITOS: Curso Auxiliar em Saúde Bucal com registro no Conselho Regional de Odontologia

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES
I - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
IX - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos e residir na área de abrangência.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA
ATRIBUIÇÕES
I - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
II - Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
III - Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
IV - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
V - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
VI - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e
VII - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - Registrar as informações referentes às atividades executadas;
X - Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente
XI - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos

CARGO: TÉCNICO EM FÁRMACIA
ATRIBUIÇÕES
I - Realizar operações farmacotécnicas;
II - Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos);
III - Conferir fórmulas;
IV - Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório;
V - Controlar estoques;
VI - Realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente.
VII - Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar;
VIII - Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica.
IX - As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.
REQUISITOS: Curso Técnico em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia

CARGO: CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO
ATRIBUIÇÕES
I - Realizar o controle de estoque de materiais e equipamentos no almoxarifado;
II - Receber e conferir o material de acordo com a descrição da documentação;
III - Classificar e armazenar material no almoxarifado;
IV - Atender as requisições para o fornecimento de materiais;
V - Embalar materiais e providenciar sua expedição e entrega;
VI - Arquivar documentos da área do almoxarifado;
VII - Emitir e preencher requisição de compras;
VIII - Datilografar e digitar textos diversos em máquina elétrica ou manual, microcomputador e terminal de grande porte;
IX - Executar outras atividades correlatas à função.
REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos

ANEXO XIII

BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:												
MATRÍCULA:							**CARGO:**					
DATA DE ADMISSÃO:							**SETOR:**					
ASSINALE COM UM (X) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:					**RUIM** – não atendeu **( ) REGULAR** – atendeu parcialmente **( ) BOM** – atendeu plenamente **( ) ÓTIMO** – superou **( )**							
FATORES AVALIADOS	**Ruim**				**Regular**		**Bom**			**Ótimo**	**Fator**	**Pontos**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**		
I – ASSIDUIDADE / PONTUALIDADE: Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área											**x 1**	

(ausência efetivamente justificada).												
II – DISCIPLINA: Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.											**x 1**	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de pronta–reação antecipando-se na busca de alternativas (idéias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.											**x 1**	
IV – PRODUTIVIDADE /CONHECIMENTO TÉCNICO/ EFICIÊNCIA/ APTIDÃO FUNCIONAL: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas apesar das dificuldades e limitações.											**x 3**	
V - RESPONSABILIDADE: Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas conseqüências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para a construção de sua boa imagem.											**x 2**	
VI – RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO – RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO: Manter postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.											**x 2**	
SOMA TOTAL =												

COMENTÁRIO DO AVALIADO/ASSINATURA

_____

_____

_____

COMENTÁRIO DO AVALIADOR

_____

_____

_____

NOME DO AVALIADOR: CARGO DO AVALIADOR: ASSINATURA:	**DATA: ____/_____/_____**

PARECER CONCLUSIVO:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL:	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO:**
APROVAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL:	**DATA: _____/_____/_____**

OBSERVAÇÃO:

O presente boletim será preenchido pelo Chefe a que estiver subordinado o servidor público avaliado e será encaminhado ao Órgão de Pessoal, para que os dados sejam compilados e feita à classificação geral, na forma disposta nesta Lei, no item relativo à progressão.

Serão atribuídas notas que variarão de 1 (um) a 100 (cem).

Após conhecida a classificação geral, a comissão enviara ao Chefe do Executivo Municipal para parecer final sobre os resultados obtidos por cada candidato, observando as disposições legais, com o encaminhamento dos nomes para a composição da lista de progressão, ou dispensa quando se tratar de funcionário em estágio probatório.

Instruções para preenchimento e utilização

A avaliação para efeito de progressão ou acesso por mérito, só contemplará Servidores com 01 (um) ano de efetivo exercício no grau. Quando em estágio probatório, o funcionário será avaliado a cada 01 (um) ano, até completar o período de 03 (três) anos. A progressão por mérito dependerá de vagas.

A progressão por antiguidade se dará de forma automática, nos termos deste Estatuto, porém deverá ser avaliado e declarado “apto”. A progressão por antiguidade não dependerá de vagas.

c) Serão atribuídas notas que variarão de 1 (hum) a 100 (cem).

O candidato que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) estará desclassificado, mesmo que seja o único candidato a concorrer à progressão ou acesso. No caso de Servidor em estágio probatório, a pontuação mínima para efetivação será de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

Os servidores de um mesmo grau de nível concorrerão entre si e as promoções ou acesso dar-se-ão de modo a premiar os servidores classificados em primeiro, segundo, terceiro lugares, em consonância com o número de vagas existentes. As vagas serão conhecidas de ofício, no mês de outubro de cada ano e o Decreto de promoção ou acesso em dezembro.

O presente boletim será preenchido pelo Chefe a que estiver subordinado o Servidor avaliado e será encaminhado ao Órgão de Pessoal, para que os dados sejam compilados e feita à classificação geral.

Após conhecida a classificação geral, a comissão enviará ao Chefe do Executivo Municipal para parecer final sobre os resultados obtidos por cada candidato, com o encaminhamento dos nomes para a composição da lista de progressão ou acesso, ou dispensa quando se tratar de Servidor em estágio probatório.

O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0 a 39 ..... **RUIM:**.....Não atendeu	
40 a 59 ....**REGULAR:**.....Atendeu parcialmente	
60 a 89 ..... **BOM:**.....Atendeu plenamente	

90 a 100 ..... **ÓTIMO:**.....Superou

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7F092F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 17/2022, cujo objeto é a contratação de Agente Funerário.

ORD	Protocolo	Nome	Nascimento	Escolaridade	Exp.Cargo Pretendido	Curso de tanotopraxia	Pontuação
1	'3127172022981569'	FABIO JUNIO SOARES	18/06/1983	Ensino Médio Completo	1	SIM	30
2	'3127172022371628'	Lilian Alves de Vasconcelos sena	02/05/1978	Superior completo	0	SIM	25
3	'3127172022397095'	Reginaldo Rodrigues de Rezende	28/06/1973	Ensino Médio Completo	0	SIM	25
4	'3127172022367887'	Fernanda Cristina Menezes Santos	28/01/1981	Ensino Médio Completo	0	SIM	25
5	'3127172022526051'	Carlos Marcelo Rodrigues	09/03/1972	Pós-graduação Completa	2	NÃO	10
6	'3127172022103737'	Adilson Coutinho da Silva	01/08/1967	Ensino Médio Completo	2	NÃO	10
7	'3127172022194533'	Leonardo Henrique de Mendonça	25/07/1979	Superior completo	1	NÃO	5
8	'3127172022767018'	Marcos Cândido dos Santos	07/09/1970	Ensino Médio Completo	1	NÃO	5
9	'3127172022874695'	PEDRO AVELAR COSTA VARGAS	19/03/1997	Pós-graduação Completa	0	NÃO	0
10	'3127172022817886'	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	12/12/1966	Superior Completo	0	NÃO	0
11	'3127172022893277'	Demetrio Rodrigues Gonçalves	29/06/1980	Superior Completo	0	NÃO	0
12	'3127172022820605'	BRUNO BARBOSA SILVA	05/10/1981	Superior Completo	0	NÃO	0
13	'3127172022719352'	ANDRE PEREIRA LEITE	26/05/1983	Superior Completo	0	NÃO	0
14	'3127172022824065'	Wesley Jeferson Gonçalves	19/01/1989	Superior Completo	0	NÃO	0
15	'3127172022138698'	andrea alves domingos	21/04/1971	Superior incompleto	0	NÃO	0
16	'3127172022968119'	Angélica Gaspar Monteiro	27/09/1991	Superior incompleto	0	NÃO	0
17	'3127172022966817'	Izabella Maria Silva Assuncao	13/09/1995	Superior incompleto	0	NÃO	0
18	'3127172022358683'	Thalys Azevedo de Sousa	14/07/1998	Superior incompleto	0	NÃO	0
19	'3127172022477076'	Felipe souza medeiros	12/05/1992	Ensino médio incompleto	0	NÃO	0
20	'3127172022151536'	Odair Rita Leite	03/05/1964	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
21	'3127172022642747'	CARLA ANDREA GOMES CORTEZ	14/02/1968	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
22	'3127172022673738'	Samuel Gomes Dos Santos	30/05/1968	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
23	'3127172022767874'	ALACIR BEATRIZ	25/06/1969	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
24	'3127172022482306'	maria jose reis	29/07/1978	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
25	'3127172022691004'	ELIAZÁRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
26	'3127172022900732'	Célio Lúcio Lopes	25/05/1980	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
27	'3127172022323154'	BRUNA IRACEMA GONÇALVES	09/02/1981	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
28	'3127172022685786'	Diogo Carrão da Fonseca Machado	23/12/1981	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
29	'3127172022236397'	Jorge Henrique Alves	21/06/1982	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
30	'3127172022595581'	jose roberto manara	17/02/1984	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
31	'3127172022731503'	kelly cristina faria	22/03/1984	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
32	'3127172022953480'	Eduardo César de Oliveira Fonseca	18/05/1985	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
33	'3127172022233622'	Luis Antônio Arcanjo Resende	05/11/1985	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
34	'3127172022162738'	Flavio Bragança Esteves	10/01/1986	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
35	'3127172022726504'	Kenicson gabryel tavares	27/09/1987	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
36	'3127172022103964'	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES	03/06/1992	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
37	'3127172022614437'	johnny campos	16/06/1992	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
38	'3127172022824470'	Alisson Randaque da Silva Machado	11/05/1993	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
39	'3127172022106107'	vinicius henrique dos santos	19/02/1995	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
40	'3127172022996638'	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1995	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
41	'3127172022485508'	Flávio Henrique	04/02/1998	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
42	'3127172022828866'	Helem de kassia Silva Almeida	18/12/1998	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
43	'3127172022247426'	Lucas Henrique Emygdio	09/02/2000	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
44	'3127172022433482'	Cleber Pereira dos Santos Junior	15/11/2000	Ensino Médio Completo	0	NÃO	0
45	'3127172022414805'	Túlio Ribeiro Pereira	15/03/1983	Ensino médio incompleto	0	NÃO	0
46	'3127172022637258'	LUIZ GUSTAVO GONCALVES MELO	01/08/1990	Ensino médio incompleto	0	NÃO	0
47	'3127172022227973'	DINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/05/1966	Ensino fundamental	0	NÃO	0
48	'3127172022128317'	Valdinei Severo de Miranda	29/10/1978	Ensino fundamental	0	NÃO	0
49	'3127172022694936'	João Pedro de Sousa Soares	01/03/2000	Ensino fundamental completo	0	NÃO	0
50	'3127172022271211'	lucas avila leandro	11/11/1996	Não informado	0	NÃO	0
51	'3127172022926341'	MENDERSON DIOVANI FERREIRA	01/11/1980	Não informado	0	NÃO	0

Candidatos desclassificados

Motivo: Escolaridade inferior à exigida pelo edital.

'3127172022733817'	SILVANO GERALDO MOTA	21/02/1964	Ensino fundamental incompleto	0	NÃO	0
'3127172022227470'	Saulo Rodrigues de Andrade	02/08/1979	Ensino fundamental incompleto	0	NÃO	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA0828B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **364/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **207/2022**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 364/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais cirúrgicos conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
11	UN	12,00000	430,00000	5.160,00	PINÇA JACARÉ 25 CM Pinça hemostática Jacaré 25cmProduto confeccionado em aço inoxidável reta Tamanho 25 cmCom boca dentada;Própria para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.Registro na ANVISA ou MS FATO92285 RMS: 81670920011	FATO92285 RMS: 81670920011
Total para Este Fornecedor:						5.160,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	100,00000	12,54000	1.254,00	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM CM Pinça anatômica dente de rato com dentes 1 x 2 Tamanho: 14cm; Produzido em aço inoxidável e anatômico; Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS WELDON RMS: 10150470448	WELDON RMS: 10150470448
Total para Este Fornecedor:						1.254,00
ODONTOSUL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	50,00000	7,50000	375,00	CABO DE BISTURI NÚMERO 3 Cabo de Bisturi nº 3 para Lâminas nº 10 a 17; Produto Confeccionado em Aço noxidável AISI-420; Tamanho: 13CM. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT Registro na ANVISA ou MS COOPERFLEX	COOPERFLE X
8	UN	50,00000	14,00000	700,00	TESOURA IRIS 12 CM PONTA CURVA Tesoura Íris 12cm curva Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Ponta curva. Tamanho 12 cm Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS COOPERFLEX	COOPERFLE X
9	UN	200,00000	14,00000	2.800,00	TESOURA IRIS 12 CM PONTA RETA Tesoura Íris 12cm reta Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem X e retira pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Ponta reta. Tamanho 12 cm Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS COOPERFLEX	COOPERFLE
Total para Este Fornecedor:						3.875,00
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	150,00000	12,00000	1.800,00	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA DE 14 CM CM Pinça Anatômica Serrilhada 14cm Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido. Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS GOLGRAN 139-11 RMS: 10401319007	GOLGRAN 139-11 RMS: 10401319007
Total para Este Fornecedor:						1.800,00
URSA COMERCIAL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
4	UN	150,00000	27,00000	4.050,00	PINÇA HEMOSTATICA EM AÇO INOX KELLY CURVA 14CM Pinça hemostática kelly em aço inoxidável reta Tamanho 14 cm Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Ponta curva, com serrilha. Certificações: de acordo com Padrões nternacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS SEC URSA/07-231-14 RMS:81711730007	SEC URSA/07-231- 14 RMS:8171173 0007
5	UN	100,00000	49,50000	4.950,00	TESOURA METZENBAUM 25 CM RETA Tesoura Metzenbaum 25 cm reta Instrumento cirúrgico articulado cortante Produzido em aço inoxidável. Tamanho = 25 cm. Ponta reta. Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS SEC URSA/05-230-25 RMS:81711730001	SEC URSA/05-230- 25 RMS:8171173 0001
6	UN	100,00000	17,42000	1.742,00	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA CURVA ENTRE 14 E 15 CM Tesoura cirúrgica em aço inoxidável com ponta fina curva Tamanho: entre 14 e 15 cm Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS SEC URSA/05-105-14 RMS:81711730001	SEC URSA/05-105- 14 RMS:8171173 0001
7	UN	100,00000	16,74000	1.674,00	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA ENTRE 14 A 16 CM Tesoura cirúrgica em aço inoxidável com ponta fina reta Tamanho: entre 14 URSA/05-104- e 16 cm Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, 14 Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS SEC URSA/05-104-14 RMS:81711730001	SEC RMS:8171173 0001
10	UN	200,00000	25,59000	5.118,00	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX KELLY RETA 14 CM Pinça hemostática kelly em aço inoxidável reta Tamanho 14 cm Possui travas para mantê-la fechada. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha. Certificações: de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Registro na ANVISA ou MS SEC URSA/07-230-14 RMS:81711730007	SEC URSA/07-230- 14 RMS:8171173 0007
Total para Este Fornecedor:						17.534,00

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 29 de novembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B18C4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Divinópolis TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **415/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **240/2022**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 415/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022, objeto:Aquisição de Roteador (LAN) de longo alcance 300 Mbps 2.4 GHz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., e o adjudica para as empresas:

ANDREA BATISTA DE ANDRADE SALES DA SILVA 05209477622						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	50,00000	258,00000	12.900,00 Roteador (LAN) Roteador profissional de longo alcance 300 Mbps	2.4 GHz AQUARIO/WEX350	AQUARIO/W EX350
Total para Este Fornecedor:						12.900,00

Determina-se, então, que seja emitida e enviada a Ordem de Compra ao Licitante vencedor para que seja providenciado o fornecimento do objeto contemplado pelo presente certame.

Divinópolis, em 1 de dezembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1074A345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA:NOVEMBRO 2022
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
97036595	BRUNO FERREIRA CABRAL	Por falta de preechimento de vaga para médico especialista nos processos seletivos realizados pela SEMUSA, foi autorizado pelo diretor de Atenção Secundária a realização de horas extras para suprir a necessidade de atendimento de consultas médicas no SAE, devido a crescente demanda de casos novos de infecção pelo HIV.	o Defict de médico infectologista no serviço tem criado uma demanda reprimida de consultas para casos novos da infecção pelo HIV, podendo deixar sem inicio de tratamento a população infectada gerando prejuizo a saúde e adoecimento da população.	01/11/2022 a 31/12/2022
99035230	CEZENÁRIO G. CAMPOS	ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES DO SAD, FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	COMPROMETIMENTO DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM REABILIATAÇÃO	08,10,17, 18, 21, 22, 29 DE NOV
99039604	DINIVAL DIAC DA SILVA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA ESF ERMIDA	AUSENICA DE ATENDIMENTO MÉDICO NO SAÚDE NA HORA	Não realizou
99014606	EBIS APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	SE NECESSÁRIO IRÁ SUBSTITUIR SERVIDORES POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, ATESTADOS, FÉRIAS E FOLGAS.	A Residência Terapêutica possui apenas um cuidador por turno e a ausência do mesmo inviabiliza os cuidados com os moradores.	01/11/2022 À 30/11/2022
99037208	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/11/2022 a 31/12/2022
99021059	FLAVIA GUIMARÃES FREITAS	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DO SERVIÇO SAD, DEVIDO A AUSENCIA DEPROFISSIONAL NO SERVIÇO	NÃO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SERVIÇO SAD.	HE realizadas no SAD, Dia 08 de NOVEMBRO de 2022, e não foi registrado ponto, entrada as 13:00 e saida as 17 horas. ***
99021059	FLÁVIA GUIMARÃES FREITAS	ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGO	AUSENICA DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	08/11/2022 ***
98014502	GLAUCIA JOSÉ LARA TEIXEIRA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/11/2022 a 31/12/2022
97035203	IRANI MARIA DE PAULO ALMEIDA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/11/2022 a 31/12/2022
99038735	MARIANE GOMES E SILVA	ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES DO SAD, FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	COMPROMETIMENTO DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM REABILIATAÇÃO	03,09,23 DE NOV
99035610	MARINA VALERIO SILVA DE OLIVEIRA	A farmacêutica estára substituindo as férias regulares do farmacêutico Albano, tendo envista que a farmacia de componentes especiais não pode ficar sem a supervisão de um farmacêutico em horário integral.	A Ausencia da supervisão da farmácia pode levar ao comprometimento das atividades de dispensação, controle de estoque e manutenção da assistência aos pacientes que necessitam da medicação para manter o seu tratamento regular e conforme o conselho de farmacia, o serviço não pode funcionar sem a presença do farmacêutico.	01/11/2022 a 31/12/2022
99021559	RODRIGO NONATO DE ANDRADE	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/11/2022 a 31/12/2022
99021263	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/11/2022 a 31/12/2022
99036792	SUSANA DE	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e	01/11/2022 a 31/12/2022

	SOUZA SILVA	pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	
99039591	YAINERY CASTRO ALMEIDA	ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA ESF ERMIDA	AUSENICA DE ATENDIMENTO MÉDICO NO SAÚDE NA HORA	03, 07, 10, 17, 21, 24, 28 DE NOV

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CFE5038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a lista de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado 03/2022, atualizado em 01/12/2022. A lista foi criada mediante a ordem de chegada de *e-mails*. Informamos que o o cadastro será atualizado uma vez por mês. As convocações serão realizadas mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde respeitando a ordem da listagem. Para o cargo de Médico Generalista PSF 40hs/SEMANAIS, foi convocado até o 33° lugar na presente datada, e para o cargo de Médico Generalista PSF 20hs/SEMANAIS, todos foram convocados

	MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS
Ordem	**Nome**
1°	PRISCILA CRISTIAN DO AMARAL
2°	INGRID MORSELLI SANTOS
3°	MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
4°	DANIELA CARVALHO SIQUEIRA
5°	GUSTAVO NOGUEIRA COELHO
6°	LUIZA GABRIELA NORONHA SANTIAGO
7°	LETÍCIA THAIS DE OLIVEIRA ALVES
8°	JULIANA SOUZA MARTINS
9°	EUDES URZEDO COSTA JÚNIOR
10°	NAIARA PATRÍCIA FAGUNDES BONARDI
11°	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
12°	ARTHUR JACQUES DE ASSIS
13°	RENATO MARTINS ANTUNES
14°	MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA
15°	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES
16°	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO
17°	WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
18°	KIMBERLY MORAIS PINHO
19°	WILLIAN ANTÔNIO CABRAL DA SILVA
20°	PEDRO HENRIQUE SILVA E SOUZA
21°	LEIVIS RAUL NAVARRO QUINTERO
22°	MYRIAM PRISCILA DE REZENDE CASTRO ANDRADE
23°	ANA CLÁUDIA BENEVIDES TADINAC
24°	CAMILA DE SOUZA FARIAS NASCIMENTO
25°	FERNANDO CRUZ SANTANA TAVARES
26°	IAGO FERREIRA PINTO DE ALMEIDA
27°	LETÍCIA SILVA GUIMARÃES
28°	MILTON PEREIRA MOTTA
29°	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS
30°	LARISSA MACHADO ROSSI
31°	NAYARA FELIPE DE MELO E SILVA ANDRADE
32°	TIAGO CORDEIRO ARAGÃO
33°	FERNANDA BARBOZA MITHQAL KHALIL
34°	MURILO AUGUSTO SANTOS MACHADO
35°	MARIANE DE LIMA RODRIGUES
36°	WILLIAN ALVES BUENO
37°	MAYARA LUIZA DA SILVA LOPES
38°	RAFAEL ANTÔNIO TEIXEIRA MALTA
39°	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA
40°	SÉRGIO LUIS ASSIS FERREIRA
41°	JANSEY PEREIRA MARQUES
42°	THÁSSIA DE SOUSA BARRETO
43°	CAMILA TOLEDO SIMAS
44°	RALFY DOS SANTOS
45°	DANILO EYMARD CARLEIAL DE ALMEIDA
46°	PABLO MECURY CARVALHO LEAL
47°	WINNIE SOUZA LAGO
48°	SOPHIA DIAS POZZOLINI FRÓES
49°	MARINA MORENA ALVARENGA
50°	KÁTIA GOMES PEIXOTO
51°	GABRIEL FELIPE DA SILVA
52°	NATÁLIA QUINTÃO BARROS
53°	RAFAEL JUNIOR RIBEIRO
54°	JÚLIA FRANÇA FIGUEIREDO COELHO
55°	VITOR COSTA FERREIRA
56°	MARIA DAS GRAÇAS MENDES SILVA RODRIGUES
57°	FERNANDA RODRIGUES MARTINS
58°	ALEF BRUNO SILVA DE PAULA

59°	BÁRBARA LUIZA MARTINS BARBOSA
60°	GUSTAVO COSTA FERREIRA
61°	SAMUEL PENCHEL ALVARENGA TEIXEIRA
62°	ARTUR VITORIO VALLADARES CARDOSO
63°	MARIA DAS GRAÇAS MENDES SILVA RODRIGUES
64°	RAFAELA ARAÚJO LISBOA
65°	JOÃO DA MATA ALBINO ARAÚJO
66°	LÍVIA SOUSA VILELA
67°	LARISSA SIQUEIRA CAMPOS
68°	VICTORIA GONTIJO ROCHA
69°	BRUNO YURI OLIVEIRA CARVALHAES
70°	PEDRO HENRIQUE TEODORO FERREIRA
71°	EDUARDO BOLINA RODRIGUES
72°	LETÍCIA SILVA BARROS

	MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS
	Nome
1°	LETÍCIA THAIS DE OLIVEIRA ALVES
2°	JULIANA SOUZA MARTINS
3°	ARTHUR JACQUES DE ASSIS
4°	RENATO MARTINS ANTUNES
5°	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES
6°	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO
7°	NATÁLIA QUINTÃO BARROS
8°	PEDRO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO
9°	IAGO FERREIRA PINTO DE ALMEIDA
10°	JOÃO FLÁVIO BAETA VIEIRA LOPES
11°	RAFAEL ANTÔNIO TEIXEIRA MALTA
12°	JOÃO DA MATA ALBINO ARAÚJO
13°	REANTO MARTINS ANTUNES

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E93A9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 69

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de assistente social com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32º	MARIA IRENE ROMANO GOMES
33º	JOANA SANTOS COSTA
34º	ABIHAM ELIAS DE MORAES
35º	EDILENE CARVALHO DOS SANTOS
36º	JONHY MICHEL REIS
37º	LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA
38º	MIRILANE APARECIDA FRANCO
39º	MARIA JOSE DE JESUS
40º	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA
41º	MARIA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA
42º	ELISANA ROSA DA SILVA
43º	IDAISY AMBROSIA FERREIRA SILVA
44º	RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA BESSA
45°	IVONE SALVADORA MENDES LEMOS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail:prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:073C8BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 68

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de psicólogo com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
33º	MONICA DA SILVA BORGES
34º	ALESSANDRA APARECIDA DE ARAUJO
35º	JULIANA DE PAULA RIBEIRO
36º	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES
37º	KARINE APARECIDA RESENDE DORNAS
38º	IANNA DE OLIVEIRA CARDOSO GONCALVES
39º	MICHELLE TEIXEIRA CAMPBELL LAUDARES
40º	ANA LIVIA AMARAL
41º	MARIA APARECIDA REIS CARVALHO DE OLIVEIRA
42º	ENIO CAMILO DE LACERDA
43º	ROBERTA RUBIA CAMARGOS FARIA
44º	LUCAS BERNARDO FARIA DA SILVA
45º	JESSICA DE OLIVEIRA FONTES
46º	NAYARA SANTOS OLIVEIRA
47º	GLADSON HENRIQUE SILVA
49º	DANIELA PAIXAO MENDES

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E8AEDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 483/2022 – PL Nº 380/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022.

Empresa: Marla Construções Ltda, CNPJ: 04.082.411/0001-24. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos para a manutenção nos setores da Secretaria Municipal de Agronegócios e Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Divinópolis. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5612/04, e do Registro de Preços nº 6662/05. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Descrição	Quant.	Valor
	Lâmina ou segueta para corte cano	10	12,08
	Registro de metal de 50.	20	85,00
	Registro 50 mm esfera registro PVC 50.	20	56,69
	Luva de correr de 75 - PVC	20	57,60
	Tubo de PVC de 40 PN 80 soldável (água)	04	143,01
	Registro de 60 mm esfera registro PVC 60.	20	79,99
	Tubo 50 mm PVC soldável tubo de PVC de 50 PN 80.	300	15,00
	Capacitor de partida 270x324, 216-259 MF VN 220 VCA	20	49,00
	Luva de correr de 60 - PVC	20	52,05
	Capacitor 30 VF capacitor permanente, 25 MF + - 5%	20	20,00
	Registro esfera PVC soldável 20 mm registro PVC 20	20	15,87
	Luva de correr 32 PVC	20	29,33
	Timer digital quadrado – 110/220 VCA – 16 A (8) A – 250 VC	20	90,00
	Disjuntor 50 A disjuntor bipolar de 50 a MDW C 32 - 400 V	20	55,00
	Registro completo de água registro PVC 85.	10	254,07
	Timer digital redondo – 127/220V – carga resistiva 1300 W	10	152,00
	TE 60MM TE galvanizado	20	66,00
	Adesivo PVC plástico 75GR adesivo de cola PVC	10	65,19
	Luva de União de 20 galvanizada	50	33,00
	Contador de ITH =60 A UI=1.000V		
	Luva de União galvanizada de 60	50	104,00
	Registro esfera registro de metal de 20	20	43,57
	Adaptador de 20 PVC	50	1,23
	Teflon S 100 fitas teflon	20	15,02
	Luva de União galvanizada de 50.	50	100,00
	Niple de 50/ 1 ½'' - galvanizado	50	27,80
	Niple 2 polegadas - galvanizado	50	35,60
	Luva de correr de 50 PVC	20	36,78
	Tubo PVC 75 – PN 80	20	327,04

	Rele Relé 24 volts 250 VCA – 6A HH 41 F/24 – 2T	20	25,57
	Tubo PVC 60 – PN 80	20	178,68
	32 MM cano PVC 32 – PN 80	20	51,61
	Registro completo de água de metal de 60	20	147,50
	Cano PVC 20 – PN 80	20	22,50
	Cola Veda Junta Motor	20	13,15
	Fita de auto fusão	20	10,59
	Fita isolante	20	7,66

Ass: 24/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C4D04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 9

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 02 vagas para o cargo de Agente de Administração

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
146	Sirlen Márcia Borges
147	Giovani Lopes Tavares
148	Shirley de Almeida Melo Aquino
149	HELLEN FLÁVIA SANTOS MOREIRA
150	Adriana cristovam do carmo
151	Gustavo Henrique Lima de Assis
152	Gleydson Carvalho Nogueira
153	Daniele Cristina da Silva
154	Viviane k s Botelho
155	ANGELO MATHEUS LEANDRO
156	Adriano José da Silva
157	Letícia Júnia Aparecida Bento Costa
158	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
159	Andreza esteves ferreira
160	ALINE SIQUEIRA GONTIJO
161	Larissa de Fátima Ferreira
162	Thaina Ferreira Mendes
163	Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas
164	Roger Machado Morato
165	Claudinei Marcelino Rios
166	Gabriela Marques Barros
167	LETICIA RODRIGUES LOPES
168	Guilherme Silqueira Cardoso
169	João Aparecido da Silva
170	AMANDA GABRIELLA BOTELHO
171	Ana Cristina Neres Soares de Souza
172	Amanda Patrícia Rodrigues
173	NATALIA MARIA LEONEL RIBEIRO
174	JAQUELINE DE BELLES ROSA
175	Maria Eduarda Oliveira Santos

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**

Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:551393C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 120/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de *EMBRIÕES DE BOVINOS*, sexado de fêmea, com confirmação de prenhes de no mínimo 45 dias após transferência, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 02 de dezembro de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 02 de dezembro de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: RIO MINAS EMBRIÕES – CNPJ 34.366.706/0001-93
Representante:PALOMA SILVA COUTINHO ZAMBONI
Telefone:(32) 3462-3072
E-mail:directembrio@gmail.com
Endereço:RUA: TENENTE MARIO STWART,28 – ALÉM PARAÍBA/MG – CEP: 36.660-00

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	DIRECT EMBRIO	PS	300	950,00	285.000,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E3D8FAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 074/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
3 PODERES COMÉRCIO LTDA. - ME	10, 12, 15, 16, 20, 23, 26, 27, 34, 37, 38, 43, 47, 49, 52, 53, 57, 59, 61, 62, 64, 77, 78, 79, 80, 82, 83	R$ 367.976,67
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME	24, 28, 29, 31, 45, 70, 71, 72, 73	R$ 331.401,95
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - ME	13, 14, 56, 58, 81	R$ 250.059,28
DISTRIBUIDORA IMRÃOS SANTANA LTDA.	32, 33, 69	R$ 35.185,82
MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	09, 40, 41, 46, 63, 66	R$ 46.262,68
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	35, 48	R$ 6.250,64
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	07, 17, 42	R$ 20.211,40
TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA. - EPP	51	R$ 15.246,00
ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.	01, 04, 05, 18, 19	R$ 165.528,68
BBX SOLUÇÕES EM HIGIENE BRASIL LTDA.	54, 55, 74, 75, 76	R$ 217.091,85
DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	60	R$ 3.792,60
JKS PROFISSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI.	67, 68	R$ 34.884,00
LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	02, 03	R$ 93.559,86
MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	11	R$ 12.499,20
NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	44	R$ 11.483,16
POLEX COMERCIAL LTDA.	08	R$ 257,40
SILVANE MAYRA REIS MARTINS	21, 22, 25	R$ 68.006,00
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA E DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	65	R$ 61.997,92
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.	36, 39, 50	R$ 16.907,92
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.	06, 30	R$ 33.866,25
TOTAL:		R$ 1.792.469,28

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D4994125

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 PROCESSO Nº 592/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR

3 PODERES COMÉRCIO LTDA. - ME	10, 12, 15, 16, 20, 23, 26, 27, 34, 37, 38, 43, 47, 49, 52, 53, 57, 59, 61, 62, 64, 77, 78, 79, 80, 82, 83	R$ 367.976,67
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME	24, 28, 29, 31, 45, 70, 71, 72, 73	R$ 331.401,95
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - ME	13, 14, 56, 58, 81	R$ 250.059,28
DISTRIBUIDORA IMRÃOS SANTANA LTDA.	32, 33, 69	R$ 35.185,82
MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	09, 40, 41, 46, 63, 66	R$ 46.262,68
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	35, 48	R$ 6.250,64
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	07, 17, 42	R$ 20.211,40
TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA. - EPP	51	R$ 15.246,00
ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.	01, 04, 05, 18, 19	R$ 165.528,68
BBX SOLUÇÕES EM HIGIENE BRASIL LTDA.	54, 55, 74, 75, 76	R$ 217.091,85
DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	60	R$ 3.792,60
JKS PROFISSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI.	67, 68	R$ 34.884,00
LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	02, 03	R$ 93.559,86
MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	11	R$ 12.499,20
NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	44	R$ 11.483,16
POLEX COMERCIAL LTDA.	08	R$ 257,40
SILVANE MAYRA REIS MARTINS	21, 22, 25	R$ 68.006,00
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA E DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	65	R$ 61.997,92
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.	36, 39, 50	R$ 16.907,92
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.	06, 30	R$ 33.866,25
		TOTAL: R$ 1.792.469,28

João Monlevade, 02 de Dezembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A00C6929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **SALVADOR ERLEI PEREIRA E CIA LTDA - ME**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
0001	MOTOBOMBA SUBMERSA 05 CV. P/ POÇO ARTESIANO	Leão	2	UN	4.750,00	9.500,00
0002	MOTOBOMBA SUBMERSA 02 CV. P/ POÇO ARTESIANO	Leão	2	UN	2.130,00	4.260,00
0003	MOTOBOMBA SUBMERSA 1 CV P/ POÇO ARTESIANO	Scheneider	4	UN	1.200,00	4.800,00
0004	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV P/ POÇO ARTESIANO	Leão	3	UN	4.300,00	12.900,00
0005	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV P/ POÇO ARTESIANO	Leão	3	UN	2.500,00	7.500,00
0006	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV 4R6PB-14 P/ POÇO ARTESIANO	Leão	2	UN	2.550,00	5.100,00
0007	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV 220 V. P/ POÇO ARTESIANO	Leão	2	UN	4.650,00	9.300,00
0008	Mola da embreagem da roçadeira sthill fs 220	Mega plus	10	UN	10,00	100,00
0009	JUNTA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220	Mega plus	10	UN	6,00	60,00
0010	FIO DE CORTE REDONDO 3 MM P/ ROÇADEIRA STHILL FS220	Rossel	600		0,65	390,00
0011	COROA COM PINHÃO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	Argon	5	UN	65,00	325,00
0012	CORDÃO PARTIDA P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Argon	20	MT	5,20	104,00
0013	ENGATE PARA MOTOSERRA STHILL 08	Sthill	10	UN	18,20	182,00
0014	GRAMPO PARTIDA P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus	10	PÇ	5,00	50,00
0015	ÓLEO 02 TEMPOS P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Lubrax	120	UN	48,00	5.760,00
0016	Carretel de roçadeira sthill fs 220	Mega plus	15	PÇ	46,00	690,00
0017	Rolamento 25590/25522 para rolamento sthill fs220	Sthill	10	PÇ	36,00	360,00
0018	PARAFUSO P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Mega plus	20	PÇ	2,20	44,00
0019	CILINDRO PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220	Argon	5	UN	208,00	1.040,00
0020	Cabo acelerador p/ roçadeira sthill fs 220	Mega plus	10	PÇ	26,00	260,00
0021	POLIA PARTIDA P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus	5	UN	14,00	70,00
0022	CHAVE STORZ P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Argon	10	UN	29,00	290,00
0023	LIMATÃO P/ MOTOSERRA STHILL 08	Vallorbe	15	UN	15,30	229,50
0024	VELA IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	NGK BPM7A	40	PÇ	6,50	260,00
0025	SELO MECÂNICO P/ BOMA DÁGUA 5/8 T 16	Inpacom	10	UN	23,10	231,00
0026	ROLAMENTO 6202 P/ MOTOSERRA	NSK	8	PÇ	28,60	228,80
0027	ROLAMENTO 6206 P/ BOMBA DÁGUA	Vetor	5	PÇ	46,00	230,00
0028	Rolamento 6207 p/ bomba dágua	Vetor	5	PÇ	56,00	280,00
0029	Rolamento 6308 p/ bomba dágua	Vetor	3	PÇ	87,00	261,00
0030	PRATO DA FACA P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Argon	20	UN	8,60	172,00
0031	CARRETEL L 33718 P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Argon	20	PÇ	98,00	1.960,00

0032	CABO LIMATÃO P/ MOTOSERRA STHILL 08	Argon	5	UN	12,50	62,50
0033	ROLAMENTO 6203 P/ MOTOSERRA STHILL 08	NSK	6	PÇ	33,00	198,00
0034	RETENTOR P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus	8	UN	20,00	160,00
0035	Jogo de junta completo p/ motoserra sthill 08	Mega plus	4	JG	14,00	56,00
0036	PINHÃO P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega Plus	5	PÇ	68,00	340,00
0037	VIRABREQUIM P/ MOTOSERRA STHILL 08	Itece	4	PÇ	326,00	1.304,00
0038	BUCHA P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus	10	UN	19,50	195,00
0039	PARAFUSO PARTIDA P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus	20	PÇ	2,70	54,00
0040	BOMBEADOR P/ POÇO ARTESIANO 3 CV	Leão	3	UN	930,00	2.790,00
0041	CABO AL MULT 4X35mm	Condumig	300	METRO	26,00	7.800,00
0042	Cabo 3 x 6 mm PP	Condumig	200	MT	24,00	4.800,00
0043	Painel comando 1 cv p/ poço artesiano	Altri	3	UN	590,00	1.770,00
0044	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	Mech	30	UN	17,90	537,00
0045	BÓIA PARA BOMBA P/ POÇO ARTESIANO	Margirius	6	PÇ	50,00	300,00
0046	Tampa p/ poço artesiano 6 polegadas	Geo lider	1	PÇ	74,50	74,50
0047	CURVA F F GALVANIZADA 1 POLEGADA	Mech	5	UN	35,00	175,00
0048	Luva de união galv. p/ poço artesiano 01 pol.	Mech	5	UN	35,90	179,50
0049	CURVA PVC 90	Viqua 50 mm	10	UN	23,00	230,00
0050	Joelho p/ bomba poço artesiano 50 mm pvc	Viqua	10	UN	11,00	110,00
0051	Corda p/ poço artesiano 8 mm	Tropical	200		2,20	440,00
0052	Cabo Eletrodo p/ poço artesiano pp 3 x 1,5 mm	Condumig	200	MT	8,00	1.600,00
0053	ADESIVO PVC 175 gr P/ POÇO ARTESIANO	Polytubes	10	UN	22,50	225,00
0054	Niple p/ poço artesiano galv. 1 1/2 pol.	Mech	10	UN	22,00	220,00
0055	Adptador p/ poço artesiano 50 x 1 1/2 pvc	Viqua	8	UN	10,00	80,00
0056	Registro esfera p/ poço artesiano pvc 1 1/2	Thompson	5	UN	117,50	587,50
0057	Válvula retenção horizontal p/ bomba poço artesiano	Belmar 1 1/2"	5	PÇ	148,00	740,00
0058	Registro esfera galvanizado 1 1/2	Thompson	5	UN	145,00	725,00
0059	Tubo Pn 80 50 mm para rede poço artesiano	Polyvin	20	UN	79,00	1.580,00
0060	Luva lr p/ poço artesiano 50 x 1 1/2 pvc	Viqua	10	UN	39,00	390,00
0061	PARAFUSO DO CABEÇOTE P/ MOTOBOMBA PBC 855	Mega plus	5	UN	5,40	27,00
0062	Agulha do carburador p/ motobomba pbc 855	Mega plus	5	UN	15,00	75,00
0063	PISTÃO P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus P835 47mm c/anel	4	UN	114,00	456,00
0064	Junta do flange p/ roçaderia sthill fs 220	Mega plus	10	PÇ	4,20	42,00
0065	TAMPA PARTIDA MOTOBOMBA PBC 855	Mega plus	5	PÇ	66,00	330,00
0066	Terminal pino 10 mm p/ painel poço artesiano	Sibratec	20	UN	3,20	64,00
0067	Relé de nível p/ painel de comando motobomba poço artesiano	Digimec	10	UN	129,00	1.290,00
0068	Contactor p/ painel 3210 motobomba poço artesiano	Sibratec	10	UN	129,00	1.290,00
0069	Capacitor p/ painel 270 - 324 uf poço artesiano	JL capacitores 220 V	10	UN	52,00	520,00
0070	Faca 2 pontas p/ roçadeira sthill fs 220	Colima	50	UN	34,50	1.725,00
0071	PISTÃO ROÇADEIRA STHIL FS 220	Mega Plus 38mm c/anel	5	PÇ	159,00	795,00
0072	Mangueira de gasolina p/ roçadeira sthill fs 220	Husqvarna	10	PÇ	23,00	230,00
0073	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Mega plus	20	PÇ	13,50	270,00
0074	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Mega Plus	20	UND	13,50	270,00
0075	Reparo do carburador p / roçadeira shill fs 220	Mega plus	20	JG	30,00	600,00
0076	Vela p/ roçaderia sthill fs 220	NGK	20	UN	19,60	392,00
0077	SABRE 30 DENTES P/ MOTOSEERA STHILL 08	Itece Gold line	5	UND	316,00	1.580,00
0078	CORRENTE 30 DENTES P/ MOTOSERRA STHILL 08	Oregon 404	5	UND	124,55	622,75
0079	silencioso p/ motobomba pbc 855	Argon	5	UND	118,00	590,00
0080	Tampa motor motobomba pbc.855	Argon	2	UND	240,00	480,00
0081	Tubo edutor p/ bomba poço artesiano 1 1/2 pvc	Emar	70	UN	126,50	8.855,00
0082	Luva de 2" PVC rosqueável p/ poço artesiano	Viqua	20	UN	31,00	620,00
0083	CABO 3 X 1 MM	Condumig	300	MT	8,00	2.400,00
0084	Junta do carburador p/ roçadeira sthill fs 220	Mega plus	10	UN	29,50	295,00
0085	Niple galvanizado 2" polegadas	Mech	5	UN	30,00	150,00
0086	Curva 90º de 02 p/ bomba poço artesiano	Mech	5	UN	89,00	445,00
0087	Válvula de retensão galvanizado 2" p/ bomba poço artesiano	Belmar	5	UN	239,00	1.195,00
0088	Luva União 02 polegadas galv.	Mech	5	PÇ	90,00	450,00
0089	Adaptador pvc de 2" pol. bomba de poço artesiano	Viqua	5	UN	18,50	92,50
0090	Luva redução galv. 1 e 1/2 por 3/4	Mech	5	UN	27,00	135,00
0091	Fita isolante 10 MT	Foxlux	5	UN	13,00	65,00
0092	Veda rosca 10 Mt	Nova Flon	5	UN	12,00	60,00
0093	Contator ewm 32 - 00 220 weg p/ painel da bomba poço artesiano	Weg	10	UN	325,00	3.250,00
0094	Relê de tempo p/ painel bomba poço artesiano 6 seg.	Digimec	15	UN	128,00	1.920,00
0095	Relé de sobre carga 17 - 25 a p/ painel bomba poço artesiano	Digimec	10	UN	79,00	790,00
0096	MANGOTE 2' P*/ MOTOBOMBA	Polyvin	20	MT	40,50	810,00
0097	LUVA REDUÇÃO 2x1" GALV.	Mech	5	UNID	33,00	165,00
0098	CURVA GALV.2' C/ DERIVAÇÃO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO	Mech	2	UN	86,00	172,00
0099	TUBO DE PVC PARA AGUA 60 MM X 6 MT P/ BOMBA POÇO ARTESIANO	Polyvin	30	UN	135,00	4.050,00
0100	Cabo triplex 3+1 16mm p/ bomba poço artesiano	Condumig	200	UN	14,50	2.900,00
0101	Cabo PP 3x2,5 MM	Condumig	300	MT	11,90	3.570,00
0102	DISJUNTOR BIFÁSICA 60 A	Sibratec	15	UN	70,50	1.057,50
0103	TEE de 2P x 1,1/2 PVC MARROM P/ POÇO ARTESIANO	Foxlux	5	UN	65,00	325,00
0104	EIXO ACELERADOR P/ ROÇADERIA STHILL FS220	Mega plus	5	UN	45,00	225,00
0105	Alavanca acelerador p/ roçadeira sthill fs 220	Mega plus	5	UN	98,00	490,00
0106	Pimentão isolador p/ rede elétrica do painel do poço artesiano	Foxlux	10	UN	16,00	160,00
0107	CONECTOR ISOLADOR 120 X 120 P/ PAINEL POÇO ARTESIANO	Sibratec	10	UN	23,00	230,00
0108	Porca da faca p/ roçadeira sthill fs 220	Mega plus	20	PÇ	13,90	278,00
0109	FACA TRES PONTAS ROÇADEIRA STHILL FS 220	Argon	10	UN	70,50	705,00
0110	RELÊ SOBRECARGA 23 - 32A P/ PAINEL POÇO ARTESIANO	Sibratec	10	UN	79,00	790,00
0111	ARRUELA DA CATRACA P/ MOTOSERRA STHILL 08	Mega plus	5	UN	8,00	40,00
0112	Corrente 22 dentes p/ motoserra sthill 08	Oregon 404	3	UN	95,00	285,00
0113	Ponta mandril p/ motoserra sthill 08	Bosch Mandril bristol	3	PÇ	50,50	151,50
0114	CINTO SUPORTE P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220	Kawarah	10	UN	81,40	814,00
0115	MOTOPODA 25.4 CILINDRADA, POTÊNCIA 95/ 1.3 HP, MOTOR 2 TEMPO, PESO 05 KG, COMPLETA	Kawarah	2	UN	1.040,00	2.080,00

	COM 01 CORRENT					
0116	Furadeira de impacto 127 v, Potência: 1. 010W Rotações por minuto - Alta: 0 - 2. 900 - Baixa: 0 -	Bristol	2	UN	885,00	1.770,00
0117	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO DE OLARIA 40 KM	Serviço	5	SV	260,00	1.300,00
0118	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO CAATINGA 240 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	760,00	3.800,00
0119	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO VEREDAS À 220 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	730,00	3.650,00
0120	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO MALHADA BONITA À 230 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	760,00	3.800,00
0121	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO VILA DAS ALMAS À 140 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	510,00	2.550,00
0122	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO MALHADINHA À180 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	630,00	3.150,00
0123	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO SANTA LUZIA À 60 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	310,00	1.550,00
0124	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO OLHOS DÁGUA À 120 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	450,00	2.250,00
0125	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO MANDACARÚ À 220 KM DA SEDE	Serviço	5	SV	730,00	3.650,00
0126	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE OLARIA	Serviço	5	SV	328,00	1.640,00
0127	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE CAATINGA	Serviço	5	SV	790,00	3.950,00
0128	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE VEREDAS	Serviço	5	SV	748,00	3.740,00
0129	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE MALHADA BONITA	Serviço	5	SV	775,00	3.875,00
0130	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE VILA DAS ALMAS	Serviço	5	SV	547,00	2.735,00
0131	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE MALHADINHA	Serviço	5	SV	650,00	3.250,00
0132	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE SANTA LUZIA	Serviço	5	SV	360,00	1.800,00
0133	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE OLHOS DÁGUA	Serviço	5	SV	528,00	2.640,00
0134	MANUTENÇÃO EM BOMBA DÁGUA DE POÇO ARTESIANO DE MANDACARÚ	Serviço	5	SV	775,00	3.875,00
0135	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE OLARIA	Serviço	2	SV	1.148,00	2.296,00
0136	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE CAATINGA	Serviço	2	SV	1.860,00	3.720,00
0137	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE VEREDAS	Serviço	2	SV	1.780,00	3.560,00
0138	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE MALHADA BONITA	Serviço	2	SV	1.870,00	3.740,00
0139	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE VILA DAS ALMAS	Serviço	2	SV	1.450,00	2.900,00
0140	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE MALHADINHA.	Serviço	2	SV	1.650,00	3.300,00
0141	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE SANTA LUZIA	Serviço	2	SV	1.260,00	2.520,00
0142	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE OLHOS DÁGUA	Serviço	2	SV	1.560,00	3.120,00
0143	RETIRAR BOMBA ANTIGA E DESCER A NOVA NO POÇO ARTESIANO DE MANDACARÚ	Serviço	2	SV	1.780,00	3.560,00
0144	MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA DE CAPINA MECÂNICA	Serviço	30	SV	85,00	2.550,00
Total do Fornecedor: 232.570,55						
Total Geral: 232.570,55						

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2022.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29 De Novembro De 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:26DA0426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.695, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4695

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA, DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 734.117,22 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 926
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento: 00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 734.117,22
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º ,inciso II e §3º - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte de Recursos 118- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:ACB2F510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - SRP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 100/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com veículo e equipamento de sucção a alto vácuo (limpa fossa), com motorista, para uso eventual, a ser utilizado na Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana desta autarquia.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:
RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME - 19.597.029/0001-20, situada na RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, 815 - ENCOBERTA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, - equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual:* Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros* Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento.	DIA	90	1.690,00	152.100,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 01/12/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C0CE188E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
18ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022-SMDSC VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
159	SUELY SOUZA DE ARAUJO	02/12/22	08:30	Não compareceu à convocação
160	Emilia de Almeida Raimundo Andrade			Não compareceu à convocação
161	Ana Regina Ferreira			Não compareceu à convocação
162	Alesandra Silvia Pereira Paulo			Não compareceu à convocação
163	Ariadine de oliveira e Silva gomes			Não compareceu à convocação
164	Gessica Souto Rodrigues			Não compareceu à convocação
165	Tiago Junio Diogo Teles			Não compareceu à convocação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:513EAE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
21ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2022- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
18	NUTRICIONISTA	Florcemara Simões Teixeira	02/12/22	09:30	Item 4.8 Edital PSS 02/2022.
19		CÍNTIA LÚCIA ROSA LOPES			Não compareceu à convocação
20		Mayone Salomão Santos			Não compareceu à convocação

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
79	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - DIURNO	Nayana Rodrigues da paixão	02/12/22	10:00:00	Não compareceu à convocação
80		NAYARA DOS SANTOS CONRADO			Não compareceu à convocação
81		Thaís Marina Silva Augustinho			Não compareceu à convocação
82		Leonice Alves da Silva			Não compareceu à convocação
83		Graziele de Oliveira jesus			Não compareceu à convocação
84		Adriana Braga da Silva Rocha			Não compareceu à convocação
85		Liliane Silva da luz			Não compareceu à convocação

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
105	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOTURNO	ELAINE FLAVIA DA SILVA DUARTE	02/12/22	10:30:00	Não compareceu à convocação
106		Jefferson Resende Alves			Não compareceu à convocação
107		Ana Lúcia Fernandes Sabino			Não compareceu à convocação
108		Marilaine ventura			Não compareceu à convocação
109		Marconi alves			Não compareceu à convocação
110		ANTONIO CARLOS TEIXEIRA			Não compareceu à convocação
111		Ligia dos Santos Cesarino			Não compareceu à convocação

DESCLASSIFICADOS 21ª Convocação PSS 02/2022 – SMDSC página 1 de 1

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DAB0452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0170/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 170/2022, Pregão Presencial 070/2022, Registro de Preços 062/2022, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL	PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA CNPJ/CPF 08.315.916/0001-42						TOTAL	141.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

6	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6,00	UNIDADE	DURABLE	1.600,0000	9.600,00
10	356041	PNEU 175/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	38,00	UNIDADE	KOOLER	340,0000	12.920,00
11	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNIDADE	WATERFALL	315,0000	2.520,00
12	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	74,00	UNIDADE	KOOLER	340,0000	25.160,00
14	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNIDADE	KOOLER	360,0000	2.880,00
16	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	DURABLE	3.500,0000	42.000,00
26	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	DURABLE	1.920,0000	46.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ/CPF 35.809.489/0001-21				TOTAL	498.054,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	40,00	UNID.	JABUTI	137,0000	5.480,00
2	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	30,00	UNID.	SAILUN	2.490,0000	74.700,00
3	400543	PNEU 1000 R20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	70,00	UNID.	CENTELLA	1.565,0000	109.550,00
4	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	DURABLE	1.695,0000	40.680,00
5	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	CENTELLA	1.575,0000	25.200,00
7	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	SUNKING	1.570,0000	18.840,00
8	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	12,00	UNIDADE	ALWAYSRUN	2.795,0000	33.540,00
9	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	6,00	UNID.	JK	3.370,0000	20.220,00
13	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	6,00	UNIDADE	SUNKING	3.779,0000	22.674,00
15	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	28,00	UNID.	SUNWIDE	318,0000	8.904,00
17	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20,00	UNID.	SUNWIDE	319,0000	6.380,00
18	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNID.	SUNWIDE	333,0000	3.996,00
19	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	28,00	UNID.	SUNWIDE	388,0000	10.864,00
20	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	10,00	UNIDADE	SUNWIDE	475,0000	4.750,00
21	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	8,00	UNID.	XBRI	537,0000	4.296,00
22	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	88,00	UNID.	GOODRIDE	740,0000	65.120,00
23	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNID.	SUNWIDE	645,0000	23.220,00
24	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	ROADKING	645,0000	7.740,00
25	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNID.	ROADKING	745,0000	8.940,00
27	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNID.	TOT TYRE	740,0000	2.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP CNPJ/CPF 18.210.168/0001-97				TOTAL	111.580,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	810,0000	16.200,00
29	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	TREADRUBBER	700,0000	28.000,00
30	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	710,0000	14.200,00
31	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	763,0000	15.260,00
33	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	6,00	UNID.	TREADRUBBER	1.170,0000	7.020,00
36	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	6,00	UNID.	TREADRUBBER	3.500,0000	21.000,00
37	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	495,0000	9.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J P BELEZE CNPJ/CPF 54.054.937/0001-79				TOTAL	72.988,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
32	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	6,00	UNID.	NEWPLAC	1.678,0000	10.068,00
34	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	20,00	UNID.	NEWPLAC	2.210,0000	44.200,00
35	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	6,00	UNID.	NEWPLAC	3.120,0000	18.720,00

Rodeiro, 01 de Dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F4596236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 171/2022, Pregão Presencial 071/2022, Registro de Preços 063/2022, que tem como objeto Registro de Preços, para registro de preços para aquisição estimada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ/CPF 33.915.396/0001-56				TOTAL	9.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	403528	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 600 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. É PRODUZIDO COM FERRO FUNDIDO, QUE GARANTE MÁXIMAS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TEM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ARGAS PESADAS. CLASSE 125 (12,5 TONELADAS) CLASSE 300 (30 TONELADAS) E CLASSE 400 (40 TONELADAS). RESISTÊNCIA; DURABILIDADE; NÃO INTERFERE NA PASSAGEM; SUPORTA	20,00	UNID.		450,0000	9.000,00

		CARGAS PESADAS; POSSUI SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DUPLA, ANEL ANTIRRUÍDO E SISTEMA DE BLOQUEIO NA ARTICULAÇÃO A 110° PARA A TAMPA NÃO VOLTAR NO OPERADOR E, ASSIM, EVITAR ACIDENTES; PERSONALIZAÇÃO NOS PRODUTOS (COM NOME E LOGOMARCA DE SUA EMPRESA). DIMENSÕES / PESO: MEDIDA DA TAMPA: 610 MM; MEDIDA DA BASE: 700 MM; PASSAGEM: 600MM. ALTURA: 70 MM. COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO NODULAR. NORMAS E CERTIFICADOS: ATENDE A NORMA ABNT NBR 10160.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF 20.279.664/0001-49				TOTAL	18.723,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	20,4000	408,00
2	403608	ESCADA ALUMINIO TELESCOPIA COM 13 DEGRAUS: PÉS EMBORRACHADAS E ENTIDESLIZANTES; DEGRAUS 1/13; ALTURA FECHADA: 85 CM; ALTURA ESTENDIDA: 3,80 M; CAPACIDADE 150 KG; ALTURA DO DEGRAU: 27,5 CM; LARGURA DO DEGRAU: 30 CM, DIMENSOES (L X A X P) 47 X 85 X 9 CM; MATERIAL: ALUMINIO; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO SEM DIMINUIR A SEGURANÇA. LEVE, COMPACTA, DE FACIL MANUSEIO E NAO ENFERRUJA.	10,00	UNID.	BOTAFOGO	579,0000	5.790,00
3	403852	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, EXTENSIVEL 4,2 X 7,2 M EAFD - 23 SINTESE. CARACTERÍSTICAS: ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES MODELO D. CATRACA EM LIGA DE ALUMINIO. ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MOVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA. DIMENSOES: 0,38 X 0,15 X 4,20; ABERTA: 7,20 M (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 M (14 DEGRAUS). CARGA MAXIMA DE TRABALHO: 120 KG. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO/ ALUMINIO/ DEGRAU D VAZADO. PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE.	10,00	UNID.	BOTAFOGO	790,0000	7.900,00
4	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	25,00	UNID.	TRAMONTINA	49,0000	1.225,00
5	400785	ROLO DEMARCAÇÃO DE ÁREA ADERE ZEBRADA PRETO/AMARELO 870S 70MM X 200M.	200,00	UNID.	ECOCONVERT	9,5000	1.900,00
7	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	VALEPLAST	150,0000	1.500,00

Rodeiro, 02 de Dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:490BEB0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 172/2022, Pregão Presencial 072/2022, Registro de Preços 064/2022, referente registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO RODEIRO LTDA, CNPJ 09.586.060/0001-02				TOTAL	R$ 1.499.108,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	396866	ARLA A GRANEL (EM LITROS)	1200	L	SHELL	R$ 3,89	R$ 4.668,00
2	403850	ETANOL	8000	L	SHELL	R$ 4,03	R$ 32.240,00
3	357473	GASOLINA COMUM	100000	LITRO	SHELL	R$ 5,13	R$ 513.000,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	70000	LITRO	SHELL	R$ 6,72	R$ 470.400,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	70000	LITRO	SEHELL	R$ 6,84	R$ 478.800,00

Rodeiro, 02 de dezembro de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Comissão

Amanda Costa Cruz
Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2022

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO RODEIRO LTDA, CNPJ 09.586.060/0001-02				TOTAL	R$ 1.499.108,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	396866	ARLA A GRANEL (EM LITROS)	1200	L	SHELL	R$ 3,89	R$ 4.668,00
2	403850	ETANOL	8000	L	SHELL	R$ 4,03	R$ 32.240,00
3	357473	GASOLINA COMUM	100000	LITRO	SHELL	R$ 5,13	R$ 513.000,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	70000	LITRO	SHELL	R$ 6,72	R$ 470.400,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	70000	LITRO	SEHELL	R$ 6,84	R$ 478.800,00

Rodeiro, 02 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:BB03E8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05433/2022

DECRETO Nº 05433/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 46.568,18 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13937	159	39.266,87
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	22364	159	689,87
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	22164	159	1.733,06
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	22363	159	4.878,38
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**46.568,18**
		Total dos Créditos.....			**46.568,18**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II – REDUÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13931	159	24.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13942	159	22.068,18
		Total PODER EXECUTIVO			**46.568,18**
		Total da (s) Redução (ões).....			**46.568,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 02/12/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C462DCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2627 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$4.026.000,00 (Quatro milhões e vinte e seis mil reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.30.00	905	102	80.000,00
021005 10 122 0112 2.0176 0000	33.90.30.00	1012	102	6.000,00
020701 08 122 0114 2.0220 0000	31.90.04.00	656	100	80.000,00
020701 08 122 0114 2.0220 0000	31.90.13.00	658	100	50.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.04.00	758	118	600.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.11.00	792	102	300.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.11.00	792	159	200.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.04.00	791	159	100.000,00
021001 10 301 0112 2.0242 0000	31.90.13.00	793	102	300.000,00
021001 10 301 0112 2.0320 0000	31.90.11.00	803	102	200.000,00
021001 10 301 0112 2.0320 0000	31.90.13.00	804	102	100.000,00
021001 10 301 0112 2.0340 0000	31.90.04.00	811	102	100.000,00
021002 10 302 0112 2.0368 0000	31.90.04.00	888	102	250.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.04.00	900	102	900.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	31.90.13.00	902	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	31.90.04.00	927	102	150.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	31.90.11.00	928	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0559 0000	31.90.13.00	929	102	100.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.13.00	971	102	100.000,00
021201 08 243 0110 2.0393 0000	31.90.11.00	1089	100	10.000,00
TOTAL				**R$4.026.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.**
R$ 2.986.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte 159 – Transferências de Recursos do SUS destinados ao **Fundo Municipal de Saúde**.
R$600.000,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais) na fonte 118 – Transferência de recursos do **FUNDEB** o **Fundo Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:ED3293F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2628 DE 30 NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$3.115.500,00 (Três milhões, cento e quinze mil e quinhentos reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020302 12 361 0108 2.0165 0000	44.90.52.00	258	171	160.000,00
020302 12 361 0108 2.0165 0000	33.90.30.00	253	101	450.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.30.00	283	101	1.100.000,00
020801 12 361 0108 2.0234 0000	33.90.30.00	749	119	40.500,00
020801 12 365 0108 2.0305 0000	33.90.30.00	770	119	360.000,00
020801 12 361 0108 2.0355 0000	44.90.52.00	757	119	360.000,00
020302 12 365 0108 1.0118 0000	44.90.52.00	277	101	30.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	33.90.31.00	219	101	100.000,00
020202 04 122 0116 2.0352 0000	33.90.39.00	102	100	85.000,00
020401 13 392 0109 2.0173 0000	33.90.39.00	1202	100	30.000,00

020402 13 392 0109 2.0414 0000	33.90.39.00	392	100	10.000,00
020204 04 122 0119 2.0125 0000	33.90.39.00	128	100	5.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	33.90.31.00	219	101	10.000,00
020301 12 122 0119 2.0151 0000	44.90.52.00	230	101	15.000,00
020302 12 365 0108 1.0118 0000	44.90.52.00	277	101	20.000,00
020302 12 365 0108 2.0156 0000	33.90.31.00	284	101	80.000,00
020302 12 361 0108 2.0165 0000	33.90.31.00	254	101	80.000,00
021002 10 302 0112 2.0258 0000	33.90.39.00	879	102	50.000,00
020504 04 122 0117 2.0202 0000	33.90.39.00	557	100	100.000,00
020302 12 122 0117 2.0158 0000	33.90.39.00	238	101	30.000,00
TOTAL				**R$3.115.500,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.**
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$ 160.000,00 (cento e setenta mil reais) na fonte 171 – Transferências do Estado referente a convênios com a **Secretaria Municipal de Educação**.
R$760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais) na fonte 119 – Transferência de recursos do **FUNDEB** o **Fundo Municipal de Educação.**
1.915.000,00 (hum milhão, novecentos e quinze mil reais), na fonte 101 recursos ordinários para **secretaria municipal de educação.**
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:DF32BE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01/2022

RESOLUÇÃO 01/2022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/MG - COMDICAT PARA O ANO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.261 de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 01 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido toda Terça-Feira útil da segunda semana de cada mês, para as Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG - COMDICAT, para o ano de 2022, às 15:00, conforme tabela abaixo:

	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	08	15	12	10	14	12	09	13	11	08	13
HORÁRIO	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas	15 horas

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, na sala de reuniões do CRAS, situada à rua Izaltino Amaral Fontoura, 155, Centro Tapira MG.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante envio de e-mail, ligação telefônica e/ou WhatsApp.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 01 de fevereiro de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente do Comdicat

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:37127102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 referente à *Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de artesanatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDUARDO GUERRA DO CARMO - 23.647.237/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	20,00	FR	F.C	AGUARRAS	R$ 5,90	R$ 118,00	R$ 14,19	R$ 283,80	58,4214 %	R$ 8,29
Descrição: AGUARRAS PARA TINTAS. POIDE SER UTILIZADA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS E DILUICAO DOS PRODUTOS: BETUME DE JUDEIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL ACRILEX. EMBALAGEM 100ML.										
2	15,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 1,50	R$ 22,50	R$ 27,30	R$ 409,50	94,5054 %	R$ 25,80
Descrição: AGULHA PARA ARRAIOLO. FACIL DE MANUSEAR: OLHO EXTRA LONGO, PONTA GORDA GROSSA, EIXO GROSSO. USO PARA AGULHA, PONTO CRUZ E COSTURA DECORATIVA. NUMERO 3 X 5,2 CM										
3	15,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 12,00	R$ 180,00	R$ 27,13	R$ 406,95	55,7685 %	R$ 15,13
Descrição: AGULHA PARA ARRAIOLO. FACIL DE MANUSEAR: OLHO EXTRA LONGO, PONTA GORDA GROSSA, EIXO GROSSO. USO PARA AGULHA, PONTO CRUZ E COSTURA DECORATIVA. NUMERO 3 X 6 CM.										
4	20,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 4,00	R$ 80,00	R$ 4,65	R$ 93,00	13,9784 %	R$ 0,65
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 2,5.										
5	40,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 4,65	R$ 186,00	24,7311 %	R$ 1,15
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 3,5.										
6	20,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 4,65	R$ 93,00	24,7311 %	R$ 1,15
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 4,5.										
7	20,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 4,65	R$ 93,00	24,7311 %	R$ 1,15
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 4.										
8	15,00	UN	IMPERIO	BANDEJA	R$ 4,50	R$ 67,50	R$ 21,46	R$ 321,90	79,0307 %	R$ 16,96
Descrição: BANDEJA EM MDF - LISA QUADRADA. LARGURA:15 , COMPRIMENTO: 15CM , ALTURA: 4 CM.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	15,00	UN	IMPERIO	BANDEJA	R$ 9,00	R$ 135,00	R$ 34,76	R$ 521,40	74,1081 %	R$ 25,76
Descrição: BANDEJA RETANGULAR EM MDF LISA. ALTURA:5CM, LARGURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 20CM, ESPESSURA: 2MM										
10	290,00	FR	F.C	BETUME	R$ 7,50	R$ 2.175,00	R$ 16,73	R$ 4.851,70	55,1703 %	R$ 9,23
Descrição: BETUME COLORS PARA OBTER ACABAMENTO ENVELHECIDO (PATINA ANTIGA) SOBRE TRABALHOSJA ACABADOS OU TAMBEM PARA PINTURAS, TINGIMENTOS E EFEITOS MANCHADOS. NAS CORES(AMARELO INDIANO, AZUL CARIBE, AZUL ZINABRE, AZUL NOTURNO, VERDE, VERDE OLIVA, BRANCO, BLACK GRAPE, AZUL PETROLEO, CEREJA, EBANO, VERDE ZINABRE, MAHOGANY, BASEMADREPEROLA, CASTANHO CLARO, NOGUEIRA, PEROBA, COBRE, BRONZE, MARROM CAFE, GRIS DEPAYNE, AMBAR, CHOCOLATE, DOURADO SOLAR, GRAFITE, TABACO, FERRUGEM, BLACK GREEN ENIQUEL). 60ML										
11	10,00	FR	F.C	BETUME	R$ 16,00	R$ 160,00	R$ 20,83	R$ 208,30	23,1877 %	R$ 4,83
Descrição: BETUME DA JUDEIA. UTILIZADO PARA TECNICAS DE ENVELHECIMENTO E PODE SER APLICADOEM MADEIRA, CERAMICA, METAL, GESSO E COURO. O ACABAMENTO ENVELHECIDO SERVE PARAMATERIAIS PINTADOS OU NAO. FRASCO DE 100ML.										
12	100,00	UN	SHOPPE	BONECA	R$ 17,00	R$ 1.700,00	R$ 19,76	R$ 1.976,00	13,9676 %	R$ 2,76
Descrição: BONECA (MODELO FEMININO) CONFECCIONADA EM VINIL OU PVC, ARTICULADA, VESTIDA COMROUPINHA, COM CABELO. COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 30 E 40 CM DE ALTURA.										
14	15,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 17,00	R$ 255,00	R$ 59,32	R$ 889,80	71,3418 %	R$ 42,32
Descrição: CAIXA COM FECHO E DOBRADICA - MDF. TAMANHO:26 X 16 X 8 CM.										
15	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 14,00	R$ 420,00	R$ 47,40	R$ 1.422,00	70,4641 %	R$ 33,40
Descrição: CAIXA EM MDF DE VINHO EM PE. MDF CRU. MEDIDAS: 8,7 X 8,7 CM - ALTURA 31 CM.										
16	200,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 6,00	R$ 1.200,00	R$ 31,50	R$ 6.300,00	80,9523 %	R$ 25,50
Descrição: CAIXA SIMPLES EM MDF MEDINDO 15CM X 15 CM X 5 CM.										
17	200,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 20,00	R$ 4.000,00	R$ 41,99	R$ 8.398,00	52,3696 %	R$ 21,99
Descrição: CAIXA SIMPLES EM MDF MEDINDO 33CM X 25CM X 10CM.										
18	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 39,43	R$ 788,60	77,1747 %	R$ 30,43
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(DOURADA)										
19	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 39,43	R$ 788,60	77,1747 %	R$ 30,43
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(PRATA)										
20	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 39,90	R$ 798,00	77,4436 %	R$ 30,90
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(PRETA)										
21	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,80	R$ 196,00	R$ 39,90	R$ 798,00	75,4385 %	R$ 30,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(VERMELHA)										
23	20,00	FR	TEK BOND	COLA	R$ 39,50	R$ 790,00	R$ 103,90	R$ 2.078,00	61,9826 %	R$ 64,40
Descrição: COLA BRANCA CASCOREZ. FRASCO COM 1 LITRO.										
24	40,00	FR	LULI	COLA	R$ 6,40	R$ 256,00	R$ 40,93	R$ 1.637,20	84,3635 %	R$ 34,53
Descrição: COLA LIQUIDA DE SILICONE PARA ARTESANATO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.										
25	100,00	TU	MM BOND	COLA	R$ 7,30	R$ 730,00	R$ 14,63	R$ 1.463,00	50,1025 %	R$ 7,33
Descrição: COLA LIQUIDA INSTANTANEA, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.										
27	11,00	CX	TEK BOND	CORANTE	R$ 64,50	R$ 709,50	R$ 124,23	R$ 1.366,53	48,0801 %	R$ 59,73
Descrição: CORANTE DE TINTAS PARA TINGIMENTO TIPO 'XADREZ', EMBALAGEM COM 50ML. NAS CORES:PRETO, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, LARANJA, ROXO E MARROM. CAIXA COM 12										
28	450,00	RL	COLONIAL	CORDAO	R$ 27,00	R$ 12.150,00	R$ 59,23	R$ 26.653,50	54,4149 %	R$ 32,23
Descrição: CORDAO PARA CROCHE NAS CORES: PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM.										
29	200,00	RL	MARWAN	CORDAO	R$ 19,50	R$ 3.900,00	R$ 39,90	R$ 7.980,00	51,1278 %	R$ 20,40
Descrição: CORDAO TIPO SAO JOSE 001/06. ROLO COM 20 METROS. NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, ROXO, LILAS E MARROM.										
32	450,00	RL	CIRCULO	FIO	R$ 8,50	R$ 3.825,00	R$ 12,93	R$ 5.818,50	34,2614 %	R$ 4,43
Descrição: FIO (LINHA) PARA BORDAR. INDICADO PARA PONTO CHEIO, BICOS DE CROCHE, PONTO CRUZ.100% ALGODAO GAZADO E MERCERIZADO. FIO NE 16/2, NOVELO COM APROXIMADAMENTE 65 METROS. COM VARIEDADE DE CORES (PRETA, BRANCA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, MARROM, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE LIMAO, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILASE ROXO).										
33	50,00	RL	SIZALSUL	FIO	R$ 53,00	R$ 2.650,00	R$ 119,26	R$ 5.963,00	55,5592 %	R$ 66,26
Descrição: FIO CORDAO DE SISAL NATURAL ROLO 700 MTS ACABAMENTO FINO.										
35	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90

Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: AZUL BEBE (11).										
36	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,30	R$ 6,00	R$ 2,00	R$ 40,00	85,0000 %	R$ 1,70
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: BORDO (29).										
37	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,30	R$ 6,00	R$ 2,00	R$ 40,00	85,0000 %	R$ 1,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: BRANCA (1).										
38	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: CERAMICA (10).										
39	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: MARROM (46).										
40	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: PESSEGO (52).										
41	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: PISCINA (61).										
42	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: ROSA BEBE (3).										
43	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,0000 %	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: SISTINE (70).										
44	9,00	PC	LANTECOR	GLITTER	R$ 6,00	R$ 54,00	R$ 46,59	R$ 419,31	87,1216 %	R$ 40,59
Descrição: GLITTER PVC LANTECOR PARA ENFEITES, CONFECCAO, CUSTOMIZACAO, TRABALHOS ARTESANAIS, ETC. CORES: (DOURADO, PRATA, VERMELHO, VERDE, AZUL)										
45	80,00	FR	F.C	GOMA	R$ 8,00	R$ 640,00	R$ 43,60	R$ 3.488,00	81,6513 %	R$ 35,60
Descrição: GOMA LACA. IDEAL PARA IPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES COMO PAPEL,MADEIRA, CERAMICA E GESSO PARA POSTERIOR PINTURA. PODE SER UTILIZADA COMO VERNIZ DE ACABAMENTO EM PECAS DECORATIVAS E PARA FIXACAO DE PURPURINAS E GLITTER. FRASCO 100 ML.										
46	100,00	UN	KERMAIK	GUARDNAPO	R$ 0,90	R$ 90,00	R$ 6,60	R$ 660,00	86,3636 %	R$ 5,70
Descrição: GUARDANAPO DECOUPAGE, FOLHA TRIPLA, COM ESTAMPAS FLORAIS E RTROS. DIMENSOES: 33CM X 33CM.										
47	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 286,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,7647 %	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR AVENCA (619). MEADAS DE 100 GRAMAS										
48	30,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 429,00	R$ 37,40	R$ 1.122,00	61,7647 %	R$ 23,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR BANANA (784). MEADAS DE 100 GRAMAS										
49	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 286,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,7647 %	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR BORDO (316). MEADAS DE 100 GRAMAS										
50	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 286,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,7647 %	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR BOREAL (711). MEADAS DE 100 GRAMAS										
51	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CAMURCA(709). MEADAS DE 100 GRAMAS										
52	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CAQUITO(611). MEADAS DE 100 GRAMAS										
53	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CHOCOLATE (715). MEADAS DE 100 GRAMAS										
54	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CORAL (211). MEADAS DE 100 GRAMAS										
55	15,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 219,00	R$ 37,40	R$ 561,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CRU (004). MEADAS DE 100 GRAMAS										
56	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR DOCE (2715). MEADAS DE 100 GRAMAS										
57	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MANDARIM(310). MEADAS DE 100 GRAMAS										
58	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MARROM (716). MEADAS DE 100 GRAMAS										
59	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MEL (207). MEADAS DE 100 GRAMAS.										
60	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,9625 %	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MUSGO (615). MEADAS DE 100 GRAMAS.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
61	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR NINIVE (701). MEADAS DE 100 GRAMAS										
62	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,50	R$ 290,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,2299 %	R$ 22,90
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR PASTEL (250). MEADAS DE 100 GRAMAS										
63	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR RENOIR (2316). MEADAS DE 100 GRAMAS										
64	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR ROSAL (304). MEADAS DE 100 GRAMAS										
65	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR SONHO (377). MEADAS DE 100 GRAMAS										
66	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR TOMATE (314). MEADAS DE 100 GRAMAS										
67	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR VERMELHO(315). MEADAS DE 100 GRAMAS										
68	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,8930 %	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR VINHO (320). MEADAS DE 100 GRAMAS										
70	10,00	RL	CIRCULO	LINHA	R$ 2,00	R$ 20,00	R$ 21,23	R$ 212,30	90,5793 %	R$ 19,23
Descrição: LINHA DE COSTURA NAS CORES: AZUL, VERMELHA, BRANCA, PRETA, AZUL MARINHO, ROSA, ROSA PINK, VERDE, AMARELA, ROXA, LILAS, MARROM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 90 METROS.										
71	30,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 57,00	R$ 6,96	R$ 208,80	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. AMARELO(REFERENCIA:289,290,291)										
72	80,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 152,00	R$ 6,96	R$ 556,80	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. AZUL (REFERENCIA:131,132,133,168,169,170,244,245).										
73	20,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 38,00	R$ 6,96	R$ 139,20	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. BEGE (REFERENCIA:1024 E 1025)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
74	30,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 57,00	R$ 6,96	R$ 208,80	72,7011 %	R$ 5,06

Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. LILAS(REFERENCIA:87,88,89)										
75	40,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 76,00	R$ 6,96	R$ 278,40	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. MARROM(REFERENCIA:338,339,340,1049)										
76	20,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 38,00	R$ 6,96	R$ 139,20	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. MARSALA(REFERENCIA:1005 E 1006)										
77	70,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 133,00	R$ 6,96	R$ 487,20	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. ROSA (REFERENCIA:25,26,40,42,1204,1207)										
78	40,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 76,00	R$ 6,96	R$ 278,40	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. VERDE (REFERENCIA:246,255,256,257)										
79	60,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 114,00	R$ 6,96	R$ 417,60	72,7011 %	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. VERMELHO(REFERENCIA:8,9,10,19,20,22)										
80	60,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 16,00	R$ 960,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	44,3671 %	R$ 12,76
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. AMARELO (REFERENCIA 1112,1198,1317).										
81	60,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 16,10	R$ 966,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	44,0194 %	R$ 12,66
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. BEGE (REFERENCIA 7650,8176,1074).										
82	60,00	UN	PINGOUIN	LINHA	R$ 16,10	R$ 966,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	44,0194 %	R$ 12,66
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. ROSA (REFERENCIA 3131,3182,3334).										
83	60,00	UN	PINGOUIN	LINHA	R$ 16,40	R$ 984,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	42,9763 %	R$ 12,36
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. VERDE (REFERENCIA 5663,5791,5203).										
84	60,00	UN	PINGOUIN	LINHA	R$ 16,40	R$ 984,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	42,9763 %	R$ 12,36
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. VERMELHO (REFERENCIA 3611,3635,3528).										
85	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	71,0270 %	R$ 49,03
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO AMARELO (REFERENCIA: 13 E 21)										
86	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,6811 %	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO AZUL (REFERENCIA: 4 E 8)										
87	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,6811 %	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO PRETO (REFERENCIA: 37 E 41)										
88	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,6811 %	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO ROSA (REFERENCIA: 11 E 22)										
89	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,6811 %	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO VERDE (REFERENCIA: 17 E 42)										
90	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 30,00	R$ 1.200,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	56,5406 %	R$ 39,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO VERMELHO (REFERENCIA: 9 E 14)										
98	600,00	PC	UINKWEI	MASSA	R$ 3,80	R$ 2.280,00	R$ 13,46	R$ 8.076,00	71,7682 %	R$ 9,66
Descrição: MASSA PARA BISCUIT, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. CORES DIVERSAS (APROXIMADAMENTE 15TONALIDADES DIFERENTE).										
99	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 5,00	R$ 150,00	R$ 15,00	R$ 450,00	66,6666 %	R$ 10,00
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 12 X 12 X 5,3 CM. TAMPA: 13 X 13 X 1,8 CM.										
100	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 10,50	R$ 315,00	R$ 36,59	R$ 1.097,70	71,3036 %	R$ 26,09
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 26 X 16 X 8 CM.										
101	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 18,00	R$ 540,00	R$ 36,20	R$ 1.086,00	50,2762 %	R$ 18,20
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 30 X 20 X 12 CM.										
102	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 26,56	R$ 796,80	51,0542 %	R$ 13,56
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 5 X 10 X 10 CM. TAMPA: 1,5 X 11 X 11 CM.										
103	54,00	PC	LADEIRA	MIÇANGA	R$ 12,00	R$ 648,00	R$ 13,43	R$ 725,22	10,6478 %	R$ 1,43
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MICANGA DE VIDRO (MICANGUINHA). PACOTES COM 100 GRAMAS CADA, NAS CORES:(PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM).										
104	54,00	PC	LADEIRA	MIÇANGA	R$ 12,00	R$ 648,00	R$ 13,43	R$ 725,22	10,6478 %	R$ 1,43
Descrição: MICANGA DE VIDRO (MICANGUINHA). PACOTES COM 100 GRAMAS CADA, NAS CORES:(PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM).										
105	160,00	PC	SHOPPE	MINI FLOR	R$ 20,00	R$ 3.200,00	R$ 26,36	R$ 4.217,60	24,1274 %	R$ 6,36
Descrição: MINI FLOR (APLIQUE) DECORATIVA PRENSADA, PEQUENA,PARA TRABALHOS ARTESANAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM.										
107	500,00	UN	THEOTO	PALITO	R$ 0,05	R$ 25,00	R$ 0,18	R$ 90,00	72,2222 %	R$ 0,13
Descrição: PALITO DE PICOLE, COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.										
108	6,00	KT	OPA	PAPEL	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 760,66	R$ 4.563,96	55,3019 %	R$ 420,66
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGE. A LINHA DE PAPEL PARA DECOUPAGE E DE FACIL RECORTE E FIXACAO SEJA COM COLA BRANCA OU COLA PARA DECOUPAGE. TAMANHO DA PECA:49 X 34,3CM. GRAMATURA DO PAPEL: 70G/M2 COSTURA:0014 . KIT COM 50 FOLHAS.										
109	6,00	KT	OPA	PAPEL	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 760,66	R$ 4.563,96	55,3019 %	R$ 420,66
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGE. A LINHA DE PAPEL PARA DECOUPAGE E DE FACIL RECORTE E FIXACAO SEJA COM COLA BRANCA OU COLA PARA DECOUPAGE. TAMANHO DA PECA:49 X 34,3CM. GRAMATURA DO PAPEL: 70G/M2 FLORES AMARELA:0157 . KIT COM 50 FOLHAS.										
110	6,00	KT	OPA	PAPEL	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 760,66	R$ 4.563,96	55,3019 %	R$ 420,66
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGE. A LINHA DE PAPEL PARA DECOUPAGE E DE FACIL RECORTE E FIXACAO SEJA COM COLA BRANCA OU COLA PARA DECOUPAGE. TAMANHO DA PECA:49 X 34,3CM. GRAMATURA DO PAPEL: 70G/M2. FARMACIA:0059 . KIT COM 50 FOLHAS.										
113	24,00	PC	LADEIRA	PREDARIA	R$ 25,00	R$ 600,00	R$ 31,93	R$ 766,32	21,7037 %	R$ 6,93
Descrição: PEDRARIA ACRILICO BOLINHA CHAMPAGNHE - 10MM. PACOTE 100 GRAMAS.										
114	24,00	PC	LADEIRA	PREDARIA	R$ 25,00	R$ 600,00	R$ 31,93	R$ 766,32	21,7037 %	R$ 6,93
Descrição: PEDRARIA ACRILICO BOLINHA CHAMPAGNHE - 6MM. PACOTE COM 100 GRAMAS.										
115	20,00	PC	LADEIRA	PEROLA	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 31,93	R$ 638,60	21,7037 %	R$ 6,93
Descrição: PEROLA INTEIRA BRANCA 8MM COM FURO. PACOTE COM 100 PECAS.										
116	20,00	PC	LADEIRA	PEROLA	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 31,93	R$ 638,60	21,7037 %	R$ 6,93
Descrição: PEROLA INTEIRA CREME 8MM COM FURO. PACOTE COM 100 PECAS										
117	20,00	PC	LADEIRA	PEROLA	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 31,93	R$ 638,60	21,7037 %	R$ 6,93
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PEROLA INTEIRA ROSA 8MM COM FURO. PACOTE COM 100 PECAS.										
128	40,00	UN	COMPEL	PINCEL	R$ 4,00	R$ 160,00	R$ 16,83	R$ 673,20	76,2329 %	R$ 12,83
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 0.										
135	11,00	UN	CLASSE	PISTOLA	R$ 30,00	R$ 330,00	R$ 94,60	R$ 1.040,60	68,2875 %	R$ 64,60
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 7MM 40 W BIVOLT.										
137	12,00	FR	F.C	PRIMER	R$ 13,00	R$ 156,00	R$ 62,62	R$ 751,44	79,2398 %	R$ 49,62
Descrição: PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS ACRILEX PROTEGENDO CONTRA CORROSAO EM ALUMINIOS, FERRO E SUPERFICIES GALMANIZADAS. PODENDO SER UTILIZADO TAMBEM COMO BASE PARAPET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE COM TINTAS ACRILICAS. FRASCO COM100 ML.										
138	200,00	UN	IMPERIO	QUADRO	R$ 8,00	R$ 1.600,00	R$ 36,50	R$ 7.300,00	78,0821 %	R$ 28,50

Descrição: QUADRO MOLDURA EM MDF 22X22X1CM.										
139	6,00	UN	KALA	SPRAY	R$ 24,00	R$ 144,00	R$ 89,29	R$ 535,74	73,1212 %	R$ 65,29
Descrição: SPRAY DOURADO COM RESINAS ACRILICA DE SECAGEM RAPIDA 350ML										
140	6,00	RL	OBBER	TECIDO	R$ 65,00	R$ 390,00	R$ 197,96	R$ 1.187,76	67,1650 %	R$ 132,96
Descrição: TECIDO ALVEJADO GROSSO P/ PANO DE PRATO, BRANCO. ROLO COM 5 METROS.										
142	2,00	RL	MASC.	TECIDO	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 1.646,33	R$ 3.292,66	57,4811 %	R$ 946,33
Descrição: TECIDO CHITA (CHITAO) ESTAMPADO MICROFIBRA. ROLO COM 50 METROS.										
143	40,00	MT	TEX.CAST	TECIDO	R$ 15,00	R$ 600,00	R$ 59,60	R$ 2.384,00	74,8322 %	R$ 44,60
Descrição: TECIDO JUTA. MATERIAL: JUTA NATURAL. COMPOSICAO: 100% JUTA NATURAL BIODEGRADAVEL.										
144	8,00	PC	SANTA FE	TECIDO	R$ 70,00	R$ 560,00	R$ 206,93	R$ 1.655,44	66,1721 %	R$ 136,93
Descrição: TECIDO NAO TECIDO. IDEAL PARA UTILIZACAO EM: EMBALAGENS, FESTAS E EVENTOS, CONFECCAO, COLCHOES, INDUSTRIA MOVELEIRA, CALCADOS, TAPECARIA, CONSTRUCAO CIVIL, MASCARAS CASEIRAS. TAMANHO:1,4 X 10 M. CORES(VERMELHO, AZUL ANIL, ROSA, VERDE BRILHAR).										
145	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 39,62	R$ 594,30	62,1403 %	R$ 24,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. AMARELO.										
146	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 39,62	R$ 594,30	62,1403 %	R$ 24,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. AZUL.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
147	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 39,62	R$ 594,30	62,1403 %	R$ 24,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. BRANCO.										
148	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 39,62	R$ 594,30	49,5204 %	R$ 19,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. SALMAO.										
149	20,00	MT	EXTILOTEX	TECIDO	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 95,30	R$ 1.906,00	63,2738 %	R$ 60,30
Descrição: TECIDO TALAGARCA, PARA BORDAR POSSUI 5 PONTOS POR CM. LARGURA 140 CM. BEGE										
150	20,00	MT	EXTILOTEX	TECIDO	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 95,30	R$ 1.906,00	63,2738 %	R$ 60,30
Descrição: TECIDO TALAGARCA, PARA BORDAR POSSUI 5 PONTOS POR CM. LARGURA 140 CM. BRANCO										
151	150,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 6,80	R$ 1.020,00	R$ 18,96	R$ 2.844,00	64,1350 %	R$ 12,16
Descrição: TELA PARA PINTURA A OLEO MEDINDO 20CM X 30 CM.										
152	150,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 11,50	R$ 1.725,00	R$ 29,33	R$ 4.399,50	60,7909 %	R$ 17,83
Descrição: TELA PARA PINTURA A OLEO MEDINDO 30CM X 40 CM.										
153	100,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 45,00	R$ 4.500,00	R$ 105,66	R$ 10.566,00	57,4105 %	R$ 60,66
Descrição: TELA PARA PINTURA A OLEO MEDINDO 60CM X 80 CM.										
154	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 3,80	R$ 190,00	R$ 9,36	R$ 468,00	59,4017 %	R$ 5,56
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 10 X 15										
155	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 17,00	R$ 850,00	R$ 39,70	R$ 1.985,00	57,1788 %	R$ 22,70
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 30 X 50.										
156	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 43,98	R$ 2.199,00	54,5247 %	R$ 23,98
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 40 X 50.										
157	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 31,50	R$ 1.575,00	R$ 102,10	R$ 5.105,00	69,1478 %	R$ 70,60
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 50 X 60.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
158	20,00	UN	IMPERIO	TERCO	R$ 7,80	R$ 156,00	R$ 16,48	R$ 329,60	52,6699 %	R$ 8,68
Descrição: TERCO EM MDF. RECORTE SANTINHA TERCO. 3MM / 16 X 8 CM.										
159	40,00	FR	F.C	TINTA	R$ 14,80	R$ 592,00	R$ 33,95	R$ 1.358,00	56,4064 %	R$ 19,15
Descrição: TERMOLINA LEITOSA 250 ML										
160	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. AMARELO OURO.										
161	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. BORDEAUX.										
162	30,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 105,00	R$ 7,80	R$ 234,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. BRANCA.										
163	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. CAMURCA QUEIMADA.										
164	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. CASTANHO CLARO.										
165	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. ROSA CHA.										
166	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. ROSA ESCURO.										
167	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,1282 %	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. TURQUESA.										
168	40,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 7,83	R$ 313,20	55,3001 %	R$ 4,33
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. VERDE PISTACHE.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
169	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,83	R$ 156,60	55,3001 %	R$ 4,33
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. VERMELHO VIVO.										
170	450,00	FR	F.C	TINTA	R$ 9,00	R$ 4.050,00	R$ 18,93	R$ 8.518,50	52,4564 %	R$ 9,93
Descrição: TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO. FRASCO COM 100ML. NAS SEGUINTES CORES: PRETA, BRANCA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, MARROM, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE LIMAO, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILAS E ROXO.										
171	20,00	CX	ACRILEX	TINTA	R$ 10,93	R$ 218,60	R$ 10,93	R$ 218,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 3D 35ML. CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS.										
173	100,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 22,36	R$ 2.236,00	86,5831 %	R$ 19,36
Descrição: VASO CACHEPO EM MDF. DIMENSOES: ABERTURA - 10CMX10CM. ALT: 10CM. FUNDO: 7CMX7CM.										
174	20,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 4,30	R$ 86,00	R$ 26,40	R$ 528,00	83,7121 %	R$ 22,10
Descrição: VASO EM MDF. CACHEPO EM MDF. LARGURA:11CM. COMPRIMENTO: 11CM. ALTURA:11CM.										
175	20,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 9,80	R$ 196,00	R$ 19,93	R$ 398,60	50,8278 %	R$ 10,13

Descrição: VASO EM MDF. CACHEPO EM MDF. LARGURA:7CM. COMPRIMENTO: 7CM. ALTURA:7CM.										
176	20,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 19,93	R$ 398,60	87,4560 %	R$ 17,43
Descrição: VASO EM MDF. CACHEPO EM MDF. LARGURA:8,5CM. COMPRIMENTO: 8,5CM. ALTURA:8,5CM.										
177	30,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 1,50	R$ 45,00	R$ 26,40	R$ 792,00	94,3181 %	R$ 24,90
Descrição: VASO EM MDF. UTILIZADO PARA DECORACAO DE AMBIENTES, FEITO EM MDF, UTILIZADO PARAARTESANATO. ALTURA:8CM , LARGURA: 6CM, COMPRIMENTO: 6 CM.										
178	24,00	FR	KALA	VERNIZ	R$ 30,00	R$ 720,00	R$ 88,63	R$ 2.127,12	66,1514 %	R$ 58,63
Descrição: VERNIZ FOSCO E BRILHANTE EM SPRAY FIXADOR DE 300ML.										
179	24,00	RL	DESTAQUE	VIES	R$ 6,80	R$ 163,20	R$ 19,70	R$ 472,80	65,4822 %	R$ 12,90
Descrição: VIES DE ALGODAO 24MM. ROLO COM 20 METROS. ESTAMPADOS NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA.										
180	48,00	MT	DESTAQUE	VIES	R$ 0,50	R$ 24,00	R$ 19,70	R$ 945,60	97,4619 %	R$ 19,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9803										
181	48,00	MT	DESTAQUE	VIES	R$ 0,50	R$ 24,00	R$ 19,70	R$ 945,60	97,4619 %	R$ 19,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9806.										
182	48,00	MT	DESTAQUE	VIES	R$ 0,50	R$ 24,00	R$ 19,70	R$ 945,60	97,4619 %	R$ 19,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9808										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 98.219,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 241.271,31**	**59,2909 %**	**R$ 143.052,01**
Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	11,00	UN	SOUZA	1000GRS	R$ 59,80	R$ 657,80	R$ 138,56	R$ 1.524,16	56,8418 %	R$ 78,76
Descrição: CAVALETE PARA TELA DE PINTURA, EM MADEIRA, COM AS SEGUINTES DIMENSOES: 48 X 0.4X154 CM.										
69	24,00	CX	ELITE	90MTS	R$ 31,50	R$ 756,00	R$ 31,50	R$ 756,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LENCO DE PAPEL FACIAL FOLHA DUPLA. CAIXA COM 50 UNIDADES.										
97	100,00	PC	PURA ARTE	90GR	R$ 40,00	R$ 4.000,00	R$ 59,56	R$ 5.956,00	32,8408 %	R$ 19,56
Descrição: LIXA DE UNHA PARDA, PARA ACABAMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.										
111	12,00	TB	CORFIX	250ML	R$ 115,00	R$ 1.380,00	R$ 117,23	R$ 1.406,76	1,9022 %	R$ 2,23
Descrição: PASTA METALICA PARA DAR ACABAMENTO METALICO EM MOLDURAS, MOVEIS E TRABALHOS DE RESTAURACAO. NAS CORES PRATA E OURO VELHO. TUBO DE 20ML.										
121	500,00	GR	LADEIRA	Nº 0	R$ 0,20	R$ 100,00	R$ 0,27	R$ 135,00	25,9259 %	R$ 0,07
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 8MM.										
122	40,00	UN	LEONORA	Nº 10	R$ 1,05	R$ 42,00	R$ 13,56	R$ 542,40	92,2566 %	R$ 12,51
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 0: 0,5 X 0,5 CM										
123	40,00	UN	LEONORA	Nº 14	R$ 1,60	R$ 64,00	R$ 18,16	R$ 726,40	91,1894 %	R$ 16,56
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 10: 1,6 X 1,0 CM										
124	40,00	UN	LEONORA	Nº 2	R$ 2,10	R$ 84,00	R$ 20,73	R$ 829,20	89,8697 %	R$ 18,63
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 14: 1,7 X 1,5 CM										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
125	40,00	UN	LEONORA	Nº 4	R$ 1,60	R$ 64,00	R$ 15,96	R$ 638,40	89,9749 %	R$ 14,36
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 2: 0,5 X 0,7 CM.										
126	40,00	UN	LEONORA	Nº 6	R$ 2,00	R$ 80,00	R$ 16,29	R$ 651,60	87,7225 %	R$ 14,29
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 4 : 0,7 X 0,8 CM										
127	40,00	UN	LEONORA	484 NO. 0	R$ 1,60	R$ 64,00	R$ 17,46	R$ 698,40	90,8361 %	R$ 15,86
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 6: 1,0 X 0,8 CM										
134	11,00	UN	CLASSE	HF036	R$ 30,00	R$ 330,00	R$ 94,60	R$ 1.040,60	68,2875 %	R$ 64,60
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 11MM 40W BIVOLT.										
172	100,00	UN	ANV	10X10	R$ 20,00	R$ 2.000,00	R$ 28,86	R$ 2.886,00	30,6999 %	R$ 8,86
Descrição: VASO CACHEPO EM MDF. DIMENSOES: 16 CM COMPRI. 16CM LARG. 20 CM ALTURA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.621,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.790,92**	**45,9173 %**	**R$ 8.169,12**
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
30	6,00	FR	ACRILEX	ACRILEX	R$ 106,56	R$ 639,36	R$ 108,96	R$ 653,76	2,2026 %	R$ 2,40
Descrição: DILUENTE MEDIUM PARA PINTURA A OLEO EM TELA, QUE AUMENTA A FLEXIBILIDADE E TRANSPARENCIA DA TINTA A OLEO. FRASCO COM 250 ML.										
34	40,00	UN	NASTRO	12X10	R$ 0,56	R$ 22,40	R$ 8,70	R$ 348,00	93,5632 %	R$ 8,14
Descrição: FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA (VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL).										
106	50,00	PC	BIBELO	BIBELO	R$ 82,30	R$ 4.115,00	R$ 82,30	R$ 4.115,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MUSGO SECO, SACO COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.										
112	20,00	FR	ACRILEX	ACRILEX	R$ 35,43	R$ 708,60	R$ 36,13	R$ 722,60	1,9374 %	R$ 0,70
Descrição: PASTA PARA MODELAGEM, ACABAMENTO FOSCO, SOLUVEL EM AGUA. FRASCO DE 250ML.										
118	500,00	GR	BIBELO	BIBELO	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,27	R$ 135,00	7,4074 %	R$ 0,02
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 10MM.										
119	500,00	GR	BIBELO	BIBELO	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,27	R$ 135,00	7,4074 %	R$ 0,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 14MM										
120	500,00	GR	BIBELO	BIBELO	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,27	R$ 135,00	7,4074 %	R$ 0,02
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 6MM										
129	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 8,04	R$ 321,60	R$ 33,00	R$ 1.320,00	75,6363 %	R$ 24,96
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 10.										
132	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 6,02	R$ 240,80	R$ 23,26	R$ 930,40	74,1186 %	R$ 17,24
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 6.										
133	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 5,60	R$ 224,00	R$ 26,13	R$ 1.045,20	78,5686 %	R$ 20,53
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 8.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.646,76**	**Subtotal Orçado:**	**R$9.539,96**	**30,3271 %**	**R$ 2.893,20**
Fornecedor : PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA - 41.852.525/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
31	500,00	UN	THEOTO	THEOTO	R$ 0,40	R$ 200,00	R$ 0,60	R$ 300,00	33,3333 %	R$ 0,20
Descrição: ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.										
91	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,60	R$ 1.056,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,8038 %	R$ 11,16
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. AZUL (REFERENCIA: 2829,2500,9113)										
92	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,60	R$ 1.056,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,8038 %	R$ 11,16
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. BEGE (REFERENCIA: 7684,7650,7625)										
93	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,60	R$ 1.056,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,8038 %	R$ 11,16
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. LARANJA (REFERENCIA: 9059,9165,4456)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
94	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,40	R$ 1.044,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	39,4993 %	R$ 11,36
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. LILAS (REFERENCIA: 6399,6201,6313)										
95	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,80	R$ 1.068,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,1084 %	R$ 10,96
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. VERDE (REFERENCIA: 5638,9440,5767)										

96	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,50	R$ 1.050,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	39,1515 %	R$ 11,26
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. VERMELHO (REFERENCIA: 3583,3402,3528)										
130	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 4,60	R$ 184,00	R$ 17,96	R$ 718,40	74,3875 %	R$ 13,36
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 2.										
131	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 5,40	R$ 216,00	R$ 18,33	R$ 733,20	70,5400 %	R$ 12,93
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 4.										
141	2,00	RL	DINAMICA	DINAMICA	R$ 65,90	R$ 131,80	R$ 65,90	R$ 131,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TECIDO AMERICANO. TECIDO ALGODAO CRU DE 2,5 MTS DE LARGURA - ESPESSURA MEDIA MATERIAL DE MULTI USO. ROLO DE 1 M.										
183	48,00	MT	PERIPAN	PERIPAN	R$ 19,50	R$ 936,00	R$ 19,70	R$ 945,60	1,0152 %	R$ 0,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9812										
184	48,00	MT	PERIPAN	PERIPAN	R$ 19,50	R$ 936,00	R$ 19,70	R$ 945,60	1,0152 %	R$ 0,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9814.										
185	48,00	MT	PERIPAN	PERIPAN	R$ 19,50	R$ 936,00	R$ 19,70	R$ 945,60	1,0152 %	R$ 0,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9823										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.869,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.073,80**	**34,5234 %**	**R$ 5.204,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 124.357,66			R$ 283.675,99			56,1620 %			159.318,33	

Tupaciguara - Minas Gerais, 02 de Dezembro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FE652C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de artesanatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência*.

Fornecedor : EDUARDO GUERRA DO CARMO - 23.647.237/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20,00	FR	F.C	AGUARRAS	R$ 5,90	R$ 118,00	R$ 14,19	R$ 283,80	58,42	R$ 8,29
Descrição: AGUARRAS PARA TINTAS. POIDE SER UTILIZADA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS E DILUICAO DOS PRODUTOS: BETUME DE JUDEIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL ACRILEX. EMBALAGEM 100ML.										
2	15,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 1,50	R$ 22,50	R$ 27,30	R$ 409,50	94,51	R$ 25,80
Descrição: AGULHA PARA ARRAIOLO. FACIL DE MANUSEAR: OLHO EXTRA LONGO, PONTA GORDA GROSSA, EIXO GROSSO. USO PARA AGULHA, PONTO CRUZ E COSTURA DECORATIVA. NUMERO 3 X 5,2 CM										
3	15,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 12,00	R$ 180,00	R$ 27,13	R$ 406,95	55,77	R$ 15,13
Descrição: AGULHA PARA ARRAIOLO. FACIL DE MANUSEAR: OLHO EXTRA LONGO, PONTA GORDA GROSSA, EIXO GROSSO. USO PARA AGULHA, PONTO CRUZ E COSTURA DECORATIVA. NUMERO 3 X 6 CM.										
4	20,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 4,00	R$ 80,00	R$ 4,65	R$ 93,00	13,98	R$ 0,65
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 2,5.										
5	40,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 4,65	R$ 186,00	24,73	R$ 1,15
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 3,5.										
6	20,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 4,65	R$ 93,00	24,73	R$ 1,15
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 4,5.										
7	20,00	UN	LULI	AGULHA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 4,65	R$ 93,00	24,73	R$ 1,15
Descrição: AGULHA PARA CROCHE. MATERIAL: PLASTICO NUMERO 4.										
8	15,00	UN	IMPERIO	BANDEJA	R$ 4,50	R$ 67,50	R$ 21,46	R$ 321,90	79,03	R$ 16,96
Descrição: BANDEJA EM MDF - LISA QUADRADA. LARGURA:15 , COMPRIMENTO: 15CM , ALTURA: 4 CM.										
9	15,00	UN	IMPERIO	BANDEJA	R$ 9,00	R$ 135,00	R$ 34,76	R$ 521,40	74,11	R$ 25,76
Descrição: BANDEJA RETANGULAR EM MDF LISA. ALTURA:5CM, LARGURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 20CM, ESPESSURA: 2MM										
10	290,00	FR	F.C	BETUME	R$ 7,50	R$ 2.175,00	R$ 16,73	R$ 4.851,70	55,17	R$ 9,23
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$241.271,31			59,2909%			R$143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BETUME COLORS PARA OBTER ACABAMENTO ENVELHECIDO (PATINA ANTIGA) SOBRE TRABALHOSJA ACABADOS OU TAMBEM PARA PINTURAS, TINGIMENTOS E EFEITOS MANCHADOS. NAS CORES(AMARELO INDIANO, AZUL CARIBE, AZUL ZINABRE, AZUL NOTURNO, VERDE, VERDE OLIVA, BRANCO, BLACK GRAPE, AZUL PETROLEO, CEREJA, EBANO, VERDE ZINABRE, MAHOGANY, BASEMADREPERLA, CASTANHO CLARO, NOGUEIRA, PEROBA, COBRE, BRONZE, MARROM CAFE, GRIS DEPAYNE, AMBAR, CHOCOLATE, DOURADO SOLAR, GRAFITE, TABACO, FERRUGEM, BLACK GREEN ENIQUEL). 60ML										
11	10,00	FR	F.C	BETUME	R$ 16,00	R$ 160,00	R$ 20,83	R$ 208,30	23,19	R$ 4,83
Descrição: BETUME DA JUDEIA. UTILIZADO PARA TECNICAS DE ENVELHECIMENTO E PODE SER APLICADOEM MADEIRA, CERAMICA, METAL, GESSO E COURO. O ACABAMENTO ENVELHECIDO SERVE PARAMATERIAIS PINTADOS OU NAO. FRASCO DE 100ML.										
12	100,00	UN	SHOPPE	BONECA	R$ 17,00	R$ 1.700,00	R$ 19,76	R$ 1.976,00	13,97	R$ 2,76
Descrição: BONECA (MODELO FEMININO) CONFECCIONADA EM VINIL OU PVC, ARTICULADA, VESTIDA COMROUPINHA, COM CABELO. COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 30 E 40 CM DE ALTURA.										
14	15,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 17,00	R$ 255,00	R$ 59,32	R$ 889,80	71,34	R$ 42,32
Descrição: CAIXA COM FECHO E DOBRADICA - MDF. TAMANHO:26 X 16 X 8 CM.										
15	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 14,00	R$ 420,00	R$ 47,40	R$ 1.422,00	70,46	R$ 33,40
Descrição: CAIXA EM MDF DE VINHO EM PE. MDF CRU. MEDIDAS: 8,7 X 8,7 CM - ALTURA 31 CM.										
16	200,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 6,00	R$ 1.200,00	R$ 31,50	R$ 6.300,00	80,95	R$ 25,50
Descrição: CAIXA SIMPLES EM MDF MEDINDO 15CM X 15 CM X 5 CM.										
17	200,00	UN	IMPERIO	CAIXA	R$ 20,00	R$ 4.000,00	R$ 41,99	R$ 8.398,00	52,37	R$ 21,99
Descrição: CAIXA SIMPLES EM MDF MEDINDO 33CM X 25CM X 10CM.										

18	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 39,43	R$ 788,60	77,17	R$ 30,43
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(DOURADA)										
19	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 39,43	R$ 788,60	77,17	R$ 30,43
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(PRATA)										
20	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 39,90	R$ 798,00	77,44	R$ 30,90
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(PRETA)										
21	20,00	UN	LULI	CARTELA ADESIVO	R$ 9,80	R$ 196,00	R$ 39,90	R$ 798,00	75,44	R$ 30,10
Descrição: CARTELA ADESIVO STRASS DECORACAO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(VERMELHA)										
23	20,00	FR	TEK BOND	COLA	R$ 39,50	R$ 790,00	R$ 103,90	R$ 2.078,00	61,98	R$ 64,40
Descrição: COLA BRANCA CASCOREZ. FRASCO COM 1 LITRO.										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$241.271,31			59,2909%			R$143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	40,00	FR	LULI	COLA	R$ 6,40	R$ 256,00	R$ 40,93	R$ 1.637,20	84,36	R$ 34,53
Descrição: COLA LIQUIDA DE SILICONE PARA ARTESANATO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.										
25	100,00	TU	MM BOND	COLA	R$ 7,30	R$ 730,00	R$ 14,63	R$ 1.463,00	50,10	R$ 7,33
Descrição: COLA LIQUIDA INSTANTANEA, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.										
27	11,00	CX	TEK BOND	CORANTE	R$ 64,50	R$ 709,50	R$ 124,23	R$ 1.366,53	48,08	R$ 59,73
Descrição: CORANTE DE TINTAS PARA TINGIMENTO TIPO 'XADREZ', EMBALAGEM COM 50ML. NAS CORES:PRETO, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, LARANJA, ROXO E MARROM. CAIXA COM 12										
28	450,00	RL	COLONIAL	CORDAO	R$ 27,00	R$ 12.150,00	R$ 59,23	R$ 26.653,50	54,41	R$ 32,23
Descrição: CORDAO PARA CROCHE NAS CORES: PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM.										
29	200,00	RL	MARWAN	CORDAO	R$ 19,50	R$ 3.900,00	R$ 39,90	R$ 7.980,00	51,13	R$ 20,40
Descrição: CORDAO TIPO SAO JOSE 001/06. ROLO COM 20 METROS. NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, ROXO, LILAS E MARROM.										
32	450,00	RL	CIRCULO	FIO	R$ 8,50	R$ 3.825,00	R$ 12,93	R$ 5.818,50	34,26	R$ 4,43
Descrição: FIO (LINHA) PARA BORDAR. INDICADO PARA PONTO CHEIO, BICOS DE CROCHE, PONTO CRUZ.100% ALGODAO GAZADO E MERCERIZADO. FIO NE 16/2, NOVELO COM APROXIMADAMENTE 65 METROS. COM VARIEDADE DE CORES (PRETA, BRANCA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, MARROM, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE LIMAO, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILASE ROXO).										
33	50,00	RL	SIZALSUL	FIO	R$ 53,00	R$ 2.650,00	R$ 119,26	R$ 5.963,00	55,56	R$ 66,26
Descrição: FIO CORDAO DE SISAL NATURAL ROLO 700 MTS ACABAMENTO FINO.										
35	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: AZUL BEBE (11).										
36	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,30	R$ 6,00	R$ 2,00	R$ 40,00	85,00	R$ 1,70
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: BORDO (29).										
37	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,30	R$ 6,00	R$ 2,00	R$ 40,00	85,00	R$ 1,70
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: BRANCA (1).										
38	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: CERAMICA (10).										
39	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$241.271,31			59,2909 %			R$143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: MARROM (46).										
40	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: PESSEGO (52).										
41	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: PISCINA (61).										
42	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: ROSA BEBE (3).										
43	20,00	MT	MERITA	FITA	R$ 0,10	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 40,00	95,00	R$ 1,90
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LACOS, DECORACAO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERENCIA: SISTINE (70).										
44	9,00	PC	LANTECOR	GLITTER	R$ 6,00	R$ 54,00	R$ 46,59	R$ 419,31	87,12	R$ 40,59
Descrição: GLITTER PVC LANTECOR PARA ENFEITES, CONFECCAO, CUSTOMIZACAO, TRABALHOS ARTESANAIS, ETC. CORES: (DOURADO, PRATA, VERMELHO, VERDE, AZUL)										
45	80,00	FR	F.C	GOMA	R$ 8,00	R$ 640,00	R$ 43,60	R$ 3.488,00	81,65	R$ 35,60
Descrição: GOMA LACA. IDEAL PARA IPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES COMO PAPEL,MADEIRA, CERAMICA E GESSO PARA POSTERIOR PINTURA. PODE SER UTILIZADA COMO VERNIZ DE ACABAMENTO EM PECAS DECORATIVAS E PARA FIXACAO DE PURPURINAS E GLITTER. FRASCO 100 ML.										
46	100,00	UN	KERMAIK	GUARDNAPO	R$ 0,90	R$ 90,00	R$ 6,60	R$ 660,00	86,36	R$ 5,70
Descrição: GUARDANAPO DECOUPAGE, FOLHA TRIPLA, COM ESTAMPAS FLORAIS E RTROS. DIMENSOES: 33CM X 33CM.										
47	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 286,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,76	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR AVENCA (619). MEADAS DE 100 GRAMAS										
48	30,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 429,00	R$ 37,40	R$ 1.122,00	61,76	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR BANANA (784). MEADAS DE 100 GRAMAS										
49	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 286,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,76	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR BORDO (316). MEADAS DE 100 GRAMAS										
50	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,30	R$ 286,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,76	R$ 23,10
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR BOREAL (711). MEADAS DE 100 GRAMAS										
51	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CAMURCA(709). MEADAS DE 100 GRAMAS										
52	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$241.271,31			59,2909 %			R$143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CAQUITO(611). MEADAS DE 100 GRAMAS										
53	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CHOCOLATE (715). MEADAS DE 100 GRAMAS										
54	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CORAL (211). MEADAS DE 100 GRAMAS										
55	15,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 219,00	R$ 37,40	R$ 561,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR CRU (004). MEADAS DE 100 GRAMAS										
56	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR DOCE (2715). MEADAS DE 100 GRAMAS										
57	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MANDARIM(310). MEADAS DE 100 GRAMAS										
58	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80

Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MARROM (716). MEADAS DE 100 GRAMAS										
59	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MEL (207). MEADAS DE 100 GRAMAS.										
60	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 37,40	R$ 748,00	60,96	R$ 22,80
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR MUSGO (615). MEADAS DE 100 GRAMAS.										
61	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR NINIVE (701). MEADAS DE 100 GRAMAS										
62	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 14,50	R$ 290,00	R$ 37,40	R$ 748,00	61,23	R$ 22,90
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR PASTEL (250). MEADAS DE 100 GRAMAS										
63	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR RENOIR (2316). MEADAS DE 100 GRAMAS										
64	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR ROSAL (304). MEADAS DE 100 GRAMAS										
65	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR SONHO (377). MEADAS DE 100 GRAMAS										
66	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR TOMATE (314). MEADAS DE 100 GRAMAS										
67	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$241.271,31			59,2909 %			R$143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR VERMELHO(315). MEADAS DE 100 GRAMAS										
68	20,00	UN	TEXIN	LA	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 37,40	R$ 748,00	59,89	R$ 22,40
Descrição: LA. PARA CRIACAO DAS TRADICIONAIS TAPECARIAS DE ARRAIOLOS. 100% LA. COR VINHO (320). MEADAS DE 100 GRAMAS										
70	10,00	RL	CIRCULO	LINHA	R$ 2,00	R$ 20,00	R$ 21,23	R$ 212,30	90,58	R$ 19,23
Descrição: LINHA DE COSTURA NAS CORES: AZUL, VERMELHA, BRANCA, PRETA, AZUL MARINHO, ROSA, ROSA PINK, VERDE, AMARELA, ROXA, LILAS, MARROM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 90 METROS.										
71	30,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 57,00	R$ 6,96	R$ 208,80	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. AMARELO(REFERENCIA:289,290,291)										
72	80,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 152,00	R$ 6,96	R$ 556,80	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. AZUL (REFERENCIA:131,132,133,168,169,170,244,245).										
73	20,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 38,00	R$ 6,96	R$ 139,20	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. BEGE (REFERENCIA:1024 E 1025)										
74	30,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 57,00	R$ 6,96	R$ 208,80	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. LILAS(REFERENCIA:87,88,89)										
75	40,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 76,00	R$ 6,96	R$ 278,40	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. MARROM(REFERENCIA:338,339,340,1049)										
76	20,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 38,00	R$ 6,96	R$ 139,20	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. MARSALA(REFERENCIA:1005 E 1006)										
77	70,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 133,00	R$ 6,96	R$ 487,20	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. ROSA (REFERENCIA:25,26,40,42,1204,1207)										
78	40,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 76,00	R$ 6,96	R$ 278,40	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. VERDE (REFERENCIA:246,255,256,257)										
79	60,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 1,90	R$ 114,00	R$ 6,96	R$ 417,60	72,70	R$ 5,06
Descrição: LINHA DE MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 8M, 6 FIOS. MATERIAL: POLIESTER. VERMELHO(REFERENCIA:8,9,10,19,20,22)										
80	60,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 16,00	R$ 960,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	44,37	R$ 12,76
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. AMARELO (REFERENCIA 1112,1198,1317).										
81	60,00	UN	HU DENG	LINHA	R$ 16,10	R$ 966,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	44,02	R$ 12,66
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. BEGE (REFERENCIA 7650,8176,1074).										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
82	60,00	UN	PINGOUIN	LINHA	R$ 16,10	R$ 966,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	44,02	R$ 12,66
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. ROSA (REFERENCIA 3131,3182,3334).										
83	60,00	UN	PINGOUIN	LINHA	R$ 16,40	R$ 984,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	42,98	R$ 12,36
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. VERDE (REFERENCIA 5663,5791,5203).										
84	60,00	UN	PINGOUIN	LINHA	R$ 16,40	R$ 984,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	42,98	R$ 12,36
Descrição: LINHA PARA CROCHE 1000 METROS CIRCULO - 2856 - ANIL PROFUNDO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO. COMPRIMENTO:1000 METROS. VERMELHO (REFERENCIA 3611,3635,3528).										
85	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	71,03	R$ 49,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO AMARELO (REFERENCIA: 13 E 21)										
86	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,68	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO AZUL (REFERENCIA: 4 E 8)										
87	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,68	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO PRETO (REFERENCIA: 37 E 41)										
88	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,68	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO ROSA (REFERENCIA: 11 E 22)										
89	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	66,68	R$ 46,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO VERDE (REFERENCIA: 17 E 42)										
90	40,00	UN	COLONIAL	LINHA	R$ 30,00	R$ 1.200,00	R$ 69,03	R$ 2.761,20	56,54	R$ 39,03
Descrição: LINHA PARA CROCHE, BARBANTE No6 - 400 GRAMAS TEX 885. 400 GRAMAS=452 METROS 4/6- 6 FIOS. COMPOSICAO:100% ALGODAO VERMELHO (REFERENCIA: 9 E 14)										
98	600,00	PC	UINKWEI	MASSA	R$ 3,80	R$ 2.280,00	R$ 13,46	R$ 8.076,00	71,77	R$ 9,66
Descrição: MASSA PARA BISCUIT, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. CORES DIVERSAS (APROXIMADAMENTE 15TONALIDADES DIFERENTE).										
99	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 5,00	R$ 150,00	R$ 15,00	R$ 450,00	66,67	R$ 10,00
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA										
CAIXA: 12 X 12 X 5,3 CM. TAMPA: 13 X 13 X 1,8 CM.										
100	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 10,50	R$ 315,00	R$ 36,59	R$ 1.097,70	71,30	R$ 26,09
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 26 X 16 X 8 CM.										
101	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 18,00	R$ 540,00	R$ 36,20	R$ 1.086,00	50,28	R$ 18,20
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 30 X 20 X 12 CM.										
102	30,00	UN	IMPERIO	CAIXA MDF	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 26,56	R$ 796,80	51,05	R$ 13,56
Descrição: MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORACAO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 5 X 10 X 10 CM. TAMPA: 1,5 X 11 X 11 CM.										
103	54,00	PC	LADEIRA	MIÇANGA	R$ 12,00	R$ 648,00	R$ 13,43	R$ 725,22	10,65	R$ 1,43
Descrição: MICANGA DE VIDRO (MICANGUINHA). PACOTES COM 100 GRAMAS CADA, NAS CORES:(PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM).										

104	54,00	PC	LADEIRA	MIÇANGA	R$ 12,00	R$ 648,00	R$ 13,43	R$ 725,22	10,65	R$ 1,43
Descrição: MICANGA DE VIDRO (MICANGUINHA). PACOTES COM 100 GRAMAS CADA, NAS CORES:(PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM).										
105	160,00	PC	SHOPPE	MINI FLOR	R$ 20,00	R$ 3.200,00	R$ 26,36	R$ 4.217,60	24,13	R$ 6,36
Descrição: MINI FLOR (APLIQUE) DECORATIVA PRENSADA, PEQUENA,PARA TRABALHOS ARTESANAIS. PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: PRETO, BRANCO, VERDE MUSGO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, LARANJA, ROSA PINK, ROSA BEBE, LILAS, ROXO, MARROM.										
107	500,00	UN	THEOTO	PALITO	R$ 0,05	R$ 25,00	R$ 0,18	R$ 90,00	72,22	R$ 0,13
Descrição: PALITO DE PICOLE, COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.										
108	6,00	KT	OPA	PAPEL	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 760,66	R$ 4.563,96	55,30	R$ 420,66
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGE. A LINHA DE PAPEL PARA DECOUPAGE E DE FACIL RECORTE E FIXACAO SEJA COM COLA BRANCA OU COLA PARA DECOUPAGE. TAMANHO DA PECA:49 X 34,3CM. GRAMATURA DO PAPEL: 70G/M2 COSTURA:0014 . KIT COM 50 FOLHAS.										
109	6,00	KT	OPA	PAPEL	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 760,66	R$ 4.563,96	55,30	R$ 420,66
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGE. A LINHA DE PAPEL PARA DECOUPAGE E DE FACIL RECORTE E FIXACAO SEJA COM COLA BRANCA OU COLA PARA DECOUPAGE. TAMANHO DA PECA:49 X 34,3CM. GRAMATURA DO PAPEL: 70G/M2 FLORES AMARELA:0157 . KIT COM 50 FOLHAS.										
110	6,00	KT	OPA	PAPEL	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 760,66	R$ 4.563,96	55,30	R$ 420,66
Descrição: PAPEL PARA DECOUPAGE. A LINHA DE PAPEL PARA DECOUPAGE E DE FACIL RECORTE E FIXACAO SEJA COM COLA BRANCA OU COLA PARA DECOUPAGE. TAMANHO DA PECA:49 X 34,3CM. GRAMATURA DO PAPEL: 70G/M2. FARMACIA:0059 . KIT COM 50 FOLHAS.										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
113	24,00	PC	LADEIRA	PREDARIA	R$ 25,00	R$ 600,00	R$ 31,93	R$ 766,32	21,70	R$ 6,93
Descrição: PEDRARIA ACRILICO BOLINHA CHAMPAGNHE - 10MM. PACOTE 100 GRAMAS.										
114	24,00	PC	LADEIRA	PREDARIA	R$ 25,00	R$ 600,00	R$ 31,93	R$ 766,32	21,70	R$ 6,93
Descrição: PEDRARIA ACRILICO BOLINHA CHAMPAGNHE - 6MM. PACOTE COM 100 GRAMAS.										
115	20,00	PC	LADEIRA	PEROLA	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 31,93	R$ 638,60	21,70	R$ 6,93
Descrição: PEROLA INTEIRA BRANCA 8MM COM FURO. PACOTE COM 100 PECAS.										
116	20,00	PC	LADEIRA	PEROLA	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 31,93	R$ 638,60	21,70	R$ 6,93
Descrição: PEROLA INTEIRA CREME 8MM COM FURO. PACOTE COM 100 PECAS										
117	20,00	PC	LADEIRA	PEROLA	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 31,93	R$ 638,60	21,70	R$ 6,93
Descrição: PEROLA INTEIRA ROSA 8MM COM FURO. PACOTE COM 100 PECAS.										
128	40,00	UN	COMPEL	PINCEL	R$ 4,00	R$ 160,00	R$ 16,83	R$ 673,20	76,23	R$ 12,83
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 0.										
135	11,00	UN	CLASSE	PISTOLA	R$ 30,00	R$ 330,00	R$ 94,60	R$ 1.040,60	68,29	R$ 64,60
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 7MM 40 W BIVOLT.										
137	12,00	FR	F.C	PRIMER	R$ 13,00	R$ 156,00	R$ 62,62	R$ 751,44	79,24	R$ 49,62
Descrição: PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS ACRILEX PROTEGENDO CONTRA CORROSAO EM ALUMINIOS, FERRO E SUPERFICIES GALMANIZADAS. PODENDO SER UTILIZADO TAMBEM COMO BASE PARAPET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE COM TINTAS ACRILICAS. FRASCO COM100 ML.										
138	200,00	UN	IMPERIO	QUADRO	R$ 8,00	R$ 1.600,00	R$ 36,50	R$ 7.300,00	78,08	R$ 28,50
Descrição: QUADRO MOLDURA EM MDF 22X22X1CM.										
139	6,00	UN	KALA	SPRAY	R$ 24,00	R$ 144,00	R$ 89,29	R$ 535,74	73,12	R$ 65,29
Descrição: SPRAY DOURADO COM RESINAS ACRILICA DE SECAGEM RAPIDA 350ML										
140	6,00	RL	OBBER	TECIDO	R$ 65,00	R$ 390,00	R$ 197,96	R$ 1.187,76	67,17	R$ 132,96
Descrição: TECIDO ALVEJADO GROSSO P/ PANO DE PRATO, BRANCO. ROLO COM 5 METROS.										
142	2,00	RL	MASC.	TECIDO	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 1.646,33	R$ 3.292,66	57,48	R$ 946,33
Descrição: TECIDO CHITA (CHITAO) ESTAMPADO MICROFIBRA. ROLO COM 50 METROS.										
143	40,00	MT	TEX.CAST	TECIDO	R$ 15,00	R$ 600,00	R$ 59,60	R$ 2.384,00	74,83	R$ 44,60
Descrição: TECIDO JUTA. MATERIAL: JUTA NATURAL. COMPOSICAO: 100% JUTA NATURAL BIODEGRADAVEL.										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
144	8,00	PC	SANTA FE	TECIDO	R$ 70,00	R$ 560,00	R$ 206,93	R$ 1.655,44	66,17	R$ 136,93
Descrição: TECIDO NAO TECIDO. IDEAL PARA UTILIZACAO EM: EMBALAGENS, FESTAS E EVENTOS, CONFECCAO, COLCHOES, INDUSTRIA MOVELEIRA, CALCADOS, TAPECARIA, CONSTRUCAO CIVIL, MASCARAS CASEIRAS. TAMANHO:1,4 X 10 M. CORES(VERMELHO, AZUL ANIL, ROSA, VERDE BRILHAR).										
145	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 39,62	R$ 594,30	62,14	R$ 24,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. AMARELO.										
146	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 39,62	R$ 594,30	62,14	R$ 24,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. AZUL.										
147	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 39,62	R$ 594,30	62,14	R$ 24,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. BRANCO.										
148	15,00	MT	OBBER	TECIDO	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 39,62	R$ 594,30	49,52	R$ 19,62
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS EM PINTURA E BORDADOS EM PONTO RUSSO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. TECIDO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 70CM. SALMAO.										
149	20,00	MT	EXTILOTEX	TECIDO	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 95,30	R$ 1.906,00	63,27	R$ 60,30
Descrição: TECIDO TALAGARCA, PARA BORDAR POSSUI 5 PONTOS POR CM. LARGURA 140 CM. BEGE										
150	20,00	MT	EXTILOTEX	TECIDO	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 95,30	R$ 1.906,00	63,27	R$ 60,30
Descrição: TECIDO TALAGARCA, PARA BORDAR POSSUI 5 PONTOS POR CM. LARGURA 140 CM. BRANCO										
151	150,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 6,80	R$ 1.020,00	R$ 18,96	R$ 2.844,00	64,14	R$ 12,16
Descrição: TELA PARA PINTURA A OLEO MEDINDO 20CM X 30 CM.										
152	150,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 11,50	R$ 1.725,00	R$ 29,33	R$ 4.399,50	60,79	R$ 17,83
Descrição: TELA PARA PINTURA A OLEO MEDINDO 30CM X 40 CM.										
153	100,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 45,00	R$ 4.500,00	R$ 105,66	R$ 10.566,00	57,41	R$ 60,66
Descrição: TELA PARA PINTURA A OLEO MEDINDO 60CM X 80 CM.										
154	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 3,80	R$ 190,00	R$ 9,36	R$ 468,00	59,40	R$ 5,56
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 10 X 15										
155	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 17,00	R$ 850,00	R$ 39,70	R$ 1.985,00	57,18	R$ 22,70
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 30 X 50.										
156	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 43,98	R$ 2.199,00	54,52	R$ 23,98
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 40 X 50.										
157	50,00	UN	SOUZA	TELA	R$ 31,50	R$ 1.575,00	R$ 102,10	R$ 5.105,00	69,15	R$ 70,60
Descrição: TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO, ACRILICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODAO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 50 X 60.										
158	20,00	UN	IMPERIO	TERCO	R$ 7,80	R$ 156,00	R$ 16,48	R$ 329,60	52,67	R$ 8,68
Descrição: TERCO EM MDF. RECORTE SANTINHA TERCO. 3MM / 16 X 8 CM.										
159	40,00	FR	F.C	TINTA	R$ 14,80	R$ 592,00	R$ 33,95	R$ 1.358,00	56,41	R$ 19,15
Descrição: TERMOLINA LEITOSA 250 ML										

160	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. AMARELO OURO.										
161	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. BORDEAUX.										
162	30,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 105,00	R$ 7,80	R$ 234,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. BRANCA.										
163	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. CAMURCA QUEIMADA.										
164	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. CASTANHO CLARO.										
165	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. ROSA CHA.										
166	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. ROSA ESCURO.										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
167	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,80	R$ 156,00	55,13	R$ 4,30
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. TURQUESA.										
168	40,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 7,83	R$ 313,20	55,30	R$ 4,33
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. VERDE PISTACHE.										
169	20,00	UN	F.C	TINTA	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 7,83	R$ 156,60	55,30	R$ 4,33
Descrição: TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LATEX PVA, COM SECAGEM MUITO RAPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. VERMELHO VIVO.										
170	450,00	FR	F.C	TINTA	R$ 9,00	R$ 4.050,00	R$ 18,93	R$ 8.518,50	52,46	R$ 9,93
Descrição: TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO. FRASCO COM 100ML. NAS SEGUINTES CORES: PRETA, BRANCA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, MARROM, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERDE LIMAO, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILAS E ROXO.										
171	20,00	CX	ACRILEX	TINTA	R$ 10,93	R$ 218,60	R$ 10,93	R$ 218,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 3D 35ML. CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS.										
173	100,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 22,36	R$ 2.236,00	86,58	R$ 19,36
Descrição: VASO CACHEPO EM MDF. DIMENSOES: ABERTURA - 10CMX10CM. ALT: 10CM. FUNDO: 7CMX7CM.										
174	20,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 4,30	R$ 86,00	R$ 26,40	R$ 528,00	83,71	R$ 22,10
Descrição: VASO EM MDF. CACHEPO EM MDF. LARGURA:11CM. COMPRIMENTO: 11CM. ALTURA:11CM.										
175	20,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 9,80	R$ 196,00	R$ 19,93	R$ 398,60	50,83	R$ 10,13
Descrição: VASO EM MDF. CACHEPO EM MDF. LARGURA:7CM. COMPRIMENTO: 7CM. ALTURA:7CM.										
176	20,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 19,93	R$ 398,60	87,46	R$ 17,43
Descrição: VASO EM MDF. CACHEPO EM MDF. LARGURA:8,5CM. COMPRIMENTO: 8,5CM. ALTURA:8,5CM.										
177	30,00	UN	IMPERIO	VASO	R$ 1,50	R$ 45,00	R$ 26,40	R$ 792,00	94,32	R$ 24,90
Descrição: VASO EM MDF. UTILIZADO PARA DECORACAO DE AMBIENTES, FEITO EM MDF, UTILIZADO PARAARTESANATO. ALTURA:8CM , LARGURA: 6CM, COMPRIMENTO: 6 CM.										
178	24,00	FR	KALA	VERNIZ	R$ 30,00	R$ 720,00	R$ 88,63	R$ 2.127,12	66,15	R$ 58,63
Descrição: VERNIZ FOSCO E BRILHANTE EM SPRAY FIXADOR DE 300ML.										
179	24,00	RL	DESTAQUE	VIES	R$ 6,80	R$ 163,20	R$ 19,70	R$ 472,80	65,48	R$ 12,90
Descrição: VIES DE ALGODAO 24MM. ROLO COM 20 METROS. ESTAMPADOS NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA.										
180	48,00	MT	DESTAQUE	VIES	R$ 0,50	R$ 24,00	R$ 19,70	R$ 945,60	97,46	R$ 19,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9803										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$241.271,31			59,2909 %			R$143.052,01	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
181	48,00	MT	DESTAQUE	VIES	R$ 0,50	R$ 24,00	R$ 19,70	R$ 945,60	97,46	R$ 19,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9806.										
182	48,00	MT	DESTAQUE	VIES	R$ 0,50	R$ 24,00	R$ 19,70	R$ 945,60	97,46	R$ 19,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9808										
Subtotal Adjudicado R$ 98.219,30			Subtotal Orçado: R$ 241.271,31			59,2909 %			R$ 143.052,01	
Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	11,00	UN	SOUZA	1000GRS	R$ 59,80	R$ 657,80 R$ 138,56		R$ 1.524,16	56,84	R$ 78,76
Descrição: CAVALETE PARA TELA DE PINTURA, EM MADEIRA, COM AS SEGUINTES DIMENSOES: 48 X 0.4X154 CM.										
69	24,00	CX	ELITE	90MTS	R$ 31,50	R$ 756,00	R$ 31,50	R$ 756,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LENCO DE PAPEL FACIAL FOLHA DUPLA. CAIXA COM 50 UNIDADES.										
97	100,00	PC	PURA ARTE	90GR	R$ 40,00	R$ 4.000,00	R$ 59,56	R$ 5.956,00	32,84	R$ 19,56
Descrição: LIXA DE UNHA PARDA, PARA ACABAMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.										
111	12,00	TB	CORFIX	250ML	R$ 115,00	R$ 1.380,00	R$ 117,23	R$ 1.406,76	1,90	R$ 2,23
Descrição: PASTA METALICA PARA DAR ACABAMENTO METALICO EM MOLDURAS, MOVEIS E TRABALHOS DE RESTAURACAO. NAS CORES PRATA E OURO VELHO. TUBO DE 20ML.										
121	500,00	GR	LADEIRA	Nº 0	R$ 0,20	R$ 100,00	R$ 0,27	R$ 135,00	25,93	R$ 0,07
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 8MM.										
122	40,00	UN	LEONORA	Nº 10	R$ 1,05	R$ 42,00	R$ 13,56	R$ 542,40	92,26	R$ 12,51
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 0: 0,5 X 0,5 CM										
123	40,00	UN	LEONORA	Nº 14	R$ 1,60	R$ 64,00	R$ 18,16	R$ 726,40	91,19	R$ 16,56
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 10: 1,6 X 1,0 CM										
124	40,00	UN	LEONORA	Nº 2	R$ 2,10	R$ 84,00	R$ 20,73	R$ 829,20	89,87	R$ 18,63
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 14: 1,7 X 1,5 CM										
125	40,00	UN	LEONORA	Nº 4	R$ 1,60	R$ 64,00	R$ 15,96	R$ 638,40	89,97	R$ 14,36
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 2: 0,5 X 0,7 CM.										
Subtotal Adjudicado R$ 9.621,80			Subtotal Orçado: R$ 17.790,92			45,9173 %			R$ 8.169,12	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
126	40,00	UN	LEONORA	Nº 6	R$ 2,00	R$ 80,00	R$ 16,29	R$ 651,60	87,72	R$ 14,29
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 4 : 0,7 X 0,8 CM										
127	40,00	UN	LEONORA	484 NO. 0	R$ 1,60	R$ 64,00	R$ 17,46	R$ 698,40	90,84	R$ 15,86
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 6: 1,0 X 0,8 CM										
134	11,00	UN	CLASSE	HF036	R$ 30,00	R$ 330,00	R$ 94,60	R$ 1.040,60	68,29	R$ 64,60
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 11MM 40W BIVOLT.										
172	100,00	UN	ANV	10X10	R$ 20,00	R$ 2.000,00	R$ 28,86	R$ 2.886,00	30,70	R$ 8,86
Descrição: VASO CACHEPO EM MDF. DIMENSOES: 16 CM COMPRI. 16CM LARG. 20 CM ALTURA										
Subtotal Adjudicado R$ 9.621,80			Subtotal Orçado: R$ 17.790,92			45,9173 %			R$ 8.169,12	

Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
30	6,00	FR	ACRILEX	ACRILEX	R$ 106,56	R$ 639,36 R$ 108,96		R$ 653,76	2,20	R$ 2,40
Descrição: DILUENTE MEDIUM PARA PINTURA A OLEO EM TELA, QUE AUMENTA A FLEXIBILIDADE E TRANSPARENCIA DA TINTA A OLEO. FRASCO COM 250 ML.										
34	40,00	UN	NASTRO	12X10	R$ 0,56	R$ 22,40	R$ 8,70	R$ 348,00	93,56	R$ 8,14
Descrição: FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA (VERMELHO, AMARELO, VERDE E AZUL).										
106	50,00	PC	BIBELO	BIBELO	R$ 82,30	R$ 4.115,00	R$ 82,30	R$ 4.115,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MUSGO SECO, SACO COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.										
112	20,00	FR	ACRILEX	ACRILEX	R$ 35,43	R$ 708,60	R$ 36,13	R$ 722,60	1,94	R$ 0,70
Descrição: PASTA PARA MODELAGEM, ACABAMENTO FOSCO, SOLUVEL EM AGUA. FRASCO DE 250ML.										
118	500,00	GR	BIBELO	BIBELO	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,27	R$ 135,00	7,41	R$ 0,02
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 10MM.										
119	500,00	GR	BIBELO	BIBELO	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,27	R$ 135,00	7,41	R$ 0,02
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 14MM										
120	500,00	GR	BIBELO	BIBELO	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,27	R$ 135,00	7,41	R$ 0,02
Descrição: PEROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSICAO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 6MM										
129	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 8,04	R$ 321,60	R$ 33,00	R$ 1.320,00	75,64	R$ 24,96
Subtotal Adjudicado R$ 6.646,76			Subtotal Orçado: R$ 9.539,96			30,3271 %			R$ 2.893,20	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 10.										
132	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 6,02	R$ 240,80	R$ 23,26	R$ 930,40	74,12	R$ 17,24
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 6.										
133	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 5,60	R$ 224,00	R$ 26,13	R$ 1.045,20	78,57	R$ 20,53
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 8.										
Subtotal Adjudicado R$ 6.646,76			Subtotal Orçado: R$ 9.539,96			30,3271 %			R$ 2.893,20	
Fornecedor : PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA - 41.852.525/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
31	500,00	UN	THEOTO	THEOTO	R$ 0,40	R$ 200,00	R$ 0,60	R$ 300,00	33,33	R$ 0,20
Descrição: ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.										
91	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,60	R$ 1.056,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,80	R$ 11,16
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. AZUL (REFERENCIA: 2829,2500,9113)										
92	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,60	R$ 1.056,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,80	R$ 11,16
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. BEGE (REFERENCIA: 7684,7650,7625)										
93	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,60	R$ 1.056,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,80	R$ 11,16
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. LARANJA (REFERENCIA: 9059,9165,4456)										
94	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,40	R$ 1.044,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	39,50	R$ 11,36
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. LILAS (REFERENCIA: 6399,6201,6313)										
95	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,80	R$ 1.068,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	38,11	R$ 10,96
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. VERDE (REFERENCIA: 5638,9440,5767)										
96	60,00	UN	CIRCULO	CIRCULO	R$ 17,50	R$ 1.050,00	R$ 28,76	R$ 1.725,60	39,15	R$ 11,26
Subtotal Adjudicado R$ 9.869,80			Subtotal Orçado: R$ 15.073,80			34,5234 %			R$ 5.204,00	
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LINHA PARA CROCHE. PRODUTO 100% ALGODAO MERCERIZADO. FIO NE 4/2 - (295 TEX). COMPRIMENTO E PESO: 500M/174G. VERMELHO (REFERENCIA: 3583,3402,3528)										
130	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 4,60	R$ 184,00	R$ 17,96	R$ 718,40	74,39	R$ 13,36
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 2.										
131	40,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 5,40	R$ 216,00	R$ 18,33	R$ 733,20	70,54	R$ 12,93
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTISTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIROLA:ALUMINIO. INDICACAO: MADEIRA -VIDRO-CERAMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL- PAINEL. NUMERO 4.										
141	2,00	RL	DINAMICA	DINAMICA	R$ 65,90	R$ 131,80	R$ 65,90	R$ 131,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: TECIDO AMERICANO. TECIDO ALGODAO CRU DE 2,5 MTS DE LARGURA - ESPESSURA MEDIA MATERIAL DE MULTI USO. ROLO DE 1 M.										
183	48,00	MT	PERIPAN	PERIPAN	R$ 19,50	R$ 936,00	R$ 19,70	R$ 945,60	1,02	R$ 0,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9812										
184	48,00	MT	PERIPAN	PERIPAN	R$ 19,50	R$ 936,00	R$ 19,70	R$ 945,60	1,02	R$ 0,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9814.										
185	48,00	MT	PERIPAN	PERIPAN	R$ 19,50	R$ 936,00	R$ 19,70	R$ 945,60	1,02	R$ 0,20
Descrição: VIES PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.BRANCO- 9823										
Subtotal Adjudicado R$ 9.869,80			Subtotal Orçado: R$ 15.073,80			34,5234 %			R$ 5.204,00	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 124.357,66				R$ 283.675,99			56,1620 %		159.318,33	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza Seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 02 de Dezembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:51FC33BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO Nº 01/200 - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO 01/2022

O Prefeito de Ibitiúra de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2022**, referente ao Processo Seletivo de Provas e Títulos para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I - NO ANEXO I:
FICAM ALTERADOS os vencimentos iniciais dos empregos de **Auxiliar de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família** e **Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família**, conforme abaixo:

Auxiliar de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família: R$ 1.907,00.

Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família: R$ 4.000,00.

FICAM INCLUÍDOS os empregos de **Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família e Enfermeiro de Imunização da Estratégia Saúde da Família**, conforme abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO							
Emprego	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	01	01	00	2.149,00	80,00	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR							
Emprego	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Enfermeiro de Imunização da Estratégia Saúde da Família	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN.	01	01	00	2.916,00	100,00	40h

II – FICAM INCLUÍDOS no **ANEXO II** o conteúdo das provas**,** o valor das questões e os critérios de aprovação dos empregos de **Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família e Enfermeiro de Imunização da Estratégia Saúde da Família**, conforme abaixo:

MÉDIO COMPLETO				
EMPREGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor das Questões**	**Valor Total**	**Pontuação mínima para aprovação**
Português	10	2,0	20	**60**
Específicos	05	10	50	

NÍVEL SUPERIOR				
EMPREGO: ENFERMEIRO DE IMUNIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor das Questões**	**Valor Total**	**Pontuação mínima para aprovação**
Português	15	01	15	**60**
Específicos	10	5,5	55	

III – FICAM INCLUÍDOS no **ANEXO III** os programas das provas dos empregos de **Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família e Enfermeiro de Imunização da Estratégia Saúde da Família**, conforme abaixo:

EMPREGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:
Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

ESPECÍFICOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
SUS. Rede de Atenção a Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de Humanização. Acolhimento na Atenção Básica. Coordenação do Cuidado. Estratégia de Saúde da Família. Legislações e Portarias relacionadas. O processo Saúde-Doença do indivíduo, família e Comunidade. Fundamentos da Assistência em Saúde à Família. A enfermagem e o cuidado na Saúde da Família. Educação em Saúde. Planejamento Familiar. Visita domiciliar no Contexto da Saúde da Família A saúde da família em situação de exclusão social. Técnicas de enfermagem. Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos em serviços de saúde. Procedimentos Clínicos na Atenção Básica. Código de ética em enfermagem. SAUDE DA MULHER: Assistência de enfermagem no Pré Natal. Puerpério e assistência de enfermagem ao Binômio Mãe- filho DST/ AIDS, Sexualidade e Autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida SAÙDE DA CRIANÇA: Assistência de enfermagem na puericultura. Aleitamento Materno e Alimentação da Criança Assistência de Enfermagem à criança com Agravos Respiratórios. Assistência de Enfermagem à criança com diarreia aguda

e desidratação Assistência de Enfermagem à criança com Problemas Nutricionais Promoção da Saúde Infantil SAÙDE DO ADULTO E DO IDOSO: Tratamento de Feridas Conceitos de Autonomia, dependência e Incapacidades na Saúde do Adulto e do Idoso Câncer e assistência de enfermagem Hipertensão Arterial sistêmica Diabetes Mellitus Processo de envelhecimento e Assistência ao Idoso SAÙDE MENTAL: Saúde Mental no Programa de saúde da Família VIGILÂNCIA EM SAÙDE: Prevenção, controle e tratamento das doenças transmissíveis Doenças crônicas não transmissíveis. Ações do programa de saúde da família no controle de Vetores. Doenças de Notificação Compulsória. Zoonoses. Doenças de importância epidemiológica na Saúde Pública. Sistema de Informação de dados Imunização

EMPREGO: ENFERMEIRO DE IMUNIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PORTUGUÊS:
Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA:
ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). HUMANIZAÇÃO E SAÚDE. Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011.

ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO DE IMUNIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
O Programa Nacional de Imunizações – o PNI. **Vacinas do Calendário de Vacinação:** BCG, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/Hep B), Vacina Pneumocócica 10 valente, VIP (Vacina Inativada Poliomielite), VRH (Vacina Rotavírus Humano), Meningocócica C (conjugada), VOP (Vacina Oral Poliomielite), Febre amarela, Tríplice viral (Sarampo, rubéola, caxumba), Tetraviral (Sarampo, rubéola, caxumba, varicela), Hepatite A, DTP (tríplice bacteriana), Varicela, HPV quadrivalente (Papilomavírus Humano), Covid 19. Rede de Frios. Calendário Nacional de Vacinação 2022. Campanhas Nacionais de Vacinação. Instrução Normativa Referente Ao Calendário Nacional De Vacinação – 2022. Princípios e diretrizes da APS. Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Indicadores Básicos de Saúde. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Política Nacional de Humanização

III – FICAM INCLUÍDOS no **ANEXO IV** as atribuições dos empregos de **Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família e Enfermeiro de Imunização da Estratégia Saúde da Família**, conforme abaixo:

ENFERMEIRO DE IMUNIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Atuar em horário estendido se necessário; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne -se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, Enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade de saúde da família; montar e supervisionar sala de vacina do município; Entrevistar e triar técnicos/auxiliares de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; realizar a aplicação de vacinas; providenciar junto ao gestor municipal todo material necessário para aplicação de vacinas e estruturação da sala; coordenar campanhas de vacinação; realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças; fazer busca ativa; ser a referência técnica em imunização do município, junto aos órgãos estaduais e federais; fazer cumprir todas as normas de imunização do ministério da saúde; avaliar e monitorar o cumprimento de indicadores de saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Auxiliar o enfermeiro de imunizações na montagem da sala de vacina do município; realizar aplicação de vacinas; auxiliar nas campanhas de vacinação; auxiliar na realização de busca ativa; auxiliar no cumprimento das normas de imunização do ministério da saúde.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Ibitiura de Minas, 02 de dezembro de 2022

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CE32222E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-304, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Alessandra Aparecida Pires Pinto	odontóloga	60 dias contados a partir de 13/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	12/07/2012 a 11/07/2017	PSU DvRH-067/2018 de 06/07/2018 *(Reabertura)*
Grazielle Greice da Rocha Mendes	Enfermeira	30 dias contados a partir de 28/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2017 a 31/01/2022	PSU DvRH-076/2022 de 02/02/2022 *(Reabertura)*
Janaina Thiely Cardoso Lopes	Nutricionista	60 dias contados a partir de 04/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	30/08/2015 a 29/08/2020	PSU DivRH-246/2022 de 30/11/2022
Marineide Alves Correia	Técnica de Enfermagem	30 dias contados a partir de 19/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	29/01/2016 a 28/01/2021	PSU DvRH-060/2021 de 30/11/2021 (Reabertura)
Mônica Santos Lopes	Fisioterapeuta	30 dias contados a partir de 26/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2017 a 31/01/2022	PSU DvRH-247/2022 de 30/11/2022
Nair Oliveira Chaves	Gari	30 dias contados a partir de 12/01/2023	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	16/09/2004 a 15/09/2009	PSU DvRH-060/2018 de 15/06/2018
Yara Ribeiro Costa Bandeira	Técnico em Enfermagem	30 dias contados a partir de 19/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde	11/05/2015 a 10/05/2020	PSU DivRH-039/2021 de 28/09/2021 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:69C43D30



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2022.

INSTITUI O PCCS - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação e implantação do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - As disposições contidas nesta Lei deverão estar em consonância com o que determina a Legislação Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica e o PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, com o Regime Jurídico Único - RJU e legislações correlatas.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Seção I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Artigo 2º - Os princípios gerais de administração e organização técnica e administrativa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, serão definidos nas disposições desta lei.

Artigo 3º - Os atos normativos complementares para o fiel cumprimento desta lei deverão atender as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal de Coração de Jesus e demais atos do Poder Executivo.

Seção II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 4º - As operacionalizações deste PCCS abrangerão os seguintes princípios fundamentais da administração:
I - Planejamento;
II - Organização;
III - Coordenação;
IV- Descentralização;
V - Delegação de atribuições e responsabilidades;
VI - Controle interno.

Artigo 5º - A execução e controle das atividades administrativas da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverão ser operacionalizados por todos os níveis hierárquicos dos diversos organismos da estrutura organizacional, respeitados os limites de suas competências.

Artigo 6º - A carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo tem como princípios básicos:
I - A profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional;
II - Remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
III - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.

Seção III
DA ESTRUTURA DOS CARGOS E DA CARREIRA
Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 7º - A carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo é integrada por cargos de NA - Nível Auxiliar, de NI - Nível Intermediário e de NS - Nível Superior, estruturada pelos Padrões I, II, III e IV, distribuídos pelas Classes "A", "B" e "C".

§ 1º - **Cargo:** É o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.

§ 2º - **Nível:** É o agrupamento de cargos por grau de escolaridade.

§ 3º - **Padrão:** É a linha de progressão horizontal e funcional da carreira.

§ 4º - **Classe:** É o plano de promoção vertical e funcional da carreira.

Artigo 8º - O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial "A" e no padrão inicial I, de cada cargo da carreira.
Artigo 9º - O desenvolvimento da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo ocorrerá mediante a PH - Progressão Horizontal e a PV - Promoção Vertical.
Subseção II
DOS CARGOS, DOS NÍVEIS, DAS CLASSES E DOS PADRÕES.
Artigo 10 - Os cargos, níveis, classes e padrões da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo estão estabelecidos nos anexos I, II e III desta Lei.
Subseção III
DAS VAGAS
Artigo 11 - As vagas dos cargos dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo estão estabelecidas no anexo IVdesta Lei.
§1º – As vagas destinadas aos cargos e funções comissionadas, de livre nomeação e exoneração, bem como os valores dos subsídios, estão estabelecidas no Anexo V desta Lei.
§2º - Os cargos comissionados e funções de confiança estabelecidos no Anexo V, compreendem direção, assessoramento e coordenaçãodefinidos na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura de Coração de Jesus-MG, e serão providos mediante ato do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Lei nº 667/2005.
Subseção IV
DOS SALÁRIOS
Artigo 12 - Os salários iniciais dos cargos e funções, com os seus níveis, classes e padrões da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo estão estabelecidos no anexo VI desta Lei.
Subseção V
DOS VENCIMENTOS
Artigo 13 - A remuneração do titular do cargo da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo corresponderá ao vencimento relativo ao nível, à classe e ao padrão em que o mesmo se encontre, acrescido das vantagens a que fizer jus, conforme Anexo VI.
Subseção VI
DAS VANTAGENS
Artigo 14 - Além do vencimento, o titular de cargo da carreira fará jus às seguintes vantagens:
I - Gratificação por Exercício de Atividade - GEA:
de Sobreaviso – GEA-S;
de Plantão – GEA-P;
II - Adicionais:
de Insalubridade – AEA-I;
Adicional Noturno – AEA-D;
por Progressão Horizontal - PH;
por Promoção Vertical - PV.
Parágrafo Único: As vantagens estabelecidas neste artigo não serão cumulativas.
Artigo 15 - A GEA-S - Gratificação por Exercício de Atividade de Sobreaviso dos cargos da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo está estabelecida no Anexo VII desta Lei.
Artigo 16 - A GEA-P - Gratificação por Exercício de Atividade de Plantão dos cargos da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo está estabelecida no Anexo VIII desta Lei.
Artigo17 - O AEA-I - Adicional por Exercício de Atividade de Insalubridadeé devido aos servidores dos cargos da carreira do Hospital Municipal São Vicente de Paulo que exerçam atividades permanentes em condições insalubres, periculosas ou penosas, acima dos limites estabelecidos e em condições de risco à saúde.
§ 1º - A caracterização e a classificação dos adicionais a que se refere este artigo, segundo as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, far-se-ão através de perícia a cargo de profissional habilitado e registrado no Ministério, e os percentuais serão aplicados em consonância com a Legislação regente.
§ 2º - Lei Complementar definirá os cargos e funções que farão jus aos adicionais de que trata este artigo, bem como o percentual e em que base de cálculo será a incidência do mesmo, sendo encaminhada para aprovação da Câmara Municipal depois de realizada a perícia técnica.
§ 3º - Os servidores que atualmente percebem os adicionais referidos neste artigo, só perderão o direito aos mesmos, caso haja parecer contrário da perícia realizada pelo órgão competente.
§ 4º - Aplicam-se os percentuais constantes do Anexo IX, até que sejam normatizadas as disposições do § 2º deste artigo.
Artigo 18 - O AEA-N Adicional Noturno será pago referente aos serviços realizados entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, tendo o valor da hora acrescido em 20%, computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.
Artigo19 - A PH - Progressão Horizontal é a passagem do titular de cargo de carreira de um padrão para outro imediatamente superior, o que decorrerá do cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor, em cada padrão da classe respectiva, sendo acrescido o percentual de 5% (três por cento) sobre o salário base do cargo efetivo, estando os padrões estão estabelecidos no Anexo X desta lei.
Artigo20 - A PV - Promoção Vertical é a passagem do titular de cargo de carreira de uma classe para outra imediatamente superior, e sua concessão se dará nos moldes estabelecidos na Lei Geral do Município de Coração de Jesus que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município.
§ 1º - A Promoção Vertical decorrerá de avaliação que considerará a qualificação em instituições credenciadas e os conhecimentos do profissional do HMSVP.
§ 2º - A avaliação de desempenho será realizada a cada 05 (cinco) anos.
§ 3º - A avaliação de desempenho será realizada de acordo com os critérios a serem definidos na legislação regente do Município de Coração de Jesus.
§ 4º - Fica a cargo do Município de Coração de Jesus, com a participação da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional deste plano, a definição dos critérios para a concessão da Promoção Vertical para os servidores abrangidos por esta Lei.

Seção VI

DOS CARGOS, DA FORMA DE PROVIMENTO, DO REQUISITO PARA PROVIMENTO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES.

Artigo21 - A forma de provimento, o requisito para provimento, a carga horária e as atribuições dos cargos da carreira dos servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo estão estabelecidas no Anexo XI desta Lei.

Artigo22 - O ingresso do servidor na Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo dar-se-á, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

§1º – Poderá ainda, dada a peculiaridade da Autarquia, ocorrer o provimento dos cargos em caráter transitório, mediante a nomeação de função pública, através de processo de contratação simplificada, enquanto não for realizado o concurso para provimento dos cargos.

§ 2º - A investidura nos cargos criados por esta Lei, por designação para Função Pública, terá seus fundamentos, condições, prazo e cargo explicitados no ato administrativo que a formalizar, mediante a assinatura de "Contrato Administrativo", com prazo correspondente à vigência do crédito orçamentário.

§ 3º - Os Servidores no exercício de Função Pública em caráter transitório, estarão subordinados às normas, direitos e obrigações inerentes ao cargo ocupado, constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus e demais normas vigentes.

§ 4º - No caso da incidência dosparágrafos anteriores deste artigo, os servidores contratados serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário Único do Município de Coração de Jesus e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência – INSS.

Artigo 23–O candidato aprovado ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 03 (três) anos, prazo pelo qual será observado e avaliado pela administração, com a finalidade de apurar sua aptidão para o exercício de um cargo determinado, mediante a verificação de específicos requisitos legais:

Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade.
Idoneidade moral;
Pontualidade;
Dedicação ao serviço;
Aptidão para a função para a qual foi nomeado;
Eficiência.

§ 1º A avaliação de aptidão será realizada por Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, a ser constituída por ato próprio da Direção do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com parecer prévio do Chefe imediato e dos seus Superiores imediatos da Unidade de lotação do servidor em estágio probatório.

§ 2º A avaliação será elaborada em relatório conclusivo quanto à efetivação do servidor, que ficará sujeito ao desprovimento pelo não preenchimento dos requisitos exigidos.

§ 3º **-** Ao término de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor será novamente avaliado por uma comissão especial, visando realizar a progressão na carreira.

Artigo 24 – Durante o estágio probatório o servidor não concorrerá a qualquer forma de desenvolvimento na carreira.

Artigo 25 - O servidor só perderá o cargo efetivo em virtude de sentença judicial que lhe impor restrições para exercício do cargo, transitada em julgado, ou processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Artigo 26 - Os cargos em comissão, previstos no Anexo V desta Lei, serão exercidos e providos conforme disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 667, de 18 de julho de 2005.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO PCCS - PLANO DE CARGO, DE CARREIRA E DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Artigo27 - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional do PCCS - Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, além de sua fiscalização para o seu fiel cumprimento.

Artigo28 - A comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição paritária:

I - 03 (três) representantes do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, incluindo-se neste quantitativo a DireçãoGeral da Autarquia, que será o coordenador da mesma;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo representante titular da Pasta.

Artigo29 - A Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional do PCCS, dentre as suas competências, servirá de organismo consultivo e sugestivo aos Órgãos Colegiados que compõem a Estrutura Administrativa Direta e Indireta da Prefeitura de Coração de Jesus e da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, instituídos nos termos das legislações vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - Os servidores que estão amparados por esta lei estarão sujeitos a direitos, vantagens, sanções e penalidades previstas no Regime Jurídico Único - RJU do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, além do disposto na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Artigo 31 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento.

Artigo 32 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverá observar o disposto na Constituição Federal e demais Leis dela decorrentes, e somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data.

Parágrafo Único: A data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo será a mesma definida na Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Coração de Jesus e estabelece os Princípios Gerais da Administração.
Artigo 33 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverá observar o disposto na Constituição Federal e demais Leis dela decorrentes, e somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data.
Artigo34 - Os anexos I à XI são partes integrantes deste PCCS e só poderão ser alterados através de lei.
Artigo 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL N° ____ de ___ de novembro de 2022

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL AUXILIAR DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP
(CARREIRAS POR CLASSES E POR PADRÕES)
Total de cargos e Funções - NA: 07(SETE)

CARGO	CLASSE	PADRÃO			
AUXILIAR DE COZINHA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
COPEIRA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
COSTUREIRA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
LAVADEIRA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
PORTEIRO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
MOTORISTA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV

ANEXO II - LEI MUNICIPAL N° ___ de ___ de novembro de 2022.

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP
(CARREIRAS POR CLASSES E POR PADRÕES)
Total de cargos e Funções - NI: 12 (DOZE)

CARGO	CLASSE	PADRÃO			
ALMOXARIFE	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
ARQUIVISTA SAME	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV

	C	I	II	III	IV
CONTROLADOR INTERNO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
FATURISTA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
RECEPCIONISTA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
TÉCNICO EM FARMÁCIA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS SUS	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV

ANEXO III - LEI N° _____ de ___ de novembro de 2022.

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP
(CARREIRAS POR CLASSES E POR PADRÕES)
Total de cargos e Funções - NS: 08 (OITO)

CARGO	CLASSE	PADRÃO			
ASSESSOR JURÍDICO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
ASSISTENTE SOCIAL	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
BIOQUÍMICO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
ENFERMEIRO(A)	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
FARMACÊUTICO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
FISIOTERAPEUTA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
NUTRICIONISTA	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV
	C	I	II	III	IV
PSICÓLOGO	A	I	II	III	IV
	B	I	II	III	IV

	C	I	II	III	IV

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL N° ___ de ___ de novembro de 2022.
VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL AUXILIAR, INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR DO QUADRO PRÓPRIO DO HMSVP

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE COZINHA	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18
COPEIRA	02
COSTUREIRA	01
COZINHEIRA	04
LAVADEIRA	04
PORTEIRO	06

VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP

CARGO	VAGAS
ALMOXARIFE	01
ARQUIVISTA SAME	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06
CONTROLADOR INTERNO	01
FATURISTA	02
MOTORISTA (CAT. B/C)	04
RECEPCIONISTA	07
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
TÉCNICO EM FARMÁCIA	02
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS SUS	01

VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP

CARGO	VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
BIOQUÍMICO	03
ENFERMEIRO(A)	14
FARMACÊUTICO	02
FISIOTERAPEUTA	01
NUTRICIONISTA	01
PSICÓLOGO(A)	01

ANEXO V - LEI MUNICIPAL N° ___ de ___ de novembro de 2022.
VAGAS DOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO PRÓPRIO DO HMSVP

GRUPO OCUPACIONAL – COMISSIONADOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Subsídio
Diretor Geral	Dedicação Exclusiva	VIII	01	Superior Completo	R$ 4.000,00
Diretor Administrativo-Financeiro	Dedicação Exclusiva	VIII	01	Ensino Médio / Técnico	R$ 4.000,00
Diretor Clínico/Técnico	Dedicação Exclusiva	VII	01	Superior Completo	R$ 2.400,00
Coordenador de Enfermagem - RT	40 horas	V	01	Superior Completo	R$ 2.400,00
Chefe de Departamento	40 horas	III	03	Ensino Médio/Técnico	R$ 1.700,00

ANEXO VI - LEI MUNICIPAL N° ___ de ___de novembro de 2022.

QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA FUNCIONAL, QUANTITATIVO DE VAGAS, NÍVEL E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento Inicial	* Vantagens e Adicionais
Assessor Jurídico	20h	V	01	Nível Superior + Registro	2.000,00	NÃO FAZ JUS
Assistente Social	30h	IV	01	Nível Superior + Registro	2.000,00	AEA-I
Bioquímico	30h	V	03	Nível Superior + Registro	2.000,00	AEA-I + GEA-P + GEA-S
Enfermeiro	40h	V	14	Nível Superior + Registro	2.000,00	GEA-P + GEA-S + AEA-I + AEA-N
Farmacêutico	30h	V	02	Nível Superior + Registro	2.000,00	GEA-P + GEA-I
Fisioterapeuta	30h	V	01	Nível Superior + Registro	2.000,00	AEA-I
Nutricionista	30h	V	01	Nível Superior + Registro	2.000,00	AEA-I + GEA-P
Psicóloga	30h	V	01	Nível Superior + Registro	2.000,00	AEA-I + GEA-P

*** VANTAGENS E ADICIONAIS SERÃO CONFORME CADA CASO.**

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CARGO	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento Inicial	* Vantagens e Adicionais
Almoxarife	40 h	I	01	Nível Médio	R$ 1.212,00	AEA-I
Arquivista/SAME	40 h	I	01	Nível Médio	R$ 1.212,00	AEA-I
Auxiliar Administrativo	40 h	I	06	Nível Médio	R$ 1.212,00	AEA-I
Controlador Interno	40 h	I	01	Nível Médio	R$ 1.212,00	NÃO FAZ JUS
Faturista	40 h	I	02	Nível Médio	R$ 1.212,00	NÃO FAZ JUS
Recepcionista	40 h	I	07	Nível Médio	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Técnico em Contabilidade	40 h	VI	01	Nível Médio + Registro	R$ 2.224,00	NÃO FAZ JUS
Técnico em Enfermagem	40 h	II	40	Nível Médio + Registro	R$ 1.350,00	AEA-I + GEA-P + GEA-S
Técnico em Farmácia	40 h	II	02	Nível Médio + Registro	R$ 1.300,00	AEA-I + GEA-P
Técnico em Manutenção	40 h	I	01	Nível Médio + Registro	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Técnico em Radiologia	40 h	I	03	Nível Médio + Registro	R$ 1.450,00	AEA-I + GEA-P + GEA-S
Técnico Operação de Sistemas SUS	40 h	I	01	Nível Médio	R$ 1.212,00	AEA-I

*** VANTAGENS E ADICIONAIS SERÃO CONFORME CADA CASO.**

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL AUXILIAR

CARGO	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento Inicial	* Vantagens e Adicionais
Auxiliar de Cozinha	40h	I	02	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	I	18	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Copeira	40h	I	02	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Costureira	40h	I	01	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	AEA-I
Cozinheira	40h	I	04	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Lavadeiro		I	04	Ensino Fundamental	R$ 1.212,00	AEA-I + GEA-P
Motoristas de Veículos Leves (Categoria B)	40h	I	04	Ens. Fundamental + Carteira de Habilitação "B-C"	R$ 1.800,00	AEA-I + GEA-P + GEA-S
Porteiro	40h	I	06	Ensino Fundamental	R$1.212,00	AEA-I + GEA-P

*** VANTAGENS E ADICIONAIS SERÃO CONFORME CADA CASO.**

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL N° ___ de ___de novembro de 2022.
GEA - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE (GEA-S - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SOBREAVISO) DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP

TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE GEA-S

Cargo / Sobreaviso (GEA-S) Gratificação por Exercício de Atividade	Área/Lotação	Carga Horária	VALOR GEA-S
Bioquímico	Laboratório	12 horas	R$ 50,00
Motorista	Administrativo	12 horas	R$ 45,00
Técnico em Enfermagem	Enfermagem	12 horas	R$ 45,00
Técnico em Radiologia	Radiologia	12 horas	R$ 45,00

Observações:
Só farão jus a GEA-S, os servidores investidos nos cargos acima mencionados.

ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL N° ____ de ___de novembro de 2022.
GEA - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
(GEA-P- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PLANTÃO)
DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP

CARGO DESCRIÇÃO	GEA-P GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PLANTÃO		
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
NÍVEL AUXILIAR	ATÉ 05	GEA-P	50,00
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	ATÉ 05	GEA-P	60,00
NÍVEL SUPERIOR	ATÉ 05	GEA-P	100,00

* VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS
TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE GEA-P

Cargo / Plantão (GEA-P) - Gratificação por Exercício de Atividade	Área/Lotação	Carga Horária	VALOR GEA-P
Auxiliar de Manutenção	Manutenção Hospitalar	12 horas	R$ 50,00
Bioquímico	Laboratório	12 horas	R$ 50,00
Copeira	SND	12 horas	R$ 50,00
Cozinheira	SND	12 horas	R$ 50,00
Enfermeiro	Enfermagem	12 horas	R$100,00
Lavadeira	Lavanderia	12 horas	R$ 50,00
Motorista	Administrativo	12 horas	R$ 50,00
Porteiro	Administrativo	12 horas	R$ 50,00
Recepcionista	Administrativo	12 horas	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Administrativo	12 horas	R$ 50,00
Técnico em Enfermagem	Enfermagem	12 horas	R$ 60,00
Técnico em Farmácia	Farmácia	12 horas	R$ 50,00
Técnico em Radiologia	Radiologia	12 horas	R$ 60,00

Observações:
Só farão jus a GEA-P, os servidores investidos nos cargos acima mencionados.

ANEXO IX - LEI MUNICIPAL N° _____ de _____de novembro de 2022.
GEA - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
(AEA- I ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE insalubridade)
DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP

CARGO DESCRIÇÃO	CARGO		
	LOCAL DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Almoxarife	ALMOXARIFADO	AEA-I	20% do salário base.
Arquivista / SAME	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	Definido por laudo técnico
Assistente Social	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	Definido por laudo técnico
Auxiliar Administrativo	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	Definido por laudo técnico
Auxiliar de Cozinha	SND	AEA-I	20% do salário base.

Auxiliar de Serviços Gerais	SND	AEA-I	20% do salário base.
Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	20% do salário base.
Bioquímico	LABORATÓRIO	AEA-I	20% do salário base.
Copeira	SND	AEA-I	20% do salário base.
Costureira	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	Definido por laudo técnico
Cozinheira	SND	AEA-I	20% do salário base.
Enfermeiro	ENFERMARIA/PS	AEA-I	30% do salário base.
Farmacêutico	FARMÁCIA	AEA-I	20% do salário base.
Fisioterapeuta	ENFERMARIA/PS	AEA-I	20% do salário base.
Lavadeira	LAVANDERIA	AEA-I	20% do salário base.
Motorista	AMBULÂNCIA/ ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	20% do salário base.
Nutricionista	SND	AEA-I	20% do salário base.
Porteiro	PORTARIA	AEA-I	20% do salário base.
Psicóloga	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	20% do salário base.
Recepcionista	RECEPÇÃO	AEA-I	20% do salário base.
Técnico em Enfermagem	ENFERMARIA/PS	AEA-I	30% do salário base.
Técnico em Farmácia	FARMÁCIA	AEA-I	20% do salário base.
Técnico em Manutenção	MANUTENÇÃO	AEA-I	20% do salário base.
Técnico em Operação de Sistemas SUS	ADMINISTRAÇÃO	AEA-I	Definido por laudo técnico
Técnico em Radiologia	RAIO-X	AEA-I	Insalubridade de grau Máximo - 40%

ANEXO X - LEI MUNICIPAL N° _____ de _____de novembro de 2022

Quadro de PROGRESSÃO HORIZONTAL de carreira em geral

ANO	**0**	**05**	**10**	**15**	**20**	**25**	**30**	**35**
NÍVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
CATEGORIA FUNCIONAL CARGO	**VENCIMENTO SALARIAL**							
I	**1.212,00**	**1.272,60**	**1.336,23**	**1.403,04**	**1.473,19**	**1.546,85**	**1.624,19**	**1.705,40**
II	**1.350,00**	**1.417,50**	**1.488,37**	**1.562,79**	**1.640,93**	**1.722,98**	**1.809,12**	**1.899,58**
III	**1.700,00**	**1.785,00**	**1.874,25**	**1.967,96**	**2.066,36**	**2.169,67**	**2.278,16**	**2.392,07**
IV	**1.800,00**	**1.890,00**	**1.984,50**	**2.083,72**	**2.187,91**	**2297,30**	**2.412,17**	**2.532,78**
V	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**2.431,01**	**2.552,56**	**2.680,19**	**2.814,20**
VI	**2.224,00**	**2.335,20**	**2.451,96**	**2.574,55**	**2.703,27**	**2.838,44**	**2.980,36**	**3.129,38**
VII	**2.400,00**	**2.520,00**	**2.646,00**	**2.778,30**	**2.917,21**	**3.063,07**	**3.216,22**	**3.377,04**

NÍVEL	**VALOR**
I	**R$ 1.212,00**
II	**R$ 1.350,00**
III	**R$ 1.700,00**
IV	**R$ 1.800,00**
V	**R$ 2.000,00**
VI	**R$ 2.224,00**
VII	**R$ 2.400,00**
VIII	**R$ 4.000,00**

NÍVEL VIII – SUBSÍDIO DETERMINADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL. NÃO ESTÃO SUJEITO S À PROGRESSÃO.

ANEXO XI- LEI MUNICIPAL N° _____de ____de novembro de 2022
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO HMSVP
(FORMA DE PROVIMENTO. REQUISITO PARA PROVIMENTO. CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO).

CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	
ASSESSOR JURÍDICO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI	
	REQUISITO PARA PROVIMENTO	

	Ensino Superior completo + Registro OAB
	CARGA HORÁRIA
	20 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Prestar apoio às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo de redação e de atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; **II –** Examinar processos emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los a apreciação da autoridade competente; **III –** Examinar convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros documentos de interesse da administração, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; **IV –** Defender direitos ou interesses em processos judiciais, apresentando solu ções sempre que um problema for apresentado, objetivando assegurar a aplicação da legislação; **V –** Assessorar juridicamente a instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; **VI –** Prestar assistência jurídica em nível de execução aos órgãos da administração pública, oferecendo orientação normativa, para assegurar o cumprimento das leis, decretos e regulamentos; **VII –** Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudência, normas legais e outros regulamentos, estudando a sua aplicação para atender aos casos de interesse público; **VIII –** Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando tramitação mais rápida na solução das lides; **IX –** Analisar processos de sindicância e inquéritos administrativos observando os requisitas legais, colaborando com as autoridades competentes, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem aos mesmos; **X** – Dar apoio à execução dos serviços, visando pleno funcionamento do órgão jurídico; **XI –** Proceder regularmente leitura do Diário Oficial da Justiça, destacando e recortando matérias relacionadas ao Município; **XII -** Manter organizado, arquivo com cópias de todos os processos em tramitação na Justiça de qualquer instância; **XIII -** Auxiliar na confecção de documentos, oficias, notificações, petições e demais peças relacionadas à atividade jurídica, por determinação superior; **XIV –** Revisar, sob orientação, processos licitatórios, quando lhe forem determinados. **XV –** Dar parecer nos processos que lhe forem encaminhados; **XVI –** Auxiliar na elaboração de projetos de Lei, Decretos e outras atividades afins que lhe forem designadas, sob a supervisão do responsável pelo órgão jurídico; **XVII** – Orientar aos servidores sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
ASSISTENTE SOCIAL	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior Completo + Registro no CRESS
	CARGA HORÁRIA
	30 Horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social; Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos da instituição, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social na instituição, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução; Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
BIOQUÍMICO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior Completo + Registro no CRF
	CARGA HORÁRIA
	30 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas; **II –** Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; **III –** Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; **IV –** Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; **V –** Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; **VI –** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; **VII –** Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; **VIII –** Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; **IX –** Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; **X –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
ENFERMEIRO(A)	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior + Registro no COREN
	CARGA HORÁRIA
	40 horas
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; **II –** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; **III –** Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; **IV –** Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; **V –** Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; **VI –** Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; **VII –** Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; **VIII –** Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco; **IX –** Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF; **X –** Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; **XI –** Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros,

	observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência, **XII –** Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; **XIII** – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; **XIV –** Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; **XV –** Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; **XVI –** Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XVII –** Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; **XVIII –** Elaborar e executar investigação epidemiológica; **XIX –** Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico; **XX –** Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; **XXI –** Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; **XXII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.; **XXIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
FARMACÊUTICO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior + Registro no CRF
	CARGA HORÁRIA
	30 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Responsabilizar-se pelo funcionamento da farmácia; **II –** Controlar os medicamentos psicotrópicos e organizar o estoque de medicamentos; Efetuar a dispersão, a produção e o fracionamento de medicamentos; **III –** Orientar pacientes para o uso de medicamentos; **IV –** Manipular medicamentos que possam ser feitos no local; **V –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **VII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
FISIOTERAPEUTA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior + Registro no CREFITO
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas especificas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; **II –** Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomelite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; **III –** Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeito dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; **IV –** Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; **V –** Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; **VI –** Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do individuo; **VII –** Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; **VIII –** Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; **IX –** Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; **X –** Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
NUTRICIONISTA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior + Registro no CRN
	CARGA HORÁRIA
	30 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos; **II –** Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; **III –** Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; **IV –** Preparar informes técnicos para a divulgação; **V –** Elaborar cardápios normais e dietéticos; **VI –** Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; **VII –** Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; **VIII –** Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; **IX –** Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los; **X –** Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; **XI –** Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios; **XII –** Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; **XIII –** Emitir pareceres em assuntos de sua competência; **XIV –** Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
PSICÓLOGO(A)	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior + Registro no CRP
	CARGA HORÁRIA
	30 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração; **II –** Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções; **III –** Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos; **IV –** Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.; **V –** Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; **VI –** Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional; **VII –** Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; **VIII –** Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; **IX –** Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia); **X –** Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; **XI –** Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação; **XII –** Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações; **XIII –** Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência; **XIV –** Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; **XV –** Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem; **XVI –** Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; **XVII –** Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção

	das mesmas; **XVIII –** Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações; **XIX –** Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida; **XX –** Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais; **XXI –** Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; **XXII –** Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais; **XXIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
ENFERMEIRO - RT	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI **REQUISITO PARA PROVIMENTO** Ensino Superior + Registro no COREN **CARGA HORÁRIA** 40 Horas semanais **ATRIBUIÇÃO** Dentre outras: I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem; III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem; IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como: Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição; Profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem; Profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal; Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino; Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro; V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem; VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia. VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição; XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; XV – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem; XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87; XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente; XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição; XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento; XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem; XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT; XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
AUXILIAR DE COZINHA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI **REQUISITO PARA PROVIMENTO** Ensino Elementar **CARGA HORÁRIA** 40 Horas semanais **ATRIBUIÇÃO** Dentre outras: Executar tarefas auxiliares de cozinha; Preparar e servir merendas; Proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho; Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Preparar refeições ligeiras; Preparar e servir refeições; Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; Manter a higiene dos locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; Fazer o serviço de limpeza em geral; Executar tarefas afins.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI **REQUISITO PARA PROVIMENTO** Ensino Fundamental **CARGA HORÁRIA** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÃO** Dentre outras: Executar trabalhos de limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes em geral, utilizando os materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas; Coletar resíduos sólidos, roupas sujas das unidades e manejar hampers; Limpar os coletores de resíduos, limpar diversas áreas do hospital e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho; Fazer a desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas, sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete e álcool; Executar tarefas afins.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
COPEIRA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI **REQUISITO PARA PROVIMENTO** Ensino Fundamental **CARGA HORÁRIA** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÃO** Dentre outras: Montar pratos com as proporções adequadas de alimentos; Conhecer a composição do cardápio do dia; Preparar lanches, sucos, mingau e suplementos; Montar bandejas; Cuidar dos alimentos para que não corram o risco de estragar; Transportar o carrinho de refeições; Distribuir as refeições; Recolher os pratos com resíduos; Higienizar os utensílios após o uso, como pratos e copos; Zelar pela organização da copa; Conferir os produtos da geladeira, se estão dentro da ordem, se está vencendo alguma coisa. Conferir o mapa de pacientes Rever as dietas;
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
COSTUREIRA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI

	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Fundamental
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Executar, a mão ou a máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar capotes, camisolas, pijamas, calças, camisas, lençóis e outras peças de roupas similares. Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças. Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário hospitalar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
COZINHEIRA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Fundamental
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: • Receber e conferir os gêneros para a confecção de preparações; • Executar as preparações determinadas pela Nutricionista; • Encaminhar as preparações especiais solicitadas; • Colaborar na manutenção da ordem e limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho; • Comunicar à Supervisão imediata qualquer ocorrência que impossibilite a execução das preparações; • Distribuir as preparações sob sua responsabilidade para o refeitório; Solicitar a Supervisão imediata os insumos para garantir a preparação e qualidade das refeições.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
LAVADEIRA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Fundamental
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital em horários preestabelecidos; Executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem e lavagem); Fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho; Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente; Solicitar a desinfecção da área após cada operação; Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa; Realizar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros); Realizar a correta execução as atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem; Zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, da roupa e do ambiente; Manter-se atualizado e cooperar para a atualização do pessoal do setor; Manter entrosamento com o pessoal do setor, dos demais setores da lavanderia e outros serviços; Comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades que posam interferir no desenvolvimento do serviço; Armazenar toda roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda roupa, inclusive do estoque nas prateleiras; Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada; Colaborar com o levantamento periódico, da roupa hospitalar; Auxiliar o coordenador da lavanderia na previsão da roupa do hospital; Requisitar ao coordenador as peças necessárias para reposição do estoque; Preparar, de véspera, os carros de roupa para distribuição do período da manhã; Distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio, em horário preestabelecido; Comunicar ao coordenador para comunicar a enfermagem quaisquer eventualidades, como causa do não atendimentos às solicitações, uso inadequado de roupas nas unidades (peças cortadas, rasgadas, etc.); Manter a rouparia devidamente limpa e em ordem; Atender às solicitações, em caso de emergência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital; Zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Cooperar na execução das atividades de outro setor da lavanderia;
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
MOTORISTA (CATEGORIA B/C)	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Fundamental + Habilitação B/C
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais; **II –** Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; **III –** Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; **IV –** Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; **V –** Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado e solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; **VI –** Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; **VII –** Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; **VIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
PORTEIRO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Fundamental
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando previdências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; **II –** Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; **III –** Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; **IV –** Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; **V –** Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; **VI –** Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; **VII –** Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas o ingresso nas repartições públicas; **VIII –** Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; **IX –** Comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; **X –** Manter vigilância permanente aos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
ALMOXARIFE	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio
	CARGA HORÁRIA

	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Receber materiais, conferir, guardar e controlar a distribuição; Conferir, faturar as notas fiscais; Extrair e separar guias e controlar estoque de materiais; Preparar balancetes mensais de natureza administrativa; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Dar suporte administrativo na área de atuação; Elaborar planilhas de controle; Controlar recepção e distribuição de materiais; Prestar atendimento ao público interno e externo; Participar de projetos de melhoria contínua; Atualizar dados nos sistemas; Controlar material de expediente; Utilizar recursos de informática; Participar das ações de controle de estoque; Realizar contato com fornecedores externos; Conferir e monitorar patrimônios entregues à unidade; Realizar levantamento, controle e acompanhamento dos bens patrimoniais; Providenciar o cadastramento ou recadastramento com placa de identificação patrimonial; Controlar a movimentação dos bens, inclusão e baixa dos ativos obsoletos ou fora de uso; Classificar os bens por espécie e conta contábil; Garantir a padronização da descrição e codificação dos bens; Controlar a depreciação e processamento de dados para cálculos da vida útil econômica dos ativos; Garantir o controle e arquivos da documentação patrimonial; Atender à auditoria externa no que tange a gestão e controle patrimonial; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
ARQUIVISTA SAME	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Organizar arquivos; Registrar a entrada e saída de documentos; Triar, conferir e distribuir documentos; Verificar documentos conforme normas; Conferir cálculos; Submeter pareceres para apreciação da chefia; Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; Arquivar documentos conforme procedimentos; Elaborar planilhas de acordo com check-list; Atender clientes internos; Realizar a preparação de arquivos codificados para envio aos órgãos reguladores; Emitir espelho de DIIH´s para serem anexadas no prontuário médico; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Datilografar cartas, minutas, estênceis, boletins e outros documentos, copiando textos, manuscritos ou orais, para atender as necessidades administrativas do órgão ou entidade; **II –** Datilografar tabelas, folhas de pagamento, relatórios, mensagens, exposição de motivos e outros documentos de igual ou de maior complexidade; Transcrever dados estatísticos, seguindo instruções de chefia imediatamente superior; **III –** Preencher formulários, faturas e outros documentos correlatos, atendendo para as observações impressas, a fim de possibilitar boa apresentação de dados; **IV –** Revisar trabalhos datilografados, corrigindo falhas, quando necessário, conforme o documento original, submetendo-se à apreciação da chefia imediata; **V –** Sugerir a chefia imediata modificações quanto à matéria, recebida visando o aperfeiçoamento do texto; **VI –** Zelar pelo bom estado de conservação da máquina, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; **VII –** Conhecer normas gerais de redução oficial, para assegurar o satisfatório desempenho do trabalho; **VIII –** Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias. Dispensas e outros dados relativos aos servidores; **IX –** Auxiliar na elaboração a conferencia de folhas de pagamento; **X –** Lançar em fichas próprias os desempenhos, por ordem de verbas; **XI –** Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; **XII –** Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; **XIII –** Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; **XIV –** Efetuar levantamentos periódicos para a atualização das fichas de controle de materiais em estoque no almoxarifado; **XV –** Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; **XVI –** Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas; **XVII –** Protocolar os documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; **XVIII –** Operar máquinas xérox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas; **XIX –** Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; **XX –** Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; **XXI –** Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; **XXII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
CONTROLADOR INTERNO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual; **II –** Acompanhar e verificar a correta execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, relatando as eventuais distorções ao Prefeito Municipal; **III –** Comprovar e verificar se está sendo obedecida a legalidade e avaliar os resultados, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a correta aplicação de recursos públicos; **IV –** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; **V –** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; **VI –** No apoio ao controle externo realizar auditorias nas contas dos responsáveis, emitindo relatório e certificado de auditoria e parecer; **VII –** Verificar e analisar os processos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios emitindo pareceres quanto a sua regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto à forma de suas regularizações; **VIII –** Verificar e analisar os processos administrativos relativos aos pagamentos emitindo pareceres quanto à regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto a forma de suas regularidades; **IX –** Verificar e analisar os processos administrativos e todos os papeis e documentos relativos às contratações e folhas de pagamento emitindo pareceres quanto as suas regularidades e limites constitucionais ou apontando suas falhas e opinando quanto a forma de suas regularizações; **X –** Verificar e analisar os processos e procedimentos relativos ao patrimônio físico e financeiro do município, emitindo pareceres quanto a sua regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto à forma de suas regularizações; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
FATURISTA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio
	CARGA HORÁRIA
	40 horas
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Operacionalizar o processo de faturamento, compreendendo o preenchimento dos formulários e alimentação dos sistemas de cobrança do SUS, de acordo com as normas pré- estabelecidas. Garantir as ações para que o processo de faturamento seja desenvolvido em conformidade com a legislação e regulamentação vigente, com precisão e qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
RECEPCIONISTA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio

	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Atender pacientes; Abrir novas fichas de cadastramento; Organizar os procedimentos da recepção; Direcionar pacientes para consultórios e salas de exames; Preparar e abastecer os locais de atendimento; Manter os documentos organizados e fáceis de encontrar; Garantir um fluxo de informações adequado; Responder os questionamentos dos pacientes; Atualizar as fichas de pacientes veteranos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Técnico + Registro CRC
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição; **II –** Elaborar empenhos de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações; **III –** Instruir processos de prestações de contas; **IV –** Exercer tarefas, sobre orientação, relativas a execução orçamentária; **V –** Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomada de contas da repartição; **VI –** Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais; **VII –** Assinar documentos pertinentes a profissão contábil e outros; **VIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio + Registro COREN
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Z lar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **VIII –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **IX –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **X –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XI –** Administrar soluções parenterais previstas; **XII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIII –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XIV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XV –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVI –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XIX –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
TÉCNICO EM FARMÁCIA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio + Registro CRF
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Proceder à estocagem de medicamentos e respectiva distribuição; **II –** Conferir, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, o material fornecido a farmácia e tomar as providências cabíveis quando, sob um ou outro aspecto, não forem atendidas as condições expressas na requisição; **III –** Registrar no livro de receituário geral, todas as receitas aviadas e em livro próprio, as de entorpecentes, de receituário geral, todas as receitas aviadas e, em livro próprio, as de entorpecentes, de acordo com a legislação vigente; **IV –** Manter organizado e atualizado o inventário de medicamentos; **V –** Requisitar medicamentos, drogas e materiais farmacêuticos; **VI –** Fazer relatórios dos serviços efetuados; **VII –** Examinar e conferir mercadorias que dão entrada na farmácia; **VIII –** Organizar mapas referentes ao movimento diário, mensal e anual das atividades; **IX –** Esterilizar vidros e utensílios usados em serviços; **X –** Esterilizar gazes e artigos similares; **XI –** Proceder à estocagem, conservação e controle dos produtos previstos no formulário; **XII –** Distribuir medicamentos; **XIII –** Organizar catálogos de medicamentos, por ordem alfabética, ordem de espécie, etc.; **XIV –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio / Técnico
	CARGA HORÁRIA
	40 Horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Executar manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da área clínica; Executar rondas de inspeção dos equipamentos em funcionamento no setor; Acompanhar a execução de serviços de manutenção externa; Realizar levantamento de equipamentos médico hospitalares; Organizar fisicamente os equipamentos; Fiscalizar a prestação de serviços por empresas terceiras; Acompanhar processos e documentos nos sistemas; Elaborar e validar relatórios; Realizar confecção de planilhas técnicas relacionadas a equipamentos médicos; Responder a processos relacionados a equipamentos médicos; Realizar documentos como termos de entrega de equipamentos aos setores, termos de saída de equipamentos para manutenções externas e afins; Realizar acompanhamento de visitas técnicas de empresas representantes; Realizar acompanhamentos técnicos para verificação de tecnovigilância em casos de eventos adversos; Participar de reuniões técnicas quando solicitadas pela Área Assistencial ou chefia imediata; Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; Auxiliar a enfermagem e corpo médico sanando dúvidas sobre o uso dos insumos; Atuar no acompanhamento de atas e contratos referente aos insumos pertinentes de cada área; Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio/Técnico + Registro no CRTR
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; **II –** Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; **III –** Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica especifica para cada caso; **IV –** Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; **V –** Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos

	aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; **VI –** Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico; **VII –** Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; **VIII –** Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; **IX –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS SUS	CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO VI, ARTIGO 22 DESTA LEI
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Médio
	CARGA HORÁRIA
	40 horas semanais
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: **I –** Realizar atividades técnicas para o desenvolvimento de sistemas de processamentos de dados junto ao usuário; **II –** Desenvolver sistemas; **III –** Executar testes, implantar, acompanhar e dá manutenção ao sistema implantado; **IV –** Planejar e executar projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática; **V –** Elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; **VI –** Definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação; **VII –** Projetos de Hardware; **VIII –** Projetos de Software, elaboração e codificação de programas; **IX –** Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; **X –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
DIRETOR GERAL	Artigo 6º, parágrafo único da Lei 667/2005.
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Livre nomeação e exoneração
	CARGA HORÁRIA
	Dedicação Exclusiva
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Conforme Artigo 9º da Lei Municipal nº 667/2005.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Artigo 6º, parágrafo único da Lei 667/2005.
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Livre nomeação e exoneração
	CARGA HORÁRIA
	Dedicação Exclusiva
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Conforme Artigo 11 da Lei Municipal nº 667/2005.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO	Artigo 6º, parágrafo único da Lei 667/2005.
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Ensino Superior + Registro CRM
	CARGA HORÁRIA
	Dedicação Exclusiva
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Definidas no Artigo 10 da Lei Municipal nº 667/2005.
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Livre nomeação e exoneração
	REQUISITO PARA PROVIMENTO
	Definidos em Lei Municipal
	CARGA HORÁRIA
	40 horas
	ATRIBUIÇÃO
	Dentre outras: Além das competências definidas ao Cargo análogo na Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Coração de Jesus: ✓ Coordenar rotinas administrativas; ✓ Emitir e controlar relatórios de performance; ✓ Gerenciar equipe; ✓ Criar mecanismos de controle e eficiência no trabalho; ✓ Elaborar relatórios de performance; ✓ Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:286F3455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.358.024,91	266.031.653,14	45.451.622,51	17,09	262.852.544,36	98,80	3.179.108,78
RECEITAS CORRENTES	236.043.374,91	251.534.749,64	45.451.622,51	18,07	253.968.754,03	100,97	-2.434.004,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.702.465,04	34.702.465,04	8.557.028,02	24,66	47.262.338,94	136,19	-12.559.873,90
Impostos	32.053.556,04	32.053.556,04	7.956.374,98	24,82	42.541.442,47	132,72	-10.487.886,43
Taxas	2.648.909,00	2.648.909,00	600.653,04	22,68	4.720.896,47	178,22	-2.071.987,47
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.631.480,00	5.631.480,00	1.287.558,17	22,86	8.052.871,72	143,00	-2.421.391,72
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.631.480,00	5.631.480,00	1.287.558,17	22,86	8.052.871,72	143,00	-2.421.391,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.388.246,36	1.453.872,00	2.772.320,85	190,69	11.781.306,68	810,34	-10.327.434,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.420,00	211.420,00	7.977,03	3,77	40.421,29	19,12	170.998,71
Valores Mobiliários	1.176.826,36	1.242.452,00	2.764.343,82	222,49	11.740.885,39	944,98	-10.498.433,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	302.000,00	302.000,00	132.225,33	43,78	534.467,27	176,98	-232.467,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	132.225,33	43,78	534.467,27	176,98	-232.467,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.519.973,51	207.945.722,60	32.115.689,06	15,44	184.705.672,42	88,82	23.240.050,18
Transferências da União e de suas Entidades	103.783.928,01	113.553.041,71	18.554.460,76	16,34	97.755.463,30	86,09	15.797.578,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.850.970,65	55.850.970,65	7.446.987,70	13,33	49.376.026,32	88,41	6.474.944,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			74.140,00		74.140,00		-74.140,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.875.074,85	38.531.710,24	6.040.100,60	15,68	37.372.579,60	96,99	1.159.130,64
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00		0,00	127.463,20	1.274,63	-117.463,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.499.210,00	1.499.210,00	586.801,08	39,14	1.632.097,00	108,86	-132.887,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	245.000,00	245.000,00	440,95	0,18	2.764,47	1,13	242.235,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.210,00	254.210,00	577.916,48	227,34	1.572.443,65	618,56	-1.318.233,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	8.443,65	0,84	56.888,88	5,69	943.111,12

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.314.650,00	14.496.903,50	0,00	0,00	8.883.790,33	61,28	5.613.113,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.311.650,00	14.493.903,50	0,00	0,00	8.883.790,33	61,29	5.610.113,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.745.650,00	10.745.650,00		0,00	450.000,00	4,19	10.295.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.000,00	3.748.253,50		0,00	8.433.790,33	225,01	-4.685.536,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	247.358.024,91	266.031.653,14	45.451.622,51	17,09	262.852.544,36	98,80	3.179.108,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	247.358.024,91	266.031.653,14	45.451.622,51	17,09	262.852.544,36	98,80	3.179.108,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	247.358.024,91	266.031.653,14	45.451.622,51	17,09	262.852.544,36	98,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		74.624.986,52			74.624.986,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		74.624.986,52			74.624.986,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	247.358.024,91	340.656.639,66	35.544.287,12	247.750.497,11	92.906.142,55	43.411.191,18	211.261.985,14	129.394.654,52	195.529.055,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	215.706.905,93	267.511.595,05	33.755.923,92	220.143.529,75	47.368.065,30	40.807.759,28	190.001.131,52	77.510.463,53	174.868.359,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.228.628,44	116.304.900,03	18.304.458,06	99.284.748,55	17.020.151,48	19.316.402,97	95.674.150,80	20.630.749,23	86.071.638,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	493.600,00	1.856.600,00	0,00	1.851.329,31	5.270,69	314.886,02	1.526.925,68	329.674,32	1.526.925,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.984.677,49	149.350.095,02	15.451.465,86	119.007.451,89	30.342.643,13	21.176.470,29	92.800.055,04	56.550.039,98	87.269.795,03	
DESPESAS DE CAPITAL	31.051.118,98	72.545.044,61	1.788.363,20	27.606.967,36	44.938.077,25	2.603.431,90	21.260.853,62	51.284.190,99	20.660.695,90	0,00
INVESTIMENTOS	29.044.718,98	69.331.634,58	1.788.363,20	25.575.082,62	43.756.551,96	2.310.895,36	19.521.521,45	49.810.113,13	18.921.363,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.006.400,00	3.213.410,03	0,00	2.031.884,74	1.181.525,29	292.536,54	1.739.332,17	1.474.077,86	1.739.332,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	247.358.024,91	340.656.639,66	35.544.287,12	247.750.497,11	92.906.142,55	43.411.191,18	211.261.985,14	129.394.654,52	195.529.055,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	247.358.024,91	340.656.639,66	35.544.287,12	247.750.497,11	92.906.142,55	43.411.191,18	211.261.985,14	129.394.654,52	195.529.055,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							51.590.559,22			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	247.358.024,91	340.656.639,66	35.544.287,12	247.750.497,11		43.411.191,18	262.852.544,36		195.529.055,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		(a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)			NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.358.024,91	340.656.639,66	35.544.287,12	247.750.497,11	100,00	92.906.142,55	43.421.191,18	211.261.985,14	100,00	129.394.654,52	0,00
Legislativa	7.900.000,00	7.900.000,00	945.889,21	5.145.919,32	2,08	2.754.080,68	1.113.757,16	4.946.189,56	2,34	2.953.810,44	0,00
Ação Legislativa	3.915.000,00	3.167.200,00	378.677,62	1.889.857,09	0,76	1.277.342,91	369.548,30	1.855.977,77	0,88	1.311.222,23	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	3.985.000,00	4.732.800,00	567.211,59	3.256.062,23	1,31	1.476.737,77	744.208,86	3.090.211,79	1,46	1.642.588,21	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	48.833.229,58	51.858.437,83	6.047.892,59	37.907.865,54	15,30	13.950.572,29	6.837.605,18	33.202.189,05	15,72	18.656.248,78	0,00
Planejamento e Orçamento	569.586,00	617.886,00	12.593,44	213.132,18	0,09	404.753,82	32.520,34	179.220,63	0,08	438.665,37	
FU04 - Administração Geral	24.514.044,02	29.038.999,79	3.488.678,24	21.090.820,73	8,51	7.948.179,06	3.977.622,44	19.331.696,44	9,15	9.707.303,35	
Administração Financeira	5.710.000,00	5.658.001,04	878.077,90	4.271.536,36	1,72	1.386.464,68	998.993,21	3.983.364,85	1,89	1.674.636,19	
Controle Interno	578.630,00	597.430,00	61.128,96	449.064,18	0,18	148.365,82	75.916,36	431.334,07	0,20	166.095,93	
Normatização e Fiscalização	362.000,00	844.122,46	26.456,24	535.169,42	0,22	308.953,04	58.599,75	452.582,23	0,21	391.540,23	
Tecnologia da Informação	1.170.000,00	1.311.000,00	14.016,67	467.724,74	0,19	843.275,26	70.013,90	418.858,70	0,20	892.141,30	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	525.448,00	353.908,00	0,00	34.006,08	0,01	319.901,92	5.437,09	24.733,92	0,01	329.174,08	
Administração de Receitas	208.000,00	449.054,96	45.336,80	272.604,14	0,11	176.450,82	38.092,12	217.762,18	0,10	231.292,78	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	609.520,56	609.520,56	89.350,36	430.076,81	0,17	179.443,75	39.865,93	219.846,91	0,10	389.673,65	
FU04 - Demais Subfunções	14.586.001,00	12.378.515,02	1.432.253,98	10.143.730,90	4,09	2.234.784,12	1.540.544,04	7.942.789,12	3,76	4.435.725,90	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	2.600,00	2.600,00			0,00	2.600,00			0,00	2.600,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	8.248.025,02	10.299.073,20	817.334,01	6.355.699,13	2,57	3.943.374,07	1.410.607,04	5.593.323,63	2,65	4.705.749,57	0,00
Assistência ao Idoso	154.000,00	451.484,16	0,00	420.284,16	0,17	31.200,00	152.046,02	420.284,16	0,20	31.200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	444.340,00	497.340,00	0,00	450.000,00	0,18	47.340,00	170.000,00	450.000,00	0,21	47.340,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.319.000,00	1.987.291,56	168.784,97	987.235,80	0,40	1.000.055,76	209.886,63	774.423,88	0,37	1.212.867,68	
Assistência Comunitária	4.192.700,02	4.688.241,54	383.789,32	2.699.337,03	1,09	1.988.904,51	488.652,33	2.240.567,04	1,06	2.447.674,50	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.787.985,00	2.147.931,85	264.078,72	1.545.077,05	0,62	602.854,80	312.040,71	1.473.568,63	0,70	674.363,22	
FU08 - Demais Subfunções	350.000,00	526.784,09	681,00	253.765,09	0,10	273.019,00	77.981,35	234.479,92	0,11	292.304,17	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	94.073.365,00	122.764.037,94	13.585.459,65	96.055.259,85	38,77	26.708.778,09	17.516.368,27	78.697.108,59	37,25	44.066.929,35	0,00
Atenção Básica	20.756.500,00	26.525.129,91	3.520.135,28	19.544.214,75	7,89	6.980.915,16	3.489.563,97	17.954.514,97	8,50	8.570.614,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.682.130,00	82.553.184,20	8.592.149,43	67.480.680,60	27,24	15.072.503,60	12.248.589,17	52.568.215,64	24,88	29.984.968,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.541.500,00	1.988.253,84	307.972,51	1.557.594,05	0,63	430.659,79	245.625,79	1.144.836,05	0,54	843.417,79	
Vigilância Sanitária	582.250,00	828.939,73	57.883,21	356.063,20	0,14	472.876,53	76.634,57	317.781,40	0,15	511.158,33	
Vigilância Epidemiológica	6.019.500,00	6.261.366,26	520.880,63	3.719.840,61	1,50	2.541.525,65	803.008,79	3.464.194,08	1,64	2.797.172,18	
Alimentação e Nutrição	160.800,00	170.960,00	13.212,80	101.602,16	0,04	69.357,84	16.706,34	89.480,04	0,04	81.479,96	
FU10 - Administração Geral	3.330.685,00	4.436.204,00	573.225,79	3.295.264,48	1,33	1.140.939,52	636.239,64	3.158.086,41	1,49	1.278.117,59	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	55.809.729,65	83.405.932,96	10.521.152,58	74.168.662,18	29,94	9.237.270,78	11.746.612,48	65.551.265,99	31,03	17.854.666,97	0,00
Ensino Fundamental	36.939.569,00	55.890.478,26	6.678.080,24	50.359.432,08	20,33	5.531.046,18	7.377.214,12	44.093.793,17	20,87	11.796.685,09	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	10.323.420,85	15.526.561,76	2.181.543,76	13.509.688,19	5,45	2.016.873,57	2.152.254,95	12.229.373,66	5,79	3.297.188,10	
Educação de Jovens e Adultos	366.779,50	328.779,50	45.811,62	316.618,23	0,13	12.161,27	56.342,67	298.814,85	0,14	29.964,65	
Educação Especial	1.375.249,55	1.172.499,55	211.169,05	1.112.603,29	0,45	59.896,26	194.541,31	1.054.367,59	0,50	118.131,96	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	5.178.460,75	6.975.301,32	952.802,51	5.900.043,59	2,38	1.075.257,73	1.273.926,11	5.182.074,15	2,45	1.793.227,17	
FU12 - Demais Subfunções	1.626.250,00	3.512.312,57	451.745,40	2.970.276,80	1,20	542.035,77	692.333,32	2.692.842,57	1,27	819.470,00	
Cultura	1.908.516,25	1.991.833,41	401.934,03	1.302.554,26	0,53	689.279,15	492.479,02	1.193.414,16	0,56	798.419,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	550.000,00	578.000,00	6.658,24	204.616,93	0,08	373.383,07	45.843,49	154.627,64	0,07	423.372,36	
Difusão Cultural	1.358.516,25	1.413.833,41	395.275,79	1.097.937,33	0,44	315.896,08	446.635,53	1.038.786,52	0,49	375.046,89	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	409.193,00	556.275,18	26.898,00	320.728,20	0,13	235.546,98	115.496,87	303.127,20	0,14	253.147,98	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	409.193,00	556.275,18	26.898,00	320.728,20	0,13	235.546,98	115.496,87	303.127,20	0,14	253.147,98	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	8.425.990,71	23.243.466,09	1.183.680,86	6.410.527,46	2,59	16.832.938,63	1.112.180,59	5.254.087,64	2,49	17.989.378,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.267.571,46	17.728.796,84	927.073,71	4.833.876,61	1,95	12.894.920,23	775.617,90	3.990.510,37	1,89	13.738.286,47	
Serviços Urbanos	2.158.419,25	5.514.669,25	256.607,15	1.576.650,85	0,64	3.938.018,40	336.562,69	1.263.577,27	0,60	4.251.091,98	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	968.992,00	1.244.929,00	146.054,83	601.817,62	0,24	643.111,38	233.016,21	497.951,17	0,24	746.977,83	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	968.992,00	1.244.929,00	146.054,83	601.817,62	0,24	643.111,38	233.016,21	497.951,17	0,24	746.977,83	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.454.721,12	3.209.920,00	19.208,44	63.995,09	0,03	3.145.924,91	22.461,24	57.591,09	0,03	3.152.328,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.454.721,12	3.209.920,00	19.208,44	63.995,09	0,03	3.145.924,91	22.461,24	57.591,09	0,03	3.152.328,91	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.094.592,00	837.728,96	12.757,08	306.085,53	0,12	531.643,43	46.585,62	187.611,09	0,09	650.117,87	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	95.260,00	50.260,00			0,00	50.260,00			0,00	50.260,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	999.332,00	787.468,96	12.757,08	306.085,53	0,12	481.383,43	46.585,62	187.611,09	0,09	599.857,87	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.308.837,00	6.166.837,00	56.532,26	5.154.878,66	2,08	1.011.958,34	165.989,01	5.130.068,99	2,43	1.036.768,01	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	3.886.837,00	5.974.837,00	53.926,36	5.138.743,26	2,07	836.093,74	163.306,32	5.118.022,56	2,42	856.814,44	
FU23 - Administração Geral	222.000,00	142.000,00	2.605,90	16.135,40	0,01	125.864,60	2.682,69	12.046,43	0,01	129.953,57	
FU23 - Demais Subfunções	200.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.160.033,60	13.716.258,08	733.577,34	6.011.388,46	2,43	7.704.869,62	1.348.729,60	4.348.638,60	2,06	9.367.619,48	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	

Transporte Rodoviário	3.174.033,60	8.699.903,60	584.427,62	2.577.358,97	1,04	6.122.544,63	671.146,31	1.984.852,55	0,94	6.715.051,05	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.986.000,00	5.016.354,48	149.149,72	3.434.029,49	1,39	1.582.324,99	677.583,29	2.363.786,05	1,12	2.652.568,43	
Desporto e Lazer	3.610.199,98	4.429.299,98	83.916,24	709.806,84	0,29	3.719.493,14	175.497,44	541.532,58	0,26	3.887.767,40	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.610.199,98	4.429.299,98	83.916,24	709.806,84	0,29	3.719.493,14	175.497,44	541.532,58	0,26	3.887.767,40	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.500.000,00	8.430.010,03	962.000,00	7.235.308,97	2,92	1.194.701,06	1.083.805,45	5.757.885,80	2,73	2.672.124,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	5.070.010,03	0,00	3.883.214,05	1,57	1.186.795,98	607.422,56	3.266.257,85	1,55	1.803.752,18	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	3.360.000,00	962.000,00	3.352.094,92	1,35	7.905,08	476.382,89	2.491.627,95	1,18	868.372,05	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00			0,00	600.000,00			0,00	600.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	247.358.024,91	340.656.639,66	35.544.287,12	247.750.497,11	100,00	92.906.142,55	43.421.191,18	211.261.985,14	100,00	129.394.654,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											

Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											

Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											

Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											

Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.880.500,28	42.784.504,46	23.265.168,65	25.013.727,30	30.542.788,83	30.533.824,59	30.544.971,81	33.934.713,63	26.033.480,61	24.892.305,40	24.669.054,91	23.854.099,71	337.949.140,18	277.177.272,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707.956,43	4.279.181,24	3.303.191,87	2.937.573,00	3.921.866,53	10.448.864,53	4.833.590,43	4.190.469,76	4.444.150,18	4.625.604,62	4.826.756,70	3.730.271,32	55.249.476,61	34.702.465,04
IPTU	1.225.824,25	1.523.160,50	574.313,17	462.565,98	1.396.885,28	6.721.895,82	1.377.143,73	928.769,81	1.037.615,26	1.075.892,90	1.066.060,30	747.791,59	18.137.918,59	12.481.000,00
ISS	1.525.351,34	1.354.847,48	1.898.876,39	1.474.967,27	1.359.135,95	1.703.745,91	1.692.549,53	1.734.835,19	1.876.064,60	2.274.001,30	2.162.726,60	1.904.295,39	20.961.396,95	12.442.450,04
ITBI	303.911,62	292.061,73	307.446,69	283.667,82	430.910,31	236.395,72	528.444,39	566.058,33	238.255,03	263.108,02	578.003,82	293.411,46	4.321.674,94	3.953.286,00
IRRF	328.904,02	718.355,59	288.114,12	477.103,59	330.749,82	521.802,10	710.369,22	548.057,89	657.214,80	608.111,55	712.086,61	491.999,21	6.392.868,52	3.176.820,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.965,20	390.755,94	234.441,50	239.268,34	404.185,17	1.265.024,98	525.083,56	412.748,54	635.000,49	404.490,85	307.879,37	292.773,67	5.435.617,61	2.648.909,00
Contribuições	776.035,23	1.315.200,58	396.771,02	862.325,45	1.227.166,66	1.216.224,50	878.063,36	830.159,61	715.161,32	639.441,63	654.873,46	632.684,71	10.144.107,53	5.631.480,00
Receita Patrimonial	441.948,37	733.943,06	726.161,60	804.305,59	1.040.246,52	965.982,32	1.272.366,13	1.277.599,92	1.385.626,43	1.536.697,32	1.417.090,67	1.355.230,18	12.957.198,11	1.453.872,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	441.948,37	733.110,95	716.855,18	799.700,80	1.034.817,93	962.214,25	1.270.913,61	1.277.124,36	1.379.693,61	1.532.648,66	1.414.413,98	1.349.068,15	12.912.509,85	1.241.452,00
Outras Receitas Patrimoniais		832,11	9.306,42	4.604,79	5.428,59	3.768,07	1.452,52	475,56	5.932,82	4.048,66	2.676,69	6.162,03	44.688,26	212.420,00
Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços	12.682,27	17.406,44	9.290,15	25.492,22	8.448,12	10.461,25	26.979,79	17.328,44	54.878,35	249.363,62	119.847,24	12.378,09	564.555,98	302.000,00
Transferências Correntes	16.817.347,07	36.361.715,81	18.725.919,01	20.323.217,34	24.205.958,22	17.860.151,85	23.510.978,63	27.406.749,86	19.313.933,13	17.486.924,62	17.549.885,80	17.637.335,37	257.200.116,71	233.588.245,91
Cota-Parte do FPM	4.776.727,62	7.111.091,90	4.938.915,17	6.894.309,10	4.179.609,91	4.954.317,74	5.511.184,10	5.156.764,43	6.940.680,48	5.042.779,92	4.644.327,09	4.418.920,15	64.569.627,61	82.042.237,16
Cota-Parte do ICMS	4.091.908,57	2.895.101,90	3.448.327,67	2.958.064,97	3.514.841,24	2.953.574,79	3.935.262,99	3.026.972,33	3.193.099,67	3.304.830,07	2.666.246,72	2.926.827,62	38.915.058,54	35.729.558,31
Cota-Parte do IPVA	190.980,30	778.717,77	1.022.421,04	695.927,79	5.174.597,76	1.843.508,64	2.231.942,90	1.293.806,90	591.833,02	600.326,38	418.281,50	383.140,84	15.225.484,84	12.900.000,00
Cota-Parte do ITR	28.993,34	33.937,31	25.158,12	2.025,86	2.218,99	4.554,62	4.922,51	1.747,56	1.213,36	18.520,41	35.985,57	266.054,56	425.332,21	368.419,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	34.590,88	35.361,88	43.422,17	38.824,09	43.573,15	44.317,94	23.512,11	33.011,26	33.997,57	27.079,55	35.723,69	36.661,47	430.075,76	690.700,00
Transferências do FUNDEB	3.584.932,00	2.669.644,86	3.928.778,52	3.651.817,30	4.403.824,11	3.488.032,48	4.407.986,86	3.969.438,03	3.181.071,63	3.470.443,80	2.746.471,73	3.066.128,00	42.568.569,32	38.531.710,24
Outras Transferências Correntes	4.109.214,36	22.837.860,19	5.318.896,32	6.082.248,23	6.887.293,06	4.571.845,64	7.396.167,16	13.925.009,35	5.372.037,40	5.022.944,49	7.002.849,50	6.539.602,73	95.065.968,43	63.175.621,20
Outras Receitas Correntes	124.530,91	77.057,33	103.835,00	60.813,70	139.102,78	32.140,14	22.993,47	212.406,04	119.731,20	354.273,59	100.601,04	486.200,04	1.833.685,24	1.499.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.824.639,99	1.738.123,64	1.895.648,68	2.117.830,21	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	1.648.546,24	1.795.136,06	1.469.117,03	1.602.415,08	22.878.145,04	25.642.523,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.824.639,99	1.738.123,64	1.895.648,68	2.117.830,21	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	1.648.546,24	1.795.136,06	1.469.117,03	1.602.415,08	22.878.145,04	25.642.523,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	23.199.937,88	22.251.684,63	315.070.995,14	251.534.749,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	23.199.937,88	22.251.684,63	315.070.995,14	251.534.749,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	23.199.937,88	22.251.684,63	315.070.995,14	251.534.749,64

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-

VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	**SALDO ATUAL**
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	251.534.749,64	253.968.754,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.702.465,04	47.262.338,94
IPTU	12.481.000,00	15.388.933,84
ISS	12.442.450,04	18.081.198,13
ITBI	3.953.286,00	3.725.701,59
IRRF	3.176.820,00	5.345.608,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.648.909,00	4.720.896,47
Contribuições	5.631.480,00	8.052.871,72
Receita Patrimonial	1.453.872,00	11.781.306,68
Aplicações Financeiras (II)	1.241.452,00	11.737.450,53
Outras Receitas Patrimoniais	212.420,00	43.856,15
Transferências Correntes	207.945.722,60	184.705.672,42
Cota-Parte do FPM	66.367.449,31	42.740.060,83
Cota-Parte do ICMS	28.553.646,65	25.542.438,74
Cota-Parte do IPVA	10.320.000,00	11.404.630,46
Cota-Parte do ITR	294.735,20	297.557,64
Transferências da LC 87/1996	150.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	552.560,00	288.098,41
Transferências do FUNDEB	38.531.710,24	36.313.992,46
Outras Transferências Correntes	63.175.621,20	68.118.893,88
Demais Receitas Correntes	1.801.210,00	2.166.564,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.801.210,00	2.166.564,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	250.293.297,64	242.231.303,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.496.903,50	8.883.790,33
Operações de Crédito (VI)	3.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.493.903,50	8.883.790,33
Convênios	1.897.200,00	4.180.616,33
Outras Transferências de Capital	12.596.703,50	4.703.174,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.493.903,50	8.883.790,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	264.787.201,14	251.115.093,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	267.511.595,05	220.143.529,75	190.001.131,52	174.868.359,40	5.204.772,15	8.272.457,94	8.272.317,54
Pessoal e Encargos Sociais	116.304.900,03	99.284.748,55	95.674.150,80	86.071.638,69	1.248.280,64	896,28	896,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.856.600,00	1.851.329,31	1.526.925,68	1.526.925,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	149.350.095,02	119.007.451,89	92.800.055,04	87.269.795,03	3.956.491,51	8.271.561,66	8.271.421,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	265.654.995,05	218.292.200,44	188.474.205,84	173.341.433,72	5.204.772,15	8.272.457,94	8.272.317,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	72.545.044,61	27.606.967,36	21.260.853,62	20.660.695,90	85.634,21	1.208.707,76	1.208.707,76
Investimentos	69.331.634,58	25.575.082,62	19.521.521,45	18.921.363,73	85.634,21	1.208.707,76	1.208.707,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.213.410,03	2.031.884,74	1.739.332,17	1.739.332,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	69.331.634,58	25.575.082,62	19.521.521,45	18.921.363,73	85.634,21	1.208.707,76	1.208.707,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	335.586.629,63	243.867.283,06	207.995.727,29	192.262.797,45	5.290.406,36	9.481.165,70	9.481.025,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	44.080.864,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.241.094,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.864.747,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	55.945.612,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.065.415,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.566.316,52	9.191.057,78
DEDUÇÕES (XXIX)	95.045.787,38	146.090.694,46
Disponibilidade de Caixa	95.045.787,38	146.090.694,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	118.551.131,48	169.588.862,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.249.442,81	22.242.266,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.255.901,29	1.255.901,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-71.479.470,86	-136.899.636,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	65.420.165,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.176,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	65.412.989,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	53.548.242,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.286,68	5.283.089,91	5.290.406,36	0,00	151.970,23	2.225.175,72	12.250.859,66	9.481.165,70	9.481.025,30	0,00	4.995.010,08	5.146.980,31
PODER EXECUTIVO	159.286,68	5.207.321,63	5.214.638,08		151.970,23	2.192.590,72	12.149.784,63	9.433.391,66	9.433.251,26	0,00	4.909.124,09	5.061.094,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	75.768,28	75.768,28	0,00	0,00	32.585,00	101.075,03	47.774,04	47.774,04	0,00	85.885,99	85.885,99
Câmara Municipal	0,00	75.768,28	75.768,28	0,00	0,00	32.585,00	101.075,03	47.774,04	47.774,04	0,00	85.885,99	85.885,99
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	159.286,68	5.283.089,91	5.290.406,36	0,00	151.970,23	2.225.175,72	12.250.859,66	9.481.165,70	9.481.025,30	0,00	4.995.010,08	5.146.980,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2022	
Notas Explicativas	-	
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	247.358.024,91
Previsão Atualizada	266.031.653,14
Receitas Realizadas	262.852.544,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	74.624.986,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	247.358.024,91
Dotação Atualizada	340.656.639,66
Despesas Empenhadas	247.750.497,11
Despesas Liquidadas	211.261.985,14
Despesas Pagas	195.529.055,30
Superávit Orçamentário	51.590.559,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores

	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	247.750.497,11
Despesas Liquidadas	211.261.985,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	315.070.995,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	315.070.995,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	315.070.995,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	32.241.094,85	44.080.864,72	136,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.065.415,67	55.945.612,08	-5.251,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.442.376,59	0,00	5.290.406,36	151.970,23
Poder Executivo	5.366.608,31	0,00	5.214.638,08	151.970,23
Poder Legislativo	75.768,28	0,00	75.768,28	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.476.035,38	0,00	9.481.025,30	4.995.010,08
Poder Executivo	14.342.375,35	0,00	9.433.251,26	4.909.124,09
Poder Legislativo	133.660,03	0,00	47.774,04	85.885,99
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.918.411,97	0,00	14.771.431,66	5.146.980,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.336.968,87	25,00	26,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.180.198,30	70,00	89,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	87,38	1.212,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	29.507.849,80	15,00	21,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2022.12.01 17:42:38 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2022.12.01 17:48:31 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2022.12.01 17:51:38 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FF1F3546

